

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

BRUNO SANTOS SOBRINHO

PERIÓDICOS SERVIS E A CRISE DO IMPÉRIO HISPÂNICO (1811-1815)

VERSÃO CORRIGIDA

São Paulo
2016

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

PERIÓDICOS SERVIS E A CRISE DO IMPÉRIO HISPÂNICO (1811-1815)

VERSÃO CORRIGIDA

Bruno Santos Sobrinho

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Mestre em História

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Márcia Regina Berbel

À Ana.

À Elvira.

Ao Janio.

AGRADECIMENTOS

Eu pensei em encerrar a minha dissertação com os agradecimentos. Do texto que ofereço a seguir ao leitor, esta parte foi a última a ser escrita. Isso faz com que carregue consigo sentimentos de satisfação, alívio e esperanças renovadas. Mas acima de qualquer outra sensação, a gratidão é a maior de todas. Sinto não poder me dedicar com os devidos merecimentos. De fato, eu poderia escrever a palavra obrigado por mil páginas, e elas não seriam capazes de expressar todo apoio que recebi ao longo desse curto período de pesquisa. Ademais, agradecer traz consigo certa vulnerabilidade. Explico. Eu sempre pensei “eu posso fazer sozinho”, mas eu não pude fazer sozinho. Eu contei com a ajuda de pessoas muito especiais, muito queridas, e nesse momento, eu tenho que olhar para trás e reconhecer todo o auxílio que me foi dado. Sinto em poder oferecer em troca apenas alguns poucos parágrafos de singela homenagem. Afirmo, no entanto, que esses parágrafos não expressam toda a gratidão que carrego comigo.

À FAPESP, agradeço pelo financiamento da minha pesquisa, sem o qual teria sido impossível me dedicar o tanto que pude para apresentar esse trabalho. Recebi auxílio também para a minha estadia na Espanha, durante três meses de pesquisa, cruciais para o amadurecimento desse estudo. No exterior, fui muito bem-aceito pela Universitat de València, e pude ter contato com a professora Ivana Frasset, historiadora que eu já havia lido nos tempos da graduação e que havia me inspirado para os estudos que iniciava. Agradeço também às professoras Encarna García e Carmen García, por me acolherem em seu grupo de estudos, a Josep e David, por compartilharem a atenção dessas três grandes professoras comigo durante os três rápidos meses que estive na Espanha

À minha orientadora, professora Márcia Regina Berbel. Esse agradecimento é especial. É imensurável todo o aprendizado que obtive graças à sua orientação. Sou muito grato pela oportunidade que me ofereceu. Sou grato pelos ensinamentos vários, que já fazem parte da forma como me vejo como historiador e como pesquisador, ainda em formação. Sou grato por exigir de mim todo o comprometimento que eu pude dar. Grato pela paciência, pelo tempo compartilhado, pelas conversas, pela troca de ideias. Sem sombra de dúvidas, todos os méritos desse texto foram fruto do contato que tive com seus ensinamentos. Obrigado, professora Márcia, por me ensinar e se dispor a me ensinar. Obrigado por ser uma grande professora. E obrigado por me deixar sentar na cadeira do Sérgio Buarque de Holanda.

À minha mãe. Na ausência muito prematura do meu pai, a senhora conseguiu suprir

tudo que precisei ao longo da minha vida. Impulsionou-me a valorizar o aprendizado e a leitura. E ainda por cima, foi inteiramente responsável pela pessoa que sou hoje. A parte de mim, a mais séria que conheço, está presente nessas páginas. Sabemos, no entanto, que na vida real, essa seriedade se resume a alguns breves instantes. Agradeço à senhora por fazer parte dos outros momentos em que não sou sério. Agradeço aos meus irmãos, André e Natália, ao meu padrasto, e à minha sobrinha, Ana Clara, que já desde pequena é meu grude e meu laboratório de experiências educativas e afetivas.

Aos meus amigos de faculdade, que acompanharam os meus altos e baixos, me aconselharam, me ajudaram a cicatrizar feridas e lidaram muito bem com as minhas constantes variações de humor. Obrigado por sempre estarem ao meu lado. Obrigado Rodrigo, Rayssa e Fabiana. Vocês foram os mais presentes e importantes na minha vida nesse curto período de tempo. Vocês me salvaram dos meus medos e da minha insubordinação. Aos demais amigos de faculdade, agradeço Raul, Matheus, Vinícius, Bruna, Luita e Filipe. Ao Ricardo, por compartilhar os sucessos e receios. Aos novos amigos da História: Larissa, Otávio, Tomás e Rafael. Ao Thiago e Bruno Brito, por me lembrarem dos problemas do tempo presente enquanto eu me preocupava com os homens do século XIX. E a todos os quais eu guardo uma doce lembrança.

Agradeço ao Lucas, por me acompanhar em parte dessa trajetória. Desde os tempos de Iniciação Científica, a leitura atenta dos meus textos, as discussões realizadas na sala da professora Márcia, e fora dela, me renderam mais do que um colega de pesquisa, mas um amigo de longa data. Sem seus conselhos e críticas, esse trabalho não seria o mesmo. Agradeço aos outros companheiros de pesquisa Raquel Sobral, Ariel Feldman, Ana Aquino e Luis Rechdan, pelas trocas de ideias. Agradeço também às professoras Cecília e Iara pela leitura atenta do meu texto já na qualificação. Todos vocês foram primordiais para o amadurecimento da minha pesquisa.

Agradeço aos meus familiares mais próximos, por entenderem as minhas ausências nas comemorações especiais e por sentirem minha falta. À minha avó, sempre tão carinhosa, e aos meus tios, por se orgulharem das minhas proezas no ensino superior. Agradeço ao meu pai, por ser uma memória contada, um modelo narrado do qual nunca tive acesso pelas vicissitudes da vida, e da morte. Obrigado por, em algum lugar de mim, o senhor ainda viver.

Essa é a última etapa da minha dissertação, mas espero ser a primeira de uma jornada que se inicia.

“En vano era haber determinado las diferencias de dominios, sino había de haber diferencias de jerarquías. Esto prueba que la pretendida igualdad es puramente ideal, y en sentir de los Publicistas se realiza en muy pocos casos; y así la pretendida de ahora será solo en cuanto se destruyan las jerarquías actuales; pero inmediatamente van a substituirse otras; porque la riqueza, la intriga, y el poder nunca pueden faltar; y siendo estas tres cosas las que dan el predominio, cuando no admite el de la razón, deprimida la jerarquía que corresponde a ésta, necesariamente las otras crecerán en razón de lo que una degenera.”

El Censor General, n.11, 02-X-1811.

“Aprended flores de mi
lo que va de ayer a hoy,
pues hoy un vasallo soy
y ayer soberano fui”

Poema sem autoria publicado no
Procurador General del Rey y de la Nación, 02-II-1815.

RESUMO

Entre 1808 e 1814, a monarquia hispânica foi acometida por uma grande crise. O território peninsular espanhol foi ocupado por tropas francesas e, com isso, o legítimo monarca espanhol, Fernando VII, foi sequestrado por ordem de Napoleão Bonaparte e o trono hispânico passou para as mãos do irmão do imperador francês, José Bonaparte. Como consequência desses fatos, a crise do Antigo Regime espanhol foi acelerada por uma série de eventos intimamente ligada à ocupação francesa. A resistência espanhola, após as vicissitudes dos embates contra os franceses, organizou-se na cidade de Cádiz, onde as mais diversas forças políticas se uniram para combater o inimigo francês e reorganizar os vínculos com os territórios do ultramar. Nesse sentido, durante os anos iniciais do século XIX espanhol, ao mesmo tempo em que se configurava uma nova Espanha, com características modernas – através, entre outros motivos, do debate constitucional existente nas Cortes de Cádiz (1810-1814) –, o império hispânico era acometido pelos primeiros levantes autonomistas americanos. No ano de 1810, foram convocadas Cortes, que deveriam contar com a presença de representantes escolhidos pelos americanos. Naquele mesmo ano, os deputados eleitos, tanto na península como no ultramar, para as Cortes reunidas em Cádiz iniciaram o processo de debate constitucional que, em 1812, culminou no texto da Constituição de Cádiz. Essa pesquisa tem por objetivo analisar como os grupos tradicionalistas, identificados como servil, viram o processo de crise do império hispânico por meio da publicação de dois periódicos editados ao longo dos anos de 1811 a 1815, buscando compreender como a crise do império hispânico foi apresentada nesses jornais. A categoria “servil” surgiu, nos debates públicos realizados na imprensa, para qualificar os opositores dos liberais espanhóis. Servil e liberais defenderam, na maior parte das vezes, posições distintas tanto nas Cortes quanto na imprensa. O grupo antiliberal estava ligado ao tradicionalismo espanhol e era contrário às transformações sugeridas pelos liberais. Diante disso, serão analisados dois periódicos classificados como servil: “*El Censor General*” e “*El Procurador General de la Nación y del Rey*”, buscando sistematizar as nuances existentes entre os servil a partir da problemática americana.

Palavras-chave: Espanha; Servil; Independências da América; Contrarrevolução; Tradicionalismo; Opinião Pública.

ABSTRACT

Between 1808 and 1814, the Spanish Monarchy faced a great crisis. The peninsular territory was occupied by French troops, thereby Napoleon Bonaparte kidnapped the legitimate Spanish monarch, Ferdinand VII, and placed his brother, Joseph Bonaparte on the Spanish throne. Consequently, the crisis of the Ancient Regime in Spain was hastened by a sequence of events closely related to the French occupation. The Spanish resistance, following the circumstances of the conflict against the french, gathered in the city of Cádiz, where a diversity of political forces were united to fight the french enemy and reorganize the bonds with the ultramarine dominion. Therefore, during the first years of the 19th century, while a new Spain was taking shape, developing modern characteristics – through, among other means, the constitutional debate in the Cádiz Cortes (1810-1814) – , the Spanish empire was shaken by the first American autonomist revolts. In 1810, the Cortes were summoned up, and they should consider the presence of representatives chosen by American provinces. In this same year, the elected deputies both in American and in the Peninsula, began the constitutional debate in the Cádiz Cortes that in the next year, would result it the Cádiz Constitution. The present research objective is to analyze the manner in which traditionalist groups, identified as servils, beheld the crisis process of the Spanish empire through the edition of two papers published between 1811 and 1815. Our aim is to understand how the Spanish Empire crisis was presented in both these journals. The denomination “servil” appeared, in the public debates of the press, to label the opponents of the Spanish liberals. Servile and liberals usually advocated opposite positions not only in the Constitutional Assembly but also in the press. The anti-liberal group was associated to the Spanish traditionalism and opposed the changes suggested by the liberals. Bearing this in mind, two periodicals, classified as servils, will be analyzed: “*El Censor General*” and “*El Procurador General de la Nación y de Rey*”, trying to trace the different nuances among the servils regarding the American question.

Key Words: Spain, Servil, Independence of America, Counterrevolution, Traditionalism, Public Opinion.

SUMÁRIO

<u>Introdução.....</u>	<u>10</u>
<u>Capítulo I – Um periódico servil: El Censor General (1811-1812).....</u>	<u>28</u>
<u>1.1 – O surgimento do primeiro periódico servil na cidade de Cádiz.....</u>	<u>28</u>
<u>1.2 – As censuras do periódico censor.....</u>	<u>49</u>
<u>1.3 – A defesa de Cortes Estamentais diante da insatisfação americana.....</u>	<u>70</u>
<u>1.4 – A suposta lealdade dos insurgentes americanos.....</u>	<u>83</u>
<u>1.5 – Liberais vistos como agentes de Napoleão – críticas aos suplentes.....</u>	<u>95</u>
<u>Capítulo II – Um novo jornal servil: El Procurador General de la Nación y del Rey (1812-1813).....</u>	<u>113</u>
<u>2.1 – O Procurador General.....</u>	<u>113</u>
<u>2.2 – Um periódico a serviço da Regência: As Revoluções na América.....</u>	<u>129</u>
<u>2.3 – A queda da Regência – Um hiato sobre a América.....</u>	<u>157</u>
<u>2.4 – Em defesa do cumprimento da constituição: pelas Cortes Ordinárias.....</u>	<u>171</u>
<u>2.5 – Transferência das Cortes para Madrid: sinalização de ordem para América.....</u>	<u>186</u>
<u>Capítulo III – O Procurador General de la Nación y del Rey e o Censor General diante do retorno do rei (1814-1815).....</u>	<u>199</u>
<u>3.1 – A segunda geração do Procurador General.....</u>	<u>199</u>
<u>3.2 – Recontando fatos: o retorno do Censor General.....</u>	<u>225</u>
<u>3.3 – O Procurador General no reinado de Fernando VII (1814-1815).....</u>	<u>245</u>
<u>Considerações Finais.....</u>	<u>276</u>
<u>Fontes Consultadas.....</u>	<u>280</u>
<u>Lista de Arquivos Consultados.....</u>	<u>282</u>
<u>Bibliografia.....</u>	<u>283</u>

INTRODUÇÃO

O intervalo existente entre os anos de 1808 e 1814 corresponde a um dos períodos de maior importância para a história ibero-americana. No caso espanhol, a relevância desse momento deve-se ao fato de, durante esses anos, a Espanha passar por uma série de transformações que configuraram um caráter moderno à monarquia hispânica¹. Ao mesmo tempo em que ocorreu o processo de modernização hispânico, começavam a surgir, no império colonial espanhol, os primeiros levantes rebeldes que, anos mais tarde, culminariam nas guerras de independência americana². Diante desse cenário, a finalidade da presente pesquisa é compreender como os opositores à modernidade em construção naquele momento viam o início do processo de fragmentação do império hispânico. Em outras palavras, nas análises empreendidas nesse trabalho, buscou-se entender como a questão americana era vista pelos envolvidos na publicação de dois periódicos editados ao longo de 1811 e 1815, e ainda, sistematizar como o processo de fragmentação do império hispânico poderia ser entendido pelos opositores dos liberais³, a partir da crise do absolutismo espanhol e das transformações vivenciadas naqueles anos. Ademais, buscou-se, igualmente, entender as nuances existentes entre os próprios antiliberais e as possíveis transformações do discurso desse grupo ao longo das discussões parlamentares daquele período. Os jornais escolhidos para análise foram “*El*

¹ Pode-se dizer que a Constituição Espanhola de 1812 foi uma das obras mais importantes dos esforços empreendidos pela resistência hispânica daquele período. Seu conteúdo contemplava diversas ideias tidas como “modernas”, entre as quais, o estabelecimento da soberania na Nação (artigo 3º), a convocação de um parlamento não mais dividido em estamentos, a criação de uma monarquia constitucional, a divisão de poderes, a liberdade de imprensa, a abolição dos senhorios entre outras transformações. A constituição de Cádiz também garantia aos americanos a condição de cidadãos espanhóis, além de uma – suposta – igualdade entre os territórios espanhóis peninsulares e americano. Essa condição de igualdade foi bastante desenvolvida por parte da historiografia, principalmente por Manuel CHUST, em alguns dos seus trabalhos como, por exemplo, *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz*. Valencia: Centro Francisco Tomás y Valiente UNED Alzira-Valencia, Fundación Instituto Historia Social/ Instituto de Investigaciones Históricas de la Universidad Nacional Autónoma de México, 1999. Essa temática será retomada quando forem expostos os trabalhos relativos à questão americana nas Cortes de Cádiz.

² Segundo alguns historiadores a respeito do período, tratou-se de uma grande crise iniciada em 1808, com a ocupação francesa do território e do trono espanhol e que culminou nas independências das colônias do ultramar. Essa é uma interpretação que permeou a obra de François-Xavier Guerra.

³ Durante os anos iniciais do século XIX o termo “liberal” estava em construção. Pode-se dizer, ainda, que os liberais eram muito distintos entre si, apresentando, no entanto, ideias comuns. Normalmente, a palavra liberal era assemelhada à ideia de um constitucionalismo, contudo era um conceito político que passava por constantes ressignificações. Essas conclusões são as verificadas por FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. “Liberalismo”. In: *Diccionario político y social del siglo XIX español*. (?) Alianza Editorial.

Censor General”, editado entre 1811 e 1812, com um breve intervalo em 1813, e publicado novamente em 1814 e “*El Procurador General de la Nación y del Rey*”, publicado durante os anos de 1812 a 1815.

Para fundamentar as hipóteses dessa pesquisa, parte-se de alguns pressupostos elencados por variados trabalhos historiográficos que lançam luz a respeito de questões postas naquele período. Pode-se dizer que as questões referentes à legitimidade do poder absolutista, no império hispânico, começaram a passar por mudanças mais profundas em 1808⁴. A sucessão de alguns episódios em torno daquele ano adiantou parte das transformações que foram vivenciadas pela Espanha no início do século XIX e conferiu um caráter revolucionário àquele momento⁵. Os problemas de representatividade política, mas também as noções de soberania, passaram por uma série de mutações e ressignificações não somente na península, invadida por tropas francesas, mas em toda a América colonial⁶. Os coevos buscaram reorganizar o império hispânico pensando na problemática da ausência do legítimo rei. Por conseguinte, ao longo da invasão napoleônica, formaram-se Juntas na Espanha⁷ que

⁴ O ano de 1808 foi marcado por mudanças tanto na América como na Espanha. Na península, ocorreu um episódio muito importante: o levante de 2 de maio. Tratou-se de uma revolta popular contra os franceses, mas que, depois, desencadearia numa revolta contra as autoridades ministeriais despóticas afrancesadas. Na América, ao longo do ano de 1808, as mesmas autoridades afrancesadas foram contestadas. Essa ideia pode ser vista num artigo desenvolvido por Piqueras. PIQUERAS, José A. (art.) “Revolución en ambos hemisferios: común, diversa(s), confrontada(s)”, in: *Historia mexicana: revista trimestral publicada por el Centro de Estudios Históricos de El Colegio de México*; 229, LVIII:1, 2008, pp.:30, 31.

⁵ Esse processo revolucionário deu-se durante a Guerra de Independência Espanhola. Essa guerra trata-se, de maneira sucinta, de um enfrentamento militar, mas também da resistência popular, ocorrido entre a França napoleônica e a Espanha, em que tropas francesas ocuparam boa parte do território espanhol, impossibilitando a existência de uma unidade territorial. Além disso, foi durante esse período que a resistência espanhola iniciou um processo de contestação dos valores ligados ao absolutismo permitidos por uma crise geral do Antigo Regime. A captura do rei espanhol pelos franceses, bem como as abdições de Bayona em favor de Napoleão Bonaparte, que nomeou seu irmão José Bonaparte novo rei da Espanha, colocaram em xeque não somente a estrutura do império hispânico – encabeçada pelo legítimo monarca cativo –, mas também diversos conceitos do Antigo Regime.

⁶ A formação de juntas deu-se tanto na América quanto na península. Nesta última, o movimento *juntero* serviu como uma forma de os espanhóis oporem-se ao governo de José Bonaparte. Na América, a criação das Juntas, além de ter o mesmo propósito, permitiu um maior acesso da elite *criolla* ao poder político, assim como o controle de alguns possíveis levantes populares. Essa perspectiva pode ser vista, por exemplo, em um artigo desenvolvido por Piqueras. Nele, o autor questiona como se deu a criação de uma das primeiras Juntas de governo na América Hispânica: a Junta de Havana, e apresenta algumas ideias interessantes, dentre as quais, o fato de que, com a formação da Junta na Ilha de Cuba, os americanos poderiam ascender ao poder político, e, ainda, expressar seus projetos políticos aos metropolitanos. PIQUERAS, José A. (art.) “La siempre fiel isla de Cuba, o la lealtad interesada”, in: *Historia mexicana: revista trimestral publicada por el Centro de Estudios Históricos de El Colegio de México*; 229, LVIII: 1, 2008.

⁷ Para PIQUERAS: “[...] Las juntas eran a un tiempo la respuesta a la autoridad usurpadora y a la revuelta “anárquica”, desde abajo, [...] por lo que quienes las formaron se apresuraron a reconocerse representantes de la voluntad popular y se esforzaron por la reorientarla.” PIQUERAS, José A. (art.) “Revolución en ambos

coordenaram a resistência e governaram os territórios não invadidos em nome de Fernando VII, o rei cativo. Após a criação da Junta Central⁸ e de algumas baixas na guerra, foi instaurada uma Regência que convocou uma assembleia constituinte. Essa deveria ser integrada por deputações tanto dos espanhóis da península quanto do continente americano⁹. No ano de 1810 deu-se a criação da assembleia hispânica, não mais estamental, intitulada *Cortes Generales y Extraordinarias*, ou Cortes de Cádiz, nome pelo qual passaria a ser tratada na história¹⁰.

A cronologia estabelecida nesse trabalho está intimamente ligada aos eventos precedentes à convocatória de Cortes, no entanto, o ponto inicial dessa dissertação se dá no

hemisferios...”. Pérez Ledesma, por outro lado, apresenta outra interpretação: “En todo caso, no fue el pueblo llano quien protagonizó, más allá de los primeros meses, el movimiento revolucionario. [Citando Manuel Quintana, contemporáneo a formação das Juntas] «Luego que el punto central del gobierno falla en su ejercicio o deja de existir, cada provincia torna el partido de formarse una junta que reasume el mando político, civil y militar de su distrito, y toma las providencias necesarias para su gobierno y defensa»; estas juntas, para seguir con la explicación de Quintana, acabaron formando una «especie de federación » que desembocaría en la Junta Central. [...] Lo peculiar, en todo caso, de la revolución española fue que esos cuerpos intermedios estaban formados por «las personas más notables del país, o por saber, o por virtud, o por ascendiente», y no por los jefes ocasionales de las primeras semanas. Volvía, de esta forma, el poder a las manos de las autoridades del Antiguo Régimen.” PÉREZ LEDESMA, Manuel. “Las Cortes de Cádiz y la sociedad española”. In. ARTOLA, Miguel (org.), *Las cortes de Cádiz*. Madrid: Marcial Pons, 2003.

⁸ Uma tentativa de criação de um poder central que organizasse a resistência espanhola. “[...] Las tropas francesas abandonaron los sitios de Zaragoza y de Gerona. José I se retiraba, por el momento, de Madrid. [...] Representó (a vitória) la esperanza de que era posible la derrota de Francia, significaba una posibilidad de ganar la guerra, ¿significaba también hacer la revolución? Es lo que pensaba una fracción de los vocales de la Junta Central. [...] El 25 de septiembre de 1808 se constituye la Junta Central Suprema y Gubernativa del Reino. Su instauración suponía el triunfo de las tesis liberales, y por ende revolucionarias, frente a las ilustradas que reclamaban una continuación de la tradición legal, basada en las Partidas, con la creación de un Consejo de Regencia.” CHUST, Manuel. *La cuestión nacional...* pp. 31

⁹ Segundo alguns historiadores, a opção pela convocatória “La sacudida de 1808 apenas dejó nada incólume en el imperio español. [...] La primera cuestión que se nos presenta [...] es la sustitución de un Estado imperial y una monarquía absoluta, por un sistema constitucional y un ensayo de Estado nacional transatlántico, fundado en poderes electivos y representativos de una categoría nueva, el ciudadano, [...]. El fenómeno juntista, que lleva de las Supremas provinciales – y su negación en Ultramar – a la Junta Central Suprema, seguida [...] por la Regencia, resultó dirimente en la sustitución del concepto imperial de la monarquía por otro nacional [...] orientación que adoptarían las Cortes. [...] la Junta [...] expresara la conciencia de vivir en revolución [...]. Al mismo tiempo se abrió una profunda brecha con el mundo americano al impedirse la formación de juntas similares a las peninsulares”. PIQUERAS, José A. (art.) “La siempre fiel isla...”. Com as derrotas espanholas ocorridas ao longo de 1809, o fim da Junta Central e a convocação do Conselho de Regência, vários reinos americanos recusaram-se a reconhecer a legitimidade de um poder central peninsular. Para o historiador François-Xavier GUERRA, in: GUERRA, François-Xavier, *Modernidad e independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Mapfre e Fondo de Cultura Económica, 1992-93, a convocação das Cortes de Cádiz buscava acalmar os ânimos tanto dos americanos como dos peninsulares, garantindo um espaço de representação comum. Essa ideia é compartilhada por outros autores, como Jaime RODRIGUEZ, in: RODRÍGUEZ O., Jaime E. *La independencia de la América española*. México: El Colegio de México: Fondo de Cultura Económica, 1996. Para este último, a convocação das Cortes deu-se pelo fato de os americanos não acreditarem em uma possível vitória da Espanha, e por pensarem ser, a Junta Central, um golpe desenvolvido por José Bonaparte.

¹⁰ A primeira reunião ocorreu em setembro de 1810.

ano de 1811, um ano após a reunião dos representantes da nação na cidade de Cádiz. Vários são os historiadores que se propõem a analisar os impactos das Cortes de Cádiz para o mundo hispânico¹¹. Os estudos mais recentes sobre as Cortes de Cádiz têm levantado constantes problemas quanto à rearticulação do estado espanhol diante da experiência constitucional e da criação de uma ordem liberal, em construção naquele período, reflexo das práticas vivenciadas pelos países vizinhos, mas também da realidade única daquele império, buscando compreender as particularidades do caso hispânico¹². Além disso, esses estudos têm mostrado que as discussões ocorridas em Cádiz e a Constituição de 1812 tiveram influência direta na vida política de outros países – tornando-se referencial constitucional¹³ –, e também da própria Espanha, durante as idas e vindas da ordem liberal¹⁴ ao longo do século XIX, bem como a sua

¹¹ Na Espanha, houve diversos debates historiográficos que tentavam definir o período das Cortes de Cádiz. Esses debates podem ser divididos em 3 vertentes: os que viam o período de Cádiz como um movimento liberal, mas que enterrou o Império ao perder suas possessões no ultramar; os que viam as Cortes de Cádiz como uma continuidade do reformismo ilustrado iniciado no século XVIII; e os que viam Cádiz tanto como um movimento liberal e um momento revolucionário, que mudou as estruturas de propriedade e as estruturas políticas hispânicas. Tendo em vista que as duas primeiras interpretações historiográficas estavam impregnadas pela existência do Franquismo e esvaziavam o sentido revolucionário do momento, encontra-se na terceira interpretação uma corrente onde esse momento é valorizado. Nesse texto, serão incorporados, em sua maioria, as ideias desenvolvidas pelos representantes desse último grupo.

¹² De acordo com uma historiografia mais recente, e como apontado na nota anterior, a discussão liberal e a integração da América durante as Cortes, passaram para a história, ao longo dos anos 60 e 70, por um período obscuro, com análises historiográficas deturpadas que renegavam o período constitucional e as transformações daquele momento. Essas críticas podem ser verificadas em diversas obras. O exemplo aqui usado é de um artigo desenvolvido por Ivana FRASQUET. Logo no início do texto, é realizado um pequeno balanço historiográfico: “[...] [O Franquismo] Lo cual produjo que los estudios sobre el liberalismo y el parlamentarismo fueran interpretados durante los años sesenta y setenta del siglo XX como un signo de oposición a la dictadura franquista y como un anhelo político y social para la España de los años setenta y ochenta” FRASQUET, Ivana, (art.) “La senda revolucionaria del liberalismo doceañista en España y México, 1820-1814”, in: *Revista de Indias*, vol. LXVIII, num: 242, 2008.

¹³ Um exemplo é FERRANDO BADIA, que mostrou, em um longo artigo, a influência da Constituição de Cádiz em diversos países europeus. O autor aponta que a obra foi traduzida e criticada em vários idiomas, ora sendo reconhecida pelas outras monarquias europeias, ora sendo deturpada para a realização de críticas em oposição ao debate constitucional existente na Espanha. Essa postura em relação à Constituição mudou ao longo do período em que ela foi utilizada na Espanha; durante o período do Triênio Liberal, por exemplo, a constituição seria duramente criticada por algumas monarquias europeias. FERRANDO BADIA, Juan, “Proyección exterior de la Constitución de 1812”. In. ARTOLA, Miguel (org.), *Las cortes de Cádiz...* Já no artigo de BERBEL, será mostrada, entre outras coisas, a influência que teve a tomada de decisões em Cádiz, tanto na configuração da cidadania, como na constituição liberal, para a proposta portuguesa e o Brasil, in: BERBEL, Marcia Regina, (art.) “A constituição espanhola no mundo luso-americano (1820-1823)”, in: *Revista de Indias*, vol. LXVIII, num: 242, 2008. Em 2010, foi organizado um colóquio internacional na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, com financiamento da FAPESP, intitulado “A Experiência Constitucional de Cádiz: Espanha, Portugal e Brasil”. O resultado do colóquio foi a publicação de um livro que contempla, entre outros aspectos, a influência de Cádiz no constitucionalismo brasileiro e português. BERBEL, Marcia Regina e OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles (org.). *A experiência constitucional de Cádiz: Espanha, Portugal e Brasil*. São Paulo: Alameda, 2013.

¹⁴ Ao longo da história da Espanha contemporânea, a Constituição de Cádiz tornou-se referencial durante certos momentos, tais como o Triênio Liberal (1820-1823) e ao longo do curto período de 1836-37, até a elaboração da Carta Constitucional Espanhola de 1837.

utilização nos países vindouros depois da independência da América Hispânica¹⁵. Nesse sentido, essa pesquisa é fundamentada principalmente na concepção lançada por parte da historiografia, que sustenta a hipótese de que o período das Cortes de Cádiz foi o primeiro momento revolucionário espanhol¹⁶. No entanto, ainda que revolucionário, foi marcado pelo encontro de “duas Espanhas”¹⁷, uma tradicional e outra revolucionária¹⁸. O objetivo desse trabalho é justamente entender as concepções políticas por trás dessa Espanha tradicional que, nas Cortes de Cádiz, se opunha à Espanha revolucionária.

¹⁵ Pode-se citar novamente Ivana FRASQUET, bem como Manuel CHUST, como dois autores que buscam compreender a influência da constituição de 1812 nos países americanos surgidos após as independências. Para os autores, o período constitucional serviu para adiantar uma experiência federalista vivenciada posteriormente no México, por exemplo. Na obra de FRASQUET, Ivana. *Las Caras del Águila. Del liberalismo gaditano a la republica federal mexicana (1820-1824)*, Universitat Jaume I, Castellón de la Plana, 2008, essa ideia é trabalhada em seu primeiro capítulo. Já num artigo de CHUST, Manuel. (art.) “Nación y federación: cuestiones del doceañismo hispano”. In: CHUST, Manuel (org.) *Federalismo y cuestión federal en España*. Castellón de la Plana: Universitat Jaume I, 2004, essa hipótese também é defendida. Ainda que se tratasse das Cortes de Madri, em 1820, num outro momento da experiência constitucional espanhola, o código de leis utilizada naquele período foi o aprovado em Cádiz em 1812.

¹⁶ Miguel Artola foi um dos autores pioneiros a abordar as transformações ocorridas durante os primeiros anos da crise do Antigo Regime espanhol. Ainda que tratando de um panorama mais amplo do que o período das Cortes, Artola foi um dos primeiros historiadores a atribuir o sentido revolucionário aos anos iniciais do século XIX na Espanha. Em seu livro “Los Orígenes de la España Contemporánea”, o autor buscou compreender o surgimento da idade contemporânea espanhola através de uma perspectiva política e classificou esse período como um fenômeno liberal espanhol e revolucionário. Para ele, as Cortes de Cádiz seriam caracterizadas como o culminar de um processo revolucionário liderado por uma burguesia espanhola que, na ausência do rei, buscava encabeçar as transformações do país rumo a uma modernidade política. ARTOLA, Miguel. *Los Orígenes de la España Contemporánea*, Madrid: Instituto de Estudios Políticos. 1975. Esse estudo é entendido até hoje como referencial para a historiografia espanhola sobre o período. Segundo Manuel Pérez Ledesma, na realização de um balanço historiográfico, as inovações da interpretação desenvolvida por Artola não eram tão aceitas por toda a historiografia. Para o autor, o diferencial da hipótese desenvolvida por Artola reside em sua análise marxista. “[...] la interpretación más difundida procede de los trabajos de Miguel Artola, a partir de su libro pionero [...]. Ahí se definía a la revolución con los dos calificativos de liberal y burguesa, que reflejaban la conjunción de un cambio radical en el sistema político y el establecimiento de un «nuevo diseño de la sociedad». Diseño éste que se concretó en la creación de una «sociedad civil», es decir, de un sistema social en el que «individuos iguales en derechos establecen relaciones libres» entre ellos, gracias a la desaparición del sistema de privilegios propio de la sociedad estamental y a la correlativa uniformización de las condiciones jurídicas de los españoles. Que este cambio se definiera como burgués, y no sólo como liberal, se debía a que fue precisamente la burguesía la que protagonizó la transformación y, sobre todo, la que se benefició del nuevo marco legal para sustituir a la nobleza en la cúspide de la pirámide social.” PÉREZ LEDESMA, Manuel. “Las Cortes de Cádiz y la sociedad española”. In. ARTOLA, Miguel (org.), *Las cortes de Cádiz...*

¹⁷ Outra interpretação que também contribuiu de forma fundamental para a compreensão das transformações desse período foi a lançada por Pierre Vilar. Em seu livro “Hidalgo, Amotinados y Guerrilleros”, Vilar sustentou a tese de que, na Espanha daquele momento, algumas noções passavam por um processo de mutação. Alguns conceitos ligados ao Antigo Regime, por exemplo, seriam confrontados por uma nova visão vinculada à modernidade política. A transitoriedade desses valores, no entanto, seria um processo bastante complexo, marcado mais pela permanência e mutação de certos aspectos do que por uma transição propriamente dita. Nesse sentido, durante a Guerra de Independência, tornou-se evidente a existência de um conflito interno na Espanha, protagonizado por dois grupos opostos, defensores de ideais distintos, ligados uns aos valores tradicionais e outros às novas ideias daquele período. Ainda que opostas, seriam duas Espanhas que, nas palavras do próprio autor, se uniriam contra o inimigo francês, mas enfrentar-se-iam

Apesar do reconhecimento da existência dos antiliberais, estudos sistemáticos acerca da atuação desses grupos tradicionais, nas Cortes de Cádiz, são raros. De fato, existem importantes exceções que o trabalho a seguir buscou contemplar¹⁹. Ainda assim, por mais originais que sejam esses estudos, não existe o empenho em entender como a fragmentação do império foi vista pelos servís e nem como os impactos relativos ao processo de negociação realizado nas Cortes com o ultramar influenciaram nas concepções políticas desses indivíduos²⁰. A originalidade da pesquisa que aqui se apresenta está, justamente, na tentativa de se empreender uma análise sistemática da questão americana vista a partir dos grupos antiliberais, lançando luz sobre uma temática pouco trabalhada na historiografia hispânica do período.

Os estudos a respeito do primeiro momento liberal espanhol e, por consequência, das Cortes de Cádiz, ganharam maior impulso quando se passou a entender que esse fenômeno

diretamente em Cádiz e depois, ao longo de todo o século XIX, nos embates internos daquele país, tornando-se cada vez mais híbridas e complexas. VILAR, Pierre. *Hidalgos, Amotinados y Guerrilleros*. Barcelona: Crítica, 1982.

¹⁸ A ideia de duas Espanhas permeou diversas obras de Pierre Vilar, como pode ser observado em “Espanña Contemporánea”, capítulo que integra um dos seus livros. Segundo o autor, na transição do século XVIII para o XIX, seriam configuradas duas Espanhas, sendo a tradicional assemelhada ao que futuramente seria o Carlismo: “[...] Sólo que todos los españoles no insertan estos rencores y esperanzas en la misma imagen (a de Fernando VII). Para unos hay que reanudar la obra del siglo XVIII, e imitar a Francia, a la vez que se le resiste. Para otros, es el absolutismo patriarcal de Fernando la garantía de la tradición; los fueros, el antiindividualismo económico medieval, la íntima unión de lo religioso y lo político, lo que hay que defender. En una palabra, España ‘liberal’-Espanña ‘carlista’, España ‘roja’-Espanña ‘negra’, existen ya, conjugadas contra el enemigo y, sin embargo, en profunda contradicción.” VILAR, Pierre. *Historia de España*. Barcelona: Editorial Crítica, 1994, c1978, pp. 81.

¹⁹ Existe um balanço historiográfico realizado ao longo de um artigo escrito por Encarna García Monerris e Josep Escrig Rosa em que podem ser identificados os nomes de uma nova leva historiográfica que estuda os grupos antiliberais a partir de uma concepção conceitualista. Os autores destacam principalmente o nome de Javier López Alós. Há também destaque a Pedro Rújula e Ramón Arbanat como autores que entendem a dinâmica da mobilização revolucionário e contrarrevolucionária realizada durante os anos da Guerra de Independência e do período do Triênio. Ver: GARCÍA MONERRIS, Encarna e ESCRIG ROSA, Josep. “Apologistas y detractores. El primer discurso antiliberal en la historiografía” in: GARCÍA MONERRIS, Encarna et al *Cuando todo era posible*. Liberalismo y antiliberalismo en España e Hispanoamérica, 1780-1840, Madrid, Sílex – ainda no prelo. Os estudos orientados por Carmen García Monerris e Encarna García Monerris também podem ser citados como uma nova leva historiográfica que se preocupa com a construção do pensamento anti-ilustrado. Junto a professora Ivana Frasquet, as pesquisadoras mantêm um grupo de estudos na Universidade de Valência dedicado a esses temas.

²⁰ No estudo realizado por Javier López Alós, por exemplo, há um louvável esforço em entender as concepções desses indivíduos ao longo das Cortes de Cádiz. O historiador obteve sucesso na sua empreitada, realizando uma análise dos principais escritos realizados pelos pensadores servís daquele período. Ver: LÓPEZ ALÓS, Javier. *Entre el trono y el escaño: el pensamiento reaccionario español frente a la revolución liberal (1808-1823)*. Madrid: Congreso de los Diputados, Departamento de Publicaciones, D.L. 2011. No entanto, talvez por limitações das fontes que não tenham refletido a respeito dos acontecimentos sobre o ultramar, o historiador não analisa os possíveis impactos dos fatos ocorridos na América nas concepções servís daquele período.

não era somente um acontecimento isolado na Espanha. Ao contrário do que se presumia, esse fenômeno alinhava-se a uma série de acontecimentos em um contexto Atlântico²¹ e estendia-se a todos os espaços da monarquia espanhola. Por conseguinte, essas interpretações defenderam que o fenômeno constitucional espanhol incluiu a América, numa totalidade de projetos que eram debatidos naqueles anos. Em certa medida, essa dinâmica “modernizadora” era hispânica²². Durante o período em questão, portanto, a América recebeu destaque nas discussões existentes na Espanha²³. A relação entre os processos de modernização ocorridos na Espanha e a independência das colônias espanholas na América foi, no entanto, muitas vezes esquecida ou negligenciada propositalmente pela historiografia sobre o período²⁴. Nesse sentido, François-Xavier Guerra e Jaime Rodríguez figuram como os autores pioneiros no que diz respeito a uma nova interpretação sobre esses temas. As interpretações dos dois autores partem do princípio comum de que o caráter antimetropolitano existente na América nem sempre foi determinante para os processos de independência, diferente do que apontava parte

²¹ Alguns historiadores tentaram enxergar o Atlântico como espaço revolucionário. As primeiras interpretações surgem com Jacques GODECHOT, que pensa o Atlântico como espaço de influência das proposições liberais da Revolução Francesa e da Revolução Norte-Americana – Independência dos Estados Unidos. Pierre CHAUNU é o principal crítico a esse corrente, apontando a necessidade de se enxergar também os contextos internos dos territórios coloniais para se entender os processos de independência. Por fim, a interpretação de Dale TOMICH configura o Espaço Atlântico não só como uma expansão da Revolução Francesa, mas leva em consideração o caráter econômico do Atlântico, integrando-o também nos aspectos da divisão do trabalho. Assim diz o historiador: “Deste ponto de vista, Estados, relações de produção, classes sociais, etnias não são concebidas como independentes nem da economia-mundo nem umas das outras. Antes, são tratados como partes constitutivas da economia-mundo. Cada relação particular, ou seja, cada subunidade possível é formada através de sua relação com as outras, e cada uma ocupa posição espaço-temporal distinta na totalidade das relações que compõem a economia-mundo.” TOMICH, Dale “O atlântico como espaço histórico”. In: *Estudos Afro-Asiáticos*. São Paulo: Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Universidade Candido Mendes, ano 26, maio-agosto de 2004, pp. 225. De fato, o Atlântico deve ser entendido como um espaço onde as experiências anteriores foram unidas às expectativas da realidade interna dos espaços que o integram.

²² O primeiro capítulo da obra de François-Xavier Guerra é dedicado inteiramente a algumas reflexões sobre as possíveis relações existentes entre a Revolução Francesa e as Revoluções Hispânicas. O autor apresenta uma hipótese que será bastante desenvolvida pela historiografia posterior: entender o processo de independência da América e a modernização da monarquia espanhola como um único fenômeno. GUERRA, François-Xavier, *Modernidad e independencias...* pp. 20-21.

²³ Um dos motivos deu-se pela dependência da metrópole em relação à colônia. Era através dos tributos americanos que a Junta Central conseguia sustentar a guerra contra os invasores franceses. Foi durante o período da Junta Central que foi dada a América a condição não mais de colônia, mas de parte integrante da monarquia espanhola.

²⁴ No artigo de QUIJADA, Mónica, “Modelos de interpretación sobre las independencias hispano-americanas”. In: *Lecciones sobre Federalismo*, México, Consejo Nacional de Ciencia y Tecnología, Universidad Autónoma de Zacatecas, 2005, é possível verificar os diversos modelos interpretativos para a Independência da América, boa parte dissociando-a dos eventos das Cortes. A historiadora apresenta três modelos interpretativos sobre as independências da América Espanhola, sendo o último modelo apresentado, aquele em que é feita a relação com as Cortes de Cádiz. Ele foi intitulado como “político” e seria sustentado principalmente por François-Xavier Guerra e por Jaime Rodríguez. Nessa proposta interpretativa sobre os fenômenos, defende-se que a revolução liberal ocorria dos dois lados do Atlântico.

da historiografia americana. Ambos os historiadores defendem, em obras distintas e com fontes diferentes, que o processo de modernização hispânico foi um só, nas duas margens do Atlântico. Para Rodríguez, por exemplo, as demandas dos americanos diferenciaram-se com o tempo e com as conquistas, ou derrotas, obtidas no debate das Cortes²⁵. As obras dos dois autores, contudo, concentraram-se principalmente na recepção americana do processo hispânico de transformação, apontando para uma totalidade²⁶.

É com a obra de Manuel Chust que será apresentado, entre outros temas, o impacto das ideias dos americanos nas discussões constitucionais das Cortes²⁷. Em outras palavras, a contribuição do autor foi a de problematizar os projetos políticos apresentados pelos americanos e, ainda, os embates entre americanos e peninsulares nas Cortes de Cádiz²⁸. Ainda que não haja consenso historiográfico a respeito da “questão americana”²⁹, é importante notar

²⁵ Para Jaime Rodríguez, a independência se deu devido à resistência, por parte dos funcionários reais da América, na aplicação das propostas modernizantes na América. Além disso, para o historiador, os americanos nem sempre utilizaram a palavra “independência” com o sentido de “emancipação”. Segundo o autor: “Los esfuerzos americanos por alcanzar la autonomía dentro del Imperio español constituyen un aspecto crítico del proceso de independencia. El discurso del Nuevo Mundo se basaba en la creencia de que sus territorios no eran colonias sino partes integrantes e iguales de la monarquía española. La ley, la teoría y la práctica confirmaban la convicción de que sus reinos eran iguales a los de la Península. Era un principio en el que los dirigentes del Nuevo Mundo insistieron durante el período que siguió a la crisis imperial de 1808. De hecho, la mayoría de estos líderes demandó *igualdad* más que *independencia*. Buscaron la autonomía y no la separación de España. Esta distinción resulta fundamental, porque cuando los documentos utilizan la palabra *independencia*, por lo general quieren decir *autonomía*. Sólo cuando España rehusó concederles su demanda de *autonomía* fue que la mayoría de los americanos optó por la *emancipación*.” RODRÍGUEZ O., Jaime E. *La independencia...* pp. 15.

²⁶ Guerra, por exemplo, buscou dividir o processo de desintegração do império hispânico em dois períodos: o primeiro, representado no ano de 1808 com a formação de juntas e chamado de “período de mutação” e o segundo, no ano de 1810 quando se inicia um processo de “ruptura”. No primeiro período, o problema colocado refere-se ao papel do continente americano diante da ausência do rei e a forma de sua integração na monarquia em crise. O que se questionava, precisamente, era a criação de juntas pelos americanos e sua autonomia em relação às juntas peninsulares. Além disso, Guerra sustentou a ideia de que esse primeiro processo de mutação foi permitido por meio da circulação de ideias com a criação de grupos de leitura e tertúlias na América, bem como a proliferação de diversas publicações, garantindo o acesso a ideias liberais por parte da população americana. GUERRA, François-Xavier, *Modernidad ...* Rodríguez, nos capítulos II e III de sua obra, defende a ideia de que a criação de um governo representativo ocorreu também na América, a partir da percepção do processo de crise ocorrido na Península. Dessa forma, a modernização ocorria também na América. RODRÍGUEZ O., Jaime E. *La independencia...*

²⁷ Para o autor, a participação americana seria crucial para o processo de modernização do império hispânico. Nesse sentido, ao analisar a documentação sobre o período e apresentar as onze propostas dos deputados americanos, ele defendeu a hipótese de que a construção de um Estado nacional se deu pelas proposições americanas, que buscavam igualdade diante dos peninsulares, bem como a criação de um projeto “federalista” em oposição a um centralismo peninsular. Com os decretos da Junta Central e na própria constituição de 1812, a América deixava de ser propriedade direta da Coroa Espanhola e passaria a ser integrante do império hispânico como um todo. CHUST, Manuel. *La cuestión nacional...* pp. 21.

²⁸ A ideia de “questão americana” é apresentada primeiramente por Rodríguez, na obra citada. No entanto, é Chust quem a trabalha de forma mais detalhada.

²⁹ Um autor que se opõe, em partes, à ideia defendida por Chust é Portillo. Portillo sustentou a hipótese de que

que a relação entre a América e a Espanha, no início do século XIX, é um problema recorrente e de grande relevância para os estudos desse período³⁰.

Pode-se dizer que houve um avanço nas pesquisas historiográficas acerca da relação entre a nova ordem liberal hispânica, em construção naquele momento, e a questão americana. O entendimento dos antiliberais sobre a problemática americana, por outro lado, permanece sendo uma grande incógnita. Depois de todos os avanços do tema em questão dentro da esfera liberal, faz-se necessário entender e ampliar tal problemática para o caso servil. Diante disso, ressalta-se a importância da presente pesquisa, uma vez que um dos objetivos é a tentativa de sanar parte desse problema, buscando compreender como essa crise foi vista pelos servils, por meio de fontes da imprensa periódica em formação durante o período de crise do Antigo Regime. Apoiando-se em algumas conclusões apresentadas nos estudos acerca da questão americana, que comprovaram a impossibilidade de se pensar a crise da monarquia sem abordar a situação do ultramar, acreditamos que os grupos antiliberais buscaram contemplar, em seus discursos, as antigas colônias a partir de uma visão combativa aos liberais, seus opositores. Nesse sentido, defendemos que a situação americana foi utilizada muitas vezes como um recurso retórico nos embates travados na opinião pública. A preocupação com o ultramar perpassava uma dinâmica do pensamento contrarrevolucionário que respondia a questões apresentadas no congresso e aparecia nas publicações daquele período. A importância da opinião pública como um meio de divulgar projetos foi determinante para os políticos espanhóis daquele período. Devido à ausência do rei e à crise geral das instituições do absolutismo, decorrentes da invasão napoleônica, tornou-se possível a criação de um novo

a América era vista pelos peninsulares com um olhar de inferioridade. Em seu livro “Crisis Atlántica”, o autor defende que os peninsulares negavam, constantemente, a capacidade de autonomia e maior representatividade americana diante das Cortes. Na visão do autor, existiria um choque de interesses por parte dos peninsulares e é atribuída a esse choque, a causa da independência americana. Enquanto Chust defendeu a existência de planos políticos nos quais a América seria integrada à Monarquia, na defesa de um “silencioso” profederalismo, Portillo defendeu, por sua vez, que a existência de planos de integração era praticamente nula, diante do caráter tutelar dado pela península aos americanos. Na terceira parte de seu livro, essa ideia fica mais evidente. Portillo atribui bastante importância a situação americana durante as Reformas Bourbônicas, que instauram esse pensamento de “superioridade” peninsular. PORTILLO VALDÉS, José M. *Crisis Atlántica – Autonomía e independencia en la crisis de la monarquía hispana*. Madrid: Marcial Pons Historia, 2006.

³⁰ Existe um livro organizado por Manuel Chust onde são feitas entrevistas com os maiores pesquisadores vivos a respeito das interpretações sobre as independências da América. É um esforço louvável do historiador em apresentar as concepções a respeito de um tema que continuamente vem sendo estudado pela historiografia recente que busca compreender como se deu a construção da nação hispânica debatida nas Cortes. CHUST, Manuel (ed.). *Las independencias iberoamericanas en su laberinto: controversias, cuestiones, interpretaciones*. Valência: Universitat de València, 2010. Curiosamente, no entanto, Portillo Valdés não consta na lista de historiadores entrevistados por Chust.

espaço para os debates políticos: a esfera pública³¹. A análise de como se deu a atuação dos servís nesse ambiente em construção também está contemplada nos objetivos da presente pesquisa.

O papel da imprensa na divulgação de ideias foi importante não apenas para a Espanha, mas para todo o mundo ocidental. A imprensa consagrou-se como meio para a publicização de assuntos políticos. Ainda assim, algumas tendências historiográficas pouco privilegiavam esse tipo de fonte para os estudos históricos. Essas tendências só foram superadas quando se deu uma revisão da história política³². Segundo Marco Morel, ao sistematizar um balanço historiográfico sobre a imprensa como fonte histórica, houve uma renovação das abordagens políticas e culturais que influenciaram numa nova interpretação para as fontes ligadas à imprensa. Através dessa renovação, a importância da imprensa foi redimensionada: passou a ser vista não mais como “falsificadora da verdade”, ou mero registro de acontecimentos, mas sim como um agente histórico, por intervir nos processos e episódios históricos, “na medida em que enuncia discursos e expressões de protagonistas”³³.

Nessa nova abordagem, a opinião pública começa a ter destaque no mundo político

³¹ A definição aqui escolhida de “esfera pública” é a elaborada por Habermas. Em várias de suas obras, o autor apresenta a transição do século XVIII para o XIX como um momento em que pôde ser criada uma esfera pública, caracterizada pelo debate de ideias e pela discussão política. Numa definição advinda de Juan Carlos Velasco, a esfera pública estaria “configurada por aquellos espacios de espontaneidad social libres tanto de las interferencias estatales como de las regulaciones del mercado y de los poderosos medios de comunicación. En estos espacios de discusión y deliberación se hace uso público de la razón; de ahí surge la opinión pública en su fase informal, así como las organizaciones cívicas y, en general, todo aquello que desde fuera cuestiona, evalúa críticamente e influye en la política. En términos normativos, la publicidad puede entenderse como aquel espacio de encuentro entre sujetos libres e iguales que argumentan y razonan en un proceso discursivo abierto dirigido al mutuo entendimiento”. VELASCO, Juan Carlos. *Para leer a Habermas*, Alianza, Madrid, 2003, pp.70.

³² Uma obra pode ser indicada como referencial sobre uma nova abordagem para a história política: RÉMOND, René (org.) Dora ROCHA (trad.) *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010. Primeira edição: 1988. Em um de seus capítulos, inclusive, é tratada a relevância da opinião pública para os estudos de uma nova história política BECKER, Jean-Jacques. “A opinião pública”.

³³ MOREL, Marco e BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, pp.: 8,9. Morel é influenciado diretamente pelas tendências desenvolvidas por Robert Darnton e Daniel Roche, que, em um livro em conjunto, já na introdução, questionam a forma como a imprensa sempre foi vista pela historiografia, em geral. De acordo com os autores, a noção consagrada de que a imprensa seria um “registro”, diminuiria sua importância, determinante para os acontecimentos da Revolução Francesa, ao disseminar ideias, através de publicações, e construir o que viria a ser a opinião pública. DARNTON, Robert e ROCHE, Daniel (org.) *Revolução impressa: a imprensa na França, 1775-1800*. São Paulo: EDUSP, 1996. pp: 15

principalmente a partir da Idade Contemporânea. Habermas³⁴ e Koselleck³⁵ figuram como pensadores referenciais sobre o tema. Depois desses dois autores, diversos foram os estudos que buscaram compreender os espaços públicos em formação ao longo do século XIX. Apesar de o modelo habermasiano ser de origem sociológica e ter maior disseminação devido às diversas traduções, as pesquisas historiográficas buscaram adaptar as premissas desse modelo às múltiplas realidades apresentadas nas particularidades dos processos temporais. A metodologia de Koselleck, por outro lado, aponta para a existência de variados conceitos expressos nos espaços de discussão, que, em determinado momento, tornaram-se públicos. Nesse sentido, a principal contribuição de Koselleck reside na metodologia desenvolvida para uma história dos conceitos³⁶. De acordo com o historiador, no momento da “crise”, diversos conceitos passaram por constantes ressignificações³⁷. O estopim dessas mudanças estaria,

³⁴ Ao pensar parte da Europa ocidental, Habermas sustenta a tese de que a esfera pública seria vinculada diretamente à burguesia e seria ela, a força motriz para o debate político e a configuração da própria modernidade. Para o autor, a relação entre a esfera pública e a sociedade civil teria se desenvolvido ao longo do século XVIII, no período do Iluminismo, resultando na contemporaneidade. O espaço público seria utilizado, então, para a exposição de ideias e o debate político. Nesse sentido, analisar fontes da imprensa periódica permite entender quais ideias permeavam o imaginário de parte da sociedade durante aquele período, e qual era a visão defendida por determinadas personagens históricas diante das transformações vivenciadas no momento. A modernidade, em constante construção, teria como características o princípio de representação política, a criação de uma sociedade de caráter “associativo” e os ideais de igualdade da sociedade burguesa. HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro 2003. Primeira publicação: 1962.

³⁵ Koselleck, por exemplo, defendeu a ideia de que o processo de crítica ao Antigo Regime – desempenhado pelo Iluminismo – havia surgido primeiramente na esfera privada. Com o passar do tempo, o processo de crítica junto a alguns episódios daquele momento enfraqueceriam as instituições absolutistas até o estopim da Revolução Francesa. Com isso, a crítica ao Estado seria entendida como um “ato político” desenvolvido não mais na esfera privada, mas disseminada nos espaços públicos, garantindo a existência do debate político e, assim, a busca pelo “melhor” e mais racional na sociedade vindoura do século XIX. Para além da esfera privada haveria, então, os debates políticos e a reformulação de conceitos advindos desse constante debate, que usaria a imprensa como meio. KOSELLECK, Reinhart, *Crítica e Crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ / Ed. Contraponto, 1999. Primeira edição: 1959.

³⁶ Em um dos seus primeiros livros, por exemplo, o autor busca compreender a formulação do conceito de “progresso”. De acordo com Reinhart Koselleck, a modernidade seria caracterizada, entre outros aspectos, pela alteração no valor representativo do tempo. O tempo passaria a ser vinculado diretamente com a criação do conceito “progresso”. Ou seja, a modernidade (instaurada após a Revolução Francesa) adotaria uma visão de tempo linear, que tende para o progresso, no qual o horizonte de expectativas estaria distante do espaço de experiências. KOSELLECK, Reinhart, *Crítica e Crise...*

³⁷ Assim afirma Koselleck: “A batalha semântica para definir, manter ou impor posições políticas e sociais em virtude das definições está presente, sem dúvida, em todas as épocas de crise registradas em fontes escritas. Desde a Revolução Francesa [...]: os conceitos não servem mais para apreender os fatos de tal ou tal maneira, eles apontam para o futuro.” pp. 102. A novidade ao analisar os conceitos estaria, então, na mentalidade da época que seu estudo pode revelar, o que é primordial para a história social. Assim: “Torna-se, portanto, igualmente relevante, tanto do ponto de vista da história dos conceitos quanto da história social, saber a partir de quando os conceitos passam a poder ser empregados de forma tão rigorosa como indicadores de transformações políticas e sociais de profundidade histórica” KOSELLECK, Reinhart, *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. Wilma Maas e Carlos Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC- Rio, 2006. pp. 101. Essa obra trata-se de uma coletânea de artigos

principalmente, vinculado aos processos de modernização do mundo ocidental. Deste modo, os sentidos desses conceitos passariam a conter aspirações de determinado momento e seriam continuamente ressignificados na esfera pública.

Nessa esteira de pensamento, o já citado historiador Marco Morel, ao realizar algumas reflexões acerca da imprensa, defende que haveria um protagonismo da imprensa nos espaços públicos em formação durante meados do século XVIII, o que resultaria numa influência direta desse meio no mundo político e em suas disputas³⁸. A opinião pública, nesse sentido, viria a ser a “rainha do mundo”, sendo utilizada para legitimar posições políticas, nos espaços públicos em formação³⁹. Para o caso hispânico, pode ser citado Guerra⁴⁰, como um historiador importante sobre essa temática. Ao realizar estudos acerca dos conceitos políticos disseminados na imprensa periódica espanhola e sua relação com a modernidade hispânica, contribuiu não apenas para o esclarecimento dessas ressignificações conceituais, mas também para a caracterização dos espaços públicos.

Na Espanha, novos trabalhos já mostram o impacto da opinião pública para a

desenvolvidos pelo historiador ao longo de sua carreira, com trabalhos das décadas de 70 a 90.

³⁸ Para o autor: “[...] é na criação de um espaço público de crítica, quando as opiniões políticas publicizadas destacavam-se dos governos, que começa a instaurar-se a chamada opinião pública. [...] opinião pública remete a uma expressão que desempenhou papel de destaque na constituição de espaços públicos e de uma nova legitimidade nas sociedades ocidentais a partir de meados do século XVIII”. MOREL, Marco e BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra...*, pp.17 e 22.

³⁹ “[...] [Opinião pública seria uma] opinião fundada sobre a razão crítica ou sobre a vontade da maioria, mas que em ambos os casos se insinua na cena pública como instrumento da legitimidade política, distinguindo-se da soberania absolutista monárquica [...]”. MOREL, Marco e BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra...*, pp.42.

⁴⁰ Em uma de suas obras, por exemplo, o autor buscou compreender como se comportavam as formas de crítica aos regimes políticos anteriores à primeira revolução liberal hispânica. Assim afirma GUERRA, mostrando os limites do modelo habermasiano: “El análisis de Habermas [...] sigue las pautas de una interpretación de la historia concebida como un desarrollo lineal y progresivo. Se subraya, [...] el fortalecimiento del Estado administrativo y militar y, [...], la estructuración [...] de una esfera pública que permite a la sociedad civil afirmar su existencia política autónoma frente al poder del Estado. Las críticas que pueden hacerse a esta arqueología son de diferentes tipos. En primer lugar, por el mismo corte liberal y progresivo de su visión histórica, Habermas padece de una perspectiva teleológica que consiste en buscar en el pasado pre moderno todo lo que pudieran ser gérmenes, fuentes y orígenes de nuestra modernidad cultural y política. Por lo tanto, [...], su análisis se restringe esencialmente a las formas más nuevas de comunicación de las élites y deja de lado otros modos de circulación de la información y de la reacción más antiguas, [...], o más populares.” GUERRA, François-Xavier, Annick LEMPÉRIÈRE et al., “Introducción”. In: *Los espacios públicos en Iberoamérica, ambigüedades y problemas: siglos XVIII-XIV*. México: Centro Francés de Estudios Mexicanos y Centroamericanos, 1998: Fondo de Cultura Económica, pp. 09. Em outro artigo, Guerra indicou o uso de certo tradicionalismo no campo semântico para definições posteriores, resultando na criação de novos significados para alguns conceitos. Ou seja, houve a utilização de “palavras antigas” para explicar “ideias modernas”. GUERRA, François-Xavier. “A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades”. In: JANCSÓ, István (coord.). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: HUCITEC, 2005, pp. 33-60.

construção modernidade espanhola. Aponta-se, inclusive, que no período das Cortes de Cádiz ocorreu um primeiro *boom* de periódicos, dando mais uma característica moderna àquele momento, justamente pelo fato de a política ser discutida de forma pública⁴¹. Ou seja, o debate político foi mais frequente e amplo do que havia especulado uma historiografia tradicional⁴². Periódicos liberais foram predominantes nos primeiros anos da resistência espanhola, mas com o desenrolar do processo, periódicos servis passaram a ser publicados também, e a discussão política, que já ocorria no salão das Cortes, ocupou as páginas impressas naquele momento. Entende-se, portanto, que os mais diversos liberais e antiliberais⁴³ eram lidos por variados indivíduos e grupos na Espanha. Nota-se que, apesar da abundância de fontes⁴⁴, poucas são as análises que buscam compreender os periódicos classificados como “servis” ou as fontes ligadas aos antiliberais, com exceções⁴⁵. Nos trabalhos historiográficos sobre as

⁴¹ Juan Francisco Fuentes e Javier Fernández Sebastián podem ser apontados como historiadores que ajudam a compreender o papel da imprensa na Espanha e a entender como a Imprensa foi desenvolvida durante os anos de ocupação francesa e, conseqüentemente, crise do Antigo Regime. Segundo os autores, ao realizarem uma síntese do periodismo espanhol, os jornais tiveram uma ampla divulgação para boa parte da população espanhola durante o período das Cortes, e circulavam entre vários grupos que lá se formavam. A hipótese sustentada pelos autores é a de que a disseminação de jornais no começo do século XIX era independente da alfabetização da população, ou da localização das assinaturas dos periódicos. Ou seja, a divulgação nacional era bastante ampla naquele período, FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. *Historia del Periodismo Español*. España: Editorial Síntesis, 1998.

⁴² Assim dizem Javier Fernández Sebastián e Juan Francisco Fuentes principalmente quanto ao papel da imprensa periódica: “La proliferación de publicaciones periódicas constituye, por cierto, en sí misma un factor de primer orden en los procesos de toma de conciencia cívica y nacionalización del imaginario de las gentes; los vínculos espirituales entre conciudadanos se fortalecen indudablemente por la lectura de los periódicos, través de cuyas páginas el lector se siente cotidianamente partícipe de esa comunidad imaginada a que llamamos nación. En lo que concierne estrictamente a la *idea* de nación, en los miles de folletos y centenares de títulos periodísticos que ven la luz en esos años de guerra contra el *poder intruso*, es posible discernir al menos tres líneas. La primera, mayoritaria entre los partidarios de José I, [...]. Las otras dos pueden considerarse *grosso modo* adscritas al bando patriota. De una parte un pequeño grupo de publicistas muy activos, herederos radicalizados de la Ilustración y conocedores del pensamiento revolucionario francés – enseguida serán llamados *liberales* –, sostiene que la nación española debe entenderse como un agregado de individuos iguales, que juntos, constituyen el nuevo sujeto de la imputación de la soberanía. La tercera línea, en fin, la vieja visión corporativa de raíz medieval que suscriben los sectores tradicionalistas fernandinos, se representa a la monarquía-nación como un conjunto orgánico de diferentes estamentos, reinos y provincias, vinculados esencialmente por la fe religiosa compartida y por la sujeción común a la cabeza coronada del soberano.” FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. *Historia del Periodismo...* pp. 48.

⁴³ A imprensa servil surgiu num contexto diferente do contexto liberal. Pode-se dizer, de maneira geral, para o caso servil: “El origen de esta prensa no está en la politización de la esfera pública literaria y en su evolución, sino en la necesidad de controlar las mentalidades de una parte del pueblo que se sentía más atraído por el periódico que por el sermón.” SEMPERE MUÑOZ, Daniel. “Sociabilidad, prensa y conspiración en la reacción antiliberal a las Cortes de Cádiz”. In: *Cuadernos de Ilustración y Romanticismo*. BIBLID: 1132-8304(2000); n°8, 59-70, pp.7.

⁴⁴ Vários periódicos encontram-se disponíveis em hemerotecas digitais da Espanha. A Biblioteca Nacional Española disponibiliza, por exemplo, diversos jornais digitalizados, inclusive os que serão utilizados nessa pesquisa, pelo endereço eletrônico: <http://www.bne.es/es/Catalogos/HemerotecaDigital/>

⁴⁵ Conforme visto anteriormente, os temas a respeito da contrarrevolução espanhola atualmente tem

Cortes de Cádiz, os servís são apresentados, principalmente, como os nobres e clérigos ligados ao tradicionalismo. Contudo, não há consenso na historiografia geral em relação ao caráter da oposição servil⁴⁶. Ainda assim, existem novos trabalhos empreendidos a respeito da história moderna e contemporânea ibérica que buscam, atualmente, entender os contrarrevolucionários como um grupo resistente à modernidade implementada naqueles anos e que, ao longo do século XIX, apoiou os setores tradicionalistas espanhóis⁴⁷. Esses trabalhos, no entanto, não abordam a questão americana discutida ao longo dos anos do período das Cortes.

encontrado espaço na historiografia espanhola. Citamos novamente os nomes de Pedro Rújula, Javier López Alós, Encarna García Monerris, Carmen García Monerris, Daniel Sempere Muñoz, entre outros, como historiadores importantes dessa nova leva historiográfica.

⁴⁶ Na obra citada de Jaime Rodríguez – RODRÍGUEZ O., Jaime E. *La independencia ...* pp.60 –, ao apresentar o contexto das Cortes de Cádiz, o autor indica que os servís estavam “em favor do antigo governo absolutista”. Posteriormente, na mesma obra, o autor aponta que “os persas” – deputados, em sua maioria, opositores às propostas liberais – propõem reformas que Fernando VII prometeria cumprir. No começo da obra citada de CHUST, Manuel. *La cuestión nacional...*, pp.20, aponta-se, logo na introdução, que existiam, entre os americanos, deputados servís. Roberto Breña – BREÑA, Roberto. *El primer liberalismo español y los procesos de emancipación de América, 1808 – 1824: una revisión historiográfica del liberalismo hispánico. México, D.F.: El Colegio de México, 2006.*–, também busca apresentar o grupo dos servís. Em seu livro, Breña diferencia os tradicionalistas [servís?] de um absolutismo em crise. É necessário indicar que essas pesquisas tratam superficialmente os antiliberais, justamente por terem como proposta o estudo do caso liberal. Em algumas obras sobre o periodismo espanhol, há uma breve reflexão sobre os antiliberais. No geral, ao apresentar os servís, faz-se uma breve explicação sobre seu posicionamento em relação aos liberais. Na obra de María Cruz Seoane, por exemplo, ocorre a seguinte descrição dos servís: “La frontera entre reformistas y antirreformistas no siempre es fácil de trazar en las Cortes de Cádiz, pues muchos diputados aparecen encuadrados en un bando o en otro según la cuestión que se discutiese. Esto es especialmente acusado entre los eclesiásticos, algunos de ellos furiosamente serviles en la defensa de los privilegios de su clase y de la Inquisición y nada celosos, en cambio, de las prerrogativas reales; lo cual no es de extrañar, puesto que éstas habían servido en el último siglo para frenar los abusos eclesiásticos y nobiliarios”. DOLORES SAÍZ, María e CRUZ SEOANE, María. *História del periodismo en España*, II. El siglo XIX. Madrid: Alianza Editorial, 1983, 1987, 1989, pp. 38. Já para Fernando DURÁN LÓPEZ, ao fazer um balanço sobre os periódicos servís, constata-se o seguinte: “[Os servís] No son, además, una oposición *dentro* del sistema político vigente – aunque formalmente digan acatarlo -, [...] sino que en sus expresiones más sinceras son una oposición *contra* el sistema político.” DURÁN LÓPEZ, Fernando. “Diputados de Papel: La información parlamentaria en la prensa de la etapa constituyente”. In: CASENAVE, Marieta, DURÁN LÓPEZ, Fernando & FERRER, Alberto (Orgs.), *La Guerra de Pluma: estudios sobre la prensa de Cádiz en el tiempo de las Cortes (1810-1814)*, Tomo I. Cádiz: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Cádiz, 2009, pp. 168. Na nota 43, também é possível verificar um posicionamento de dois historiadores que estudam o periodismo espanhol.

⁴⁷ Existe um esforço em compreender as diversas culturas políticas implementadas na Espanha ao longo do século XIX e XX, termo escolhido pelos autores. Ver: GARCÍA MONERRIS, Encarna; MORENO SECO, Mónica e MARCUELLO BENEDICTO, Juan I. (ed.) *Culturas políticas monárquicas en la España liberal: discursos, representaciones y prácticas (1808-1902)*. Valencia: Universitat de Valencia, 2013. Outra obra pode ser citada como um esforço em compreender o pensamento contrarrevolucionário. Ver: NOVELLA SUÁREZ, Jorge. *El pensamiento reaccionario español, 1812-1975: tradición y contrarrevolución en España*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2007. Os vínculos entre as forças tradicionais na Espanha e o poder político são temas também de uma coletânea de artigos organizada por COLOM, Francisco e RIVERO, Ángel (eds.). *El altar y el trono: ensayos sobre el catolicismo político iberoamericano*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia: Anthropos, 2006.

Ademais, parte-se de algumas concepções realizadas por Antoine Compagnon, num livro que busca compreender o pensamento antimoderno ocidental. Faz-se referência ao livro “Los antimodernos”⁴⁸. Apoiando-se em algumas conclusões realizadas pelo escritor⁴⁹, acreditamos que os periódicos estudados nessa dissertação são um claro exemplar do pensamento antimoderno espanhol do início do século XIX, com algumas particularidades⁵⁰. Essas particularidades, na nossa concepção, foram frutos das dinâmicas políticas e alianças feitas e desfeitas pelos grupos que resistiam à ordem liberal, variando concepções de acordo com a necessidade de cada momento. Acreditamos, com isso que, o grupo vinculado aos periódicos estudados na dissertação variavam os modelos estabelecidos por Compagnon segundo a necessidade política do momento. Veremos ao longo dos capítulos que a argumentação apresentada nos periódicos variou conforme a discussão realizada nas Cortes.

Foram estabelecidos como objetivos gerais dessa dissertação o mapeamento das citações sobre a América apresentadas nos periódicos “*El Censor General*” e “*El Procurador General de la Nación y del Rey*”, buscando compreender como os eventos americanos ligados

⁴⁸ COMPAGNON, Antoine. *Los antimodernos*. ARRANZ, Manuel (trad. para o espanhol). Barcelona: Acantilado, 2007: p. ed. 2005.

⁴⁹ Segundo Compagnon define “Una serie de temas caracterizan la antimodernidad entendida como neoclasicismo, academicismo, conservadurismo o tradicionalismo, sino como una forma de resistencia y ambivalencia de los auténticos modernos. [...] *Topoi* aparecidos con la Revolución francesa y revividos durante dos siglos en formas variadas, estas figuras de la antimodernidad pueden ser reducidas a un número limitado de constantes – seis exactamente – formando en además un sistema en el que las veremos coincidir a menudo. Para describir la tradición antimoderna, ante todo es indispensable una figura *historia o política*: la *contrarrevolución* por supuesto. En segundo lugar, necesitamos una figura *filosófica*: estamos pensando naturalmente en la *anti-Ilustración*, en la hostilidad contra los filósofos y la filosofía del siglo XVIII. A continuación viene una figura *moral o existencial*, que califica la relación del antimoderno con el mundo: el *pesimismo* se encuentra por todas partes, a pesar de que la moda que provocara no se declaró más que a finales del siglo XIX. Por eso la cuarta figura de lo antimoderno debe ser *religiosa o teológica*; de modo que el *pecado original* forma parte del decorado antimoderno habitual. Al mismo tiempo, si lo antimoderno tiene valor, [...], es porque define una *estética*: podemos asociar ésta a su quinta figura, lo *sublime*. Finalmente, lo antimoderno tiene un tono, una voz, un acento singular; al antimoderno se le reconoce generalmente por su estilo. De modo que la sexta y última figura de lo antimoderno será un figura de *estilo*: algo así como la *vituperación* o la *imprecación*.” COMPAGNON, Antoine. *Los antimodernos*... pp. 23-24.

⁵⁰ Compagnon, ao estabelecer modelos para a compreensão da contrarrevolução estabelece três grupos políticos: os conservadores, os reacionários e os reformistas. Na definição feita pelo autor: “Los adeptos de de la primera doctrina, *conservadores* o *tradicionalistas*, pretendían restablecer el Antiguo Régimen tal cual era antes de 1789, pero sin sus debilidades ni sus abusos; defendían [...] el absolutismo integral [...] en la plenitud de su autoridad limitada únicamente por las costumbres, la ley natural, la moral y la religión; defendían el restablecimiento de una autoridad real, efectiva y centralizada. [...] [La] segunda doctrina, *reaccionaria* en el sentido de una afirmación de los derechos históricos de la nobleza militar, y por lo tanto de un pasado más antiguo, se era partidario del preliberalismo aristocrático, es decir de la libertad y de la soberanía de los grandes, antes de su sometimiento bajo la monarquía absoluta vivda como una tiranía. [...] [Se] pedía no una vuelta de la monarquía absoluta, sino las 'leyes fundamentales del reino' y las costumbres antiguas olvidadas desde el siglo XVII. [...] La tercera tendencia, la *reformista*, era la de los 'monárquicos', moderados, pragmáticos, racionalistas, admiradores de 1668 o de 1776, adeptos del modelo inglés o americano [...], dicho otro modo, 'constitucionalistas'” COMPAGNON, Antoine. *Los antimodernos*...

à fragmentação do Império Hispânico foram vistos pelos editores de ambos os jornais. Assim, foi possível estabelecer as nuances existentes entre os servis utilizando suas publicações acerca dos acontecimentos da América. A hipótese central desse trabalho é a de que os servis relacionados aos periódicos lidos tratavam-se de um grupo que surgiu nos debates implementados nas Cortes de Cádiz com uma linha de pensamento que fazia oposição a nova ordem liberal. Contudo, essa oposição foi marcada por uma dinâmica política que incluía algumas conclusões a respeito da situação americana, variante durante aquele período. Nos amparamos, nesse sentido, também nas concepções realizadas por Manuel Chust e Portillo Valdés que entendem ser impossível compreender a totalidade das discussões políticas daquele período sem levar em consideração a importância da América para aqueles indivíduos. A nossa hipótese principal, portanto, é a de que os servis estavam preocupados com a manutenção do império e acreditavam que a integração da América já era feita nos moldes do Antigo Regime. Em outras palavras, para os servis, existia a crença de que os moldes tradicionais permitiriam a total integração entre América e Península, por meio de uma lógica presente no Antigo Regime: uma nação baseada num corpo político em que o rei era a cabeça. Não seria necessária, dessa forma, a instauração de uma nova ordem liberal para integrar a América, apenas defender os privilégios do trono e do altar diante das novas propostas modernizantes daquele período. Nesse sentido, foi elaborado um campo de hipóteses, que nortearam a análise de fontes e também a própria organização da dissertação do mestrado. Essas hipóteses estão intimamente ligadas a nossa hipótese principal e se complementam ao longo da dissertação: a primeira delas era a de que, entre 1811 e 1812, na análise de publicações apenas do *Censor General*, a crítica à nova ordem liberal era feita através das reivindicações americanas. Os americanos eram vistos, pelos servis do *Censor General*, como vítimas dessa nova ordem, que os deixava à margem da participação política. A defesa dos preceitos do Antigo Regime foi feita tendo como meta a integração dos americanos na resistência espanhola em face da ocupação francesa.

A segunda hipótese, como complemento da primeira, foi fundamentada a partir da análise do periódico *El Procurador General de la Nación y del Rey*, com publicações realizadas entre 1812 e 1813. No ano de 1812, o *Censor General* deixou de ser publicado, e o *Procurador General de la Nación y del Rey* passou a ser a principal publicação servil do período. Levanta-se a hipótese de que da mesma forma que o editor do *Censor General* queria integrar a América em moldes tradicionais, combatendo a nova ordem liberal, os envolvidos

na publicação do *Procurador General de la Nación y del Rey* também o fizeram. No entanto, o grupo que comandava o *Procurador General de la Nación y del Rey* não era o mesmo grupo que liderava o *Censor General*. Ao que parece, nas publicações do *Procurador General de la Nación y del Rey* seriam usados novos argumentos para lidar com um momento diferente. Nesse período, os americanos foram vistos como rebeldes influenciados pelos liberais, tratando-se de uma variação em relação aos colaboradores do *Censor General* e a forma de integração americana só seria feita, segundo o periódico, se a constituição fosse integralmente cumprida, isto é, com a convocação das Cortes ordinárias e com a verdadeira representatividade americana sem influência dos ideários filosóficos. O que se percebeu, ademais, foi que em 1812 e 1813, durante as publicações do *Procurador*, os temas relacionados à América eram publicados na tentativa de mostrar a falência da ordem liberal e a importância do papel desempenhado pela Terceira Regência, financiadores do periódico.

A última hipótese foi levantada tendo como base a análise das publicações de ambos os jornais servis, o *Procurador General de la Nación y del Rey* e o *Censor General*, no ano de 1814 e 1815. Com o retorno do rei espanhol Fernando VII ao trono, os jornais disseminaram a ideia de que os insurgentes americanos deveriam ser combatidos assim como os liberais deveriam ser responsabilizados pela perda do império hispânico. Essa ideia foi iniciada em 1814 e continuou no ano de 1815, com as publicações apenas do *Procurador General de la Nación y del Rey*, que realizou a propaganda contra os liberais. As publicações nesse período surgem a partir da necessidade de legitimar as medidas implementadas pelo Rei e frente a uma irremediável insurgência americana, bem como justificam a importância dada ao trono diante do restabelecimento do absolutismo.

A organização da dissertação foi pensada a partir da sistematização dessas três hipóteses seguindo uma ordem cronológica. Nesse sentido, cada capítulo dessa dissertação busca contemplar essas hipóteses a partir da cronologia das publicações: no primeiro capítulo, será apresentada a hipótese primeira com análise das publicações feitas no *Censor General* de 1811 a 1812. No segundo capítulo, será apresentada a segunda hipótese utilizando-se das publicações realizadas no *Procurador General* de 1812 e 1813. Por fim, a última hipótese será contemplada no último capítulo com a análise do *Censor General* e do *Procurador General* ao longo de 1814 e 1815.

Essa pesquisa de mestrado é fruto de um longo trabalho realizado desde os anos da

graduação. Por meio da orientação da professora doutora Márcia Regina Berbel tive meu primeiro contato com as publicações do *Censor General* pensando, já naquele período, a questão americana vista pelos servís. Com o passar do tempo, por meio do amadurecimento de ideias e com um maior número de leituras, o que outrora era uma simples investigação de Iniciação Científica, hoje se concretizou como uma dissertação de mestrado. Optou-se por ampliar o escopo documental estudando, no mestrado, outro periódico servil: o *Procurador General*. Ademais, foi possível realizar uma pesquisa de campo em arquivos espanhóis, com documentos ainda não digitalizados, que lançaram luz a respeito das relações pessoais dos indivíduos que integraram o corpo editorial das publicações analisadas nessa pesquisa, bem como de seus possíveis interesses na realização das publicações. Foi possível também ter acesso a um grupo de investigadores espanhóis que se debruçam sobre os temas relacionados à contrarrevolução hispânica e à anti-ilustração espanhola típica do século XVIII.

CAPÍTULO I – UM PERIÓDICO SERVIL: EL CENSOR GENERAL (1811-1812)

1.1 – O surgimento do primeiro periódico servil na cidade de Cádiz

Pouco antes de completar um ano do período em que as Cortes Extraordinárias e Gerais se encontravam reunidas, na cidade de Cádiz, saía do prelo o número inaugural do periódico intitulado “*El Censor General*”⁵¹. Desde o início do processo que ficou conhecido como a crise do Antigo Regime espanhol⁵², a impressão de jornais tomou proporções inimagináveis na Espanha⁵³. Como efeito da tensão social e política instaurada pela ausência do legítimo monarca espanhol, Fernando VII, que havia sido capturado por Napoleão Bonaparte, e, por consequência da inexistência de um centro de poder legítimo da monarquia, das vicissitudes da guerra com os franceses e da dinâmica da reorganização do império hispânico, as antigas autoridades do Antigo Regime não mais conseguiram realizar o controle dos novos meios que surgiam naquele período⁵⁴. Vários periódicos começaram a ser

⁵¹ Foram utilizados os números digitalizados do periódico *El Censor General* disponibilizados pela *Biblioteca Nacional de España* através de seu endereço eletrônico: <http://www.bne.es/es/Catalogos/HemerotecaDigital/>

⁵² Frequentemente, os historiadores dão a esse período o nome de “Primeiro liberalismo hispânico”, considerando-o como a primeira experiência constitucional espanhola. Temporalmente, o que se considera como a primeira experiência liberal foi iniciada em 1808 e terminou em 1814. Contudo, a crise do Antigo Regime espanhol persistiu ao longo de todo o reinado de Fernando VII e suas várias tentativas de restabelecer o absolutismo, quando de seu retorno. Diversos são os trabalhos historiográficos que analisam o período indicado e se utilizam da nomenclatura “Primeiro liberalismo”, para sinalizar a experiência constitucional espanhola que foi interrompida, mas que foi lembrada durante todo o século XIX. Pode-se citar a obra de Roberto Breña como um balanço dessas obras. BREÑA, Roberto. *El primer liberalismo español ...* Há também um interessante livro editado por Javier Fernández Sebastián que busca lançar luz aos temas envolvidos com o dito “primeiro liberalismo hispânico”. Na obra em questão, Fernández Sebastián coordena o esforço de uma série de historiadores que buscam retratar as experiências constitucionais no mundo ibérico, incluindo reflexões acerca do Brasil. Já na introdução da obra, existe uma reflexão bastante interessante realizada pelo coordenador do livro que considera o liberalismo como “Un macroconcepto de perfiles difusos, progresivamente erigido y esgrimido por sus partidarios y por sus adversarios; un concepto polémico y disputado, construido y reconstruido por los agentes a través de su acción y de sus prácticas discursivas, experiencias y expectativas de los políticos y publicistas que vivieron aquellos tiempos convulsos.” FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier. “Introducción. En busca de los primeros liberalismos iberoamericanos”. In: FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier (coord.), *La aurora de la libertad: Los primeros liberalismos en el mundo iberoamericano*. Madrid. Marcial Pons, 2012. pp.14.

⁵³ Na Espanha, a liberdade de imprensa foi instaurada pelo decreto de 10 de novembro de 1810, apesar de alguns periódicos já terem sido publicados logo no início da Guerra de Independência. Além disso, a Constituição de 1812 contemplou em seu texto a liberdade de imprensa. Para alguns historiadores que estudam os periódicos espanhóis, esse tipo de ação permitiu uma ampla divulgação de informação, intimamente ligada com o processo de modernização da Espanha. Ver: FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. *Historia del...*

⁵⁴ Diversos trabalhos acerca período fornecem interpretações que colocam a crise do império hispânico dentro

publicados ao longo de 1808, e acompanharam os acontecimentos políticos envolvendo os assuntos debatidos naquele período⁵⁵. O *Censor General*, contudo, foi inaugurado somente no ano de 1811. A despeito das demais publicações daquele momento, havia uma novidade em torno do periódico autointitulado *Censor*: tratava-se de um jornal dedicado à defesa “do altar e do trono”, que realizava oposição a alguns projetos inovadores discutidos nas Cortes de Cádiz⁵⁶ (1810-1814), durante os anos iniciais da segunda década do século XIX espanhol⁵⁷. Nesse subcapítulo, serão apresentadas algumas informações gerais a respeito das publicações do *Censor*, bem como dados acerca de seu principal editor, o marquês de Villapanés. Com

de uma cronologia, mais ou menos, iniciada por volta de 1808, com a ocupação francesa e que se estende durante todo o período das independências, ao longo dos primeiros decênios do século XIX. Nas palavras de um desses autores: “Hablamos de proceso revolucionario en singular, en lugar de hablar más clásicamente de “revoluciones de independencia” de la América española, puesto que, aunque este término puede emplearse con propiedad para caracterizar sus especificidades regionales [...] es obviamente inadecuado para designar algo que todas las fuentes indican: por un lado, la imbricación constante y la mutua causalidad entre los acontecimientos españoles y los americanos, y por otro, la concordancia de las coyunturas políticas en regiones totalmente diferentes por su estructura económica y social. Todo remite de hecho a una revolución única que comienza con la gran crisis de la Monarquía provocada por las abdicaciones regias de 1808 y acaba con la consumación de las independencias americanas.” GUERRA, François-Xavier, “El ocaso de la monarquía hispánica”, in: ANNINO, Antonio e GUERRA, François-Xavier (coord.). *Inventando la nación: Iberoamérica siglo XIX*. México, D.F.: Fondo de cultura económica, 2003.

⁵⁵ Um periódico impresso logo após a ocupação napoleônica foi o *Semanário Patriótico*, importante jornal publicado por um grupo de indivíduos capitaneado por Manuel Quintana. Existem vários trabalhos que estudam o *Semanário Patriótico*. Nesse trabalho, indicamos uma interessante dissertação defendida no programa de História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Na dissertação em questão, é possível encontrar um balanço historiográfico a respeito das obras que trataram o *Semanário*, bem como encontrar reflexões muito interessantes acerca do grupo envolvido com as publicações do *Semanário* que, posteriormente, resultaram em outros periódicos, com posicionamentos vários e interpretações distintas a respeito do período retratado. Ver: CHNAIDERMAN, Lucas Soares. *De colônias a províncias: os redatores do Semanário Patriótico e a crise do Império Hispânico (1808-1814)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

⁵⁶ Num interessante artigo a respeito da doutrina constitucional histórica da Espanha, Joaquín Varela Suanzes-Carpegna defende que a tese liberal constitucional que vigorou naquele período, na Espanha, era fundamentada em dois princípios, por si só, bastante revolucionários. Explicando tais princípios, assim apresenta o autor: “Durante esta época [1808-1814], una y otra teoría (a las que habría que añadir el ejemplo del constitucionalismo inglés), formarían el lugar común al que acogerían los sectores opuestos al liberalismo y a sus dos principales tesis – inspiradas ambas en el constitucionalismo revolucionario francés y plasmadas en la Constitución de Cádiz –, a saber: *la soberanía nacional* y el *concepto racional-normativo de Constitución*. Dos tesis que, ciertamente, comportaban reforzar los poderes de las Cortes en detrimento de los poderes del monarca. Exactamente lo contrario de lo que pretendían los sectores realistas.” VARELA SUANZES-CARPEGNA, Joaquín. “La doctrina de la constitución histórica de España. In: FERNÁNDEZ SARASOLA, Ignacio y VARELA SUANZES-CARPEGNA, Joaquín (coord.). *Fundamentos: Cuadernos monográficos de teoría del estado, derecho público e historia constitucional*. Revista. Nº 6, 2010 (Ejemplar dedicado a: Conceptos de Constitución en la historia). Pp, 312, grifo meu.

⁵⁷ Antes do *Censor General*, houve a publicação das “*Cartas do Filósofo Rancio*”. No entanto, as cartas não se caracterizavam como periódico por não haver uma periodicidade entre suas publicações, sendo publicações avulsas. Comumente, as Cartas são vistas como semiperiódicos e, pode-se dizer, antecederam o primeiro jornal servil. Ver: HERRERA GONZÁLEZ, Julio. *¡Serviles...! el grupo reaccionario de las cortes de Cádiz*. Fundación Unicaja, 2008.

isso, alguns elementos serão oferecidos para se entender as características gerais do periódico, bem como apresentar algumas informações a respeito do financiador da publicação.

O processo revolucionário⁵⁸ havia sido iniciado a partir da grande crise monárquica de 1808⁵⁹. Numa breve narrativa dos fatos, pode-se dizer que um conjunto de eventos deu a esse período um caráter inédito na história da Espanha. Em 1808, ocorre a ocupação francesa não só da maior parte do território espanhol peninsular como também do trono da monarquia hispânica⁶⁰. As abdições de Carlos IV e Fernando VII em prol de José Bonaparte, conhecido

⁵⁸ Adota-se nessa dissertação o conceito de revolução desenvolvido por Hannah Arendt. Numa reflexão realizada pela filósofa acerca dos estudos sobre guerra e revolução, bem como a aproximação de ambos os conceitos, defende-se que as experiências revolucionárias ocidentais do final do século XVIII, mais precisamente a Revolução Americana e a Revolução Francesa garantiram ao homem ocidental uma nova concepção da organização da vida: “Lo que las revoluciones trajeron a primer plano fue esta experiencia de sentirse libre, lo cual constituía una experiencia nueva, no ciertamente en la historia de occidente [...]. Esta experiencia relativamente nueva, nueva al menos para quienes la vivieron, fue al mismo tiempo, la experiencia de la capacidad del hombre para comenzar algo nuevo [...]”. Nesse sentido, continua a autora, o conceito revolução passaria a ter uma nova empregabilidade: “Sólo estamos autorizados para hablar de revolución cuando está presente este “pathos” de la novedad y cuando esta aparece asociada a la idea de la libertad. Ello significa, por supuesto, que las revoluciones son algo más que insurrecciones victoriosas y que no podemos llamar a cualquier golpe de Estado revolución, ni identificar a esta con toda guerra civil. [...] sólo cuando el cambio se produce en el sentido de un nuevo origen, cuando la violencia es utilizada para constituir una forma completamente diferente de gobierno, para dar lugar a la formación de un cuerpo político nuevo, cuando la liberación de la opresión conduce, al menos, a la constitución de la libertad, sólo entonces podemos hablar de revolución.” ARENDT, Hannah. “El significado de la revolución” in: _____. *Sobre la Revolución*. Tradução ao espanhol: Pedro BRAVO. Madrid: Revista de Occidente, 1967, c1963. pp. 40:43. Seguindo tal princípio, é possível dizer que a partir de 1808, na Espanha, a situação muda totalmente, para algo próximo do que Hannah Arendt define como revolucionário. De fato, alguns atores políticos, diante da ausência do legítimo monarca, surgem na Espanha e passam a ter voz. Esses atores disputam com antigos agentes o protagonismo na discussão política e na reorganização de forças diante da situação de guerra contra os franceses. Foi a relação de embate entre novos atores e antigos agentes que deu ao período um dinamismo nunca visto antes na Espanha, inaugurando a Idade Contemporânea na história do país.

⁵⁹ Miguel ARTOLA atribuiu sentido revolucionário e burguês aos anos iniciais do século XIX na Espanha. Essa é uma das teses centrais defendidas em seu livro “Los Orígenes de la España Contemporánea”, que se tornou um dos grandes referenciais para se entender o fenômeno. ARTOLA, Miguel. *Los Orígenes de la España...* Os impactos de sua interpretação são presentes até hoje na historiografia, mesmo tendo partido de uma metodologia datada, marcadamente marxista. Algumas reflexões a respeito dos impactos da obra de Artola podem ser visto num artigo escrito por Manuel Pérez Ledesma. Ver: PÉREZ LEDESMA, Manuel. “Las Cortes de Cádiz...”

⁶⁰ A adoção do termo “ocupação” está em consonância com algumas reflexões realizadas por Manuel Chust e Ivana Frasset, em uma obra escrita em conjunto. Segundo os historiadores, não houve uma invasão do território espanhol pelo exército francês por conta dos tratados de cooperação assinados anos antes pelo rei espanhol, Carlos IV, e Napoleão Bonaparte. Faz-se referência ao Tratado de Fontainebleau, que garantia aos franceses o livre acesso aos territórios portugueses peninsulares. Na história luso-brasileira, o tratado de Fontainebleau está intimamente ligado à transferência da família real portuguesa para a América portuguesa. Nesse sentido, nas palavras dos dois autores citados: “Es por ello que habrá que matizar bastante el término de “invasión” francesa como la chispa que provocó el enfrentamiento, puesto que las tropas francesas ya estaban en la Península como consecuencia del Tratado de Fontainebleau. Lo que sí se produjo fue una ocupación militar francesa”. CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. “Una monarquía sin rey, pero con juntas: 1808-1810” in: _____. *Las independencias en América*. Madrid: Catarata, 2009. p. 26. A ocupação territorial, a princípio, se expande até o trono espanhol e, com as vicissitudes dos eventos relacionados à abdição da família real espanhola, inaugura-se a dinastia napoleônica na Espanha.

como “rei usurpador”, causaram [ou aceleraram] uma intensa comoção popular⁶¹, bem como uma crise em torno de toda a monarquia espanhola⁶². Iniciou-se, nesse período, a Guerra de Independência da Espanha (1808-1814). A resistência dos espanhóis organizou-se contra as tropas invasoras do imperador francês, primeiramente, sob a forma de juntas⁶³; logo em seguida, foi criada uma Junta Central⁶⁴ que compartilhava o poder político com as juntas locais⁶⁵. Uma série de acontecimentos posteriores conformou a convocação de Cortes

⁶¹ Antes da ocupação de fato, uma série de eventos já mostrava a conturbação da própria monarquia. O primeiro episódio foi a conspiração do Escorial, em 1807. Tratou-se de um episódio em que os nobres, descontentes com o comando de Manuel Godoy, tentaram afastar o ministro com o auxílio do então príncipe. Contudo, foi rapidamente descoberto e, Fernando VII, sabendo que traía a confiança de seu pai, delatou todos os nobres envolvidos. Um ano após, ocorreu o Motim de Aranjuez, levante liderado pelo então príncipe das Astúrias contra a política desempenhada por Manuel Godoy. Nesse caso, Fernando contou com um amplo apoio da nobreza, popular e, inclusive, do clero, receoso das medidas de desamortização iniciadas pelo então ministro. O resultado do motim foi a abdicação de Carlos IV ao trono e a ascensão de Fernando VII. A subida de Fernando ao trono ocorreu no dia 19 de março de 1808. Não a toa, a constituição de Cádiz foi proclamada no mesmo dia, em 1812. Uma forma de homenagear o rei. Existe um interessante artigo que trabalha as importâncias dadas pelos coevos ao 2 de maio espanhol, de 1808, e ao Motim de Aranjuez, de 19 de março de 1808. Escrito por Antonio Calvo Maturana, no artigo, o historiador, analisando escritos datados de 1808, sustenta que o motim foi visto pelos coetâneos como uma demonstração de união entre povo e nobreza contra o mau governo de um ministro tirânico. Em contraposição, o 2 de maio era descrito pela população caracterizando sua intensa violência. Nesse sentido, segundo o autor, as versões que hoje a historiografia tem sobre o motim de Aranjuez, de uma rebelião cortesã, foram fruto das interpretações realizadas pelos liberais, ao longo de 1809 e, posteriormente, pelos exilados, em 1814, quando Fernando VII retornou ao trono e perseguiu os liberais. Nesse sentido, para o autor, ambas as datas eram de importância fundamental para a população espanhola que resistia aos franceses e não representaram um simples levante cortesão, como tipicamente é descrito o Motim de Aranjuez. Ver: CALVO MATURANA, Antonio “La revolución de los españoles en Aranjuez: el mito del 19 de marzo hasta la Constitución de Cádiz”. In: *Cuadernos de Historia Moderna*, 2012. XI. Pp 145-164. É possível dizer, portanto, que havia uma ampla mobilização popular durante aquele período, que resultou no entronamento de Fernando, como rei espanhol, mas também na resistência popular ao novo monarca, José I, após as abdicaciones de Bayona. Ademais, é importante frisar que a própria guerra de guerrilha, em seu início, foi uma manifestação de resistência, primeiramente, popular dos espanhóis ao novo monarca, mas também de oposição a algumas práticas do Antigo Regime. Para Francisco CARANTOÑA, em um artigo a respeito da mobilização espontânea que surgiu na Espanha durante os anos iniciais no século XIX, é indicado que a partir do dia 20 de maio, diante da divulgação das notícias acerca das abdicaciones de Bayona, os espanhóis iniciam uma rebelião de caráter popular e majoritariamente espontânea. Segundo o autor: “El levantamiento se produce en defensa del rey deseado, destronado por Napoleón, y contra lo que se percibió como la pretensión del emperador de convertir a España en un Estado subordinado o sometido. Esta reacción sería difícilmente explicable sin tener en cuenta que la caída de Godoy se había visto como la liberación de una larga y desastrosa tiranía y que Fernando VII había sido idealizado y convertido en el símbolo de la regeneración y las necesarias reformas.” CARANTOÑA, Francisco. “El levantamiento de 1808”. in: *Ayer*. Nº 86/2012 (2). p. 30, 31.

⁶² De maneira geral, é entendido que as abdicaciones trataram-se de uma crise inesperada e inédita em Espanha. Nas palavras de François-Xavier Guerra: “Lo que se produce entonces [com as abdicaciones] no es un cambio de dinastía provocado por la extinción de una familia reinante, ni por la victoria de un pretendiente sobre otro en una guerra civil ni por la rebelión del reino contra su rey, ni siquiera por la conquista por otro monarca... Como lo señalarán todos, patriotas españoles y americanos, se trata de un acto de fuerza pura, ejercido no sobre un enemigo vencido, si sobre un aliado, es decir, de una traición, tanto más grave cuanto que afecta a un rey cuyo acceso al trono unos meses antes había sido acogido en ambos continentes con la esperanza entusiasta de una regeneración de la Monarquía.” GUERRA, François-Xavier “El ocaso de la” pp. 122-123.

extraordinárias no ano de 1810⁶⁶, porém, todos relacionados a uma crise geral existente em toda Espanha. As Cortes de Cádiz (1810-1814), assim, inauguraram a fase constitucionalista daquele período.

Para os recentes estudos historiográficos, a fragmentação do império hispânico e a queda do antigo regime na Espanha fazem parte de um mesmo fenômeno⁶⁷. A reunião das Cortes, dessa forma, identificada como o momento crucial para a teorização das bases de uma nova Espanha que surgia, ocorreu simultaneamente ao início do processo que resultou na perda dos territórios americanos e de suas rendas, determinantes para a monarquia do período. É possível, então, dizer que a crise do Império Hispânico evidentemente não se limitou aos

⁶³ Para alguns historiadores, o movimento juntero é considerado, por si só, como um movimento revolucionário que precedeu a organização da resistência hispânica na forma de Cortes, conforme se deu em 1810. Citando mais uma vez Manuel Chust e Ivana Frasset, assim foi narrado o movimento juntero “La Península se ve sumida en un sinfín de motines, algaradas, levantamientos y rebeliones que tienen a los franceses como objetivo o como justificación para expresar su malestar social. La respuesta será popular, habrá rebeliones en las ciudades y en el campo contra las autoridades militares y civiles acusadas de colaboracionistas. Es una explosión de ira contra los franceses, pero también contra los representantes del Antiguo Régimen. Son asesinados cuatro capitanes generales, varios gobernadores, corregidores y otras autoridades representativas del régimen absolutista. En el campo se asaltan casas de la nobleza, la cual huye a las ciudades, e incluso a la corte del rey francés en busca de protección. Se desata una *Grande Peur* como en el caso de la Revolución francesa de 1789. Las motivaciones en el campo son contra la nobleza, por el hastío de pagar rentas e impuestos; en las ciudades, de artesanos contra impuestos onerosos y reclutamientos forzosos. Así, en mayo de 1808 estalló la guerra popular contra los franceses, dado que la mayor parte de las tropas estaban acuarteladas, ya que no tenían orden del rey de hacer frente a sus – hasta ahora – aliados franceses.” CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. “Una monarquía sin rey, pero con juntas...”, *op.cit.*, p.25. Tal processo de comoção popular está intimamente ligado à formação da guerra de guerrilhas, inicialmente, um movimento sem uma organização, mas que com o passar do tempo, são capitaneadas pelos líderes da resistência, na formação de guerrilhas ordenadas pelas juntas formadas na Espanha. A resistência às autoridades do Antigo Regime se deu também na América a partir das notícias da ocupação do trono espanhol por José I. Ainda assim, não cabe ser feita uma reflexão aprofundada a respeito do movimento juntero, uma vez que essa dissertação se limita a analisar as fontes do Censor General, publicado já em período posterior, na organização da Constituição de 1812 pelas Cortes Extraordinárias reunidas desde 1810.

⁶⁴ VER: CHUST, Manuel. *La cuestión nacional...* pp. 31

⁶⁵ O processo de criação das Juntas é bastante complexo e reflete as particularidades da resistência espanhola diante do invasor, mas também um amplo movimento de insatisfação em torno de práticas do Antigo Regime. Contudo, o protagonismo popular, para parte da historiografia, se deu apenas nos meses iniciais da formação das Juntas, uma vez que os “notáveis” passaram a controlar esse amplo movimento. Ver: PÉREZ LEDESMA, Manuel. “Las Cortes de Cádiz y la sociedad española”... Também é possível citar um interessante artigo escrito por Ivana Frasset, em que são realizados os levantamentos dos representantes eleitos para a constituição da Junta Central. O destaque do artigo recai sobre o ineditismo da representação americana para as novas instituições criadas a partir de 1808. FRASQUET, Ivana. “Junta, regencia y representación: La elección de los suplentes americanos a las primeras cortes”. *Revista de História da USP*, nº 159 (2008): Dossiê – “1808”.

⁶⁶ Ver: PIQUERAS, José A. (art.) “La siempre...”. GUERRA, François-Xavier, *Modernidad*. RODRÍGUEZ O., Jaime E. *La independencia*

⁶⁷ No já citado balanço historiográfico realizado por Mónica Quijada é possível ver os modelos interpretativos lançados por historiadores ao longo do tempo, bem como é possível ter acesso às reflexões realizadas pela historiadora que fornecem hipóteses acerca dos motivos adotados pelas correntes historiográficas. Ver: QUIJADA, Mónica, “Modelos de interpretación...”

espaços europeus. E as soluções para esse problema foram diversas. Pode-se pensar que os novos parâmetros confrontaram-se diretamente com noções mais antigas, e uma série de ideias políticas passou a ser debatida naquele momento. É tendo esse panorama como pano de fundo que deve ser entendida a publicação do primeiro periódico tradicionalista⁶⁸ a ser publicado na cidade de Cádiz: “*El Censor General*”.

El Censor General, de fato, foi o primeiro periódico⁶⁹ a ser publicado na cidade de Cádiz⁷⁰ pelo grupo que fez oposição aos avanços realizados nas Cortes. O jornal era fruto do empenho de um indivíduo bastante singular daquele período. De acordo com alguns estudos⁷¹, o idealizador da publicação do *Censor* era um importante nobre que financiava o jornal. Seu título era Marquês de Panés, ou Villapanés, chamado Miguel María Panés Pabón González de Quijano y Vizarrón, um aristocrata influente da região de Jerez, Andaluzia⁷². Tido como um importante ilustrado, Miguel Maria Panés Pabon nasceu em 1751 e faleceu em 1828. Foi editor e colaborador de diversos periódicos tidos como “detratores da nova ordem”, tais como o “*Diario de la Tarde*”, “*El Censor General*”, e, supostamente, participou do corpo editorial

⁶⁸ Segundo Maria Cruz SEOANE, a imprensa antirreformista saiu em menor quantidade que seus opositores e tardou a aparecer em Cádiz. Ao definir o *Censor General*, a historiadora comete um erro quanta à data inaugural, mas já indica que foi o primeiro periódico antirreformista a ser publicado em Cádiz: “Fue el primero que salió a la palestra ya en 1810 (sic), combatiendo él solo, con más denuedo que acierto, a sus colegas liberales, que le respondieron tomándolo más bien a broma”. DOLORES SAÍZ, María e CRUZ SEOANE, María. “La prensa durante la Guerra de la Independencia”. In: _____. *História del periodismo en España*,... p. 52.

⁶⁹ Segundo Maria Cruz Seoane, a imprensa antirreformista pode ser caracterizada como defensora do “Trono e do Altar”. Nas palavras da autora: “La prensa antirreformista fue muy inferior en número y calidad a la liberal. Con la excepción de las Cartas del Filósofo Rancio, que no puede considerarse un periódico, fueron muy pobre cosa. No obstante, combatieron con todas las armas a su alcance, en inferioridad de condiciones, en lo que consideraban la defensa del “altar y del Trono”, expresión que aparece ya como fórmula acuñada en sus páginas.”. DOLORES SAÍZ, María e CRUZ SEOANE, María. “La prensa durante...”, *op.cit.*, p.51.

⁷⁰ É sabido que alguns indivíduos envolvidos com a publicação do periódico servil *El Procurador General*, que será estudado no capítulo seguinte, participaram da direção de periódicos em outras províncias que não a cidade de Cádiz. A inovação, nesse sentido, do *Censor* se dava por ter sido publicado no centro político da resistência espanhola durante a ocupação francesa.

⁷¹ Alguns trabalhos que estudam a imprensa periódica indicam o marquês de Villapanés como principal editor do *Censor General*. Podem ser citados: CASENAVE, Marieta, DURÁN LÓPEZ, Fernando & FERRER, Alberto (Orgs.), *La Guerra de Pluma: estudios sobre la prensa de Cádiz en el tiempo de las Cortes (1810-1814)*, Tomo I. Cádiz: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Cádiz, 2009. Há também um interessante artigo que aborda as contribuições do marquês de Villapanés para o periodismo hispânico durante a Guerra de Independência. SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas del marqués de Villapanés: Literatura y prensa en las Cortes de Cádiz”. In: *El Argonauta Español, número 9* – 2012. Revista digital: <http://argonauta.imageson.org/document177.html> – acessada em janeiro de 2013.

⁷² Na parte inicial do artigo de Beatriz SÁNCHEZ HITA, acerca da forma de escrita presente nos jornais editados pelo Marquês de Panés, nos é fornecido um levantamento biográfico bastante consistente do nobre. SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...”.

do outro jornal analisado nessa pesquisa, “*El Procurador General de la Nación y del Rey*”⁷³.

Existem algumas obras que se dedicam a fornecer informações a respeito da biografia do marquês de Villapanés. O perfil do personagem é descrito, por exemplo, no livro “*Hombres Ilustres de la ciudad de Jerez de la Frontera*”⁷⁴, obra do médico e cirurgião Diego Parada y Barreto, publicada em 1878. Parada y Barreto traça uma pequena biografia de duas páginas acerca do Marquês de Villapanés. Apesar de seu esforço muito louvável, o autor cometeu um pequeno erro por haver feito uma confusão em torno do nome do pai do marquês. Ambos, pai e filho, compartilhavam o mesmo primeiro nome: Miguel Andreas (pai) e Miguel Maria (filho), e, algumas informações atribuídas a Miguel Maria, na verdade, são de seu pai, Miguel Andreas. Apesar desse erro, Parada y Barreto buscou descrever o marquês de Villapanés usando reproduções de documentação primária⁷⁵. No geral, o autor apresenta o marquês como um indivíduo já identificado naquele período como opositor à nova ordem liberal:

Durante a guerra de Independência, D. Miguel Panés aderiu à causa nacional, mas não às reformas políticas que, então, se iniciaram, e teve que pagar um preço bastante alto por ambas as escolhas. Os franceses saquearam sua casa em Jerez, de onde levaram entre joias e curiosidades, o valor de mais de um milhão de reais. E em Cádiz, onde se encontra o marquês naquele momento, se escreveram e publicaram sátiras mordazes contra suas opiniões políticas, contrárias às Cortes e ao partido liberal que foi combatido em um periódico publicado pelo marquês.⁷⁶

Ademais, o nobre era conhecido por sua grande biblioteca⁷⁷, o que lhe conferia a

⁷³ Será visto no primeiro subitem do seguinte capítulo que a hipotética participação do marquês na publicação do *Procurador General* é, atualmente, contestada.

⁷⁴ PARADA Y BARRETO, Diego Ignacio. *Hombres ilustres de la ciudad de Jerez de la Frontera*, precedidos de un resumen histórico de la misma población. Mairena del Aljarafe (Sevilla) : Extramuros, 2007. Reprod. de la ed. de: Jerez : Imp. del Guadalete, 1878.

⁷⁵ Ao longo da biografia, é citado um poema elaborado supostamente por escritores liberais denegrindo a imagem do marquês com acusações de cunho tradicionalista.

⁷⁶ Tradução livre: “Durante la guerra de la Independencia D. Miguel Panés se adhirió a la causa nacional, pero no á las reformas políticas que entonces se iniciaron, y tubo que sufrir por uno y otro hecho, no pocas pérdidas y disgustos. Los franceses saquearon su casa de Jerez de donde llevaron en alhajas y curiosidades valor mas de un millón de reales, y en Cádiz donde se hallaba el marqués a la sazón, se escribieron y publicaron sátiras acerbas contra sus opiniones en políticas, contrarias a las cortes y al partido liberal que fue combatido en un periódico que el mismo marqués publicaba.” Parada y Barreto, Diego Ignacio. *Hombres ilustres...* pp. 339-340.

⁷⁷ Existe um artigo a respeito da arquitetura de Jerez de la Frontera em que a biblioteca do marquês é descrita. No artigo, há uma descrição detalhada sobre o palácio do Marquês, bem como indicações de que a biblioteca havia sido um empreendimento que contou com algo em torno de 11 mil a 12 mil títulos. MORENO ARANA, José Manuel. “Aportaciones al estudio de la arquitectura civil del siglo XVIII en Jerez de la Frontera: el palacio de Villapanés”. *Laboratorio de Arte: Revista del Departamento de Historia del Arte*, ISSN 1130-5762, Nº. 20, 2007, págs. 157-181. Ainda assim, nesse artigo não há indicações a respeito dos títulos que

adjetivação de ser bastante erudito. Ainda assim, constantemente, era ridicularizado pelos seus opositores⁷⁸.

A família do marquês de Villapanés era originária de uma nobreza relativamente recente. Seus grandes títulos advinham do século XVIII. No *Archivo Histórico Nacional*, localizado na cidade de Madrid, encontra-se um documento em que foram feitas as provas de título do marquês⁷⁹. Datado de 1781, trata-se de um extenso material onde Miguel Maria levantou dados de seus antepassados para a obtenção de seu título como real cavaleiro da ordem de Carlos III⁸⁰ e a transmissão do título herdado de seu pai, o de marquês de Villapanés. Por parte de pai, descendia da família Panés y Pabón – de origem italiana, da região de Génova – e por ascendência materna, foi herdeiro da família González Quijano – oriunda de Sevilla⁸¹. Ambas as famílias tinham ascendido à nobreza por meio de reais

compunham a coleção do marquês. Num outro artigo, publicado em 1993, é indicado que a biblioteca do Marquês de la Cañada, outro importante nobre da região da Andaluzia, havia sido adquirida pelo Marquês de Villapanés quando da morte do primeiro. In: BUHIGAS CABRERA, José Ignacio y PEREZ FERNANDEZ, Enrique: "El marqués de la Cañada y su gabinete de antigüedades del siglo XVIII en El Puerto de Santa María", in *La antigüedad como argumento*. Historiografía de Arqueología e Historia Antigua en Andalucía. Sevilla, 1993. No quarto volume do livro de Francisco AGUILAR PIÑAL, *Bibliografía de autores españoles del siglo XVIII*, Editorial CSIC – CSIC Press, 1986, há indicações de que no Archivo Histórico Nacional exista uma lista com as obras proibidas pela Inquisição encontradas na biblioteca do Marques de la Cañada. em 1779, contudo, nas buscas feitas no mesmo arquivo, não foi possível encontrar o documento referenciado. Seu título supostamente seria "Lista de obras prohibidas pertenecientes al marques de la Cañada (1779), MADRID. Archivo histórico, Inquisición, 3052.2514".

⁷⁸ Nos embates realizados na imprensa periódica, frequentemente o marquês era ridicularizado pelos seus opositores. Os ataques eram norteados por posicionamentos políticos contrários, contudo, o marquês recebia epítetos, principalmente, pelo seu jeito de vestir. Com alguns adjetivos exagerados, o Marquês é descrito da seguinte forma pela historiografia mais tradicional do início do século XX "[...] su principal redactor [do Censor General e do Procurador General] el Marqués de Villapanés, de la ilustre Casa de Estrada, excelente caballero aficionado a las humanidades que había traducido del latín y publicado en Jerez de la Frontera en 1784 la Meditación de la redención del género humano, de San Anselmo; hombre de arraigados principios religiosos y monárquicos, en cuya defensa tuvo que sufrir con grande entereza y constancia los ataques injustos é inmerecidos en sátiras y diatribas contra el Marqués." GÓMEZ IMAZ, Don Manuel. *Los periódicos durante la Guerra de la Independencia (1810-1814)*. Madrid. Tipografía de la Revista de Arch. Bibl. Y Museos, 1910. pp. 239.

⁷⁹ "Panés González de Quijano Pavón de Fuentes y Vizarrón, Miguel María". Archivo Histórico Nacional. Madrid, ESTADO-CARLOS_III, Exp.110, 1781

⁸⁰ A Ordem de Carlos III foi estabelecida na Espanha em 1771, como uma forma de benemérito a alguns indivíduos. Algumas exigências eram estipuladas para os cavaleiros: ser benemérito e afeito do Rei, pureza e nobreza de sangue desde os bisavós, jurar fidelidade ao rei e a sua família, proteção dos bens do rei, reconhecimento do rei como Grão-Mestre da ordem, viver e morrer na fé católica, e assistir e comungar uma missa completa uma vez ao ano. Essas obrigações foram estabelecidas já na Real Cédula de 19 de setembro de 1771.

⁸¹ Segundo Miguel Ángel Aramburu-Zabala Higuera e Consuelo Soldevilla Oria "Uno [...] fue Francisco González Quijano, quien enlazó por matrimonio con una de las principales familias de cargadores a Indias en el Puerto de Santamaría, los Vizarrón. Procedente de la casa de Quijano en Buelna, caballero de Calatrava, casó en el Puerto de Santa María en 1729 con Clara Vizarrón y Polo, hija de Juan Vizarrón y Ana Polo [...]." ARAMBURU-ZABALA HIGUERA, Miguel Ángel e SOLDEVILLA ORIA, Consuelo. *Jándalos*. Arte y

decretos datados do início do século XVIII, como forma de gratificação aos comerciantes da região da Andaluzia⁸². Sabe-se também que a mãe de Miguel Maria havia herdado, como filha primogênita, o mayorazgo de sua família na região do Puerto de Santa Maria, um município de histórica relevância localizado na região de Cádiz, onde os principais responsáveis com o comércio entre a península ibérica e o continente americano⁸³ estabeleceram residência. A influência do marquês na região de Jerez de la Frontera pode ser verificada em outros documentos. No livro “*Viage de España*”, publicado em 1795, por Antonio Ponz⁸⁴, há a descrição, no tomo XVII, da cidade de Jerez de la Frontera. Há indicações, quando o autor descreve a cidade, sobre seu desenvolvimento diante do empenho de sua elite local, provavelmente, fazendo uma referência indireta ao marquês de Villapanés. Ademais, o nobre foi o primeiro presidente da Sociedade Econômica de Amigos del País de Jerez, fundada antes da ocupação francesa, em 1787⁸⁵. As “*Sociedades económicas de amigos del país*” eram

Sociedad entre Cantabria y Andalucía. Santander: Ediciones de la Universidad de Cantabria, D.I., 2013. p. 188.

⁸² Segundo Lidia Anes, "Con la finalidad de demostrar la honorabilidad del comercio e industria hubo, en el siglo XVIII, opiniones favorables a permitir que los comerciantes y empresarios accediesen a hidalguías, hábitos de órdenes y títulos nobiliarios. Algunos escritores de ese siglo pensaban que se les debía honrar o premiar de esta manera, demostrando que el comercio era una actividad compatible con la mayor dignidad. Con ello lograrían fomentar su desarrollo y atraer a él a los títulos más antiguos y con más poder económico." ANES, Lidia. "Comercio con América y títulos de nobleza: Cádiz en el siglo XVIII" in: *Cuadernos dieciochescos*, 2, 2001. Ediciones Universidad de Salamanca. p.112.

⁸³ Existe no Archivo Histórico Nacional, em Espanha, um processo envolvendo o pai do marquês de Villapanés, Miguel Andreas, e sua cunhada, Michaela Vizarron, a respeito da herança da avó materna de Miguel Maria, o nobre responsável pelo *Censor General*. No processo em questão, discutia-se quem deveria administrar os bens herdados de Clara Vizarron, a avó materna de Miguel Maria, que envolviam um mayorazgo localizado em Porto de Santa Maria e alguns bens livres. Na documentação do processo, são descritas em algumas passagens alusões a rendas advindas da América, indicando o controle do comércio com as colônias realizados nesse porto. Contudo, não ficam evidentes, inclusive no testamento apresentado de Doña Clara Vizarron, dados muito específicos de onde advinham essas rendas. Suspeita-se que seja por via comercial, não necessariamente indicando posses familiares na América, mas sim o controle de rotas comerciais e navios de comércio para o continente americano a partir do Porto de Santa Maria. "Pleito entre el marqués de Villapanés, vecino de la villa de Jerez de la Frontera (Cádiz), contra el marqués de Perales, vecino de Madrid, sobre el vínculo mandado fundar por Clara Vizarrón Polo." AHN, Madrid, CONSEJOS,31367,Exp.1, 1764/1780. Muito possivelmente, o mayorazgo que era herança de Clara Vizarrón se tratava da “Casa de las Cadenas”, um palácio bastante conhecido na região que abrigou, em meados do século XVIII, o rei Felipe V durante sua passagem pela região da Andaluzia.

⁸⁴ PONZ, Antonio, *Viage de España*, Tomo XVII, 1795.

⁸⁵ Segundo Gloria A. Franco Rubio, as Sociedades Econômicas del País eram instituições emblemáticas de sociabilidade ainda no Antigo Regime. FRANCO RUBIO, Gloria A. “Hacia una re-construcción de la sociabilidad ilustrada: las Sociedades gaditanas de Amigos del País”. In: *Cuadernos de Historia Moderna Anejos*, 2002, I, p. 177:209. Essa é uma reflexão compartilhada por François-Xavier Guerra. Junto às tertúlias, Guerra coloca as sociedades de amigos del País como práticas de sociabilidade pré-modernas. “Aunque hayan existido prácticamente todas aquellas que se dieron en el resto de Europa, dos parecen haber predominado sobre las otras: las tertulias, por un lado y las Sociedades Económicas de amigos del País o sociedades patrióticas, por otro.” GUERRA, François-Xavier, *Modernidad...*, p. 89.

iniciativas, ainda no Antigo Regime, da nobreza fomentar o desenvolvimento industrial na Espanha. Segundo Lída Anes, tratava-se de uma redefinição do papel da nobreza, aspecto iniciado logo nos primeiros anos do século XVIII. Esse é um dado interessante, pois, possivelmente, revela uma concepção do papel social da nobreza⁸⁶ para o marquês:

No século XVIII, tanto na Espanha como em outros países europeus, iniciou-se um debate a respeito da nobreza, seu sentido numa sociedade moderna, as funções que devia desempenhar e a situação que passava. [...] Se defendia a existência de uma nobreza útil, ilustrada, capaz de atuar como exemplo para o resto dos súditos do Reino. [...] [a respeito das sociedades econômicas, citando Pedro Rodriguez Campomanes, um importante político reformista e ministro da fazenda de Carlos III e em Gaspar Jovellanos, outro político ilustrado espanhol] Campomanes, em seu 'Discurso sobre el fomento de la industria popular', referindo-se à criação de sociedades econômicas de amigos del país, escrevia que “a nobreza das províncias, que pelo comum, vive ociosa, ocuparia seu tempo de maneira útil nestas sociedades econômicas, nos experimentos e no desempenho de indagações. Seriam os nobres os promovedores da indústria e o apoio permanente de seus compatriotas, sem desembolso algum do Estado”. Dizia Jovellanos, nas conclusões do discurso dirigido à Real Sociedad de Amigos del País de Astúrias, em 1781, que a educação da nobreza era “um artigo de grandíssima importância, porque desta classe esperamos que saíam com o tempo os zelosos e ilustrados patriotas que trabalhem mais utilmente pelo bem de nossa pátria”.⁸⁷

Ainda que possuísse uma notável influência na região de Jerez, a atuação do marquês não ocorreu diretamente nas Cortes. Não são conhecidas, por exemplo, tentativas do marquês de se eleger deputado. No entanto, pode-se dizer que foi um importante personagem nos

⁸⁶ As concepções a respeito da nobreza nas monarquias ocidentais, segundo Starobinski, possuía uma lógica típica do pensamento realizado ao longo do século XVIII que os pensadores do século XIX macularam. Em outras palavras, segundo o historiador, é impossível acessar uma real apreensão do dezoito a partir da concepção do mundo burgues instaurada durante o XIX. A partir dessa noção, o autor defende que o sentido da vida existente naquele período era fruto de uma concepção dual, entre o libertino e o libertário, entre o frívolo e o moralizante, iniciado por uma busca pela liberdade. Assim, para o pensador, existe uma materialidade histórica presente nas obras artísticas daquele momento, onde eram criados mecanismos que pudessem frear a ação do déspota que perpassam a dialética anteriormente apresentada. Segundo o autor, a própria construção do que foi posteriormente a Revolução passou por uma série de maturações de pensamento oriundos da concepção anterior realizada no século XVIII, evidenciando com isso o movimento dinâmico que desembocou na ordem burguesa do XIX. Ver: STAROBINSKI, Jean. *A invenção da liberdade: 1700-1789*. MORETTO, Fulvia Maria Luiza (trad.). São Paulo: Unesp, 1994.

⁸⁷ Tradução livre: En el siglo XVIII en España, como en otros países europeos, se desató un debate sobre la nobleza, su sentido en una sociedad moderna, las funciones que debía desempeñar y la situación por la que atravesaba. [...] Se defendía la existencia de una nobleza útil, ilustrada, capaz de actuar como ejemplo para el resto de los súbditos del Reino. [...] Campomanes, en su 'Discurso sobre el fomento de la industria popular', refiriéndose a la creación de sociedades económicas de amigos del país, escribía que 'la nobleza de las provincias, que por lo común vive ociosa, ocuparía en estas sociedades económicas, en los experimentos y en el desempeño de indagaciones, útilmente su tiempo, y sin desembolso alguno del Estado serían los nobles los promovedores de la industria y el apoyo permanente de sus compatriotas'. Decía Jovellanos, en las conclusiones del discurso dirigido a la Real Sociedad de Amigos del País de Asturias, en 1781, que la educación de la nobleza era 'un artículo de grandísima importancia, porque de esta clase esperamos que salgan con el tiempo los celosos e ilustrados patriotas que trabajen más útilmente por el bien de nuestra patria'. ANES, Lidia. “Comercio con América y títulos de nobleza...”, p. 110.

bastidores das publicações que saíam na cidade, afinal, foi o principal responsável pela edição do jornal *El Censor General*. Antes do número inaugural do *Censor General*, o marquês havia realizado outras tentativas de editar um jornal de combate às publicações do período. Todas as tentativas do marquês, contudo, foram frustradas por motivos desconhecidos⁸⁸. O *Censor General* e o *Diário de la tarde* foram as publicações coordenadas pelo nobre que frutificaram durante aquele período. Ambos os jornais foram conhecidos por, em suas páginas, ser realizado um amplo combate aos demais periódicos editados em Cádiz, mas com funções distintas. Conforme define Fernando Durán López:

A parte de noticias ficará reservada para o *Diario de la Tarde*. Tal como sugere seu nome, *El Censor General* é uma refutação aos papéis liberais cuja função será criticar de maneira sistemática as doutrinas contidas nos outros títulos. É, por conseguinte, uma revista impressa que pretende desacreditar seu objeto de análise, além de divulgar conteúdos originais.⁸⁹

Seus esforços em defender “o altar e o trono” não passaram despercebidos por Fernando VII, quando de seu retorno. Em 1817, se deu o recebimento do título de Grandeza de Espanha para o marquês⁹⁰. No geral, entende-se que a obtenção da Grandeza por parte do nobre seria uma forma de recompensa por sua atuação bastante combativa durante o período das Cortes de Cádiz. Há a indicação também de que Francisco José de Molle participou da edição do periódico. Esse personagem foi responsável também pela publicação do *Procurador General de la Nación y del Rey*, outro periódico estudado nessa dissertação, a partir do capítulo II. Tal informação é importante, pois fundamenta as hipóteses levantadas

⁸⁸ No artigo anteriormente citado de Beatriz Sánchez Hita, são fornecidos os dados do periódico. Tratava-se do Zelador Patriótico, que foi publicado em 12 números. Ver: SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...”

⁸⁹ Tradução livre: ““La parte de noticias quedará reservada para el *Diario de la Tarde*. Tal como sugiere su nombre, *El Censor General* es una réplica a los papeles liberales cuya función será criticar de manera sistemática las doctrinas contenidas en las otras cabeceras. Es, por consiguiente, una revista de prensa que pretende desacreditar su objeto de análisis, además de divulgar contenidos originales.” DURÁN LÓPEZ, Fernando. “Diputados de Papel: La información parlamentaria en la prensa de la etapa constituyente”. In: CASENAVE, Marieta, DURÁN LÓPEZ, Fernando & FERRER, Alberto (Orgs.), *La Guerra de Pluma...* p. 182 e 183.

⁹⁰ Curiosamente, no artigo citado de Beatriz SÁNCHEZ HITA não é feita menção clara a essa titulação. Contudo, segundo decreto de 23 de agosto de 1817, Fernando VII concedeu o título de nobreza honorário ao marquês de Villapanés. Tal informação consta no *Catalogo Alfabético de los documentos referentes a Titulos del Reino y Grandezas de España* – Conservados en la sección de Consejos Suprimidos, tomo III – Archivo Histórico Nacional, Patronato Nacional de Archivos Históricos, Madrid, 1953/1954. p. 625. A Grandeza de Espanha, até 1864, era diferenciada em três categorias. “Noticia de haberse concedido al... la grandeza honoraria por decreto de 23 de agosto de 1817.” Existiam três tipos de Grandeza de España oferecidos no reino: a imemorial, reconhecida e a honoraria. A recebida pelo marquês de Villapanés foi a de terceira classe, o que significa que sua ascensão se deu apenas pela vontade do rei.

por Beatriz Sánchez Hita a respeito da publicação da terceira geração do *Censor General*⁹¹.

Nas publicações do jornal comandado pelo marquês, percebeu-se o constante ataque a certas propostas discutidas em Cádiz e defendidas em outros periódicos. Não a toa, junto ao *Semanário Patriótico*, uma das publicações mais importantes em que era feita a defesa das mudanças realizadas em Cádiz, o *Censor* teve em suas páginas a apresentação da celeuma em torno do uso dos novos significados para as palavras “servil” e “liberal”. A significação dos neologismos servil e liberal se deu durante os debates realizados na imprensa periódica, durante os anos das Cortes de Cádiz. De acordo com Maria Cruz Seoane, tais vocábulos já eram utilizados anteriormente, mas foi somente durante a reunião das Cortes de Cádiz que os termos foram empregados, pela primeira vez, como substantivos – fazendo referência aos partidários da modernidade política e aos contrários às transformações⁹². De acordo com José Antonio Bernaldo de Quirós Mateo, o termo *servil* foi usado pela primeira vez num poema escrito no primeiro semestre de 1811 por Don Eugenio de Tapia, um escritor liberal. De acordo com alguns apontamentos feitos pelo historiador, o termo empregado no poema foi escrito de maneira ardilosa: “ser-vil”. Segundo Quirós Mateo, em 29 de agosto de 1811, numa publicação do *Semanário Patriótico*, o termo foi novamente usado, dessa vez no título de um artigo: “*Guerra política-literaria entre liberales y serviles*”. A categoria servil havia surgido para se referir aos opositores daqueles que propunham as reformas liberais⁹³. De maneira geral, os servis são identificados com os clérigos e nobres antirreformistas do período das Cortes de Cádiz. Ainda em 1811, o termo passou a ser utilizado pelo grupo rival dos liberais, que se identificou como “[...] Os servos da razão ilustrada pela fé: os que desejam a felicidade da nação, suprimindo os estorvos que se opõem a ela, e conservando a religião

⁹¹ Segundo a autora, a terceira geração, editada em Madrid, foi obra apenas de Francisco José de Molle, que não contava com o reconhecimento do Marquês de Villapanés. Este, permaneceu em Cádiz publicando o *Diario de la Tarde*, enquanto aquele, em 1812, passou a integrar a equipe que publicou o *Procurador General de la Nación y del Rey*. Será feita uma maior reflexão a respeito desses detalhes no segundo capítulo dessa dissertação.

⁹² SEOANE, María Cruz. *El primer lenguaje constitucional español*. Madrid: Moneda y Crédito. 1968. pp 157.

⁹³ É importante ressaltar que a própria categoria “liberal” estava sendo criada nesse momento. Javier FERNANDEZ SEBASTIÁN e Juan FRANCISCO FUENTES notaram a mutação inscrita nesse uso da palavra em seu Dicionário Político e social do século XIX. Apontam que os termos “Liberal” e “Liberalismo” possuíram valores semânticos que vão se transformando justamente naquele período. Num primeiro momento, antes desse período, o termo liberal não tinha qualquer envolvimento com a política sendo usado apenas como sinônimo de “generoso, desprendido”. De acordo com os autores, são os embates gaditanos que darão o formato conceitual dessa palavra, identificando-a com um grupo defensor de determinadas práticas políticas e sociais. Ademais, até o período das Cortes, liberal era sinônimo de “generoso, desprendido”. É durante as Cortes de Cádiz que o adjetivo passa a ter carga semântica associada ao conceito político de liberalismo. Ver: FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. “Liberalismo”...

católica que herdamos de nossos pais. Essa é a linguagem dos filósofos: servis chamam aos verdadeiros espanhóis”⁹⁴. Essa definição foi realizada por Justo Pastor Pérez, colaborador do *El Procurador General de la Nación y del Rey*, outro periódico analisado nessa pesquisa, em seu *Diccionario razonado*, uma obra que respondia à publicação do *Diccionario crítico burlesco*, um escrito liberal do período.

Antes de prosseguirmos, cabe ser feita uma breve reflexão sobre o uso dos termos liberal e servil. Nenhum dos grupos políticos, em 1811, tinha noção do resultado de suas ações para a composição da primeira experiência constitucional hispânica. Contudo, dois grupos já eram esboçados nas Cortes, quiçá, em toda a Espanha: de um lado, os defensores de uma suposta tradição ilustrada, e do outro, os inovadores políticos. Em meados de 1811, os grupos passaram a constantemente se digladiarem na imprensa periódica, criando epítetos e ressignificando termos segundo o que se discutia no momento. É importante ressaltar que as definições passavam por constante mutação e serviam ao que se defendia na ocasião. As discussões a respeito da nomenclatura ganharam destaque nas publicações do *Censor General* e do *Semanário Patriótico*⁹⁵. Nesse sentido, o que se percebe é que um grupo chamava o

⁹⁴ Tradução livre: “[...] Los siervos de la razón ilustrada por la fié: los que desean la felicidad de la nación quitando los estorbos que se oponen á Ella, y conservando la religión católica que recibimos de nuestros padres. Este es el lenguaje de los filósofos: serviles llaman á los verdaderos españoles” GARCÍA GODOY, María Teresa, *Las Cortes de Cádiz y América*. El primer vocabulario liberal español y mejicano (1810-1814). Espanha: Diputación de Sevilla, 1998, pp. 285. Essa definição vem de um escrito realizado por Justo Pastor Pérez, em 1811. Curiosamente, Justo Pastor Pérez fez parte da equipe editorial do *Procurador General de la Nación y del Rey*. Existe um exemplar dessa obra que recebeu o nome de “Diccionario razonado manual para inteligencia de ciertos escritores que por equivocacion han nacido en España: obra útil y necesaria en nuestros dias / [Manuel Freire Castrillón y Pastor Pérez]” Cádiz : Imprenta de la Junta Superior de Gobierno, Año de 1811. Real Biblioteca Del Palacio. CAJ/FOLL8/17 (12) 1026908.

⁹⁵ Em um artigo escrito por mim e Lucas Soares Chnaiderman, foi mapeado o momento em que o *Semanário* e o *Censor* tiveram as primeiras publicações a respeito dos epítetos. Reproduzindo o artigo: “O *Semanário Patriótico* explicou os termos da guerra: “Não só Napoleão e seus vis satélites tentam entronizar o despotismo a sangue e fogo afrontando os direitos do homem e acabando com toda a espécie de cultura. Também entre nós se levantou uma numerosa seita de prevaricadores políticos que, honrando-se com o nobre título de patriotas, tratam de preparar a submissão da pátria. Como são ignorantes na arte de escrever, tardaram a manejar a pluma, até que um deles ousou publicar um panfleto e, desde então, formam-se partidos de bárbaros que causam danos à república literária. Lutam contra os defensores da constituição e da liberdade e dela tomam os últimos a nossa denominação de liberal e, em contraposição, apelidamos aqueles selvagens de servis, porque eles travam um combate pela servidão. O exército de liberais se distingue mais por sua excelente tática e disciplina do que pelo número de combatentes.” [Tradução livre do *Semanário Patriótico* de 29 de ago. 1811]

A guerra de palavras serviu para a definição dos grupos em luta, mas registra a mutação conceitual implícita nesse campo de batalha. A palavra “liberalismo” apareceu pela primeira vez nas páginas do *El Censor General*. O marquês de Panés respondia a um amigo inglês que indagava sobre a terminologia usada no *Semanário Patriótico*. Dizia ele que o grupo de Quintana se autointitulava liberal e ele perguntava: “que espécie de pássaros são eles que se dizem em guerra contra os servis? Porque na Inglaterra, país da liberdade, jamais se conheceu o título de liberal.” O Marquês respondia que “os liberais ou libertinos, que é o mesmo, são uns sansculottes, imitadores de Paris”, leitores de Montesquieu, Rousseau e da Enciclopédia,

outro por um epíteto na tentativa de desmerecê-lo publicamente, associando-o a valores que deveriam ser combatidos: ou ao despotismo, como era o caso do *Semanário*, quando em suas páginas, falava-se dos servis; ou aos franceses, como era o caso do *Censor*, quando eram feitas referências aos liberais. Esses epítetos foram constantemente ressignificados ao longo das discussões realizadas nas Cortes e passaram a substantivar os grupos políticos que ganhavam forma e espaço no Congresso e na imprensa.

Essa é uma consideração que compartilha pressupostos defendidos por duas historiadoras, Encarná García Monerris e Cármen García Monerris, que se dedicam a estudar a contrarrevolução e a reação espanhola do início do século XIX. Em um artigo a respeito do Padre Vélez, um importante personagem que combateu a inovação política durante os anos iniciais do século XIX, as duas historiadoras defendem que para entender o pensamento contrarrevolucionário é necessário enxergar sua mutabilidade:

Estamos tão acostumados a estabelecer, de maneira direta, um nexos entre Ilustração e Revolução, e a pensar esse momento histórico a partir de uma perspectiva do triunfo inevitável da Razão e do Progresso, que esquecemos, frequentemente, que a Ilustração teve sua Anti-ilustração e que a Revolução, desde o momento mesmo de seu início, teve sua Reação. Ambas se mostraram como as duas caras de uma mesma moeda, com uma data e uma certidão de nascimento idênticas. Dificilmente podemos captar o alcance do processo aberto em 1789 sem o posicionamento de seus contrários e, por sua vez, o caráter destes não pode ser entendido sem o brutal trauma que supõe a ruptura revolucionária.

Conforme o conceito de “revolução” foi carregando novas conotações nos primórdios da contemporaneidade, o inicial e mecânico sentido da “reação” ia, por sua vez, definindo e marcando também os limites e expectativas de um projeto que nascia precisamente por oposição àquela e que vinha atravessado dos mesmos sinais de identidade universalistas e voluntaristas. Uma universalidade que contribuía a delimitar o conflito aberto como um enfrentamento de caráter iminentemente ideológico, no qual a Religião se chocava com a Filosofia; e um voluntarismo que, de maneira muito importante, concernia e colocava em valor as novas determinações morais e a capacidade de ação dos sujeitos. Revolucionários e reacionários comungaram, nessa linha, do mesmo sentido da ação em um cenário idêntico que os unia e enfrentava, e que não era outro senão o do político, o do público e o da opinião pública.⁹⁶

“não são liberais e nem pensam sê-lo, e os que se mostram como chefes da escola do liberalismo, já rezaram missa a José [Bonaparte]”. Continuava, então: “este é o motivo dessa guerra dos liberais, ou supostos filósofos, contra aqueles que eles chamam de servis, porque são servos da razão ilustrada pela fé, da justiça, da ordem e de nossas sábias leis” [Tradução livre do *El Censor General* de 15 de set. 1815]”. CHNAIDERMAN, Lucas Soares e SOBRINHO, Bruno. “Guerra de palavras: liberais e servis frente as tropas napoleônicas”, in: *Humanidades em diálogo*, volume V. p. 133:134.

⁹⁶ Tradução livre: “Estamos tan acostumbrados a establecer de manera directa un nexos entre Ilustración y Revolución, y a pensar ese momento histórico desde la perspectiva del triunfo ineluctable de la Razón y del Progreso, que olvidamos con frecuencia que la Ilustración tuvo su Anti-ilustración y que la Revolución, desde el momento mismo de su estallido, tuvo su Reacción. Ambas se mostraron como las dos caras de una misma

Dessa forma, cabe reafirmar que, assim como os liberais, os servís mudaram de postura, experimentaram novas argumentações e apresentaram nuances em proposições realizadas ao longo dos debates das Cortes. Entende-se, no entanto, que os servís, de maneira geral, viram, durante o período da primeira experiência liberal espanhola, a possibilidade de perda de seus antigos privilégios, uma vez que tinham sido alijados do poder real, devido à ausência do rei, e tinham que compartilhar esse mesmo poder com novos grupos que se formavam na resistência hispânica expressa nas Cortes. Suas propostas políticas, quando apresentadas no debate instaurado tanto nas Cortes como na imprensa, tentavam problematizar as ideias liberais, defendendo, em certa medida, reformas mínimas e mais pontuais que pudessem solucionar os problemas emergenciais enfrentados pelos espanhóis naquele instante e conservar os privilégios obtidos durante o Antigo Regime. De maneira geral, as reformas defendidas por esse grupo se vinculavam a uma percepção distinta da dos liberais quanto ao papel das Cortes, e conseqüentemente de sua representatividade e constituição, diante do poder real. Defendiam, como será visto ao longo desse capítulo, cortes estamentais que se justificavam para impedir o despotismo real, representado pelo absolutismo do rei e seus ministros, e da anarquia, oriunda de uma percepção de poder popular, típica do início do século XIX. Conforme será mostrado nesse capítulo, a defesa de cortes estamentais foi a principal reivindicação dos editores ligados ao *Censor* quando trataram de debater o sistema representativo. Nesse sentido, buscavam ressaltar o poder da nobreza diante da classe popular e do poder real⁹⁷. A questão americana, problemática central

moneda, con una fecha y un acta de nacimiento idénticas. Difícilmente podemos captar el alcance del proceso abierto en 1789 sin el posicionamiento de sus contrarios y, a su vez, el carácter de estos no puede ser entendido sin el brutal trauma que supuso la ruptura revolucionaria.

Conforme el concepto de «revolución» se iba cargando de nuevas connotaciones en los albores de la contemporaneidad, el inicial y mecánico sentido de la «reacción» iba a su vez definiendo y marcando también los límites y expectativas de un proyecto que nacía precisamente por oposición a aquella y que venía atravesado de las mismas señas de identidad universalistas y voluntaristas. Una universalidad que contribuía a delimitar el conflicto abierto como un enfrentamiento de carácter eminentemente ideológico, en el que la Religión se batía contra la Filosofía; y un voluntarismo que, de manera muy importante, concernía y ponía en valor las nuevas determinaciones morales y la capacidad de acción de los sujetos³. Revolucionarios y reaccionarios comulgaron, en esta línea, del mismo sentido de la acción en un idéntico escenario que los unía y enfrentaba, y que no era otro que el de lo político, el de lo público y el de la opinión pública”. GARCÍA MONERRIS, Encarna e GARCÍA MONERRIS, Carmen. “Palabras en Guerra. La experiencia revolucionaria y el lenguaje de la reacción” in: *Pasado y memoria*. Nº 10 (2011). Pp: 141-142. Na primeira parte do artigo, é feito um louvável esforço para apresentar as concepções a respeito da nomenclatura para os grupos antirreformistas.

⁹⁷ É interessante apontar que essa proposta voltou a ser discutida justamente no ano de 1811, quando votavam os itens da Constituição de 1812. Nesse sentido, reforçava-se a concepção da relevância para a nobreza que, conforme foi visto anteriormente, tinha certa importância na política de estado realizada durante o final do século XIX. Ademais, os servís faziam questão de evidenciar o destaque desse grupo político na

desse estudo, também será expressa dentro dessa óptica da disputa por legitimidade das representatividades instauradas em Cádiz.

As publicações do *Censor General* foram divididas em três momentos, classificados por seus colaboradores como “gerações”. A primeira geração compreende as publicações do ano de 1811, iniciadas em 24 de agosto. Em 23 de dezembro de 1811, foi iniciada a segunda geração⁹⁸, que permaneceu até julho do mesmo ano, quando o jornal deixa de ser publicado⁹⁹. Ambas não possuem diferenças muito significativas em relação ao estilo de escrita¹⁰⁰, apesar de conteúdos relativamente diversos. Pode-se adiantar que, durante a primeira e segunda fases do jornal, o principal posicionamento adotado pelos editores do periódico era o de atribuir importância aos antigos estamentos, isto é, a nobreza e o clero. Essa postura se contrapunha às propostas realizadas nas Cortes pelos grupos ligados à nova ordem, posteriormente entendida como liberal, que buscavam combater os antigos privilégios estamentais do antigo regime.

Na primeira geração, o destaque recaiu sobre a importância da nobreza no processo político instaurado em Cádiz. Chamamos atenção para esse fato, pois, o periódico fez uma ampla defesa, ao longo de 1811, do importante papel desempenhado pela nobreza, numa

reconstrução do estado espanhol desde a crise da Guerra dos 7 anos e, depois, ao longo das crises instauradas a partir de 1808.

⁹⁸ Segundo Beatriz Sánchez Hita, no artigo já citado, entre a primeira e a segunda geração do periódico houve uma mudança na equipe editorial do periódico. Tal informação, no entanto, só foi divulgada no *Diario de la tarde*. Conforme escreve Beatriz Sánchez Hita: “El inicio de la segunda etapa viene marcado por cambios en el equipo de redacción, aunque no se especifica quiénes son los sujetos que abandonan la empresa y quiénes los que entran. Esto se recoge por extenso en un escrito publicado en el *Diario de la Tarde* del 21 de diciembre de 1811” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...” p.14

⁹⁹ Entre a segunda geração e a terceira geração do periódico, muito possivelmente, houve algum problema com as edições. Isso porque, a segunda geração do jornal foi interrompida após o dia 02 de julho de 1812. Em seguida, há a publicação de três números do periódico sem datação. Outros dois números foram publicados no ano de 1812, sem datação, e que contavam no lugar do tradicional cabeçalho do periódico, em que seu nome era escrito, a indicação de que se tratava da terceira geração. Esses dois números não possuem datação, apenas no último, há a indicação de uma carta escrita pelo marquês de Villapanés do dia 05 de outubro de 1812. Portanto, a terceira geração do jornal, a princípio, só possuiu dois números publicados que, no entanto, não possuem uma datação muito clara, apenas indicação que se tratava de 1812. Como será visto no terceiro capítulo dessa dissertação, um periódico intitulado “*Censor General*” foi publicado em Madrid, no ano de 1814. Tal periódico iniciou suas publicações com os dizeres “Terceira Geração”. Contudo, segundo Beatriz Sánchez Hita, no já citado artigo, não se tratava de uma publicação do marquês de Villapanés, mas de Francisco José de Molle, um dos envolvidos com a publicação do *Censor General* e do *Procurador General de la Nación y del Rey*.

¹⁰⁰ Ainda segundo Beatriz Sánchez Hita: “Las cuestiones tratadas y la distribución de los contenidos no difieren demasiado de la primera etapa, si bien, conforme pasan los meses puede observarse que el *Diario de la Tarde* va tomando una mayor entidad ; de modo que, gracias a los artículos comunicados y a la inclusión de partes y demás, se perfila definitivamente como un papel misceláneo, y como alternativa conservadora a títulos liberales como *El Redactor General* o *El Conciso*.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...” p. 16

lógica do antigo regime. Já a segunda geração contou com uma ampla defesa ao papel dos clérigos, que, naquele período, tinham seus privilégios ameaçados pelas reformas realizadas nas Cortes. Em contrapartida, a terceira geração do periódico, publicada durante o ano de 1814, apresentou uma significativa mudança no modo de escrita do *Censor*. A última geração foi marcada por uma espécie de “crônica” das Cortes. Crônica realizada após o fechamento do congresso¹⁰¹. A terceira geração também foi caracterizada pelo retorno do *Censor*. Conforme será apresentado nos capítulos seguintes, atualmente, o envolvimento do marquês de Villapanés com o *Censor General* da terceira geração é questionado¹⁰². No entanto, ainda que não tenha participado, o periódico permaneceu ligado aos grupos que tinham entre si semelhanças interpretativas em torno do processo constitucional freado pelo rei. Em 1812, as publicações do *Censor* foram interrompidas e só voltaram no ano do retorno do desejado rei Fernando VII, em 1814. A última geração do jornal será analisada em outro capítulo desta dissertação.

Em média, durante a primeira geração, cada edição contava com 12 páginas, variando entre 4 e 20 páginas. Eram feitas duas publicações semanais – todas as quartas-feiras e aos sábados. Após o número 20, o jornal passou a ser publicado três vezes na semana, e, dependendo da necessidade de seus colaboradores, poderia ser complementado com um número extra. No prospecto do jornal, foi indicado seu valor:

“[...] preço do real o *pliego*, e três quartos de real a *cuartilla*. A partir da publicação desse prospecto, serão admitidas subscrições por dois meses, no posto de papéis de Picardo, rua da Carne e no de Closas, rua de San Francisco, dando os subscritores 30 reais por mês, que não sofrerá alteração, ainda que cresça o número de pliegos ou haja motivo para incluir algo extraordinário ao periódico. Os receberão com pontualidade, diária e semanalmente, em suas casas, ficando assim ao cargo dos editores. Os que subscrevem darão para seu efeito o endereço e número de suas residências”¹⁰³.

¹⁰¹ Na obra de Miguel Artola, é detalhado o processo de fechamento das Cortes de Cádiz. O autor sustenta que, ao final de todo o processo, foi dado um “golpe” por parte do rei, que foi amplamente apoiado pelos deputados antiliberais. Ver: ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando VII*. Madrid: Espasa, 1999.

¹⁰² Essa hipótese é defendida por Beatriz Sánchez Hita. No segundo e terceiro capítulos, tal informação será melhor tratada.

¹⁰³ Tradução livre: [...] dándoseles al precio de real el pliego, y tres cuartos la cuartilla. Desde la publicación de este prospecto se admitirán suscripciones por dos meses, en el puesto de papeles de Picardo, calle de la Carne, y en el de Closas, calle de San Francisco, dando los suscriptores 30 reales por mes, que no se aumentarán, aunque creciese el número de pliegos o hubiese motivo para añadir extraordinario al diario, y los recibirán con puntualidad, diaria y semanalmente, en sus casas, quedando así al cargo de los editores. Los que suscriban darán para este efecto, las señas y número de su casa. – Prospecto, 24-IX-1811, El Censor General. *Pliego e cuartilla* eram duas medidas de folha adotadas na Espanha. O *pliego* é definido como um pequeno libreto, enquanto a *cuartilla* se refere ao tamanho da quarta parte de um pliego. Cabe ressaltar que

Ao longo das primeiras sessões das Cortes de Cádiz, ainda em 1810, a celeuma entre os defensores das transformações e os seus opositores girou em torno de um dos princípios básicos da modernidade política¹⁰⁴: a liberdade de imprensa¹⁰⁵. A princípio, os indivíduos que futuramente se identificariam como servís se opuseram à liberdade de imprensa e pensavam ser necessário um combate ao que eles acusavam ser a “libertinagem” causada pelos outros periódicos¹⁰⁶. Em outras palavras, o que eles acreditavam ser o mau uso da imprensa, na disseminação de supostas inverdades e na orientação do público ao processo realizado em Cádiz. No entanto, ainda que tenha surgido como uma prática iniciada pelos defensores da transformação naquele período, os detratores da nova ordem também fizeram uso da imprensa periódica para disseminar suas opiniões. Apesar de os servís defenderem a Inquisição, evidenciando a sua não concordância com o pressuposto da liberdade de imprensa¹⁰⁷,

na ocasião, o prospecto fazia referência aos valores do Censor General e do Diálogo de la Tarde, ambos periódicos editados com a ajuda do marquês de Villapanés. Nesse sentido, ao utilizarem os termos “diários” se referem, muito provavelmente, ao Diálogo de la Tarde, e semanal, ao Censor General. No artigo escrito por Beatriz Sánchez Hita, há indicações a respeito das impressoras responsáveis pelo periódico: “Los cuadernos del Censor se pusieron en circulación en los siguientes talleres : José María Guerrero sacó los nos 1-15, el nº 23 Extraordinario, y el 37 ; Vicente Lema los cuadernos 16-23 ; Antonio Murguía los nos 24-25, y el suplemento al nº 33 ; la viuda de Comes los nos 27-36, 38-41 y Gómez Requena el nº 26. [...] En lo que se refiere a las imprentas, aunque se produjeron cambios, no fueron tan abundantes como en el caso del Censor : José María Guerrero estampó los números del 24 de agosto de 1811 al 12 de octubre de 1811 y del 17 de diciembre de 1811 a 23 de diciembre ; Vicente Lema del 13 de octubre al 10 de noviembre ; y la viuda de Comes desde el 11 de noviembre al 16 de diciembre de 1811. [Em relação a segunda geração] En lo que se refiere a las imprentas, ahora tampoco consigue editarse desde un único taller. El primer número y su suplemento, así como los cuadernos 3-10, 12-13, 15-16, 18, 20 y 22-27 salieron desde las prensas de José María Guerrero ; Antonio Murguía tiró el 11, el 14, el 17, el 19, y 28-42 ; desde la oficina de la Viuda de Comes se estamparon el número 2 y su suplemento ; y desde la de Figueroa el nº 21.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...” p. 12.

¹⁰⁴ Habermas defende que um dos princípios da modernidade política, intimamente relacionada ao estabelecimento de uma ordem burguesa ocidental, foi a formação da opinião pública, possível através da instauração da liberdade de imprensa, um dos fenômenos da nova esfera pública que surgiu na virada do século XVIII para o XIX. HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural ...*

¹⁰⁵ A liberdade de imprensa foi possível com o esfacelamento das instituições do Antigo Regime. Com a prisão do rei, já em 1808, surgiram periódicos na Espanha. Cronologicamente, o decreto de 10 de novembro de 1810 oficializou a liberdade de imprensa. De maneira geral, diferente do que ocorria no Antigo Regime, era possível a publicação de qualquer impresso sem prévia autorização. No entanto, alguns temas ficaram sujeitos a possíveis censuras posteriores à publicação, tal como a religião. As Cortes de Cádiz contemplaram na Constituição de 1812 a liberdade de imprensa.

¹⁰⁶ VER: DURÁN LÓPEZ, Fernando. “Diputados de Papel...” e SEMPERE MUÑOZ, Daniel. “Sociabilidad, prensa y conspiración...” p. 12.

¹⁰⁷ Segundo Javier López Alós, existia uma função que o tribunal do Santo Ofício sempre buscou cumprir. Nas palavras do autor “Las discusiones a propósito del Santo Oficio tienen que ver con la función de la cura de almas y la edificación del poder autorizado y medios proporcionados para llevarla a cabo.”, nesse sentido funcionava como uma forma de limitar a informação dentro da lógica do controle presente no Antigo Regime. Ver: LÓPEZ ALÓS, Javier. “¿Por qué fue abolida así la Inquisición? – Regalismo y nacionalización de la censura social en la Revolución liberal española” in AMBROSINO / Di Nardi (a cura di), *MaTriX. Proposte per un approccio interdisciplinare allo studio delle istituzioni*, QuiEdit, Verona, pp. 279-295.

utilizaram-se de jornais para a mobilização e articulação de simpatizantes às causas defendidas por eles. E o surgimento do *Censor General*, como um periódico ligado aos tradicionalistas [os servís], está vinculado a percepção desse grupo da importância de se travar a batalha política na imprensa, divulgando ideias e combatendo opositores.

O nome do periódico expressa a sua singularidade se comparado aos outros jornais lançados no momento: diante da liberdade de imprensa, existia um periódico que se autodenominava “censor”. A escolha do nome revela-se bastante sagaz. Já deixava claro qual era o estilo do jornal: a censura de propostas políticas divulgadas na imprensa e no congresso que destoassem de sua linha editorial e que necessitassem de correção frente a um suposto abuso. No dicionário da Real Academia Espanhola de 1803¹⁰⁸, os seguintes significados são atribuídos ao termo “Censor”:

Censor: s.m. Aquele que, por ordem de tribunal competente, *examina livros, ou outras obras literárias, e dá seu parecer*. 'Librorum Censor. [...] censor. p. us. *Aquele que murmura, ou acusa as pessoas, ou ações*. 'Detractor'. Censor. Entre os antigos romanos, [era o] magistrado, cujo ofício era velar sobre os costumes, corrigir os abusos e repreender tudo o que era indecente, ou pouco honesto¹⁰⁹

Esse era o *Censor*: aquele que, diante da liberdade de imprensa e da nova ordem que se instaurava, defendia preceitos tradicionais, se opunha às transformações que destoassem do que nele se considerava, muito particularmente, correto. Por fim, o *Censor* era também o detrator, o acusador, aquele que se via em condições de julgar as ações alheias. A leitura do jornal evidencia esse vínculo com o tradicionalismo.

Sua publicação inaugural foi realizada no dia 24 de agosto de 1811. Muito possivelmente, o jornal surgiu para dar cabo de alguns problemas. O primeiro deles era da organização de um periódico que pudesse responder à altura diante da crescente imprensa que

¹⁰⁸ Foi usada a edição de 1803, pois a edição subsequente só saiu do prelo no ano de 1817. A Real Academia Española foi criada em 1713 e foi oficialmente aprovada em 1714, por Felipe V, da dinastia Borbon. Seu surgimento está intimamente ligada à proposta borbônica de centralização do poder. A criação de uma Real Academia preocupada com a pureza da língua hispânica deve ser entendida nesse contexto. Sendo assim, desde o século XVIII, a Real Academia Española determina os aspectos léxicos da língua hispânica e é paradigma mundial para o entendimento do idioma castelhano. A instituição mantém um site onde é possível acessar antigos conteúdos e versões dos dicionários editados pela academia. O site é www.rae.es e por meio dele, foi possível acessar as definições aqui apresentadas do verbete Censor.

¹⁰⁹ Tradução livre: Censor s.m. El que de órden de tribunal competente exâmina libros, ú otras obras literarias, y da sobre ellas su parecer. 'Librorum censor'. censor. p. us. El que murmura, ó syndica las personas, ó acciones. 'Detractor'. censor. Entre los antiguos Romanos magistrado, cuyo oficio era velar sobre las costumbres, corregir los abusos, y reprehender todo lo que era indecente, ó poco honesto. 'Censor'. Grifo meu. RAE Usual 1803, ver: www.rae.es acessado em agosto de 2015.

surgiu naqueles anos e que defendeu ideais contrários aos que os indivíduos capitaneados pelo marquês acreditavam serem corretos¹¹⁰. O grupo, ao qual o marquês realizou oposição, já se encontrava sistematicamente organizado em Cádiz, com publicações que acompanhavam o centro de poder político da resistência espanhola¹¹¹ desde muito tempo, diferente de publicações de cunho tradicionalista, que ficavam vinculadas a determinadas localidades¹¹². O segundo ponto, intimamente ligado ao primeiro, referiu-se às conquistas de caráter transformador, realizadas nas Cortes, até o período inicial das publicações do *Censor*. Sabe-se que os detratores da nova ordem não conseguiram se organizar com a mesma eficiência que seus opositores e nem tão prematuramente¹¹³. Contudo, as tentativas do marquês de Villapanés em publicar um periódico já indicavam que essa tendência passava por mudanças. Foi com algumas resoluções feitas nas Cortes que o grupo opositor aos novos projetos se organizou e o marquês de Villapanés, possivelmente, conseguiu o apoio necessário para a manutenção de um periódico.

Na cronologia dos eventos das discussões realizadas no congresso, no dia 06 de agosto de 1811, foi aprovado um polêmico decreto. Faz-se referência ao decreto que extinguiu

¹¹⁰ Segundo François-Xavier Guerra, os anos de 1808 e 1810 representaram, para a resistência espanhola, o período onde foi possível maturar as ideias que, posteriormente, seriam identificadas como liberais. O autor define esse período como o momento da “pedagogia política da imprensa revolucionária”. Isso quer dizer, o grupo que propunha profundas mudanças na política hispânica e na reestruturação do estado espanhol se organizou nesses anos iniciais para, por meio da imprensa, preparar o terreno para as propostas posteriores. Nesse sentido, “En dos años, de 1808 a 1810, la mutación de las ideas y de los imaginarios de las élites hispánicas fue considerable. El tradicionalismo del universo mental de la inmensa mayoría de los habitantes de la Monarquía es evidente en los meses siguientes a la insurrección. Sin embargo, dos años después, cuando se reúnen en Cádiz las Cortes Generales y Extraordinarias, se impone el grupo revolucionario que va a desempeñar el papel motor en las Cortes, y que será llamado poco después «liberal»; sus referencias mentales son ya totalmente modernas.”. Segundo o historiador, o *Semanário Patriótico*, periódico ligado a Manuel Quintana, foi determinante para a criação dessa pedagogia política. GUERRA, François-Xavier: *Modernidad e independencias...* p. 224.

¹¹¹ Conforme sustenta François-Xavier Guerra, já no início de 1808, o periódico *Semanário Patriótico*, organizado por Manuel Quintana e um seleto grupo de colaboradores, já se encontrava organizado desde 1808. As publicações acompanharam a Junta Central até se fixarem em Cádiz.

¹¹² Sabe-se que alguns membros que fizeram parte do corpo editorial do *Procurador General de la Nación y del Rey*, outro periódico estudado nessa dissertação, possuíam experiências com publicações. É o caso de Francisco José de Molle, que foi diretor de um periódico editado em Málaga, durante os anos de 1808 e 1809. Nesse sentido, ainda que não fossem classificados como servís, realizavam publicações a respeito da situação política da Espanha, só que longe do centro político da resistência. Posteriormente, nesse trabalho, serão apresentados algumas considerações sobre Molle, no capítulo segundo. Ademais, o próprio editor principal do *Censor General*, o marquês de Villapanés, acumulava um histórico de tentativas de publicação de periódicos frustradas na região da Andaluzia.

¹¹³ Como dito anteriormente, um dos principais opositores do *Censor General*, o *Semanário Patriótico*, saiu do prelo já no ano de 1808, e, desde aquele ano, conseguiu organizar sistematicamente a defesa dos princípios que considerava correto defender.

os senhorios na Espanha¹¹⁴. Pode-se levantar a hipótese que, diante dos avanços conquistados nas Cortes, um grupo articulado pelo marquês de Villapanés passou a coordenar as publicações do jornal e a utilizar as páginas do periódico como espaço de oposição às transformações vivenciadas em Cádiz, o centro de poder político da resistência hispânica, principalmente a partir do decreto do dia 06 de agosto de 1811, que foi um baque para a nobreza ligada à resistência em Cádiz. Assim, diante das transformações realizadas e justamente naquele mês, ocorreu uma maior mobilização da oposição para fazer frente ao processo revolucionário do período¹¹⁵. Conforme será visto a seguir, nos primeiros números do jornal, o redator se propôs a elucidar alguns termos para seus leitores e, em alguns momentos, defendeu a existência da nobreza e do clero como grupos que pudessem regular ora o poder real, ora o poder popular, nos momentos de desequilíbrio político. Vale ressaltar que já se esboçava nas Cortes de Cádiz uma tensão entre os que futuramente seriam considerados liberais e os servís. Contudo, com a publicação do *Censor*, é possível dizer que houve uma melhor conjunção de forças tradicionais que estavam nas Cortes. Como veremos ao longo desse capítulo, algumas ideias apresentadas no *Censor* eram compartilhadas por alguns deputados nas sessões realizadas nas Cortes. Ou seja, o mesmo grupo que se articulou em torno do *Censor*, partilhou de ideais apresentados por deputados nas discussões parlamentares do congresso de deputados. Esse padrão foi presente também no outro periódico estudado nessa dissertação, o *Procurador General de la Nación y del Rey*, que

¹¹⁴ Segundo Agustín Ruiz Robledo, a abolição dos senhorios, na Espanha, foi o golpe que mais contribuiu para a desestruturação da sociedade estamental. Ainda que autor parta de uma análise tipicamente marxista e advinda de um viés do direito, Ruiz Robledo argumenta que os impactos da abolição dos senhorios para a sociedade estamental foram tão marcantes que só foi possível ser concretizado em 1837, após as diversas indas e vindas do regime constitucional moderno. De fato, durante a primeira experiência constitucional hispânica, tentou-se combater a organização de domínio social e de propriedade instaurada pela lógica do senhorio. Sendo assim, na revolução burguesa das Cortes de Cádiz, a abolição do senhorio impactava na organização estrutural de propriedade, jurisdição e posse, transformando aspectos típicos do feudalismo em uma nova ordem moderna. Ver: RUIZ ROBLEDO, Agustín. “La abolición de los señoríos” in: *Revista de derecho político*, n. 20, 1983-1984, pp. 121-150. Existe também uma interessante reflexão HERNÁNDEZ MONTALBÁN, Francisco J. *La abolición de los señoríos en España, 1811-1837*. Madrid-Valencia, España: Biblioteca Nueva-Universitat de València, 1999. Nesse livro, o historiador sustenta que a abolição dos senhorios passou por uma ampla negociação e debate realizados nas Cortes de Cádiz, que, segundo o autor, aprovou uma versão menos radical da proposta inicial a respeito da criação dos princípios da propriedade privada da terra na Espanha.

¹¹⁵ A revolução liberal instaurada em Cádiz, parecia, seguiu um princípio apresentado por Karl Marx, no 18 Brumário de Luís Napoleão. Segundo o autor, ao analisar a Revolução Francesa de 1789, as etapas do processo revolucionário se apoiavam nas precedentes, obtendo com isso um maior avanço nas demandas revolucionárias. Nas palavras do pensador: “Cada um destes partidos [constitucionais, gerondinos e, por fim, jacobinos], apoia-se no mais avançado. Logo que impulsionou a revolução o suficiente para não a poder seguir, e muito menos para poder encabeçá-la, é substituído e enviado a guilhotina pelo aliado, mais intrépido, que está atrás dele. A revolução move-se deste modo numa linha ascensional.”

também conseguiu articular em torno de si um grupo de escritores e políticos servis de maneira ainda mais organizada que no *Censor*. No próximo subitem, serão apresentados os parâmetros de censura realizados no *Censor General*. Será visto que, por meio da censura, suas propostas políticas eram evidenciadas, e defendia-se as mudanças pautadas principalmente pelo papel que deveria ter a nobreza nas transformações realizadas em Cádiz.

1.2 – As censuras do periódico censor

Diferente das demais publicações que saíam em Cádiz, a forma de escrita realizada no *Censor* destoava dos periódicos daquele momento. Como foi visto no final do subitem anterior, a escolha do nome “*Censor*” foi feita de maneira proposital. Nesse sentido, o corpo editorial do periódico se propunha corrigir os outros periódicos. Apresentava, com isso, um conteúdo impregnado por ideias políticas, com a justificativa de remediar as outras publicações. Dessa maneira, o jornal compartilhava com os demais periódicos o mesmo interesse nas redefinições pelas quais passava a Espanha naquele momento. Essa prática foi frequente durante a primeira geração do jornal. Possivelmente, tal característica se deu por conta dos debates em torno da formulação da constituição de 1812¹¹⁶. Assim, o surgimento do jornal estava vinculado à necessidade de se apresentar interpretações acerca dos temas que surgiam naquele momento. Revolução, soberania, constituição, entre outros temas, eram o foco dos debates políticos durante as Cortes de Cádiz e foram abordados pelos diversos jornais publicados naquele período. Nas páginas do *Censor*, esse debate também se fez presente. Por meio da censura, os termos usados pelos jornais censurados para defenderem os novos ideais, quando apareceram no *Censor*, foram ora ressignificados, ora deslegitimados. Nesse subitem, serão apresentados os termos em que a censura do periódico foi feita. Ademais, serão apresentadas as características gerais das publicações iniciais do *Censor*, um jornal ligado aos servis, que buscava combater os liberais através da censura de publicações. Com isso, serão oferecidos elementos para se entender a forma de censura realizada no periódico e quais ideais possivelmente eram defendidos por aqueles que buscavam corrigir as

¹¹⁶ O jornal foi inaugurado no final de agosto de 1811. Em março do mesmo ano, foi escolhida a comissão responsável por elaborar o texto. Em 18 de agosto de 1811 a versão preliminar da constituição foi apresentada e a partir do dia 25 do mesmo mês, os debates em torno do projeto foram iniciados. A promulgação da constituição só se deu em 19 de março de 1812.

demais publicações lançadas em Cádiz, durante a ocupação napoleônica.

Ainda nos primeiros números, foi feita uma série de explicações de temas que eram tratados naquele momento. Obviamente, tratava-se de uma tentativa de orientar a leitura de notícias, uma espécie de “catequese” para seus leitores, prática inaugural realizada naquele período e que será bastante comum no mundo contemporâneo. E já no prospecto do periódico, essa orientação para a leitura foi realizada. O nome do periódico já deixava claro qual era o seu estilo: a censura de propostas políticas divulgadas na imprensa que destoassem de sua linha editorial. Em seu número inaugural, o redator do *Censor* ressaltava parte da função que se incumbia de executar:

Dissuadir de um erro ao qual se vai cair é uma nobre obrigação e ofício preciso do homem: sinalizar o caminho mais conforme as circunstâncias particulares que o rodeiam é resultado benéfico da prudência; querer por fim que esta examine o que seja conveniente a nossos atos, para que não se caia nas armadilhas das paixões, mas se chegue ao bem comum como finalidade, evidencia aquele desejo sensato que se chama patriotismo. [...] Tais são os princípios e motivos que nos induzem a oferecer ao Público um novo Periódico que sobre bases tão sólidas nos prometemos poder elevar até um grau de interesse e de utilidade comum. [...] A finalidade a que se propõem os Editores do *Censor General* é ilustrar por esses meios e tornar reta a opinião pública. Se com seu honroso trabalho buscam conseguir o primeiro no segundo com o bem da pátria serão gloriosamente premiados. Para isto, será objeto de seu exame filosófico todo papel de opinião pública, plano ou reforma que venha à luz em Cádiz ou qualquer cidade das províncias¹¹⁷.

“Tornar reta a opinião pública” resume o ideal de censura do principal responsável pelo periódico. Mais do que isso, era sinalizar ao povo espanhol, novo protagonista político diante da vacância do trono, os erros que ações apaixonadas poderiam resultar. Paixões que eram inflamadas pelos discursos proferidas nas Cortes e pelas ideias divulgadas nos demais periódicos. Nesse sentido, a empreitada a qual os editores do *Censor* se propunham realizar não era apenas conter os ideais inflamados, mas sinalizar ao povo espanhol os possíveis erros intrinsecamente ligados aos inovadores. Cabe ser feita uma breve reflexão nesse momento. Em 1811, período do surgimento do jornal, nenhum dos deputados ou periodistas reunidos em

¹¹⁷ Tradução livre “Apartar de un error al que va a caer en él es una noble obligación, y oficio preciso del hombre: señalarle el camino mas conforme a las circunstancias particulares que le rodean, es beneficio resultado de la prudencia; querer por fin, que ésta examine lo que sea conveniente a nuestros actos para que sin dar en los escollos de las pasiones lleguen al bien común como a su fin, arguye aquel sano deseo que se llama patriotismo [...] Tales son los principios y motivos que nos inducen a ofrecer al Público un nuevo Periódico que sobre bases tan sólidas nos prometemos poder elevar hasta un grado de interés y de utilidad común. [...] El fin que se proponen los Editores del *Censor general*, es ilustrar por estos medios, y hacer recta la opinión pública. Si con su honroso trabajo logran conseguir lo primero, en lo segundo con el bien de la patria serán gloriosamente premiados. Para ello, será objeto de su examen filosófico todo papel de opinión política, plan o reforma que salga a luz en Cádiz o cualquiera Ciudad de las provincias [...]” – *El Censor General*, Prospecto, 24-VIII-1811.

Cádiz sabia qual seria o resultado do processo que criavam naquele momento. Sabiam, no entanto, que aquela era a hora de agir, diante do amplo processo de crise instaurado no império hispânico¹¹⁸. Ainda que, em 1811, nada estivesse definido, havia tendências lançadas pelas Cortes, por meios dos decretos realizados desde 1810, que indicavam que as bases da Constituição de 1812 estavam sendo construídas naquele período e seguiriam uma tendência modernizante¹¹⁹. O papel desempenhado pelos redatores do *Censor*, nesse sentido, era orientar

¹¹⁸ Portillo Valdes sustenta que a situação de crise na Espanha tomou proporções maiores depois da Guerra dos Sete Anos, em que a integridade do império hispânico encontrou-se ameaçada. Concordando com algumas conclusões apresentadas por Josep M. Fradera, em *Colónias para despues de un império*, Portillo defende que, após a Guerra dos Sete Anos, a sensação de crise do império hispânico resultou em uma nova concepção para a organização do império. Nas palavras do autor: “Ese es justamente el empeño que se impuso perentoriamente al final de la guerra de los Siete Años. España había entrado en ella renovando la política de pactos de familia con Francia iniciada por Felipe V y prudentemente congelada por Fernando VI. Lo hizo a un año de su final y con resultados deplorables: de aquella primera guerra ‘global’ la monarquía española salió teniendo que reconocer, como Francia, la hegemonía británica en América del Norte, con la cesión de las Floridas, y la confirmación de las cesiones ya realizadas a esta potencia al final de la guerra de Sucesión. La toma de La Habana y Manila como respuesta a la entrada de España en el conflicto habían resultado especialmente aleccionadoras sobre la urgencia de redefinir el sistema monárquico-imperial español, y por ello comenzaron a ensayarse las reformas en el gobierno y administración de los territorios ultramarinos en Cuba (Fradera, 2005). A la conclusión de este conflicto el dominio ultramarino español no sólo era militarmente vulnerable sino que, además, fue desde entonces que se redobló el acoso intelectual sobre la dominación española de América.” Como resposta a essa crise, o autor indica que os espanhóis passaram a observar os outros impérios e a pensarem em reorganizar o próprio império “La respuesta a este doble desafío consistió, por una parte, en una reforma de la forma de administración y gobierno de América que se agregó a prácticas de gobierno precedentes y, por otra, en una reflexión intelectual tanto sobre el significado de la monarquía en el mundo moderno como sobre las posibilidades de compaginar la cultura católica y una nueva moral imperial basada en el comercio, el interés y las pasiones.”. PORTILLO VALDES, Jose M. “La crisis imperial de la monarquía española”. In: *Secuencia*. Revista de historia y ciencias sociales. 2008 (Conm). p: 165 Nesse sentido, é possível dizer que a percepção da crise do império antecedeu a grande crise de 1808, e que propostas a respeito da necessidade de reorganização do império já eram pensadas antes da necessidade palpável que 1808 representou. Em outro artigo do mesmo historiador, é sustentada a hipótese de que para os homens do início do século XIX, a grande crise poderia ser resolvida com a adoção de uma concepção próxima do que ele vai chamar ser a “constituição para o cidadão católico”. Assim, nas palavras do historiador, reflexões a respeito da crise e a adoção de um modelo constitucional já eram pensadas desde antes da crise factual de 1808, “[...] conviene no descartar, sin embargo, una cultura de la constitución que venía abriéndose paso desde las décadas finales del siglo anterior. Me refiero con ello no a uso de este término en contextos y textos que no conectan con su concepción moderno sino a reflexiones que estaban conduciendo a concluir que la constitución como seguridad de los derechos y sistema de separación y equilibrio de poderes se hacía necesaria. Se trata de un itinerario intelectual que se recorrió desde la economía política y la filosofía moral.” PORTILLO VALDÉS, José M. “La constitución en el atlántico hispano, 1808-1824”, in: *Fundamentos*, nº6, 2010.

¹¹⁹ Já quando as Cortes se reuniram, em 1810, decretaram que a soberania emanava da nação e que ela se encontrava representada no congresso. O que, para os escritores tradicionalistas do século XIX, poderia representar um gesto bastante revolucionário. Os decretos sobre a liberdade de imprensa, e sobre a inviolabilidade dos deputados seguiam o mesmo sentido. É interessante apontar que, para alguns importantes personagens de tendência realista, a declaração que decretava a soberania da nação foi um fator de atrito com os liberais. A principal oposição partiu do Bispo de Orense. Na ocasião, o bispo ocupava um dos cargos da Regência e, logo após a reunião das Cortes, pediu o afastamento por não concordar com o decreto que atribuía a soberania à nação. Segundo María Cruz Romero Mateo, num texto que trata sobre as concepções historicistas a respeito da constituição de 1812, esse atrito inicial serve para explicar um dos pontos de

os rumos da Constituição para um aspecto tradicionalista¹²⁰. Em outras palavras, a batalha que se definia naqueles anos estava intimamente ligada ao projeto de Constituição que se construía, se tradicionalista ou inovador¹²¹, e era isso que se discutia naquele momento, durante o surgimento do periódico.

De acordo com o prospecto do jornal, a censura exercida no *Censor* era semelhante a alguns exemplos historicamente registrados durante a antiguidade¹²². Era uma tentativa de, pelo discurso historicista, justificar sua postura mais arraigada aos antigos costumes e se

oposição entre liberais e servís no início do século XIX. CRUZ ROMEO MATEO, María. “Nuestra antigua legislación constitucional, ¿modelo para los liberales de 1808-1814?”. In: RÚJULA, Pedro e CANAL, Jordi (ed.). *Guerra de ideas: Política y cultura en la España de la Guerra de la Independencia*. Madrid Zaragoza: Marcial Pons Historia: Institución Fernando el Católico, 2011.

¹²⁰ A solução apresentada para os problemas postos antes de 1808, durante o governo de Carlos IV, envolveu sacrifícios para os setores tradicionais. Conforme sustenta Francisco Carantoña, “España vivía en los primeros años del siglo XIX una profunda crisis, económica, social y política. La hambruna de 1804 fue un hito dramático, que mostraba problemas estructurales de difícil solución, pero las dificultades económicas se agravaron con la sucesiva participación en las guerras de independencia norteamericana, contra la Francia revolucionaria y contra el Reino Unido. En 1805, la derrota de Trafalgar supuso una humillación y afectó seriamente al comercio con las colonias. El endeudamiento del Estado creció y los vales reales se depreciaron, incluso peligró el pago de intereses. Los damnificados por la crisis aumentaron y con ellos los partidarios de buscar la paz con los británicos. El recurso a la desamortización de bienes eclesiásticos para paliar el problema de la deuda irritó a la poderosa Iglesia católica. A todo esto se sumaba la creciente impopularidad de Godoy, que [...] se extendía a todos los sectores de la sociedad” CARANTOÑA, Francisco. “El levantamiento...”, p.: 33. Nesse sentido, a insegurança em torno da crise afetava a todos e, já naqueles anos, pensava-se em formas de se garantir a defesa da de velhos privilégios diante da crescente intromissão do ministro despótico nos bens da igreja. Fernando VII e sua administração estavam intimamente ligados à expectativa de um novo governo com princípios distintos ao adotado por Manuel Godoy e, dessa forma, é possível dizer que todos pensavam numa constituição. Os tradicionalistas, portanto, pensavam numa constituição que garantisse seus privilégios contra os possíveis abusos de futuras administrações.

¹²¹ Em 1810, a disputa pelo viés que a constituição deveria tomar estava na ordem do dia. A tese historicista era defendida principalmente por Jovellanos e ganhou espaço entre os deputados mais tradicionalistas “[...] las tesis jovellanistas sobre la Constitución histórica las sustentarían en las Cortes de Cádiz diversos diputados realistas, unos afines al talante ilustrado y reformista del polígrafo asturiano, como su sobrino Alonso Cañedo, y otros muy alejados de él, como el valenciano Borrull, Francisco Mateo Aquiriano, Obispo de Calahorra, o su paisano Pedro Inguanzo, que más tarde llegaría a ser Cardenal Arzobispo de Toledo. Asimismo, fuera de estas Cortes, las tesis jovellanistas aparecerían en numerosos documentos suscritos por realistas muy alejados del talante jovellanista. Entre estos documentos es preciso mencionar la polémica Memoria que Pedro Quevedo, Obispo de Orense, envió a las Cortes, en octubre de 1811; el Manifiesto que ese mismo año redactaría el Regente Lardizábal y el escrito de José Joaquín Colón, España vindicada, publicado también en 1811.” VARELA SUANZES-CARPEGNA, Joaquín. “La doctrina de la constitución histórica...” p.: 311-312. Vale ressaltar que, ao que tudo indica, o constitucionalismo, como um movimento iniciado a partir da Revolução Americana, que enfatizava a constituição não mais como uma concessão de poder do Rei aos seus súditos, mas como um contrato entre povo e governante, era um ideal defendido pelo bando liberal. O bando servil, na maior parte das vezes, defendeu o destaque do poder legislativo do monarca. Algumas reflexões realizadas por Maurizio Fioravanti ajudam a entender o impacto da nova noção de Constituição apresentada a partir da Era das Revoluções.

¹²² Numa disputa pelo sentido do processo revolucionário que se dava na Espanha, é possível fazer um paralelo com a reflexão realizada por Karl Marx a respeito das revoluções realizadas que, a bem da verdade, possuíam um discurso de suposta transformação, mas que na prática, impediam a ação popular. No 18 de Brumário de Louis Bonaparte, assim se refere Marx a essa retórica dos princípios antigos “Nessas revoluções, a ressurreição dos mortos servia, pois, para glorificar as novas lutas e não para parodiar as

mostrarem reais defensores dos valores discutidos naquele momento:

Nossa censura, a exemplo da que viu Roma em sua República, imitando Atenas para proteger sua liberdade e fazê-la subsistir contra os esforços da corrupção, nos empenha a velar sobre as leis, a declamar contra os abusos e em uma palavra a notar a diferença que positivamente existe entre o que convém, ou não, às circunstâncias de nossa situação política. A este fim se dirige nosso intento¹²³.

Os colaboradores do *Censor*, através do jornal, e com a justificativa de garantir a percepção dos erros que poderiam ser cometidos na política, realizavam censuras diretas aos outros periódicos e mantinham sua postura arraigada aos valores opostos à inovação daquele período. As censuras consistiam na análise de trechos publicados em outros periódicos; estes eram transcritos no *Censor* e comentados pelo editor ou por colaboradores. Além disso, existiam cartas, supostamente enviadas pelos leitores do *Censor*, onde também se realizavam algumas considerações sobre outras publicações, tanto de periódicos como das discussões feitas nas Cortes. Pode-se dizer que, tendo em mente esses aspectos, a tentativa dos editores do *Censor* era ganhar força na opinião pública, mostrando as fragilidades dos discursos de seus oponentes, para assim orientar os rumos da discussão política realizada no congresso.

No prospecto do *Censor*, as censuras foram justificadas pelo redator do jornal como uma forma de defender os interesses do “povo espanhol” diante de uma “vã filosofia”, que estava por nascer. Possivelmente, por “vã filosofia”, os editores faziam referência aos espanhóis inspirados na experiência revolucionária francesa¹²⁴. Nesse sentido, os grupos políticos que, posteriormente, seriam identificados como liberais, eram classificados pelos tradicionalistas como “filósofos”, um epíteto que buscava mostrar a vinculação desse grupo

antigas, para exagerar na fantasia a tarefa cometida e não para retroceder face ao seu cumprimento na realidade, para encontrar de novo o espírito da revolução e não para fazer vaguear outra vez o seu espectro.”.

¹²³ Tradução livre: “Nuestra censura a ejemplo de la que vio Roma en su República, imitando a Atenas para proteger su libertad y hacerla subsistir contra los esfuerzos de la corrupción, nos empeña a velar sobre las leyes, a declamar contra los abusos y en una palabra a notar la diferencia que positivamente existe entre lo que conviene, o no a las circunstancias de nuestra situación política. A este fin se dirige nuestra empresa”. El Censor General, Prospecto, 24 -VIII-1811.

¹²⁴ François-Xavier Guerra defende que o início do processo revolucionário francês foi visto como algo muito positivo em várias monarquias europeias. Contudo, depois que o rei foi executado, a Revolução Francesa perdeu a credibilidade e, junto com ela, trouxe os receios do jacobinismo. GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e Independencias*. . . . Para Pedro Rújula, o início do discurso realista esteve intimamente ligado aos embates realizados entre a monarquia hispânica e a república francesa, logo após a execução de Luis XVI “El precedente inmediato de las actitudes realistas que se manifestaron ante la invasión francesa de 1808 se encuentra en la guerra que enfrentó a la Monarquía española de Carlos IV con la República francesa en 1793. No podemos olvidar que el motivo que había justificado el enfrentamiento era realista — la ejecución de Luis XVI — y realista era también el sesgo que diferenciaba a los dos ejércitos en conflicto — una República contra una Monarquía—.” RÚJULA, Pedro. “Realismo y contrarrevolución en la Guerra de la Independencia” in: *Ayer*. 86/2012. p: 46.

com um pensamento de origem francesa, influenciado pelos escritores da França, justamente o país natal do exército invasor. Era uma forma de mostrar aos seus leitores a aproximação de ideias que tinham os espanhóis ligados à inovação com os franceses. Com isso, os editores do periódico buscaram vestir a máscara de verdadeiros defensores da tradição, do grandioso passado histórico espanhol, que precisava ser reedificado diante do invasor francês. Nesse sentido, pode-se perceber, que, nas publicações do *Censor*, havia a defesa de que os antigos códigos estabelecidos na Espanha fossem revistos e atualizados naqueles anos, em oposição às transformações propostas pelos inovadores¹²⁵. O que ambos os grupos partilhavam era de uma percepção de crise do império hispânico, que precisava ser solucionada naquele período, em que quase todo o império poderia ser perdido. E, muito provavelmente, ambos falavam a mesma linguagem: a necessidade de uma constituição. Divergiam, contudo, nas bases que ela deveria ser posta. É importante ressaltar que, a princípio, o discurso servil foi impregnado por uma visão historicista do processo constitucional. Essa visão foi, em certa medida, contraposta pelo grupo inovador¹²⁶. No entanto, em algum momento da discussão, os liberais também passaram a se utilizar também dessa retórica para fundamentar sua argumentação¹²⁷, e

¹²⁵ Esse tipo de defesa esteve muito vinculada aos outros opositores aos liberais. É o que sustenta, por exemplo, María Cruz Romero Mateo ao apresentar algumas conclusões realizadas pelo Bispo de Orense, quando se desligou da Regência durante as primeiras reuniões das Cortes de Cádiz. Reproduzindo a autora: “[...] el obispo sostenía en su extensa y razonada representación que el Congreso no había sido formado ‘para crear nuevas formas de gobierno o hacer nueva constitución, sino para restablecer la antigua dando vigor a las leyes anticuadas que convenga renovar, para hacer en las que rigen la variación que en alguna de ellas pida la necesidad y el bien común de la Nación’”. CRUZ ROMEO MATEO, María. “Nuestra antigua legislación...”, p.: 83.

¹²⁶ Num artigo escrito por mim e por Lucas Chnaiderman, realizamos algumas conclusões a respeito do pensamento servil e liberal apresentado nas publicações do *Censor General* e do *Semanário Patriótico*. Uma das conclusões é a de que o pensamento liberal apresentado no *Semanário Patriótico*, em 1810, a princípio, negou o caráter tradicionalista da criação da Constituição de 1812. No artigo: “Alguns acreditavam que já existia uma Constituição da Espanha, prefigurada nas diversas províncias (Aragão, Astúrias, Castela, etc.), e que, portanto, caberia às Cortes retomá-las e reformá-las para a aplicação em toda a Espanha.

O *Semanário Patriótico* rebatia essa ideia [comentando o discurso de um deputado que defendeu a constituição histórica, dizia] Não sabemos onde está essa Constituição, nem acredito que o senhor Cañedo [o deputado] a tenha visto. Se a tivéssemos, bastaria seguramente corrigi-la e melhorá-la; porém há que fazê-la de novo, porque de outro modo, voltaríamos a ser o juguete da tirania. Sem boas leis fundamentais, não há Constituição, é isto o que nos falta.' [citação realizada se utilizando de uma publicação do *Semanário Patriótico* de 27 de dezembro de 1810]." O argumento historicista, no entanto, ganhou força entre 1811 e 1812, inclusive nas publicações liberais. Ver: VER: CHNAIDERMAN, Lucas Soares E SOBRINHO, Bruno. “Guerra de palavras: liberais e servis...” P.136.

¹²⁷ Usa-se como exemplo “Discurso Preliminar a la Constitución de 1812”, que geralmente tem a autoria atribuída a Agustín Argüelles. A justificativa da obra, escrita em 1811, por um dos principais deputados liberais espanhóis, é apresentar reflexões preliminares acerca da Constituição, garantindo certa vinculação entre a obra constitucional e um passado histórico afetado pelo absolutismo. É a conclusão apresentada, por exemplo, em um artigo que tece considerações a respeito do conteúdo do discurso e contribuições para uma história constitucional espanhola. Segundo o autor, ao questionar a prática historicista desempenhada por Argüelles: “En primer lugar debemos reconocer que Argüelles no puede abstraerse del contexto histórico en

a disputa entre os dois grupos passou a ser pautada pelo viés na defesa de um passado histórico¹²⁸.

Nas páginas do *Censor*, foi estabelecida nos primeiros números uma gama de ideias com as quais os autores se remeteram ao longo das censuras. As correções aos periódicos publicados em Cádiz foram feitas a partir do que havia sido apontado como certo nesses primeiros números do *Censor*. Essas ideias, em várias ocasiões, se contrapunham às proposições apresentadas pelos inovadores, e eram vinculados a uma tradição anterior, de quando os povos da Espanha haviam elegido a forma de governo monárquica como mantenedora da liberdade de todos. Os termos discutidos foram apresentados nos três primeiros números do jornal. O primeiro deles foi dedicado apenas a lembrar os votos do povo espanhol. No segundo e terceiro números, foram divulgados o que o redator do *Censor* entendia por “Sociedade”, “Leis fundamentais”, “Constituição” e “Código”. Na primeira geração do jornal, o redator esclareceu seu posicionamento acerca do caráter das Cortes já reunidas, sua relação com a Nação e com a Constituição e suas concepções acerca da soberania. Todos esses termos foram vinculados a um passado, buscando invalidar qualquer

que el constitucionalismo español nace y por ello como afirma Tomás y Valiente, 'utiliza la apelación a la historia como vacuna frente a posibles acusaciones dirigidas por los partidarios del Antiguo Régimen a los liberales tachándolos de revolucionarios. No: nosotros, los liberales, somos más fieles que ustedes a la historia, porque en ella, sobre todo en sus orígenes godos y medievales, están estos mismos conceptos". Nuestra primera conclusión es por tanto que, con independencia de su mayor o menor sinceridad, la intención que guiaba a Argüelles era buena. De haber proclamado la verdad, es decir, que los principios fundamentales de la Constitución gaditana están extraídos de la Revolución francesa, la Comisión no habría conseguido ver aprobado su proyecto.

En segundo lugar, hay que reconocer como lo hacen Maravall y Tomás y Valiente la falta de sensibilidad histórica de Argüelles. Argüelles 'interpreta las referencias que tiene del pasado en el sentido de las modernas ideas, alterando aquéllas radicalmente'. [...]”. TAJADURA TEJADA, Javier. “El discurso preliminar de Agustín Argüelles a la Constitución de Cádiz”. In: *Pensamiento Constitucional* Año VIII, Nº8. pp. 415 – 430. Portanto, a prática historicista, de uma vinculação entre passado e situação espanhola daqueles anos, não era exclusividade dos servís, mas também estavam presentes no pensamento liberal.

¹²⁸ Segundo María Cruz Romeo Mateo, o historicismo foi disputado por ambos os grupos, liberais e servís. Discutia-se quem entendia melhor o passado e, os liberais, adotaram para si o discurso historicista como resposta a ilegitimidade argumentada pelos servís “En efecto, el relato de los orígenes de la contemporaneidad encontraba más de una dificultad cuando se hacía partir de la conciencia histórica de los individuos del momento fundacional de 1808 y de las Cortes de Cádiz. A diferencia de 1789, la revolución política iniciada en Cádiz no se presentó como discontinuidad sustancial con el pasado, sino como reforma, tal y como se argumentó en el famoso Discurso preliminar a la Constitución de 1812, atribuido a Agustín Argüelles: 'La ignorancia, el error y la malicia alzarán el grito contra este proyecto. Le calificarán de novador, de peligroso, de contrario a los intereses de la nación y derechos del Rey. Mas sus esfuerzos serán inútiles y sus impostores argumentos se desvanecerán como el humo al ver demostrado hasta la evidencia que las bases de este proyecto han sido para nuestros mayores verdades prácticas, axiomas reconocidos y santificados por la costumbre de muchos siglos'. Para los redactores del proyecto constitucional, se trataba de adaptar las leyes fundamentales de Aragón, Navarra y Castilla a un 'nuevo método', acorde 'el adelantamiento de la ciencia del gobierno'.”. CRUZ ROMEO MATEO, María. “Nuestra antigua legislación constitucional”, ...”. pp. 78 e 79.

preceito revolucionário que pudesse ser defendido pelos “defensores da vã filosofia”, ao mesmo tempo em que os tradicionalistas se colocavam como verdadeiros entendedores dos anseios populares. Um artifício argumentativo que usavam em suas publicações. Em um longo trecho, é possível ver o uso da retórica da hipotética vontade do povo por parte dos redatores do *Censor*. De certa forma, os redatores do *Censor* se propunham a defender os direitos da população espanhola:

"1. O povo é justo e, portanto, deseja que a virtude da justiça não seja ofendida, mas sim respeitada como o primeiro de seus invioláveis direitos. Essa vontade geral é a suprema lei de toda particular sociedade. Em vão, reconhece com os lábios da soberania do povo quem a desconhece nas obras, ou pretende, com atos práticos, substituir a opinião comum pelos caprichos depreciáveis sugeridos por uma paixão; e é por tais princípios o mais qualificado delito, e o insulto mais atroz com que se pudera ofender, alterar, ou contradizer seus votos. Será conforme a estes o temerário arrocho com que o filosófico fanatismo quer pôr em desordem, se possível o fosse, a todos os seres do mundo, com o pueril pretexto de melhorar seu sistema?¹²⁹

Afirmando uma real importância das vontades dos espanhóis, o marquês, responsável pelo jornal, visava defendê-los de quem, de fato, não conhecia seus anseios, e que os contradizia. Para o marquês, os votos feitos pelo povo estavam vinculados à permanência da monarquia na Espanha e a algumas práticas do Antigo Regime. No mesmo número, segue uma série de oito características que foram atribuídas ao povo espanhol pelo *Censor*. Nesse texto, serão apresentadas somente algumas dessas características. Afirma-se, ainda assim, que todas elas foram escritas no intuito de rechaçar preceitos entendidos como revolucionários, aproximando-as de uma tradição anterior. Sua escrita, no entanto, era feita com a utilização dos mesmos termos usados pelos seus opositores, com palavras bastante comuns naquele período. A carga semântica tinha um sentido tradicional, mas ocorreu o uso do mesmo vocabulário empregado pelos que defendiam a modernização¹³⁰. Assim, o que poderia ter um

¹²⁹ Tradução livre: “1. El pueblo es justo, y por tanto desea que la virtud de la justicia no sea ofendida, y sí respetada como el primero de sus inviolables derechos. Esta voluntad general es la suprema ley de toda particular sociedad. En vano reconoce con los labios de la soberanía del pueblo, quien la desconoce en las obras, o pretende con actos prácticos substituir a la común opinión los caprichos despreciables que una pasión le sugiera; y es por tales principios el mas calificado delito, y el insulto más atroz con que pudiera tendérselo, alterar, o contradecir sus votos. ¿Será conforme a estos el temerario arrojo con que el filosófico fanatismo quiera poner en desorden, si posible le fuese, a todos los seres del mundo, con el pueril pretexto de mejorar su sistema?” – El Censor General, n.1, 28-VIII-1811.

¹³⁰ Pode-se dizer, de maneira geral, que durante a instauração da modernidade em toda a Europa Ocidental, os conceitos das palavras passaram por ressignificações constantes. No trabalho de François FURET, é possível perceber que, durante todo o processo revolucionário francês, antigas palavras foram usadas para dar conta de toda uma nova realidade instaurada ao longo da Revolução. Com os eventos da Revolução, essas palavras passaram a carregar novos sentidos, diferentes das antigas. Ver: FURET, François. *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

sentido de fato “revolucionário”, para aquele período, foi equiparado a um “fanatismo filosófico”, que resultaria em uma “futura desordem social”. Há a impressão de que os editores se tornam “legalistas”, acreditando nos preceitos das leis, desde que nelas existisse a permanência dos valores tradicionais. À palavra Constituição, por exemplo, foi atribuído o seguinte significado:

São as constituições dos estados um conjunto de leis com que, de forma recíproca, se vê obrigado o povo e aqueles que hão de governá-lo a guardar o direito estabelecido, com o fim de impedir que *os males da tirania* ou da *anarquia*, a que estão expostos ambos os governos, entrem a dominar a sociedade. Se o poder de um Rei, como sabiamente disse Justiniano, se estende a fazer só aquilo que possa com justiça fazer, a *liberdade do povo* deixa também de ser tal e passa a sujeição insofrível, quando independentes os homens desconhecem sua sujeição à lei. Por essa razão, perguntado Pausanias como era que o regime democrático de Esparta manteve aquela prática republicana sem declinar ao fim de tão longo tempo, respondeu: *Porque nela as leis dominam aos homens, não os homens às leis*. A este fim se dirigem as constituições das repúblicas, e a impedir o despotismo as dos governos monárquicos.

O que faz a anarquia para prevalecer? Confundir os direitos de propriedade, armar o pobre contra o rico, abolir toda instituição de ordem, fazer de cada homem um soberano e de cada vontade, uma lei. É pois, claro, que uma *democracia* subsistente só se achará quando sendo os homens iguais em deveres, se repete não obstante a desigualdade de fortunas, quando se encontre inviolável a ordem social em que cada Cidadão ocupa um lugar, que nos é comum aos outros, quando cada qual se tenha por súdito da comunidade para participar nela da Soberania: quando por último não se altere com o voto de todos, o desejo ou paixões de poucos.¹³¹

Apesar de o trecho ser bastante longo, algumas conclusões podem ser feitas a partir de sua análise. Provavelmente, as propostas que tendiam a criar uma constituição com soberania popular eram chamadas pelos editores do *Censor* de anarquia¹³². Faziam referência,

¹³¹ Tradução livre: Son las constituciones de los estados un conjuntos de leyes con que recíprocamente se ve obligado el pueblo, y aquellos que han de gobernar-lo a guardar el derecho establecido, con el fin de impedir, que *los males de tirania, ó anarquia* a que están expuestos ambos gobiernos entren a dominar la sociedad. Si el poder de un Rey, como sabiamente dijo Justiniano, se extienden a hacer solo aquello, que pueda con justicia hacerse, la *libertad del pueblo* deja también de ser tal, y pasa a sujeción insufrible, cuando independientes los hombres desconocen su sujeción a la ley. Por esta razón, preguntado Pausanias, como era que el régimen democrático de Esparta mantuviese a aquella república sien declinar al cabo de tan largo tiempo, respondió: *porque en ella las leyes dominan á los hombres, no los hombres á las leyes*. A este fin se dirigen las constituciones de las repúblicas, y a impedir el despotismo las de los gobiernos monárquicos.

¿Qué hace la anarquía para prevalecer? Confundir los derechos de propiedad, armar al pobre contra el rico, abolir toda institución de orden, *hacer de cada hombre un soberano, y de cada voluntad una ley*. Es pues claro, que una *democracia* subsistente solo se hallará cuando siendo los hombres iguales en deberes, se respete no obstante la desigualdad de fortunas, cuando se haga inviolable el orden social en que cada Ciudadano ocupa un lugar, que nos es común a los otros, cuando cada cual se tenga por súbdito de la comunidad para participar en ella de la Soberanía: cuando por último no se cambie con el voto de todos, el deseo o pasiones de pocos. – El Censor General, n. 3, 04-IX-1811.

¹³² Em certa medida, pode-se dizer, os servís queriam a participação do rei como legislador principal da Constituição, em oposição ao protagonismo adotado pelas Cortes. Daí, o discurso historicista liberal ser

muito provavelmente, ao modelo de convocatória das Cortes que privilegiava a formação de uma assembleia moderna¹³³. Os redatores do jornal indicavam, com isso, que as medidas tomadas até então poderiam privilegiar apenas um estamento, o povo, fomentando a anarquia. Tratava-se de uma tentativa de deslegitimar o processo instaurado até então¹³⁴. Esse tipo de confusão foi frequente nas publicações do *Censor*, até o ponto de se pensar na existência de uma confusão proposital, uma estratégia retórica. Uma acusação indireta de que seus opositores tratavam-se apenas de desordeiros, tirando o sentido das novas acepções acerca da ideia de soberania em seu discurso. Dessa forma, os redatores do *Censor* advogavam que uma constituição verdadeiramente monárquica representaria o correto, a real vontade do povo que, nas palavras expressas no jornal, seria a submissão do homem à lei. Em contraposição, criticando os seus opositores, quando o indivíduo não participa da soberania, mas é soberano, assim como os demais membros da sociedade, prevalece a anarquia, a desordem. Na continuação da explicação sobre “constituição”, foi apresentada a seguinte característica para o termo “tirania”:

O que faz a tirania? Estorvar ou causar dano às propriedades segundo um cego capricho, depreciar todo direito que pudesse abreviar seus progressos, afastar os sábios, abater o mérito, igualar na classe de escravos a todos os homens, roubar por fim as forças ao corpo político para dormir em segurança. Logo, boa constituição monárquica será aquela que impeça com seus preceitos semelhante desordem.¹³⁵

Os decretos formulados nas Cortes, que igualavam a classe política, eram,

menos resistente que o servil: “Si se quiere entente esto como el respeto al pacto entre el rey y el pueblo, ¿dónde queda la total unilateralidad del mismo en beneficio exclusivo de la nación liberal? La concentración de la soberanía en unas Cortes, que eran legisladoras imprescindibles y representaban a una nación no estamental, incorporaba, por el contrario, un planteamiento rupturista respecto al pasado: el de la ley como expresión de la voluntad común y la consideración de las autoridades, incluido el monarca, como instrumentos incluso revocables de esa voluntad” CRUZ ROMEO MATEO, María. “Nuestra antigua legislación constitucional’...”, pp.98

¹³³ Os decretos de convocação para as Cortes, lançados em 1810, estabeleceram uma assembleia unicameral, de aspecto moderno, pois, abolia a existência de uma câmara alta. As discussões a respeito da convocatória foram frequentes ao longo de 1810. De fato, no projeto inicial das Cortes era previsto o chamamento dos antigos estamentos da Espanha. Contudo, os decretos de eleição para nobreza se perderam logo após terem sido aprovados, e eleições específicas para esse estamento nunca foram realizadas. Atribui-se a esse fato a ação de Manuel Quintana, fundador de um importante periódico liberal, o *Semanário Patriótico*, que era funcionário da Junta naquele período.

¹³⁴ A resposta a isso será a adoção, pelo bando liberal, de um discurso historicista principalmente partindo de Agustín Argüelles.

¹³⁵ ¿Qué hace la tiranía? Quitar, o dañar las propiedades según un ciego capricho, depreciar todo derecho que pudiera atajar sus progresos, alejar los sabios, abatir el mérito, igualar en la clase de esclavos a todos los hombres, robar por fin las fuerzas al cuerpo político para dormir en seguridad. Luego buena constitución monárquica será aquella que impida con sus preceptos semejante desorden. – *El Censor General*, n. 3, 04-IX-1811.

possivelmente, apontados como tirânicos. Desvirtuava-se as conquistas obtidas até então, atribuindo-lhes a pecha da tirania. Nas publicações do *Censor*, o que chama a atenção são alguns trechos onde foi mostrada uma tendência que negava a inauguração da constituição moderna, ao reviver as antigas leis fundamentais¹³⁶, e ao mesmo tempo tentava parecer reformista, indicando que essas antigas leis deveriam ser atualizadas pela deputação reunida nas Cortes. De maneira geral, indicavam os códigos elaborados durante as Cortes de Toledo, e formuladas ao longo do reinado de Alfonso X, o Sábio¹³⁷ (1252-1284), como paradigmas a serem seguidos naquele momento. É o que pode ser visto no próximo trecho. Trata-se da continuação da definição dada pelo redator de “constituição”. Nela, o redator refletiu sobre as antigas leis que deveriam ser reformadas nos novos tempos:

Eu contemplo constituído o governo de nossa Espanha, mas não posso negar que o tempo, as novas circunstâncias, e falta de algumas leis antigas, que deixaram de ser [o que eram], exijam que algumas novas expliquem o obscuro das antigas, as estendam a nossa situação presente, e completem o todo de nosso sistema. Mas estas deverão ser consequentes às que nos deixam, para que o todo seja uniforme, e nele não se encontre contradição.

Temos com efeito muitas leis constitucionais dormidas no foro juzgo, ou disseminadas nos Códigos antigos, ou já, por fim, omitidas sem razão nos modernos. O livro 1º do dito Foro que trata *daquele que faz a lei*, e o 2º de Juízes e Reis, que ficam sujeitos a guardá-las sem desculpa, e sem as *poder variar*; são constitucionais. No mesmo, se vê que, ainda que a autoridade do Rei se entenda a todo seu reino, nem por isso o dá domínio sobre as coisas privadas: desde o mesmo se vê que nada pode se desfazer, nem ainda legar em testamento além do que seja seu patrimônio; e no mesmo se dão sábias

¹³⁶ O princípio das leis fundamentais, segundo José Reinaldo de Lima Lopes era frequente ao longo das discussões constitucionais – mas não constitucionalistas – dos tratadistas franceses da Idade Moderna. Ver: Lima Lopes, José Reinaldo de “A constituição moderna”. In: Berbel, Márcia Regina e Salles Oliveira, Cecília Helena de. *A experiência... Ademais, alguns personagens que faziam oposição aos liberais, segundo María Cruz Romeo Mateo concordavam que o que se aplicava nas Cortes não era um exemplo das leis fundamentais “Desde posiciones ideológicas diferentes, ambos coincidían en su crítica al primer decreto de las Cortes, aquel que poco tiempo después la Comisión de Constitución justificaría en clave historicista y de reforma de las leyes fundamentales. Los tres sujetos, el obispo de Orense, Jovellanos y los diputados gaditanos, compartían un lenguaje común, el del constitucionalismo histórico. Utilizaban el mismo vocabulario y sin embargo el significado de los conceptos [...] no era coincidente. De ahí que se pueda decir que aquel constitucionalismo como lenguaje compartido y por sí solo no determinaba el contenido de los discursos políticos respectivos.” CRUZ ROMEO MATEO, María. “Nuestra antigua legislación constitucional” pp. 85.*

¹³⁷ Num ensaio de Maravall, a obra jurídico-política de Alfonso X é apontada como paradigma na história do pensamento político espanhol e europeu. Nas palavras do autor, no pensamento político do rei Alfonso: “Todos los elementos históricos que en el siglo XIII se funden para dar lugar a una nueva forma política en Europa, no determinada estructuralmente por las relaciones de beneficio-vasallaje, sino por los vínculos nacidos de la común pertenencia a alguno de los “corpora”, que son los reinos de la época [...]. Tres corrientes pueden señalarse, [...], en la historia del pensamiento político durante esa centuria [...]: la feudal, anquilosada, que va desapareciendo; la corporativa, pujante, que se impondrá en el tiempo inmediato, y la estatal, que empieza a poder ser vislumbrada y que acabará absorbiendo a las demás.” MARAVALL, José Antonio. “*Del régimen feudal al régimen corporativo en el pensamiento de Alfonso X*”, in: *Estudios de historia del pensamiento español*. Madrid: Ediciones cultura hispánica, 1983. Pp. 99.

regras gerais para fazer justiça. Por outra parte, nas Partidas encontramos que o título 13 da segunda, o 14, 15, 18 e o 19 não contêm leis mais que constitucionais; porque ali se veem os officios, poder e limitação dos reis, e as obrigações do povo para com eles. Assim, recomendamos aos pais da Pátria que velam pela felicidade desta Nação, um exame crítico e político sobre nossos códigos, para levar mais adiante as reflexões, que convêm ao bem comum e não nos absteremos de adiantar a seu sábio juízo.¹³⁸

Ao que tudo indica, existia um projeto pautado no passado para fomentar regras constitucionais na Espanha que pudessem assegurar alguns direitos diante do absolutismo monárquico¹³⁹. Nesse sentido, se formavam duas opções naquela ocasião: a inovação, defendida pelos futuros liberais, ou o tradicionalismo, defendido pelos futuros servís. Segundo as autoras Encarna García Monérris e Carmen García Monérris, os atos tomados por Manuel Godoy, em função de desamortizar as terras como forma de aumentar rendas, foram um fator determinante para se pensar os projetos de constituição para os grupos ligados ao tradicionalismo:

Atacar seus bens [da Igreja] era atacar à religião, à sensibilidade dos católicos e ao cristianismo. Ao mesmo tempo, isso confirmava o crescente ambiente de insegurança jurídica e de deriva despótica da própria monarquia. A partir dessa sensibilidade, um conjunto de autores, com seus escritos e atuações públicas, representaram e recorreram toda essa mitologia reacionária que o setecentos europeu foi gerando da mão dos anti-ilustrados¹⁴⁰

¹³⁸ Tradução livre: "Yo contemplo constituido el gobierno de nuestra España, mas no puedo negar que el tiempo, las circunstancias nuevas, y falta de algunas leyes antiguas, que dejaron de ser, exijan que algunas nuevas expliquen lo oscuro de las antiguas, las extiendan a nuestra situación presente, y completen el todo de nuestro sistema. Mas estas deberán ser consiguientes a las que nos quedan, para que él todo sea uniforme, y en él no se encuentre contradicción. Tenemos con efecto muchas leyes constitucionales dormidas en el fuero juzgo, o diseminadas en los Códigos antiguos, o ya por último omitidas sin razón en los modernos. El libro 1º de dicho fuero que trata del hacedor de la ley, y el 2º de Jueces, y Reyes, que quedan sujetos a guardarlas sin excusa, y sin las poder variar, son constitucionales. En el mismo se ve, que aunque la autoridad del Rey se extiende a todo su reino, NO POR ESO LE DA DOMINIO SOBRE LAS COSAS PRIVADAS: DESDE ÉL MISMO SE VE, QUE NADA PUEDE ENAJENAR, NI AUN LEGAR EN TESTAMENTO, FUERA DE LO DE SU PATRIMONIO; Y EN EL MISMO SE DAN SABIAS REGLAS GENERALES PARA HACER JUSTICIA. Por otra parte, en las partidas encontramos, que el título 13 de la segunda, el 14, 15, 18, y 19 señaladamente, no contienen leyes que constitucionales; porque allí se ven los officios, poder, y limitación de los Reyes, y las obligaciones del pueblo para con ellos. Así recomendamos a los Padres de la Patria, que velan en la felicidad de esta Nación, un examen crítico, y político sobre nuestros Códigos, para llevar mas adelante las reflexiones, que convienen al bien común, y no abstenemos de adelantar a su sabio juicio." – El Censor General, 28-VIII-1811.

¹³⁹ Citamos, novamente, as considerações de María Cruz Romeo Mateo: "La lucha contra el despotismo creó un espacio de consenso entre los diversos proyectos constitucionales, que tendió a vincular el poder del monarca con el 'interés general' de la comunidad y el desarrollo de reformas. Eran también demandas de participación política del pueblo, de representación de aquella nación que en una época ya lejana había gozado de plena libertad y de derechos. Ambas reclamaciones, que no implicaban necesariamente una alternativa liberal, sostuvieron y dieron sentido a la insurrección de 1808." CRUZ ROMEO MATEO, María. "Nuestra antigua legislación constitucional'..., pp. 88

¹⁴⁰ Tradução livre: "Atacas sus bienes era atacar a la religión, a la sensibilidad de los católicos y al cristianismo. Al mismo tiempo eso confirmaba el creciente ambiente de inseguridad jurídica y de deriva despótica de la propia monarquía. Desde esa sensibilidad, un conjunto de autores, con sus escritos y actuaciones públicas,

A própria forma como Fernando VII havia ascendido ao trono esteve intimamente ligada à percepção da resolução de uma crise¹⁴¹. Afinal, o desejado monarca espanhol poria fim ao governo despótico exercido por Manuel Godoy, principal ministro do rei Carlos IV. Fernando era visto como a solução de uma crise que a monarquia hispânica passava desde muito tempo. Com a ausência do legítimo rei e com a crise ainda mais latente, com proporções inimagináveis até então, o editor do *Censor* se via intimamente ligado à necessidade de cumprir um papel de orientação de seu povo ao que considerava correto, evitando que propostas, segundo o editor, influenciadas pela experiência francesa dessem frutos na Espanha.

Tendo em mente que os projetos constitucionais eram mais antigos do que a própria crise de 1808, é interessante apontar que as Sete Partidas, aos quais o editor do periódico fez referência, haviam sido reeditadas no ano de 1807, pela Real Academia de História¹⁴². É como se a empreitada do editor do periódico se justificasse em alertar a população dos possíveis erros que uma constituição inovadora poderia causar na Espanha¹⁴³. Lembravam, assim, que o projeto constitucional deveria se limitar a reescrever princípios tradicionais, que haviam sido fragilizados pelos últimos governos. A oposição, portanto, ao que o editor do periódico fazia era a um projeto inovador que estava sendo construído e que dava mostras de radicalidade pelos decretos aprovados das Cortes¹⁴⁴.

representaron y recogieron toda esa mitología reaccionaria que el setecientos europeo fue generando de la mano de los antiilustrados. Son muchos los autores españoles en quienes se encarna esta corriente." GARCÍA MONÉRRIS, Encarná e GARCÍA MONÉRRIS, Carmen. "Palabras en Guerra...".

¹⁴¹ Para Francisco Carantoña, ao assumir o trono, Fernando VII contava com um grande apoio popular, justamente por apresentar-se como uma oposição ao ministro Godoy "El partido aristocrático buscó en el príncipe Fernando una alternativa al omnímódo poder del valido. Tras el destierro de nobles y eclesiásticos de 1805, crece la campaña antigodoyista, que afectaba a la imagen de los propios reyes. El llamado proceso del Escorial sacó la crisis política a la luz pública y tuvo un fuerte impacto en la sociedad española. [...] El príncipe de Asturias se convirtió en la encarnación de la esperanza en un cambio político que condujese a las reformas necesarias para la regeneración de España." CARANTOÑA, Francisco. "El levantamiento...", p.: 33.

¹⁴² Ao todo, três tomos foram publicados em 1807, pela Real Academia de História. *Las siete partidas del Rey don Alfonso el sabio, cotejadas con varios códices antiguos*. Por la Real Academia de la Historia. Madrid. Imprenta Real, 1807. AHN.

¹⁴³ Raquel Linage, em um interessante artigo a respeito da opinião pública de Cádiz, defende que a opção por uma constituição que rompia com um passado histórico, adotada a princípio no periódico liberal Semanário Patriótico, foi determinante para o processo revolucionário espanhol. LINAGE, Raquel. "Revolucion y Opinion Pública: el Semanario Patriotico en 1808." *Historia Instituciones. Documentos*. 1998. Núm. 2

¹⁴⁴ O primeiro decreto aprovado pelas Cortes Extraordinárias e Gerais, em 1810, anulava a abdicação de Fernando VII. Ainda que reconhecesse Fernando VII como legítimo rei da Espanha, indicavam que a soberania emanava da nação, que se encontrava representada pelos deputados reunidos nas Cortes. Em outubro, os deputados decretam a igualdade entre peninsulares e americanos e em novembro do mesmo ano, foi decretada a liberdade de imprensa. Em dezembro, diversas ordens suspendem a concessão de prevendas

Para alguns autores, o momento constitucional representou a possibilidade de repactuação social a partir da garantia de novos direitos. É correto afirmar que representou também a possibilidade de controle de manifestações amplamente populares¹⁴⁵. Coevos àquele período de profundas transformações, para os envolvidos com o periódico *Censor*, o período constitucional, predominantemente liderado pelos inovadores, significou a quase palpável possibilidade de perda de privilégios. Daí se utilizarem da retórica das reformas pontuais, da fatal derrota para os franceses, e defenderem a manutenção da ordem vigente para impedir a ruína dos espanhóis. O que o discurso propagado no *Censor* transparece é que se acreditava na atualização dos velhos códigos, tendo como base as antigas práticas, buscando garantir, dessa forma, a permanência de velhos privilégios. Dessa forma, o embate entre defensores da tradição e os que propunham a modernização era frequente. Para o editor do *Censor*, o povo espanhol apenas estava disposto a se reorganizar para uma melhoria das suas condições. Além disso, é realizada uma clara crítica ao “fanatismo filosófico”.

2. O povo, isto é, o comum dos espanhóis, deseja que cada particular individuo tenha e guarde um lugar fixo na sociedade. Esta se concebe constituída quando todos os que a compõem dependem mutuamente, sustentam-se sem exceder os limites do lugar que ocupam. A sociedade é do mesmo modo, como uma abóboda em que as pedras se ajudam entre si, e dão solidez à obra por encontrarem-se unidades, contudo, ao faltar uma ou outra, o edificio fraqueja e ameaça cair. Nela [na sociedade], assim também como na linha, os pontos que dos demais se separam já impedem que possa ser

eclesiásticas e empregos civis. E no mesmo mês, ocorrem as primeiras proposições para se pensar numa Comissão para Constituição. Parte desses decretos indicam, claramente, um avanço das pautas liberais.

¹⁴⁵ Alguns trabalhos historiográficos apontam que, em alguns aspectos, as experiências constitucionais do final do século XVIII e início do século XIX seriam caracterizadas tanto como uma defesa de direitos do povo e a limitação do poder do monarca, quanto a possibilidade de controle da população. Se por um lado a constituição limitaria o poder real, ela também controlaria as liberdades individuais. Ao longo do século XIX, essas características ficariam evidentes, pois todo o conteúdo revolucionário do final do século XVIII tornar-se-ia constituidor da ordem ao longo dos séculos. Podem-se citar os trabalhos de Maurizio FIORAVANTI e de Antonio Manuel HESPANHA como colaboradores dessa hipótese. Em linhas gerais, para Fioravanti, nos países europeus, o que se experimentou ao longo do século XIX foi a criação de grandes impérios “monárquico-constitucionais”. Se antes, o papel da lei era limitar as funções do Estado, elas passariam a se ordenar em função do Estado. Tudo indica, portanto, que o constitucionalismo também foi uma forma de manutenção do poder vigente diante da nova realidade do período pós-Revolução Francesa. As constituições seriam “o antídoto necessário contra o voluntarismo e o contratualismo revolucionários”. FIORAVANTI, Maurizio. *Constitución. De la Antigüedad a nuestros días*. Trad. Manuel Martínez Neira, Editorial Trotta, 2001 (primeira edição: Bologna: Società editrice il Mulino, 1999). Hespanha trabalha com esse mesmo aspecto, porém limitando-o a Portugal do século XIX. Para ele “o liberalismo – no sentido de uma constituição de liberdades individuais – foi, em Portugal, mais ou menos o mesmo que parece ter sido em toda a Europa Ocidental, sem sequer excluir as Ilhas Britânicas: um projeto constitucional que, além de teoricamente pouco consistente, não podia sequer realizar os pressupostos da sua realização prática. Ou, pondo as coisas, de forma diferente: um projeto constitucional que, para realizar os seus pressupostos de realização prática, tinha que começar por desmentir alguns dos seus postulados teóricos”. HESPANHA, António Manuel. *Guiando a mão invisível. Direitos, Estado e Lei no liberalismo monárquico português*, Coimbra, Almedina, 2004.

chamada de reta. Da falta desta ordem se seguiram as perturbações de Roma, que vemos na história continuar desde o tempo de seus reis, as diversas épocas da República, e desta até a total ruína daquele colossal império, e não é outra a causa da destruição, se cremos a sabia especulação de Aristóteles, de todos os estados, que foram antes dele.¹⁴⁶

O discurso apresenta o indivíduo existente na Espanha. Contudo, o indivíduo é inserido numa lógica estamental e pactista, característica do Antigo Regime¹⁴⁷. Possibilidades de profundas transformações só trariam desordens e a queda dos espanhóis. Usam como recurso argumentativo um passado distante para sustentarem suas afirmações. Se a Espanha, tal como fez Roma, tivesse sua ordem alterada, o futuro do império, assim como o romano, seria a ruína. A utilização de uma história moralizante, *Magistra Vitae*¹⁴⁸, se faz presente. De acordo com o jornal a conjuntura espanhola era tão crítica quanto havia sido a de Roma, com uma inevitável ruptura brusca. Apresentar esse argumento se propunha mostrar ao leitor do periódico a gravidade da situação, apontando também o que poderia trazer a falta de ordem [contestação de valores?]: a mesma ruína pela qual passou Roma. Afinal, os espanhóis se encontravam diante de uma crise sem precedentes. A solução para a crise não estaria em propostas que invertessem a ordem vigente desde aquele momento, mas na reafirmação de uma antiga tradição e na reforma de algumas leis da Monarquia.

3. O povo quer que sobre as duas primeiras leis fundamentais, *Religião e Monarquia*, se reedifique e melhore a parte ruínosa de sua antiga constituição; mas não que se arruíne o que ainda nos resta dela com o pretexto de lhe dar um novo e melhor sistema. Assim é porque conhece que toda lei positiva corre o risco de caducar quando se encontra em contradição

¹⁴⁶ Tradução livre “2. El pueblo, esto es, el común de los españoles, desea que cada particular individuo tenga y guarde un lugar fijo en la sociedad. Esta se concibe constituida cuando todos los que la componen dependiendo mutuamente, se sostienen sin exceder ninguno los límites del lugar que ocupa. Así como en una bóveda las piedras se ayudan entre sí, y dan solidez con la particular sujeción a la obra que resulta de hallarse unidas, mas al faltar una, y otra el edificio flaquea, y amenaza destrucción, es del mismo modo la sociedad. En ella, así también como en la línea, los puntos que de los demás se separan, ya impiden que pueda llamarse recta. De la falta de este orden se siguieron las turbaciones de Roma, que vemos en la historia continuarse desde el tiempo de sus reyes, a las diversas épocas de la República, y de ésta hasta la total ruina de aquel colosal imperio, y no es otra la causa de la destrucción, si creemos la sabia especulación de Aristóteles, de todos los estados, que fueron antes de él.” – El Censor General, n. 1, 28-VIII-1811.

¹⁴⁷ Um autor que realiza uma reflexão bastante assertiva acerca da mutação do pactismo para o contratualismo. Numa de suas obras, o autor defende que no pactismo, a relação de soberania era “vertical”, ou seja, os que formavam a sociedade se ligavam a um ente tido como superior, o rei, e se submetiam a sua vontade. No entanto, com o contratualismo, essa noção muda. Por se tratar de um contrato, estabelecia-se que todos são iguais, e, a partir dessa “horizontalização” das relações, a sociedade se repactua na era contemporânea. FIORAVANTI, Maurizio. *Constitución: de la antigüedad a nuestros días...*

¹⁴⁸ Reinhart KOSELLECK aponta que antes do conceito de progresso, característico da Idade Contemporânea, o tempo era visto de maneira cíclica, onde era entendido que os fatos se repetiriam. Nesse sentido, o papel da história seria o de orientar os acontecimentos futuros, daí o sentido de História *Magistra Vitae* [mestra da vida]. Para conclusões mais profundas quanto a essa característica, ver primeira parte do livro *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos...*

com o que os tempos e circunstâncias pedem, e ainda o gênio variável das nações: então pode ficar sobre influência destas causas reduzida à classe de preceitos inúteis, ou ignorados, ou nocivos. O povo sabe que em sua antiga constituição há pouco disto; mas não ignora que a origem de seus males existe a partir de uma enorme confusão de códigos repetidos, leis sem sanção, decretos arbitrários, e interesses de "favoritos"¹⁴⁹ que afundaram seus sagrados direitos. [...] Não nos avergonhemos de sermos espanhóis, nem tenhamos por estrangeiras e bárbaras as instituições de nossos maiores nos tempos de *Recesvinto*¹⁵⁰ [...]. Justo é que se aplique o remédio onde está o mal; mas não se perca de vista que o princípio dos males civis foram sempre o singular desejo de alterar as constituições. Por esta razão ponderava Platão entre todas as leis de Licurgo, aquela que proibia ainda a particular disputa dirigida a tentar sua reforma. Estamos no caso de falar por ser necessário; mas o povo quer que da necessidade se distancie o excesso, e nós trataremos com mais extensão a matéria nos números seguintes para ilustrar a opinião em cumprimento de seus votos.¹⁵¹

Houve o reconhecimento de uma crise da monarquia, com leis ultrapassadas. Mas ainda existia, nessas mesmas leis, um princípio positivo que deveria ser reedificado. Nesse sentido, os tradicionalistas ligados ao periódico reafirmavam-se contrários às rupturas imediatas que dessem uma feição mais radical à situação espanhola. Sustenta-se essa ideia quando a existência de uma constituição anterior é reforçada, opositora à criação de novas leis, “de um novo edifício”. As leis já existiam. Era necessário apenas “atualizá-las” e não “arruiná-las”. A evocação de um antigo código constitucional, por si só, deixa clara uma negação às propostas de criação de uma nova constituição. Com isso, os envolvidos pela publicação do *Censor* não propunham uma ruptura total com práticas do Antigo Regime, mas alterações necessárias para o momento crítico espanhol. Era necessário, portanto, basear o código de 1812 em dois pontos: a religião, guiando aspectos morais dos espanhóis, e a

¹⁴⁹ Possivelmente, se referiam ao antigo ministro de Carlos IV, Manuel Godoy, que era caracterizado como o “favorito”.

¹⁵⁰ Recesvinto foi um rei dos visigodos. É tido como criador do Código de Recesvinto, um corpo de leis comuns para os povos hispano-romanos e visigodos.

¹⁵¹ Tradução livre: 3. El pueblo quiere que sobre las dos primeras leyes fundamentales, *RELIGION* y *MONARQUIA*, se reedifique, y mejore la parte ruinoso de su antigua constitución; mas no que se arruine lo que aun nos queda de ella con el pretexto de darle un nuevo y mejor sistema. Así es, porque conoce que toda ley positiva está expuesta o caducar cuando se vea en contradicción con lo que piden los tiempos, y circunstancias, y aun el genio variable de las naciones: entonces puede quedar por influjo de estas causas reducida a la clase de preceptos inútiles, o ignorados, o nocivos. El pueblo sabe que en su antigua constitución hay poco de esto; pero no ignora que el origen de sus males se cuenta desde que en un inmenso farrago de Códigos repetidos, leyes sin sanción, decretos arbitrarios, e intereses de favoritos se ahogaron sus sagrados derechos. [...] No nos avergoncemos de haber sido españoles, ni tengamos por extranjeras y bárbaras las instituciones de nuestros mayores en los tiempos de Recesvinto, [...]. Justo es que se aplique el remedio donde está el mal; mas no se pierda de vista que el principio de los males civiles ha sido siempre el singular deseo de alterar las constituciones. Por esta razón ponderaba Platón entre todas las leyes de Licurgo aquella que prohibía aun la particular disputa dirigida a intentar su reforma. Estamos en el caso de hablar por ser necesario; pero el pueblo quiere que de la necesidad se aleje el exceso, y nosotros trataremos con más extensión la materia en los números siguientes para ilustrar la opinión en cumplimiento de sus votos. – El *Censor General*, n. 1, 28-VIII-1811.

monarquia, elo que unia os diversos reinos da Espanha. Reforçando esses dois pontos, os antigos vícios, que levaram à crise, seriam impedidos. Ainda que nas Cortes, continuamente, fossem reconhecidas a importância do rei e da religião católica, os servís temiam que o protagonismo popular resultasse em princípios próximos ao da Revolução Francesa¹⁵².

O próximo trecho confirma a oposição do editor do *Censor* a seus inimigos. Sobre o pretexto da segurança e da guerra¹⁵³, nas páginas do *Censor* houve a tentativa de se esvaziar de importância as discussões constitucionais, mesmo aparentemente apoiando uma “atualização” constitucional. Ao mesmo tempo em que os colaboradores do jornal se mostravam “legalistas”, mostravam-se conservadores por tirarem a atenção de direitos que pudessem ser conquistados com novas leis. O próximo excerto trata-se de uma censura de um número do *Semanário Patriótico*.

[...] Na página 148, diz com bastante má fé que os que se encontram bem com as preocupações envelhecidas... quiseram proscriver a palavra constituição, desconhecida por nossos avós. Até agora, nenhum escritor disse semelhante coisa e gostaríamos que nos indicasse. O que têm dito alguns sensatos e nós repetimos é que teria sido melhor organizar o exército, [...] antes que se distraísse com as atuais discussões sobre a Constituição, que ainda que boa em sua maior parte e digna do maior elogio; mas que não é oportuna de ter pátria, a que perecerá sem remédio, se seguirmos como até agora, deixando impunes os delitos e contentando-nos com as providências das Cortes, infrutíferas até o presente. De que servirá a Constituição se, dissolvidas as Cortes, nada se observe de seu conteúdo? A deputação que deve ficar para velar sobre seu cumprimento terá mais vigor que as presentes Cortes? Se, ao contrário, as Cortes tivessem seguido com tamanho vigor para expulsar da Espanha o Príncipe estrangeiro, hoje não estariam os franceses em Madri [...] Não nos enganemos; como as leis, a Constituição nada serve, sem que exista quem a faça cumprir.¹⁵⁴

¹⁵² Esse medo não é tão infundado assim. Na Espanha daqueles anos, ainda que em caráter diminuto, as mais diversas tendências políticas eram encontradas e ecoavam na imprensa. Um exemplo é o periódico intitulado “*El Jacobino Español*” que, mesmo não contando com o apoio dos liberais, permaneceu sendo publicado na Espanha por um período.

¹⁵³ Segundo informa Beatriz Sánchez Hita, o único filho do marquês de Villapanés tinha sido morto em combate durante a Guerra contra os franceses. Tal fator é importante para entender que as motivações patrióticas do nobre, anteriores ao episódio da morte de seu filho, permaneceram inclusive após o evento.

¹⁵⁴ Tradução livre: [...] En la página 148 dice con muy mala fe, que los que se hallan bien con las preocupaciones envejecidas... quisieran proscibir la palabra Constitución, no conocida de nuestros Abuelos. Hasta ahora ningún escritor ha dicho semejante cosa, y quisieramos que se nos indicase. Lo que han dicho muchos sensatos, y repetimos nosotros es, que hubiera sido mejor organizar él ejercito, [...] antes que distraerse con las discusiones presentes sobre la Constitución, que aunque buena e la mayor parte y digno del mayor elogio; pero no es oportuna de tener patria, la que perecerá sin remedio, si seguimos como hasta aquí, dejando correr impunes los delitos y contentándonos con las providencias de las Cortes, infructuosas hasta el presente. ¿De que servirá la Constitución, si disueltas las Cortes nada se observa de su contenido? ¿La Diputación que debe quedar para velar sobre su observancia, tendrá más vigor que las Cortes presentes? Si al contrario las Cortes hubiesen seguido con la energía con que hicieron salir de España a un Príncipe extranjero, hoy no estarían los franceses en Madrid [...] No nos engañemos; como las leyes, la Constitución nada sirve, sin que haya quien la haga observar.” – *El Censor General*, n. 8, 21-IX-1811.

A criação de uma nova Constituição era pressuposto de parte pensamento espanhol daquele período¹⁵⁵. Outros, pelo contrário, conforme foi visto, advogavam que a constituição já era conhecida há muito tempo, e que os antigos valores deveriam ser levados em consideração para as reformulações daquele período. Mais uma vez, no discurso do *Censor*, esvazia-se qualquer sentido revolucionário que aqueles anos poderiam ter. Diagnosticavam que qualquer possibilidade de efetiva mudança deveria ser postergada para depois da expulsão dos franceses, com a liderança do rei no processo de mudança. A conjuntura pela qual passava a Espanha não permitiria tamanhas alterações, uma vez que, para eles, tais transformações poderiam abalar ainda mais a Espanha.

Dando continuidade à proposta de expor as reflexões presentes nos primeiros números do jornal que possam revelar ideias centrais dos servís naquele momento, o próximo fragmento apresenta novamente a visão tradicionalista do jornal, que se utiliza de uma argumentação baseada no medo e na segurança:

6. O povo reconhece que é preciso um esforço geral por parte de todos os seus membros; mas para isto, é necessária íntima união e fraternidade entre todos. Tudo o que possa mudar ou dividir é, portanto, contrário à vontade comum. No dia só nos recordamos de que somos espanhóis e que a pátria se encontra em iminente perigo. Nossas vozes são *Guerra e Unidade*: não deve ser ecoado como: *inação e disputas de pretensos direitos*. Vejamos o rumo que, em circunstâncias menos críticas que as que atualmente nos encontramos, seguia a mesma Roma, de quem pode dizer com razão um político, que era por natureza de seu caráter República. Não admiramos como aquele povo livre deixava por um tempo em suspenso sua idolatrada Democracia, quando a necessidade o aconselhava à criação de um Ditador? Ora pois, só falta para melhor aproveitar sua política perceber que Espanha não é Roma, nem Napoleão é Aníbal, nem os espanhóis desejaram jamais seu governo como republicano. Mais do que nunca, concluímos que é tempo de estreitar nossos laços de união, de sofrer por agora para não sermos sempre escravos, tempo de nos defendermos com todas nossas forças sem perder por nenhum momento, e não de nos ofendermos mutuamente. Pode cumprir a causa de nosso inimigo de maneira mais eficaz do que lançando sobre nós as funestas teias da discórdia e do ódio?¹⁵⁶

¹⁵⁵ No chamado “primeiro liberalismo” hispânico, o sentido revolucionário foi marcante. Os que posteriormente foram identificados como liberais se reconheciam como agentes de uma revolução e participantes ativos desse processo. Diferente dos agentes políticos que atuaram na segunda experiência constitucional espanhola, que tentava diminuir os preceitos revolucionários, moderando o discurso diante da ordem da Santa Aliança, instaurada logo após a queda de Napoleão, no dito “primeiro liberalismo” hispânico, os deputados liberais se viam como agentes de uma revolução. FRASQUET, Ivana. “Leituras moderadas da Constituição de Cádiz no Triênio: El Universal: 1820-1823”. In: BERBEL, Márcia Regina e OLIVEIRA, Cecília Helena Salles de, *A experiência constitucional de Cádiz...*

¹⁵⁶ Tradução livre: “6. El pueblo conoce que es preciso un esfuerzo general en todos sus miembros; mas para esto es necesaria entre ellos íntima unión, y fraternidad. Todo cuanto pueda alterarla, o dividirla es por tanto contrario a la voluntad común. En el día solo nos acordamos de que somos españoles, y que la patria se halla en iminente peligro. Nuestras voces son *Guerra, y Unidad*: el eco no debe después repetir: *Inacción*, y *disputas de pretendidos derechos*. Veamos el rumbo que en circunstancias menos críticas que las que en día

As propostas classificadas como “revolucionárias” poderiam causar uma ruptura no império, uma vez que resultavam na desunião. Assim, os projetos que poderiam representar uma modernização política da Espanha eram quase que absolutamente rechaçadas. Supostos “direitos pretendidos” que pudessem fragmentar ainda mais a Espanha deveriam ser esquecidos momentaneamente. A atenção dos espanhóis deveria recair sobre a defesa do território espanhol em face do invasor, com união de todos em nome do e pelo rei. Não há uma clara citação à América nesse ponto, mas, possivelmente, tinham a totalidade do império hispânico em mente. É interessante refletir a respeito do uso do termo revolução, usado no trecho a seguir. O termo foi importante também para as publicações do *Procurador*, conforme será visto no próximo capítulo. Revolução, para os envolvidos com o *Censor*, tinha tanto um aspecto negativo, relacionado à ruptura, como uma acepção positiva, identificada com a resistência diante da ocupação francesa. É o que se pode perceber no próximo trecho. Na publicação de uma carta enviada por um leitor, no número 14 do *Censor*, era indicado que os filósofos estavam desvirtuando a “revolução” espanhola contra Napoleão:

Quando se considera a origem da revolução de Espanha e o caráter uniforme que apresentou em todas as Províncias, não pode menos que causar admiração o extremo escândalo que pretendem conduzir os Filósofos do dia. *Viva a Religião de J.C., viva Fernando VII, fora os franceses*, foram o grito universal de todos os espanhóis naquela época feliz da nossa gloriosa insurreição. Sob esses princípios, foram criadas as Juntas Provinciais, e o povo atentou somente a preservar o Santuário, a restaurar no trono seu amado Fernando, e a rechaçar o julgo infame de um Conquistador estrangeiro, [o povo] ofereceu com gosto ao governo seus recursos, e seu sangue. É constante que Carlos IV e seu *pribado*¹⁵⁷ se haviam feito aborrecíveis pelo infame despotismo, que tinha este exército sobre nós; mas todos acreditaram que um Rei e um Déspota são duas coisas que não se devem confundir, e que restabelecendo a representação nacional das Cortes, não voltaria a Espanha a gerar baixo o jugo pesado de um Monarca, que atropelaria as leis por seu capricho, ou deixaria as atropelar por um malvado. Não é possível, sem faltar a verdade, contradizer os pressupostos que acabo de mostrar. E se foram estes os desejos da Espanha inteira, como é que na boca dos Filósofos não se ouve jamais o nome de Fernando? Como é que confundindo malignamente a monarquia, e o despotismo, pretendem estabelecer um governo quase

nos circuyen, seguía la misma Roma, de quien pudo decir con razón un político, que era por naturaleza de su carácter República. ¿No admiramos como aquel pueblo libre, dejaba por un tiempo como en suspenso su idolatrada Democracia, cuando la necesidad le aconsejaba la creación de un Dictador? E a pues: solo falta para mejor aprovechar su política, reparar que España no es Roma, ni Napoleón Anibal, ni los españoles envidiaron jamás su gobierno republicano. Concluyamos, que es tiempo de estrechar más que nunca nuestros lazos de unión, de sufrir por ahora para no ser siempre esclavos, de defendernos, con todas nuestras fuerzas sin perder instante, y no de ofendernos mutuamente. ¿Puede hacerse la causa de nuestro enemigo de un modo más eficaz, que soplando entre nosotros las funestas teas de la discordia y del odio?” – El Censor General, n. 1, 28-VIII-1811.

¹⁵⁷ Essa palavra não se encontra registrada nos dicionários de língua hispânica. Talvez seja um erro da publicação, mas acreditamos que se referia ao ministro Godoy, favorito de Carlos IV.

republicano, que não querem as Províncias? [...] ¹⁵⁸

Repetir constantemente a defesa da monarquia, e da figura de Fernando VII, tem algum sentido. Em 1810, quando as Cortes foram reunidas, o juramento realizado, pelos deputados eleitos junto com a Regência, ia na direção de afirmar Fernando VII como rei da Espanha e da América, não reconhecendo José Bonaparte como rei da Espanha. Em contraposição, no mesmo dia, as Cortes decretaram que a soberania era da nação e estava concretizada nas Cortes reunidas. Portanto, caberia às Cortes o exercício da soberania. Esse princípio foi refutado logo que se estabeleceu por um dos principais expoentes do tradicionalismo espanhol, o Bispo de Orense. Segundo o bispo, integrante da Regência à época, um juramento se contrapunha ao outro, e, naquele período, dever-se-ia defender a monarquia. É de se pensar que os envolvidos com o *Censor* estivessem em consonância a esse tipo de pensamento. Daí, entenderem que existia um proto-republicanismo em formação nas Cortes, uma vez que as Cortes ainda não haviam determinado a Constituição. Ademais, a publicação ocorria no mês de outubro de 1811. Nas discussões do congresso, a partir do dia 01 de outubro daquele ano, foram discutidas as atribuições do poder executivo bem como as faculdades do rei. Dessa forma, reafirmar constantemente a defesa do monarca revela um possível receio com os rumos tomados nas Cortes, mas também uma forma de categorizar seus opositores como contrários ao rei.

Era frequente também a reafirmação das vantagens do regime monárquico, apontando esse tipo de governo como garantidor da liberdade na Espanha. A monarquia seria o elo principal que manteria todo o império unido, e não necessariamente as Cortes ou a Constituição, como pensavam os inovadores. Os defensores de uma tradição perceberam as mudanças que ocorriam na Espanha e tentaram, portanto, orientar essas mudanças para uma

¹⁵⁸ Tradução livre: “Cuando se considera el origen de la revolución de España, y el carácter uniforme, que presentó en todas las Provincias, no puede menos de causar admiración el extremo escandaloso, a que pretenden conducirla los Filósofos del día. Viva la Religión de J.C., viva Fernando VII, fuera los franceses, he aquí el grito universal de todos los españoles en aquella época feliz de nuestra gloriosa insurrección. Bajo de estos principios se crearon las Juntas Provinciales, y el pueblo atento solamente a preservar el Santuario, a restaurar en el trono a su amado Fernando, y a rechazar el yugo infame de un Conquistador extranjero ofrecía con gusto al gobierno sus caudales, y su sangre. Es constante, que Carlos IV y su pribado se habían hecho aborrecibles por el infame despotismo, que había ester ejercido sobre nosotros; pero todos creyeron que un Rey, y un Déspota son dos cosas, que no deben confundirse, y que restableciendo la representación nacional de las Cortes, no volvería la España a gemir bajo el yugo pesado de un Monarca, que atropellara las leyes a su antojo, o dejará atropellarlas por un malvado. No es posible, sin faltar a la verdad, contradecir los supuestos, que acabo de sentar. ¿Y si fueron estos los deseos de la España entera, como es que en la boca de los Filósofos no se oye jamas el nombre de Fernando? ¿Como es que confundiendo malignamente la monarquía, y el despotismo, pretenden establecer un gobierno casi republicano, que no quieren las Provincias? [...]” El Censor General, n. 14, 09-XI-1811.

tendência com menos rupturas possíveis e, em certa medida, combatê-las. De fato, era feita uma oposição ferrenha ao rumo que poderia tomar a sociedade espanhola, visivelmente guiada para uma forma mais moderna. Nesse sentido, as publicações do *Censor* foram um pouco mais complexas para a compreensão de suas propostas políticas. Primeiramente, por se tratar de um jornal que realizava censuras, que “corrigia” publicações. Por consequência, suas propostas não se tornam tão evidentes quanto poderia ser qualquer outra publicação. Suas proposições eram inseridas quando havia a oposição de ideias.

Numa publicação, quando censuraram o *Revisor Político*, por exemplo, os editores do *Censor* tentaram retirar qualquer sentido econômico que pudesse ter motivado a Revolução Francesa. A influência direta de “ideias filosóficas” sobre governantes levou aquele país para a situação revolucionária. Claramente, os editores se opunham, então, aos filósofos, identificados como “fundadores da escola liberal”. E, dessa forma, aproximavam os liberais da Espanha e suas propostas com os acontecimentos da França, durante o período revolucionário.

Revisor Político. Núm° 14. Não podemos aprovar a proposição que quer estabelecer, a saber: que não as ideias chamadas filosóficas, mas o desejo da liberdade mercantil é a verdadeira causa das revoluções. É certo que a filosofia não as causa, mas se os políticos governantes dos povos ou alguns particulares se convencem das máximas da má filosofia, não podem menos que produzir revoluções prejudiciais. Ninguém ignora que da má filosofia de Rousseau, D’Alembert, Condillac e outros semelhantes nasceu a revolução francesa.¹⁵⁹

No final das contas, para os responsáveis pelo *Censor*, se a Espanha permanecesse guiada pelos princípios daquela “filosofia”, passaria pelos mesmos processos vividos na França. O argumento do medo, característico de muitos contrarrevolucionários ao longo da história mundial, esteve presente também nas publicações do *Censor*. Apesar da percepção de uma crise e da necessidade de mudanças, a escrita dos editores do *Censor* esvaziavam qualquer confiabilidade nos planos políticos dos liberais. Esse mesmo padrão de oposição aos liberais se repetiu quando o assunto foi a América. No jornal, era censurada qualquer publicação que contivesse alguma explicação tida pelos editores do *Censor* como errônea, sobre os distúrbios na América. Os editores corrigiam essa publicação e apresentavam,

¹⁵⁹ Tradução livre: Revisor Político. Núm° 14. No podemos aprobar la proposición que quiere establecer: a saber que no las ideas llamadas filosóficas sino el deseo de la libertad mercantil es la verdad causa de las revoluciones. Es verdad que la filosofía no las causa pero si los políticos gobernadores de los pueblos o algunos particulares se imbuyen en máximas de mala filosofía, no pueden menos de producir revoluciones perjudiciales. Nadie ignora que de la mala filosofía de Rousseau, D’Alamberg, Condillac y otros semejantes nació la revolución francesa – El Censor General, n.2, 31-VIII-1811.

superficialmente, uma solução. Nos próximos subitens, será abordada a visão dos servis acerca das reivindicações americanas, a partir da censura dos periódicos liberais, realizada pelo *Censor*, conforme explicado nesse primeiro subitem. Também serão expostas nos próximos subitens as aproximações feitas pelos servis do *Censor* com suas noções sobre Nação, Soberania e Cortes. Esses três termos foram vinculados, na maior parte das vezes, aos assuntos que envolviam os americanos e serão tratados nos próximos subitens.

1.3 – A defesa de Cortes Estamentais diante da insatisfação americana

Os debates realizados entre deputados em torno da integração dos territórios do ultramar foram um dos pontos altos das discussões realizadas nas Cortes. Uma das questões de maior atrito entre americanos e peninsulares se deu em relação à quantidade de representantes de cada parte do império nas Cortes de Cádiz¹⁶⁰. Deputados peninsulares e americanos divergiam principalmente quanto ao número de representantes de cada parte da monarquia¹⁶¹. Essa discussão não ficou restrita ao âmbito do púlpito das Cortes, ocupando também as páginas dos periódicos publicados naquele momento. Entre eles, o *Censor General*. Nas publicações do *Censor General*, é possível perceber que, para os servis ligados àquele periódico, a nova ordem liberal, representada pelas Cortes soberanas reunidas em Cádiz, não garantia a representatividade de todos os integrantes da monarquia. Para os servis do *Censor*, o problema não se apresentava em relação ao número de deputados de cada parte da monarquia, mas sim ao formato como as Cortes estavam organizadas. Essa oposição aos princípios de representatividade política até então realizados nas Cortes era sustentada, principalmente, por dois argumentos reproduzidos no jornal. O primeiro deles indicava que o formato como as Cortes haviam sido convocadas, ignorando as antigas leis dos diversos reinos que constituíam a monarquia espanhola, era errôneo. A verdadeira representatividade

¹⁶⁰ O Estatuto de Bayona, implementado por José Bonaparte, realizou algo inédito na Espanha, até então. O rei invasor convocou representantes da América e garantiu direitos constitucionais para a outra parte do império. Em frente dessa nova realidade, a Junta Central, em 1809, publica um decreto que declarava que os domínios espanhóis na América não eram colônias, mas parte integrante da monarquia espanhola. Logo em seguida, convocava representantes de cada um dos vice-reinos e das capitânicas gerais hispânicas. Nas Cortes, apesar da suposta igualdade entre as partes integrantes da Monarquia, os americanos vão reclamar o pouco número de representantes que possuíam.

¹⁶¹ Trata-se de um assunto de amplo conhecimento pela historiografia. Pode-se citar a obra de Manuel Chust, que atribui a esses embates certa importância no processo de ruptura entre as partes integrantes da monarquia hispânica. CHUST, Manuel. *La cuestión nacional...*

só seria obtida com a convocação dos “três braços” que formavam a monarquia, isto é, clero, nobreza e povo. No segundo argumento, como complemento do primeiro, o que se observa é que a insatisfação dos americanos, em relação ao seu número diminuto de representantes, era utilizada como artifício retórico pelo jornal servil para ilustrar que o formato como haviam se reunido as Cortes não contemplava os americanos. Dessa forma, a nova ordem liberal instaurada nas Cortes possuía um duplo problema: tanto não seguia princípios históricos determinados pelas antigas leis, como excluía parte dos americanos. Nesse subitem, serão usados trechos do jornal onde são reproduzidos esses argumentos.

O sétimo número do *Censor*, publicado no dia 18 de setembro de 1811, continha uma carta onde foi feita a defesa das Cortes estamentais. Os servis ligados ao jornal traziam novamente o debate a respeito da legitimidade das Cortes. A discussão acerca do modelo de Cortes, se tradicionais ou “modernas”, já era bastante antiga em Cádiz. Essa contenda se deu antes mesmo da convocatória para as Cortes. De acordo com Miguel Artola, a comissão encarregada de organizar as Cortes, presidida por Gaspar Melchor de Jovellanos, no ano de 1810, propunha uma convocatória tradicional, baseada nos estamentos do Antigo Regime. No entanto, a opção que saiu vencedora, por variados motivos¹⁶², foi a reunião de uma única câmara, formada por representantes de todo povo, organizada mediante sufrágio indireto de indivíduos, ignorando as antigas divisões estamentais. Tratou-se de um golpe para os que almejavam as tradicionais cortes do Antigo Regime. No entanto, no ano de 1811, diante do crescente descontentamento por parte dos deputados americanos, que problematizavam a forma desigual como eram tratadas as antigas colônias, os servis voltaram a afirmar a ilegalidade das Cortes e a pouca representatividade existente no congresso soberano. O trecho a seguir expõe alguns dos argumentos dessa discussão. Trata-se de uma passagem relativamente longa, mas que mostra a visão dos servis do jornal acerca de como as Cortes deveriam ser organizadas:

Carta Comunicada,

Meu caro senhor: [...] digo que as Cortes por braços, ou estamentos, são uma lei fundamental da Monarquia e tão antiga que se perde sua origem dada sua antiguidade.¹⁶³

¹⁶² Artola cita, por exemplo, que se tratou de uma ação encabeçada por grupos liberais que simplesmente não convocaram os nobres e o clérigo para as Cortes. No entanto, ambos os grupos tinham conseguido eleger deputados ligados a esses estamentos, o que, a princípio, acalmou os ânimos dos tradicionalistas. ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando VII...*

¹⁶³ Tradução livre: “Carta Comunicada,

Na continuação da carta, o autor remete essa velha prática aos antigos códigos formulados nos reinos espanhóis:

Em Aragão, coabitavam os quatro braços, em Castela, os três do povo, a Nobreza e o Clero. Aqui, em Guipúscoa, o mesmo que nas outras províncias vascas, assim como em Navarra. As leis de Castela, formadas sobre este antigo foro e costume, sempre advertiram a formação das Cortes sobre esta base dos estamentos. A lei 6, tit. II do livro 2 do ordenamento Real diz o seguinte 'Porque nos feitos árduos de nossos Reinos é necessário conselho de nossos súditos e naturais, especialmente dos procuradores das nossas vilas, cidades e lugares dos nossos Reinos; por onde mandamos que, sobre tais zelos, grandes e árduos, se façam de reunir Cortes, e se faça conselho dos três Estados de nossos Reinos segundo o qual fizeram os Reis, nossos progenitores'. O Rei D. João II, nas cortes de Madrid de 1419, disse assim: 'Por quanto os reis, meus antecessores, sempre acostumaram que quando algumas coisas gerais ou árduas novamente queriam ordenar ou mandar por seus Reinos, faziam sobre isso Cortes com reunião dos ditos três estados de seus Reinos e, de seu conselho, ordenavam ou mandavam fazer tais coisas, e não em outra forma, o que depois que reinei no que se havia feito assim [...]' A isto, vos respondo que nos feitos grandes e árduos o tem feito até aqui e o entendo fazer daqui para frente.¹⁶⁴

Prática que se referia ao período dos Godos, supostamente cumprida até o reinado de Carlos I de Espanha (seu reinado ocorreu entre 1516 e 1556), também conhecido como Carlos V, do Sacro Império Romano-Germânico, primeiro rei da dinastia Habsburgo na monarquia espanhola.

[...] O que basta saber é que desde os Godos até Carlos V se formavam as Cortes destes estamentos, que este Imperador conservaria, caso não tivesse encontrado neste estabelecimento uma barreira impenetrável a seus desejos de ser monarca absoluto;

[...] Quais interesses teriam para defender a justiça do povo uns Deputados que agora adulam ou contemporizam com um ministro, que não goza a opinião e conceito da Nação? Como poderá falar de gastos supérfluos e pedir

Muy Señor mío: en contestación á la apreciable de V. digo que las Cortes por brazos o estamentos es una ley fundamental de la Monarquía y tan antigua que se pierde su origen en su misma antigüedad." – El Censor General, n.7, 18-IX-1811.

¹⁶⁴ Tradução livre: "En Aragón concurrían á ellas los cuatro brazos, y en Castilla los tres del pueblo, la Nobleza y el Clero. Acá en Guipúzcoa donde hay fueros muy livres, el Clero siempre concurre separadamente a la elección de su Diputado, y tiene como el pueblo sus Juntas. Con alguna diferencia se observa lo mismo en las otras provincias Vascongadas, y en Navarra. Las leyes de Castilla formadas sobre este antiguo fuero, y costumbre siempre han prevenido la formación de las Cortes sobre esta base de los estamentos. La ley 6 tit. II del lib. 2 del ordenamiento Real dice lo siguiente: 'Porque en los hechos arduos de nuestros Reinos es necesario consejo de nuestros súbditos y naturales, especialmente de los procuradores de las nuestras villas, ciudades y lugares de los nuestros Reinos; por donde mandamos que sobre tales hechos grandes y arduos se hayan de ayuntar Cortes, y se haga consejo de los tres Estados de nuestros Reinos según que lo hicieron los Reyes nuestros progenitores'. El Rey D. Juan II, en las Cortes de Madrid de 1419, dice así: Por cuanto los Reyes mis antecesores siempre acostumbraron, que cuando algunas cosas generales o arduas nuevamente querían ordenar o mandar por sus Reinos hacían sobre ello Cortes con Ayuntamiento de los dichos tres estados de sus Reinos é de su consejo ordenaban é mandaban hacer tales cosas, e non en otra guisa, lo que después que reiné no se había fecho así [...] ... A esto vos respondo, que en los hechos grandes é arduos así lo he fecho hasta aquí, é lo entiendo hacer de aquí adelante." – El Censor General, n.7, 18-IX-1811.

a reformas destes o que está gravando ao erário com uma pensão que não deveria gozar? Só os homens ricos e independentes são os que podem exercer bem o cargo da Deputação, e é visto que no método constitucional de estamentos é onde unicamente se podem encontrar esta classe de homens. Nem como podem ser Cortes gerais, como devem ser e o têm sido de fato nossas antigas Cortes, não concorrendo estes braços a serem representados como tais? Nem há que temer que seu poder obscureça os direitos do povo, porque sendo os representantes destas duas classes, ficam equilibrados estes poderes, de maneira que um não prevalece sobre o outro, e ambos são o único freio que pode conter a tendência dos ministros reais até a arbitrariedade e o despotismo. A Inglaterra deve sua liberdade a este método que adotou de nós, método pelo qual Robertzon, e outros estrangeiros, elogiaram as instituições espanholas, e acreditam que nenhum povo se aproximou mais da sabedoria e liberdade romana que o nosso. Não nos cansemos, a história de nossas Cortes nos demonstra que esta é a lei fundamental delas, e que não seremos livres senão até as de Toledo, em que iniciou esta pela supressão dos estamentos; passo tão injusto como impolítico, que não tinha dado o sagaz Carlos V, caso não tivesse previsto que este era o caminho para chegar ao término da Monarquia absoluta que estabeleceu contra o espírito de nossas antigas sabias instituições.¹⁶⁵

No trecho, defende-se que a prática estamental pode ser verificada desde antes do reinado dos Áustria, na Espanha. O que chama atenção, principalmente, é que as Cortes reunidas em estamentos teriam preservado a liberdade dos reinos espanhóis, impedindo o estabelecimento do suposto absolutismo exercido pelo primeiro rei Habsburgo, bem como o despotismo realizado pelos ministros. Seriam não somente cortes estamentais, mas Cortes dos reinos de Aragão, Castela, das províncias Vascas, de Navarra e Toledo, todos exemplos pré-borbônicos¹⁶⁶. A importância do estamento dos nobres ganhou destaque no discurso

¹⁶⁵ Tradução livre: “Lo que basta saber es que desde los Godos hasta Carlos V se formaban las Cortes de estos estamentos, que este Emperador habría conservado, si no hubiese encontrado en este establecimiento una barrera impenetrable a sus deseos de ser Monarca absoluto; [...] ¿Que enterezas tendrían para defender la justicia del pueblo unos Diputados que ahora adulan o temporizan con un ministro, que no goza la opinión y concepto de la Nación? ¿Como podrá hablar de gastos supérfluos y pedir la reforma de ellos el que está gravando al erario con una pension que no debía gozar? Solo los hombres ricos é independientes son los que pueden exercer bien el cargo de la Diputacion, y es visto que en el método constitucional de estamentos es donde unicamente se pueden encontrar esta clase de hombres. Ni como pueden ser Cortes generales como deben serlo y lo han sido de hecho nuestras antiguas Cortes ¿no concurriendo estos brazos principales á ser representados como tales? Ni hay que temer que su poder oscurezca los derechos del pueblo, porque siendo los representantes de estas dos clases, quedan equilibrados estos poderes, de manera que uno no prevalece sobre el otro, y ambos son el único freno que puede contener la tendencia de los ministros Reales hacia la arbitrariedad, y despotismo. La Inglaterra debe su libertad á este método que adoptó de nosotros, método por el cual Robertson, y otros extranjeros han alabado las instituciones españolas, y han creído que ningún pueblo se ha acercado más a la sabiduría y libertad Romana que el nuestro. No nos cansemos, la historia de nuestras Cortes nos demuestra que esta es la ley fundamental de ellas, y que no hemos sido livres sino hasta las de Toledo, en que empezó esta por la supresión de los estamentos; paso tan injusto como impolítico, que no habría dado el sagaz Carlos V, sino hubiese previsto, que este era el camino para llegar al término de la Monarquía absoluta que plantó contra el espíritu de nuestras antiguas sabias instituciones.” – El Censor General, n.7, 18-IX-1811.

¹⁶⁶ Chiaramonte, num artigo que reflete sobre as relações de poder no império espanhol ao longo do período colonial, defende que o período dos Áustria, tanto para a América quanto para a península, significou certa autonomia para os poderes locais frente as tentativas centralistas da monarquia. De acordo com o historiador “Al respecto, sabemos que uno de los aspectos centrales de la política borbónica – y, por lo tanto, también de

apresentado pelo periódico por impedir o exercício da tirania por parte do rei. Essa foi uma tentativa de afirmar a importância da nobreza diante dos últimos acontecimentos de setembro de 1811, isto é, o fim dos senhorios e a discussão em torno do projeto constitucional apresentado naquele mês¹⁶⁷. Chama atenção também o fato de repetidamente mencionarem um suposto passado histórico para basearem sua argumentação no modelo como deveriam ser organizadas as Cortes. Fazem o uso da retórica baseada num suposto historicismo para validarem sua argumentação¹⁶⁸.

No final da carta, foi informado que o deputado Inguanzo, um eclesiástico antiliberal eleito deputado como representante pelas Astúrias, já havia defendido propostas de defesa de Cortes estamentais no congresso reunido desde 1810.

Não creias V. que os "*Padres de la Patria*" deixem de ressuscitar estes estamentos pelos que clamam a Nação, e o único que dará a conhecer sua provisão e sua política. Se quiser V. ver mais por extenso este ponto [...] leia o fino discurso que ontem pronunciou nas Cortes o Sr. Inguanzo, e ao que não pode se contestar senão com sofismas.¹⁶⁹

O grupo servil esteve, diversas vezes, presente nas páginas do *Censor*. Existe um interessante artigo escrito por Carlos Rodríguez López-Brea que apresenta algumas considerações a respeito da participação do deputado Inguanzo nas Cortes¹⁷⁰. É interessante

las reformas borbónicas en América – fue la tentativa de restaurar y acrecentar la centralización estatal, debilitada durante los últimos Habsburgos. Pues luego del suceso del embate contra los estamentos y privilegios feudales, que culmina con los Reyes Católicos, el poder de la nobleza, del alto clero y de algunas ciudades privilegiadas, se había ido reforzando al amparo del debilitamiento de la monarquía durante el reinado de los últimos Habsburgos. De manera que en España, durante el siglo XVII, el control de los impuestos, de los recursos militares y de la justicia por la corona, se había debilitado a favor de lo que se ha denominado un proceso de devolución de dicho control a la administración local, al punto de que la burocracia castellana se convirtió en una instancia mediadora entre el rey y sus súbditos [...]”. CHIARAMONTE, José Carlos. “Modificaciones del pacto imperial” in: ANNINO, Antonio e GUERRA, François-Xavier (coord.). *Inventando la nación: Iberoamérica siglo XIX*. México, D.F.: Fondo de cultura económica, 2003. Pp. 89.

¹⁶⁷ Como citado anteriormente, o grupo responsável pela formulação do projeto constitucional apresentou, em meados do mês de agosto de 1811, o projeto constitucional junto ao “Discurso preliminar”, creditado principalmente a Argüelles. Poucos dias antes, no dia 06 de agosto de 1811, foi suprimido o regime senhorial na Espanha.

¹⁶⁸ No subitem anterior, é possível ver algumas interpretações a respeito do historicismo apresentado nas reflexões a respeito da Constituição, utilizado tanto pelos liberais quanto pelos servis. Ainda assim, pode-se dizer que esse discurso foi mais presente na retórica servil, uma vez que os liberais defendiam a existência de um fator inaugural na reunião das Cortes.

¹⁶⁹ Tradução livre: “No crea V. que los Padres de la Patria dejen de resucitar estos estamentos por los que clama la Nación, y lo único que dará a conocer su previsión, y su política. Si quiere V. ver más por extenso este punto vea á Marina, y lea el fino discurso que ayer pronunció en las Cortes el Sr. Inguanzo, y al que no puede contestarse sino con sofismas.” – El Censor General, n.7, 18 de setembro de 1811.

¹⁷⁰ RODRÍGUEZ LÓPEZ-BREA, Carlos “Don Pedro Inguanzo y Rivero, un canónigo anti-ilustrado en las Cortes de Cádiz” in: *Historia Constitucional*, N° 14, 2013. p: 77-91.

notar que ao longo do artigo muitas posições defendidas pelo deputado Inguanzo se aproximam do que foi escrito nas páginas do *Censor*. Cabe ser levantada a hipótese da articulação existente, já no primeiro periódico servil, entre a atuação dos deputados e a edição de artigos no periódico¹⁷¹. É possível dizer que, com isso, no periódico já se esboçava a utilização da imprensa como uma extensão do palanque político desenvolvido nas Cortes. A aproximação de ideias, apresentadas num determinado período, muito possivelmente tinha algum sentido. Manuel Chust apresenta que, dentro do grupo que fazia resistência a alguns ideais defendidos pelos liberais peninsulares, havia alguns deputados que se aproximaram das propostas americanas. Nas palavras de Chust, sobre a aproximação entre servils e as propostas americanas:

Estes deputados [os servils] identificavam à futura Constituição com uma prolongação das Partidas, as Leis de Índias, a Nova ou a Novíssima Recopilación e interrogavam à Câmara sobre as bases da representação americana que excluía os índios e as castas. [...] Dois dos mais significativos líderes absolutistas em Cádiz, protagonistas já de árduos debates contra a liberdade de imprensa, como Francisco Javier Borrull e Simón Lopez, destacando-se de seus companheiros de facção, surpreendiam toda a Câmara com seus discursos favoráveis à proposição dos americanos.¹⁷²

Nas páginas do *Censor* algo semelhante começou a ocorrer já na primeira geração do jornal. Assim como alguns deputados servils que se propunham a defender as aspirações de igualdade de direitos representativos dos americanos nas Cortes, nas publicações do *Censor*, parte dessas defesas também foi vista, principalmente, em torno da questão da inclusão ou não das castas. Os motivos para esse posicionamento são variados. Para Chust, lidando com os deputados servils, dois eram os principais motivos para essa suposta aproximação com as reivindicações americanas. O primeiro deles, e mais evidente, era a necessidade de manter os domínios americanos diante da ocupação francesa. O segundo, um pouco mais complexo. Nas palavras de Chust:

¹⁷¹ É interessante apontar algumas conclusões apresentadas por Rodríguez López-Brea a respeito do deputado Inguanzo. No artigo, o autor se concentra em alguns pontos debatidos pelo deputado nas Cortes, principalmente entre os meses de agosto e setembro de 1811. E justamente naqueles meses, o deputado apresentou considerações a respeito da definição de nação, soberania da nação, composição das futuras Cortes e a defesa das leis fundamentais. Esses temas permearam toda a primeira geração do periódico, com exponencial tratamento ao longo dos meses de agosto e setembro, conforme apresenta-se nessa dissertação.

¹⁷² Tradução livre: “Estos diputados identificaban a la futura Constitución con una prolongación de las Partidas, las Leyes de Indias, la Nueva o la Novísima Recopilación e interrogaban a la Cámara sobre las bases de la representación americana de la que excluían a los índios y a las castas. [...] Dos de los más significados líderes absolutistas en Cádiz, protagonistas ya de arduos debates en contra de la libertad de prensa, como Francisco Javier Borrull y Simón López, desmarcándose de sus compañeros de fracción, sorprendían a toda la Cámara con sus discursos a favor de la proposición de los americanos CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana ...* pp. 61

Este guia do *foralismo* valenciano [o deputado Borrull] não demorou em aproximar suas reivindicações provinciais similares às forais defendidas por ele, e que tinham sido marginalizadas pela dinastia borbônica. [...] O provincialismo para a maior parte dos liberais espanhóis, centralistas, podia significar *foralismo* ou federalismo. Opções centrífugas, que acentuavam as tensões centrípetas. Quer dizer, voltar a um regime feudal ou avançar até a república. Absolutismo *versus* democracia.¹⁷³

Provavelmente, os servis ligados ao *Censor* compartilhavam da opinião destes deputados antiliberais de Cádiz. Contrários às teses defendidas por outros jornais liberais, dentre os quais se encontrava o *Semanário Patriótico*, importante periódico liberal publicado de 1808 a 1812, os servis vinculados ao *Censor* buscavam defender a igualdade representativa entre americanos e peninsulares, advogando pela inclusão da representação das castas. Durante a censura de um número do *Semanário Patriótico*, publicado em outubro de 1811, é apresentada uma crítica direta às limitações impostas para a representatividade americana. Recentes trabalhos historiográficos, ao analisarem o *Semanário Patriótico*, indicam que o discurso de Manoel Quintana, principal responsável pelo jornal, compartilhava uma opinião bastante disseminada entre os liberais peninsulares em relação às castas. Pelo menos nos anos iniciais do periódico, Quintana defendia a exclusão das castas por meio de um discurso que ressaltava uma suposta gradação existente entre os membros que constituíam o império hispânico¹⁷⁴. Em oposição, os servis do *Censor* atacaram essa visão defendida no jornal liberal.

Semanário Patriótico número 79. [...] Contém nesse número muitas espécies aventuradas como é a da página 274 em que diz que os filhos dos índios e originários da África transferidos a Cádiz, recém-nascidos e educados do mesmo modo que os [espanhóis] do país, não teriam aos dez anos a mesma capacidade intelectual que estes. Não compreendemos como pode este filósofo fundar tal asserção, senão se trata de uma absoluta ignorância das coisas de América, [...], observamos que não há inferência nas cláusulas precedentes e seguintes à dita asserção.

As expressões do Concílio mexicano citadas na página 275 em que se adverte: que os libertos não sejam admitidos às ordens sem proceder de um grande discernimento de suas aptidões, não podem de forma alguma se estender aos engenhosos no ponto de ‘*ciudadanato*’, sem violar todas as

¹⁷³ Tradução livre: Este adalid del *foralismo* valenciano no dudó en unir a sus reivindicaciones provinciales similares a las forales defendidas por él, y que habin sido marginadas por la dinastía borbónica. [...] El provincialismo para la mayor parte de los liberales españoles, centralistas, podia significar *foralismo* o federalismo. Opciones centrífugas, que acentuaban las tensiones centrípetas. Es decir, volver a un régimen feudal o avanzar hasta la república. Absolutismo versus democracia. CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana...*pp. 61 e 62.

¹⁷⁴ No trabalho de mestrado desenvolvido por Lucas Soares CHNAIDERMAN, ao analisar a “questão americana” nas páginas de periódicos liberais, entre eles o *Semanário Patriótico*, o historiador apresenta que, em determinado momento da publicação do periódico, esse tipo de interpretação foi presente. Ver: CHNAIDERMAN, Lucas Soares, *De colônias a províncias...*

regras da justiça. Até agora não conhecemos esse nome em nossa legislação a não ser o de ‘vecino’. E como pode usurpar às castas de América o fato de serem ‘vecinos’, que nenhuma autoridade pode tirar-lhes, a não ser por um delito que mereça a pena da expatriação? Declara-se que são espanhóis. [...] Poderiam ser outra coisa senão espanhóis os nascidos em território espanhol? [...] Se os oriundos da África, nascidos em território espanhol, são membros da soberania nacional pelo mesmo motivo que são espanhóis, e é soberana a nação, como podem deixar de ser ‘ciudadanos’? O que é o mais não será o que é menos? E se não têm o direito de representação, que é a primeira prerrogativa dessa soberania, não poderá dizer-se que ela não é, em realidade, senão um título aéreo, que só serviu às castas para piorar sua condição?

É motivo de piada a distinção de direitos civis que gozam os espanhóis e os direitos políticos que gozam só os ‘ciudadanos’. Esta divisão, que o *Semanarista* apresenta na página 277, só pode passar como uma das sátiras de Goya¹⁷⁵, ou como uma engenhosidade, que agradaria unicamente as que estão em segredo desta invenção que já se conhece e se dispõe a diminuir a representação americana. E não sabemos em que política judiciosa pode ter cabido uma medida contrária ao voto geral da América sobre a igualdade representativa, primeira base da fraternidade que os americanos têm reclamado com razão, e que tanto nos interessa para triunfar. Ademais, ninguém que pensou até agora admitiu outros direitos que os naturais, e os civis ou políticos (que são a mesma coisa), e qualquer um que tenha sólidos princípios, não duvidará desta indicação.¹⁷⁶

O fragmento acima trata de uma possível crítica ao que vigorava nas Cortes: a representação americana com inferioridade se comparada à peninsular. No *Semanário* foi

¹⁷⁵ Optou-se por traduzir a expressão “caprichos de Goya”. “Los caprichos” foram gravuras de Goya, em que eram satirizados os costumes e a sociedade espanhola do século XVIII.

¹⁷⁶ Tradução livre: *Semanario Patriótico* número 79. [...] En este número ingiere muchas especies aventuradas como es la de la pág. 274 en que dice que los hijos de los indios y originarios de África trasladados a Cádiz recién nacidos y educados del mismo modo que los del país, no tendrían a los diez años la misma capacidad intelectual que estos. No comprendemos en que pueda este filósofo fundar esta aserción, sino es en una absoluta ignorancia de las cosas de América, [...], observamos, que no hay ilación en las cláusulas precedentes y siguiente a la dicha aserción.

Las expresiones del Concilie mexicano citadas en la pág. 275 en que se previene: que los libertos no sean admitidos a las órdenes sin preceder un grande discernimiento de sus aptitudes, no pueden en ninguna manera extenderse a los ingeniosos en el punto del ciudadanato, sin violar todas las reglas de la justicia. Hasta ahora no hemos conocido este nombre en nuestra legislación sino el de vecino. ¿Y como puede usurparse a las castas de América el hecho de ser vecinos, que ninguna autoridad puede quitarles, sino es por un delito que merezca la pena de la expatriación? Se declara que son españoles. [...] ¿Que podrían ser otra cosa sino españoles los nacidos en territorio español? [...] Si los originarios de África nacidos en territorio español son miembros de la soberanía nacional por lo mismo que son españoles, y es soberana la nación, ¿cómo pueden dejar de ser ciudadanos? ¿El qué es lo más, no será lo que es menos? Y si no tienen el derecho de representación, que es la primera prerrogativa de esta soberanía, no podrá decirse que ella no es en la realidad sino un título aéreo, ¿que solo les ha servido a las castas para empeorar de condición?

Causa risa la distinción de derechos civiles de que gozan los españoles, y de derechos políticos de que gozan solo los ciudadanos. Esta división que el *semanarista* presenta en la pág. 277 solo puede pasar como un capricho de los de Goya, o como una ingeniosidad, que agradaría únicamente a las que están en el secreto de esta invención que ya se conoce se dirige a disminuir la representación americana, y no sabemos en qué política juiciosa pueda tener cabida una medida contraria al voto general de la América sobre la igualdad de la representación, primera base de la fraternidad que tienen reclamada con justicia, y que tanto nos interesa para triunfar. Por lo demás, ninguno que ha pensado hasta ahora admitió otros derechos que los naturales, y los civiles o políticos que es lo mismo, y cualquiera que tenga sólidos principios, no dudará de esta indicación – *El Censor General*, n.21, 01-XI-1811.

apresentada, no número censurado pelo jornal servil, a “superioridade” dos europeus em contraste aos negros e mestiços livres da América, descendentes de africanos, que precisariam ser tutelados. Portanto, a representação americana, composta por espanhóis de ascendência africana, contaria com menos deputados. Os servis do *Censor* apontaram uma contradição do discurso liberal nesse momento, validando e apoiando as reivindicações americanas de igualdade representativa. A forma de representatividade, que deveria incluir todos os espanhóis em todas as partes do império, teria falhas com a exclusão de alguns americanos na contagem populacional, tratando-se de uma falsa igualdade defendida na constituição. Na continuação do trecho censurado ao *Semanário*, é abordado novamente o tema das cortes estamentais. Provavelmente, se as cortes aderissem à proposta estamental, a América teria pouca representação, mas as condições de representatividade seriam as mesmas: nobreza, clero e povo.

Nas páginas 280 e 281 fala sobre os estamentos das Cortes Antigas, sobre o qual nos referimos no número 11, em que rebatemos suas ideias, e queríamos que o Semanarista tivesse visto ou rebatido o discurso do Sr. Inguanzo, o qual não foi impugnado pela improvisada do Sr. Arguelles.

É verdade que não é necessário, como diz em tal página, advertir que os que queriam restabelecer os estamentos foram os que impugnaram a soberania nacional, porque esses senhores haviam de ser consequentes em suas ideias. Também é certo que, ao dizê-lo, não os incriminaria o Semanarista, ainda que tentasse, porque a virtude e a opinião são as únicas que merecem a inviolabilidade e, sobre esta, só a divindade exerce seu império, sem que a força possa fazer outra coisa que dar-lhe um apoio, pois se demonstra com ela que não são as razões e a solidez dos argumentos, mas sim o poder que sanciona pontos controversos.¹⁷⁷

As cortes estamentais cumpririam dois objetivos de uma só vez: atender aos anseios americanos de representatividade igualitária e manter uma ordenação hispânica que se afastasse do que foi vivenciado na França revolucionária.

Foram diversas as vezes que no jornal *Censor* a proposta de Cortes estamentais se fez presente. Num primeiro momento, eram reclamados os benefícios da nobreza, e depois, a

¹⁷⁷ Tradução livre: En la pág. 280 y 281 habla sobre los estamentos de las Cortes antiguas sobre lo que nos referimos al núm. 11 en que rebatimos sus ideas, y quisiéramos que el Semanarista hubiese visto o rebatido el discurso del Sr. Inguanzo, el cual no fue impugnado por la improvisada del SR. ARGUELLES.

Es verdad que no es necesario, como dice en la dicha página, advertir, que los que querían restablecer los estamentos, fueron los que impugnaron la soberanía nacional, porque esos señores habían de ser consequentes en sus ideas. También es cierto que en decirlo, no los acriminaria el Semanarista, aunque lo intentase, porque la virtud y la opinión son las únicas que merecen la inviolabilidad, y sobre esta solo la divinidad ejerce su imperio, sin que la fuerza pueda hacer otra cosa que darle un apoyo, pues se demuestra con ella que no son las razones y la solidez de los argumentos, sino el poder lo que sanciona puntos controvertibles. – El Censor General, n.21, 01-XI-1811.

inclusão do clero como grupo favorecido. Um número inteiro do jornal é uma resposta pública ao modelo que vigorava nas Cortes, de uma assembleia de carácter nacional sem divisão por estamentos. Na ocasião, de acordo com o jornal, a defesa seria feita, pois nem todos aceitavam o sistema que vigorava até então:

[...] que, em se tratando de Estamentos, havia expressado o Senhor Presidente das Cortes, consentindo a que se fizesse a convocatória destas [Cortes] sem nomeá-los [estamentos], mediante a que nenhum dos publicistas tratou do assunto e, portanto, parece que concordava toda a Nação com o sistema proposto.¹⁷⁸

A partir desse informe, foi escrito um longo texto no *Censor* com o propósito de defender o formato de corte em estamentos, não sem antes ser feita uma crítica ferrenha às propostas realizadas por liberais. Assim, o editor do *Censor* apontou que os supostos princípios de igualdade realizados até aquele momento não passariam de ideais, uma vez que a ordem natural das coisas, a partir da criação divina [o argumento religioso é utilizado em muitas publicações], era hierárquica e, mesmo que uma aparente igualdade guiasse as relações políticas, hierarquização sempre existiria. Para o responsável pelo *Censor*, essa hierarquização permaneceria, só que de forma corrompida na nova ordem liberal.

Em vão se tem determinado as diferenças de domínios, senão havia de se ter as diferenças hierárquicas. Isso prova que a pretendida igualdade é puramente ideal e, para os Publicistas, se realiza muito pouco-caso. E assim, a pretendida [igualdade] de agora será só enquanto se destroem as hierarquias atuais, mas que imediatamente vão ser substituídas por outras. Isso porque a riqueza, a intriga, e o poder nunca podem faltar. E sendo estas três coisas as que dão o predomínio, quando não se admite o da razão, deprimida a hierarquia que corresponde a essa, necessariamente as outras crescerão em razão do que uma degenera.¹⁷⁹

Na continuação, o editor tentou esvaziar de sentido a representação apenas popular. Isso se deu ao incluir novamente a importância do monarca na balança dos poderes, uma vez que o rei tinha sua legitimidade existente desde o momento que convocou as Cortes, pouco antes de ser levado para a França como prisioneiro:

¹⁷⁸ Tradução livre: [...] que tratándose de Estamentos se había expresado el Señor Presidente de las Cortes, accediendo a que se hiciese la convocatoria de éstas sin nombrarlos, mediante a que ninguno de los Publicistas había tratado de la materia, y por tanto parece que accedía toda la Nación al sistema propuesto. – El Censor General, n.11, 02-X-1811.

¹⁷⁹ Tradução livre: En vano era haber determinado las diferencias de dominios, sino había de haber diferencias de jerarquías. Esto prueba que la pretendida igualdad es puramente ideal, y en sentir de los Publicistas se realiza en muy pocos casos; y así la pretendida de ahora será solo en cuanto se destruyan las jerarquías actuales; pero inmediatamente van a substituirse otras; porque la riqueza, la intriga, y el poder nunca pueden faltar; y siendo estas tres cosas las que dan el predomínio, cuando no admite el de la razón, deprimida la jerarquía que corresponde a ésta, necesariamente las otras crecerán en razón de lo que una degenera. – El Censor General, n.11, 02-X-1811.

Sem buscar exemplos desconhecidos temos um nas mãos que nos pode dar a regra. A convocação das Cortes foi feita por um corpo legítimo constitucional representativo da pessoa depositaria da Soberania, que legitimamente havia revertido ao povo espanhol. Esse corpo, sendo também constitucional nosso, nunca teve as atribuições da Soberania, [...] causando novidade aos Publicistas calculadores, que trabalham por princípios, e sem poder compreender como um Rei jurado antes de sair do Reino, declarada nula a renúncia por ele feita em Bayona, e proclamado novamente, o vemos com uma representação aérea, por não dizer nula. E vemos também exaltado o corpo mediador entre o povo e o Soberano, e representativo do império popular, exercendo as atribuições da Soberania sem incorrer em perjúrio.

Isso não pode fazer-se sem que se rebaixe a Soberania, e a tome o corpo subalterno. E este predomínio não é outra coisa mais que uma hierarquia, de que nasce que estas não podem faltar, e que com a pretendida igualdade não se consegue outra coisa do que acabar com umas e substituir outras; em cujo suposto passemos a ver se está tratada a matéria dos Estamentos por algum Publicista além da citada reclamação.¹⁸⁰

O editor prosseguiu com partes do mesmo texto, porém, sem citar o nome do autor a quem se referia. Foi feita a defesa dos estamentos e seu argumento foi problematizado, propondo uma ligação direta com o que ocorria América. Num primeiro momento, as ideias de liberdade poderiam evocar tendências independentistas nas outras costas do Atlântico, e, nesse sentido, não deveriam ser discutidas de forma errônea como era feito na imprensa liberal naquela ocasião.

Diz mais, que os *“que pregam, ou ao menos desejam, uma perfeita igualdade repetindo tantas vezes as palavras povo, liberdade e independência, que sonham com agrado a todos as orelhas não prevenidas, nisso não preveem que dão motivos ou tentações às Américas, para que se emancipem da Metrópole”* [...] Sobre esses princípios, diz também *“que este nome de Rei ou de autoridade soberana, sob uma forma monárquica, se deve fazer respeitar e venerar agora mais do que nunca. Toda inovação, acrescenta, é perigosa, e esta poderia nos ser funesta em um e outro hemisfério”*.¹⁸¹

¹⁸⁰ Tradução livre: Sin buscar ejemplos extraños tenemos uno en las manos que nos puede dar la regla. La convocación de las Cortes fue hecha de por un cuerpo legítimo constitucional representativo de la persona depositaria de la Soberanía, que legitimamente había revertido al pueblo español. Este cuerpo siendo también constitucional nuestro, nunca ha tenido las atribuciones de la Soberanía, [...] causando novedad a los Publicistas calculadores que trabajan por principios, y sin poder comprender como a un Rey jurado antes de salir del Reino, declarada nula la renuncia que hizo en Bayona, y proclamado de nuevo, lo vemos con una representación aérea, por no decir nula, y exaltado el cuerpo mediador entre el pueblo y el Soberano, y representativo del imperio popular, ejerciendo las atribuciones de Soberanía, sin incurrir en perjurio. Esto no puede hacerse sin deprimirse la Soberanía, y tomarla el cuerpo subalterno, y este predominio no es otra cosa más que una jerarquía, de que nace que estas no pueden faltar, y que con la pretendida igualdad no se consigue otra cosa que quitar unas y substituir otras; en cuyo supuesto pasemos a ver si está tratada la materia de los Estamentos por algún Publicista fuera de la reclamación citada. – El Censor General, n.11, 02-X-1811.

¹⁸¹ “Dice más que los *que predicam, o a lo menos desean una perfecta igualdad repitiendo tantas veces las palabras pueblo, libertad e independencia, que suenan gratamente a todos las orejas no prevenidas, neaso no prevén que dan motivos o tentaciones a las Américas a que se emancipen de la Metrópoli.*” [...] Sobre estos principios dice también *que este nombre de Rey o de autoridad soberana bajo de una forma monárquica se debe hacer respetar y venerar ahora más que nunca. Toda innovación, añade, es peligrosa, y*

Nas páginas do *Censor*, as insurgências da América seriam solucionadas através das cortes estamentais. Para além disso, as cortes estamentais também resolveriam os problemas de igualdade representativa na América, com os nobres, clero, povo e representações locais, por meio dos ajuntamentos do continente:

Tudo isso se fala também a respeito das Américas, dizendo que era preciso convidar as três classes constituídas, clero, nobreza e ajuntamentos: e sobre este ponto, diz que se a concorrência destes três braços é necessária em Espanha, para afirmar e integrar a representação nacional, não o é menos naqueles países para não descontentar a ninguém, interessando a todos. Daqui se segue que, segundo este autor, não é representação nacional sem a concorrência dos ditos três braços, e por tê-los virtualmente, está integrada não havendo contradição em que um indivíduo tenha duas representações, que com a sua e a do povo ou província que confiou seus poderes, e o não haver reclamado os ápices de formulário em honra da união pela salvação da Pátria, longe de prejudicar, deve ser louvável aos braços que são precisamente das hierarquias, e não devem ser-lhes de prejuízo o que devia ser um fomento do maior elogio.

O mesmo autor segue dizendo '*que lhe parece tão necessária a concorrência dos três braços às Cortes que, reduzida a representação a um corpo popular, como se disséssemos a uma só massa, teria mais aparência de democracia do que de Monarquia, sob um conceito tão lisonjeiro como perigoso de liberdade se suavizariam (isso é, se liberariam ou facilitariam) todos os caminhos à escravidão de uma Nação logo que aparecesse um homem ousado que, abusando do nome de defensor ou protetor, se colocaria de pé sobre as leis e sobre os legisladores*'.

Para isso, nos apresenta o exemplo, dizendo: '*assim se experimentou na sonhada liberdade da França, fundada sobre a mais sonhada igualdade universal, pois passou a Nação da extrema constituição democrática ao mais absoluto e escandaloso despotismo e servidão*. Então acrescenta: *não houve classes, porque não havia partes que defendessem o todo. Cai o corpo todo, como cai o tronco de uma árvore, sem galhos nem raízes*'.¹⁸²

esta podría sernos funesta en uno y otra hemisferio'. – El Censor General, 02-X-1811.

¹⁸² Tradução livre: Todo esto lo habla también con respecto a las Américas diciendo que era preciso convidar a las tres clases constituidas, clero, nobleza y ayuntamientos: y sobre este punto dice; si la concurrencia de estos tres brazos es necesaria en España para afirmar é integrar la representación nacional, no lo es menos en aquellos países para no descontentar a ninguno, interesando a todos. De aquí se sigue que según este autor no es representación nacional sin la concurrencia de dichos tres brazos, y por haberlos virtualmente está integrada no habiendo repugnancia en que un individuo tenga dos representaciones, que con la suya y la del pueblo o provincia que le ha confiado sus poderes, y el no haber reclamado los ápices de formulario en honor de la unión por la salvación de la Patria lejos de perjudicar, debe ser laudable a los brazos que son precisamente de las jerarquias, y no debe serles de perjuicio lo que debía ser un fomento del mayor elogio.

El mismo autor sigue diciendo '*que le parece tan necesaria la concurrencia de los tres brazos a las Cortes, que reducida la representación a un cuerpo popular como sí dijéramos a una sola masa, tendría mas semblante de democracia, que de Monarquía, y bajo de un concepto tan halagüeño como peligroso de libertad se allanarían (esto es se franquearían o facilitarían) todos los caminos a la esclavitud de una Nación, luego que apareciese un hombre osado, que abusando del nombre de defensor o protector se pusiese de pies sobre las leyes, y sobre los legisladores*'.

Para esto nos presenta el ejemplo diciendo: '*así se ha experimentado en la soñada libertad de la Francia, fundada sobre la mas soñada igualdad universal, pues pasó la Nación de la extrema constitución democrática al más absoluto, y escandaloso despotismo, y servidumbre. Entonces añade, no hubo clases,*

No final, o discurso foi encaminhado para os problemas de uma constituição amplamente igualitária, utilizando-se como exemplo a França. A busca insaciável por uma suposta democracia havia levado, para o responsável pelo *Censor*, o grande império francês a ser corrompido.

Realizando uma breve reflexão sobre os trechos aqui expostos, pode-se dizer que, conforme defende Manuel Chust, a aproximação feita pelos servis da questão americana em seu discurso estava vinculada à defesa de antigos privilégios, em constante ataque nas Cortes de Cádiz. A base do pensamento revolucionário hispânico, experimentado durante o primeiro período constitucional da monarquia hispânica, foi o constante ataque aos privilégios, sobretudo, os do Rei na América. A negação da nova ordem liberal era, por consequência, a negação do combate a essas regalias. Servis, com suas aspirações pela manutenção de privilégios, tentavam fazer valer seu combate aos princípios liberais sustentados na revolução hispânica. Para tal, buscavam aproximar as reivindicações americanas por maior autonomia, frente ao centralismo dos liberais peninsulares, com suas ideias tradicionais. Ignorava a contribuição dos deputados americanos liberais na experiência revolucionária hispânica.

Nas páginas do *Censor*, durante a primeira geração, a defesa de cortes estamentais, vislumbrando um passado marcado pelos privilégios da nobreza e do clero, e diante da necessidade dos americanos de maior representatividade nas Cortes, buscava reafirmar que a verdadeira representatividade só seria obtida nesses termos. Em relação aos americanos, identificavam que a insatisfação apenas se solucionaria com as antigas práticas do período áureo espanhol, revelando uma visão de tempo dos grupos antiliberais [cíclica, talvez]. Também é possível afirmar a total crença que tinham os servis do *Censor* na lealdade das províncias dissidentes americanas. Os insurgentes, diante da relutância peninsular em aumentar sua representatividade, realizavam rupturas com as Cortes, mas reafirmavam a lealdade ao rei Fernando VII. Será visto no próximo subitem que os servis ligados ao *Censor* acreditavam piamente na lealdade americana a Fernando VII, e advertindo que os motivos de insatisfação dos americanos eram fruto de uma desigualdade representativa e da disseminação de ideias errôneas publicadas nos periódicos liberais.

porque no había partes que defendiesen el todo. Cayó el cuerpo todo, como cae el tronco de un árbol, sin ramas ni raíces!. – El Censor General, 02-X-1811.

1.4 – A suposta lealdade dos insurgentes americanos

Os processos emancipatórios americanos tiveram seu início durante a queda do Antigo Regime espanhol. Inserida numa crise mais ampla, que contestava princípios absolutistas e apresentava novas definições para o mundo político, a fragmentação do Império Hispânico ocorreu junto a uma ampla modernização política que se dava em ambos os lados do Atlântico¹⁸³. Com o esvaziamento de poder na península, os americanos começaram a reivindicar para si novas definições e maior peso de importância na balança política do império. Uma vez que os territórios da metrópole encontravam-se praticamente ocupados por tropas francesas, ficou evidente a dependência financeira da Espanha de suas colônias. A metrópole, agora, necessitava quase que completamente das rendas do ultramar. É por meio dessa noção que a análise da reflexão dos servís acerca da América pode ser feita.

Nesse subitem, será apresentada a visão dos servís, ligados ao *Censor*, quanto aos processos insurgentes na América. Adiantamos que se acreditava na total lealdade daquela porção do império a Fernando VII, apontando os distúrbios americanos como decorrentes da má administração colonial e de ideias errôneas divulgadas pela imprensa liberal. Nesse sentido, era ignorada a contribuição liberal realizada pelos deputados americanos nas Cortes de Cádiz¹⁸⁴. Os fragmentos utilizados a seguir foram selecionados para sustentar essas hipóteses.

Na América, por mais que as diversas Juntas proclamassem sempre o nome de Fernando VII como seu real monarca, a pulverização de um único centro de poder era um problema que a organização da Junta Central e, depois, a convocação de Cortes buscava

¹⁸³ Essa tese defendida já é amplamente disseminada na historiografia sobre o movimento liberal hispânico. De maneira geral, é sustentada a tese de que houve a existência de um amplo movimento revolucionário que permeou as duas costas do Atlântico. Nesse sentido, teria ocorrido uma aproximação entre os fenômenos emancipatórios americanos e a primeira experiência liberal espanhola. No já citado artigo escrito por Mónica Quijada, é feito um balanço sobre as tendências historiográficas acerca dos processos de independência da América Hispânica. A historiadora apresenta três modelos interpretativos para as independências da América Espanhola, sendo o último modelo apresentado, aquele em que é feita a relação com as Cortes de Cádiz. Tal modelo é intitulado como “político”, sustentado principalmente por François-Xavier Guerra e por Jaime Rodríguez. Nessa proposta interpretativa sobre os fenômenos, defende-se que a revolução liberal ocorria dos dois lados do Atlântico, ressaltando a relação entre a independência e as Cortes de Cádiz. QUIJADA, Mónica, “Modelos de interpretación sobre las independencias hispano-americanas”...

¹⁸⁴ A obra de Manuel Chust evidencia que a contribuição americana para a construção da experiência constitucional hispânica foi determinante para o processo revolucionário. Ver: CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz...*

solucionar, ao integrar representantes da América¹⁸⁵. Numa periodização da independência dos diversos territórios americanos, Manuel Chust e Ivana Frasset defendem que, a partir de 1810:

[Os acontecimentos] desembocam em dois campos claros e um antagonista latente: a insurgência frente da eclosão juntera de 1810 e ao liberalismo autonomista gaditano, que concedeu direito aos americanos nas Cortes de Cádiz e a Constituição de 1812. Monarquia que se tornou constitucional, mas que tinha na América latentes antagonistas em fieis servidores do rei, que não estavam dispostos a perder seus privilégios do Antigo Regime. E, assim, a partir de 1810, América ficou dividida em duas opções: o Cone Sul e parte da Venezuela e Nova Granada insurgentes, e o Peru e Nova Espanha, apesar da rebelião de Hidalgo, inclinados à monarquia, mas constitucional¹⁸⁶.

Coevos ao período, os servís tinham uma visão muito clara dos motivos da insurgência em determinados espaços da monarquia. Como foi dito no primeiro subitem, o estilo de escrita primeiro apresentava a ideia a qual o corpo editorial do *Censor* se opunha para depois ser feita uma breve reflexão, muitas vezes superficial. Já no prospecto, o termo “América” esteve presente. No entanto, após essa primeira publicação, o mesmo vocábulo não foi utilizado com tanta frequência. O termo volta a ser usado no final do ano de 1811, na realização de reflexões sobre os processos insurgentes, discutidos naquele ano¹⁸⁷. Na primeira publicação, os editores apontam que os distúrbios do Novo Mundo não seriam frutos de uma busca pela “igualdade mercantil” e sim das intrigas feitas pelo tirano – referindo-se a Napoleão e às falsas notícias de dominação da Espanha pelos franceses. Ao censurar o periódico *Revisor Político*, os editores do *Censor* sustentaram a seguinte tese para justificar o que ocorria com os americanos:

¹⁸⁵ Para Manuel CHUST e Ivana FRASQUET, ao analisarem as independências, diversos foram os grupos que reclamaram para si a administração americana, ainda em 1808, com a ocupação do trono hispânico por José Bonaparte. São arrolados alguns pretendentes à administração americana: José Bonaparte, novo rei a ocupar o trono espanhol; os vice-reis e capitães-generais da América, antigas autoridades reais no ultramar; Carlota Joaquina, princesa do Brasil, filha de Carlos IV e irmã de Fernando VII, que reclamava a regência dos territórios americanos para si; as Juntas Peninsulares da Península, entre elas a de Sevilla; as próprias Juntas Americanas de 1808, que vão tentar reorganizar os poderes locais diante da ausência do legítimo rei; e por fim, as cidades que não se sentiam representadas pelas capitais das distintas territorialidades americanas. Ver: CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. *Las independencias en América...*

¹⁸⁶ "[...] desemboca en dos contendientes claros y un antagonista latente: la insurgencia tras la eclosión juntera de 1810 y el liberalismo autonomista gaditano, que concedió derechos a los americanos en las Cortes de Cádiz y la Constitución de 1812. Monarquía que se volvió constitucional, pero que tenía en América latentes antagonistas en fieles servidores del rey, que no estaban dispuestos a perder sus privilegios del Antiguo Régimen. Y, así, a partir de 1810, América quedó dividida en dos opciones: el cono sur y parte de Venezuela y Nueva Granada insurgente, y Perú y Nueva España, a pesar de la rebelión de Hidalgo, proclives a la monarquía pero constitucional". CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. *Las independencias en América...* pp. 10.

¹⁸⁷ Ganhava destaque principalmente os processos vivenciados em Caracas e em Buenos Aires.

“REVISOR POLÍTICO [...] O n.13 daquele Periódico se dirige a persuadir a decantada igualdade do sistema Mercantil entre Espanha e América, e deveria refletir primeiro que esta igualdade, abrindo a América à indústria estrangeira, extinguiria a de América e a de Espanha. O 2º, que se, como sabiamente reflete Ward, Espanha não está no caso de poder fazer tratado algum de comércio que seja vantajoso, nem ainda útil por ser o seu [comércio], em maior parte, passivo e o do estrangeiro ativo e muito mais extenso, menos o estará para ajustar seu comércio colonial quando a guerra que devasta a Península tem arruinado sua indústria, com a qual deve necessariamente contar com o sólido, conveniente e equitativo sistema mercantil, que pode algum dia estabelecer com América. O 3º, que tanto o economista Ward, como Zavala, Arriquibar, e outros demonstram, que Espanha necessita de indústrias, e todas as queixas disto e outras políticas nossas se reduzem ao pouco fomento que damos à nossa indústria pelo prejudicial e passivo comércio que isto nos causa, e pela qual a [indústria] estrangeira se apropria da prata de nossa América.

É, pois, inoportuno e evidentemente prejudicial à Espanha e América estabelecer a igualdade mercantil. Dissimulem, já que não podem ser evitados os males que nos seguem deste comércio, mas não demos o passo pouco político de autorizar com a lei tão graves prejuízos. Os distúrbios da América são mais bem efeito das intrigas sórdidas do tirano que da falta de igualdade mercantil. Sem esta [igualdade], permaneceu América mais de 3 séculos, heroicamente fiel à ‘madre’ Espanha. Assim este feito, como o aumento populacional, riqueza e ilustração em que, segundo este mesmo Periodista, se encontra América, provam a sabedoria das leis e do sistema que a tem regido até agora.”¹⁸⁸

Discordando do *Revisor*, foi defendido que o regime até então aplicado na América havia trazido “3 séculos” de prosperidade. O futuro de América e Espanha, rumo ao crescimento, dependia da manutenção do elo entre ambas as partes da monarquia. Em outros números do jornal, os “distúrbios” de caráter independentista serão atribuídos à má administração colonial, que havia trazido um evidente descontentamento do lado americano, e não necessariamente ao modelo mercantilista. É interessante notar que os princípios

¹⁸⁸ “REVISOR POLÍTICO [...] El n. 13 de este Periódico se dirige a persuadir la decantada igualdad del sistema Mercantil entre España y América y debiera reflexionarse lo primero, que esta igualdad abriendo la América a la industria extranjera, extinguiría la de América y la de España. Lo 2. que si, como, sabiamente reflexiona Ward, España no está en el caso de poder hacer tratado alguno de comercio que le sea ventajoso, ni aun útil por ser el suyo por la mayor parte pasivo y el del extranjero activo, y mucho más extenso, menos lo estará para arreglar su comercio colonial cuando la guerra que devasta la Península, tiene arruinada su industria con la que debe necesariamente constarse para el sólido, conveniente y equitativo sistema mercantil, que puede algún día establecer con América; lo 3. Que tanto el economista Ward, como Zavala, Arriquibar, y otros, demuestran que España necesita industria, y todas las quejas de estos y otros políticos nuestros, se reducen al poco fomento que damos a nuestra industria por el perjudicial y pasivo comercio que esto nos causa, y por lo que la extranjera se apropia la plata de nuestra América.

Es pues, intempestivo y evidentemente perjudicial a España y América establecer la igualdad mercantil. Disimúlense, sino pueden evitarse los males que se nos siguen de este comercio, pero no demos el paso impolítico de autorizar con la ley tan graves perjuicios. Los disturbios de América son más bien efecto de las intrigas sórdidas del tirano, que de la falta de la igualdad mercantil. Sin esta ha permanecido América más de 3 siglos, heroicamente fiel a la madre España. Así este hecho, como el aumento de población, riqueza e ilustración en que, según este mismo Periodista, se halla América, prueban la sabiduría de las leyes, y sistema que la han regido hasta aquí.” – El Censor General, 01-IX-1811.

econômicos são dissociados das aspirações políticas. Nunca houve desconfiança por parte do responsável pelo jornal e seus colaboradores de que os americanos pudessem, de fato, romper laços com a Espanha. Por meio da censura, tentava-se mostrar que a igualdade mercantil, se fosse votada em forma de lei, não deveria ser aprovada, pois traria desvantagens para todo o Império, prejudicando a já incipiente indústria espanhola. Havia uma crença na fidelidade dos americanos, na permanência de vínculos, inclusive, no período de crise. Essa crença era sustentada por textos americanos que reafirmavam a lealdade dos habitantes do ultramar ao rei Fernando VII, cabeça do império, não reconhecendo a autoridade de José Bonaparte.

Para os envolvidos com a publicação do *Censor*, as tendências emancipatórias eram mais fruto de uma provável “confusão” causada pela discussão de certos ideais liberais e pelo não atendimento de pedidos de real igualdade representativa dos americanos por parte dos peninsulares, do que por princípios antimonárquicos próprios dos insurgentes. Os servís do periódico acreditavam na real lealdade dos americanos ao monarca espanhol, uma vez que, na formação das Juntas revolucionárias na América, sempre era reafirmada a lealdade ao rei cativo Fernando VII¹⁸⁹. Em 11 de setembro de 1811, na publicação do sexto número do *Censor General*, ocorreu a divulgação de uma carta da Junta do Rio da Prata. Na carta, a fidelidade dos americanos a Fernando VII é reafirmada. No entanto, a insatisfação dos dissidentes da Junta recaí tanto sobre as autoridades representadas pelo Vice-Rei do Peru, Abascal, quanto sobre as Cortes Peninsulares, com americanos não legitimamente representados.

Em vez de um discurso, acreditamos ser mais útil inserir a seguinte carta contestação da Junta Superior governativa do Rio da Prata, em cujo enredo se vê quanta esperança devemos ter de suas boas disposições, sempre que nossos governos e as Cortes adotem a respeito da América medidas justas, que sejam a base de nossa eterna fraternidade.

[Citando a carta] Excmo. Senhor:

Recebeu esta Junta Superior Governativa o ofício que dirige a V. E. com data de 28 de Abril acompanhada de uma cópia de onze proposições que os Deputados da América apresentaram às Cortes para sua justa aprovação.

¹⁸⁹ A lealdade dos americanos à coroa espanhola foi analisada por diversos estudos historiográficos. Durante muito tempo, foi defendida a ideia de que os americanos vestiam a “máscara de Fernando VII” para assumirem o controle do território americano. Quanto a esse tema, um estudo marcante foi o de Chiaramonte. CHIARAMONTE, José Carlos. “Prologo”, in: CHIARAMONTE, José Carlos (coord.). *Pensamiento de la ilustración*. Caracas: Ayacucho, 1979. Recentes estudos, no entanto, relativizaram a tese da máscara de Fernando VII, principalmente, por contestarem uma incipiente “nação” americana formada antes das independências. Defende-se que a tentativa de manter vínculos foi existente em boa parte das colônias, evidenciando uma identidade hispânica multifacetada na América. Podem ser dadas como exemplos as já citadas obras de François-Xavier GUERRA e Jaime RODRIGUEZ O.

Nosso confidente cuidou de nos antecipar iguais exemplares em comprovação dos trabalhos que aqueles procuradores suplentes, com incansável adesão ao benefício geral deste hemisfério, haviam apresentado. Mas por desgraça, anunciamos desde que as vimos [as onze proposições], que havia grandes dificuldades para outorgá-las, fundando este receio na mesma justiça com que estão explicadas. Muito em breve, seremos desenganados de nossas prudentes dúvidas, pois os impressos adjuntos acreditam a irritação, com que se sancionaram, e que devendo de plano as conceder, advertimos com não pouca dor, que umas, os tem merecido, outras de nenhum modo, e outras ao fim reservadas para a Constituição, na qual, faltando a legítima representação das Américas, ficaríamos nossos direitos ao arbítrio da multidão Europeia. Toda reclamação justa é um insulto que crê a metrópole inferir-se, e ainda que esta não ceda de seu orgulho, de suas preocupações, e o direito que julga conservar, para nos manter em duras cadeias, e despotismo, jamais poderá conciliar os ânimos dos Americanos. *Sejamos em tudo iguais com nossos irmãos peninsulares; acredite o governo que a justiça, e equidade são os únicos agentes de sua conduta e então, sim, então aparecerão a luz e a harmonia*¹⁹⁰

Nesse primeiro trecho, há a divulgação de que a América estava sendo “injustiçada” pela metrópole. Os dissidentes do Rio da Prata reclamavam que a península, diante de qualquer reclamação, os tratava de maneira “despótica” e autoritária. Faziam referência a pouca representação dos americanos na península, mas também aos embates que os dissidentes enfrentavam na América contra as autoridades reais. Essa última referência será explicada na continuação do trecho, posteriormente aqui apresentado. Para os editores do *Censor*, tanto na América quanto na península, ocorria um combate contra o despotismo. Enquanto a luta naquela parte da monarquia se dava pelas ações erradas de administradores peninsulares, que zelavam apenas pelos seus interesses particulares, na Espanha a luta contra a tirania era identificada com a resistência contra os invasores franceses. Ainda sobre o trecho

¹⁹⁰ Tradução livre: En lugar de un discurso creemos más útil insertar la siguiente carta contestación de la Junta Superior gubernativa del Rio de la Plata, en cuyo contexto se ve cuanta esperanza debemos tener de sus buenas disposiciones, siempre que nuestros gobiernos y las Cortes adopten respecto de la América, medidas justas que sean la base de nuestra eterna fraternidad.

Ha recibido esta Junta Superior gubernativa el oficio que le dirige V. E. con fecha de 28 de Abril acompañada de una copia de once proposiciones que los Diputados de la América presentaron a las Cortes para su justa aprobación. Nuestro confidente cuidó de anticiparnos iguales ejemplares en comprobación de los trabajos que aquellos procuradores suplentes con infatigable adhesión al beneficio general de este hemisferio habían presentado. Mas por desgracia anunciamos desde que las vimos, que había grandes tropiezos para otorgarlas, fundando este recelo en la misma justicia con que están explicadas. Muy en breve nos desengañaremos de nuestras dudas prudentes, pues los adjuntos impresos acreditan la irritación, con que se sancionaron, y que debiendo de plano concederlas, advertimos con no poco dolor, que unas los han merecido, otras de ningún modo, y otras al fin reservadas para la constitución, en la que faltando la legítima representación de las Américas, quedarían nuestros derechos al arbitrio de la multitud Europea. Toda reclamación justa es un insulto que cree la metrópoli inferirsele, y mientras ella no ceda de su orgullo, de sus preocupaciones, y el derecho que juzga conservar, para mantenernos en duras cadenas, y despotismo, jamás podrá conciliar los ánimos de los Americanos. *Seamos en todo iguales con nuestros hermanos peninsulares; acredite el gobierno que la justicia, y equidad son los únicos agentes de su conducta, y entonces si, entonces aparecerá la luz y la armonía.* – El Censor General, 11-IX-1811.

apresentado, também são citadas as onze proposições dos americanos, apresentadas no congresso em dezembro de 1810 e com a assinatura dos deputados americanos. Nas palavras de Manuel Chust, as onze propostas eram:

[...] um programa mínimo de reformas autonomistas necessárias para manter os “vínculos com a Mãe Pátria”. Medidas que deviam ser aplicadas imediatamente para tratar de manter como aliados os setores autonomistas do *criollismo* e frear assim sua progressiva incorporação às propostas insurgentes¹⁹¹.

Na carta da Junta, já foi adiantado que a possibilidade de aprovação dessas onze propostas seria mínima, mas não é negada a importância de discussão de algumas delas. Na continuação do trecho, a lealdade *rioplatense* a Fernando VII é reafirmada:

Também nos induz V. E. ao restabelecimento da antiga ordem, e nos manifesta os males que resultam no derramamento de sangue de nossos irmãos. Enquanto ao primeiro, não o temos alterado nem em nossa constituição, nem em nossas leis. Só houve alteração em fixar um governo, que no lugar de representá-lo um Vice-rei, o representa a reunião de indivíduos que nomearam os povos. [*Nenhum é contrário a seu juramento, ao amor, e ao reconhecimento de seu soberano, o Senhor D. Fernando VII. Digam o que quiserem os detratores, e suponham à Junta a infame intenção de constituir-se independente, jamais reconhecerá outro Soberano, que ao mesmo que jurou e reconheceu.*]

A destruição da espécie humana banhada em rios de sangue viu decretar pelas mãos do Vice-rei dessa capital; nunca se pensou em lhe talhar nenhum ‘pueblo’ de seu mando. Nem nos ocorreu que ele daria o passo antipolítico de abdicar províncias, que não o estavam confiadas, nem que armaria exércitos, para sujeitar os ‘pueblos’ de Quito, nem os do Rio da Prata. Essa ocorrência inesperada fez com que a Junta tomasse medidas extraordinárias para se sustentar, e estas se tornaram o único obstáculo para não socorrer a península com contribuições, como tinha oferecido no ato de sua instalação, pois, tendo que manter de pé seu estabelecimento, tem gasto milhões com o pagamento de suas tropas. O mesmo teve que fazer a presidência de Quito; e como o Vice-rei Abascal, mais por sustentar sua representação do que por fidelidade a Fernando VII, causou gastos imensos com os exércitos que tem distribuído. É evidente que a pátria não tem desfrutado desses auxílios com as quais se opôs diretamente o Abascal. [...] ¹⁹²

¹⁹¹ Tradução livre: “[...] un programa mínimo de reformas autonomistas necesarias para mantener los “vínculos con la Madre Patria”. Medidas que se debían aplicar inmediatamente para tratar de mantener como aliados a los sectores autonomistas del criollismo y frenar así su progresiva incorporación a las propuestas insurgentes.” CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz...* De maneira geral, as 11 proposições exigiam igualdade representativa no Congresso, promoção da indústria por parte dos americanos, liberdade comercial com as nações aliadas dos espanhóis e entre os próprios portos coloniais, entre outras medidas que aspiravam maior autonomia econômica.

¹⁹² Tradução livre: También nos induce V. E. al restablecimiento del orden antiguo, y nos manifiesta los males que son consiguientes al derramamiento de la sangre de nuestros hermanos. En cuanto a lo primero lo hemos alterado ni nuestra constitución, ni nuestras leyes. Solo ha habido alteración en fijar un gobierno que en lugar de representarlo un Virrey, lo representa la reunión de individuos que han nombrado los pueblos. [*Ninguno es contrario a su juramento, al amor, y al reconocimiento de su Soberano el Señor D. Fernando*

O elo do vasto território espanhol seria o Rei. A criação de Juntas na América se trataria apenas de uma resposta ao despotismo daquele momento, representado pelo Vice-rei José Fernando de Abascal, que muito mais “sustentava sua representação [de poder através do exército] do que [sua] fidelidade a Fernando”. Abascal governou o vice-reinado do Peru e passou para a história por reprimir violentamente as Juntas locais que se formaram na América, bem como por diversas tentativas de acabar com a insurgência do Rio da Prata¹⁹³. A partir dessa carta, os responsáveis pela publicação do jornal se empenharam em apresentar a lealdade dos *criollos* americanos a Fernando VII. Nesse sentido, para os editores do *Censor*, os motivos para as insurgências americanas estavam mais relacionadas à insatisfação dos *criollos* com as ações de administradores reais na América, do que com aspirações independentistas e antimonárquicas.

Diante da insurgência, surgiu na península uma discussão em torno do envio ou não de tropas para conter a insurgência americana. De acordo com Manuel Chust, o conflito com os insurgentes americanos foi defendido pela maioria dos deputados liberais a partir de 1812¹⁹⁴. No entanto, já no final de 1811, havia uma ampla discussão na imprensa periódica para o envio ou não de tropas para conter os insurgentes. Um jornal em especial era favorável ao envio de tropas. Chamado “*Telégrafo Americano*”, esse periódico era editado por Juan Lopez Cancelada. Os servis ligados ao *Censor* se opuseram às publicações do jornal, por não

VII. Digan lo que quieran los maldicientes, y supongan a la Junta la infame intención de constituirse independiente, jamás reconocerá otro Soberano, que al mismo que ha jurado, y reconocido.]

La destrucción de la especie humana bañada en arroyos por la mano del Virrey de esa Capital: nunca pensó en talarle ningún pueblo de su mando, ni le ocurrió, que él daría el paso anti político de abdicarse provincias, que no le estaban confiadas, ni que armaría ejércitos, para sujetar los pueblos de Quito, ni los del Rio de la Plata. Esta ocurrencia inesperada hizo, que la Junta tomase medidas extraordinarias, para sostenerse, y ellas han podido ser el único obstáculo, de no socorrer a la península con caudales, como ofreció en el acto de su instalación, pues que debiendo sostener a pie firme su establecimiento, ha invertido millones en el pago de sus tropas. Lo mismo habrá tenido que hacer la presidencia de Quito; y como el Virrey Abascal mas por sostener su representación que por fidelidad a Fernando VII ha causado gastos inmensos en los ejércitos que ha distribuido; es evidente que la patria no ha disfrutado de estos auxilios a que directamente se ha opuesto Abascal. por fin los sucesos de la guerra son muy varios: sus vicitudes son repetidas; mas si la fortuna confirma como hasta hoy, que es madre de las provincias del Rio de la Plata, sabrá su gobierno acreditar á todas las naciones del universo que siendo fiel à su Soberano legitimo se distingue tambien en prodigar los premios al merecimiento como en dar castigos muy severos á los delinquentes y perversos.” El Censor General, 11-IX-1811.

¹⁹³ Há um sub-capítulo dedicado a Abascal na obra de Manuel Chust e Ivana Frasset, intitulado “Del rey ‘ausente’ al virrey ‘presente’: el Perú”. CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. *Las independencias en América...* Também pode ser citada obra de John Lynch, num capítulo que trata da insurgência do Rio da Prata, ao explicar parte dos atritos na resistência daquela Junta. LYNCH, John. “Revolución em el Río de la Plata”, in: *Las revoluciones hispano-americanas 1808-1826*. ALFAYA, Javier e MCSHANE, Barbara (trad.). Barcelona: Editorial Ariel, 1985

¹⁹⁴ CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz...* Pp. 242

serem favoráveis a mais uma frente de combate, diante da ocupação francesa.

Em linhas gerais, os editores do *Censor* propagavam em seu jornal a importância de um tratamento mais igualitário em relação à América, defendendo a discussão das propostas americanas e o atendimento, ainda que parcial, dessas propostas. Negava-se, assim, qualquer necessidade militar nos territórios insurgentes. Caso houvesse o envio de tropas às antigas colônias, a resistência da Espanha lutaria em duas frentes de combate – ainda estavam em guerra com a França –, e acabariam por se desgastar. Dessa forma, ao realizar oposição ao conteúdo apresentado nos jornais liberais, em que era sugerida a invasão dos territórios que haviam se sublevado na América, os editores do *Censor* apresentaram a proposta do não envio de tropas, defendendo-a durante boa parte de suas publicações. Ao longo da segunda geração do *Censor*, houve a permanência de uma postura supostamente pró-América nas publicações. Os próximos trechos desse subitem visam mostrar essa tendência apresentada no *Censor*:

Cabe ser feita uma breve reflexão a respeito dos interesses particulares do marquês de Villapanés em relação ao seu posicionamento sobre a América. Conforme foi descrito logo no primeiro subitem, há indícios de que a família do marquês de Villapanés possuía vínculos comerciais com a América. A família do marquês havia adquirido boa parte de seus títulos de nobreza graças a atuação comercial que realizavam com o ultramar¹⁹⁵. Tão importante quanto esse dado foi a leitura de um processo envolvendo a herança dos bens da avó de Miguel Maria Panés Pabón, o nobre que financiou o periódico. No dito processo, como citado no primeiro subitem dessa dissertação, há a indicação que entre os bens herdados por Miguel Maria estavam “rendas advindas da América”. Não são citadas, contudo, quais eram essas rendas¹⁹⁶.

¹⁹⁵ Segundo aponta Lidia Anes, “La diferente clasificación de la nobleza participante en el comercio con América ha sido detalladamente estudiada por García-Baquero. Los títulos más antiguos, pertenecientes en su mayoría a familias cuya riqueza había sido adquirida en el trato con Indias de toda clase de mercancías, en el siglo XVIII se limitaban a cargar los productores agrarios obtenidos de sus fincas, considerándose entonces como simples cosecheros. Sin embargo, los más recientes, los del siglo XVIII, especialmente de la segunda mitad, todavía participaban activamente en este comercio, tanto con mercancías propias como ajenas. A pesar de que los honores alcanzados se debían a los méritos y capitales conseguidos con estos tráfico, y a las medidas legales y los tratados en defensa de la honorabilidad del comercio, al menos del comercio al por mayor, muchos de estos hombres preferían ocultar, en la medida de lo posible, la forma en que habían obtenido su riqueza, y limitarse a exponer sus servicios al rey y a la sociedad, obviando el destino que se daba a sus barcos cuando no eran requeridos por Su Majestad, o cuáles eran las actividades que tanto beneficios habían proporcionado a los súbditos del Reino. [...] Otra de las actividades frecuentes entre estos hombres de negocios, especialmente entre los de origen extranjero, fue la de desempeñar el papel de intermediarios de otros comerciantes que por no poseer carta de naturaleza no podían negociar abiertamente con Indias.” in: ANES, Lidia. “Comercio con América y títulos de nobleza...” pp 123 e 130

¹⁹⁶ O processo envolvia o pai de Miguel María, Miguel Andreas, representante, à época, dos herdeiros de dona Ana Vizarrón, mãe de Miguel María e de Adulpha Panés Pabón. Ana Vizarrón havia falecido quando Miguel María e Adulpha eram crianças. Ana Vizarrón era a filha mais velha de Doña Clara Vizarrón e irmã de

Pode ser levantada a hipótese que, para além da utilização da insatisfação americana com o modelo de representatividade escolhida, interesses particulares do marquês com a América estavam em jogo diante dos conflitos entre península e ultramar. Tal dado pode dar sentido à oposição realizada no periódico pelo marquês envio de tropas para o ultramar. Acreditava que o envio de tropas poderia radicalizar posicionamentos autonomistas na já conturbada união entre ambas as partes da monarquia.

Os embates num sentido bélico entre insurgentes americanos e peninsulares foram criticados a partir da censura do jornal “*Diario Mercantil*”, no dia 14 de setembro – um número após a publicação da carta da Junta *rioplatense*. Neste trecho, os servís do *Censor* apontaram a necessidade do estabelecimento de um diálogo antes da tomada de medidas mais enérgicas, defendendo um caráter conciliador para os tratamentos com os insurgentes da América, diferente do que possivelmente as publicações censuradas defendiam. A provável dependência da Espanha, em relação à América, é evidente e é a chave para a compreensão do argumento utilizado pelo *Censor*:

Diário Mercantil

Dia 8 e 9. Contém um artigo em que prova que todos os trabalhos que se dirigem a reanimar o crédito público serão ociosos, caso não contemos com as Américas unidas à metrópole. Na dolorosa divisão de Províncias inteiras, se faz preciso acudir ao remédio da justiça e a força. Uma coisa sem outra não basta. A isto se reduzem as reflexões que temos feito já sobre os interesses comuns da Espanha e das Índias. Nem cremos chegue o caso de sujeitar com as armas, aqueles que um governo sábio pode facilmente convencer com a razão.¹⁹⁷

O convencimento pela razão é a solução imediata para esses conflitos. Era necessário mostrar aos americanos que os peninsulares estavam dispostos a negociar, mas, para isso, era

Micaela Vizarrón, esposa do marquês de Perales. Quando doña Clara Vizarrón morreu, ficou acordado que os bens deveriam ser transmitidos a sua filha mais velha, falecida, mas que possuía herdeiros: Miguel María e Adulpha. Micaela Vizarrón, junto ao marquês de Perales, contestam a transmissão de bens que, naqueles anos, estavam sob a administração de Miguel Andreas, esposo de Ana Vizarrón e pai de Miguel María e Adulpha. O processo, nesse sentido, envolvia o marquesado de Villapanés contra o marquesado de Perales. Na leitura do processo, foi possível encontrar as citações a respeito das rendas advindas da América, sem citarem, no entanto, do que se tratavam essas rendas. "Pleito entre el marqués de Villapanés, vecino de la villa de Jerez de la Frontera (Cádiz), contra el marqués de Perales, vecino de Madrid, sobre el vínculo mandado fundar por Clara Vizarrón Polo." AHN, Madrid, CONSEJOS,31367,Exp.1, 1764/1780

¹⁹⁷ Tradução livre: Diario Mercantil.

Dia 8 y 9. Contiene un articulo en que prueba, que todos los trabajos que se dirijan a reanimar el crédito público serán ociosos, sino contamos con las Américas unidas a la metrópoli. En la dolorosa división de Provincias enteras, se hace preciso acudir al remedio de la justicia, y la fuerza. Una cosa sin otra no basta. A esto se reducen las reflexiones que hemos hecho ya sobre los intereses comunes de la España, y de las Indias. Ni creemos llegue el caso de sujetar con las armas, a los que un gobierno sabio puede fácilmente convencer con la razón.[...]. El Censor General, 14-IX-1811.

preciso convencer os peninsulares a efetuarem qualquer negociação. O governo “sábio” deveria ser capaz de realizar essa tarefa, ainda mais por serem os americanos, para o *Censor*, defensores de Fernando VII.

O próximo fragmento apresenta novamente a defesa da América. Duas ideias podem ser observadas no trecho: uma, já descrita em um subitem anterior, em que os servís ligados ao periódico analisado defendiam uma igualdade representativa entre americanos e peninsulares, só que numa lógica do Antigo Regime. E a segunda, a de propostas conciliatórias entre os insurgentes americanos e a península como solução para os conflitos existentes sem a utilização de um embate bélico. Esse trecho foi publicado em 02 de outubro de 1811, e se referia a uma publicação do *Semanário Patriótico*. Segue o extrato:

Não podemos nos abster do que diz na pág. 216, sobre a necessidade de fomentar a guerra na América, que isso equivale enviar tropas, antes de apurar os meios de concordância e paz. Sabe-se que os insurgentes de Nova Espanha pediram ser escutados, e se os nega a audiência, apesar do decreto das Cortes de 15 de Outubro [de 1810], que favorecendo aos arrependidos de ter participado da insurreição, parece proteger aos que, estando com as armas em mão, querem entrar em composição. E é conseguinte empregar a força antes de adotar as medidas de reconciliação? As dissensões do ultramar tratam sobre a ideia de mau governo, sem negar a obediência a seu legítimo soberano, a quem proclamam como Rei. Que interessa à Nação, em geral, que aquela ou outra província se governe nessa crise de tal ou tal modo, sempre que logre que, reunidas todas em um ponto, contribuam à destruição do tirano, e a conservar a integridade do império espanhol? Logo a força se deverá empregar no único caso de ser desatendida a razão e a justiça, que proponha modo de unir. E qual será o meio mais eficaz? Não nos enganemos: façamos levantar a cidade de Cádiz: reconquistemos as províncias: faça-se justiça contra os traidores: haja absoluta igualdade e fraternidade, não de boca, mas sim de obras, e então a América nos buscará: do contrário, faremos inevitável sua separação.¹⁹⁸

Se a permanência de propostas que indicassem o embate como solução continuasse, os editores são categóricos ao definirem o resultado dessa ação: “faremos inevitável sua

¹⁹⁸ Tradução livre: Ni podemos prescindir de lo que dice en la pág. 216, sobre la necesidad de fomentar la guerra en la América, que a esto equivale el remitir tropas, antes de apurar los medios de concordia, y paz. Se sabe, que los insurgentes de Nueva España han pedido ser escuchados, y se les niega la audiencia a pesar del decreto de las Cortes de 15 de Octubre, que favoreciendo a los arrepentidos de haber concurrido a la insurrección, parece proteger a los que estando con las armas en la mano quieren entrar en composición. ¿Y es consiguiente emplear la fuerza antes de adoptar las medidas de reconciliación? Las disensiones de ultramar quedan sobre la idea de mal gobierno, sin negar la obediencia a su legítimo soberano a quien proclaman por Rey. ¿Que interesa a la Nación en general, que aquella, o la otra provincia se gobierne en esta crisis de tal, o tal modo, siempre que logre que reunidas todas en un punto contribuyan a la destrucción del tirano, y a conservar la integridad del imperio español? Luego la fuerza se deberá emplear en el solo caso de ser desatendida la razón, y la justicia, que proponga modo de unir. ¿Y cual será el medio mas eficaz? No nos alucinemos: hagamos levantar el sitio de Cádiz: reconquistemos las provincias: hágase justicia contra los traidores: haya absoluta igualdad, y fraternidad no de boca, sino de obras, y entonces la América nos buscará: por el contrario haremos inevitable su separación. – El Censor General, 02-X-1811.

separação”. Era preciso, antes de qualquer movimentação bélica, reafirmar de forma concreta a igualdade existente entre antiga colônia e antiga metrópole. Os insurgentes do ultramar lutavam contra o mau governo, e não necessariamente contra o soberano. É reafirmada a permanência da lealdade a Fernando VII, mas a luta contra o despotismo também é exposta. E o despotismo também poderia ser visto no tratamento desigual dado aos americanos na igualdade representativa.

A partir de 28 de Novembro de 1811, outro jornal passou a ser comentado pelos servis ligados ao *Censor*. Tratava-se do periódico “*Telégrafo Americano*”, editado por Juan Lopez Cancelada. Foram feitas em torno de 5 publicações seguidas no *Censor* que continham a carta de um suposto leitor, que censurava as publicações de Cancelada. Na carta, o leitor começa apontando que o editor do *Telégrafo* apresentava informações errôneas, ao acusar os deputados de Caracas de serem parentes dos revoltosos que lideravam a insurgência da Venezuela:

Milita [...] sua infame nota, em que diz que são parentes dos revolucionários de Caracas os dois Deputados das Cortes que ali se nomeiam. Se isto não era público, é infamatório o ato de publicar, pois não é regular que veja com bons olhos semelhante enlace. E se já era público, repeti-lo não conduz nem ainda para o fim de fazê-lo saber, do qual tampouco havia necessidade, e só podia prevenir da iníqua complacência de repetir mais e mais, estampar e perpetuar a difamação ansiando indispor. [...] Nela [pluma de Cancelada] comove e exorta os europeus contra os americanos, o que eu vejo como um obstáculo da reconciliação, como um fomento da discórdia, e como um auxílio positivo a nossos inimigos. Que planos mais conforme aos desígnios dos franceses que o da dissensão entre nós mesmos?¹⁹⁹

O trecho continua apontando supostas relações entre Napoleão e as publicações de Cancelada

Se Bonaparte tivesse destinado Cancelada como seu emissário em Cádiz, ele não seria encarregado de fazer nada além do que já faz, porque assim como advertiu seus enviados na América, que irrite os ânimos contra os europeus, ao periodista teria dito: irritas-te a estes contra os americanos, para que se complete a obra; pinta-os com as mais negras cores [...]: dá-lhes todo o vivo possível, ainda que seja com prejuízo da exatidão, em que não debes parar: excita aos *vascaínos*, *navarros*, *catalães* e aos de todas as províncias da

¹⁹⁹ Tradução livre: Milita [...] su infame nota, en que dice son parientes de los revolucionarios de Caracas los dos Diputados de Cortes que allí se nombran. Si esto no era público, es infamatorio el publicarlo, pues no es regular se vea con buenos ojos semejante enlace. Y si ya era público, el repetirlo no conducía ni aun para el fin de hacerlo saber, de lo cual tampoco había necesidad, y solo podía provenir de la inícu complacencia de inculcar mas y mas, estampar y perpetuar la difamación con la mira de malquistar. [...] En ella [pluma] conmueve y exhorta a los europeos contra los americanos, lo que yo veo como una rémora de la reconciliación, como un fomento de la discordia, y como un auxílio positivo a nuestros enemigos. ¿Qué plan mas conforme a los designios de los franceses que el de la disensión entre nosotros mismos? – El Censor General, 28-XI-1811

península para que não se ‘neguem a arar esses mares imediatamente’, já os movendo à lástima, já os inflamando à vingança: se eu busco dividir aos espanhóis de ambos os hemisférios, e que combatam entre si, se debilitarão mutuamente, os farei a guerra com eles mesmos, quantas forças empregam uns contra os outros, se subtrairão da resistência que fazem a meus exércitos e eu poderei conquistá-los. E é aqui pontualmente o que, sem adverti-lo e por imprudência, executa Cancelada. O é praticamente e foi de sua intenção um agente do tirano, e seus papéis são canhões com que se bate em brecha o muro de nossa união, único que nos protege dos ataques do inimigo.²⁰⁰

O plano seria semear a discórdia entre americanos e peninsulares, impossibilitando as reformas pontuais realizadas pelas Cortes e a resistência ao domínio francês. Durante a segunda geração, houve a percepção, pelos servis do *Censor*, da existência de grupos rebeldes, que de fato buscavam a total autonomia. Porém, para os editores do periódico, tratava-se de um grupo minúsculo, diferente do que era divulgado na imprensa liberal em geral. Para os colaboradores do jornal servil, esse era um ponto negativo da liberdade de imprensa: a possibilidade de divulgação de mentiras e falsas notícias.

Em outro número, o *Telégrafo* foi novamente censurado. Nessa censura, Cancelada sofreu duas acusações. Primeiro, de generalizar os criollos, colocando todos como insurgentes e, segundo, de fomentar o atrito entre peninsulares e americanos:

Sres. Editores do Censor General: estou assombrado com a continuação dos sucessos de Caracas, que estampou D. Juan Cancelada [...]. Nesta, encontra-se uma relação [refere-se a uma lista publicada no *Telégrafo* que continha os nomes dos insurgentes], mas é o nome que menos convém, quando não é senão uma lista de presos, confinados, precedida de uma exclamação que serve de introdução, rematando com severidades ao Governo. Encoraja-se os europeus contra os americanos. [...] Detesto a insurreição, a que por nenhum motivo pode ser justificada, mas suposta ela, e divididos por ela, ou por qualquer outra causa os ânimos, são insípidas as exclamações do periodista. Introduzida a guerra civil, bem poderá dizer-se que um partido defende boa causa e o outro, má. Mas fazer alto sobre qualquer deles em que peleje contra seus concidadãos é formar argumentos aéreos, de muito fácil objeção, e, por conseguinte, de nenhuma substância, salvo a de outra segunda vista a que se dirijam, como no caso de difamar à América. [...] Fora esta intenção, e prescindindo da justiça ou injustiça da causa que arma a uns contra os outros [...]. Se é estranho que o filho lute contra o pai, o é também que o pai lute

²⁰⁰ Tradução livre: Si Bonaparte hubiese destinado a Cancelada de su emisario en Cádiz no le hubiera encargado hacer sino lo que hace, porque así como ha prevenido a sus enviados a América que irriten los ánimos contra los europeos, al periodista le hubiera dicho: irrita tu a estos contra los americanos, para que se complete la obra: píntales con los mas negros coloridos [...]: dales todo el vivo posible, aunque sea con menoscabo de la exactitud, en que no debes pararte: excita a los vizcaínos, navarros, catalanes y a los de todas las provincias de la península para que no se 'nieguen a surcar esos mares inmediatamente', ya moviéndolos a la compasión ya inflamándolos a la venganza: si yo logro dividir a los españoles de ambos hemisferios, y que combatan entre si, se debilitarán mutuamente, les haré la guerra con ellos mismos, cuantas fuerzas emplean los unos contra los otros se substraerán de la resistencia que hacen a mis ejércitos, y yo podré conquistarlos. Y he aquí puntualmente o que, sin advertirlo y por imprudencia, ejecuta Cancelada. El es prácticamente, y fuera de su intención, un agente del tirano, y sus papeles son cañones con que se bate en brecha el muro de nuestra unión, único nos pone a cubierto de los ataques del enemigo.- El Censor General, 28-XI-1811.

contra o filho; se é de admirar que o crioulo combata ao europeu, com quem está ligado, o é também que este o faça com aquele pela mesma razão. [...] Semelhante conduta é indício de manifesto de que tentava denegrir aos crioulos, e aos crioulos em comum, não só os insurgentes. [...] Mas a finalidade é torná-los inimigos de seus irmãos, e acrescentar ao Oceano que divide ambos os hemisférios um mar ainda mais dilatado de discórdia e dissensão. [...] Não há mais razão senão que o pesa desde logo se creia que há um só ponto em América que não esteja revolucionado, ou que tenha desavenças que não se impute aos crioulos, e sempre sem causa alguma, e por mera culpa deles. E por que tudo isso? Pelo que já foi dito: porque quer difamá-los. [...]²⁰¹

O tom aparentemente adotado pelos editores do *Censor* era o da reconciliação entre ambas as partes da monarquia. Para os colaboradores do *Censor*, o editor do *Telégrafo* tinha o propósito de criar desentendimentos entre europeus e americanos. Essa tendência possibilitaria a ruptura dum único povo: o espanhol. Ao longo de 1812, o combate às publicações do *Telégrafo* foi frequente. No geral, os servís do *Censor* acusavam o responsável pelo jornal de disseminar inverdades e de propagar a desunião entre os espanhóis [americanos e peninsulares]. Além disso, conforme foi visto nos trechos, os servís do *Censor* tentavam aproximar o *Telégrafo* dos franceses, apontando que o jornal supostamente estaria a serviço de Napoleão. Essa foi uma prática frequente no *Censor*: aproximar os jornais liberais dos franceses, o inimigo máximo dos espanhóis daquele momento. Será esse o tema do próximo subitem.

1.5 – Liberais vistos como agentes de Napoleão – críticas aos suplentes

²⁰¹ Tradução livre: “Sres. editores del Censor general: estoy asombrado con la continuación de los sucesos de Caracas, que ha estampado D. Juan Cancelada [...] Ella llama relación, pero es el nombre que menos la conviene, cuando no es sino una lista de presos, confinados e precedida de una exclamación que sirve de exordio, y rematando con increpaciones al Gobierno y exhortación a los europeos contra los americanos. [...] Detesto la insurrección, la que por ningún motivo puede justificarse, pero supuesta ella, y divididos por ella, o por cualquiera otra causa los ánimos, son insulsas las exclamaciones del periodista. Introducida la guerra civil, bien podrá decirse que un partido defiende buena causa y otro mala, pero hacer alto sobre cualquiera de ellos en que pelee contra sus conciudadanos, es formar argumentos aéreos de muy fácil retorsión, y por consiguiente de ninguna substancia, salvo la de otra segunda mira a que se dirijan, como en el caso la de difamar a la América. [...] Fuera de esta intención, y prescindiendo de la justicia o injusticia de la causa que arma a los unos contra los otros [...] Si es extraño que el hijo pelee contra el padre; lo es también que el padre pelee contra el hijo; si es de admirar que el crioulo combata al europeo, con quien está enlazado, lo es también que este lo haga con aquel por la misma razón. [...] Semejante conducta es indício manifesto de que intentaba denigrar a los crioulos, y a los crioulos en común, no solo a los insurgentes. [...] Pero el fin es malquistarlos con sus hermanos, y añadir al Océano que divide ambos hemisferios, un mar aun mas dilatado de discordia y disensión. [...] No hay mas razón sino que le pesa desde luego se crea que hay un solo punto en América que no esté revolucionado, o que hay desavenencia que no se impute a los crioulos, y siempre sin causa alguno, y por mera culpa de ellos. Y porqué todo esto? Por lo que ya he dicho: porque quiere difamarlos. [...] – El Censor General, 28-XI-1811.

Foi visto até agora que os servís do *Censor* realizavam uma ampla oposição aos preceitos liberais defendidos em Cádiz. Em linhas gerais, defendia-se que a nova ordem liberal não dava conta de representar a todos os membros do império. Por consequência, entendiam que a crise com o ultramar advinha principalmente dessa pouca representatividade. Por fim, diziam que os liberais propunham o ataque aos americanos, em vez de dialogarem e atenderem os anseios do ultramar. Será visto nesse subitem que os servís do *Censor* também vão acusar os liberais de estarem vinculados aos franceses e de fornecerem, por meio de reflexões supostamente deturpadas sobre liberdade, argumentos para os levantes americanos.

A finalidade da censura realizada no jornal buscava não apenas apresentar a negação de determinados pressupostos aos leitores do *Censor*, mas também causar uma confusão das ideias contidas nos periódicos adversários, em sua maioria, liberais. Os textos censurados teriam trechos destacados e propostas contestadas através de uma argumentação seguida da censura. Foram repetidas as vezes, por exemplo, onde a noção apresentada pelos periódicos liberais de soberania do povo foi contestada pelos editores do *Censor*. Essa contestação permitiu que depois fosse feita uma associação entre os preceitos da liberdade e soberania nacional com as propostas independentistas da América. Nesse subitem serão apresentados alguns trechos do *Censor General* onde parte dessas características esteja contida.

O seguinte fragmento apresenta uma confusão proposital feita pelos editores do *Censor*. A contestação dos termos de soberania popular foi feita em diversos números, e, apesar desse trecho não se tratar de uma censura direta a um jornal, nele está contida parte dessa crítica. Na ocasião, é comentada por um suposto leitor, que enviou uma carta ao *Censor*, a medida de um Governador de determinada “*plaza*” (o nome do local não é revelado) que havia cobrado multa de um “*bodegonero*” por ele ter vendido bebidas após o horário permitido. É elogiada a ação do Governador. No entanto, o escritor da carta ironiza o que supõe ser a opinião de alguns liberais acerca da cobrança do Governador:

Mas digas V. Senhor Censor: O Senhor Governador tem uma ideia do que são os '*direitos imprescritíveis do homem*'? Está penetrado de que este deve trabalhar com a sujeição às '*ideias liberais*', não se distanciando jamais dos princípios luminosos, da '*filosofia e a razão*'? Eu creio que não. Eu creio que desconhece os primeiros com respeito a si próprio, e com relação aos demais. E se não o vê V. claro: e para dar as minhas razões toda a força que é possível, suponhamos que na boca de qualquer desses '*ablativos absolutos*', bcharéis em todas as faculdades, sem entender uma letra de cada uma delas.

Apresentar-se-ia um desses senhores, e diria ao Senhor Governador com aquela ênfase e tom magistral, que acostumaram dar a seus capciosos e

sofísticos discursos '*Os homens, constituídos em sociedade, devem ser Santos, porque são membros da Soberania*'. Agora bem: logo é um sacrilégio atentar contra as pessoas do Taberneiro, e dos que o acompanhavam. Logo é réu de *laese majestatis* o que se dirige contra essa porção, ainda que pequena, da Soberania. Fica, pois, que o Taberneiro e os bebedores, pela parte que têm de Santos e pela que os cabe de Soberano, deviam ter sido vistos com veneração e respeito, e não tê-los vilipendiado com a imposição da multa.²⁰²

A confusão proposital coloca em dúvida a validade da soberania em todos. De certa forma, as ideias modernas são problematizadas nessa asserção. Soberania popular é indicada, por este fragmento, como a possibilidade de não ordenamento de toda a sociedade e, inclusive, a ausência de uma lógica punitiva exercida pelo Estado. Para o *Censor*, soberania popular não é entendida como a representação dos cidadãos exercida pelos deputados nas Cortes, mas como a fragmentação da soberania, antes centrada na figura do rei, para todos os indivíduos que constituíam a monarquia hispânica.

No mesmo número, porém, dessa vez realizando uma censura, o editor do jornal apresenta, rapidamente, a ideia de soberania do povo. Realiza, além disso, um primeiro apontamento sobre a relação da “soberania popular”, defendida pelos liberais, e a independência da América. O jornal censurado foi o “*Redactor General*”, e a censura, em alguns momentos, é um tanto quanto confusa:

Praticamente o cidadão espanhol é Soberano de seus bens, de suas propriedades, de suas faculdades, e indústria enquanto as leis lhes protegem; mas não o é, nem pode reconhecer-se Soberano enquanto a liberdade de exercer em qualquer tempo que queira aquela autoridade que constitui os três poderes cujo vemos em exercício no pacto civil, sem que estes se impliquem, sem que implicados se confundam, sem que confundidos arruinem aquela constituição que sobre estas bases se quer lograr, sem que, por fim, nos encontremos submersos em uma horrorosa anarquia. Confundiram essas verdades alguns pretendidos publicistas e, acaso apresentando-as em desordem ao comum das pessoas, que não sabem fazer abstrações, os apresentaram nestas a ocasião de outra desordem em que já incorreram províncias inteiras com notável dor da mãe Pátria, a quem os importunos serviços de uns filhos fascinados, [...] que não acertaram a receber a

²⁰² Tradução livre: Pero diga V. Señor Censor: ¿El Señor Gobernador tiene una idea de lo que son los '*derechos imprescriptibles del hombre*'? ¿Está penetrado de qué éste debe obrar con arreglo a las '*ideas liberales*', no apartándose jamás de los principios luminosos, de la '*filosofía y la razón*'? Yo creo que no. Yo creo que desconoce los primeros con respecto así propio, y con relación a los demás. Y si no véalo V. claro: y para dar a mis razones toda la fuerza que es posible, supongamos-las en boca de cualquiera de esos '*ablativos absolutos*', Bachilleres en todas facultades, sin entender una letra de cada una de ellas.

Se presentaría uno de estos Señores, y diría al Señor Gobernador con aquel énfasis, y tono magistral que acostumbran dar a sus capciosos y sofisticos discursos '*Los hombres constituídos en sociedad deben ser Santos, porque son miembros de la Soberanía*'. Ahora bien: luego es un sacrilegio atentar contra las personas del Taberero, y de los que le acompañaban: luego es reo, laese majestatis el que se dirige contra esta porción aunque pequeña de la Soberanía. Queda pues, que el Taberero y los bebedores por la parte que tienen de Santos y por la les cabe de Soberano, debían haber sido mirados con veneración, y respecto, y no haberles vilipendiado con la imposición de la multa. – El Censor General, 04 de outubro de 1811.

verdadeira doutrina. Nesta pedra de escândalo, o repetiremos mil vezes, tropeçaram os dissidentes de América, e alegando *SOBERANIA*, se está se entende sancionada como querem explicar alguns corrompidos intérpretes, forçoso fora agora sancionar também por legítima a revolução daqueles países, e sua separação desta metrópole. As tristes consequências, que segundo diz o *Redactor*, descobre o *Censor General*, são o preciso resultado de um primeiro erro que se propõe impugnar²⁰³.

No início, foram defendidas determinadas conquistas presentes na lei, colocando para o foro particular do indivíduo sua soberania. No foro público, ela deveria ser ordenada. A ideia apresentada de “soberania da nação”, portanto, não foi a mesma que defendia a maior parte dos liberais²⁰⁴. Porém, para os servis ligados ao *Censor*, o termo “soberania” e “soberano” deveriam ser indicados diretamente para a pessoa do rei. Apresentar aos cidadãos comuns a possibilidade de se verem “soberanos” causava o receio da desordem, tantas vezes apontada como negativa e relacionada à anarquia. Poderia haver a possibilidade das leis não serem cumpridas por todos e essa visão foi reproduzida para a América. A principal defesa do *Censor*, nesse sentido, foi a permanência dos privilégios do Rei diante do restante da nação. Ou pelo menos, da liderança do povo pela figura do monarca. Para eles, a coroa ainda simbolizava o termo de união de toda a monarquia. Em outros fragmentos essa ideia fica mais evidente. No próximo trecho, a censura comentada é de uma publicação do *Semanário Patriótico*. Nela, ficam mais claros os receios dos envolvidos com o *Censor* diante da possibilidade da constituição de uma nação equiparada ao rei:

O que insere desde a página 162 [...] [*A Soberania reside essencialmente na Nação, que pode mudar suas leis fundamentais sem acordo do Rei*]. Isso não tem apoio nem nas decisões das Cortes Antigas, nem na opinião dos homens mais sábios, que têm contestado com tanta solidez como eloquência. Diz o Semanarista que na Nação se contem o Rei. Logo, isso é Nação sem cabeça.

²⁰³ Tradução livre: “Prácticamente el ciudadano español es Soberano de sus bienes, de sus propiedades, de sus facultades, e industria en cuanto le protegen las leyes; pero no lo es, ni puede reconocerse Soberano en cuanto a la libertad de ejercer en cualquier tiempo que quiera aquella autoridad que constituye los tres poderes cual la vemos en ejercicio en el pacto civil, sin que estos se impliquen, sin que implicados se confundan, sin que confundidos arruinen aquella Constitución que sobre estas bases se quiera labrar, sin que por fin nos hallásemos sumergidos en una anarquía horrorosa. Confundieron estas verdades algunos pretendidos publicistas, y acaso presentándolas en desorden a el común de las gente, que no saben hacer abstracciones, les presentaron en ellas la ocasión de otro desorden en que ya han incurrido provincias enteras con notable dolor de la madre Patria, a quienes los importunos servicios de unos hijos fascinados, [...] que no acertaron a recibir la verdadera doctrina. En esta piedra de escándalo, lo repetiremos mil veces tropezaron los disidentes de América, y alegando SOBERANÍA, si ésta se entiende sancionada como quieren explicarla algunos corrompidos intérpretes, forzoso fuera ahora sancionar también por legítima la revolución de aquellos países, y su separación de esta metrópoli. Las tristes consecuencias, que según dice el Redactor, descubre el Censor general, son el preciso resultado de un primer error que se propone impugnar” – El Censor General, 04 de outubro de 1811.

²⁰⁴ Na já citada obra de Manuel Chust, é possível afirmar que os liberais, de maneira geral, defendiam que a soberania essencialmente encontrava-se na Nação, representada pelos congresso reunido em Cádiz. CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz...*

E quem não vê que querer fazer esta precisão mental é querer que os legisladores se convertessem em Escolares metafísicos, que tratam no estado em que foram ou puderam ser mais bem que das coisas *prout sic*, isto é, no estado em que se encontram? A Nação está constituída quando os povos deram os poderes aos Deputados para melhorar sua constituição, não para constituir de novo a Monarquia, e foi um erro *crassíssimo* o de quem afirmou que a Nação [*se estava constituindo agora pelas Cortes*]: erro que tinha lastimado sem dúvida as fibras dos cérebros bem organizados, sem que estes não estivessem já acostumados a ouvir disparates os mais solenes vertidos com a mesma confiança que se dissesse uma sentença.²⁰⁵

Clara oposição à concepção apresentada no Semanário, isto é, de que a nação havia se constituído no processo de formação das Cortes²⁰⁶. Para os colaboradores do *Censor*, a nação fora constituída há muito tempo, e tinha, inclusive, convocado as Cortes. Além disso, há a permanência de uma noção do Antigo Regime onde o corpo político era encabeçado pelo rei²⁰⁷. A soberania poderia estar nas mãos da nação, desde que a nação tivesse sua antiga acepção, onde o rei encabeçava tal corpo político²⁰⁸. Na continuação do trecho, o problema americano foi mencionado:

Diremos somente que, se é certo que a Soberania reside essencialmente na Nação, reside também em qualquer Província que a compõe, pois a Nação não é outra coisa que a reunião das Províncias que a constituem, e sem estas, aquela não existe. Logo, as Províncias dissidentes da América são Soberanas essencial ou radicalmente, e, por conseguinte, ao declararem-se tais, não têm feito nada além de pôr em prática os direitos de Soberania que foram declaradas às Províncias da Monarquia no feito de se declarar a Nação, que é

²⁰⁵ Lo que inserta desde la página 162 [...] [*La Soberanía reside esencialmente en la Nación, y puede mudar sus leyes fundamentales sin acuerdo del Rey*]. Esto no tiene apoyo ni en las decisiones de las Cortes antiguas, ni en la opinión de los hombres más sabios que la han impugnado con tanta solidez como elocuencia. Dice el Semanarista, que en la Nación se contiene el Rey. Luego esta Nación es cuerpo sin cabeza. Y quien no ve que querer hacer esta precisión mental es querer que los legisladores se conviertan en Escolares metafísicos, que tratan en el estado en que fueron o pudieron ser mas bien, que de las cosas *prout sic*, ¿esto es en el estado en que se hallan? La Nación está constituída cuando los pueblos dieron los poderes a los Diputados para mejorar su constitución, no para constituir de nuevo la Monarquía, y fue un error *crasísimo* el de quien afirmo que la Nación [*se estaba constituyendo ahora por las Cortes*]: error que habría lastimado sin duda las fibras de los cerebros bien organizados si estos no estuvieses ya acostumbrados a oír disparates los más solemnes vertidos con la misma confianza que si dijese una sentencia. El Censor, 26 de setembre de 1811.

²⁰⁶ Uma concepção que, pode-se dizer, era disseminada entre os deputados liberais peninsulares. Manuel Chust apresenta em sua obra que essa era uma reflexão presente por parte dos deputados liberais peninsulares. De acordo com o autor: “Detrás del concepto de Nación, [...], sólo quedaba espacio para una sola nación, [...]. Nación [...] que trataba de imponerse a la diversidad feudal, pero con caracteres unitarios y centralistas tan sólidos como para excluir a otras naciones hispanas”. In: CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz...* pp. 133-134.

²⁰⁷ Pode ser vista uma reflexão acerca da mutação do termo nação naquele período em: GUERRA, François-Xavier. “A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades”. In: JANCSÓ, István (coord.). *Brasil...*

²⁰⁸ Nas palavras de Guerra, diferenciando a nova concepção de nação frente à tradicional: “La nación es concebida como una asociación voluntaria de individuos iguales, sin ninguna distinción de pertenencias a pueblos, estamentos y cuerpos de la antigua sociedad”. GUERRA, François-Xavier “El ocaso de la monarquía hispánica”... pp. 138.

seu resultado. Logo, a proposição dita sancionada é a sanção solene da independência da América, cujas Províncias devem ter os mesmos direitos da Península.

Há mais, se cada Província é radical ou essencialmente Soberana, o será também cada ‘pueblo’ que componha essa Província e, por conseguinte, cada família ou sociedade já conjugal [...]. Seguindo estes princípios, porque ao cabo, não queremos raciocinar sem eles, se segue que cada indivíduo das sociedades reunidas em uma será radical ou essencialmente Soberano, e, por conseguinte, sente este núm. de indivíduos divisível *usque in infinitum*, resultara um núm. infinito de Soberanos, que será um núm. ridículo ou uma Soberania ridícula, pelo mesmo que seria infinita como o pretendido pensamento da matéria de Voltaire, só pelo feito de ser infinito em sua divisibilidade.²⁰⁹

Essa discussão também ganhou espaço nas Cortes de Cádiz. Existia uma oposição frequente entre os deputados servis frente as proposições realizadas pelos liberais peninsulares e pelos liberais americanos. Manuel Chust nos oferece uma reflexão sobre o debate:

“Os deputados absolutistas denunciaram, entre surpreendidos e indignados, que a soberania recaísse na nação quando era exclusiva competência do Rei. Inguanzo, Lera, Villagómez, Borrull e o bispo de Calahorra se lançaram a um ataque frontal. [...] A Constituição significava, para estes deputados, uma adequação das leis fundamentais da monarquia espanhola, onde residiam “o espírito de liberdade política e civil”, ao Fuero Juzgo, às Partidas, ao Foro Velho, ao Foro Real, ao Ordenamento de Alcalá, ao Ordenamento Real e à Nova Recopilação. [...]

Os deputados liberais procederam a desmentir essas argumentações. [...] Entre os deputados americanos só interveio Guridi y Alcocer. Reclamava [...] que na frase “a soberania reside essencialmente na Nação”, essencialmente fosse substituído por “radicalmente”. [...]

Mas foi a proposta de Aner [deputado catalão] que desatou a polémica. O deputado [...] propôs eliminar do artigo a última parte que dizia: “e de adotar a forma de governo que mais a convenha”. [...]

A monarquia constitucional ficava reafirmada [...].²¹⁰

²⁰⁹ “Diremos solamente, que si es cierto que la Soberanía reside esencialmente en la Nación, reside también en cualquiera Provincia que la compone, pues la Nación no es otra cosa que la reunión de las Provincias que la constituyen, y sin estas, aquella no existe. Luego las Provincias disidentes de América son Soberanas esencial o radicalmente, y por consiguiente al declararse tales no han hecho sino poner en práctica los derechos de Soberanía que se ha declarado a las Provincias de la Monarquía en el hecho de declarársela a la Nación, que es su resultado. Luego la proposición dicha sancionada es la sanción solemne de la independencia de la América, cuyas Provincias, deben tener los mismos derechos de la Península.

Hay más, si cada Provincia es radical o esencialmente Soberana, lo será también cada pueblo que componga esta Provincia y por consiguiente cada familia o sociedad ya conyugal [...] Siguiendo estos principios, porque al cabo no queremos raciocinar sin ellos, se sigue que cada individuo de las sociedades reunidas en una, será radical o esencialmente Soberano, y por consiguiente siendo este núm. de individuos divisible *usque in infinitum*, resultara un núm. infinito de Soberanos, que será un núm. ridículo o una Soberanía ridícula, por lo mismo que sería infinita como el pretendido pensamiento de la materia de Voltaire, solo por el hecho de ser infinito en su divisibilidad”. – El Censor General, 26 de setembro de 1811.

²¹⁰ Tradução livre: “Los diputados absolutistas denunciaron, entre sorprendidos e indignados, que la soberanía recayera en la nación cuando era exclusiva competencia del Rey. Inguanzo, Lera, Villagómez, Borrull y el obispo de Calahorra se lanzaron a un ataque frontal. [...] La constitución significaba, para estos diputados, una adecuación de las leyes fundamentales de la monarquía española en donde también residían “el espíritu

De certa maneira, a percepção que tinham os servís do *Censor* era de que a soberania, tal como defendida por alguns liberais, estaria fragmentada, permitindo assim uma série de várias outras soberanias. Esse argumento problematiza, em certos aspectos, a proposta de seus opositores por transformar essas proposições em sinônimo de desordem. Levando ao extremo tais ideias, as reivindicações dos insurgentes da América estariam em consonância com as propostas liberais, pois, para os servís, os americanos também seriam soberanos e teriam sua soberania [particular], ao se utilizarem dos conceitos deturpados por alguns liberais. A continuação desse fragmento apresenta uma parte bastante surpreendente.

Outra reflexão acrescentaremos, e é que se todos os espanhóis são soberanos, o serão também os negros e pardos da América, sendo livres, pois estes estão declarados espanhóis. Logo serão cidadãos nossos, porque o que é o mais, é o menos. Logo o Congresso errou quando não os declarou cidadãos em sessão passada. Logo...²¹¹

Direito ao voto, portanto. Logo, para os servís do *Censor*, alguns liberais estavam errados ao apresentarem a soberania nas mãos da nação, inclusive no que diz respeito à subordinação da América aos ditames do congresso. Assim, os problemas americanos poderiam advir das interpretações errôneas apresentadas por esses liberais. Essas interpretações dariam motivo para os americanos realizarem contestação e quererem compartilhar a soberania e a autonomia prometidas, se levadas essas proposições ao extremo.

Num número anterior do jornal, mais uma vez o termo “soberania” e seu conceito modernizante são problematizados. Dessa vez é uma defesa direta da importância do rei. É reproduzida a carta de um leitor do *Censor*. Para esse leitor, as Cortes não estavam dando a devida importância para Fernando VII, realizando uma série de discussões que não nomeavam

de libertad política y civil” al Fuero Juzgo, a las Partidas, al Fuero Viejo, al Fuero Real, al Ordenamiento de Alcalá, al Ordenamiento Real y a la Nueva Recopilación. [...]

Los diputados liberales procedieron a desmentir estos alegatos. [...] Entre los diputados americanos sólo intervino Guridi y Alcocer. Reclamaba, [...] que en la frase “la soberanía reside esencialmente en la Nación”, esencialmente fuera substituido por “radicalmente”. [...]

Pero fue la propuesta de Aner quien desató la polémica. El diputado [...] propuso eliminar del artículo la última parte que decía: “y de adoptar la forma de gobierno que más le convenga”. [...] La peligrosa “república” planeaba en las mentes de algunos de los representantes hispanos como salvaguarda frente a las pretensiones absolutistas del Monarca. [...]

La monarquía constitucional quedaba reafirmada [...].”, CHUST, Manuel. *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz...pp. 137, 138, 139 e 140.*

²¹¹ Tradução livre: “Otra reflexión añadiremos, y es que si todos los españoles son soberanos lo serán también todos los negros y pardos de América, siendo libres, pues estos están declarados españoles. Luego será ciudadanos nuestros, porque el que es lo mas, es lo menos. Luego el Congreso ha errado cuando no los ha declarado ciudadanos en sesión de ayer. Luego...” – El Censor General, 26 de setembro de 1811.

o rei soberano. Trata-se de uma “Carta Comunicada”, onde um leitor escreve alguns de seus questionamentos no *Censor*. Segue o fragmento:

Senhor Censor: Meu senhor muito estimado; Tenhas V. a bem exercer sua justa censura sobre as reflexões [...] Os Monarcas espanhóis, com mais ou menos moderações, gozaram sempre da Soberania, pois em nosso idioma, Rei, Monarca e Soberano são sinônimos. Na fórmula do juramento dos Deputados das Cortes, se pergunta: ‘juras conservar nosso muito amado Soberano, o Senhor D. Fernando VII, todos seus domínios, etc’. No Decreto da Junta Central para a união das Cortes, uma das atribuições que assinala é: a de restabelecer e melhorar a constituição de meus Reinos, em que se sustentam os direitos de minha Soberania, e as liberdades de meus amados vassallos. As Juntas revolucionárias da América chamam ao Senhor D. Fernando VII de Soberano; e, enfim, desde o princípio da Monarquia moderada de Espanha tem gozado seus Reis da Soberania que os concediam as leis fundamentais do Reino, que fixavam os limites dos direitos entre o trono e o povo. Não obstante, se nota com a maior admiração que a comissão de constituição, em todo seu projeto, não nomeia nenhuma vez o Rei Soberano, e que no art. 3º o despoja inteiramente dessa prerrogativa, atribuindo a soberania essencialmente ao povo. Se se falasse do povo em seu estado natural, que esteve antes de constituir-se, poderia passar, mas contrair este princípio ao estado atual em que se tenha constituído em Monarquia, sob certas leis e convenções, que o mesmo povo se impôs, e tem jurado manter, não pode fazer sem faltar às obrigações mais sagradas.²¹²

Afirma-se que o povo espanhol não está em seu “estado natural” para negar a soberania de um Estado já constituído. Ou seja, as Cortes não deveriam ser uma ruptura modernizante com alguns princípios do Antigo Regime; pelo contrário, dever-se-ia apenas ser realizada uma contribuição para manutenção da Espanha e sua melhoria no momento de crise causado pela invasão napoleônica. No artigo terceiro, descrito na carta, a soberania estava, essencialmente, nas mãos do povo. Na continuação da carta:

Alguns dos Senhores da comissão tem dito, equivocadamente, que a Nação não estava constituída, mas que se estava constituindo. Digo equivocadamente porque, com reflexão, não podia apoiar uma proposição de

²¹² Tradução livre: “Señor Censor: Muy Señor mío; Tenga V. a bien ejercer su juiciosa censura sobre las reflexiones [...] Los Monarcas españoles, con mas o menos moderaciones, han gozado siempre de la Soberanía, pues en nuestro idioma Rey, Monarca, y Soberano son sinónimos. En la fórmula del juramento de los Diputados de las Cortes se pregunta: juras conservar a nuestro muy amado Soberano el Señor D. Fernando VII todos sus dominios etc. En el Decreto de la Junta Central para la unión de las Cortes, una de las atribuciones que les señala es: la de restablecer y mejorar la constitución de mis Reinos, en la que se afianzan los derechos de mi Soberanía, y las libertades de mis amados vasallos. Las Juntas revolucionarias de América llaman al Señor D. Fernando VII su Soberano; y en fin desde el principio de la Monarquía moderada de España han gozado sus Reyes de la Soberanía que les concedían las leyes fundamentales del Reino, que fijaban los límites de los derechos entre el trono y el pueblo. No obstante, se nota con la mayor admiración, que la comisión de constitución en todo su proyecto no nombra ninguna vez al Rey Soberano, y que en el art. 3º le despoja enteramente de esta prerrogativa, atribuyéndola esencialmente al pueblo. Si se hablase del pueblo en el estado natural en que estuvo antes de constituirse, podría pasar, pero contraer este principio al estado actual en que se haya constituído en Monarquía, bajo ciertas leyes y convenciones, que el mismo pueblo se ha impuesto, y ha jurado mantener, no se puede hacer sin faltar a las obligaciones más sagradas”. – El Censor General, 29 de setembro de 1811.

que se seguiriam várias consequências absurdas: porque como se pode dizer que uma Nação que faz mais de mil anos que vive sob um governo, e dirigida pelas leis que ela mesma se impôs pode não estar constituída? E se não o está, não há, todavia, leis fundamentais, ou constitucionais, e para estabelecê-las era preciso a concorrência e convênio de todos os indivíduos do povo, pois de outro modo não se poderá saber se se submetem ou não à constituição que se lhes propõe, renunciando a sua particular liberdade primitiva, sem que a lei possa obrigar-lhes a outra coisa, respeito a que não há lei onde não há constituição todavia.²¹³

Havia leis fundamentais que deveriam ser respeitadas, e essas leis teriam sido determinadas pela nação, quando esta foi constituída num passado remoto. A problemática desses fragmentos estaria no conceito de soberania, que foi amplamente debatido nas Cortes, e a necessidade da reafirmação de lealdade a Fernando VII, que, na visão dos servís do *Censor*, uniria a nação. Na continuação do trecho, a necessidade de se reafirmar a lealdade ao rei é apontada novamente:

Um Deputado do Congresso apoiou a proposição de que o povo espanhol e o Rei, como sua cabeça, formavam um corpo moral, a que ele chamava por Nação, ou Monarquia espanhola por ser Monárquica sua constituição, e que a Soberania real e verdadeira só a admitia na Nação, pois no instante que se concebesse que podia estar separada, ora no Rei, ora no povo, se destruía a Monarquia que havia jurado manter, porque a sucederia o governo despótico ou o democrático. Esta proposição salva todos os inconvenientes, porque desta resulta: que o povo espanhol antes de se constituir foi ele próprio Soberano, e depois o é a que se chama Nação. [...] Segue o mesmo deputado. *‘No dia em que nosso amado Rei, por sua prisão e ausência, não possa exercer a função de cabeça de seu povo, este tem o incontestável direito de atrair para si toda a Soberania, mas não em propriedade, senão interinamente, e em qualidade de depósito; e nas atuais Cortes, e, por conseguinte, todas as antigas leis constitucionais LEGITIMAMENTE ESTABELECIDAS E PRATICADAS PELA NAÇÃO, não podem as Cortes derogá-las, ou alterá-las, a menos que a necessidade seja tão urgente como foi a que deu lugar o estabelecimento de governos e principio ao direito social: mas quando o soberano voltar, e esteja unido todo o corpo moral, que forma o que se chama Nação, se sancionaram as novidades feitas para que não reste motivo de reclamação de nulidade do sucessivo’.*

É uma verdade inegável que o povo espanhol atual, constituído como o dito, proclamou e jurou solenemente por seu legítimo soberano o senhor D. Fernando VII, e sendo isso assim, como é que os Deputados e Representantes desse mesmo povo podem despojá-lo pelo art. 3º do projeto da nova constituição daquela Soberania, sem faltar com a religião do juramento?²¹⁴

²¹³ Tradução livre: “Algunos de los Señores de la comisión ha dicho, equivocadamente, que la Nación no estaba constituida, sino que se estaba constituyendo. Digo equivocadamente, porque con reflexión no podía sentar una proposición de que se seguirían varias consecuencias absurdas: porque ¿como se puede decir que una Nación que hace mas de mil años que vive bajo un gobierno, y dirigida por las leyes que ella misma se ha impuesto puede no estar constituida? Y si no lo está no hay todavía leyes fundamentales, o constitucionales, y para establecerlas era necesaria la concurrencia y convenio de todos los individuos del pueblo, pues otro modo no se podrá saber si se someten o no a la constitución que se les propone, renunciando a su particular libertad primitiva, sin que la ley pueda obligarles a otra cosa, respecto a que no hay ley donde no hay constitución todavía?”. – El Censor General, 29 de setembro de 1811.

²¹⁴ Tradução livre: “Un Diputado del Congreso sentó la proposición de que el pueblo español, y el Rey, como su

O fragmento segue questionando se os princípios divulgados por Rousseau e Voltaire seriam seguidos na Espanha, ocasionando na destruição de seus sistemas político e religioso.

O final continua com a discussão do 3º artigo da constituição:

Se a inteligência que dá o segundo Deputado à palavra Nação se tivesse admitido, poderia seguir-se a discussão do projeto da nova constituição, sem prejuízo, e com utilidade da antiga: mas, atacada esta em seus fundamentos pelo mencionado art. 3º, não se pode verificar que se trata de restabelecê-la, e melhorá-la, senão de arruiná-la e destruí-la, não obstante as leis, juramentos e razões políticos que a defendem, e que não expreso porque se quer ocultá-las dos pensamentos dos homens [...].

Fundado no dito me parece que se pode fazer o seguinte argumento.

Fernando VII mandou juntar as Cortes atuais, e as autorizou para as operações que exercem, sem virtude desta autoridade e por conseguinte, resulta: que o mesmo Fernando VII decretou ainda mesmo tempo a asseguaração dos direitos de sua Soberania, de seu próprio despojo e transferiu ao povo. Que cúmulo tão singular de inverosimilhanças! Excelente modo de garantir os direitos da Soberania de Fernando! Deus guarde a V. Muitos anos. P. L. M.²¹⁵

A soberania da nação, um dos mais importantes artigos da Constituição de 1812, é

cabeza, formaban un cuerpo moral, a que él llamaba la Nación, o Monarquía española por ser Monárquica su constitución, y que la Soberanía real y verdadera solo la admitía en la Nación, pues en el instante que se concibiese que podía estar separada, ya fuese en el Rey, o ya fuese en el pueblo, se destruía la Monarquía que había jurado mantener, porque la sucedería el gobierno despótico, o el democrático. Esta proposición salva todos los inconvenientes, porque de ella resulta: que el pueblo español antes de constituirse fue el solo Soberano, y después lo es la que se llama Nación. [...] Sigue el mismo Diputado. *'En el día en que nuestro amado Rey, por su prisión y ausencia no puede ejercer la función de cabeza de su pueblo, éste tiene el incontestable derecho de atraerse a sí toda la Soberanía, pero no en propiedad, sino interinamente, y en calidad de depósito; y en las actuales Cortes; y por consiguiente todas las antiguas leyes constitucionales LEGÍTIMAMENTE ESTABLECIDAS Y PRACTICADAS POR LA NACIÓN, no pueden las Cortes derogarlas, o alterarlas, a menos que la necesidad sea tan urgente como lo fue la que dio lugar el establecimiento de los gobiernos, y principio al derecho social: pero cuando el Soberano vuelva, y esté unido todo el cuerpo moral, que forma lo que se llama Nación, se sancionaran las novedades hechas para que no quede motivo de reclamación de nulidad en lo sucesivo'*.

Es una verdad innegable, que el pueblo español actual, constituido como dejo dicho, ha proclamado, y jurado solemnemente por su legítimo Soberano al Señor D. Fernando VII, y siendo esto así: ¿cómo es que los Diputados y Representantes de este mismo pueblo puedan despojarlo, por el art. 3º del proyecto de la nueva constitución de aquella Soberanía, sin faltar a la religión del juramento?" – El Censor General, 10 de outubro de 1811.

²¹⁵ Tradução livre: “Si la inteligencia que da el segundo Diputado a la palabra Nación se hubiera admitido, podría seguirse la discusión del proyecto de la nueva constitución, sin perjuicio, y con utilidad de la antigua: pero atacada ésta en sus fundamentos por el mencionado art. 3º no se puede verificar que se trata de restablecerla, y mejorarla, sino de arruinarla y destruirla, no obstante las leyes, juramentos, y razones políticas que la defienden, y que no expreso porque quisiera ocultarlas de los pensamientos de los hombres[...].

Fundado en lo dicho me parece se puede hacer el siguiente argumento.

Fernando VII ha mandado juntar las Cortes actuales, y las ha autorizado para las operaciones que ejercen, en virtud de esta autoridad y por consiguiente resulta: que el mismo Fernando VII ha decretado aun mismo tiempo el afianzamiento de los derechos de su Soberanía, de su propio despojo, y traspaso al pueblo. ¡Que cúmulo tan singular de inverosimilitudes! ¡Excelente modo de afianzar los derechos de la Soberanía de Fernando! Dios guarde a V. muchos años. P.L.M.” – El Censor General, 10 de outubro de 1811.

consagrada por meio do dito artigo terceiro. Diversas foram as vezes em que os servís tentaram problematizar tal artigo. E esse ataque ocorreu tanto nas publicações do *Censor* como nos números do “*El Procurador General*”. O que questionavam os servís por trás de ambos os jornais era qual acepção a palavra nação deveria possuir. Na leitura do artigo terceiro, o que se percebe é que a soberania seria nacional e representada nas Cortes. Para os servís, era necessário recordar o tradicional sentido da palavra nação. Além disso, na censura realizada contra o *Semanario*, consta a seguinte frase em destaque: “*La Soberanía reside esencialmente en la Nación, y puede mudar sus leyes fundamentales sin acuerdo del Rey*”. O artigo aprovado nas Cortes suprime a última parte “*sin acuerdo del Rey*”²¹⁶. Na carta escrita pelo leitor do *Censor*, dizia-se que o artigo terceiro entregava o poder nas mãos do povo, e que a proposição “correta”, defendida por determinado deputado que não tem seu nome revelado, era a de que o povo guiado pelo Rei, e junto a ele, formaria o corpo moral: a Nação. Dessa forma, a Nação fica entendida como mantenedora da soberania se fosse liderada pelo rei. Nação, aqui, teria sua antiga acepção.

Para o responsável pelo *Censor*, as leis fundamentais da Espanha encontravam-se na defesa da Monarquia e da religião Católica, firmadas desde o período dos concílios e prelados, durante a Idade Média. Claramente, o marquês se opôs a determinação que retirou a soberania das mãos do rei. Os servís mostravam suas verdadeiras proposições na tentativa de esvaziar os preceitos liberais. Nesse caso: a soberania seria da nação apenas se a nação, em sua antiga acepção, fosse guiada pelo rei²¹⁷.

²¹⁶ O artigo 3º da Constituição de 1812 é o seguinte: “Art. 3º. La soberanía reside esencialmente en la Nación, y por lo mismo pertenece a ésta exclusivamente el derecho de establecer sus leyes fundamentales.”

²¹⁷ Os servís, nesse sentido, reproduziam um protagonismo ao papel do rei presente na Espanha desde o início da Guerra de Independência. Segundo defende Pedro Rújula, as primeiras interpretações a respeito da guerra giravam em torno da defesa da pátria, da religião e do rei, com protagonismo a Fernando VII, que muda com o desenrolar das batalhas. Cádiz, no entanto, permanecia alheia aos princípios que estavam sendo defendidos no campo de batalha “Baste decir, para completar el panorama, que entre las preocupaciones de los patriotas combatientes en ejércitos y guerrillas, seguía prevaleciendo el discurso realista de los primeros tiempos, pues se hallaban muy distantes de las disposiciones políticas que llevarían a la reunión de Cortes. Los testimonios conservados de aquellos combatientes hablan de acciones militares y de escasez de comida y bebida, de los alojamientos y de la información que reciben en los pueblos para hacer frente al enemigo, del movimiento de columnas, de la violencia o de la enfermedad. Denuncian también los excesos y violencias cometidos con los franceses y la traición de aquellos españoles que se han incorporado a sus filas, pero no daban muestras de especial interés por los cambios del horizonte político que estaban teniendo lugar en la isla gaditana, envueltos como estaban en el día a día de los combates y en las preocupaciones por la supervivencia cotidiana. El propio Mina, en el manifiesto que publicó en septiembre de 1811 para denunciar la traición de la Diputación navarra, seguía haciendo uso abundante de los argumentos realistas recordando sus orígenes: «Desde el arado me trasladé a las filas, pronto a sacrificar mi vida en defensa de mi rey y leyes patrias, celoso en vengar los agravios contra la religión de mis padres», decía. «¿En donde está Fernando VII? ¿Quién le llevó? ¿Cómo no ha vuelto?», se cuestionaba señalando la culpabilidad de la Junta afrancesada,

Como já foi dito, soberania para o povo era identificada como fragmentação de ordem, anarquia. Consequentemente, fragmentação também do império. Nação, então, deveria incluir o rei e, junto ao povo e suas antigas noções, exercer a soberania. Além disso, apontar Fernando VII como soberano, para os escritores do *Censor*, também favoreceria a relação entre “metrópole” e “colônia”, uma vez que a colônia teria Fernando VII como seu soberano.

As confusões causadas pelas constantes interpretações do termo soberania dadas pelas diversas discussões realizadas pelos liberais serão apontadas, pelos envolvidos com o *Censor General*, como parte de um plano elaborado por Napoleão. O imperador francês teria agentes na Espanha, propagadores da filosofia francesa, que causariam a ruína da resistência diante do exército invasor. O projeto seria complementado com a ruptura de relações entre península e América. Essas hipóteses eram levantadas através de suspeitas dedicadas aos principais jornais censurados pelo marquês. Não era feita uma acusação direta, apenas uma sutil suspeita que colaborasse para por em dúvida as ideias divulgadas nesses jornais. Um desses jornais foi o *Semanário Patriótico*. Esse não seria o primeiro embate realizado em ambos os jornais²¹⁸.

Para a acusação feita pelos colaboradores do *Censor* ao *Semanário*, segue o próximo fragmento. Nele, novamente a ideia de soberania é verificada, e a aproximação entre Napoleão e os liberais do *Semanário* é evidenciada:

[...] Vejamos, pois, e aprofundemos a *impolítica* do Censor e a do Semanarista. As daquele só consiste em ter explicado a soberania popular e admiti-la num sentido, e rechaçá-la noutra, que é o mesmo que dizer francamente sua opinião em matérias políticas, conforme a lei de liberdade de imprensa. Consiste, ademais, em sustentar que antes de agora, tivemos constituição mais legitimamente organizada, e não necessita o Censor justificar tal assertiva, em recorrer a dos Felipes, quando existe a memória dos Afonsos, nem desenvolver a ideia quando basta sua indicação. Posto que um e outro ponto fica intacto, observemos a política do Semanarista. Não falávamos daquela baixa política, que se chama cortês pelos críticos, aquelas de que nos fala o Semanarista em sua pág. 386, [...] com a qual tira proveito de todos os governos, ainda que sejam os mais contrários em seus princípios [...] poderá acreditar-se o Senhor mau político (referia-se a Quintana) de ter dado mostras de conhecê-la [conhecer a ciência do Estado]? Sem falar de seus proclamas à América, em tempo da Regência anterior, as que se deve

para terminar calificando a Fernando VII como «un soberano legítimo, piadoso y amado de su pueblo». En realidad, en el campo de batalla los cambios políticos apenas se dejaban notar a esas alturas de la guerra.” RÚJULA, Pedro. “Realismo y contrarrevolución en la Guerra de la Independencia”. *Revista Ayer* n. 86/2012 (2). pp. 59, 60.

²¹⁸ Conforme apresentado no primeiro subitem desse capítulo, ambos os periódicos apresentaram as definições a respeito de servil e liberal em suas páginas. Ver: CHNAIDERMAN, Lucas Soares e SOBRINHO, Bruno. “Guerra de palavras: liberais e servis...”

certamente a instalação das Juntas superiores, nem das que compôs em tempo de sua exaltação o ministério Universal, respiram muita política discursos contra os americanos no ano passado. [...] Poderia Napoleão ter inferido meio mais oportuno para provocar as Américas à independência, que a propagação desse periódico, árbitro pretendido da opinião geral? [...] ²¹⁹

Atribuir aos liberais a classificação de “afrancesados” foi frequente nas páginas do *Censor*. Em outros números, por exemplo, os liberais são chamados de “*sans-culotte*”, filiados à escola de Rousseau, entre outros termos intimamente ligados aos franceses²²⁰. Era uma tática que desfavorecia as proposições descritas nos jornais censurados, atribuindo-lhes relação com o inimigo direto. Esse tipo de acusação foi feita quando o sentido da soberania foi tratado nos outros jornais. Também foi feita quando se apresentava as propostas constitucionais mais progressistas, e também quanto ao tratamento dado à América pelos periódicos liberais. Assim, a intriga disseminada em determinados temas pelos supostos afrancesados afastaria as diversas partes da monarquia e favoreceria a dominação francesa.

Para os servís ligados ao periódico, a confusão estabelecida pelos liberais ajudaria no enfraquecimento da resistência. A permanência desse padrão acusatório foi presente também quando o editor do *Censor* se opôs, como foi visto, às medidas defendidas pelos liberais quanto ao que deveria ser feito com a América, diante das insurreições.

As publicações da segunda geração seguiram o ritmo apresentado na primeira geração. De fato, as diferenças entre a segunda geração e a primeira geração do *Censor General* são bastante sutis. A realização das censuras permaneceu como estilo dos responsáveis pelo jornal. Contudo, os temas apresentados nas páginas do periódico foram relativamente diferentes se comparados à primeira geração. Um exemplo foi a própria questão americana: quantitativamente, temas relativos à América foram mais raros durante as

²¹⁹ Tradução livre: [...] Veamos pues y profundicemos la impolítica del Censor, y la del Semanarista. La de aquel, solo consiste en haber explicado la soberanía popular y admitirla en un sentido, y rechazarla en otro, que es lo mismo que decir francamente su opinión en materias políticas conforme a la ley de libertad de la prensa. Consiste además en sostener que antes de ahora hemos tenido constitución más legítimamente organizada, y no necesita el Censor justificar este aserto, en recurrir a dos Felipes, cuando existe la memoria de los Alonsos, ni desenvolver la idea cuando basta su indicación. Puesto que uno y otro punto queda intacto, observemos la política del Semanarista. No hablábamos de aquella baja política, que se llama cortesanía por los críticos, aquellos de que nos habla el Semanarista en su pág. 386, [...] y con la cual se saca partido de todos los gobiernos aunque sean los más contrarios en sus principios [...] ¿podrá acreditarse el Señor politicastro de haber dado muestras de conocerla? Sin hablar de sus proclamas a la América en tiempo de la anterior Regencia a las que se debe ciertamente la instalación de las Juntas superiores de ella, ni de las que compuso en tiempo de su exaltación al Ministerio universal, respiran mucha política discursos contra los americanos en el año pasado [...]. ¿Podría Napoleón haber discurrido medio más oportuno para provocar a las Américas a la independencia, que la propagación de ese periódico árbitro pretendido de la opinión general? [...] 29 de outubro de 1811.

²²⁰ Ver: CHNAIDERMAN, Lucas Soares e SOBRINHO, Bruno. “Guerra de palavras: liberais e servís...”

publicações daquele ano. Excluindo-se os meses iniciais do ano de 1812 que, conforme apresentado no capítulo anterior desse estudo, argumentavam a respeito do envio de tropas para América, o foco da segunda geração do jornal respondeu mais a certos temas debatidos nas Cortes e menos à situação americana. Isso não significa, entretanto, que a questão americana tenha sumido das páginas do jornal. Nesse subitem, serão apresentados os principais pontos de debate realizados nas páginas do jornal e, ao fim, será realizada uma breve reflexão acerca da América. O destaque das discussões realizadas ao longo da segunda geração jornal nos permite levantar algumas hipóteses acerca de possíveis mudanças no grupo de colaboradores que integrava o periódico. Segundo Beatriz Sánchez Hita, no seu já citado periódico, a inauguração da segunda geração, no dia 28 de dezembro de 1811, trouxe consigo outros redatores para o periódico²²¹. Nesse sentido, muito provavelmente, a mudança nos temas tratados tenha a ver com os autores que contribuíam no periódico. Ainda segundo Beatriz Sánchez Hita, a segunda geração do *Censor General* ocorreu simultânea ao *Diário de la tarde*²²². Segundo a autora indica, ao transcrever uma passagem do *Diário de la Tarde*, o marquês passou a se empenhar mais nas publicações do *Diário* publicando o *Censor* apenas eventualmente²²³, fator que talvez explique os exemplares que não foram datadas logo após meados de junho.

É possível adiantar que a dicotomia “servil *versus* liberal”²²⁴ foi mais aprofundada no periódico. Isso se dava porque as propostas implementadas pelos liberais passavam a ser discutidas com maior frequência nas Cortes. Entre outros aspectos, foram iniciados naquele ano as discussões que resultaram em perdas de rendas para a Igreja, entre elas, o voto de

²²¹ SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas....”

²²² “Las cuestiones tratadas y la distribución de los contenidos no difieren demasiado de la primera etapa, si bien, conforme pasan los meses puede observarse que el Diario de la Tarde va tomando una mayor entidad ; de modo que, gracias a los artículos comunicados y a la inclusión de partes y demás, se perfila definitivamente como un papel misceláneo, y como alternativa conservadora a títulos liberales como El Redactor General o El Conciso.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas....”

²²³ “[...] Lo expuesto evidencia que en la segunda época la oferta que logra consolidarse es la del Diario de la Tarde. En sus páginas sigue dándose en el día el extracto de la sesión de Cortes, así como las principales noticias nacionales y extranjeras relacionadas con la evolución de la guerra. Se publican además proclamas y partes de los generales españoles.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas....”

²²⁴ As publicações no começo de 1812 iam no sentido de indicar que os editores liberais eram ligados aos franceses. Numa publicação de 14 de janeiro de 1812, por exemplo, censuraram uma publicação do periódico “El Universal”, que fazia menção ao estabelecimento do governo liberal na Espanha. Nesse sentido, a aceção que se formava em 1811 a respeito da definição de liberal, em 1812 passou a ser mais frequente.

Santiago²²⁵. Ademais, nas publicações foram registrados os primeiros embates entre servis e liberais no tocante da manutenção do tribunal de Santo Ofício²²⁶. É como se as publicações da segunda geração fossem dedicadas aos temas mais relacionados a Igreja, em constante ameaça pelas Cortes extraordinárias de 1812. Nesse sentido, buscavam advogar pela manutenção do tribunal diante das discussões que surgiam nas Cortes, a respeito de alguns temas levantados durante a preparação da Constituição²²⁷.

Fato é que a revogação da Inquisição só ocorreu um ano depois, e foi tema de constante discussão no outro periódico servil analisado nesse trabalho, o *Procurador*. Quando os temas americanos apareceram no periódico, se referiam mais às discussões relativas à suplência americana nas Cortes. Segundo as publicações, a representatividade virtual dos americanos instaurada nas Cortes só havia possibilitado o aumento do bando liberal no congresso e não estavam vinculados a uma tentativa de solucionar os problemas relativos aos americanos. Na opinião do marquês, a adoção do sistema de suplência só aumentou as rupturas entre peninsulares e americanos, na lógica de um suposto plano napoleônico por trás da ação dos liberais²²⁸. Dessa forma, as críticas aos suplentes fomentavam também a proposta de ser feita o quanto antes Cortes ordinárias que, os servis do Censor, acreditavam ser vencedores.

As primeiras críticas ao regime de suplência ocorreram durante a censura do periódico *Semanário Patriótico* de 03 de abril de 1812. Na publicação, enxerga que a

²²⁵ *O voto de Santiago* foi uma contribuição medieval instaurada na Espanha paga diretamente à Igreja. Junto com o dízimo, fazia parte das arrecadações obrigatórias dos espanhóis dos reinos medievais de Astúrias, Galícia, León e Castela. Durante as Cortes de Cádiz, para ampliar as rendas, foi determinado o encerramento do voto de Santiago. Existe um artigo escrito por Rafael Flaquer Montequi que trata sobre os aspectos a respeito do fim da cobrança. Ver: FLAQUER MONTEQUI, Rafael. “El voto de Santiago”, in: Vários editores, *Antiguo Régimen y liberalismo: homenaje a Miguel Artola*, Vol. 3, 1994.

²²⁶ No dia 31 de dezembro de 1811, por exemplo, realizaram uma resposta à publicação do *Semanário Patriótico*. No texto do jornal liberal, era defendido que os favoráveis à Inquisição eram contrários à Constituição. O que o editor do Censor tentou mostrar foi a inexistência de oposição. Isso porque acreditava na existência de uma constituição histórica e advogava pelas reformas pontuais das antigas leis.

²²⁷ No dia 14 de fevereiro de 1812, buscavam rebater as alegações de que a existência do tribunal feria a inviolabilidade dos deputados: “6. *La Inquisición es incompatible con la inviolabilidad de los Diputados*.

Esta es una adulación y soborno á los que han de sentenciar esta causa. Los Diputados son inviolables en las opiniones; no en los errores. Si un Diputado contra la voluntad de su pueblo, y contra su juramento defendiese una herejía, el Deísmo ó Ateísmo, ó destronase á nuestro Fernando, y persuadiese la Democracia etc etc etc no seria inviolable, ni al tiempo, ni después de su Diputación. El Diputado no se distingue de los demás vecinos, sino en tener un tribunal de fuero.” – *El Censor General*, 14-II-1814.

²²⁸ No subitem anterior, foi visto que o editor do periódico acreditava que havia a associação entre os liberais peninsulares e Napoleão, com medidas que visavam implodir a monarquia hispânica de dentro para fora.

insatisfação de alguns americanos em aprovar um determinado artigo era vinculado ao fato de não se verem representados nas Cortes:

Desde a pág. 324 se encontra as sessões das Cortes, e tinha um sentido inverso do que continham os discursos de alguns Senhores europeus e americanos que se opuseram à sanção do artigo 373²²⁹ e queriam que a presente Constituição no tivesse força de tal até que não fosse sancionado nas próximas Cortes, com a intervenção de todos os Deputados da Monarquia, congregada e completamente uniforme. Por mais que o Semanarista tente persuadir do contrário, se vê, ao primeiro golpe de vista, que sem esta condição não pode a presente Constituição ter senão uma força precária. Quem tirou a todas as províncias de ultramar seu direito imprescritível de concorrer em igualdade de representação com as províncias da península à formação das leis que hão de governá-las?²³⁰

Buscavam, nesse sentido, evidenciar a fragilidade de um código de leis aprovado, mas que, supostamente, não seria reconhecido pelos americanos, por não estarem representados no congresso. Na continuação da censura, evoca os principais presentes na constituição para fazer a censura, bem como às teorizações dos próprios liberais. Ou seja, buscava mostrar que a fraca participação americana, pela presença de escolhidos em Cádiz para representar as províncias do ultramar, fazia com que a constituição fosse fraca para os americanos:

Pois, senão se verificou esta concorrência 'igual' e 'uniforme', o que reclamaram, protestando a nulidade, algumas províncias ultramarinas, como poderá ter força a nova Constituição antes que concorram todas essas províncias apresentadas pelos Deputados nomeados em razão de sua população, e com inteira uniformidade aos da península? Nem se diga que a América esteve suficientemente representada, pois os deputados nomeados pelos ajuntamentos não têm a representação popular para a formação de leis, e só serão quando mais representantes das cidades que os nomearam, contudo, não dos povoados, que não interviram em sua nomeação.²³¹

²²⁹ O artigo em questão versa sobre o direito dos espanhóis de reclamar a observância da Constituição.

²³⁰ Tradução livre: “Desde la pág. 324 se contra a las sesiones de las Cortes, y había un sentido inverso del que contienen los discursos de algunos Señores europeos y americanos que se opusieron a la sanción del artículo 373 y querían que la presente Constitución no tuviese fuerza de tal hasta que en las Cortes venideras no se sancionase con intervención de todos los Diputados de la Monarquía congregada uniforme y completamente. Por mas que el Semanarista intente persuadir lo contrario, se ve al primer golpe de vista, que sin esta condición no puede la presente Constitución tener sino una fuerza precaria. ¿Quien ha quitado á todas las provincias de ultramar su derecho imprescriptible de concurrir en igualdad de representación con las provincias de la península à la formación de las leyes que han de gobernarlas?” – El Censor General, 03-IV-1812.

²³¹ Tradução livre: “[...]Pues sino se ha verificado esta concurrencia 'igual' y 'uniforme', lo que han reclamado, protestando la nulidad, algunas provincias ultramarinas ¿como podrá tener fuerza la nueva Constitución antes que concurren todas esas provincias presentadas por Diputados nombrados en razón de su población, y con entera uniformidad á los de la península? Ni se diga que la América ha estado suficientemente representada, pues los Diputados nombrados por los ayuntamientos no tienen la representación popular para la formación de leyes, y solo serán, cuando mas representantes de las Ciudades que los nombraron, pero no de los pueblos, que no han intervenido en su nombramiento.” – El Censor General, 03-IV-1812.

Ainda que não tenham dado nome ao problema da suplência, já ficava evidente do que se tratava a crítica do periódico. De fato, na continuação da censura, indicava o problema dos suplentes. Isto é, a escolha de um sistema representativo para os americanos em que os americanos, mesmo sendo iguais, não tiveram o direito de participação²³². Nesse sentido, ao final da censura, indicavam a possibilidade das leis, baseadas na verdadeira vontade do povo, serem alteradas na próxima legislatura, com maior representatividade:

Não se pense, por isso, que somos inimigos da Constituição; [...] Quem dos legisladores pretendeu nunca que seus sucessores não pudessem melhorar suas leis? No entanto, as que aqui se encontram, na nova Constituição, são, como se diz, constitucionais e estas não convém mudá-las com facilidade. Já, se todas as leis que tem a Constituição hão de ser constitucionais, também o serão os artigos regulamentários e definições que se encontram nela, e nesse sentido convenhamos que será constitucional tudo e ponto, [...]. Não ha com que se alarmar, Senhores 'liberais', as Cortes futuras terão luzes e juízo, e não tentarão a reforma de qualquer artigo sem consultar a opinião geral.²³³

A interpretação lançada pelos editores do periódico era a de que o resultado da constituição não tinha sido fundamentado no reconhecimento da “vontade geral”, mas sim na ação de alguns poucos escolhidos na península para representar a todos. O sistema adotado de suplência já indicava essa fragilidade do código de leis adotados, segundo os editores do periódico. E, muito provavelmente, acreditavam que as Cortes extraordinárias teriam uma duração menor do que realmente tiveram²³⁴. Nesse sentido, acreditavam que nas próximas reuniões de Cortes, seriam vitoriosos e poderiam reformular novamente a Constituição.

O fim das publicações do *Censor General* foram um tanto quanto repentinas, mas o jornal já apresentava sinais de que acabaria. Isso porque, o periódico começou a apresentar

²³² Tradução livre: “¿Que diremos de los suplentes? Estos no tienen sino una representación presuntiva, en cuanto se presume que los pueblos que representan aprobarán lo que ellos hagan en provecho y utilidad suya, pues según la máxima conocida en el derecho: 'se juzga que cada uno consiente en lo que le es útil'. Y como según otra máxima: la presunción cesa cuando aparece la verdad, es visto deducirse de aquí, que cuando las provincias ocupadas o de ultramar reclamasen un artículo de la nueva Constitución como perjudicial, ha cesado el motivo de su consentimiento presunto, que es la utilidad, y por tanto la presunción misma que daba valor á la representación supletoria. No nos cansemos, las teorías no valen contra los principios que están al alcance de todos.” – El Censor General, 03-IV-1812.

²³³ Tradução livre: “No se piense por esto que somos enemigos de la Constitución; [...] ¿Quien de los legisladores pretendió nunca, que sus sucesores no pudiesen ni mejorar sus leyes? Pero las que se encuentran en la nueva Constitución, son, se dice, constitucionales, y estas no conviene variarlas con facilidad. Ya, si todas las leyes que hay en la Constitución han de ser constitucionales, también lo serán los artículos reglamentarios, y definiciones que se encuentran en ella, y en este sentido convenimos que será constitucional todo el punto, [...]. No hay que alarmarse, Señores 'liberales', las Cortes futuras tendrán luces y juicio, y no intentarán la reforma de algún artículo sin consultar á la opinión general.” – El Censor General – 03-IV-1812.

²³⁴ A convocatória para novas eleições foi realizada somente no final de 1812, e as Cortes extraordinárias só foram encerradas em setembro de 1813.

uma edição cada vez mais disforme, onde o cabeçalho, por exemplo, era apagado, sem conter informações sobre a data ou o número do jornal. É como se o editor, propositalmente, deixasse de se preocupar diretamente com o escrito, dando maior atenção ao *Diário de la Tarde*. Segundo Beatriz Sánchez Hita, o *Censor* foi encerrado no dia 30 de setembro de 1812²³⁵. Contudo, nas últimas publicações do periódico, deixaram de existir cabeçalhos, em que a data era informada. Ao que parece, o jornal foi se desfigurando até ser substituído pelo *Procurador General*, que surgiu como o principal nome das publicações servil em Cádiz. No próximo capítulo, serão apresentadas algumas considerações a respeito do novo periódico servil e suas publicações diante da nova ordem liberal.

²³⁵ Na análise empreendida das fontes do *Censor General*, apenas foram encontradas publicações datadas de Julho de 1812. Após esse período, não foram encontradas publicações especificamente datadas do periódico. No dia 01 de outubro de 1812, foi encontrada uma carta datada e assinada pelo Marquês de Villapanés que, supostamente, teria sido publicada no periódico. Ainda assim, o fim da publicação do jornal é bastante impreciso, uma vez que a partir de meados de 1812, o periódico deixou de possuir um cabeçalho que contivesse informações a respeito do dia da publicação.

CAPÍTULO II – UM NOVO JORNAL SERVIL: *EL PROCURADOR GENERAL DE LA NACIÓN Y DEL REY*
(1812-1813)

2.1 – O Procurador General

A publicação inicial do periódico intitulado *El Procurador General de la Nación y del Rey* ocorreu no dia 01 de outubro de 1812. Seu encerramento se deu um pouco antes de completar 3 anos após essa data, no dia 27 de Abril de 1815. As informações a respeito dos editores do *Procurador General De la Nación y del Rey*²³⁶ são um pouco mais completas do que as referentes ao corpo editorial do *Censor General*. No entanto, ainda assim, esses dados não são inteiramente certos. O principal nome por trás da publicação do *Censor General* é diretamente associado ao Marquês de Villapanés. O nobre foi apontado como o principal financiador do primeiro periódico servil editado em Cádiz²³⁷. Para alguns historiadores, o nobre também participou da publicação do *Procurador General* junto a outros indivíduos. Sendo assim, para a lista de colaboradores do novo periódico servil, segundo alguns estudos, envolvem um número maior de indivíduos além do nobre.

Um dos primeiros trabalhos em que a figura do marquês foi relacionada ao novo periódico servil, o *Procurador General*, se deu num livro publicado em 1878, *Recuerdos de un anciano*, escrito por Antonio Alcalá-Galiano²³⁸. Ao narrar os eventos da Guerra de Independência e da vida em Cádiz durante a ocupação francesa, Alcalá-Galiano, um espanhol que vivenciou os acontecimentos aos quais se refere em seu livro, forneceu algumas

²³⁶ A partir desse momento, será ocasionalmente usado “Procurador General” ou “Procurador” para se referir ao periódico. Foram utilizados os números digitalizados do periódico *El Procurador General de la Nación y del Rey* disponibilizados pela *Biblioteca Nacional de España* através de seu endereço eletrônico: <http://www.bne.es/es/Catalogos/HemerotecaDigital/>

²³⁷ Conforme foi explicado no capítulo anterior, o marquês foi responsável por outras tentativas de publicação de periódicos naqueles anos. Ainda que frustradas, essas publicações revelam o empenho do marquês em participar ativamente do debate estabelecido por meio da opinião pública, divulgando seu posicionamento na imprensa. No artigo citado de Beatriz Sánchez Hita, é possível obter informações acerca das publicações anteriores e a respeito do *Censor General* e do *Diário de la Tarde*, ambos periódicos mantidos pelo marquês durante o período das Cortes de Cádiz. SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...”.

²³⁸ A publicação do livro se deu após a morte de Alcalá-Galiano (1789-1865). Segundo a apresentação da edição de 1913, a que acessamos, a obra é uma compilação de artigos publicados ao longo da vida de Alcalá-Galiano na revista “La América”. Ver: ALCALÁ-GALIANO, D. Antonio. “Al Lector”, in: *Recuerdos de un anciano*. Madrid, Liberia de Perlado, Páez y C., 1913.

considerações a respeito do grupo envolvido com as publicações. A seguir, será reproduzida a passagem em que ele aborda os temas relacionados ao *Procurador General* e comenta o fato do grupo ser visto como “anticonstitucional”, nas palavras do próprio autor:

[...] Os anticonstitucionais tinham periódicos dos quais era o principal o intitulado *Procurador General de la Nación y del Rey*. Por desgraça dos homens desta opinião, que no Congresso podiam ostentar de possuir pessoas de não baixo mérito, ainda que ao se reconhecer, negava-se a intolerância liberal, ainda maior então que os que são agora, nos periódicos estavam mal representados. A sua frente encontrava-se o marquês de Villafranes (*sic*), cavaleiro jerezano de singular extravagância, tanto que no vestir, portava um fraque que, mesmo sendo mal cortado, ainda assim era um fraque, e não casaca redonda; levava cinturão com um meio sabre em vez de espadilha, e o qual se gabava de dormir em uma dura tarima, na crença de que isto conduziria à plena saúde intelectual, ainda mais que à corporal [...]. Um sujeito cujo nome me perco a memória, desta vez traidora (1)²³⁹, era o principal ajudante do raro marquês. E que nos dias de 1814, chegou à grande privança muito superior com o rei, a qual seguiu um revés de fortuna [...].²⁴⁰

Esse foi um dos primeiros relatos a associarem o marquês ao novo periódico servil. Tais informações foram frequentemente reproduzidas por outros trabalhos acerca da imprensa periódica em Cádiz. Alguns desses estudos remetem principalmente o escrito de Alcalá-Galiano para sustentarem os dados apresentados a respeito dos editores do *Procurador*. É o caso, por exemplo, do extenso esforço empreendido por María Cruz Seoane. Em sua obra *Historia del periodismo en España*, María Cruz Seoane fornece maiores dados acerca do periódico servil. Citando a mesma passagem de Alcalá-Galiano, anteriormente apresentada, a historiadora inclui outras informações relevantes sobre os editores do novo periódico servil:

[...] Parece que deviam colaborar [com o marquês de Villapanés e Francisco José de Molle] alguns deputados antirreformistas, ou assim se pensava, pois o clérigo Ruiz Padrón, ao protestar de maneira indignada nas Cortes a respeito

²³⁹ Cita o autor: “Se não me engano, seu sobrenome era Molé [provavelmente faz referência a Francisco de Molle]. Nos dias do governo absoluto chegou a tal grau de privança muito superior a seu valor, contudo o sucedeu o que então aos de sua estirpe, que foi mudar seu valor em desgraça e desterro [...]” Tradução livre da seguinte nota: (1): Si mal no me acuerdo, su apellido era Molé. En los días del gobierno absoluto llegó á cierto grado de privanza muy superior a su valer, pero le sucedió lo que entónces á los de su estofa, que fué cambiarse su valimiento en desgracia y destierro. [...]. Ver: ALCALÁ-GALIANO, D. Antonio. *Recuerdos de un anciano...* p. 172.

²⁴⁰ Tradução livre: “[...] Los anticonstitucionales tenían periódicos de los cuales era el principal el titulado *Procurador General de la Nación y del Rey*. Por desgracia de los hombres de esta opinión, que en el Congreso podían blasonar de tener personas de no corto mérito, aunque á reconocérselo se negase la intolerancia liberal, aun mayor entonces que los es ahora, en los periódicos estaban mal representados. A su frente tenía el marquês de Villafranes, caballero jerezano de singular extravagancia, aun en el vestir, pues con el frac, aunque mal cortado, al cabo frac, y no casaca redonda, llevaba cinturón con un medio sable en vez de espadín, y el cual se jactaba de dormir en una dura tarima, creyendo esto conducente á la salud intelectual más todavía que á la corporal [...]. Era el principal ayudante del raro marquês ayudante del raro marquês un sujeto cuyo nombre se me ha ido de la memoria, esta vez traidora (1), y que en los días de 1814 llegó á gran privanza con el rey, á la cual siguió un revés de fortuna [...]. ALCALÁ-GALIANO, D. Antonio. *Recuerdos de un anciano...* p. 171-172.

dos conceitos vertidos no suplemento de número 7, de janeiro de 1813, em que se acusava os membros da comissão encarregada do projeto de abolição da Inquisição de hereges, jansenistas, etc., dizia “Não posso persuadir-me de que o autor e companheiros deste folheto depreciável e incendiário sejam indivíduos do Soberano Congresso”.

Entre os colaboradores do Procurador figurava uma dama, dona María Manuela López, que em sentidos e malísimos versos expressava o horror que o produziam “as vozes sedutoras de igualdade, liberdade, nação, independência, cidadãos, direitos naturais e imprescritíveis” [...] ²⁴¹

Não só o marquês, e Francisco José de Molle, como também o nome de uma escritora é elencado entre os envolvidos com a publicação do *Procurador*. Ainda assim, existem outros trabalhos que aumentaram a lista dos possíveis envolvidos com a nova empreitada servil. Em outra obra, ainda mais antiga que a de María Cruz Soeone, publicada no início do século XX e escrita por Manuel Gómez Imaz, foi sustentada a hipótese da participação do Marquês de Villapanés na publicação do *Procurador General* durante um curto período. Ou seja, para o historiador, o nobre teve participação do periódico, mas só durante a primeira época em que foi publicado. Com um trabalho mais detalhado, Manuel Gómez Imaz fornece outros possíveis nomes de colaboradores do periódico *Procurador*:

Foram os principais redatores durante sua publicação em Madrid: D. Justo Pastor Pérez, apaixonado escritor antiliberal, autor de vários escritos sob o pseudônimo de *Lucindo*, usando também o de *El Imparcial*, com o que assinou alguns artigos no periódico *La Gaceta del Comercio*, e outros antirreformistas que na ocasião vinham a luz pública em Cádiz; muito adicto do Arcebispo de Nicea, Nuncio D. Pedro Gravina, e admirador de Fernando VII; D. Andrés Esteban, deputado nas Cortes Extraordinárias por Guadalajara; D. Guillermo Hualde, Canónigo de Cuenca, e o Presbítero D. Antonio Molle [talvez tenha feita confusão com Francisco Molle], que rápido chegou à privança do rei, e do que Alcalá Galiano dizia com o desenfado de sua pluma elegante e muito descontente, que *era Molle um clérigo mal vestido ordenado de menores, alto, com pouco garbo, com um chapéu de picos mal colocado na cabeça, cujo título principal foi, segundo se referia, ter feito oposição a um cargo de organista, sem tê-lo logrado; homem em quem um descaro não comum dava realces a seus modos e figura ridícula.*

Antes de ser publicado em Madrid, viu este diário a luz pública em Cádiz durante o período constitucional de 1810 a 1813, que foi o começo ou primeira época do Procurador General, a mais importante, em que levou a cabo uma enérgica e assídua campanha contra os reformistas nas Cortes e seus periódicos, difundindo com empenho e constância os princípios

²⁴¹ Tradução livre: “[...] Parece que debían colaborar en él diputados antirreformistas, o así se pensaba, pues el clérigo Ruiz Padrón, al protestar indignadamente en las Cortes de los conceptos vertidos en el suplemento al número 7, de enero de 1813, en que se acusaba a los miembros de la comisión encargada del proyecto de abolición de la Inquisición de herejes, jansenistas, etc., decía: <<No puedo persuadirme de que el autor y compañeros de este folleto despreciable e incendiario sean individuos del Soberano Congreso>>.

Entre los colaboradores de El Procurador figuraba una dama, doña María Manuela López, que en sentidos y malísimos versos expresaba el horror que le producían <<las voces seductivas de igualdad, libertad, nación, independencia, ciudadanos, derechos naturales e imprescriptos>>. [...]” DOLORES SAÍZ, María e CRUZ SEOANE, María. “La prensa durante la Guerra ...” p. 53

religiosos baixo a direção de seu principal redator, o Marquês de Villapanés, da ilustre Casa de Estrada, excelente cavaleiro aficionado pelas humanidades [...]. Foi auxiliado em tão nobre empenho o Presbítero D. Francisco Molle, que seguiu redigindo o diário quando de Cádiz passou a ser publicado em Madrid, sofrendo não poucas perseguições e encarceramentos. [...]dizia-se que uma dama gaditana escrevia repetidos artigos no Procurador General e mais assiduamente no Diario Patriótico de Cádiz, e que a tal dama se chamava D.^a María Manuela López Ulloa; [...]²⁴²

Na obra de Gómez Imaz, outros autores de claro posicionamento contrário à nova ordem liberal são elencados entre os envolvidos com o *Procurador*. É o caso de Justo Pastor Perez, escritor do “*Diccionario Razonado*”, uma obra na qual foi feita uma clara oposição aos liberais e aos preceitos franceses publicados em Cádiz. Ademais, Justo Pastor Perez, quando Fernando VII retornou ao trono, obteve posição de destaque no governo absolutista do monarca Bourbon, sendo nomeado oficial da Secretária de Graça e Justiça, em 1814²⁴³. Além da participação de Justo Pastor Perez, Gómez Imaz fornece os nomes dos possíveis deputados que estavam por trás da nova empreitada servil. A obra de Gómez Imaz chama a atenção por fornecer uma lista mais detalhada dos possíveis colaboradores do periódico, informações que outros trabalhos a respeito da imprensa não forneceram. Na obra escrita por Juan Francisco Fuentes e Javier Fernández Sebastián, por exemplo, Pastor Pérez é apontado como o principal

²⁴² Tradução livre: “Fueron los principales redactores durante su publicación en Madrid D. Justo Pastor Pérez, fogoso escritor antiliberal, autor de varios escritos con el seudónimo de Lucindo, usando también el de El Imparcial, con el que firmó algunos artículos en el periódico La Gaceta del Comercio, y otros antirreformistas que á la sazón veían la luz pública en Cádiz; muy adicto del Arzobispo de Nicea, Nuncio D. Pedro Gravina, y amantísimo de Fernando VII; D. Andrés Esteban, diputado en las Cortes Extraordinarias por Guadalajara; D. Guillermo Hualde, Canónigo de Cuenca, y el Presbítero D. Antonio Molle, que luego llegó á gran privanza del rey, y del que Alcalá Galiano decía con el desenfado de su pluma elegante y descontentadiza, que era Molle un clerizonte ordenado de menores, alto, desgarbado, con un sombrero de picos mal puesto en la cabeza, cuyo titulo principal había sido, según se refería, haber hecho oposición a una plaza de organista sin haberla logrado; hombre en quien un descaro no común daba realce a sus modos y figura estafalaria.

Antes de publicarse en Madrid vio este diario la luz pública en Cádiz durante el período constitucional de 1810 á 1813, que fué el comienzo o primera época de El Procurador General, la más importante, en que llevó á término una enérgica y asidua campaña contra los reformistas en las Cortes y sus periódicos, difundiendo con tesón y constancia los principios religiosos bajo la dirección de su principal redactor el Marqués de Villapanés, de la ilustre Casa de Estrada, excelente caballero aficionado á las humanidades [...]. Auxilió á éste en tan noble empresa el Presbítero D. Francisco Molle, que siguió redactando el diario cuando de Cádiz pasó á publicarse en Madrid, sufriendo no pocas persecuciones y encarcelamientos. [...] decíase que una dama gaditana escribía repetidos artículos en El Procurador General y más asiduamente en El Diario Patriótico de Cádiz, y que la tal dama llamábase D.^a María Manuela López Ulloa; [...].” GÓMEZ IMAZ, Don Manuel. *Los periódicos durante la Guerra...* p. 238:240.

²⁴³ Essas informações estão disponíveis num extenso trabalho dirigido por Alberto GIL NOVALES. O *Diccionario Biografico* trata-se de um trabalho realizado por um grupo de pesquisadores liderado por Alberto Gil Novales, mantido pela Fundación Mapfre. Possui uma versão impressa e uma versão virtual, disponibilizada gratuitamente na internet. Nesse trabalho, consultou-se a versão virtual pela facilidade de acesso. No Diccionario Biografico, são apresentadas pequenas biografias de personagens considerados importantes para a história da Espanha de 1808 a 1833. É possível consultar o *Diccionario* no seguinte endereço: <http://diccionario.historia.fundacionmapfre.org> – acessado em janeiro de 2016.

diretor do jornal. Trata-se de um livro muito interessante a respeito do periodismo espanhol, mas que, ao falar do *Procurador General*, não comenta possíveis colaborações de outros editores²⁴⁴, tampouco inclui o marquês de Villapanés ou Francisco José de Molle entre os principais colaboradores do novo periódico servil.

Todas essas informações chamam atenção, pois, em um recente trabalho realizado por Beatriz Sánchez Hita, a colaboração do marquês de Villapanés no *Procurador General* é posta em xeque. Para Beatriz Sánchez Hita, ao pesquisar o empenho do marquês de Villapanés com publicações servis, indica que o *Procurador General* não foi uma obra comandada pelo nobre em questão. As hipóteses levantadas pela autora se sustentam por meio da análise aprofundada realizada do *Diário de la Tarde*, outro periódico editado pelo Marquês de Villapanés²⁴⁵, ao longo dos anos 10 do século XIX espanhol. De acordo Sánchez Hita, o *Procurador* era fruto dos esforços concentrados de Francisco José de Molle, anteriormente citado por Alcalá-Galiano, antigo membro do grupo editorial do *Censor General*, mas que, no final de 1812, rompe diretamente com o Marquês. Assim, o *Procurador General*, apesar de possuir entre seus integrantes um antigo aliado do marquês, não era um periódico pertencente ao marquês, tal como era o *Censor General*. Nas palavras da pesquisadora:

Junto aos sujeitos citados pela qual parece se tratar de uma fonte fidedigna [a autora havia citado no artigo alguns supostos nomes e siglas dos envolvidos com a publicação do *Censor General*], haveria que situar como parte da redação do periódico [*Censor General*] Francisco José Molle, pelo menos em sua primeira e segunda etapa e, quiçá, até que começasse sua vida El Procurador General ou inclusive um pouco depois. De sua participação no empreendimento de Villapanés, fica provado no número do Diário de la tarde de 12 de março de 1812, onde o próprio presbítero assina com seu nome um texto em defesa do Censor General, o que evidencia que sem sombra de dúvidas era um dos principais redatores do citado periódico.²⁴⁶

²⁴⁴ Ainda que a obra seja muito ampla e sirva apenas como um balanço sobre a história do periodismo espanhol, no trabalho de Francisco Fuentes e Fernández Sebastián, na página 57, é definido que Pastor Pérez era o dirigente do jornal e contou com o financiamento da Regência: “[...] y sobre todo El Procurador General de la Nación y del Rey, dirigido por Pastor Pérez, secretamente subvencionado por la Regencia, que se mostró defensor acérrimo de la Inquisición y enemigo furibundo de ateos, jansenistas, filósofos y afrancesados de toda laya.” FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. *Historia del Periodismo...* p. 57

²⁴⁵ O marquês de Villapanés publicava pela tarde o Diário de la tarde diariamente, contendo a discussão matutina das Cortes. Duas vezes por semana, realizava a publicação do Censor General. Ambos os periódicos foram mantidos, segundo Beatriz Sánchez Hita, durante 1811-1812, quando o Censor deixou de ser publicado e o Diário de la Tarde foi mantido como única publicação assumidamente do marquês.

²⁴⁶ “Junto a los sujetos citados por la que parece ser una fuente fidedigna [a autora havia citado anteriormente alguns supostos nomes e siglas dos envolvidos com o periódico], habría que situar como parte de la redacción del periódico a Francisco José Molle, al menos en su primera y segunda etapa y quizás hasta que comenzase su vida *El Procurador General* o incluso hasta un poco después. De su participación en la empresa de Villapanés queda constancia en el *Diario de la tarde* del 12 de marzo de 1812, donde él mismo firma con su nombre un texto en defensa del Censor General, que evidencia que sin duda era uno de los

É importante ressaltar que no artigo publicado por Sánchez Hita não são feitas considerações relacionadas ao *Procurador*. A autora se limita a apresentar hipóteses a respeito do esforço do marquês de Villapanés na edição de periódicos. Superficialmente, a autora comenta o possível vínculo do nobre com o novo periódico servil. Para Sánchez Hita, o *Procurador* deve ser visto como fruto do empenho de Francisco José Molle, que participou das publicações do *Censor General*, mas que, ao romper com o marquês, se distanciou da publicação. No artigo, a autora responde principalmente à obra de Alberto Gil Novales, que inclui numa pequena biografia a respeito do marquês a informação de que o nobre era responsável pelo novo periódico servil. De acordo com Alberto Gil Novales, em seu “*Diccionario Biográfico de España (1808-1833)*”²⁴⁷, Miguel Maria Panés Pabón, o dito Marquês de Villapanés, participava da publicação dos periódicos *El Censor General* e do *Diário de la Tarde*. Ao término, passou a contribuir na publicação do periódico *El Procurador General de la Nación y del Rey*. As informações levantadas por Alberto Gil Novales advêm principalmente das publicações liberais que, à época, acusavam o marquês de participarem do periódico. Vale ressaltar que, em certa medida, as publicações liberais que acusaram o marquês de participação no *Procurador General* podem estar fundamentadas somente pelo aspecto do boato, fato que não necessariamente expressariam dados confiáveis.

Levando em consideração os nomes elencados por esses historiadores, o elo de aproximação entre o *Censor General* e o *Procurador General* não seria necessariamente o marquês de Villapanés, mas sim o presbítero Francisco José de Molle. O personagem servil foi um religioso e músico, diretor do *Diário de Málaga*, entre 1808 e 1809. O *Diário de Málaga*, até o começo de 2016, encontrava-se em fase de digitalização pelo arquivo de Málaga. No entanto, só a informação de que Molle participou do corpo editorial do jornal já indica que o presbítero era ligado à publicação de periódicos, antes mesmo de se envolver com o *Censor General*. Ademais, indica que as publicações de indivíduos, posteriormente identificados como servil, existiram em outras províncias para além da cidade de Cádiz. Ou seja, quando alguns desses indivíduos se encontraram em Cádiz, eles já possuíam uma experiência com publicações periódicos. Além desses dados, Molle foi diretor do periódico *El*

principales redactores del citado papel.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...” p. 32. Existe uma pequena confusão realizada pela autora. A publicação inicial do *Procurador General* ocorre em outubro de 1812, e a última publicação da segunda geração do *Censor General* data de julho de 1812. Provavelmente, se Francisco José de Molle continuou a participar das empresas periodísticas do marquês de Villapanés, foi apenas como envolvido nas publicações do *Diário de la Tarde*.

²⁴⁷ Ver: GIL NOVALES, Alberto. *Diccionario Biográfico...*

Patriota Andaluz. Sob esse mesmo nome, posteriormente, o presbítero publicou outros textos. Adotou o pseudônimo de *El Patriota Andaluz* e escreveu a obra “*Ballesteros*”, um texto a respeito de discussões militares na Espanha²⁴⁸.

Considerando que os dados levantados por Beatriz Sánchez Hita sejam os mais corretos para abordar os periódicos associados ao marquês de Villapanés, dos quais consta o *Censor General*, é importante realizar algumas considerações que podem enriquecer a hipótese levantada pela autora. Houve uma diferenciação no estilo de escrita e no conteúdo entre o *Procurador General* e o *Censor General*, conforme será apresentado ao longo desse capítulo. Enquanto no *Censor General* buscava-se combater as publicações classificadas pelo marquês como liberais, apresentando uma visão tradicionalista dos temas discutidos naquele período, nas páginas do *Procurador General*, o discurso apresentado tinha tons de maior moderação, com menor arraigamento às experiências do passado. Em outras palavras, não havia, nas passagens do *Procurador General*, uma tendência que apostava na reprodução de um suposto passado como paradigma a ser seguido em Cádiz, mas era abordada a necessidade de, para além do tradicionalismo presente no discurso servil, ser discutida a situação hispânica. Usaram, em algumas ocasiões, os exemplos advindos de experiências europeias constitucionais que passavam por situações semelhantes ao caso espanhol – isto é, experiências semelhantes de ocupação francesa e de resistência frente ao afastamento da legítima monarquia. No entanto, tal fator não excluiu a utilização de um historicismo nas publicações do *Procurador General*, mas mostra uma inclinação que não valorizava apenas o passado como ponto fulcral da argumentação dos editores. Outro aspecto que diferenciava o *Procurador General* do *Censor*; não em seu estilo, mas em seu conteúdo, era a publicação de extratos das discussões realizadas nas Cortes, diariamente publicadas no jornal²⁴⁹. Ainda

²⁴⁸ Essas informações podem ser verificadas no dicionário biográfico de Alberto Gil Novales. É fornecida uma breve biografia de Molle que concentra dados interessantes do personagem servil. Gil Novales, Alberto. Dicionário Biográfico... Durante meu estágio na Espanha, com o financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, foi possível ter acesso a alguns escritos dos editores ligados ao periódico. Entre eles, foi possível realizar a leitura do texto em questão. Nele, Francisco José de Molle se posiciona favorável a indicação de Francisco Luiz Ballesteros no mando militar das tropas na Espanha. Sabe-se, contudo, que Ballesteros foi preterido e em seu lugar, ascendeu Lorde Wellington, que contou com amplo apoio dos setores tradicionalistas espanhóis, pela sua oposição ao liberalismo hispânico, que considerava demasiado radical. Dessa forma, os editores do *Procurador General*, entre eles, de Francisco José de Molle, também mostraram apoio aos posicionamentos do militar britânico.

²⁴⁹ A publicação de excertos sobre os debates realizados nas Cortes era algo que já ocorria no *Diário de la tarde*, que apresentava o resumo das discussões matutinas das Cortes, publicação do marquês de Villapanés. No entanto, nas publicações do *Censor General*, não eram publicadas menções diretas às discussões feitas nas Cortes.

assim, esses fatores podem não necessariamente indicar a dissociação dos dois periódicos, mas uma mutação na argumentação utilizada pelos servis.

Dessa forma, mesmo que os jornais não tenham pertencido ao mesmo indivíduo, pode-se dizer, expressavam a visão de um grupo bastante heterogêneo entre si, os servis. Um grupo formado por membros distintos, mas que defendia, acima de tudo, o combate aos princípios considerados inovadores²⁵⁰ durante a primeira deputação em Cádiz²⁵¹. Vale ressaltar também que nenhuma das obras historiográficas anteriormente comentadas citou o nome de Don Domingo Velasco. Tal personagem foi textualmente apresentado no *Procurador General* como responsável pela edição de alguns números do periódico, entre eles, o que resultou na prisão de Francisco José de Molle. Fato é que, no início de 1814, Francisco José de Molle foi preso sob a acusação de ter atentado contra as Cortes, ao publicar dois números do período que teciam críticas contundentes às decisões tomadas pelas Cortes. Em sua defesa, foi publicada no *Procurador General* a discussão realizada em 1814, nas Cortes, em que Molle apresentava uma apelação a respeito de sua prisão. Há a indicação, num pequeno texto reproduzido no jornal, de que o verdadeiro responsável pela publicação que resultou na prisão do presbítero foi Domingo Velasco. A edição é a do dia 21 de abril de 1814:

Foi lido depois o ditame da comissão de infração de Constituição, sobre a querrela de don Francisco Molle, contra o Juiz de Primeira Instância don Julian de Sojo: a Comissão é de parecer que o citado Juiz infringiu a Constituição, porque não sendo o senhor Molle editor do papel periódico nomeado Procurador, senão DOM DOMINGO VELASCO, havia posto aquele em prisão sem informar seu legítimo Juiz [faz referência ao fato de Molle ser presbítero e possuir um tribunal específico]: também o Juiz de primeira Instância infringiu a Constituição por proceder contra o prevenido no artigo que trata de liberdade de imprensa; mas notando a Comissão que o senhor Molle em seu recurso às Cortes fez presente que o referido Juiz precedeu à formação de sua causa e prisão, por ordem que o havia dado o Ministro de Graça e Justiça.²⁵²

²⁵⁰ Em 1812, já era frequente o uso do termo “liberal”, substantivado, para ser feita referência a alguns deputados. Contudo, no *Procurador General*, ainda que se utilizasse o termo com certa frequência, também aplicava-se o uso de alguns sinônimos que faziam referência aos liberais, tais como “hereges”, “adeptos do filosofismo” e “inovadores”.

²⁵¹ Faz-se referência à deputação das “*Cortes Generales y Extraordinarias*” de setembro 1810, que teve sua legislatura até 1813, quando foram convocadas as Cortes Ordinárias que duraram até a interrupção determinada por Fernando VII no início de 1814.

²⁵² Tradução livre: “Se leyo despues el dictámen de la comisión de infraccion de Constitucion, sobre la querella de don Francisco Molle, contra el Juez de Primera Instancia don Julian de Sojo: la Comision es de parecer, que dicho Juez ha infringido la Constitucion, porque no siendo el señor Molle editor del papel periódico nombrado Procurador, sino DON DOMINGO VELASCO, habia puesto á aquel en prision sin noticia de su legítimo Juez: tambien el Juez de Primera Instancia ha infrigido la Constitucion por haber procedido contra lo prevenido en el articulo que trata de libertad de imprenta; pero notando la Comision de que el señor Molle en su recurso á las Cortes hacia presente, que el referido Juez habia procedido á la formacion de su causa y

Sendo assim, pode-se dizer que as informações a respeito dos editores do periódico *El Procurador General* são um tanto imprecisas. Possivelmente, a lista apresentada por Gómez Imaz, em que são divulgados diversos nomes, seja a mais coerente, uma vez que, em alguns números do periódico, esses nomes foram citados, seja na assinatura de algum artigo, inclusive com o uso dos pseudônimos apresentados pelo autor, seja na conclusão de algum número suplementar. Dada a extensão do periódico, é de se suspeitar que mais de uma pessoa, de fato, tenha participado da redação do jornal. A respeito do envolvimento do marquês de Villapanés, não existem dados muito claros nas publicações do jornal que contribuam para esclarecer a presença do nobre na primeira época do jornal. Ainda assim, há algumas breves passagens em que o marquês é textualmente citado. No número 11 da primeira época do periódico, datado do dia 11 de outubro de 1812, os editores do jornal reproduzem um trecho publicado no *Redactor General* que insinua a participação do marquês no *Procurador*. A reprodução do texto é a seguinte: “O *Redactor General* de 30 de Setembro diz: 'Parece que o Marquês de Panés trata de proteger a publicação de outro periódico, que terá o mesmo louvável objeto que o anterior'”²⁵³. Chama a atenção pelo fato de a publicação do *Redactor General* ser do dia 30 de setembro, ou seja, antes mesmo do número inaugural do *Procurador General*. Para além dessa publicação, o marquês só foi citado novamente no ano de 1813, quando os editores do *Procurador* defenderam que, na deputação das Cortes ordinárias previstas constitucionalmente para o ano de 1814, as duas facções, servil e liberal, fossem suspensas em prol da união dos espanhóis. Na ocasião, o marquês foi brevemente citado como um dos responsáveis pela criação dos dois epítetos. Ademais, houve alguns artigos publicados no periódico que não eram assinados, mas que eram atribuídos a um leitor da região de Jerez, cidade de origem do nobre servil. Sendo assim, indícios de possível contribuição do marquês com o grupo envolvido na publicação do *Procurador General* não são muito claros e é possível que essa colaboração tenha existido apenas na primeira época do *Procurador*, conforme sustenta Gómez Imaz.

A provável ruptura entre o marquês de Villapanés e Francisco José de Molle, um dos editores do novo periódico servil, foi brevemente explicada por Beatriz Sanchez Hita, no seu

prision, por orden que le habia dado el Ministro de Gracia y Justicia.” – El Procurador General de la Nación y del Rey, 21-IV-1814.

²⁵³ Tradução livre: “El Redactor General de 30 de Setiembre dice: 'Parece que el Marques de Panés trata de proteger la publicación de otro periódico, que tendrá el mismo laudable objeto que el anterior’” – El Procurador General de la Nación y del Rey, 11-X-1812.

já citado artigo. Segundo a autora, o *Censor General*, de 1814, não era uma obra editada pelo marquês de Villapanés, mas se tratava de uma publicação ligada ao grupo de Francisco José de Molle. Para Sánchez Hita, após o término do *Censor General* em 1812, o marquês apenas se dedicou à publicação do *Diario de la Tarde*:

[...] convém advertir que o motivo pelo qual se insere esta aclaração [a autora se refere ao fato de na publicação do *Diário de la tarde* ter sido ampliado seu cabeçalho, modificado para “*Diário de la tarde y Censor General*”, a partir do dia 28 de junho de 1814] é resultado da tirada empreendida em Madrid pelo presbítero Francisco Molle e os outros componentes do *Procurador General* de um papel com o título *Censor General*, publicado com 25 números entre 13 de junho de 1814 e 12 de setembro de 1814 [nessa dissertação, essa terceira fase será analisada]. No recente estudo de Gil Novales [a autora realiza a citação de uma obra publicada em 2009, indicando uma referência anterior no texto, contudo, só foi feita a citação do “Diccionario Biográfico”, com publicação de 2010. Acredita-se, portanto, que se trate dessa obra citada] se dá este periódico como uma continuação dos diários de Villapanés, realizada em Madrid. Esta afirmação deve ser matizada parcialmente, pois, ainda que é certo que no cabeçalho da publicação era indicado se tratar da terceira época do *Censor*, entre a publicação desta e as anteriores etapas do *Censor General* não existe uma conexão tão direta como pode parecer a simples vista. Neste momento, Molle, que como se verá tinha feito cargo da edição do papel gaditano em suas duas primeiras épocas, se sentiu legitimado para utilizar o título e dar às publicações uma suposta terceira época, obviando que já havia conhecido uma terceira etapa em Cádiz, o que provocou a reação de Villapanés, com quem em finais de 1812, havia cortado relações, dedicando-se desde então cada um a seus próprios empreendimentos periódicos.²⁵⁴

Nesse sentido, um possível afastamento natural, advindo de dois indivíduos que compartilhavam ideais, mas que se dedicavam a periódicos distintos, tomou maiores proporções a partir de 1814. Nessa dissertação, a terceira fase do *Censor General*, que nas palavras de Beatriz Sanchez Hita teria sido escrita por Francisco José de Molle, será analisada no terceiro capítulo. Cabem ser feitas, agora, algumas considerações a respeito da nova publicação do grupo servil.

Como foi visto, outros nomes, que não somente o do marquês de Villapanés, foram

²⁵⁴ Tradução livre: “Antes de continuar conviene advertir que el motivo por el que se inserta esta aclaración tiene que ver con la tirada emprendida en Madrid por el presbítero Francisco Molle y los restantes componentes del 'Procurador General' de un papel con el título de Censor General que publicó 25 números desde el 13 de junio de 1814 al 12 de septiembre de 1814. En el reciente estudio de Gil Novale se da este periódico como una continuación de los diarios de Villapanés, realizada en Madrid. Esta afirmación debe matizarse parcialmente, pues aunque es cierto que en la cabecera de la publicación reza que se trataba de la tercera época del 'Censor', entre la publicación de esta y las anteriores etapas del 'Censor General' no existe una conexión tan directa como puede parecer a simple vista. En este momento Molle, que como se verá se había hecho cargo de la edición del papel gaditano en sus dos primeras épocas, se sintió legitimado para utilizar el título y dar a las prensas una supuesta tercera época, obviando que ya había conocido una tercera etapa en Cádiz, lo que provocó la reacción de Villapanés, con quien desde finales de 1812 debía haber roto relaciones, dedicándose en adelante cada uno a sus propias empresas periodísticas.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...” p. 22.

apontados como editores do novo jornal. Geralmente, são citados como editores do periódico Justo Pastor Pérez, que escreveu sob o pseudônimo “*Lucindo*” e “*El Imparcial*”; o deputado pela província de Guadalajara, Andrés Esteban y Gómez; o Inquisidor de Córdoba, D. Francisco José de Molle; Guillermo Hualde; e, por fim, doña María Manuela López. Por si só, essa informação evidencia uma ampliação da presença do grupo servil na imprensa. Ademais, dois dados chamam a atenção em relação ao novo periódico servil. O primeiro deles é o de que o jornal, durante 1812 e 1813, contou com o financiamento da Regência da Espanha. Tal informação é de amplo conhecimento já desde o século XIX. Segundo o frei Rafael de Vélez²⁵⁵, na obra *Apología del Altar y del Trono*, de 1818, a Terceira Regência da Espanha investiu 4.000 reais mensais para ajudar na impressão do periódico. Em seu livro, o frei descreve o surgimento do *Procurador* em pouco menos de duas páginas, listando os principais editores – contribuindo assim para obtermos informações a respeito dos envolvidos com o periódico – e apresentando informações acerca do financiamento dado pela regência:

Don Andres Estevan, don Guillelmo Hugalde, don Justo Pastor Perez, don Francisco Molle, e algum outro se prestaram a publicar o *Procurador*. Seus números se encontram em mãos de todos. Espanha julgará qual foi o fim de suas publicações. Seus sentimentos não eram mais que a expressão de todo espanhol contra a regeneração que, à força, nos queriam dar. Este era o anseio da regência na publicação do *Procurador*.

A regência o mandou publicar, e a regência o devia pagar, até que os subscritores fossem em número suficiente para cobrir os gastos da impressão: 4000 reais se destinaram mensalmente para seu custo. Quando o empreendimento teve feliz êxito, baixou o preço: a Espanha toda chegou a comprá-lo. No entanto, nossos reformadores instavam por seu plano, e o *Procurador* o chegava a destruir. Que deverá fazer o partido contrário? Persegui-lo pois, delatá-lo, condená-lo, declarar-lhe a guerra mais cruel e segui-la até o fim. Assim foi. Os deputados da facção o delataram nas cortes, chamando-o de *sedicioso, alarmante, subversivo, indecente*, que pervertia a *opinião pública*, que *atacava as novas instituições*... Diariamente se ouviam esses clamores nas cortes. Os periodistas repetiam o eco de seus mestres. As cortes, enfim, chegaram a ocupar-se deste assunto; descobriram que a regência o custeava: os regentes tiveram que realizar declarações: este foi o maior de seus pecados em sua deposição. Os autores, um esteve preso um ano, outro teve que fugir, e don Francisco Molle, depois de sofrer muitos meses de prisão, teve até trinta e seis causas formadas contra ele. A nova regência, as cortes extraordinárias, e as que as seguintes, as juntas de Cádis e de Madrid, condenaram-no repetidas vezes. Toda Espanha está convencida

²⁵⁵ Rafael de Vélez foi um importante combatente da ordem liberal na Espanha. Escreveu diversas obras em que criticou o pensamento filosófico instaurado na Espanha nos anos iniciais do século XIX. Não a toa, boa parte de seus escritos servem atualmente para basear a análise de temas relacionados à contrarrevolução hispânica. Podem ser citados diversos trabalhos escritos pelas historiadoras Carmén García Monerri e Encarná García Monerri, professoras da Universidade de Valência. Cabe destaque o artigo escrito por ambas, em que realizam ricos comentários acerca da obra de Vélez e do pensamento contrarrevolucionário espanhol. GARCÍA MONERRIS, Encarna e GARCÍA MONERRIS, Carmen. “Palabras en Guerra...” p. 139-162.

desta perseguição.²⁵⁶

Para além das interessantes reflexões que a análise desse documento poderia trazer, afinal, recontava-se os eventos bem documentados das Cortes durante o reinado de Fernando VII, numa tentativa de deslegitimar seus feitos, o clérigo fez referência ao episódio amplamente divulgado, em 1813, pelos periódicos classificados como liberais e, posteriormente, confirmados pelos próprios editores do jornal²⁵⁷. Para além das escusas apresentadas pelo jornal, que, como uma novidade no discurso servil analisado nessa dissertação, utilizava-se da lei de liberdade de imprensa como justificativa para a ajuda dada ao periódico pela regência²⁵⁸, o financiamento do periódico revela o término do protagonismo das publicações servis em torno do nobre jerezano. Este é o segundo ponto que chama a atenção. Pode-se dizer que, as publicações do *Procurador General* tomaram um rumo bastante distinto se comparadas ao periódico *Censor*. Alguns dados serão trabalhados ao longo desse capítulo para demonstrar tal mudança, entre eles, a própria visão dos servis do *Procurador* a respeito da situação americana, uma postura bastante distinta da que foi vista nas publicações do *Censor General*. É possível adiantar que tanto a perda do protagonismo do

²⁵⁶ Tradução livre: “Don Andres Estevan, don Guillelmo Hugalde, don Justo Pastor Perez, don Francisco Molle, y algún otro se prestaron a poner el *Procurador*. Sus números se hallan en manos de todos. España juzgará cuál fue el fin de su publicación. Sus sentimientos no eran mas que la expresion de todo español contra la regeneración que a la fuerza se nos quería dar. Este era el objeto de la regencia en la publicación del *Procurador*.”

La regencia lo mandó publicar, y la regencia lo debía pagar, hasta que los suscriptores fuesen en número de poder cubrir los gastos de la impresión: 4000 reales se destinaron mensualmente para su costo. Cuando la empresa tuvo feliz éxito bajó el precio: la España toda le llegó a comprar. Esta era una prueba irrefutable de que los españoles recusaban la regeneración. Pero nuestros reformadores instaban por su plan, y el *Procurador* lo llegaba a destruir. ¿Qué deberá hacer el partido contrario? perseguirlo pues, delatarlo, condenarlo, declararle la guerra mas cruel y seguirla hasta el fin. Así fue. Los diputados de la facción le delataron en las cortes por *sedicioso, alarmante, subversivo, indecente*, que pervertía la *opinión pública*, que *atacaba las nuevas instituciones...* Diariamente se oían estos clamores en las cortes. Los periodistas repetían el eco de sus maestros. Las cortes, en fin, llegaron a ocuparse de este asunto; descubrieron que la regencia lo costeaba: los regentes tuvieron que declararse: este fue el mayor de sus pecados en su deposición. Los autores, uno estuvo preso un año, otro se tuvo que huir, y don Francisco Molle después de sufrir muchos meses de prisión tuvo hasta treinta y seis causas formadas contra él. La nueva regencia, las cortes extraordinarias, y las que les siguieron, las juntas de Cádiz y Madrid le condenaron repetidas veces. Toda España está convencida de esta persecución.” – VELEZ, D. Fr. Rafael de. *Apología del Altar y del Trono o Historia de las reformas hechas en España en tiempo de las llamadas Cortes, e impugnación de algunas doctrinas publicadas en la constitución, diarios, y otros escritos contra la religion y el estado*. Tomo primero. Madrid: Imprenta de Cano: 1818. p .187. 188.

²⁵⁷ Ao longo desse capítulo, será tratado o financiamento recebido pelo jornal. Adiantamos que as denúncias vieram a público por volta de Abril de 1813, quando o Procurador General reconheceu o recebimento dos valores pela Regência e utilizou a lei de liberdade de imprensa para defender o periódico de possíveis sanções.

²⁵⁸ Os redatores do jornal alegavam perseguição por parte dos liberais. Como dito na nota anterior, se utilizaram da lei de liberdade de imprensa. As argumentações utilizadas pelo periódico serão apresentadas ao longo desse capítulo.

marquês, como a participação de deputados na publicação do jornal, seu financiamento pela Regência, e também a alteração do ritmo político nas Cortes foram fatores que ajudam a explicar tal mudança.

As características físicas do *Procurador General* também apresentam certas particularidades se comparadas às do *Censor General*. O novo jornal servil tinha periodicidade diária. Isso incluía também publicações que saíam todos os finais de semana. O volume documental que o periódico abarca, portanto, foi maior que o disponibilizado pelas publicações da primeira e segunda gerações do *Censor General*. Em média, cada número contava com 8 páginas, com algumas exceções que possuíam 12 páginas – é possível dizer que, ao menos uma vez por semana, havia a publicação de um número com as 4 páginas extras. O compromisso dos editores com aspectos tradicionais da Espanha se expressavam de diversas formas. Na primeira época das publicações, por exemplo, era utilizado um cabeçalho diário, em que se indicava, logo após a data da publicação, o dia do Santo católico correspondente no calendário cristão.

Um aspecto compartilhado entre ambos os periódicos estudados nessa dissertação foi a existência de anexos, que tratavam de assuntos não esgotados na publicação normal dos jornais. Os anexos do *Procurador General* contavam com um maior número de páginas, chegando algumas edições a possuírem aproximadamente 30 páginas. Nesses anexos, além dos temas não esgotados na publicação normal sobre os mais diversos assuntos, eram publicados a íntegra de discursos de alguns deputados realizados na tribuna das Cortes com postura política alinhada a dos editores do *Procurador*. Esse fator é interessante para se pensar em possíveis deputados ligados ao financiamento do periódico. Outra característica em comum entre o *Censor* e o *Procurador* foi a divisão das publicações em gerações ou épocas. No caso do *Procurador*, o número inaugural do periódico foi lançado em 01 de outubro de 1812. Permaneceu sendo a *primeira época* até o dia 16 de janeiro de 1814, quando o periódico foi reinaugurado na cidade de Madrid. Na cidade de Cádiz, era impresso por meio da “*Imprenta de la Viuda de Gomes, calle del Solano, esquina á la de San José*”, seu valor variava entre seis quartos de real e um real, conforme descrito no seu cabeçalho. Alguns apêndices eram cobrados e outros poucos foram distribuídos gratuitamente.

A *segunda época* teve sua primeira publicação no dia 16 de janeiro, na cidade de Madrid. À época, as Cortes tinham sido transferidas para a capital do império hispânico por

conta da libertação do território espanhol ocupado anteriormente pelos franceses²⁵⁹. A *segunda época* acompanhou as sessões das Cortes ordinárias realizadas em Madrid e foi encerrada em 1º de junho de 1814, após o fechamento das Cortes por parte do rei Fernando VII. Seu cabeçalho, além da comemoração religiosa do calendário católico, contava com o lema “*Viva Fernando*”. A *terceira época* foi inaugurada no dia 01 de junho de 1814, pouco depois do retorno do monarca²⁶⁰, que proclamou o fechamento das Cortes. Como resultado do retorno do absolutismo, no regresso do desejado monarca, ao longo de 1814, ocorreu a perseguição dos autores e deputados considerados liberais, bem como a radicalização da postura bélica com a insurgência dos americanos²⁶¹. Nesse período, o jornal teve uma inversão em seu título: passou a se chamar *El Procurador General del Rey y de la Nación*. Por fim, a última e *quarta época* do periódico data de janeiro de 1815 até o encerramento das publicações, em 27 de abril de 1815. Na cidade de Madrid, o responsável pela impressão do periódico era a “*Imprenta D. Francisco Martinez Dávila*”.

Diferente do *Censor General*, foram poucas as censuras realizadas pelo novo periódico servil. No prospecto, não há menção a famosa frase publicada no número inaugural do *Censor*: “*tornar recta la opinión pública*”. Ainda assim, havia a publicação de comentários às demais publicações liberais que saíam durante o período das Cortes. Além disso, diariamente, o jornal fornecia um resumo das discussões realizadas nas Cortes, informando os principais embates e as principais votações. Esse é um dado interessante para se verificar a forma como eram noticiadas as discussões nas Cortes pelos editores do *Procurador*. É possível mapear, por exemplo, pelo uso de adjetivações, os deputados mais alinhados à postura política que era defendida no *Procurador General*. Ademais, é interessante verificar como alguns embates protagonizados pelos deputados das mais diversas tendências eram mais

²⁵⁹ A liberação do território anteriormente ocupado ocorreu a partir de setembro de 1813, quando os afrancesados iniciaram o processo de emigração para a França.

²⁶⁰ A caracterização do rei como golpista parte principalmente de uma historiografia mais recente. Podem ser citados como exemplo as produções de Manuel Chust e Ivana Frasset Miguel que se utilizam desse termo para fazer referência a ação do rei que, quando de seu retorno, fechou as Cortes e encerrou o período constitucionalista, eliminando a magna carta. Ademais, o rei implementou o absolutismo novamente na Espanha. Ver: CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. *Las independencias...* Miguel Artola, no livro *La España de Fernando VII* também se refere ao fechamento das Cortes como o primeiro pronunciamento público da história, por parte do rei espanhol. ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando...*

²⁶¹ Ainda que o rei tenha buscado ouvir os representantes americanos e tenha aplicado uma política menos repressiva na América do que na península, a postura bélica em relação aos insurgentes foi mais frequente no período de retorno de Fernando VII ao trono. Ver: CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. *Las independencias...*

detalhados nas páginas do periódico, enquanto outros, ignorados²⁶². No prospecto do jornal, eram explicados os principais temas que seriam abordados na publicação:

Obra periódica de pliego²⁶³, que ilustrará o público com as notícias políticas e militares: conterà, ademais, o extrato dos impressos com as reflexões oportunas: o resumo das sessões das Cortes e os decretos do Supremo Governo: as mudanças de lugares, e tudo que possa interessar à boa ordem da monarquia.²⁶⁴

Apesar de uma tendência tradicional verificada pela postura de combate aos preceitos defendidos por alguns deputados considerados inovadores pelos editores do *Procurador*, nem sempre os redatores do jornal fizeram coro às antigas ideias defendidas no anterior periódico do marquês de Villapanés. Dependendo do que se discutia nas Cortes, os editores do novo jornal servil apresentavam uma postura de crítica mais moderada. Tal comportamento se verificou em alguns momentos nas publicações do jornal: ao longo das Cortes extraordinárias, foi adotada uma postura de combate a alguns ideais liberais. Quando foram convocadas as Cortes ordinárias, os editores do periódico assumiram uma postura autointitulada neutra, que buscava aproximar liberais e servis. No entanto, como foi verificado na leitura de fontes, nem sempre essa definição de neutralidade era real. Representava muito mais um jogo retórico, em consonância com o que se discutia nas Cortes, do que uma real mudança dos editores do

²⁶² É possível ser feita uma breve reflexão a respeito das fontes de Opinião Pública nesse momento. Faz-se referência diretamente à obra de Robert DARNTON e Daniel ROCHE que, logo na introdução do livro organizado em conjunto, defendem uma renovação na abordagem historiográfica acerca da imprensa. Segundo os historiadores, existiu uma forma consagrada de se ver as fontes de opinião pública como mero “registro” dos eventos do período que se relacionam. Contudo, para os historiadores, tal perspectiva tiraria a importância determinante que teve a imprensa durante os acontecimentos da Revolução Francesa, ao disseminar ideias, por meio de publicações, e edificar o que viria a ser entendido posteriormente como opinião pública. DARNTON, Robert e ROCHE, Daniel (org.) *Revolução impressa...* pp:15. As fontes sobre opinião pública também foram objeto de reflexão de Marco Morel e Mariana Monteiro Barros. Influenciados pelos organizadores europeus anteriormente citados, Morel e Barros defendem que, nos estudos historiográficos, houve uma renovação quanto à importância da imprensa que foi redimensionada: não mais vista como “falsificadora da verdade”, tal como acreditava uma historiografia de tendência marxista, e nem mero registo de eventos, mas, segundo os autores, a imprensa deve ser vista como um agente histórico, por interceder na forma como processos e episódios históricos eram vistos pelos coevos, “na medida em que enuncia discursos e expressões de protagonistas”. MOREL, Marco e BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder...* 8,9. À luz dessas interpretações, é possível afirmar que o uso de determinados adjetivos, bem como a reprodução de discursos selecionados revelam a criação de uma narrativa de eventos, determinante para os grupos políticos com ideais compartilhados pelos editores dos periódicos analisados, mas que, nem sempre, mostravam sua verdadeira face claramente em cena, ficando escondidos na coxia, no fundo do palco.

²⁶³ “*Pliego*” é uma expressão utilizada para se referir a um determinado tipo de folheto. Segundo a Real Academia Espanhola, trata-se de um conjunto de páginas de um livreto quadrangular, que não se dobra ao meio.

²⁶⁴ Tradução livre: “Obra periódica de pliego, que ilustrará al público con las noticias políticas y militares: contendrá ademas el extracto de los impresos con las reflexiones oportunas: el resumen de las sesiones de Cortes, y decretos del Supremo Gobierno: los cambios de la plaza, y cuanto pueda interesar al buen orden de la monarquía.” El Procurador General de la Nación y del Rey, 01-X-1812.

periódico.

Como indicado anteriormente, o periódico contava com um número mais amplo de editores. Na leitura de outros materiais escritos por tais redatores, foi possível verificar uma defesa fervorosa da religião católica, que, de acordo com eles, sofria com o regime das Cortes e dos invasores franceses²⁶⁵. Além disso, advogavam a favor dos interesses da manutenção da aliança entre Espanha e Inglaterra, representada pela ampla defesa de Lord Wellington²⁶⁶ como líder das tropas de resistência em território peninsular. Outra característica, já indicada anteriormente, foi o financiamento recebido pela publicação da Segunda Regência da Espanha. O financiamento realizado pela Regência possibilitou o barateamento das publicações, conforme foi alegado no periódico durante a defesa dessa prática.

O financiamento recebido pelos editores do *Procurador* foi amplamente divulgado pelos periódicos liberais e causou um intenso debate na imprensa. Nesse período, os editores do *Procurador* chegaram a se amparar pela lei de liberdade de imprensa para se defenderem das acusações de seus opositores – situação um tanto paradoxal se for pensado que o anterior periódico servil, o *Censor General*, era na maioria das vezes, contrário à liberdade de imprensa. Essa é uma característica bastante peculiar do *Procurador* se comparado com o *Censor General*: as acusações que passaram a realizar contra os liberais possuíam um peso amparado pela interpretação que defendiam da Constituição. Será visto ao longo desse capítulo que os editores do periódico, ao contrário do que fazia o *Censor*, não pregaram um tradicionalismo a partir da interpretação das antigas leis, mas realizaram uma análise muito particular das leis expressas na Constituição, em alguns episódios de seu interesse. A seguir,

²⁶⁵ Durante o estágio de pesquisa no Exterior, realizei buscas dos materiais produzidos pelos redatores e encontrei documentos que reforçaram os vínculos existentes entre os editores do *Procurador* com a Igreja Católica e seus agentes. Um exemplo foi Justo Pastor Perez, escritor do *Diccionario Razonado*, que recebeu uma carta do Papa Pio VII, em 1817, com elogios por conta de seu bom trabalho pela Igreja e pelo amado rei Fernando VII. Essas cartas foram amplamente reproduzidas e divulgadas na Espanha, inclusive durante o período do triênio liberal. Elas podem ser acessadas no acervo da Biblioteca Nacional de España, em Madrid.

²⁶⁶ Lord Wellington foi um importante militar britânico que atuou na Guerra de Independência liderando tropas espanholas contra Napoleão. No início do período da resistência em Cádiz, era bem-visto pelas Cortes, recebendo medalhas e titulações – duque da Ciudad de Rodrigo. Contudo, por seu posicionamento contrário a um congresso unicameral, perdeu prestígio com os liberais e passou a ser elogiado pelos servilistas. Segundo Emilio La Parra López “Wellington nunca estuvo de acuerdo con la línea política de las Cortes de Cádiz, asamblea a la que a mediados de 1813, en carta al ministro de la Guerra británico, acusó de estar guiada por 'principios republicanos'. Dados los aires que se respiraban en los círculos de poder del Reino Unido, era lo peor que se podía decir. Pero Wellington no se limitó a la crítica. En enero de 1813, cuando aún no se vislumbraba cuál podría ser el desenlace de la guerra, descalificaba ante el mismo destinatario a los diputados liberales de Cádiz [...]” LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración de Fernando VII en 1814”. In: *Historia constitucional* (revista eletrônica), n. 15, 2014. pp. 217.

será tratada a vinculação da publicação com a Regência. Dado o financiamento recebido por parte da Regência, é possível dizer que havia um compromisso muito sério da publicação servil com os interesses dos representantes do poder executivo. A temática americana será relacionada à defesa dos interesses da Regência, bem como se deu a representação da situação americana nas publicações e a utilização dessa situação em meio aos debates da época.

2.2 – Um periódico a serviço da Regência: As Revoluções na América

Os vínculos que envolviam os redatores do *Procurador General* com alguns membros da terceira Regência da Espanha²⁶⁷, conforme foi apresentado anteriormente, são

²⁶⁷ A implementação da Regência remonta à organização administrativa do governo realizada pela Junta Suprema, ainda em 1808. A Junta Suprema estabeleceu, em outubro de 1808, cinco secretarias, conforme o modelo anteriormente adotado na Espanha: de Estado, de Guerra, de Graça e Justiça, de Fazenda e de Marinha. Devido às vicissitudes da guerra com os franceses, em 1809, defendeu-se a criação de Cortes para a Espanha. A Junta Suprema se pronunciou, em maio de 1809, favorável à convocatória das Cortes para 1810. Em novembro de 1809, com a derrota de Ocaña, a Junta Suprema perdeu prestígio dentro da Espanha. A solução adotada se deu em Janeiro de 1810, após a Junta Suprema se deslocar de Sevilla para a ilha de Léon. Dois decretos foram realizados naquele mês: o primeiro, estabelecia a convocatória das Cortes, em três estamentos. O segundo, a instituição de uma Regência, formada por cinco membros – 4 peninsulares e 1 americano – nomeados pela Junta Suprema. O Conselho de Regência passava a ser responsabilizado pela organização das Cortes e pelo poder executivo. A primeira Regência foi marcada pelo seu caráter de interinidade. Tal fator se dava porque cabia às Cortes, conforme a legislação vigente daquele momento, nomearem os regentes da Espanha. Ademais, a primeira Regência foi responsável pela convocatória das Cortes. Com o estabelecimento das Cortes, em setembro de 1810, os regentes apresentaram suas demissões, que, a princípio, não foram aceitas. Nas Cortes, determinou-se que a primeira Regência permanecesse em caráter de interinidade, até que se estabelecesse a organização de um novo governo, conforme a conveniência da situação espanhola, segundo a definição elaborada nas Cortes. Cabe ressaltar que o Bispo de Orense, um importante personagem que fazia resistência aos liberais, fez parte da primeira regência. O conflito inicial entre Cortes e o Conselho de Regência se deu logo após a primeira reunião das Cortes. Na ocasião, na abertura dos trabalhos das Cortes, os deputados prestavam, em dupla, o juramento de defesa do rei cativo, da integridade dos territórios espanhóis e da religião católica. Na mesma noite em que prestaram esse juramento, em 24 de setembro de 1810, os regentes foram convocados para fazerem um outro juramento, estabelecido pelos deputados, de respeito aos poderes constituídos pelo congresso. Na ocasião, os regentes deveriam reconhecer a soberania da nação, que se encontrava representada no Congresso, bem como deveriam respeitar as leis e determinações criadas nas Cortes. O bispo de Orense, presidente da primeira Regência à época, recusou-se a realizar tal juramento e apresentou sua carta de demissão, como mostra de oposição ao que havia sido estabelecido nas Cortes. De fato, o bispo só fez o juramento após a realização de algumas observações à declaração inicial, nas quais, reconhecia a impossibilidade de Fernando VII exercer a soberania, poder do monarca por direito. Em outubro de 1810, após a conturbada relação entre o Conselho Interino de Regência e as Cortes, começaram a ser discutidas no Congresso as formas de eleição para uma nova Regência. A Segunda Regência da Espanha foi empossada em 28 de outubro de 1810. Diferente da anterior, a nova Regência era composta por três membros e a forma de escolha se deu pela indicação dos nomes apresentados pelos deputados para ocuparem o cargo. Cada deputado apresentava uma lista com seis nomes e, desses seis, escolhiam-se os três mais votados para a ocupação do cargo. Ainda assim, os conflitos entre Regência e Cortes foram frequentes. O principal motivo para os conflitos era a intervenção que o poder legislativo fazia ao executivo, através de críticas feitas no púlpito das Cortes. Tais fatores davam instabilidade ao poder executivo que teve uma relativa rotatividade de regentes, diante de

informações amplamente conhecidas. A maior parte dos estudos historiográficos a respeito da imprensa espanhola do século XIX ressaltam esse dado. Assim, já naqueles anos, tal aproximação foi bastante difundida pela imprensa liberal e, posteriormente, foi admitida pelos editores do periódico. Ainda que a divulgação do apoio financeiro só tenha ocorrido em meados de 1813, no período em que a terceira Regência foi substituída, já nas primeiras publicações do jornal é possível perceber alguns posicionamentos que revelam a intrínseca relação entre os financiadores da nova empreitada servil e os integrantes do periódico. A terceira Regência havia sido escolhida pelas Cortes, no começo de 1812, e era composta por cinco membros, sendo dois americanos. Seus integrantes foram o duque del Infantado e tenente-general dos reais exércitos Pedro de Alcántara Toledo²⁶⁸; o americano e membro do

diversos pedidos de demissão. Em 11 de janeiro de 1812, a segunda regência foi destituída e em menos de uma semana, um novo regulamento para a eleição de regentes foi aprovado nas Cortes. A nova regência foi constituída por 5 membros sendo dois americanos. Ademais, os antigos ex-regentes da Espanha comporiam o Conselho de Estado, um órgão consultivo e assessor para a Regência e os secretários escolhidos. Tais informações foram adquiridas pelo artigo escrito por FLAQUER MONTEQUI, Rafael. "El ejecutivo en la Revolución Liberal". In: ARTOLA, Miguel (ed.) *Las Cortes de Cádiz...* Esse artigo será bastante usado ao longo desse subitem por conter informações precisas a respeito da oposição entre Cortes e poder executivo durante os anos de afastamento de Fernando VII.

²⁶⁸ Segundo o Diccionario Biográfico de Alberto GIL NOVALES, Pedro de Alcántara Toledo, nascido em 1773, foi educado na França. Em 1790, sucedeu seu pai no ducado del Infantado e participou das guerras do Rossilhão, entre as monarquias de Espanha, Portugal e Inglaterra contra a República Francesa, em 1793, resultando no tratado da Basileia, em que a monarquia espanhola reconhecia a República francesa e cedia o território espanhol da ilha de Hispaniola aos franceses. Como resultado particular dessa guerra, o duque del Infantado recebeu o grau de marechal de campo. Em 1802, se viu envolvido na guerra das Laranjas, conflito em que espanhóis e franceses lutaram contra os portugueses e ingleses. Resultou na vitória dos espanhóis em territórios europeus, mas sua derrota em território americano. Pedro de Alcántara Toledo recebeu o grau de tenente-general nessa guerra. A partir desses acontecimentos, Alcántara Toledo passou a fazer oposição a Manuel Godoy, estando ao lado do partido fernandino durante o caso do Escorial. Quando Fernando VII ocupou o trono, acompanhou-o até Bayona e, a princípio, esteve ao lado de José I, na nova dinastia. Contudo, depois de uma breve ascensão de cargos junto aos franceses, foi declarado traidor e passou a lutar junto à resistência espanhola. Há uma interessante passagem que descrita por Alberto Gil Novales a respeito do duque e de Manuel Quintana "Al ver que el Semanario Patriótico iba publicando la historia militar de la propia Guerra de la Independencia, lo que podía perjudicarle, conminó a Quintana para que dicha historia, que redactaba Antillón, no siguiese: a lo que Quintana tuvo que inclinarse, porque sabía, como dice Blanco, que el duque no dudaría en utilizar a dos de sus lacayos para darle una lección al periodista desobediente.". Ademais, ocupou os cargos de General do Primeiro Exército e Principado da Catalunha, em 1811. Depois, foi embaixador em Londres, cargo que ocupou até assumir a regência espanhola.

Conselho Supremo de Índias Joaquín Mosquera y Figueroa²⁶⁹; Juan María de Villavicencio²⁷⁰, tenente-general da Armada, chefe da esquadra do Oceano e governador militar de Cádiz; Ignacio Rodríguez de Rivas²⁷¹, membro do Conselho do rei; e Enrique José O'Donnell²⁷², conde de la Biscal e capitão-general del Principado. A escolha dos membros da Regência, no geral, seguia a lógica de optar por nomes que se destacavam da anterior administração pública para a ocupação do cargo. A seguir, serão apresentados os trechos em que pode ser percebida a associação entre os membros da Regência e os redatores do periódico. Parte desses trechos

²⁶⁹ Joaquín Mosquera y Figueroa nasceu em Popayán, Colômbia, em 1748. Na Colômbia, obteve em 1767 o grau de mestre em Artes, e advogou em Bogotá. A partir de 1774, teve uma crescente carreira no âmbito da administração pública, atuando como vocal do cabildo de Popayán, tenente auditor de Guerra e assessor geral do governador. Em 1778, foi tenente de Cartagena de las Índias e, no ano seguinte, governador da província. Em 1787, ocupou o cargo de ouvidor da Audiência de Santa Fé, e em 1795, ouvidor da Audiência do México. Em 1794, foi delegado para o julgamento de Antônio Nariño, responsável pela tradução e publicação dos “Direitos do Homem e do Cidadão” em Santa Fé. Foi regente e visitador da audiência de Venezuela, em 1804. Em 1809, mudou-se para Cádiz, tendo sido escolhido como representante da Capitania de Venezuela na Junta Central. Não chegou a ocupar tal cargo, mas passou a ocupar os cargos de tenente-general da Marinha e do Conselho e Câmaras de Índias. Sabe-se que foi opositor a Conjuração de los Mantuanos, um movimento de sublevação de Caracas contra o governador e capitão-general Juan de Casas, de 1808. Existe um interessante artigo escrito por Carlos Arnulfo Rojas Salazar sobre o personagem. No artigo, Joaquín Mosquera é descrito como um realista neogranadino determinante no combate aos primeiros movimentos de sublevação americana de 1808. A atuação de Mosquera em Cádiz ganha destaque quando, no artigo, é descrito que, segundo o periódico *Conciso*, de 10 de abril de 1813, Mosquera foi acusado de financiar ocultamente o *Procurador General de la Nación y del Rey*. Nesse artigo, há algumas informações a respeito da atuação de Mosquera como presidente da Terceira Regência, que corroboram para compreender seu papel opositor a alguns princípios liberais disseminados em Cádiz e a sua oposição aos processos de insurgência realizados na América. A conclusão do artigo revelou uma hipótese bastante interessante para se entender a postura adotada por Fernando VII, em 1814, contra os insurgentes americanos. Comentando a respeito da historiografia sobre a independência americana, assim diz Rojas Salazar: “[...] Varios españoles colaboraron con sus acciones e ideas para llevar a cabo la independencia de Hispanoamérica, mientras que otros tantos americanos contribuyeron de la misma manera, para retardarla o impedirla. Don Joaquín Mosquera y Figueroa es uno de los mayores y mejores ejemplos de este último caso. [...] Desde su alto estatus de presidente del ejecutivo de la Monarquía constitucional hispana, Mosquera no sólo se opuso a la independencia de las provincias americanas, sino también a las reformas más radicales en la Península. La tercera Regencia trató de subyugar los distintos movimientos de independencia que se gestaban en América, a través del envío de destacamentos militares. Aunque esta experiencia fracasó, sirvió para que Fernando VII, una vez restaurado el absolutismo, se decantara por una solución armada respecto a la “cuestión americana”. ROJAS SALAZAR, Carlos Arnulfo. “Un realista neogranadino: Don Joaquín Mosquera y Figueroa”. In: *Revista História de la educación latinomericana* – vol.16, n.23, julho-dezembro de 2014. pp. 125-144.

²⁷⁰ Ainda segundo o Dicionário Biográfico, Juan María Villavicencio nasceu em 1756, descendente de uma distinta família. Ocupou em 1769 um cargo junto a guarda de marinha, chegando a ser tenente de fragata, em La Habana. Passou por diversas transferências no império hispânico, chegando, em 1808, em Porto Rico e, junto a Jubat y Jáuregui, proclamou Fernando VII como rei, diante da ocupação francesa do trono. Em 1810, ocupou o mando da esquadra do Oceano, cargo obtido graças a Junta Central, meses antes. E em 1811, se tornou capitão-general de Cádiz. Esteve envolvido com a proibição dos epítetos “liberal” e “servil” no ano de 1814, em Cádiz.

²⁷¹ A biografia disponível desse regente é um pouco menos detalhada. Sabe-se que tinha origem americano, tendo nascido em Caracas. Rodríguez de Rivas foi conselheiro da Fazenda. Cargo que voltou a ocupar quando Fernando VII retornou ao trono.

²⁷² Enrique José O'Donnell, nascido em 1776, também teve carreira militar e atuou na Guerra das Laranjas.

são diretamente relacionados ao tratamento dado à insurgência americana nas páginas do *Procurador General*. Apresenta-se a hipótese de que as notícias acerca da situação da insurgência da América eram transmitidas para se fazer uma ampla defesa do papel exercido pela Regência na manutenção da união entre as duas partes integrantes do império hispânico.

Em relação à América, há uma diferença entre as publicações do *Censor General* e do *Procurador General*. Conforme visto no primeiro capítulo, o periódico coordenado pelo marquês era contrário ao envio de tropas peninsulares para a América. Segundo o nobre, havia um caráter realista pró-Fernando bastante positivo nos levantes realizados em território americano. A insurgência de postura mais radical era vista como influenciada pelo pensamento liberal divulgado no período de ausência do cativo monarca espanhol. Já para os editores do *Procurador General*, dois eram os fatores que explicavam a existência da insurgência na América. O primeiro deles era relativamente semelhante ao apresentado nas páginas do *Censor*, ou seja, o de que os levantes americanos eram fruto da influência do pensamento liberal difundido na América. Já o segundo fator apresentado nas páginas do *Procurador*, no entanto, se distanciava das justificativas apresentadas anteriormente pelo editor do *Censor*. Para os redatores do novo periódico servil, a insurgência era reflexo da situação vivenciada na Espanha, em guerra com a França e em estado de extrema desordem.

A primeira citação à América ocorreu no número inaugural do *Procurador General*, no dia 01 de outubro de 1812. Na publicação, os editores apresentaram as principais motivações do novo periódico e fizeram um apelo à união entre os espanhóis diante dos acontecimentos daquele período.

Unidos todos os espanhóis, animados por um sentimento comum, e com uma vontade única, em vão, se esforçam os inimigos em consumir a obra de sua perfídia. Somos vencidos uma e muitas vezes, nossos exércitos são derrotados e dispersados, porém, nada nos amedronta; se declara contra nós a astúcia de nossos inimigos, o terror, a devastação, a fome, a peste, as *revoluções da América*; e nossa insistência sempre inalterável, sempre firme, sempre a mesma.²⁷³

Contudo, seus maiores títulos militares vieram da sua atuação durante a Guerra de Independência, quando, em 1810, se tornou tenente general e capitão-general del Principado. Teve uma pequena atuação na Regência, quando pediu demissão da Regência em agosto de 1812, por discordar da forma como as Cortes se dirigiram a atuação de seu irmão, José O'Donnell na Guerra de independência. Quando se afastou da Regência, continuou atuando militarmente, e ocupou alguns cargos públicos, como de Governador de Madrid, em 1813.

²⁷³ Tradução livre: "[...] Unidos todos los españoles, animados de unos mismos sentimientos, y sin mas voluntad que una, en vano se esfuerzan los enemigos en consumir la obra de su perfidia. Somos vencidos una y muchas veces, nuestros ejércitos son derrotados y dispersados; pero nada nos arredra; se declara contra nosotros la astucia de nuestros enemigos, el terror, la devastación, la hambre, la peste, las revoluciones de la

A apresentação de uma situação calamitosa em que se encontrava a Espanha é um ponto de aproximação entre as edições do *Censor General* e do *Procurador General*. Em ambos os periódicos, ainda que em momentos distintos, é possível perceber que, na retórica servil, ocorria a divulgação de notícias de um reino espanhol que passava por graves crises. Em outras palavras, a criação de uma narrativa que relacionava a crise da monarquia à inação da resistência espanhola, representada pelo “governo de Assembleia”²⁷⁴, onde predominava a força política do poder legislativo, desempenhado pelas Cortes. Dada a situação calamitosa narrada pelos editores dos periódicos servis, possíveis reformas deveriam ser rechaçadas e postergadas sob a justificativa de que a atenção dos espanhóis tinha preocupações mais urgentes a serem tratadas. Ainda que ambas as publicações tenham essa aproximação retórica, houve um fator que chama a atenção quando o assunto envolvia o tema americano. Nunca o nobre responsável pelo *Censor General* havia atribuído à situação americana a adjetivação de “revolucionária”. Nesse sentido, os editores do *Procurador General* destoam da interpretação lançada no primeiro periódico servil, ao elencar a situação americana no rol de calamidades vivenciadas na Espanha durante aqueles anos.

Sobre as adversidades que se aproximavam da monarquia, é interessante perceber a citação realizada à América. Em primeiro lugar, a situação americana é listada junto a fatalidades de inegável gravidade para o povo espanhol: o terror, a devastação, a fome, a peste, por fim, as revoluções da América. Nesse sentido, em certa medida, ganhou destaque

América; y nuestra constancia siempre inalterable, siempre firme, siempre la misma." El Procurador General, 01-X-1812. Grifo meu.

²⁷⁴ O termo “governo de Assembleia” foi utilizado por Juan Ignacio Marcuello Benedicto, num artigo publicado no já citado livro organizado por Miguel Artola. No artigo, Marcuello Benedicto usa essa expressão para indicar o destaque do poder legislativo na resistência espanhola contra o invasor francês e na revolução liberal implementada a partir da Constituição de 1812. Assim, mesmo diante da divisão de poderes estabelecida pela Constituição de 1812, o destaque da administração do governo recaía sobre as Cortes que fiscalizavam os outros dois poderes e se sobrepunham aos demais. Logo no início do artigo, o historiador já define o uso da expressão pelo destaque das Cortes: “En el marco de la guerra de Independencia se abriría una excepcional situación política [...], en la cual el naciente liberalismo radical aprovecharía su liderazgo y posición mayoritaria en las Cortes Generales y Extraordinarias, para convertir éstas en la gran palanca del profundo proceso de cambio político y social a que el mismo se aprestaba. A la vez que se configuraba a aquéllas como un órgano constituyente en orden a definir un nuevo *sistema político*, el materializado en la Constitución de 1812, sobre dichas Cortes, y a través de una particular interpretación del principio de división de poderes, se articularía un 'gobierno de asamblea', que habría de ser el eficaz resorte político para formular y comenzar a plantear dicho cambio.” Marcuello Benedicto, Juan Ignacio, “Las Cortes Generales y Extraordinarias: organización y poderes para un gobierno de Asamblea”, In: Artola, Miguel. *Las Cortes de Cádiz...* pp.67. Vale ressaltar que as primeiras constituições da Idade Contemporânea contemplavam o poder legislativo como o palco dos embates políticos. Portanto, recaía o destaque de governo sobre esse poder. Ademais, a Constituição de 1812 estabelecia, já em seus primeiros decretos, conforme mostra Marcuello Benedicto, que a soberania deveria emanar da nação. Sendo o poder legislativo o que se caracterizava pelos integrantes da representação nacional, a ele recaía os atributos de soberania.

durante no primeiro mês de publicações do *Procurador* os acontecimentos envolvendo a situação americana. Ao longo dessa subseção, será visto que a preocupação dos editores em divulgar o estado em que se encontrava as batalhas na América tinha um possível envolvimento com os interesses dos financiadores do periódico, os membros da Terceira Regência. Tais interesses, levanta-se a hipótese, eram políticos, conforme será apresentado nesse subitem, mas também poderiam ser particulares, uma vez que um dos regentes, o americano Joaquín Mosquera y Figueroa, havia se posicionado em 1808, quando ainda estava na América, contrário a Conjuração de los Mantuanos²⁷⁵, um dos primeiros movimentos realizados no ultramar para o estabelecimento de uma Junta de Governo na capitania geral da Venezuela²⁷⁶. Pode-se levantar a hipótese que, devido seu posicionamento anterior e seu conhecimento em relação às tendências dos insurgentes²⁷⁷, Joaquín Mosquera y Figueroa

²⁷⁵ A Conjuração de los Mantuanos, como seu nome já diz, foi um levante realizado por um setor da elite colonial, os mantuanos, contra a ascensão de José I ao trono espanhol, mas também contra a autoridade do governador e capitão-general Juan de Casas. Mantuano era o nome dado aos criollos brancos oriundos das grandes famílias aristocráticas da Venezuela. O vocábulo também era empregado aos cultivadores e comerciantes de cacau. Na ocasião da conjuração, os mantuanos advogavam pela criação de uma Junta de Governo que jurasse lealdade a Fernando VII, mas que também possibilitasse uma maior liberdade comercial entre Venezuela e as nações neutras. Parte da insatisfação criolla advinha desde o final do século XVIII quando, por conta das guerras internacionais, medidas tomadas pelo governo espanhol dificultavam o comércio exterior e diminuía o fluxo da prata que chegava do México. Além do mais, a partir de 1804, outras dificuldades comerciais foram impostas no ultramar, principalmente, por Manuel Godoy, que havia concedido a exclusividade comercial de farinhas a seu cunhado, o marquês de Braciforte, ex-vice-rei do México. Em julho de 1808, chegaram informações a respeito das abdições de Bayona na Venezuela. Os mantuanos começaram a se reunir e a exigir do governador Casas a criação de uma Junta na Venezuela, seguindo o modelo adotado na península, medida que a autoridade se negou a cumprir, tendo total apoio de Joaquín Mosquera y Figueroa. Em contrapartida, as autoridades estabelecidas na Venezuela reconheceram a Junta Suprema de Sevilla, que reconhecia Juan de Casas e as demais autoridades em seus cargos.

²⁷⁶ Segundo Carlos Arnulfo Rojas Salazar, as tentativas de criação de uma Junta em Caracas foram acalmadas quando a Junta Suprema de Sevilla foi reconhecida pela autoridade real estabelecida em Caracas. Contudo, em novembro de 1808, novas sugestões de criação de uma Junta local foram por Antonio Fernández de León, um político de ação bastante obscura. Um fato interessante chama atenção: Antonio Fernández era irmão de Estebán Fernández de León, um dos membros da primeira regência que foi rapidamente substituído por Miguel de Lardizábal y Uribe. “En noviembre, este [Fernández de León] redactó una representación que dirigió al Capitán General de Venezuela, planteándole la necesidad de crear una junta local, dadas las funestas circunstancias por las que atravesaba la Monarquía. [...] Para cortar las pretensiones de estos, que aumentaban con el pasar de los días, Mosquera formó un consejo extraordinario, compuesto únicamente por tres individuos: él, como Regente-visitador; el Capitán General de Venezuela Juan de Casa y el Oidor Antonio Álvarez. El consejo, en vista de las diligencias adelantadas, decretó el 24 de noviembre siguiente la prisión de Antonio Fernández de León, principal promotor de la creación de la junta local; Francisco Rodríguez del Toro; de los hermanos Rivas y de las demás personas involucradas. León fue remitido hasta la península, a disposición de la Junta Central, mientras que los demás implicados fueron juzgados en Caracas, según las indicaciones de la fiscalía.”. ROJAS SALAZAR, Carlos Arnulfo. “Un realista...”. p. 131.

²⁷⁷ Carlos Arnulfo Rojas Salazar apresenta os acontecimentos relacionados à Conjuração de los Mantuanos: “Finalizada la inspección de la Audiencia, arribó al puerto de la Guaira el 14 de julio de 1808 el bergantín francés "Serpent", con la noticia del ascenso de José Bonaparte al trono español. Al día siguiente, el comandante de esta embarcación, Paul de Lamanón, siguió hacia Caraca y la comunicó al Capitán General de Venezuela, intentando que este reconociera la autoridad del monarca francés. No obstante, esa misma noche, conociendo las autoridades y la sociedad caraqueña lo sucedido en la metrópoli, juraron fidelidad a

tenha sido defensor de ações bélicas mais contundentes contra os insurgentes, em oposição ao que era proposto pelo marquês de Villapanés, no *Censor General*, no ano anterior.

As publicações referentes à insurgência americana foram frequentes no mês de outubro, principalmente para noticiarem as vitórias das tropas realistas contra os rebeldes de Caracas²⁷⁸. Eram publicadas as vitórias das tropas realistas contra os insurgentes, com o intuito de se divulgar as ações certeiras do combate em terras americanas, e também defendia-se que a insurgência americana possuía uma identificação com os ideais liberais, propagados no império hispânico. Não fica muito claro nas publicações, no entanto, quais seriam esses ideais liberais propagados e absorvidos pelos insurgentes. Mesmo assim, nas publicações do *Procurador*, ocorreu a tentativa de vinculação dos líderes da insurgência com ideias liberais. Na primeira parte do excerto apresentado a seguir, há a transcrição de uma carta de Domingo Monteverde²⁷⁹, detalhando os acontecimentos das batalhas contra os insurgentes e, ao final, uma curiosa citação feita pelos editores do *Procurador* com a publicação do *Diccionario Burlesco*²⁸⁰, na tentativa de associar escritores liberais a uma suposta insatisfação em relação

Fernando VII y declararon la guerra al imperio napoleónico. A pesar de estas rotundas demostraciones de lealtad, según Mosquera, desde aquel mismo día se empezaron a sentir las intenciones independentistas en Caracas. En una de las casas de Simón Bolívar, un grupo de notables inició una serie de reuniones, con el fin de disolver los vínculos que mantenía América con España, creyendo que había llegado la hora de su independencia, incluso alcanzaron a brindar por ella.” ROJAS SALAZAR, Carlos Arnulfo. “Un realista...”. p. 130. Cabe destacar que Rojas Salazar se utiliza de comentários realizados por Mosquera y Figueroa quando ele ocupava o cargo de ministro do Conselho e Câmara de Índias, em 1815. Muito possivelmente, seus relatos estavam impregnados pela impresão da memória e pela tentativa de legitimar o emprego de forças bélicas contra os insurgentes, conforme adotado por Fernando VII.

²⁷⁸ Os levantes de Caracas podem ser divididos em duas fases: a primeira, sob influência de Francisco Miranda e a segunda, com Simón Bolívar no controle. ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando...*

²⁷⁹ Segundo Alberto Gil Novales, Monteverde foi enviado à América para lutar contra os insurgentes de Caracas. Foi responsável pela capitulação de Francisco Miranda, um importante líder da insurgência caraquenha, firmada em 25 de julho de 1812. No acordo de rendimento, Monteverde se comprometia a não punir os insurgentes americanos sob liderança de Miranda. Mesmo assim, violou o acordo realizado com Miranda e, logo após o aprisionamento do líder da insurgência, reprimiu os insurgentes e instaurou, segundo Gil Novales, um “regime tirânico”. Permaneceu em território venezuelano até o final de 1813, sendo premiado com a Cruz de Carlos III. Ao final do período, foi transferido para Porto Rico e, depois, retornou à Espanha. GIL NOVALES, Alberto. *Diccionario Biográfico...*

²⁸⁰ O “Diccionario crítico-burlesco del que se titula 'Diccionario razonado Manual para inteligencia de ciertos escritores que por equivocación han nacido en España’” foi uma obra de autoria de Bartolomé José GALLARDO. Segundo Josep FONTANA, foi escrito logo após a publicação do Diccionario razonado, em 1810. Contudo, só foi publicado em 1811. No Diccionario razonado, obra que, segundo Germán RAMÍREZ ALEDÓN, seria de autoria de Justo PASTOR PEREZ, um dos editores do Procurador General, foi feita uma tentativa de associar os escritores inovadores que surgiam na Espanha como oriundos de uma tradição e influência francesas. O Diccionario Burlesco seria uma resposta à publicação de Pastor Perez, com um posicionamento satírico em relação à primeira obra. Ver: Diccionario crítico-burlesco del que se titula “Diccionario razonado manual para inteligencia de escritores que por equivocación han nacido em España”, com nota preliminar de Josep Fontana. Edição Fac-símile da de 1838, Madrid, Imprenta de Sancha. Barcelona, Edit. Alta Fulla, 1993. E também: RAMÍREZ ALEDÓN, Germán. “Sobre la autoría del diccionario

às vitórias dos realistas:

“Relação dos sucessos da reconquista da Venezuela” (Gazeta da Regência do dia 01 e 03 de outubro).

Segundo as partes do Comandante geral daquele exército, D. Domingo Monteverde, ao Governador da Província de Guayaria = “Com 250 homens de infantaria de marinha, me dirigi a Coro, fronteira com Siquisiqui, que manifestava desejos de reconhecer o nosso legítimo Monarca. Tomei em seguida a Canora guarnecida com 1000 homens e 10 peças de artilharia: aumentadas minhas forças, me adiantei até Barquisimeto, por estar os habitantes de Tacuyo e Quibor dispostos a obedecer ao Rei com o maior entusiasmo: caiu em meu poder com 400 homens a Vila de São Carlos, destroçando tão completamente o inimigo, que abandonou 2 canhões e 500 fuzis. Todas estas operações executadas em dois meses devem sua prontidão ao Deus dos exércitos, ao valor de minhas tropas e à boa disposição dos povoados. Sitei depois aos de Puerto Cabello; os derrotei em La Magdalena; os desalojei do Pichu que chamam dos Corianos as costas da Cabrera até S. Mateo, onde me encontro sem munições. [...] Tão felizes sucessos não podem menos que interessar em alto grau à Nação e, assim, os recomendo a V. para que tributem os povoados as devidas graças ao Deus dos exércitos por tão repetidos auxílios com que nos tem favorecido, facilitando cada dia mais os meios de restituir estes domínios a seu legítimo Monarca e de conservar a santidade e pureza de nossa santa religião.”

Que pouco apreciarão os que se chamam liberais, com uma linguagem tão desconhecida em seu Dicionário. Prossegue invicto Monteverde, com seus gloriosos empreendimentos, e enquanto a Religião, a Pátria e Fernando, cuja causa defende com tanta honra, perpetuam sua memória entre os Espanhóis rancios e virtuosos, recebe as homenagens de todos os verdadeiros europeus ligados intimamente com seus verdadeiros sentimentos: a seu nome, pois, abraça a nossos irmãos, os espanhóis americanos seduzidos, assegurando-lhes de nossa recíproca benevolência e amor, e que nossa comum mãe se apresenta gloriosa depois de tantos dias de choro e confusão.²⁸¹

razonado (1811)” In: *Trienio*, Ilustracion y Liberalismo. Revista de História, n. 27, Maio de 1996, Madrid. Há também um artigo escrito por Daniel Muñoz Sempere acerca dos comentários realizados no Procurador General sobre a publicação do Dicionário Crítico Burlesco. No geral, o autor identifica as passagens onde são comentadas a associação dos liberais ao escrito do dicionário e a qualificação dos liberais com os mais diversos epítetos, considerando-os franceses e irreligiosos. MUÑOZ SEMPERE, Daniel. “Bartolomé Gallardo y el *Diccionario crítico-burlesco* en la prensa reaccionaria del Cádiz de las Cortes: *El Procurador General de la Nación y del Rey*”. In: *Cuadernos de la Ilustración y Romanticismo*, nº 7 (1999), pp. 101-117.

²⁸¹ Tradução livre: “Relación de los sucesos de la reconquista de Venezuela”. (Gaz. de la Reg. del 1 y 3 de octubre).

Según los partes del Comandante general de aquel ejército D. Domingo Monteverde al Gobernador de la provincia de Guayaria.= Com 250 hombres de infantería de marina me dirigi a Coro, fronterizo de Siquisiqui, que manifestaba deseos de reconocer a nuestro legítimo Monarca. Tomé en seguida a Canora guarnecida con 1000 hombres y 10 piezas de artillería: aumentadas mis fuerzas, me adelanté hasta Barquisimeto, por estar las poblaciones de Tacuyo y Quibor dispuestas a obedecer al Rey con el mayor entusiasmo: cayó en mi poder con 400 hombres la villa de S. Carlos, destrozando tan completamente al enemigo, que abandonó 2 cañones y 500 fusiles. Todas estas operaciones ejecutadas en dos meses deben su prontitud al Dios de los ejércitos, al valor de mis tropas, y a la buena disposición de los pueblos. He sitiado después a los de Puerto Cabello; los he derrotado en la Magdalena; los he desalojado del Pichu que llaman de los Corianos a espaldas de la Cabrera hasta S. Mateo, donde me hallo sin municiones. (...) Tan felices sucesos no pueden menos de interesar en alto grado a la Nación, y así los recomiendo a V. para que tributen los pueblos las debidas gracias al Dios de los ejércitos por tan repetidos auxilios con que nos favorece, facilitándonos cada día los medios de restituir estos dominios a su legítimo Monarca, y de conservar la

No relato de Domingo Monteverde, foram detalhados os meandros de algumas batalhas no combate dos insurgentes caraquenhos. A vitória do comandante foi comemorada pelos editores do periódico. Ao final, quando os editores do *Procurador* comentam a carta de Monteverde, o que se percebe é a tentativa de aproximação entre liberais e insurgentes, indicando que os liberais pouco apreciariam as vitórias do comandante realista.

A tentativa de associação entre liberais e insurgentes não ficou restrita apenas ao comentário da carta de Monteverde. Ainda no mês de outubro de 1812, na publicação de outras notícias advindas da América, no levante ocorrido na Venezuela, houve a menção de que o líder da insurgência em Caracas era possuidor de um suposto “idioma liberal”, defensor da desunião entre os americanos e os peninsulares. Novamente, não fica claro qual era o “idioma liberal” a qual se referiam os editores. O caso em questão era relacionado a Francisco de Miranda, um dos primeiros líderes da insurgência venezuelana. No excerto a seguir, os editores do *Procurador* faziam alusão ao episódio da rendição de Miranda.

As últimas notícias que chegam de América indicam a prisão do célebre Miranda que deve ser vista como uma consequência necessária dos apuros a que se via reduzido aquele Apóstolo da liberdade Americana. Seu *idioma liberal* exaltava uma série de sortes e felicidades com que pretendia seduzir a candura e lealdade daqueles naturais, a fim de afastá-los da obediência e boa inteligência com a Pátria comum a todos. Por fortuna, conheceram seus sofismas, e os dias calamitosos que sofreram baixo a dominação selvagem deste filósofo humano, foram muito saudáveis para apreciar mais o suave e religioso regime dos verdadeiros Espanhóis.²⁸²

O “idioma liberal” é associado a uma série de falsos benefícios e sofismas que seriam obtidos com a vitória dos insurgentes, e usados para a sedução dos leais americanos. Chamamos a atenção nesse ponto, porque veremos em outro subitem desse capítulo que a interpretação filosófica, atribuída aos liberais, realizava uma falsa dimensão da situação

santidad y pureza de nuestra santa religión."

¡Qué poco apreciarán los que se llaman liberales un language tan desconocido en su Diccionario! Prosigue, invicto, Monteverde, tus gloriosas empresas, y mientras la Religión, la Patria y Fernando cuya causa defiendes con tanto honor perpetúan tu memoria entre los Españoles rancios, y virtuosos, recibe los homenajes de todos los verdaderos europeos enlazados íntimamente con tus sentimientos: a su nombre pues abraza a nuestros hermanos los Españoles Americanos seducidos, asegurándoles de nuestra reciproca benevolencia, y amor, y que nuestra común madre se presenta gloriosa después de tantos días de llanto y confusión". – El Procurador General, 08-X-1812.

²⁸² Tradução livre: “Las últimas noticias que llegan de América indican la prisión del celebre Miranda, que debe mirarse como una consecuencia necesaria de los apuros a que se veía reducido este Apóstol de la libertad Americana; su idioma liberal decantaba una serie de dichas, y felicidades con que pretendía seducir el candor y lealtad de aquellos naturales a fin de apartarlos de la obediencia, y buena inteligencia con la Patria común a todos. Por fortuna han conocido sus sofismas, y los días calamitosos que han sufrido bajo la dominación fiera de este filósofo humano, han sido muy saludables para apreciar mas el suave y religioso régimen de los verdaderos Españoles”. – El Procurador General, 06-X-1812. Grifo meu.

espanhola e, inclusive, falseava os princípios constitucionais. Essa acusação será vista na subseção seguinte a essa, em que serão abordados os temas concernentes à interpretação dos servís do periódico a respeito das leis e da Constituição de 1812.

Até este ponto, foi visto um padrão apresentado nas páginas do jornal: a tentativa de se criar uma narrativa de fatos que aproximasse o comportamento dos insurgentes com a linguagem disseminada pelos liberais. É como se, para os editores do jornal, a insurgência fosse consequência da ação premeditada dos liberais, de insuflar a rebeldia e a desordem. Para além dessas tentativas de aproximação com os ideais liberais, a insurgência americana foi constantemente adjetivada como “revolucionária”. Esse não foi apenas o caso de Caracas, como também do levante de Buenos Aires, classificado como revolucionário.

A petulante arrogância e sedução formou sempre o caráter turbulento do chamado Governo de Buenos Aires: o Peru, Paraguai e a Banda Oriental, que registraram de perto os indignos feitos de sua *revolução*, apresentam a memória de seus nomes marcados com a nota de enganadores públicos. Um digno oficial de exército aliado, horrorizado com o atrevimento com que aquele Governo subversivo atacou na Gazeta do dia 27 de maio a dignidade de seu Soberano, o mérito de seus generais, a perícia de seus companheiros, não pode condenar ao silêncio tamanho impropério e vilipêndio. Ao efeito, dirigiu, remetida da Calera de Paisandu, ao Sr. Capitão General destas províncias, uma sólida impugnação que mostra os extravios daqueles facciosos. Se fosse minha [a impugnação], gritariam os rebeldes e seus partidários: “alucinador, adulator dos tiranos, inimigo da paz e da verdade” [...]²⁸³

E, em outra ocasião, a respeito novamente da situação venezuelana, os responsáveis pelo periódico não pouparam adjetivos relacionados ao aspecto revolucionário do levante:

No conflito de encontrarem-se os miseráveis insurgentes de Caracas cercados, desprovidos de tudo, sem outro Exército que quatro mil homens mal disciplinados, tomou o partido seu *caudillo* Miranda de entregar a Capital ao esclarecido Monteverde, que manda já em um exército de 5000 infantes, e 1200 cavalos. Foi muito recomendável na *revolução* de Venezuela a conduta de Fr. Pedro Hernandez, quem desde o começo se opôs a ela com uma frequência exemplar, e pela aproximação de nossas tropas, se libertou da horrível morte que o ameaçava.²⁸⁴

²⁸³ Tradução livre: “La petulante arrogancia y seducción ha formado siempre el carácter turbulento del llamado Gobierno de Buenos Aires: el Perú, Paraguay, y la Banda Oriental que han registrado de cerca los indignos hechos de su revolución, presentan la memoria de sus nombres marcados con la nota de embusteros públicos. Un digno oficial de ejército aliado, horrorizado del atrevimiento con que aquel Gobierno subversivo atacó en la gaceta del 27 de mayo la dignidad de su Soberano, el mérito de sus generales, la pericia de sus compañeros, y el valor de sus soldados, no ha podido condenar al silencio tamaña desvergüenza y vilipendio, y al efecto ha dirigido desde la Calera de Paisandu al Sr. Capitán General de estas provincias una sólida impugnación que pone en claro los extravíos de aquellos facciosos. Si fuera mía, gritarían los rebeldes y sus partidarios: 'alucinador, adulator de los tiranos, enemigo de la paz y de la verdad'. [...]”. – El Procurador General, 08-X-1812. Grifo meu.

²⁸⁴ Tradução livre: “En el conflicto de hallarse los miserables insurgentes de Caracas cercados, desprovistos de

É interessante ressaltar como se deu o uso do termo “revolução” e “revolucionário” para fazerem referência aos acontecimentos da América. Destaca-se que, no caso das publicações do *Procurador*, o termo “revolução”²⁸⁵ recebeu uma acepção ambígua e recorrente: utilizavam a palavra para indicar características da insurgência americana, mas também para fazerem menção à resistência espanhola contra os ocupantes franceses. Nesse sentido, ao aludirem à Guerra de Independência Espanhola, escreviam “Nuestra Revolución”. Dessa forma, o termo possuía uma acepção positiva – a identificação da resistência aos franceses –, mas também uma definição negativa – relativa ao movimento de insurgência americana. Foi ainda no mês de outubro que o termo “Nuestra Revolución” apareceu pela primeira vez nas publicações do *Procurador General*. A seguir, será reproduzido um longo excerto onde se deu pela primeira vez a aparição do termo no jornal. Na publicação, os editores do *Procurador* teciam comentários a respeito dos principais escritores europeus que influenciaram o pensamento hispânico do período, caminhando para mostrar a importância do regime monárquico, sob ataque, segundo eles, naqueles anos:

Até os filósofos mais exaltados tiveram algum intervalo de juízo, em que desconheceraam seus princípios, e se contradisseram mais de uma vez. [...] Na pág. 263 das Cartas [escritas] da Montanha [obra de Rousseau], depois de [ter] blasfemado contra todos os Governos, confessa que pelo regular há mais liberdade nas ‘Monarquias’ que nas Repúblicas.

O autor do sistema social sustenta que o poder absoluto nas mãos de Trajano, de Tito, de Marco Aurélio, de um homem de bem, não é despotismo; que a forma de governo é indiferente, com tal que leis sensatas e bem sustentadas previnam igualmente o abuso do poder e da liberdade. Que depois de tantas revoluções que sofreram os Estados, não se melhorou a sorte do povo. A “liberdade”, diz, foi muitas vezes para os antigos e modernos uma “palavra vaga”, uma divindade incógnita que adoravam sem poder defini-la. A dos

todo, sin otro Ejército que cuatro mil hombres mal disciplinados, tomó el partido su caudillo Miranda de entregar la Capital al esclarecido Monteverde, que manda ya un ejército de 50 infantes, y 1200 caballos. Ha sido muy recomendable en la revolución de Venezuela la conducta de Fr. Pedro Hernández, quien desde el principio se opuso a ella con una constancia ejemplar, y por la aproximación de nuestras tropas se libértó de la horrible muerte que le amenazaba.” – El Procurador General, 09-X-1812. Grifo meu.

²⁸⁵ O termo Revolução tem sido amplamente trabalhado pela historiografia a respeito da transição da Idade Moderna para a Contemporânea. Numa história dos conceitos, Koselleck define que o conceito “Revolução” estava intimamente ligado, na Idade Moderna, com a concepção que se tinha do tempo: algo cíclico. Nesse sentido, a “Revolução” seria um retorno a antigos paradigmas perdidos com o passar do tempo. Com o advento da Revolução Francesa e os acontecimentos que fugiram dessa antiga acepção, o conceito “Revolução” passou a significar a ruptura com a antiga ordem. A transição da Idade Moderna para a Contemporânea foi o momento em que o conceito sofreu uma profunda mutação. Nesse sentido, a categoria historiográfica de conceito estaria repleto de vestígios dos conflitos sociais e políticos a qual estava inserido. Ver: KOSELLECK, Reinhart, *Futuro Passado: contribuição...* Outra obra que trabalha a mutação de significado de terminados termos é o Dicionário Político da Revolução Francesa. Na obra, o autor mostra como o termo era empregado antes da Revolução e como passou a ser utilizado após os acontecimentos da Revolução. Apesar de considerações relativamente próximas, distingue-se pela categoria “conceito” que Koselleck usa em sua metodologia. FURET, François. *Dicionário crítico...*

Atenienses era uma licença desenfreada. A dos Romanos era senão a tirania do Senado. Julga que a legislação de Esparta, de Atenas, de Roma era essencialmente viciosa; que os Gregos e os Romanos não tinham uma ideia verdadeira da virtude. Sustenta que os governos presentes (isto é, os da metade do século passado) são mais sábios e mais moderados que os antigos.

O autor da felicidade pública segue o mesmo sistema, e complementa que nas monarquias de sua época havia mais liberdade popular que em outros tempos, e que não temos razões para invejar os séculos passados.

Hume, em seus ensaios, observa que mudou muito a natureza dos diversos governos da Europa. Que, enquanto o das antigas Repúblicas era quase tão inflexível como o dos estados despóticos, em nossos dias o Governo Monárquico se aproximou muito do espírito e do tom das repúblicas. Conclui dizendo em suas investigações sobre os princípios da moral que a submissão perfeita baixo das monarquias é o “verdadeiro patriotismo”.

O autor das investigações sobre o Despotismo Oriental diz que o governo monárquico encontrou os verdadeiros meios de fazer gozar aos homens de toda a felicidade possível, de toda a “liberdade possível”, e de todas as vantagens das quais se pode gozar sobre a terra.

Segundo Mr. Holland, é constante que uma nação que não tenha virtude, nem simplicidade de costumes não poderia suportar essa liberdade cuja a conquista exortam os filósofos aos povos que creem tê-la perdido.

Se estas observações tivessem por autor ou a um Sto. Padre, ou a um servil, seriam vistas como linguagem da adulação e da servidão. O que dirão, pois, nossos *aprendizes de republicanos*, quando vejam rebatidas suas ideias pelos corifeus dos filósofos, em cujos livros beberam todos os desatinos que tem trastornado seus cérebros mal organizados? Não se diga que não há nem existiu esta *tendência democrática*; as provas estão ao alcance de todos os que seguiram os passos de nossa revolução. E não temos uma recente no núm. da Abeja²⁸⁶? O que significa a indicação de colocar na Regência um Deputado no lugar do Ex-Regente O'Donnell? Não era isso renovar a antiga pretensão de alguns para que Regentes e Ministros se nomeassem do seio das Cortes? E, verificado isto, o que seria da Península senão um governo republicano? E então? Quais não seriam as consequências? Poderíamos nos lisonjear de que as Américas seguissem o sistema da Península, ainda quando sta adotasse uma classe de governo desastroso como precário? Os editores da Abeja, cujo modo de pensar é tão conhecido antes de agora, sairiam garantidos da união da América com a Península? E ainda quando não estivessem demonstrados os inconvenientes de um governo republicano, seria política nas circunstancias presentes uma mutação dessa classe? Seria legal depois de publicada a Constituição? Convenhamos de boa fé em que estas ideias de republicano são as mais a propósito para suavizar o caminho da conquista de Espanha a Bonaparte, e que ele que as fomenta, ou é um emissário dele, ou deseja muito pouco a salvação de sua pátria, ou não tem patriotismo verdadeiro, o qual, segundo a expressão de Hume, citado anteriormente, consiste na submissão perfeita debaixo das monarquias.²⁸⁷

²⁸⁶ Abeja era o nome de um periódico publicado em Cádiz.

²⁸⁷ “Hasta los filósofos mas exaltados han tenido algunos paréntesis de juicio, en que han desconocido sus principios, y se han contradicho mas de una vez. [...] En la pág. 263 de las cartas de la Montaña, después de haber zaherido a todos los Gobiernos, se confiesa que por lo regular hay mas libertad en las 'Monarquías' que en las Repúblicas.

El autor del sistema social sostiene, que el poder absoluto en las manos de Trajano, de Tito, de Marco Aurelio, de un hombre de bien, no es despotismo; que la forma de gobierno es indiferente, con tal que leyes sensatas y bien sostenidas prevengan igualmente el abuso del poder y de la libertad. Que después de tantas

Mais do que os assuntos abordados, a análise de fontes de opinião pública possibilita realizar reflexões relacionadas aos motivos e ao período em que determinadas publicações são feitas. Em outras palavras, não importa somente o que é expresso nos periódicos, mas também quando e como determinados assuntos são apresentados²⁸⁸. Tais perguntas possuem um relevante peso na hora da análise de fontes de opinião pública. Nesse momento do texto, portanto, será feita uma atenta consideração acerca do extenso trecho acima selecionado. Isso se dá porque algumas ideias contidas nesse trecho foram constantes nas publicações do *Procurador* e revelam possíveis vínculos entre a Regência espanhola e o periódico financiado. O excerto pode ser dividido em duas partes: a primeira parte, contemplada até o sexto parágrafo do trecho. E a segunda, mais precisamente o final do trecho.

Na primeira parte, foram listadas passagens de obras de alguns filósofos de grande influência para o pensamento europeu do início do século XIX. Esses autores também foram

revoluciones que han sufrido los Estados, no se ha mejorado la suerte de los pueblos. La 'libertad', dice, fue muchas veces para los antiguos y modernos una 'palabra vaga', una divinidad incógnita que adoraban sin poder definirla. La de los Atenenses era una licencia desenfrenada. La de los Romanos no era sino la tiranía del Senado. Juzga que la legislación de Esparta, de Atenas, de Roma, era esencialmente viciosa; que los Griegos y los Romanos no tenían una idea verdadera de la virtud. Sostiene, que los gobiernos presentes (esto es, los de la mitad del siglo pasado) son mas sabios y mas moderados que los antiguos.

El autor de las investigaciones sobre el Despotismo Oriental dice, que el Gobierno Monárquico ha encontrado los verdaderos medios de hacer gozar a los hombres de toda la felicidad posible, de toda la 'libertad posible', y de todas las ventajas de que se puede gozar sobre la tierra.

Según Mr. Holland, es constante, que una nación que no tiene ni virtud, ni sencillez de costumbres; no podría soportar esa libertad a cuya conquista exhortan los filósofos a los pueblos que creen haberla perdida.

Si estas observaciones tuviesen por autor o a un Sto. Padre, o a un servil, se mirarían como el lenguaje de la adulación y de la servidumbre. ¿Qué dirán pues nuestros 'aprendices de republicanos', cuando vean rebatidas sus ideas por los corifeos de los filósofos, en cuyos libros han bebido todos los desatinos que han trastornado sus cerebros mal organizados? No se diga que no hay ni ha existido esta 'tendencia democrática'; las pruebas están al alcance de todos los que han seguido los pasos a nuestra revolución. ¿Y no tenemos una reciente en el núm. de la Abeja? ¿Qué significa la indicación de colocar en la Regencia un Diputado en lugar del Ex-Regente O'Donnell? ¿No era esto renovar la antigua pretensión de algunos para que Regentes y Ministros se nombrasen del seno de las Cortes? ¿Y verificado esto, qué sería de la Península, sino un gobierno republicano? Y entonces ¿cuales no serían las consecuencias? ¿Podríamos lisonjearnos de que las Américas siguiesen el sistema de la Península, aun cuando esta adoptase una clase de gobierno desastroso como precario? Los editores de la Abeja, cuyo modo de pensar es tan conocido antes de ahora, ¿saldrían garantes de la unión de la América a la Península? Y aun cuando no estuviesen demostrados los inconvenientes de un gobierno republicano, ¿sería política en las circunstancias presentes una mutación de esta clase? ¿Sería legal después de publicada la Constitución? Convengamos de buena fe en que estas ideas de republicanism son las mas a propósito para allanarle a Bonaparte el camino de la conquista de España, y que el que las fomente, o es un emisario de el, e desea muy poco la salvación de su patria, o no tiene patriotismo verdadero, el cual, según la expresión de Hume antecitado, consiste en la sumisión perfecta debajo de las Monarquías. – El Procurador General, 30-X-1812. Grifo meu.

²⁸⁸ Para uma historiografia mais recente acerca da opinião pública, é importante ver os jornais como agentes da ação, uma vez que representam os protagonistas. MOREL, Marco e BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem...*

importantes para alguns espanhóis que atuavam tanto na imprensa como nas Cortes. Nas passagens apresentadas acerca das obras desses pensadores, o que se confirma é a constante defesa do sistema monárquico como determinante para a manutenção da ordem nas sociedades. Nesse sentido, foi feito um esforço argumentativo, por parte dos editores do *Procurador*, em utilizar autores de renomada importância para os escritores e políticos espanhóis do século XIX, predominantemente, os ligados a inovação do período, e, dessa forma, defenderem posturas próximas ao que os editores consideravam corretas. Isto é, segundo os editores do *Procurador*, os pensadores europeus, inclusive aqueles que influenciavam os escritores espanhóis, reconheciam a importância do regime monárquico, sob ataque, na perspectiva dos redatores do jornal servil.

Na segunda parte, talvez mais interessante, os editores do periódico deixaram de fazer alegações acerca dos filósofos europeus e passaram a atacar as possíveis tendências democráticas²⁸⁹ vivenciadas na Espanha daquele período, bem como suas prováveis consequências. Logo no começo, apresentaram uma ideia que foi frequente nas publicações do *Procurador*: os opositores dos servis eram “aprendizes de republicanos”. É quase certo que, nessa passagem, o termo republicano esteja mais próximo de uma concepção antimonárquica, existente desde fins do século XVIII para realizar oposição à forma de governo estabelecida no império hispânico, do que ao antigo conceito de *res publica*, típico da era moderna²⁹⁰. Isso se confirma pela apresentação de uma suposta “tendência democrática” defendida pelos chamados “aprendizes de republicanos”. Essa tendência fica mais clara quando, ao final do trecho, foram apresentadas perguntas retóricas acerca dos últimos eventos vivenciados na Espanha naquele período, em destaque para a possível intromissão das Cortes

²⁸⁹ Pode-se dizer que esse é um ponto de aproximação entre os editores do *Procurador General* e os do *Censor*. A tentativa de associação dos liberais com princípios democráticos era prática recorrente no discurso antiliberal desde a proclamação da soberania da nação. No manifesto escrito pelo ex-regente e conselheiro de Estado D. Miguel de Lardizábal y Uribe “[...] la introducción y propagación de las máximas Republicanas y el Democratismo, porque proclamar la Soberanía del Pueblo y establecer la República o el Democratismo todo es uno.” citado por LÓPEZ ALÓS, Javier. “La reacción contra la soberanía nacional”. In: *Actas de comunicación ó congreso. A Guerra da Independencia en España e América*. p.92.

²⁹⁰ Há uma interessante contribuição realizada por Pierre Nora no Dicionário crítico da Revolução Francesa, de François Furet. No artigo “República”, Nora defende a impossibilidade de se dissociar o sentido que ganhou o conceito “República” dos eventos mais radicais da Revolução Francesa. Isso se deu por conta da fundação da Primeira República Francesa, logo após a captura do rei Luís XVI. Ver: FURET, François. *Dicionário crítico da revolução francesa...* Nesse sentido, associar o pensamento liberal ao republicanismo fazia referência a um dos eventos mais traumáticos para todas as monarquias europeias: a execução pela guilhotina do rei da França.

no processo de indicação dos membros da Regência²⁹¹.

A terceira Regência da Espanha, justamente a responsável pelo financiamento do *Procurador General*, protagonizou um dos mais polêmicos debates entre Cortes e os representantes do poder executivo espanhol. Quando a terceira Regência assumiu o poder na Espanha, uma série de medidas foram formalizadas para garantirem certa autonomia entre as Cortes e os regentes. Tal debate é tema do já citado artigo publicado num livro que tem como editor Miguel Artola, *Las Cortes de Cádiz*. O texto é assinado por Rafael Flaquer Montequi. Seu título expressa a preocupação principal do autor: “El ejecutivo en la Revolución Liberal”. As considerações realizadas por Flaquer Montequi demonstram que o poder executivo exercido pela Regência sofreu constante intromissão dos deputados das Cortes. Segundo o historiador, essa foi uma prática bastante comum durante todo o período da Guerra de Independência. As justificativas levantadas revelam que, desde o início do processo de formação de um governo da resistência espanhola, os regentes buscaram não se envolver nas disputas realizadas nas Cortes, sobre a organização e o modo de governo estabelecidos. Isso também se dava pelos decretos realizados nas Cortes, que indicavam a soberania como atributo direto da nação, representada na sociedade pelo congresso de deputados. Os deputados das Cortes, no entanto, constantemente atuavam para estabelecer formas de fiscalizar e exigir medidas dos regentes espanhóis para solucionarem a guerra. Nesse sentido, tanto a primeira quanto a segunda Regência foram alvos frequentes dos comentários realizados pelos deputados nas Cortes. Antes da escolha dos membros da terceira Regência, buscou-se implementar um novo regulamento para o poder executivo que garantisse maior autonomia frente as Cortes. Tal debate já havia sido implementado em outubro de 1811. Narrando os eventos relacionados a essa situação, assim escreveu Flaquer Montequi:

De la Vega Infanzón, quando em 21 de outubro de 1811 apresenta à Câmara sua proposta de revisão do Regulamento da Regência, tinha como finalidade restabelecer e remontar, caso fosse possível em um governo de convenção, as tão deterioradas relações existentes entre a Regência e as Cortes. Assim, argumentava que devia substituir a tendência destrutiva e inoperante mantida até então, pois “um Poder Executivo com faculdades muito limitadas e submetido sempre e quase em tudo a um corpo numeroso, não pode ter vigor em suas resoluções, nem merecer a confiança de que as fará efetivas por justas que sejam”.

²⁹¹ Num artigo escrito por Rafael Flaquer Montequi, é feito um esforço em comparar os decretos normativos para a Regência em comparação aos atritos envolvendo os regentes e os deputados. Nesse sentido, é apontado que todas as vezes que a Regência foi trocada na Espanha, junto com a mudança, havia também a votação de um novo decreto normativo. Ver: Flaquer Montequi, Rafael. "El ejecutivo en la Revolución Liberal". In: Artola, Miguel (ed.) *Las Cortes de Cádiz*. Marcial Pons Historia Estudios – Madrid, 2003.

Defendia um grau maior de autonomia, ou, em outras palavras, de liberdade para o poder Executivo, pois, isso resultaria numa maior capacidade de gestão e de estímulo para abordar com êxito as intrincadas questões militares, administrativas e de relações internacionais, [...]. Em definitivo, era preciso acabar com o labor asfixiante de fiscalização do Legislativo sobre o Executivo, pelo menos nos termos em que estava posto, deixando delimitadas com a maior das precisões as áreas próprias de ação, competência e responsabilidade de cada um dos poderes que se pretendia fixar na futura Constituição.²⁹²

De fato, na Constituição de 1812, é determinado que à Regência, teoricamente, cabia o poder executivo, nas situações em que o rei estivesse impedido de assumir o trono. No corpo da Constituição, as definições atribuídas ao poder executivo são expressas no Título II, capítulo III, artigo 15. Ademais, no Título IV da Constituição, foram definidos os poderes exercidos pelo rei. O regulamento da terceira Regência foi instaurado em 26 de janeiro de 1812. No entanto, ainda que as Cortes tenham atendido às demandas solicitadas de um poder executivo com maior autonomia, os desgastes entre a Regência e as Cortes permaneceram constantes²⁹³. Os sinais de possível ruptura ficaram mais evidentes após algumas derrotas militares²⁹⁴, entre elas as encabeçadas por José O'Donnell, em meados de 1812, irmão de um dos membros da Regência, referido anteriormente no excerto apresentado. Como resultado

²⁹² Tradução livre: “De la Vega Infanzón, cuando el 21 de octubre de 1811 presenta a la Cámara su propuesta de revisión del Reglamento de la Regencia, perseguía la finalidad de restablecer y remontar, si ello era posible en un gobierno de convención, las tan deterioradas relaciones existentes entre ésta y las Cortes. Así, argumentaba que debía cambiarse la tendencia destructiva e inoperante mantenida hasta entonces porque <<un Poder Ejecutivo con facultades muy limitadas y sometido siempre y casi en todo a un cuerpo numeroso, no puede tener vigor en sus resoluciones, ni merecer la confianza de que las hará efectivas por justas que sean>>.”

Defendía un grado mayor de autonomía, que es tanto como decir de libertad, para el Poder Ejecutivo, pues ello redundaría en una mayor capacidad de gestión y de estímulo para abordar con éxito las intrincadas cuestiones militares, administrativas y de relaciones internacionales, [...]. En definitiva, había que concluir con la asfixiante labor fiscalizadora del Legislativo sobre el Ejecutivo al menos en los términos en que estaba planteada, dejando delimitadas con la mayor de las precisiones las áreas propias de acción, competencia y responsabilidad de cada uno de los poderes que se pretendía se fijasen en la futura Constitución.” FLAQUER MONTEQUI, Rafael. “El ejecutivo en ...”

²⁹³ Segundo Flaquer Montequi, tratava-se de uma concepção distinta a respeito da divisão de poderes. A Regência se via como representante do rei e, portanto, detentora das atribuições reais. Já as Cortes, movidas por uma concepção de “Governo de Assembleia”, entendiam que a Regência era um poder acessório. Nas palavras do autor “Desde fechas muy tempranas afloran las fricciones entre Cortes y Regencia, detectables ya en alguna medida desde febrero de 1812 [...]. En el origen de estas desavenencias vuelve a manifestarse como principal motivo la escasa asunción práctica de lo que en puridad supone la aceptación de la división de poderes sin condiciones y, en consecuencia, la idea de seguir manteniendo al Ejecutivo como una delegación del Poder Legislativo”. FLAQUER MONTEQUI, Rafael. “El ejecutivo en ...” pp. 56,57

²⁹⁴ “La ruptura comienza a dar señales inequívocas, sobre todo tras el descalabro militar que supone la derrota de Castalla (21 julio 1812). A partir de mediados de agosto las Cortes arrecian las críticas centrándose fundamentalmente en la estrategia que se empleaba en el desarrollo de la guerra y en la actuación de los mandos del ejército, lo que implicaba una descalificación directa de la Regencia como responsable última que era de las fuerzas armadas.” FLAQUER MONTEQUI, Rafael. “El ejecutivo en ...” pp. 57.

desses embates, em 18 de agosto, o regente O'Donnell apresentou sua carta de demissão²⁹⁵. No excerto do periódico, o que se percebe é uma intensa preocupação com possíveis interferências do poder legislativo sob a Regência, e os impactos negativos que tal situação poderia recair sobre as relações da América e da península. Nesse sentido, a situação americana é lembrada e utilizada para fundamentar a argumentação apresentada no *Procurador General*.

Percebe-se o uso novamente da situação americana para frear possíveis pretensões apresentadas naquele período, algo relativamente parecido com o que já era feito nas páginas do *Censor*. Além disso, a figura de Napoleão aparece como possível beneficiário dessas atitudes. Cabe ser feita agora uma breve reflexão sobre alguns pontos que merecem destaque do trecho anteriormente apresentado. O primeiro deles é a alegada aproximação entre os deputados das Cortes, possivelmente, os de inclinação liberal, com tendências supostamente republicanas. Esse suposto republicanismo, para os servís do *Procurador*, desvirtuava a resistência espanhola, a “nossa revolução”. Assim, segundo os editores do periódico, as ações identificadas como republicanas poderiam interferir de forma negativa na união entre Península e América. O republicanismo percebido naquele período seria pautado por pretensas atitudes democráticas logradas pelos aprendizes dos filósofos, fazendo uma provável alusão aos liberais, e se justificava pela interferência do poder representativo expresso nas Cortes na nomeação dos membros da Regência e ministros, outra esfera de poder independente. No final das contas, as possíveis atuações dos liberais não seriam positivas, pois impactavam diretamente na união entre península e o continente americano, que também passava por “revoluções”, igualmente republicanas, no seu sentido antimonárquico e democrático. Dessa forma, a narrativa criada era de que possíveis intromissões do poder legislativo no executivo, entre elas, ações em que as Cortes influenciassem na indicação da Regência, nomeando deputados eleitos para os cargos do executivo, seriam caracterizadas como republicanas, mostrando ser um verdadeiro desserviço para a situação espanhola daquele período. Isto é, na conjuntura espanhola daqueles anos, com o risco dos frequentes levantes americanos, criaria um precedente negativo para as revoluções naquela parte da

²⁹⁵ Segundo Flaquer Montequi “[...] El debate se centra, finalmente, sobre la nefasta actuación de mando dirigida por José O'Donnell, hermano del regente, bajo cuya dirección estaba la malograda operación de Castalla y que tras este fracaso, no sólo no fue depuesto, sino que, por el contrario, se le concedió un nuevo destino. Con tal base los diputados exigen, junto a la adopción de otra serie de medidas, el cese del regente O'Donnell. Él mismo presenta su dimisión el 18 de agosto, siéndole aceptada once días después [...]” FLAQUER MONTEQUI, Rafael. “El ejecutivo en ...” pp. 57.

monarquia, uma vez que na própria península, o regime republicano havia sido instaurado. Ademais, a intromissão do poder legislativo sob a Regência era caracterizada como uma prática inconstitucional, uma vez que, segundo os editores do *Procurador*, a Constituição de 1812 determinava logo em seu início a forma de governo do império como um regime monárquico e hereditário. Nesse sentido, ser anticonstitucional representaria também um atentado contra a união de ambos os hemisférios.

Em outra ocasião, foi possível ver um novo elemento usado na argumentação servil: o uso de situações estrangeiras para basearem sua argumentação. É o caso, por exemplo, da Constituição de Palermo. A primeira menção à constituição do outro reino foi feita no dia 22 de outubro de 1812. Na ocasião, eram definidas as normas para a reunião do parlamento naquela monarquia:

Gazeta da Regência do dia 20 de outubro.

Palermo, 22 de agosto = Na oitava sessão do Parlamento se propuseram e aprovaram os capítulos seguintes:

X. Na Câmara dos Pares estará sempre colocado o trono sobre três degraus acima, e o ocupará o Rei no dia da abertura do Parlamento. À sua direita se colocarão os Príncipes, Arcebispos, Bispos e demais Eclesiásticos que tenham representação. À sua esquerda, os Pares temporais, e à sua frente, se colocarão os Comuns.

XI. Na Câmara dos Comuns não haverá distinção nem preferência: na dos Pares se guardará a ordem de antiguidade de cada Baronía, e os agraciados mais recentemente ocuparão os últimos assentos, qualquer que seja seu título.

XII. Cada Câmara elegerá, entre seus indivíduos, um Presidente por votos secretos que durará até a dissolução do Parlamento. Presidirá estas eleições o Proto Notário do Reino.²⁹⁶

É interessante notar que esse excerto aparecera nas páginas do periódico justamente quando, nas Cortes extraordinárias, já havia sido aprovada a Constituição de 1812 e debatia-se

²⁹⁶ Tradução livre: “Gaceta de la Regencia del 20 de octubre.

Palermo 22 de agosto = En la octava sesión del Parlamento se propusieron y aprobaron los capítulos siguientes

X. En la Cámara de los Pares estará siempre colocado el trono sobre tres gradas, y le ocupará el Rey el día de la apertura del Parlamento. A su derecha se colocarán los Príncipes, Arzobispos, Obispos, y demás Eclesiásticos que tengan representación. A la izquierda los Pares temporales, y en frente se colocarán los Comunes.

XI. En la Cámara de los Comunes no habrá distinción ni preferencia: en la de los Pares se guardará el orden de antigüedad de cada Baronía, y los nuevamente agraciados ocuparán los últimos asientos cualquiera que sea su título.

XII. Cada Cámara elegirá de sus individuos un Presidente por votos secretos que durará hasta la disolución del Parlamento. Presidirá estas elecciones el Proto Notario del Reino.” – El Procurador General – 22-X-1812.

como seria o processo de eleições para as Cortes ordinárias. Ainda que rapidamente, mais uma vez, ao que tudo indica, os editores servis advogaram pelas Cortes bicamerais. Dessa vez, no entanto, não apresentaram o respeito à tradição como principal argumento para projetos bicamerais²⁹⁷ ou tripartidários. Apresentaram trechos da Constituição de um país invadido também pelos exércitos de Napoleão e que passava por situação parecida com a espanhola e que havia pactuado a resistência com as forças políticas tradicionais, típicas do Antigo Regime.

Utilizando-se mais uma vez da Constituição de Palermo, em outro número, os editores do periódico buscaram divulgar as definições, naquele reino, do poder executivo. Trata-se de uma publicação feita durante o período da situação crítica da Regência e das Cortes. Antes da inclusão do excerto, é importante realizar uma breve reflexão: provavelmente, existia o interesse, por parte dos editores do jornal, em divulgar os aspectos do poder executivo de outra constituição europeia de um reino também ocupado por tropas napoleônicas:

Na décima sessão, se propôs e votou-se o Capítulo I do Poder executivo, em que são especificadas as facultades do Rei. Ao Rei, corresponde representar a Nação com as Potências estrangeiras, declarar a guerra e fazer a paz, concluir tratadas que não se oponham à Constituição do Reino = Será estabelecido um Conselho privado composto dos quatro Secretários de Estado e de dois Conselheiros, no mínimo, com quem deverá consultar acerca dos negócios graves, principalmente os concernentes à guerra, paz e tratados com outras Potências = Elegerá entre os Sicilianos os quatro Secretários, e os Chefes de mesa das Secretarias. = Dará honras, dignidades, as ordens de Cavalaria e todas as distinções legais e os títulos de Nobreza = Com a anuência do Parlamento, distribuirá gratificações e pensões aos beneméritos da Pátria. Será privativo do Rei cunhar moedas, coordenar e mandar as forças de mar e terra = Conferir os benefícios de Patronato Real. Os graus militares, as Magistraturas civis e criminais, e nomear os Comissionados com coordenação aos decretos do Parlamento = Estabelecer com anuência deste novas corporações e autorizar seu instituto e regulamento = Perdoar, aliviar ou comutar as penas de delitos privados, recompensando o dano ou interesses da parte agravada = Cuidará para que os Ministros e todos os Administradores de coisas públicas desempenhem seus deveres, e castigará aos traidores à lei, resultando réu convicto pelos Magistrados competentes. = O rei exercerá essa faculdade por seus Secretários de Estado, que serão sempre responsáveis diante do Parlamento. = Este se reserva fazer as reclamações à S.M. sobre qualquer ato do Poder executivo, e S.M. deverá levá-las em consideração.²⁹⁸

²⁹⁷ Foi visto no primeiro capítulo que a defesa de Cortes nos moldes do Antigo Regime se justificava pelo entendimento que os autores tinham do tempo passado. É importante ressaltar que se tratava mais de uma retórica historicista do que a reprodução de práticas passadas.

²⁹⁸ Tradução livre: En la décima sesión se propuso y votó el Capítulo Iº del Poder ejecutivo en que especifica las facultades del Rey. Al Rey corresponde representar a la Nación con las Potencias extranjeras, declarar la guerra hacer la paz, concluir tratados que no se oponga a la Constitución del Reino.= Establecerá un Consejo

O primeiro ponto que chama atenção é a semelhança entre as características do poder executivo estabelecidas na Constituição de Palermo e na Constituição Espanhola de 1812. Para além da possível comparação, que poderia muito bem ser feita, evidenciando as possíveis semelhanças e influências do pensamento constitucional na Europa, é preciso questionar os reais motivos para tal publicação. Em outras palavras, as perguntas a serem respondidas se relacionam mais às possíveis pretensões dos editores do jornal em publicar tais informações. Uma hipótese que pode explicar essa publicação é a de que tenha surgido justamente para ser feita uma defesa do papel do poder executivo diante dos atritos que envolviam os deputados e os regentes. Possivelmente, a publicação foi feita para responder os antagonismos entre o papel desempenhado pela Regência, no controle do poder executivo, com sua função de substituir a figura do rei, e a contraposição feita pelas Cortes, por sua vez, no poder legislativo. Era preciso lembrar que, nas nações onde se realizava a resistência aos franceses, tomando Palermo como exemplo, existia uma ampla defesa do poder executivo. Poder este que, no caso espanhol daqueles anos, se encontrava sob risco de ser afetado pelas ações de alguns deputados das Cortes. Nesse sentido, criava-se uma narrativa onde o poder executivo, exercido pelo rei e atribuído à Regência dada a ausência do legítimo monarca, deveria ter suas prerrogativas constitucionais contempladas. Significava, portanto, respeitar a divisão de poderes e a constituição, acima de tudo. Obviamente, esse é um aspecto próprio do discurso servil. Os autores liberais sempre defenderam que a soberania deveria emanar da nação, isto é, da população em geral, sem distinção de título ou função num ordenamento social. Contudo, os servis possivelmente antevendo os prováveis problemas que essa concepção de ordenamento político traria, tratam de criticar o protagonismo do legislativo se utilizando de uma argumentação que trazia para o centro do debate as próprias limitações estabelecidas pela constituição. Nesse sentido, foi feito o uso de uma retórica não vinculada à postura

privado compuesto de los cuatro Secretarios de Estado, y de dos Consejeros al menos, con quienes deberá consultar los negocios graves principalmente los dichos de guerra, paz y tratados con otras Potencias = Elegirá entre los Sicilianos los cuatro Secretarios y los Jefes de mesa de las Secretarias. = Dará honores, dignidades, las ordenes de Caballería, y todas las distinciones legales, y los títulos de Nobleza = Hará con anuencia del Parlamento gratificaciones, y pensiones á los beneméritos de la Patria. Será privativo del Rey acuñar moneda, arreglar y mandar las fuerzas de mar y tierra = Conferir los beneficios de Patronato Real. Los grados militares, las Magistraturas civiles y criminales, y nombrar los Comisionados con arreglo a los decretos del Parlamento = Establecer con anuencia de éste nuevas corporaciones, y autorizar su instituto y reglamento = Perdonar, aliviar o conmutar las penas de delitos privados, recompensado el daño o intereses de la parte agraviada = Cuidará de que los Ministros y todos los Administradores de cosas publicas desempeñen sus deberes, y castigará al que de traidor a la ley resulta reo convicto por los Magistrados competentes. = El Rey ejercerá esta facultad por sus Secretarios de Estados quienes será siempre responsables al Parlamento. = Este se reserva hacer las reclamaciones á S.M. sobre cualquier acto del Poder ejecutivo, y S.M. deberá tenerlas en consideración. – Procurador General, 24-X-1812.

tradicionalista somente, que rememorava um suposto passado histórico, mas à experiência de um país que resistia a Napoleão, como resistiam os espanhóis.

Os temas envolvendo a Regência não pararam por aí. Ainda no final de 1812, nas páginas do jornal passou a ser feita a divulgação de projetos de um deputado que advogava pela defesa de uma ampliação dos poderes dos regentes. Para o deputado, não só as Cortes não deveriam afetar atribuições do poder executivo exercido pelos regentes, como dever-se-ia ampliar os limites e funções do poder executivo, seguindo as determinações expressas na magna carta. Segundo a Constituição Espanhola de 1812, as leis aprovadas nas Cortes deveriam ser sancionadas pelo rei. Nas páginas do Procurador, passou-se a divulgar os projetos de lei apresentados pelo deputado, o Sr. Ros y Medrano²⁹⁹, nas Cortes. Tais propostas eram pautadas pela defesa de uma ampliação dos poderes da Regência, baseando-se no cumprimento irrestrito da constituição. Nos projetos do deputado, os regentes, por substituírem o rei durante os anos de cativo, deveriam sancionar as leis aprovadas nas Cortes. O excerto a seguir, trata-se da discussão apresentada nas Cortes que ganhou espaço no periódico:

Cortes, dia 25 [...] Em seguida, o Sr. Ros apresentou duas proposições, lidas pelo Sr. Secretário, que se fundamentavam em um sólido discurso constitucional que se leu preliminarmente. I- Que as Cortes atuais não façam novas leis, nem reformem as antigas, sem que preceda a Sanção Real, segundo a Constituição = II- Que na ausência de nosso amado Monarca, se conceda à Regência esta faculdade; o Sr. Toreno queria que fossem mais claras; o Sr. Torrero, que se pôs adiante, porque entendendo de outra maneira, não as admitia; o autor das proposições as esclareceu e tranquilizou os ânimos dos Sres. Argüelles, Torrero, Toreno, conformando-se com seus esclarecimentos, em vista do qual ficaram admitidas a discussão e o Sr. Presidente levantou a sessão deste dia.³⁰⁰

²⁹⁹ Manuel Ros y Medrano foi deputado por Galícia nas Cortes de 1810. Segundo consta no “Archivo del Congreso de los Diputados” foi eleito deputado proprietário pelo procedimento para eleições das províncias livres dos franceses. Segundo Alberto Gil Novales, em seu *Diccionario Biográfico*, Ros y Medrano havia nascido em Orense e teve vínculo estrito com a Igreja, estudando teologia e tornando-se cônego doutoral da Catedral de Santiago. Gil Novales também fornece a informação que, segundo o periódico *Redactor General de España*, número 132, do dia 12 de março de 1814, Ros y Medrano participou das publicações do Procurador General. À época do retorno de Fernando VII, Ros y Medrano passou a condenar as Cortes, a convocatória dos deputados efetivada durante aquele período, mesmo tendo sido ele um deputado, e a Constituição de 1812. Ver: Gil Novales, Alberto. *Diccionario Biográfico*...

³⁰⁰ Tradução livre: Cortes, día 25 [...] En seguida el Sr. Ros presentó dos proposiciones, que leyó el Sr. Secretario, se fundaban en un sólido discurso constitucional que se leyó como preliminar. 1ª Que las Cortes actuales, no hagan leyes nuevas, ni reformen las antiguas, sin que preceda la Sanción Real, según la Constitución = 2ª Que en la ausencia de nuestro amado Monarca se conceda a la Regencia esta facultad; el Sr. Toreno, quería que estuviesen más claras; el Sr. Torrero, que se pusiera en adelante, porque entendiéndose de otra manera no las admitía; el autor de las proposiciones las aclaró, y tranquilizó los ánimos de los Sres. Argüelles, Torrero, Toreno, conformándose con sus aclaraciones, en vista de lo cual quedaron admitidas a discusión, y el Sr. Presidente levantó la sesión de este día. – El Procurador General,

Três dias após a publicação da discussão protagonizada por Ros y Medrano nas Cortes, em que foram lidas as proposições realizadas pelo deputado, onde se defendia a ampliação dos poderes da Terceira Regência, os editores do periódico transcreveram o discurso proferido pelo deputado nas Cortes³⁰¹. É interessante apontar primeiramente que, no boletim das Cortes, não foi descrito integralmente o discurso do deputado, apenas foi apontado o que ele havia proposto. Contudo, três dias após a publicação, o discurso foi disponibilizado e tornado público por meio do periódico. Sendo assim, é possível suspeitar a existência de um provável envolvimento do deputado com o jornal. O discurso foi publicado num domingo do mês de novembro de 1812, no dia 29. Trata-se de um artigo que, no jornal, foi intitulado como “MOÇÃO que na Sessão de Cortes do dia 25 do mês corrente fez o Senhor Deputado Dom Manuel Ros, com suas duas proposições que foram admitidas para discussão”³⁰². Inicialmente, na proposta apresentada pelo deputado, foi feita uma breve explicação a respeito dos impactos que as leis poderiam causar na sociedade: as boas, por conservarem os povos e os fazerem felizes, e as leis ruins, por arruiná-los. Nesse sentido, justificou suas proposições indicando que qualquer tipo de precaução em torno da possibilidade de frear leis ruins não poderia ser vista como inútil ou inoportuna. Na continuação, o deputado alegou que essa visão já era conhecida:

Conformando-se V.M. com estas ideias, não apenas foi concedido ao Rei a sanção das leis, como também a faculdade de negá-las até duas vezes. Essa prerrogativa não foi atribuição para honrar a dignidade real, mas para evitar que a sedução, o interesse privado, a falta de reflexão, e outros defeitos, a que estão expostos os corpos numerosos, marcarão aos Povos com os males, produzidos pelas leis inoportunas, ou injustas. Assim, havia exposto a V.M., em seu discurso preliminar, a Comissão de Constituição, que havia dito: ‘que a parte que se deu ao Rei, na autoridade legislativa, concedendo-lhe a sanção, tem por objeto corrigir e depurar, tanto quanto seja possível, o caráter impetuoso, que necessariamente domina num corpo numeroso’ (fol. 42).

V.M. se propôs liberar aos Espanhóis dos males do despotismo, que não são evitados quando muitos exercem a *potestad absoluta* [...] A própria consciência, a opinião pública, e o temor de uma sublevação podem conter a arbitrariedade dos Príncipes; contudo, todas estas ferramentas representam um freio muito débil para conter os abusos do poder legislativo, exercido por muitos, uma vez que nenhum se crê individualmente responsável pelos defeitos universais.³⁰³

26-XI-1812.

³⁰¹ O discurso do deputado foi transcrito também no “Diario de Sesiones de las Cortes Generales y Extraordinarias”, publicação realizada pelo Congresso, do dia 25 de novembro de 1812.

³⁰² Tradução livre: “MOCIÓN que en la Sesión de Cortes del 25 del corriente hizo el Señor Diputado Don Manuel Ros, con sus dos proposiciones que fueron admitidas a discusión”. – El Procurador General, 29-XI-1812.

³⁰³ Tradução livre: Conformándose V.M. con estas ideas, no solo concedió al Rey la sanción de las leyes, sino

Nesse sentido, para o deputado, as medidas apresentadas previamente na Constituição já reconheciam a importância de se encontrar formas de moderar o poder exercido pelo legislativo. As justificativas a respeito desse posicionamento perpassavam pela argumentação de que a quantia numerosa de membros atuantes no parlamento poderia ser um aspecto negativo daquele poder. Na continuação, o deputado reconheceu as vantagens das discussões realizadas nas Cortes, contudo, indicou as possíveis falhas desse mesmo sistema:

É certo que as discussões lançam luz às matérias discutidas; no entanto, não é menos frequente que a eloquência sabe obscurecer e confundir as verdades mais claras. De pouco servem as leis se não forem justas e oportunas, porque a lei mais justa pode ser prejudicial, caso não corresponda a seu devido tempo; [...]. Ainda que não produza um mal maior que o de aumentar o número das leis, sempre será prejudicial. Cada lei é um novo vínculo, que restringe a liberdade do homem, e por mais justa que seja, se tornará um aborrecimento para o Povo, caso não o prepare antes, por meio da opinião pública, fazendo-lhe ver a utilidade, que deve resultar de sua observância. Faço ao Congresso a justiça de não duvidar que quantas leis tenha promulgado são justas; no entanto, não posso convencer-me de que tenham sido igualmente oportunas. As paixões estão muito exaltadas na Nação, e não creio que seja conveniente aumentar sua efervescência com novas leis, que exponham aos cidadãos qualquer clivagem civil.

Ainda que V.M. não tinha a bem conservar os antigos Estamentos, nem criar diversas Câmaras, que equilibrassem o poder legislativo, creio ser necessário a Sanção Real, para balancear a autoridade das Cortes. Esta sabia disposição demonstra que V.M. está convencido, que exige a felicidade pública este contrapeso do poder legislativo. E, o que dirá a Nação, se souber, que as Cortes depreciam uma precaução indispensável, sancionada na Constituição, para que suas 'leis e decretos não sejam obra da surpresa, do calor e agitação das paixões, e do espírito de facção ou de parcialidade?' (Discurso Prelim à Const. Fol. 49).³⁰⁴

también la facultad de negarla hasta dos veces. Esta prerrogativa no tanto se ha atribuido a la dignidad Real por honrarla, cuanto por evitar, que la seducción, el interés privado, la falta de reflexión, y otros defectos, a que están expuestos los cuerpos numerosos, gravaran a los Pueblos con los males, que producen las leyes importunas, o injustas. Así lo expuso a V.M. en su discurso preliminar la Comisión de Constitución pues dijo, 'que la parte que se ha dado al Rey en la autoridad legislativa, concediéndole la sanción, tiene por objeto corregir y depurar, cuanto sea posible, el carácter impetuoso, que necesariamente domina en un cuerpo numeroso' (fol.42).

V.M. se propuso librar a los Españoles de los males del despotismo, y estos no se evitan con que sean muchos, los que ejerzan la potestad absoluta. [...] La propia conciencia, la opinión pública, y el temor de una sublevación contienen la arbitrariedad de los Príncipes; pero todos estos respetos son un freno muy débil, para contener los abusos del poder legislativo, ejercido por muchos, pues ninguno se cree individualmente responsable por los defectos de la universidad. — - El Procurador General, 29-XI-1812.

³⁰⁴ Tradução livre: Es cierto que las discusiones aclaran las materias que se discuten; pero no es menos constante, que la elocuencia sabe obscurecer, y confundir las verdades mas claras. De poco sirven las leyes, sino son justas y oportunas, porque la ley mas justa puede ser perjudicial, sino se dicta a su debido tiempo; [...]. Aunque no produzca mas mal, que el de aumentar el número de las leyes, siempre será perjudicial. Cada ley es un nuevo vinculo, que coarta la libertad del hombre, y por justa que sea, se hará aborrecible al Pueblo, si no se le prepara antes por medio de la opinión pública, haciéndole ver la utilidad, que debe resultarle de su observancia. Hago al Congreso la justicia de no dudar que cuantas leyes promulgó son justas; pero no puedo convencerme de que han sido igualmente oportunas. Las pasiones están muy exaltadas en la Nación, y no creo que sea conveniente, aumentar su efervescencia con nuevas leyes, que expongan a

Tendo justificado as medidas que visava apresentar, o deputado continuou suas críticas às atuais Cortes, extraordinárias, e o viés constitucional permaneceu sendo a base de sua argumentação:

Os Deputados das Cortes atuais não podem lisonjear-se de que estejam constituídos da melhor massa que as Cortes que os sucederão, e sim, para que estas não abusem de sua autoridade em prejuízo da Pátria, creio V.M. indispensável a sanção Real. Seria muita arrogância não querer submeter-se a uma lei que exigiu a necessidade do bem público. A limitação dos poderes das Cortes atuais não pode eximi-las da observância do que ditam a razão e a conveniência pública, que obrigou a V.M. para estabelecer na Constituição as formalidades, que devem preceder ao estabelecimento ou anulação de qualquer lei.

Na observância das formalidades insinuadas, nada se perde. Pelo contrário, se ganha muito, porque o novo exame, que deve sofrer o projeto de lei, para receber sanção, asseguro o acerto, e previne a opinião pública, em seu favor. Sujeitando o Congresso à observância da Constituição dará ao Povo um exemplo de obediência, que não pode esperar-se dos Cidadãos, se percebem que não seguem as leis os mesmos que a formaram. Não ter observado até agora ditas formalidades, não autoriza às Cortes sua omissão; porque ter errado não legitima permanecer no erro. Todos os Deputados juraram seguir as leis Constitucionais sem restrição nem reserva alguma e a limitação dos poderes não os livra da nota de perjuro, porque desde o dia 18 de Março deste ano [1812]³⁰⁵ ficaram limitadas ao que ordena a Constituição.³⁰⁶

Ao final do discurso do deputado, as propostas foram finalmente apresentadas:

los ciudadanos a alguna escisión civil.

Aunque V.M. no tuvo a bien conservar los antiguos Estamentos ni crear diversas Cámaras, que equilibraran el poder legislativo, creyó precisa la Sanción Real, para templar la autoridad de las Cortes. Esta sabia disposición demuestra, que V.M. está convencido, que exige la felicidad pública este contrapeso del poder legislativo. Y ¿qué dirá la Nación, si sabe, que las Cortes desprecian una precaución indispensable, sancionada en la Constitución, para que sus 'leyes y decretos no sean obra de la sorpresa, del calor y agitación de las pasiones, y del espíritu de facción o parcialidad'? (Discurso Prelim. á la Const. Fol. 49). – El Procurador General, 29-XI-1812.

³⁰⁵ O deputado fazia possível referência à data de promulgação da Constituição de 1812, o dia 19 de março de 1812, dia de São José. Daí, popularmente a constituição ser chamada de “La Pepa”.

³⁰⁶ Tradução livre: Los Diputados de las Cortes actuales no pueden lisonjearse de que estén formados de mejor barro, que los de las sucesivas, y si, para que estas no abusan de su autoridad en perjuicio de la Patria, creyó V.M. indispensable la sanción Real, sería mucha arrogancia, no querer someterse a una ley, que exigió la necesidad del bien público. La limitación de los poderes de las Cortes actuales no puede eximirlos de la observancia de lo que dictan la razón y la conveniencia pública, que obligó a V.M. para establecer en la Constitución las formalidades, que deben preceder al establecimiento, o derogación de cualquier ley.

En la observancia de las formalidades insinuadas nada se pierde, y se gana mucho, porque el nuevo examen, que debe sufrir el proyecto de ley, para recibir la sanción, asegura el acierto, y previene la opinión pública en su favor. Sujetándose el Congreso á la observancia de la Constitución dará al Pueblo un ejemplo de obediencia, que no puede esperarse de los Ciudadanos, si ven que no observan las leyes los mismos, que las formaron. El no haberse observado hasta ahora dichas formalidades, no autoriza A las Cortes para su omisión; porque el haber errado, no es un título legítimo para continuar en el erro. Todos los Diputados juraron observar las leyes Constitucionales sin restricción, ni reserva alguna, y la limitación de los poderes no los libra de la nota de perjuros, porque desde el día 18 de Marzo de este año quedaron limitados a los que ordena la Constitución. – El Procurador General, 29-XI-1812.

A ausência do Rei não autoriza às Cortes a eximir-se da necessidade de submeter seus projetos de lei à Sanção Real, pois assim como se encarregaram à Regência as faculdades do poder Executivo, pode igualmente confiá-la a parte que foi dada ao Monarca no legislativo. Reter em si o Congresso a Sanção Real é reunir os dois poderes, e autorizar o *despotismo*, que tanto aborrece a Nação. Ainda os Príncipes mais despóticos procuram coonestar suas arbitrariedades à sombra das leis, e nesta parte deverá ter imitado V.M. seu exemplo. Sendo indispensável a sanção Real, e não querendo separar do congresso esta prerrogativa do Monarca, parece que exigia a honra de V.M. e a política que se concedera a uma secção do Congresso, com o que ao menos se salvava a aparência de que observavam as Cortes a Constituição que formaram.

V.M., creio, precisa restringir ao término de três meses a duração das Cortes ordinárias, para evitar que se introduza nos Deputados ‘a agitação das paixões e o espírito de facção ou parcialidade’ (Discurso Preliminar à Constituição fol 42 e seguinte) e passado de dois anos, que duram as Cortes atuais, poderemos nos lisonjear de que carecemos destes vícios? Eu não sou tão perspicaz, que os descubra, mas o público, que com boa ou má-fé nos observa, parece que os vislumbra, afinal, há muitos meses que assim o indicam os Periodistas de Cádiz, que se vangloriam de ser os órgãos da opinião pública. Não creio que se tenha feito credor o Congresso, a que se o imputem parcialidades; mas ninguém negará que está exposto a que se introduzam, e se chegue a verificar este mal. Só a Sanção Real pode evitar que sofra a Nação os prejuízos que pode causar uma lei ditada pela parcialidade, ou pela agitação das paixões. Negar a observância do estabelecimento das leis as formalidades que prescreve o Capítulo 8³⁰⁷ da Constituição é confirmar as detrações dos inimigos do Congresso, é dar à Nação uma ideia pouco vantajosa do desinteresse das Cortes, e expor ao Povo que não tenha interesse na reunião de futuras Cortes. Para evitar tais males tão temíveis, proponho para a deliberação de V.M. as seguintes proposições:

Primeira: Que as Cortes atuais não estabeleçam daqui em diante lei qualquer lei nova, nem derogue alguma lei antiga sem que preceda a Sanção Real;

Segunda: Que na ausência do Rei, se autorize à Regência a sanção das leis, ou negação, ouvindo ao Conselho de Estado.

Cádiz, 13 de novembro de 1812 = Manuel Ros.³⁰⁸

³⁰⁷ O capítulo VIII da Constituição de 1812 recebeu o nome de “De la formación de las leyes y de la sanción Real”. O título já indica quais temas são tratados no capítulo em questão. Dos artigos 132 ao 141, são definidos os ritos para a apresentação dos projetos de lei e sua aprovação ou não pelas Cortes. A partir do artigo 142, a figura do rei aparece, cabendo ao monarca a sanção da lei ou não. Os procedimentos para a sanção, ou negação, das leis estão expressas do artigo 142 ao 147. A partir do 148, até o final do capítulo, no artigo 153, são definidas as formas que se dará a possibilidade de um projeto de lei negado pelo rei ser apresentado novamente pelas Cortes. Contudo, estabelece que seja uma nova deputação, e delimita os espaços de tempo para a votação de um mesmo projeto. No capítulo seguinte, IX, foram definidas as formas de promulgação das leis.

³⁰⁸ Tradução livre: “La ausencia del Rey no autoriza a las Cortes para eximirse de la necesidad de someter sus proyectos de ley a la Sanción Real, pues así como se encargaron a la Regencia las facultades del poder Ejecutivo, puede igualmente confiársela la parte, que se dio al Monarca en el legislativo. Retener en sí el Congreso la Sanción Real, es reunir los dos poderes, y autorizar el despotismos, que tanto aborrece la Nación. Aun los Príncipes mas despóticos procuran coonestar sus arbitrariedades a la sombra de las leyes, y en esta parte debiera haber imitado V.M. su ejemplo. Siendo indispensable la sanción Real, y no queriendo separar del congreso esta prerrogativa del Monarca, parece que exigía el honor de V.M. y la política que se concediera a una sección del Congreso, con lo que al menos se salvaba la apariencia de que observaban las Cortes la Constitución, que formaron.

Não é preciso dizer que o projeto do deputado Ros foi negado pelas Cortes. Ainda assim, é interessante perceber alguns elementos presentes na proposta do político que foram reproduzidas integralmente nas páginas do periódico. Um ponto que chama atenção é que a oposição ao protagonismo do legislativo, determinado pela lógica do “Governo de Assembleia”, começa a ser realizada utilizando-se dos artigos previstos na magna carta. Ou seja, não se trata de uma oposição baseada somente numa suposta tradição que deveria ser respeitada pelos deputados das Cortes, mas a oposição é feita com os temas inseridos na própria Constituição. Possivelmente, a proposta do deputado foi pensada em meados de novembro – a própria datação do discurso prova isso – e só foi exposta nas Cortes no final do mesmo mês. Na Espanha, no mês de novembro, as relações entre a Regência e as Cortes passavam por um profundo atrito, entre o final de outubro e o início do mês de dezembro. Isso porque os Secretários de Despacho foram convocados pelas Cortes para apresentarem suas memórias³⁰⁹. A apresentação de um projeto que viabilizava um maior peso político à Regência, pelo menos no que concerne à formação das leis, pode ser entendida como uma clara sinalização de um posicionamento político. Em outras palavras, os servís, pelo menos do *Procurador*, e alguns deputados das Cortes, enxergaram na Regência a possibilidade de limitar a ação revolucionária realizada pela maioria dos deputados reunidos nas Cortes.

V.M. creyó precisa coartar al término de tres meses la duración de las Cortes ordinarias, para evitar, que se introdujera en los Diputados 'la agitación de las pasiones y el espíritu de facción o parcialidad' (Discurso Preliminar a la Constitución fol 42 y siguiente) y pasando de dos años, que duran las Cortes actuales ¿podremos lisonjearnos de que carecemos de estos vicios? Yo no soy tan perspicaz, que los descubra, pero el público ,que con buena o mala fe nos observa, parece que los entreve, pues hace muchos meses que así lo indican los Periodistas de Cádiz, que se glorían de ser los órganos de la opinión pública. No creo que se haya hecho acreedor el Congreso a que se le imputen parcialidades; pero nadie negará que está expuesto a que se introduzcan, y si llega a verificarse este mal, solo la Sanción Real puede evitar que sufra la Nación los perjuicios, que puede causar una ley, dictada por la parcialidad, o por la agitación de las pasiones. Negarse a observar en el establecimiento de las leyes las formalidades que prescribe el Capítulo 8 de la Constitución es confirmar las detracciones de los enemigos del Congreso, es dar a la Nación una idea poco ventajosa del desinterés de las Cortes, y es exponer al Pueblo a que no tome interés en que se reúnan otras. Para evitar unos males tan temibles, propongo para la deliberación de V.M. las siguientes proposiciones:

'Primera'. Que las Cortes actuales no establezcan de aquí en adelante ley alguna nueva, ni deroguen alguna antigua sin que preceda la Sanción Real;

'Segunda'. Que en la ausencia del Rey se autorice a la Regencia para sancionar las leyes, o negarles la Sanción, oyendo al Consejo de Estado.

Cádiz y Noviembre 13 de 1812 = Manuel Ros”. – El Procurador General, 29-XI-1812.

³⁰⁹ O episódio é narrado por Rafael Flaquer Montequi no artigo já citado. Segundo o autor “[...], el 30 de octubre de de 1812, los Secretarios de Despacho comparecen en las Cortes con el fin de presentar sus correspondientes memorias. Tras escuchar los diputados a cada uno de ellos la Cámara nombra una comisión para que informe sobre las mismas, dictamen que, por boca del conde de Toreno, tiene lugar el 12 de diciembre de ese mismo año y que supone una descalificación global de la gestión gubernamental, resultando ser más negativa para los titulares de Hacienda y Guerra.”. Flaquer Montequi, Rafael. “El ejecutivo en la revolución...”. pp 57.

Ademais, fica evidente que o financiamento do jornal pela Regência tinha um claro papel de defesa dos seus interesses diante da ampla força que possuía o poder legislativo, exercido pelas Cortes, naqueles anos. Como foi apresentado, foram frequentes os casos em que a Regência foi defendida pelos editores do *Procurador*. Nesse sentido, a defesa, como apontado anteriormente, era feita com uma nova argumentação, se comparada com a realizada nas páginas do *Censor General*. Durante as publicações do *Censor*, percebeu-se a utilização de uma retórica pautada num pretense historicismo para validar os projetos apresentados no jornal. Essa foi uma prática presente não somente no periódico de caráter servil, como também foi usada em algumas publicações organizadas pelos principais nomes do grupo liberal³¹⁰, especialmente, a partir de 1812³¹¹. O historicismo foi usado, por exemplo, quando os editores do *Censor* lidaram com as justificativas para a convocação dos três braços da monarquia, indicando essa forma de convocatória como a tradicional e mais correta. Ainda que a utilização desse recurso argumentativo tenha sido ampla, ocupando as páginas das diversas publicações editadas em Cádiz, pode-se dizer que no caso do *Procurador General*, a prática do historicismo dividiu o protagonismo das edições. Em outros termos, esse recurso retórico não mais ocupava o único papel de destaque nas argumentações apresentadas nas publicações, como também dividia espaço com a utilização de comparações com outras constituições para a defesa dos posicionamentos realizados pelos editores do *Procurador General*. Assim, os editores do jornal pautavam seus artigos baseando-se tanto na prática do

³¹⁰ Usa-se como exemplo “Discurso Preliminar a la Constitución de 1812”, que geralmente tem a autoria atribuída principalmente a Agustín Argüelles. A justificativa da obra, escrita em 1812, por um dos principais deputados liberais espanhóis, é apresentar reflexões preliminares acerca da Constituição, garantindo certa vinculação entre a obra constitucional e um passado histórico afetado pelo absolutismo. É a conclusão apresentada, por exemplo, em um artigo que tece considerações a respeito do conteúdo do discurso e contribuições para uma história constitucional espanhola. Segundo o autor, ao questionar a prática historicista desempenhada por Argüelles: “En primer lugar debemos reconocer que Argüelles no puede abstraerse del contexto histórico en que el constitucionalismo español nace y por ello como afirma Tomás y Valiente, 'utiliza la apelación a la historia como vacuna frente a posibles acusaciones dirigidas por los partidarios del Antiguo Régimen a los liberales tachándolos de revolucionarios. No: nosotros, los liberales, somos más fieles que ustedes a la historia, porque en ella, sobre todo en sus orígenes godos y medievales, están estos mismos conceptos'. Nuestra primera conclusión es por tanto que, con independencia de su mayor o menor sinceridad, la intención que guiaba a Argüelles era buena. De haber proclamado la verdad, es decir, que los principios fundamentales de la Constitución gaditana están extraídos de la Revolución francesa, la Comisión no habría conseguido ver aprobado su proyecto.

En segundo lugar, hay que reconocer como lo hacen Maravall y Tomás y Valiente la falta de sensibilidad histórica de Argüelles. Argüelles 'interpreta las referencias que tiene del pasado en el sentido de las modernas ideas, alterando aquéllas radicalmente'. [...]. Portanto, a prática historicista, de uma vinculação entre passado e situação espanhola daqueles anos, não era exclusividade dos servils, mas também estavam presentes no pensamento liberal. Ver: Tajadura Tejada, Javier. “El discurso preliminar de Agustín Argüelles a la Constitución de Cádiz”. In: *Pensamiento Constitucional Año VIII*, N°8. pp. 415 – 430.

³¹¹ Ver: Sobrinho, Bruno e Chnaiderman, Lucas Soares. “Guerra de palavras: liberais e servils...” pp. 136.

historicismo como na comparação com casos semelhantes ao espanhol e na defesa da constituição. Isso já pôde ser visto, anteriormente, quando foi apresentada a constituição de Palermo na caracterização do poder executivo e da organização do poder legislativo, baseado em duas câmaras.

Ao final dos assuntos abordados nesse subitem, resta ser feita uma breve conclusão. Foi visto que os servis do *Procurador* entendiam a insurgência americana como revolucionária, portanto, necessária de ser combatida. Contudo, viam também o levante contra Napoleão como revolucionário. O que distinguia ambos os movimentos era o respeito à monarquia. Nesse sentido, era necessário garantir que a revolução contra Napoleão não fosse desvirtuada pela ação democrática dos aprendizes do republicanismo, uma provável menção aos liberais. Dessa forma, era necessário garantir a independência do poder executivo frente ao poder legislativo. Mas, mais do que isso, garantir que a constituição fosse respeitada. Assim, se o que foi visto no capítulo I era uma discussão em torno da representatividade das Cortes, o que é visto do posicionamento servil do final do ano de 1812, pelo menos no periódico *Procurador*, é a defesa da Regência como um campo de poder capaz de frear as possíveis pretensões democráticas dos liberais. Portanto, os servis do *Procurador* vão pautar a narrativa de acontecimentos criada por eles na defesa da Regência. É, provavelmente, por esse motivo que nas publicações do periódico, o levante americano vai ser taxado como revolucionário. Isso quer dizer, era necessária a ação da Regência para garantir o combate aos insurgentes americanos, frear as revoluções republicanas na América e garantir o cumprimento da Constituição na península.

No geral, os editores do *Procurador General* fizeram uma oposição também baseada na defesa irrestrita da justa constituição espanhola aprovada naqueles anos³¹². Contudo, ainda que houvesse a existência de um discurso da urgência, que pedia ações contundentes de manutenção da ordem diante da situação calamitosa da Espanha, no jornal apelava-se para o cumprimento da Constituição. Esse é o segundo ponto a se perceber em relação à nova fase do

³¹² Foram raras às vezes em que eram noticiadas, no jornal, informações de que a Regência, junto ao Lord Wellington, líder britânico das tropas espanholas, buscavam implementar um regime de controle militar na Espanha, acabando com as pretensões representativas da ordem liberal. É o caso da publicação do dia 04 de janeiro de 1813, em que os servis do *Procurador* relatam uma suposta conversa realizada entre dois senhores. Um deles dizia que a Regência, junto com o Duque de Ciudad Rodrigo [o Lord Wellington], queria implementar um governo militar na Espanha, pois creiam ser a única forma de vencer a França. O outro responde dizendo que um governo militar feriria a Constituição. Na continuação da conversa, questionam os motivos da existência de uma constituição, uma vez que, possivelmente, a Espanha seria francesa. As alegações foram as de que constituições não vencem guerras, mas sim militares.

pensamento servil: sua argumentação baseava-se, entre outros aspectos, na retórica do cumprimento irrestrito da Constituição. Segundo os editores do jornal, o que se vivia na Espanha, naqueles anos, era um golpe liberal, que abusava da justa constituição histórica reformulada em 1812, descumprindo-a. Era necessário, portanto, seguir a risca suas normas. Serão apresentados, no subitem a seguir, os principais pontos dessa nova argumentação pautada na defesa da Constituição.

2.3 – A queda da Regência – Um hiato sobre a América

Em 1813, as publicações do *Procurador General* que abordavam a situação americana diminuíram drasticamente. Se no final de 1812, o jornal, já em sua primeira publicação, contava com artigos que davam conta de apresentar a insurgência americana como um movimento revolucionário, em 1813, houve um verdadeiro hiato sobre os fatos relacionados à América. Pelo menos, até a queda da Terceira Regência. Nesse breve subitem, será apresentada uma hipótese que pode ajudar a explicar o silêncio dos redatores do jornal sobre a situação americana. Muito provavelmente, a opção por não abordar a insurgência esteve vinculada ao papel que possuía a Regência no jornal. As publicações do periódico *Procurador General*, conforme foi visto, estavam intimamente alinhadas ao poder executivo espanhol, representado em Cádiz pelos regentes. Seus vínculos com a Regência eram frutos não somente do compartilhamento de uma postura combativa em relação à nova ordem liberal e aos liberais³¹³, em si, mas também tinham vínculos materiais, advindos do financiamento

³¹³ Existiram artigos, publicados já no primeiro ano do *Procurador General*, que abordavam a má interpretação que os liberais poderiam dar à Constituição de 1812. Em um número foi feito um dos primeiros comentários publicados no periódico acerca do código constitucional aprovado. Na ocasião, foi noticiada a determinação das Cortes de que a magna carta fosse amplamente divulgada para o povo espanhol. Para os servís do *Procurador*, no entanto, tal medida se tratava de uma falsa tentativa de dar legitimidade ao texto constitucional, alegando que o povo não teria acesso ao real conhecimento das leis e estaria sujeito à interpretações errôneas sobre o código constitucional “Si los aplausos, con que se dice haber recibido los Pueblos la Constitución, proviniesen del conocimiento de sus sabias disposiciones, y de su necesaria conexión con los sólidos principios del buen gobierno, mi espíritu disfrutaría tranquilo la satisfacción que debe experimentar todo español, viendo consolidados los cimientos de la felicidad de su Patria; pero apenas la centésima parte de los españoles habrá leído la constitución: de estos, ni aun la décima habrá tomado el conocimiento necesario, para formar un juicio cierto de su influjo, y proporción con los incomparables bienes que promete: la buena fe, el deseo de mejorar la suerte, la confianza en la sabiduría, y celo de las Cortes, y las ideas confusas de libertad, igualdad, y otras que lisonjean el amor propio han sido, en mi concepto, la verdadera causa de su satisfacción y de los aplausos; pero estas mismas ideas no bien entendidas pueden conducirlos á los mayores desordenes. [...] Si en lugar de conformarse con los sanos principios de la constitución, se creen autorizados los españoles, por una mal entendida libertad, para obrar como les parezca, y que, rotos los vínculos de la subordinación a las leyes, y legítimas autoridades, pueden

que recebia o periódico por parte dos regentes. Nesse sentido, as notícias divulgadas pelo periódico criavam narrativas onde o papel da Regência era mostrado como determinante para a manutenção da ordem e da união no império hispânico. Foi o caso, por exemplo, dos levantes americanos que, quando apresentados ao final de 1812, foram usados para a realização de uma propaganda bastante positiva à Regência. Os regentes integravam, na narrativa criada pelos editores do periódico, uma força combativa contra a insurgência e que garantia a manutenção da união entre península e continente americano. Ademais, os editores do periódico buscavam criar um poder político que contrabalanceasse as reformas implementadas pelas Cortes Extraordinárias e Gerais. Foi o caso apresentado no subitem anterior em que os redatores da publicação, utilizando-se de novos artifícios retóricos, justificaram uma ampliação dos poderes da Regência para garantirem a correta realização do código de leis aprovado em 1812. Dois pontos merecem atenção do que aqui chamamos de novos artifícios retóricos. O primeiro deles, visto no final da subseção anterior, foi a utilização

seguir el impulso de sus deseos, consultando solo a su personal intereses, ¿será fácil contenerlos en sus deberes? Si seducidos por los intrusos maestros, se consideran de tal modo libres e iguales, que no deban reconocer otra superioridad, que la que voluntariamente admitan, ni mas subordinación que a la que la dura necesidad los sujete, y que faltando esta, pueden y deben sacudirla: si se persuaden que como dicen los innovadores, los Reyes no son padres, sino tiranos de la Patria, que su autoridad no tiene mas fundamento, que la fuerza sostenida por la superstición para mantener a los pueblos en la esclavitud [...]. Muy alejas son estas máximas del espíritu de la constitución; pero los pretendidos maestros esparcen las mas conformes al sistema que promueve esta casi indefinida libertad é independencia. Ellos se han propuesto formar la opinión pública de la Nación sobre los principios, que falsamente llaman liberales, y ellos han forjado a su antojo, o han recibido de los corifeos de la irreligion y libertinaje. [...] Pintado con tan negros colores el antiguo sistema, y presentando por otra parte un nuevo orden de cosas generalmente desconocidas; pero muy lisonjero, ¿cómo podrán resistirse los incautos, deslumbrados con el falso brillo de la novedad aduladora, y atraídos por las halagüeñas promesas de una suerte mas ventajosa, que ha de librarlos de los males que hasta ahora los han afligido? He aquí pues, a la sombra de la constitución, y abusando de sus mismas leyes, inutilizados los desvelos del Congreso, los sacrificios de la Nación, promovido el desorden, introducida la anarquía, y en peligro de repetirse los desastres de la Francia.” – Procurador General, 04-XI-1812. É importante destacar alguns pontos dessa ampla publicação. Se tratava, na narrativa criada pelos servís do *Procurador*, de uma possível manipulação, por parte dos liberais, do código implementado na Espanha. Continuamente, o bando liberal tecia críticas ao governo monárquico, que, nas palavras dos editores, seguia uma cartilha proposta pelos principais expoentes da “libertinagem”. Nesse sentido, os editores do *Procurador* buscavam mostrar as consequências da interpretação errônea da constituição implementada na Espanha. Seduzidos pelos inovadores, o povo poderia ser guiado a acreditar que os princípios fundamentais da constituição, a religião e a monarquia, eram sinônimo de exploração e superstição. Dessa forma, o alarmante diagnóstico que faziam os servís acerca daquele período era a possibilidade de, sustentados por interpretações errôneas a respeito da constituição, aqueles que, orientados pela falsa filosofia, pusessem todo o esforço da resistência espanhola a se perder. Em certa medida, é possível afirmar que havia uma concepção de uma constituição com caráter tradicionalista, para os servís do *Procurador*. Isto é, para os editores do jornal, a constituição não criava um código de leis totalmente inovador, que buscava garantir direitos e limitar as atuações do Estado, mas se tratava de um apanhado de antigos valores reedificados naqueles anos. É como se, a insatisfação presente no discurso apresentado anteriormente pelos editores do *Censor*, quando falavam dos males de uma constituição revolucionária, fossem transferidas para a interpretação que pudesse ser dada à constituição pelos inovadores. Em outras palavras, para os editores do *Procurador General*, diferentes do *Censor*, a sedução à desordem estaria nas palavras dos filósofos ao interpretarem o código de leis, falseando o texto constitucional com valores não previstos nele.

da experiência constitucional de Palermo para comparação com a Constituição de 1812. Em outras palavras, a apreciação de um código de leis aprovado numa monarquia também em guerra contra os franceses, e a apresentação de semelhanças e diferenças entre ambos os códigos. Ao que tudo indica, ao comentarem a experiência que ocorria num dos reinos da península itálica, os editores do jornal advogavam pela divisão do poder legislativo em duas câmaras e pela ampliação das atribuições do poder executivo, exercido pela Regência. O outro recurso retórico, que será mais bem trabalhado nesse subitem, foi a contemplação do código aprovado em 1812 na argumentação servil. O que foi visto no periódico servil estudado anteriormente, o *Censor General*, foi a utilização, em 1811, de uma retórica pautada no tradicionalismo, com um pretense historicismo, para a fundamentação de uma argumentação contra a ordem liberal, em construção naqueles anos. Foi visto que o campo de batalha, em 1811, era para a ordenação da constituição de 1812, se inovadora ou tradicionalista. Os servis do *Censor General*, portanto, utilizando-se de um suposto conhecimento histórico, advogaram para a criação de uma constituição verdadeiramente tradicionalista, baseada nos três estamentos e nas antigas leis medievais, mirando a representatividade nobiliárquica e clerical, que deveriam ser contempladas pela Constituição.

Com o código aprovado em 1812, o que estava em jogo eram formas de se garantir que, constitucionalmente, as reformas implementadas pelas Cortes tivessem um contrapeso tradicionalista. Daí defenderem a ampliação do papel da Regência nos últimos meses de 1812, com a função de sancionarem as leis aprovadas nas Cortes. O argumento utilizado na defesa da Regência baseava-se nos pronunciamentos feitos nas Cortes e na contemplação do código constitucional. Dessa forma, apontamos para a existência de uma retórica baseada numa pretensa legalidade, isto é, a fundamentação da argumentação servil baseada nos artigos da Constituição de 1812³¹⁴.

³¹⁴ Existiu um amplo esforço argumentativo desempenhado pelos editores do periódico em apresentarem os liberais como uma vertente do “despotismo filosófico”. A publicação do periódico do dia 07 de dezembro de 1812 abordou os temas relativos ao despotismo na Espanha, apresentando a vertente do despotismo civil e o despotismo filosófico. A definição foi a seguinte: “Es en mi concepto un problema digno de la atención, y examen de los sabios: '¿Qué despotismo es mas perjudicial a la Nación Española? ¿el civil, contra que tanto se ha declamado en estos últimos años, o el filosófico, a que aspiran la mayor parte de nuestros escritores?' Digo el civil contra que se ha declamado, porque aun no he visto descubierto con toda claridad, el que la Nación deseaba desterrar de su gobierno, ni me lisonjeo de haber penetrado sus deseos. Sea de esto lo que quiera, es indudable que el abuso de la autoridad en el que gobierna, y se deja conducir de su capricho menospreciando la ley y la justicia, es muy perjudicial a los Pueblos que le están sujetos: pero, sino es defecto del sistema o de la legislación, sino personal en el que ejerce la autoridad, es una enfermedad transeúnte a que está expuesto todo gobierno, de no difícil remedio, y que cesa restableciendo la observancia de las Leyes. De esta clase considero el despotismo que en los últimos tiempos afligía a la España, pero cesó con la ruina del infame Godoy y las Cortes generales han procurado precaverlo en adelante con la nueva

A divulgação de uma revolução na América, com uma clara predisposição da Regência em combater os insurgentes, tinha um peso na equação montada pelos servís para valorizarem o papel do poder executivo. Combater a insurgência e divulgar a ação dos regentes tratava-se de uma possível propaganda do papel positivo da Regência na manutenção da ordem no império hispânico durante o mesmo período em que se encontravam em situação litigiosa com as Cortes, como foi mostrado durante o final de 1812. Em 1813, os embates entre Regência e Cortes persistiram. Dando prosseguimento às reformas implementadas desde 1810, as Cortes Gerais e Extraordinárias, reunidas em Cádiz, no mês de janeiro de 1813, iniciaram a batalha contra uma das maiores forças tradicionais da Espanha: o Tribunal Inquisitorial³¹⁵. A discussão foi iniciada logo no começo de janeiro. Debatia-se a reforma do clero, bem como a submissão do clero aos tribunais civis criados pela Constituição. O periódico, tomando um lado na discussão, reproduzia os embates realizados nas Cortes:

O Sr. Lopez (D. Simon) fez um sábio e piedoso discurso, em que declamou fortemente contra o prurido de querer reformar tudo, ainda naquelas coisas que não estão sob as facultades das Cortes: citou o Sagrado Concílio de Trento, no capítulo que encarrega aos Príncipes que protejam a Igreja, seus bens e Ministros, e a obrigação em que estão de fazê-los os Príncipes Católicos &c. Se dirá que se protege a Igreja consentindo que se morram seus ministros de miséria, que se invadam seus bens pelo inimigo, e depois se impeça sua posse? Não será digno de estranheza que V.M., que sabe que as leis protegem a propriedade dos particulares e das corporações, permita que sejam despojados de seus bens estes Eclesiásticos, quando por outro lado, seus princípios liberais, favoreceram aos cômicos, toureiros e carniceiros, elevando-os à classe de cidadãos? E quando a lei protege aos bens das mesmas meretrizes, não será inconcebível que V.M. ocupe os bens dos

Constitución política. [...] El Despotismo filosófico, a que parece aspiran nuestros escritores, consiste en tiranizar el entendimiento de los demás, sujetándolos a su opinión por medios injustos, y aun violentos. Los verdaderos sabios, que conducidos de un amor sencillo y prudente a sus semejantes, les comunican los conocimientos que a costa de trabajo y desvelos han adquirido, intentan persuadir la verdad por los medios suaves y eficaces del discurso; y cuando no convienen entre sí, porque la verdad no es tan clara, y evidente que disipe toda duda y opinión contraria, disputan ambos partidos, usando siempre de las armas de la razón, que dictan la prudencia y verdadera sabiduría y dejando la opinión que les parezca mas probable, porque no aspiran al dominio por la superioridad de sus luces o talentos, sino a restablecer el imperio de la verdad a que unicamente debe sujetarse el entendimiento. [...] No así nuestros ilustrados filósofos: ellos no adelantarian un paso siguiendo el camino recto que conduce al conocimiento de la verdad; intentan seducir, no convencer; subyugar, no ilustrar a sus semejantes; y para ello emplean todos los ardidos de su vana y destructora sabiduría. [...] – Procurador General, 07-XII-1812.

³¹⁵ O Tribunal Inquisitorial já havia sido abolido pelo governo de José Bonaparte por meio do artigo 1º dos decretos de Chamartín, em 4 de dezembro de 1808. As Cortes de Cádiz, no entanto, aboliram o tribunal somente no início de 1813, em 22 de fevereiro. A discussão a respeito da Inquisição, na Espanha, foi instaurada diante do apoio recebido por José Bonaparte do Inquisidor Geral da Espanha e arcebispo de Zaragoza, Ramón José Arce, que optou por se unir aos franceses durante a Guerra de Independência – especula-se que a proximidade do inquisidor com Godoy implicou na oposição que o clérigo fez a Fernando VII. Com esse fato, e devido à impossibilidade do Papa nomear um novo inquisidor, por encontrar-se afastado, segundo determinação de Napoleão, as atribuições do Tribunal do Santo Ofício foram debatidas diretamente pelos deputados reunidos em Cortes. Ver: LÓPEZ ALÓS, Javier. “¿Por qué fue abolida...”.

Religiosos e os deixe perecer?³¹⁶

Alguns pontos chamam atenção. O primeiro é a adjetivação dada ao discurso do deputado, já indicando que os servis do *Procurador*, muito possivelmente, estavam alinhados com as opiniões do político sobre o tema discutido. O segundo ponto que causa impacto é a indicação de que as Cortes extrapolavam suas faculdades. Aspecto semelhante foi indicado na subseção anterior, quando foi visto que o poder legislativo se sobrepunha ao executivo, ultrapassando suas funções. Nesse sentido, mais uma vez, de acordo com os editores do *Procurador*, as Cortes extrapolavam suas incumbências. Ademais, há o uso dos termos da constituição para a defesa da proposição feita pelo deputado. Isto é, a Constituição de 1812 determinava que a propriedade fosse respeitada na Espanha. Contudo, sequestrar os bens da Igreja, que haviam sido primeiramente ocupados pelos franceses e que, diante da possibilidade de reforma do clero, alguns inovadores queriam desamortizar, simbolizava um desrespeito à Constituição, à Igreja e às funções dos monarcas, segundo os antigos códigos citados pelo deputado. Por fim, no discurso do político é indicado que os princípios liberais são bons para alguns grupos marginalizados, mas esquecidos quando se trata dos clérigos.

Na continuação do discurso, o deputado passou a defender que qualquer reforma relativa à Igreja fosse desempenhada pelos antigos prelados, garantindo, dessa forma, que as Cortes não extrapolassem suas funções e fossem respeitadas os princípios da Igreja³¹⁷, em

³¹⁶ Tradução livre: “El Sr. López (D. Simón) hizo un sabio y piadoso discurso, en que declamó fuertemente contra el prurito de querer reformarlo todo, aun en aquellas cosas que no están las facultades de las Cortes: citó al Sagrado Concilio de Trento en el capítulo que encarga a los Príncipes que protejan la Iglesia, sus bienes y Ministros, y la obligación en que están de hacerlo los Príncipes Católicos &c ¿Se dirá que se protege la Iglesia consintiendo que se mueran sus ministros de miseria, que se invadan sus bienes por el enemigo, y después se les impida su posesión? ¿No será digno de extrañeza que V.M., que sabe que las leyes protegen la propiedad de los particulares y de las corporaciones, permita que sean despojados de sus bienes estos Eclesiásticos, cuando por otro lado sus principios liberales han favorecido a los cómicos, toreros y carniceros elevándolos a la clase de ciudadanos? Y cuando la ley protege a los bienes de las mismas ramerás, ¿no será inconcebible que V.M. ocupe los bienes de los Religiosos y los deje perecer?” – El Procurador General, 14-II-1813.

³¹⁷ “Todos queremos la reforma, los hombres de bien los buenos religiosos la desean, pero Señor, hágase por la autoridad que le compete: la Iglesia, el Concilio Nacional, este es quien debe ocuparse exclusivamente de la reforma de sus Ministros: ¿quién ha dado facultad a las cortes para reformar la Iglesia? Que no se pida limosna, ¿y cómo se han de mantener estos infelices Religiosos, si la asignación de estos no se les paga? Señor, esto es escandaloso: cuando en tiempo de Godoy se sacó un Breve de S.S. para vender las obras piás, obligándose el Rey a darle a los Eclesiásticos su congrua sustentación, y pagar las memorias – de los fundadores, nada se ha cumplido: ¿cuantos cargos de conciencia? ¿cuantas injusticias? ¿por qué no se mantiene y cumplen aquellas sagradas obligaciones? Señor, me opongo a todo el dictamen de la Comisión por ser injusto, escandaloso, irreligioso, y pido se suspenda la discusión hasta se imprima, pues es cosa muy transcendental.

Se dirá que soy fanático, enhorabuena, séalo en el sentir de alguno, yo quiero seguir a la Cabeza de la Iglesia, a los Concilios, a los S.S. P.P., me quiero salvar y deseo estar expuesto por defender la Religión, y la verdad a todos los sacrificios aun el de mi vida: Insisto en que esta reforma que todos queremos se haga,

consonância com a autoridade eclesiástica. Nesse sentido, os problemas daquele período recaíam mais sobre as Cortes e a interpretação dada à constituição por elas, do que propriamente ao texto constitucional.

É interessante apontar que, para os editores do jornal, existia um indicativo de que, desrespeitando os princípios religiosos, o futuro da Espanha seria a perda para Napoleão³¹⁸. Segundo algumas publicações de novembro de 1812, ao noticiarem a vitória dos russos contra o exército francês, os editores do jornal buscaram criar uma narrativa em que a religião havia sido determinante para o exército russo³¹⁹. Dessa forma, ocorria a tentativa de uma aproximação das vitórias russas com a religiosidade do país. Ou seja, os espanhóis, assim como fizeram os russos, deveriam respeitar a religião cristã, para, com isso, poderem ser agraciados pela divina providência. Na narrativa criada pelos editores acerca da guerra, existiam dois campos em toda a Europa: de um lado, o envolvimento entre religião e possível sucesso russo, e do outro, as filosofias e o inimigo francês. Essas associações ocorriam justamente quando o exército francês teve suas maiores baixas durante a tentativa frustrada de invasão e ocupação do território russo. Nesse sentido, cabe ressaltar esse aspecto da argumentação servil: a utilização do caso russo para fazer frente ao bando liberal. Enquanto os

pero que se mande por el Concilio Nacional, que se oiga a los sabios y virtuosos Prelados de la Nación; V.M. mismo como que es súbdito de la Iglesia debe oírla con docilidad y respeto los Stos. Prelados como decían las antiguas Cortes deben hacer esta reforma y V.M. protegerlos y auxiliarlos con su autoridad temporal: Si hacemos de otra manera nos exponemos a que nos tengan por irreligiosos y enemigos de los Frailes: Pido pues que se imprima este dictamen, la Bula que concede al M.R. Arzobispo de Toledo la facultades de Visitador Apostólico, la del Sr. Nuncio, y en tanto me opongo a todo el plan que se ha presentado.” – El Procurador General, 14-II-1813.

³¹⁸ A argumentação apresentada no periódico, em linhas gerais, respeitava um princípio bastante recorrente na retórica servil em geral, o da “Providência Divina”. Essa foi uma doutrina teológica que Deus, a entidade superior, agia providencialmente sobre a ordem do universo, para corrigir possíveis desvios ocasionados pela ação humana. Nesse sentido, Deus [a entidade superior] estaria intimamente envolvido com o desenvolvimento e evolução do universo e da própria humanidade, atuando frequentemente para eliminar as falhas cometidas pelos homens. Existe um interessante artigo a respeito dos aspectos da doutrina da Providência divina que apresenta os questionamentos realizados ao longo do século XVII, mas também os atuais. Ver: SILVA, Ignacio. “Indeterminismo y Providencia Divina” in: *Anuario Filosófico*, 46:2 (2013), 405-422.

³¹⁹ A primeira indicação acerca das batalhas francesas contra os russos foi publicada no dia 19 de Novembro. Em relação à publicação, tratou-se de um proclama escrito pelo imperador Alexandre narrando os eventos relacionados à invasão das tropas napoleônicas, com destaque para os momentos em que o rei frisava a fé em Deus e na Igreja Russa para a solução daqueles embates. Não é preciso dizer que os russos saíram vitoriosos contra os franceses, justamente, pela campanha de Napoleão ter ocorrido no inverno e pelos franceses terem enfrentado o rígido frio russo sem os devidos preparos. Nesse sentido, recaiu sobre a “divina providência” a responsabilização pela vitória. Ademais, o episódio em questão tornou-se, na história russa, um dos eventos de maior importância até princípios do século XX, com o advento da Revolução Socialista. Não à toa, ao final do século XIX, período dos grandes nacionalismos na Europa, Piotr Ilitch TCHAIKOVSKY compôs a obra orquestral intitulada “Abertura solene para o ano de 1812”, em 1882, rememorando o episódio de vitória russa.

liberais, aprendizes de filósofos, eram identificados com o que os editores consideravam ser a doutrina francesa, os servís eram vistos como os favoráveis à religião, em semelhança aos russos.

A tentativa de aproximação de tendências tradicionalistas com o respeito à constituição continuou no começo de 1813, aprofundando a retórica baseada na legalidade. Na ocasião, vários números do periódico foram usados para comentar as discussões sobre o possível fim da Inquisição. Buscava-se garantir que a constituição estava em total consonância com os preceitos religiosos, entre eles, a Santa Inquisição. Era uma resposta aos discursos proferidos pelos liberais que indicavam que a Inquisição era incompatível com a liberdade pretendida. Essas definições ocorriam justamente no início de 1813, quando foram aprofundadas as discussões a respeito da manutenção da inquisição:

Não pretendo injuriar aos ditos Sres., aprecio suas pessoas, respeito seu caráter e me persuadi que procedem animados do melhor zelo pelo bem da Nação. No entanto, seu modo de pensar me parece um tanto alheio dos desejos de todos os bons Espanhóis [...] na conservação da Fé católica em toda sua pureza, que não posso menos de levantar minha voz, ainda que débil e obscura, para manifestar meus sentimentos e anunciar à Nação inteira os males que, sob meu ponto de vista, a ameaçam [...].

Não me parece inoportuno expor meu ditame sobre a autoridade que reside nas Cortes para decidir este assunto, mas ainda que publicamente se as tenha dito “V.M. todo pode”, estou bem persuadido de que S.M. no pode tudo, e que sua *postetad* tem limites não muito difíceis de conhecer e designar. Mas seja a que queira sua extensão no civil e político, não compreende nem alcança aos negócios puramente Eclesiásticos de Religião, cometidos exclusivamente aos doutores e pastores que o mesmo Jesus Cristo instituiu para o regime de sua Igreja, cujo supremo e absoluto domínio adquiriu com o preço de seu sangue³²⁰.

Na continuação do trecho, os editores do periódico vão fazer um longo esforço argumentativo na tentativa de criar dois campos de leis: as leis políticas, que regiam os cidadãos, e as leis de Deus. Assim, os assuntos referentes à religião deveriam recair sob a

³²⁰ Tradução livre: “No pretendo injuriar a dichos Sres., aprecio sus personas, respeto su carácter u me persuadi que habrán procedido animados del mejor celo por el bien de la Nación, pero su modo de pensar me parece tan ajeno de los deseos de todos los buenos Españoles, [...] la conservación de la Fe Católica en toda su pureza, que no puedo menos de levantar mi voz aunque débil y obscura para manifestar mis sentimientos, y anunciar a la Nación entera los males, que, en mi concepto la amenazan [...].

No me parece inoportuno exponer mi dictamen sobre la autoridad que resida en las Cortes para decidir este asunto, pero aunque públicamente se las haya dicho “V.M. todo lo puede”, estoy bien persuadido de que S.M. no lo puede todo, y que su potestad tiene límites no muy difíciles de conocer, y designar. Mas sea la que quiera su extensión en lo civil y político, no comprende ni alcanza a los negocios puramente Eclesiásticos de Religión, cometidos exclusivamente a los doctores y pastores que el mismo Jesús Cristo instituyo para el régimen de su Iglesia, cuyo supremo y absoluto dominio adquirió con el precio de su sangre” El Procurador General, 05-I-1813.

jurisdição religiosa, à constituição de Deus, e as instituições religiosas deviam respeito às autoridades eclesiásticas, bispos, prelados e ao Papa. Em contraposição, as leis dos cidadãos não deveriam ter influência sobre as leis religiosas, uma vez que eram formadas pelos homens. Esse artigo foi publicado durante três números e nele foi feita uma longa defesa da Inquisição, na tentativa de indicar a inexistência de oposição entre o regime constitucional político, que tinha a Espanha desde 1812, e a manutenção do tribunal da Inquisição³²¹. Nesse sentido, advogam pela manutenção da Inquisição no território espanhol. Esses fatos são relevantes, pois, estão intimamente ligados às justificativas apresentadas nas Cortes para o afastamento da Terceira Regência, justamente, a que financiava o periódico. Na cronologia dos fatos, em 22 de fevereiro de 1813, após um amplo debate no púlpito das Cortes e nas páginas de periódicos, o Tribunal da Inquisição foi abolido. O resultado desse embate, para os servís, foi uma perda na batalha. Assim, foi determinado que a Regência ordenasse a ampla divulgação do resultado. A forma como se deveria difundir essa medida foi definida nas Cortes e, segundo o periódico, foi determinada a obrigatoriedade da Regência em ordenar aos clérigos que, ao término das missas celebradas aos domingos nas igrejas do Império Hispânico, relatassem o fim do tribunal Inquisitorial durante três domingos seguidos. Não é preciso dizer que houve resistência por parte dos regentes e dos clérigos em realizar tal procedimento. Como resultado dessa resistência em seguir os decretos das Cortes, os regentes passaram a responder judicialmente por descumprirem uma determinação do congresso. No dia 08 de março de 1813, nas Cortes, foi discutida e aprovada a deposição dos regentes por desrespeitarem tal determinação e a escolha dos novos regentes ocorreu no mesmo dia.

³²¹ [...] El tribunal de la Inquisición reúne en sí para proceder en las causas de Fe, la autoridad espiritual y eclesiástica que la silla Apostólica le ha cometido, y la temporal que le concedieron los Soberanos, como indispensable para conservar la pureza de la Religión Católica, que ellos debían proteger. Supongo que los Señores Informantes no pretenderán envolver en la supuesta contradicción el ejercicio de la jurisdicción espiritual, o eclesiástica, ni inducir a las Cortes a que se mezclen ni resuelvan sobre ella, a no intentar que extiendan el ejercicio de la soberanía sobre la Religión, y constituir las Cabeza Visible de la Iglesia de España, lo que ni aun presumirse debe de su sabiduría, y catolicismo. Con respecto a la jurisdicción temporal, en que se comprehender los procedimientos, que tanto chocan a la humanidad de dichos Señores, es indudable que el Tribunal ha procedido con arreglo a las leyes, que los dirigían, autorizadas por la potestad civil. En estas, pues, y no en el Tribunal estará la oposición. Las Cortes Generales consultando a la libertad civil e individual de los Españoles han tenido por conveniente variar el sistema judicial para los delitos de su inspección temporal; y si las mismas creen oportuno extender esta liberalidad a los delincuentes contra la fe, y variar las leyes que para su protección hay establecidas, y substituir otros medios mas a propósito, el Tribunal en cuanto le sea posible arreglará sus procedimientos al método que se le prescriba; pero antes deberá examinar-se si el nuevamente adoptado en la constitución para las causas civiles es suficiente para las eclesiásticas y de religión, y si la protección que a esta debe franquear la potestad civil, quedará con él dignamente satisfecha: porque los delitos son de orden muy distinto, y muy diversa la guerra que hacen o pueden hacer a la religión, respecto de la que unicamente combate al buen orden y seguridad de la sociedad civil: por consiguiente las precauciones que se tomen, y las luces que hayan que dictarse habrán de ser diversas, pero no opuestas a la constitución. [...] – El Procurador General, 06-I-1813.

Segundo o artigo já citado de Carlos Arnulfo Rojas Salazar, outros motivos estavam vinculados ao fim da Regência:

[...] Há várias hipóteses sobre os motivos da destituição. Segundo um informe que se encontra no Arquivo do Palácio Real de Madrid, a deposição foi provocada porque a terceira Regência realizava diligências secretas para liberar e trazer Fernando VII à Espanha. Uma vez que os deputados das distintas tendências políticas das Cortes descobriram as atuações da Regência, à que chamavam “*ciudadela fernandina*”, determinaram fazê-la desaparecer. Segundo Mosquera [um dos regentes], o motivo pelo qual haviam sido separados os regentes de seus cargos era a suspeita de que tinham feito retroceder até Cádiz tropas acantonadas em outras partes do império, com a finalidade de dissolver as Cortes. Não conhecemos a verdadeira razão da dissolução da terceira Regência, o certo é que no dia 8 de março, depois dos regentes se oporem a publicação de um decreto emitido pelas Cortes, estas determinaram destituí-los, nomeando em seu lugar os três conselheiros de Estado mais antigos, o Cardeal Luís de Borbón, Pedro Agar e Gabriel Ciscar, que conformaram uma nova e última Regência.³²²

A versão apresentada, a princípio no periódico, era de que a Regência tinha sido afastada por se recusar a divulgar o fim da Inquisição. Sobre esse tema, em sua defesa, saíam os editores do *Procurador General* apresentando uma narrativa que buscava mostrar os motivos para a perseguição da Regência. Segundo os editores do jornal, não havia nenhum ato ilícito na negação feita pelos regentes e pelo clero em divulgar o decreto de fim da Inquisição. Isso porque, como mostrado anteriormente, havia a existência de um Código dos Homens e um Código de Deus. A inquisição estaria sob jurisdição do Código de Deus. Sendo assim, não cabia às Cortes definirem seu fim. Ademais, de acordo com o jornal, havia prerrogativas legais já determinadas pela Constituição que garantiam o total funcionamento de um tribunal religioso com normas próprias. Os servis do periódico se pautavam principalmente nos artigos acerca da oficialidade da religião católica na Espanha e sobre os tribunais especiais, previamente indicados na Constituição.

Esses assuntos são relevantes, pois, o término da Regência foi definido como consequência da negação dos regentes em seguir o ordenamento das Cortes. Antes desse fato

³²² Tradução livre: “[...] Hay varias hipótesis sobre los motivos de la destitución. Según un informe que reposa en el Archivo del Palacio Real de Madrid, la deposición se había provocado porque la tercera Regencia realizaba diligencias secretas para liberar y traer a España a Fernando VII. Una vez que los diputados de las distintas tendencias políticas de las Cortes descubrieron las actuaciones de la Regencia, a la que llamaban 'ciudadela fernandina', determinaron hacerla desaparecer. En tanto que, según Mosquera, el motivo por el que habían sido separados los regentes de sus cargos era la sospecha de que habían hecho retroceder hasta Cádiz tropas acantonadas en otras partes del imperio, con el fin de disolver a las Cortes. No conocemos la verdadera razón de la disolución de la tercera Regencia, lo cierto es que el 8 de marzo de 1813, tras oponerse los regentes a publicar un decreto emitido por las Cortes, estas determinaron destituirlos, nombrando en su reemplazo a los tres consejeros de Estado más antiguos, el Cardenal Luis de Borbón, Pedro Agar y Gabriel Ciscar, quienes conformaron una nueva y última Regencia.”. Rojas Salazar, Carlos Arnulfo. “Un realista neogranadino...” pp. 138:139.

ocorrer, contudo, os editores do periódico já indicavam que os atritos entre Regência e Cortes aumentavam nos meses iniciais de 1813. As críticas à regência, de fato, já existiam antes do fim da Inquisição³²³. Críticas que os editores do *Procurador General* tentaram, constantemente, contestar. Como foi visto no subitem anterior, os atritos entre os deputados e a Regência eram frequentes. As tentativas de afastamento dos regentes se deram a partir dos conflitos iniciados em 1812 e, em 1813, ganharam outros elementos. Segundo as informações divulgadas no periódico, qualquer medida de afastamento da Regência só deveria ser levada em consideração em Cortes futuras³²⁴ e somente na possibilidade da Regência ferir a Constituição³²⁵. Não a toa, os esforços argumentativos empreendidos pelos editores do

³²³ Ver Flaquer Montequi, Rafael “El ejecutivo en las Cortes de Cádiz....”

³²⁴ É o que pode ser verificado num amplo artigo que ocupou algumas páginas do periódico publicado em 10 de fevereiro de 1813: “Artículo Comunicado

Sr. Procurador. El núm. 125 de su apreciable periódico me hace contestar a V. o al autor de las tres preguntas insertas en lo tocante a la Regencia y a las Cortes. Supongo lo primero, que esta Regencia no es interina como la otra; que es propietaria, instalada conforme a la Constitución, y que en este concepto, no creyéndose suficiente el reglamento formado para la interina que nombró en el año de 1810, se hizo otro a propósito para una Regencia constitucional perpetua hasta la venida del amable Fernando, en cuyas manos ha jurado entregar la Monarquía; en este concepto está la Nación, y aun la Europa toda, siendo esta la causa que movió a la Rusia a celebrar un tratado de alianza con la España, al ver que con la instalación de la Regencia constitucional se había quitado las causas de la frecuente mutación de Gobierno, que es lo que había retardado la alianza. El reglamento de la actual Regencia confirma esta persuasión. Dice el art. III del cap. IV lo que sigue: 'cada Secretario presentará en las primeras sesiones de las próximas Cortes una exposición de lo concerniente a su Secretaría, acompañando los libros expresados en el cap. III. El IV dice: si en su vista no aprobasen las Cortes la conducta de los Regentes, o la de los Secretarios... se hará efectiva la responsabilidad de unos y otros, decretando que hay lugar a la formación de causa con arreglo al artículo de la Constitución relativo a este punto. [...] En el decreto de 22 de enero dicen las Cortes: que convencidas de la necesidad de establecer 'desde luego' el Gobierno de la Monarquía Española con arreglo a la Constitución.... han resuelto crear una Regencia compuesta de cinco individuos &c. ¿Y a que artículos de la Constitución se refiere este decreto? Al 196 del cap. III en que se habla de la Regencia provisional, y permanente que deben gobernar el Reino durante la imposibilidad del Rey. [...] es por tanto indudable, que es la Regencia 'permanente' de que habla la Constitución, esto es, aquella Regencia que ha de gobernar mientras dure el impedimento del Rey: no puede por tanto ser mudada. ¿Pero podrá a lo menos estar sujeta al juicio de la responsabilidad? El reglamento formado por decreto de 26 de enero del año pasado establece la forma, el tiempo, y la corporación que ha de exigir la forma, el tiempo, y la corporación que ha de exigir la responsabilidad a los Regentes y Ministros. ¿Y son acaso estas Cortes las que deben exigirla? No por cierto, sino las próximas; ley sabiamente establecidas, porque en las actuales podría erigirse un partido fomentado por Diputados descontentos (acaso por no haber sido atendidos sus solicitudes) que no estuviesen por lo mismo en estado de deliberar con imparcialidad sobre la responsabilidad.” – El Procurador General, 10-II-1813;

³²⁵ Tal discussão se deu nas Cortes e foi divulgada pelo periódico. Na ocasião, discutia-se a possibilidade de afastar os regentes por se negarem a divulgar os decretos de encerramento das atividades inquisitoriais na Espanha. Discutia-se a legitimidade dos regentes. Protagonizaram as discussões o deputado Ostolaza, que em outras ocasiões havia defendido o governo, e Arguelles. Por um lado, Ostolaza indicava que não caberia seguir à risca as determinações feitas nas Cortes, pois elas poderiam alterar seu posicionamento. Tal proposição se orientava pela projeto divulgado na opinião pública que, diante do fim da Inquisição, era possível pensar na Reforma do Tribunal da Inquisição, para não se cair no erro de encerrá-lo. Assim, para Ostolaza, a Regência não havia errado em se opor à divulgação do fim da Inquisição. Em contrapartida, Arguelles inicia sua proposição indicando que já havia alertado, nas Cortes, sobre o posicionamento da Regência em relação ao poder legislativo. Ademais, indicou em seu discurso que, ainda que os regentes

periódico em criarem as concepções de duas constituições, a política e a religiosa, estavam intimamente ligadas à resistência da Regência em apoiar medidas que afetassem os privilégios da Igreja. Por fim, resta apresentar uma publicação em que a perseguição aos regentes foi justificada pelos seus sucessos em relação aos insurgentes.

Nessa versão dos fatos, a queda da terceira regência não tinha vinculação com o descumprimento de um decreto, supostamente, inconstitucional. Na versão apresentada pelos servís, já ocorria desde o final de 1812 atritos entre a Terceira Regência e as Cortes por conta de problemas relacionados aos atributos de cada poder. Ainda assim, novos elementos surgiram para justificar a ruptura entre os poderes. Numa publicação de fevereiro de 1813, um suposto leitor do *Procurador General* já antevia o futuro da Regência. E, segundo esse relato, havia um claro envolvimento entre a insatisfação das Cortes e a ação dos regentes de combate aos insurgentes americanos. A publicação em questão trata-se de uma suposta carta de um Aldeão, que associava a insatisfação de alguns liberais com a recorrente ação combativa da Regência contra os insurgentes:

Sr. Procurador General.

Aldeão em meu rincão, só conheço dos Sres. Regentes aquele que foi Governador dessa cidade [Cádiz]. Não devo estar muito contente com S.E. porque uma só vez que o falei, me recebeu a pedradas. [...] A Regência cometeu um atentado enorme, um pecado atroz, horrendo e escandaloso. Sabe, V, qual? Mandou tropas à América, e prepara novas expedições³²⁶. Isso é o imperdoável para certos Abelhudos que andam por esses cafés, desconceituando a quem revela tanto pelo bem da Nação, quanto eles em sua ruína.³²⁷

De acordo com os servís do *Procurador General*, a Regência causava insatisfação pelos seus supostos acertos. Já era indicado, antes mesmo de sua queda, que as ações dos

sejam bons espanhóis, não estão a altura do cargo que ocupavam. Indicava também para a possibilidade dos deputados ocuparem os cargos da Regência, uma vez que o governo executivo não poderia ser privado da sabedoria que os deputados poderiam ter para executá-lo. Se lembrarmos do subitem anterior, esse foi um dos pontos de oposição que os editores do *Procurador* indicaram fazer aos pensadores liberais, pois, poderia resultar na criação de um protótipo republicano nas Cortes. A discussão realizada no congresso foi exposta na edição do dia 10 de março de 1813.

³²⁶ Nessa parte da carta, realizam a seguinte citação: “Parece que el celebre General del ejército liberal, Mexia-dulce, ha celebrado esta noticia con un entusiasmo extraordinario, y que si hubiera podido, hubiera mandado echar a vuela todas las campanas del mundo su celebridad de tan noble pensamiento”.

³²⁷ Tradução livre: Sr. Procurador General. Aldeano en mi rincón solo conozco de los Sres. Regentes al que fue Gobernador de esta Plaza. No debo estar muy contente con S.E. porque una sola vez que le hablé me recibió á pedradas [...]. La Regencia ha cometido un atentado enorme, un pecado atroz, horrendo y escandaloso. ¿Sabe V. cual? Ha mandado tropas a América, y prepara nuevas expediciones. Este es el irremisible para ciertos Abejarucos que andan por esos cafés desconceituando á quien se desvela tanto por el bien de la Nación, cuanto ellos en su ruina [...]” – El Procurador General, 12-II-1813.

regentes deixavam alguns poucos descontentes por frearem os insurgentes e, a princípio, não ficam claras as possíveis relações entre os fatos. Contudo, ficava a indicação que, possivelmente, havia a ligação da insatisfação dos opositores à Regência com as ações direcionadas à América. Será visto que, nas publicações de 1814, os servís do *Procurador* tentaram associar os liberais aos franceses, por meio de um suposto plano de ruína do império hispânico, e o combate à insurgência entrava na equação dos fatos apresentados pelos editores. As bases dessa interpretação, em certa medida, já eram lançadas em 1813.

Resta responder porque os servís ligados ao periódico deixaram de falar da América justamente quando a Regência estava passando pela maior crise com as Cortes. Duas hipóteses podem ser usadas para responder essa questão. A primeira delas, diz respeito à reorganização da insurgência diante das bem-sucedidas campanhas realizadas pelos realistas. O exemplo máximo foram os rebeldes da Venezuela que, após a capitulação de Miranda, passaram a ser comandados por Simón Bolívar.

A segunda hipótese tem a ver com a lógica da relação entre o periódico e a Regência. Em algumas ocasiões, o silêncio pode responder alguns questionamentos. Ele carrega consigo certa intencionalidade, a necessidade de escamotear informações. Não falar das forças americanas justamente quando a Regência precisava de apoio, era dar apoio à Regência. Em outras palavras, divulgar que as forças insurgentes americanas não estavam completamente eliminadas seria acabar com toda a propaganda anteriormente realizada, do sucesso da Regência no combate aos insurgentes. Antes do dia 08 de março de 1813, data da queda da Regência, os editores só realizaram duas publicações em que houve a citação a respeito da América. Dessas duas, somente uma abordava a situação americana relacionada aos insurgentes. A primeira delas, fazia referência ao uso dos termos América e Índias para se dirigir aos assuntos ligados ao ultramar. Tratava-se de um atrito envolvendo a Secretaria de Guerra, que, em um ofício, utilizou o termo “Índias” para se referirem às províncias do Ultramar. Na publicação, foi transcrita uma carta de um suposto leitor que comentava a situação, dando pouca credibilidade à reclamação feita pelas Cortes, para que se utilizasse os termos estabelecidos pela constituição:

Sr. Procurador General

Desgraçadamente, um dia, um oficial da Secretaria de Guerra colocou num ofício comunicado uma ordem às “Índias”, e isso foi bastante para se dizer que não queria entrar pelas novas instituições &c. &c. &c o que se disse em casos semelhantes, contudo, que em nada tinha faltado a Secretaria, pois, as

Índias são e serão Índias, e não deixarão de ser porque sejam parte integrante da Espanha. Dizer Índias e o mesmo que dizer Galícia, Aragão &c e enquanto não se diga Espanha e Galícia, os galegos não terão motivo para se queixarem de que eu diga que foram ordens à Galícia, se por acaso se oferecesse. Mas, não obstante, com motivo de falta que se atribuiu à Secretaria, saiu um decreto das cortes mandando que se observasse a linguagem da Constituição, que neste caso, suponho, seria o de Ultramar.³²⁸

Ainda no mesmo excerto, a situação americana era relativizada na carta, atribuindo ao uso do nome uma discussão sem sentido, uma vez que se reconhecia a situação de igualdade, entre península e continente americano³²⁹. Ao final, na carta, é indicado que tal situação só evidenciava as divergências entre as Cortes e a Regência

E agora, sr. Procurador que a Comissão de Guerra das Cortes em seu ditame sobre o arranjo dos Reais Guardas de Corps, propõe que se reduzam a dois Esquadrões, chamado, um “Espanhol” e o outro “Americano”, o que será feito? Agora sim, que não só se faltou com a linguagem, mas também com o espírito da Constituição. Mas, no primeiro caso, o fizeram os dependentes do Poder executivo, enquanto no segundo, os membros do Legislativo; e portanto, eles terão suas razões que desejo ouvir, se acaso é que se repara nesta bobagem. Como dizia um deputado esses dias, por que temos de dar tantos elogios a uns e tantas declamações contra os outros?³³⁰

A outra citação, um dia após a publicação da anterior, foi noticiada brevemente a situação das batalhas das tropas realistas para conter a insurgência na região de Quito.

³²⁸ Tradução livre: “Sr. Procurador General

Desgraciadamente un día un oficial de la Secretaría de Guerra puso en un oficio que se había comunicado una orden a 'Indias'; y esto fue bastante para que se dijera que no se quería entrar por las nuevas instituciones &c. &c. &c. lo que se dice en casos semejantes, sin embargo que en nada había faltado la Secretaria, pues las Indias son y serán Indias, y no han dejado de serlo porque sean parte integrante de la España; el decir Indias es lo mismo que decir Galicia, Aragón &c. y mientras no se diga España y Galicia, no tendrán los Gallegos porque quejarse de que yo diga fueron las ordenes a Galicia, sí acaso se ofreciese. Pero no obstante con motivo de esta falta que se atribuyó a la Secretaria, salió un decreto de las cortes mandando se observase el lenguaje de la Constitución, que en este caso supongo seria el de Ultramar.” – El Procurador General, 02-III-1813.

³²⁹ É interessante apontar que, em 1810, no Dicionario Razonado, Justo Pastor Perez realizou um breve comentário a respeito do tratamento dado à América, no verbete Colonia: “Colonias. Denuesto y palabra infamatoria con que el despotismo, superstición e ignorancia de los derechos del hombre maltrata a unos semejantes nuestros, prohibiéndoles que puedan procurarse productos o artefactos en su país o en cualquiera extranjero: y en una palabra hacer cuanto se les antoje, separarse o confederarse por mera cortesía, venir o hacer que vayamos, obedecer o mandar, supuesta la igualdad de derechos.” Dicionario razonado manual para inteligencia de ciertos escritores que por equivocación han nacido en España: obra útil y necesaria en nuestros días / [Manuel Freire Castrillón y Pastor Pérez] Cádiz : Imprenta de la Junta Superior de Gobierno, Año de 1811. Real Biblioteca Del Palacio. CAJ/FOLL8/17 (12) 1026908

³³⁰ Tradução livre: “¿Y ahora Sr. Procurador que la Comisión de Guerra de las Cortes en su dictamen sobre el arreglo de los Reales Guardias de Corps, propone se reduzcan a dos Escuadrones llamado el uno 'Español' y el otro 'Americano', que habrá que hacer? Ahora sí que no solo se ha faltado al lenguaje, sino al espíritu de la Constitución. Pero aquello lo hicieron los dependientes del Poder Ejecutivo, y esto lo han hecho los miembros del Legislativo; y por lo tanto ellos tendrán sus razones que deseo oír, si acaso es que se repara en esta bagatela. ¿Porqué hemos de dar tantos elogios a los unos, y tantas declamaciones contra los otros, decía un Sr. Diputado el otro día?” – El Procurador General, 01-III-1813.

Lima, 09 de outubro de 1812

As tropas de Cuenca reunidas com as que levou daqui o Sr. Presidente Montes estão já em Ambaso, dizem que cerca de 22 léguas de Quito. Os quiteños fizeram muita resistência e foram destroçados várias vezes: Quito será reduzida à boa causa dentro de poucos dias, e vão respirar os bons cidadãos, que, ainda que seja maior seu número, estão oprimidos pelos maus.³³¹

Outra prova que as ações da Regência estavam levando à vitória na América. E, na publicação das Cortes, chegam as notícias de Lima, a respeito do juramento da Constituição:

Cortes, dia 27 [de fevereiro]

[...] Pelo Sr. Secretário da Marinha, e de ordem da Regência, foi noticiado de ter sido jurada a Constituição na cidade de Lima: que se insira. Igual resolução teve acordo sobre a Audiência de Lima, a respeito de ter feito o juramento. Foram lidos vários ofícios do Sr. Vice-rei do Peru, Marquês da Concordia, noticiando as vitórias parciais obtidas contra os insurgentes americanos, que haviam se rebelado depois de terem sido perdoados: que as demais se encontram já tranquilas e seguras; que o exército do Rei se adiantava para Córdoba do Tucumán; que aqueles insurgentes de Buenos Aires tinham perdido as quatro províncias, anteriormente invadidas, e que ultimamente estavam já as tropas reais em posse de Tucumán. Que vários povoados haviam reunidos à Montevideo &c se mandou inserir e que foi ouvido com agrada as ditas notícias. Em seguida, se leu uma representação do Ajuntamento de Lima dando as graças pela Constituição, e a proposta do Sr. Salazar se mandou inserir integralmente no Diário das Cortes.³³²

Não foram noticiadas, contudo, a situação da Venezuela, ou das províncias da Nova Espanha, também em levante naquele período³³³. Isso significaria eliminar qualquer apoio que a única força de resistência às Cortes Extraordinárias teria. Isto é, comentar sobre a situação

³³¹ Tradução livre: “Lima, 09 de octubre de 1812

Las tropas de Cuenca reunidas con las que llevó de aquí el Señor Presidente Montes, están ya en Ambaso, dicen que a 22 leguas de Quito. Los Quiteños han hecho mucha resistencia y han sido destrozados varias veces: Quito será reducido a la buena causa dentro de pocos días, y respiraran los buenos Ciudadanos, que con todo de ser mayor su numero están oprimidos por los malos.” – El Procurador General, 02-III-1813.

³³² Tradução livre: “Cortes, dia 27

[...] Por el Sr. Secretario de Marina, y de orden de la Regencia, se dio noticia de haberse jurado la Constitución en la ciudad de Lima: que se insiere. Igual resolución se acordó sobre la Audiencia de Lima respecto a haberla jurado. Se leyeron varios oficios del Sr. Virrey del Perú Marques de la Concordia, noticiando las victorias parciales obtenidas contra los insurgentes americanos, que se habían revuelto después de haberles perdonado: que las demás quedan ya tranquilas y seguras; que el ejército del Rey se adelantaba hacia Cordova del Tucumán; que aquellos insurgentes de Buenos Ayres habían ya perdido las cuatro Provincias que habían invadido, y que últimamente estaban ya las tropas Reales en posesión de la del Tucumán. Que varios Pueblos se habían reunido a Montevideo &c. se mandó insertar y que se habían oído con agrado las dichas noticias. En seguida se leyó una representación del Ayuntamiento de Lima dando las gracias por la Constitución, y a propuesta del Sr. Salazar se mandó insertar integra en el Diario de Cortes.” – El Procurador General, 02-III-1813.

³³³ Houve, nesse período, uma breve citação à declaração de Independência de Caracas, no entanto, realizada nas Cortes. No *Procurador*, foi reproduzida brevemente a notícia na divulgação realizada dos extratos das discussões feitas nas Cortes.

dos americanos, quando os liberais, nas Cortes, desempenhavam o papel de combate à igreja, seria diminuir a força dos regentes, diante de qualquer medida de resistência. Daí a necessidade de se mostrar que a independência da Regência e sua predisposição em combater os insurgentes eram positivos para a união do império. E, portanto, deveriam ser mantidos os regentes em seus cargos. De fato, os regentes acharam que, não divulgar o fim do tribunal da inquisição, não resultaria no seu afastamento. Apostaram alto e tiveram que pagar pela sua perda. No final das contas, foram afastados. O que será visto ao longo do próximo subitem é que, diante da queda da Regência, os servís do *Procurador* terão que se retirar para lamber feridas. Esta é uma frase bastante recorrente na política, mas indica que os servís tiveram que, mais uma vez, sair da cena política e engolir a seco uma derrota, na expectativa de uma vitória no horizonte. Diante da perda da única força política que poderia fazer frente ao poder das Cortes Extraordinárias, os servís do *Procurador* se utilizaram do conhecimento a respeito da Constituição para advogar pela reunião das Cortes Ordinárias e, assim, eliminar a possibilidade do projeto liberal [filosófico], encampado nas Cortes Extraordinárias, continuar.

2.4 – Em defesa do cumprimento da constituição: pelas Cortes Ordinárias

Conforme foi visto no subitem anterior, os servís do *Procurador* ensaiavam uma nova retórica presente em seus escritos para fundamentarem a oposição que faziam aos liberais. Nos embates entre Cortes e Regência, tinham já muito claro o lado escolhido e os motivos perpassam a identificação de propostas, mas também o recebimento de certas quantias. Fato é que, ao final do embate, mesmo apelando para possíveis motivos espúrios das Cortes em perseguirem os membros da Regência, mais uma vez, os regentes da Espanha foram substituídos, não sem antes receberem uma ampla defesa feita no jornal, com argumentos pautados na Constituição. Nesse sentido, as citações que tinham relação com a situação americana foram diminutas ao longo do ano de 1813. A hipótese levantada foi a de que, comentar sobre a América, poderia resultar numa propaganda negativa para a Regência, justamente, quando medidas contra a Igreja eram tomadas nas Cortes, e a Regência era o único poder capaz de fazer frente as conquistas que demandavam as Cortes. Com o afastamento da Terceira Regência, os vínculos entre os editores do periódico com o poder executivo foram rompidos. Isso não significou, no entanto, uma mudança da postura do

periódico no tratamento da situação americana. Com a queda da Regência, é possível pensar que os planos dos servís em relação à oposição feita às Cortes Extraordinárias tiveram que mudar. Nesse ponto, é preciso fazer uma breve reflexão: com o surgimento do *Procurador General*, em meio as crises entre Regência e Cortes, as publicações realizadas no periódico iam no sentido de se contemplar um poder político que pudesse barrar, na medida do possível, as reformas desempenhadas pelas Cortes Extraordinárias. Reformas que vinham sendo implementadas desde os decretos de 1810 e representavam continuamente alguma perda para os grupos tradicionalistas que defendiam os privilégios da nobreza e do clero. Com a substituição dos regentes, os servís perderam um importante aliado na batalha que se travava na política hispânica. Mas, acreditavam na possibilidade de, com as Cortes Ordinárias, o jogo mudar³³⁴. Isso significa que tinham expectativas na realização de eleições, com novos deputados, sem a participação dos que haviam iniciado o processo das atuais Cortes. Existia a esperança de um novo congresso que não contasse com a participação de deputados suplentes, e isso incluía a típica representação americana até aquele período. De fato, já desde meados de 1812, haviam sido convocadas eleições para as Cortes Ordinárias de 1813. Contudo, segundo alegavam os redatores do *Procurador*, existiu um plano dos liberais para se manterem no poder, dificultando a eleição de novos deputados que assumissem o cargo de proprietários nas Cortes Extraordinárias³³⁵. Ademais, alegavam também que os liberais tinham planos de

³³⁴ No dia 15 de março, por exemplo, foi realizada uma publicação que contava com um suposto diálogo entre um Aldeão e um pároco. O diálogo é bastante extenso, mas é possível ser feito um breve resumo do que discutiam. Conversavam sobre as expectativas em torno das sábias escolhas que fariam o povo espanhol diante das novas eleições. Alegavam que, como o território espanhol encontrava-se em fase de libertação, a escolha dos deputados seria feita com respeito a seus eleitores, e restava à população escolher deputados ilustres de suas províncias para, juntos, integrem a nação, na representatividade das Cortes.

³³⁵ Já no dia 28 de fevereiro de 1813 os editores do periódico publicaram uma suposta carta de um eleitor da província de Sevilla. Na carta em questão, o leitor do *Procurador* informa que as eleições ocorridas em Sevilla estavam sendo invalidadas continuamente. Logo no início, é feita a reclamação de que, apesar de Sevilla estar liberada do domínio francês há cerca de 6 meses, as eleições realizadas naquela província não eram aprovadas. Reclamava, com isso, da representatividade realizada nas Cortes para a Província de Sevilla, que contava com um deputado eleito apenas, e os outros 9 deputados não puderam ser escolhidos porque as eleições eram continuamente anuladas. Ao final, alegam ser melhor que as eleições para os proprietários das Cortes Extraordinárias fossem substituídas pelas eleições da deputação das Cortes ordinárias, uma vez que, haviam demorado 6 meses para realizarem eleições invalidadas, teriam tempo suficiente de escolher os deputados para as Ordinárias, se iniciassem o processo eleitoral naquele momento, 7 meses antes da reunião das Cortes Ordinárias. “[...] Por estas y otras muchas razones que V. como cualquiera alcanzará, pues nuestra ineptitud, parece que puede pasar en proverbio, me parecía a mí sería lo mejor, si acaso es permitido o puede permitirse, que se nos dispensase de nombrar Diputados para estas Cortes, aunque no sea mas que por dejarnos tiempo para elegirlos para las venideras; y si acaso fuese indispensable que a las presentes concurran los Diputados sevillanos, yo encuentro un medio muy fácil y muy sencillo, y expedito en extremo; júntense los que haya ahí en Cádiz otra vez en Santo Domingo, y en un día nombran sus nueve Diputados y si acaso el décimo también, y queda completa la representación de esta Provincia; y como lo mismo podrían hacer las otras, véanos V. aquí a todos representados, y sin tomarnos molestia.

dificultar as eleições para as Cortes ordinárias, na tentativa de se manterem na deputação³³⁶. Antes dessa situação ser melhor trabalhada é importante ressaltar que, diante da queda da Regência, os editores do periódico tiveram que prestar contas a respeito do financiamento que receberam dos regentes. O caso ocorreu um mês após o afastamento da terceira Regência.

Em 14 de abril de 1813, foi publicado no próprio periódico os questionamentos feitos, nas Cortes, sobre o financiamento dado ao periódico. Chama a atenção o fato de publicarem as denúncias que receberam, mas também, publicarem os motivos dados pelos

Aunque esto no sea lo mejor, como lo confieso, a lo menos me parece es lo menos malo, o sino que se nos permita que continúen en representación nuestra algunos de los beneméritos Diputados suplentes, si es que ya han salido algunos, como lo creo, después de la retirada de los franceses; porque sino Señor Procurador yo creo que los Andaluces no tendremos la gloria de haber concurrido con las demás Provincias a la salvación de la Patria: gracias a nuestra invencible torpeza. [...] Sevilla 23 de febrero de 1813 = A.S.” – El Procurador General, 28-II-1813. Na publicação, não foram fornecidas informações que informavam os motivos para as eleições serem invalidadas.

³³⁶ Ganhou destaque na publicação do Procurador o caso da Província de Extremadura. O debate se deu diretamente nas Cortes e envolviam a possibilidade da eleição de Extremadura ser anulada diante das reclamações realizadas pela Comissão de Constituição: “Cortes (dia 30 de Março) [...] La Comisión de Constitución sobre la elección de Diputados a Cortes ordinarias por la provincia de Extremadura, y en vista de la representación que el partido de Villanueva de la Serena había hecho quejándose de no haber asistido aquel partido a la elección presentó su dictamen dando por nula toda ella, y opinando que S. M. debe mandar que se vuelvan a hacer las elecciones citándose nuevamente a todos los partidos para día determinado: El Sr. Ocaña, hizo un discurso enérgico fundado en la Constitución demostrando que cualquiera que fuesen las circunstancias de esta elección, las Cortes actuales no debían mezclarse en la aprobación, ni reprobación de los poderes de los Diputados para las sucesivas supuesto que la misma Constitución dice que la Diputación de Cortes debe recibir estos poderes y entender en estas materias y no todo el Congreso: que estas Cortes debían disolverse y antes nombrar la Diputación permanente para que los examinase conforme a la Constitución: que sería casa extraña, que dando oídos a reclamaciones particulares, las mas inoportunas se fuese el mes de octubre y no pudiesen instalarse las Cortes sucesivas: 'Mientras este Sr. Diputado hablaba había tanto murmullo, que nada se podía entender': Prosiguió diciendo, que le habían incomodado sobre manera; que deseaba se observase la Constitución y no diese el Congreso el mal ejemplo infringirla si aprobaba el dictamen propuesto. El Sr. Arguelles, hizo un elocuente discurso defendiendo el dictamen, e impugnando al Sr. Ocaña: se lamentó de las intrigas que había en las elecciones porque personas que influían en el pueblo sencillo hacían un monopolio claro de los derechos de este, que su señoría quería que los dejasen en libertad, y no se les inclinase. Que la cuestión del Sr. Ocaña es evasiva y que quisiera haber oído las especies que no había querido decir por no ser decorosas al Congreso. El Sr. Laguna, dijo Señor prescindo de los motivos de nulidad que haya en este asunto; pero de lo que no puedo prescindir es de decir la verdad; yo mismo estaba el año pasado en la Serena y oí decir y nada en contrario he oído después, que en los 7 partidos nada hubo de intrigas ni manejos, se hicieron en la debida forma; pero y en el partido de la Serena; que no hubo de intrigas? todos los Serenos querían ser Diputados: no es imaginable lo que hicieron de estas intrigas para salir Diputados. Por ultimo, Señor, ¿a que decir que si hubo militares, si llevaron espadas o no las llevaron, si hubo tropa para custodiar el orden o no la hubo? ¿esto que prueba? El Sr. Ocaña volvió a hablar e hizo una proposición, habló en seguida sobre ella y habiendo mucho ruido, reclamó el orden diciendo que no faltando al decoro debido no se le debía interrumpir y quitarle la libertad. El Sr. Torrero, dijo, en cuanto al examen de los Poderes me conformo con el Sr. Ocaña, en que sean examinados por las Cortes sucesivas; pero en cuanto a las actas insisto en que vengan a la Comisión de Constitución y esta proponga lo que le parezca justo, pues de otra manera era decir que ayer hicimos mal en aprobar los de Cataluña, y en mi concepto esto no se puede decir. Procediese a la votación de la proposición del Sr. Ocaña y no fue admitida. El Sr. Calatrava, s en todas las Provincias se hacen las elecciones como en Extremadura, cuando se instalaran las Cortes ordinarias? El Sr. Ruiz hizo un enérgico discurso demostrando con los mismos artículos de la Constitución, que estas Cortes, por ella, están inhibidas de aprobar ni reprobear ningunos poderes: Sr. yo deseo que ante V. M. se hable con decoro y con verdad, nada de personalidades,

regentes para o financiamento do periódico:

O Secretário de Governo da Península deu conta das estranhas diligências que haviam sido praticadas para saber a inversão dos 4000 reais que se pagavam pela Tesouraria, e as cartas e ofícios que em virtude do mandado por S.M. remitia a Regência, dos que haviam sido perguntados. Um dos documentos era do Sr. Mosquera, outro de D. Guillermo Hualde³³⁷ e outro de D. Juan Bautista Azoz: o Sr. Mosquera, como Presidente da Regência anterior, dizia em seu ofício que efetivamente, os 4000 reais os havia mandado dar para ajudar aos custos da empresa do Procurador General, porque havia pensado a Regência em promover a publicação de um Periódico que, ao passo que defendesse a Constituição infringida em seu principal artigo e a Religião, por vários periodistas, combatesse igualmente às ideias subversivas e ofensivas de nosso Monarca, o Sr. D. Fernando VII, como dos Respeitáveis Prelados, Corporações gerais e particulares da Monarquia, que estavam frequentemente sendo o alvo dos sarcasmos, invectivas e burlas de semelhantes periodistas; que para isso, se tinha já falado com os Sres. Secretários do Despacho e apresentando-se naquela ocasião o Procurador General a defender todos os direitos espontaneamente o pareceu justo e útil à Nação ajudar ao custo deste periódico, com o louvável objeto de que não acabasse por falta de fundos, conhecendo o apreço com que foi recebido na Nação, e os bons efeitos que causaria em seu favor.³³⁸

No dia seguinte, os editores do periódico deram sua versão dos fatos num longo artigo intitulado “*A los Escritores de Cádiz*”. Nesse artigo, os editores do jornal rebateram

protesto mi respeto hablar con la franqueza que corresponde a un Diputado. Esta discusión no debía haberse traído aquí: la Comisión de Constitución ha traspasado los límites de su encargo: Señor, cuidado con los inconvenientes::: continuando su discurso dijo, si se anulan las actas de estas elecciones ¿donde irán los poderes? Hablemos con sinceridad, Sr., dejemos estos argumentos de Academia, el Sr. Laguna ha dicho ya muy claro en que ha constituido todo, querrán hacerse todos Diputados, yo les daría de muy bueno gana esta mi Prebenda. El Sr. Caballero, señor, yo he jurado cuatro veces la Constitución, no quiero ser infractor de ella: Si queremos que todos la cumplan y observen, demos nosotros el ejemplo: Yo quisiera que el Sr. Argüelles me dijese, si estas Cortes aprueban o reprueban las actas y poderes ¿qué les queda a las sucesivas? ¿no sería indecente querer privar a las otras de que examinasen estos poderes, y en consecuencia os aprobasen o reprobasen? Después habló segunda vez el Sr. Argüelles procurando contestar: el Sr. Creux tomo la palabra e hizo un discurso sólido en el que demostró que el no asistir un elector de partido por no querer, o no ir a tiempo, no era motivo para anular todas las elecciones: se declaró el punto suficientemente discutido, y procediéndose a la votación se reprobó el dictamen de la Comisión por 54 votos contra 53.” – El Procurador General, 31-III-1813.

³³⁷ Guillermo Hualde foi um dos deputados supostamente envolvidos com a publicação do *Procurador General*.

³³⁸ Tradução livre: “El Secretario de la Gobernación de la Península dio cuenta de las diligencias exquisitas que se habían practicado para saber la inversión de los 4000 reales que se pagaban por la Tesorería, y las cartas y oficios que en virtud de lo mandado por S.M. remitía la Regencia de los que habían sido preguntados. Uno de los documentos era del Sr. Mosquera, otro de D. Guillermo Hualde y otro de D. Juan Bautista Azoz: el Sr. Mosquera como Presidente de la anterior Regencia decía en su oficio que efectivamente los 40 reales los había mandado dar para ayudar a los costos de la empresa del Procurador General, porque pensando la Regencia en promover la publicación de un Periódico que al paso que defendiese la Constitución infringida en su principal artículo e la Religión, por varios periodistas, combatiere igualmente las ideas subversivas y ofensivas de nuestro Monarca el Sr. D. Fernando VII, como de los Respetables Prelados, Corporaciones generales y particulares de la Monarquía que estaban frecuentemente siendo el blanco de los sarcasmos, invectivas y burlas de semejantes periodistas; que para eso se había ya hablado con los Sres. Secretarios del Despacho y presentándose en aquella ocasión el Procurador General a defender todos estos derechos espontáneamente le pareció justo y útil a la Nación el ayudar al costo de este periódico con el laudable objeto de que no acabase por falta de fondos, conociendo el aprecio con que ha sido recibido en la Nación y los buenos efectos que causaría en su favor.” – El Procurador General, 14-IV-1813.

parte das acusações que tinham recebido pelos outros periódicos liberais. No início do artigo, os editores do jornal indicaram que eram acusados de receberem financiamento da Regência anterior por, supostamente, serem tachados como opositores das reformas instauradas em Cádiz. Contudo, alegavam que essas eram acusações infundadas, que não correspondiam à realidade dos fatos. Questionavam no artigo se havia provas de que eram contrários às reformas. Ademais, alegavam que o periódico era bem-sucedido. Já contava com um amplo número de assinaturas e circulava por várias províncias, e seu sucesso se dava, segundo os editores, por defenderem constantemente a religião católica e a monarquia, valores que estavam em consonância com a real vontade do povo espanhol, considerando-se, portanto, verdadeiros conhecedores dos espanhóis. Tentavam, ademais, minimizar as críticas recebidas

A Regência passada dava quatro mil reais mensais ao Procurador. Que crime! Que atrocidade! Uns escritores venais, que não escrevem pela manifestação da verdade, mas por quatro mil reais! [...]

A Regência passada não necessita que o Procurador General faça sua defesa nesta parte: a mesma acusação forma seu elogio, e o tempo acaso nos dirá que a atual Regência terá que pagar por ato de bom Governo duas dezenas de Procuradores derramados por toda a Nação para conter a Vós, Sres. filósofos, e queira Deus que não tarde, e não o deixem para quando não tenha mais forma de remediar.³³⁹

Os editores do jornal tentavam reforçar, portanto, que sua oposição era mais ligada ao posicionamento contrário que faziam aos filósofos – epíteto dos liberais –, que constantemente atacavam os princípios básicos da Constituição [monarquia e religião], do que à Constituição em si. Atribuíam certa necessidade ao que faziam para garantir à Regência a ocupação de fato do governo. Em seguida, realizavam a indicação da total independência dada ao periódico para tratar os mais diversos assuntos, na tentativa sempre de combater possíveis males propagados pela imprensa. Esses dados chamam a atenção para mostrar, segundo os redatores, que não havia a intromissão da Regência nas publicações. Tratava-se apenas de uma forma de fomentar um novo periódico que estivesse à altura dos jornais ligados aos filósofos:

Não podia menos agradar à Regência um projeto ordenado a precaver os

³³⁹ Tradução livre: “La Regencia pasada daba cuatro mil reales mensuales al Procurador. ¡Que crimen! ¡que atrocidad! unos escritores venales, que no escriben por la manifestación de la verdad, sino por ¡cuatro mil reales! [...]

La Regencia pasada no necesita de que el Procurador General haga su apología en esta parte: la misma acusación forma su elogio, y el tiempo acaso nos dirá que la actual Regencia tendrá que pagar por acto de buen Gobierno dos docenas de Procuradores derramados por toda la Nación para contener a Vds. Sres. filósofos, y Dios quiera que no tarde, y no lo deje para cuando no tenga remedio.” – El Procurador General, 15-IV-1813.

males da irreligião, libertinagem e anarquia, que progrediam com os impulsos de outros papéis, contribuía a boa ordem, e cooperava ao mais útil desempenho dos deveres da autoridade: e, persuadidos da necessidade do periódico, e do fruto que devia produzir na Nação, determinaram auxiliar a empresa com a expressada quantidade de quatro mil reais mensais, sem que para isso os tenha dado instruções, nem textos para publicar no periódico.³⁴⁰

Segundo a mesma publicação, o preço do jornal foi barateado graças ao apoio dado pela Regência, garantindo que o *Procurador* conseguisse ser facilmente adquirido³⁴¹. Indicavam, portanto, que baratear a publicação significava mais um prejuízo aos editores do que uma forma de suborno advinda da Regência. Após essa apresentação feita nas Cortes, não houve nenhuma notícia de questionamentos realizados novamente no congresso. Os questionamentos a respeito do financiamento do periódico passaram a ser feitos, meses depois, pelos jornais publicados em Cádiz, que solicitavam a censura das publicações do periódico³⁴². Em contraposição, os editores do *Procurador General* se basearam no cumprimento da lei de liberdade de Imprensa para responderem às publicações que sugeriam seu encerramento³⁴³. Ou seja, nas publicações do *Procurador General*, buscou-se pautar a defesa do periódico e do financiamento recebido pelos regentes à lei de liberdade de

³⁴⁰ Tradução livre: “No podía menos de agradar a la Regencia un proyecto; que ordenándose a precaver los males de la irreligion, libertinaje y anarquía, que progresaban a impulsos de otros papeles, contribuía al buen orden, y cooperaba al mas útil desempeño de los deberes de su autoridad; y persuadidos de la necesidad del periódico, y del fruto que debía producir en la Nación, determinaron auxiliar la empresa con la expresada cantidad de cuatro mil reales mensuales, sin que para ello les haya dado instrucciones, ni papeles que publicar en el periódico.” – El Procurador General, 15-IV-1813.

³⁴¹ “[...] Aunque la venta de los periódicos no suele ser igual por venderse mas de unos números que de otros, haciendo un calculo medio reducimos la venta a 700 ejemplares diarios que es corto si se considerada que contamos 400 subscriptores diez mas o menos, que vendidos a real que fue el precio prefijado importan..... 700 reales diarios.

Habiendo dado la Regencia pasada el auxilio de 4000 reales mensuales, nosotros que en nada pensábamos menos que en enriquecernos y comer con el Diario, redujimos al instante el precio al de 6 cuartos, precio a que no puede venderse en Cádiz ningún papel, como lo han dicho los mismos papeles asegurando que los Editores del Procurador deberían ser hombres muy poderosos. Vendidos pues los 700 ejemplares al precio de 6 cuartos importan 494 reales a los que agregados 133 reales que corresponden diario de los 4000, resulta que en lugar de los 700 que hubieran sacado vendiéndolos a real, saca 627, perdiendo por el auxilio 73 reales diarios. Es pues claro que los 4000 reales han sido en favor de los compradores y en perjuicio de los Editores.” – El Procurador General, 15-IV-1813.

³⁴² As discussões acerca do financiamento do periódico foram feitas novamente em meados de Setembro de 1813. Na ocasião, o periódico intitulado “*El Duende de los Cafés*” fez um amplo ataque aos editores do *Procurador* e solicitavam, por meio de uma petição, que a Junta de Censura impedisse novas publicações do periódico servil.

³⁴³ “Véase aquí echada por tierra la libertad de imprenta en esta insolente y necia petición del Duende, para que se prohíba el Periódico el Procurador: petición irritante contra una de las leyes fundamentales de la Monarquía Española que trae nuestra Constitución; ¿Y a quien se hace semejante petición? Nada menos que al mismo augusto Congreso que la estableció en sus primeras sesiones, y que la sostendrá 'viribus et armis', a pesar de las contradicciones, y simulados golpes con que han querido trastornarla.” – El Procurador General, 04-IX-1813.

imprensa. Se comparado ao *Censor General*, escrito para se fazer uma profunda crítica à lei de liberdade de imprensa, aprovada já em 1808 e legitimada pela constituição de Cádiz, esse foi um posicionamento totalmente distinto. Ainda assim, tratava-se mais de uma forma de se defender de possíveis investidas advindas dos liberais, do que de uma sincera defesa à publicização da política³⁴⁴. O tom servil contrário aos pensadores vinculados aos liberais continuava o mesmo, atacando os possíveis abusos cometidos por seus opositores. O que diferencia os escritos do *Censor* com os do *Procurador*, em certa medida, é o uso da constituição para embasar seus posicionamentos. Por si só, isso mostra uma nuance dentro do pensamento servil, e se deu nos mais diversos embates. Foi o caso, por exemplo, da defesa da Regência, como vimos anteriormente, ou do empenho realizado para defender os privilégios da igreja. Esse novo estilo retórico, portanto, revela uma maturação do pensamento servil que, se anteriormente os servis ligados às publicações não sabiam utilizar os recursos implementados pelo regime constitucional, agora faziam o seu uso constante. É nesse sentido que se levanta a hipótese de que não mais ocorria a defesa pautada plenamente no tradicionalismo, mas uma maturação do posicionamento servil, que buscava apresentar a sua versão a respeito da obra constitucional.

As críticas ao financiamento do periódico foram retomadas em setembro, muito possivelmente, porque os editores do periódico cobravam, já há algum tempo, o cumprimento dos prazos estabelecidos na Constituição quanto ao fim das Cortes Extraordinárias. Eram feitos alertas sobre uma possível medida que buscava alargar a reunião das Cortes extraordinárias, sendo postergada as Ordinárias. Na ocasião, os editores do periódico publicaram uma resposta ao artigo escrito em outro jornal, chamado “*La Abeja*”. Tratava-se de uma réplica ao que havia sido publicado no periódico opositor. Na *Abeja* foi alegado a necessidade da permanência das Cortes extraordinárias por tempo indeterminado:

Há poucos dias que a Abeja propôs ‘a duração das Cortes por tempo indefinido’ com o objetivo de dar forma as providências que têm propostas. Mas em que conjuntura solta está a proposição? Quando está executada ou se está fazendo a eleição dos sujeitos que hão de compor as Cortes Ordinárias em virtude do que foi sancionado na Constituição e ordens estreitas do governo. E qual pode ser o objetivo deste projeto? O menos que se pode dizer é que a tentativa é vilipendiar aos novos eleitos, humilhar às províncias,

³⁴⁴ Na instauração das Cortes de Cádiz, determinou-se que todas discussões realizadas nas Cortes deveriam ser publicadas, por meio do Diário das Sessões. Junta às sessões públicas, por meio das Galerias, essas medidas representaram uma forma de tornar público o debate político, antes fechado ao gabinete do rei e seus ministros. Tal aspecto foi determinante para as Cortes se verem como integradas ao povo que representava. Ver: Marcuello Benedicto, Juan Ignacio. *Las Cortes Generales y Extraordinarias...*

desconceituar a sábia Constituição e a seus dignísimos autores.³⁴⁵

Ainda no mesmo número, indicavam que esse tipo de projeto não tinha sustentação nem na opinião pública e nem no governo. Representava a vontade de uma minoria com pouco respeito à Constituição, “que insultava o sofrimento do povo, confirmando o conceito de que semelhantes escritores não tem outra pretensão que não fomentar a discórdia e fazer a luta eterna”³⁴⁶. Alegam, ao longo desse discurso, que essas propostas partiam de algumas pessoas que vivem em Cádiz e que eram descoladas da realidade hispânica. Esses discursos contra as Cortes Extraordinárias foram subindo o tom até o final do mês de julho de 1813. Nas publicações do mês de julho, cobrava-se uma maior respeito do processo eleitoral³⁴⁷ e da organização da deputação permanente que encerrasse as Cortes Extraordinárias³⁴⁸. Nesse sentido, os editores do jornal servil buscavam criar uma narrativa onde os deputados presentes

³⁴⁵ Tradução livre: “Hace pocos días que la Abeja proponía ‘la duración de las Cortes por tiempo indefinido’ con el objeto de redondear las providencias que tienen planteadas. ¿Pero en qué coyuntura suelta ésta proposición? Ruando está ejecutada o se está haciendo la elección de los sujetos que han de componer las Cortes ordinarias en virtud de lo sancionado en la Constitución y órdenes estrechas del gobierno. ¿Y cuál puede ser el objeto de este proyecto? Lo menos que puede decirse es que el intento es vilipendiar a los nuevos electos, desairar a las provincias, desconceptuar la sabía Constitución y a sus dignísimos autores.” – El Procurador General, 25-V-1813.

³⁴⁶ “¿Pretenderán persuadir que el abominar estos proyectos es distraer la opinión pública y oponerse a los fines del gobierno? Ni el gobierno ni el pueblo son de esta opinión: el uno y el otro quieren que se observe a la letra la Constitución: que no se dé ejemplo a las Cortes futuras para que la barrenen; [...]. Si los ilustradores dicen otra cosa, resisten la voluntad de los señores representantes actuales; ponen en ridículo el respecto debido a la Constitución; insultan el sufrimiento del pueblo, confirmándole en el concepto de que semejantes escritores no tienen otra pretensión que fomentar la discordia, hacer eterna la lucha, desportillar la confianza debida a las leyes, y poner las queresas para fomentar la reacción que días ha tienen pronosticada.”- El Procurador General, 25-V-1813.

³⁴⁷ No dia 25 de Julho de 1813, expõem uma longa discussão realizada nas Cortes a respeito da validade das eleições para as Cortes Ordinárias realizadas na Galícia. Na ocasião, era proposta a anulação da escolha realizada porque, supostamente, não havia sido feito o juramento da Constituição antes da realização da escolha dos deputados. Os argumentos favoráveis aos deputados não foram expostos totalmente, apenas houve a indicação de que, quando falavam alguns deputados, as galerias murmuravam, impedindo que a discussão fosse feita. Indicou-se que o deputado Argüelles foi favorável a anulação e o deputado Creux contrário. Quando o deputado Creux falava, a galeria impedia que ele se pronunciasse. Ao final da discussão, as Cortes acabaram negando a anulação da votação.

³⁴⁸ No dia 27 de Julho de 1813, foi escrito um extenso artigo onde um suposto leitor do Procurador denunciava ações cometidas nas Cortes a respeito das eleições. No começo do artigo, o leitor do periódico questiona porque algumas províncias, mesmo estando livres, ainda não tinham iniciado o processo de escolha de sua deputação. Arrolam os nomes das províncias desocupadas que não tinham eleito nem os deputados proprietários para as Cortes extraordinárias, tampouco, haviam iniciado o processo das Cortes ordinárias. Questionavam porque até aquele período não haviam sido feitas moções nas Cortes a respeito das possíveis infrações cometidas sobre o processo eleitoral, com exceção do Deputado Ostolaza, que se pronunciou a respeito, no dia 02 de junho, mas que teve seu pronunciamento negado. Segundo a publicação, Ostolaza questionava, baseando-se na Constituição, sobre os motivos das Cortes terem votado a anulação ou não de eleições para a nova deputação, quando, segundo a Constituição, somente as Cortes posteriores poderiam fazer tal procedimento. Indicam, ademais, que ou os deputados reunidos em Cádiz estavam infringindo a Constituição ou mudando as leis que tinham aprovado, e que não poderiam ser mudadas até 8 anos após, conforme determinava a Constituição.

nas Cortes Extraordinárias fossem vistos como resistentes ao processo de criação de novas Cortes. Nas publicações do jornal, tentava-se mostrar os momentos em que a constituição havia sido maculada e, continuamente, alertavam seus leitores sobre o impedimento que se fazia ao cumprimento das eleições. Assim, criava-se uma narrativa em que era tentado o alargamento das Cortes Extraordinárias³⁴⁹. Não a toa, essas informações vinham a tona quando se questionava, nas Cortes, a possibilidade dos clérigos serem eleitos deputados.

A eleição de indivíduos ligados à igreja foi contestada diretamente no Congresso, a partir do dia 13 de junho de 1813. Alegava-se que, empregados públicos não deveriam se eleger deputados pelos poderes de influência que teriam sobre os *pueblos*. Questionava-se se os eclesiásticos não possuíam a mesma capacidade de influência³⁵⁰. Os principais nomes liberais eram favoráveis à exclusão dos clérigos³⁵¹, em contraposição, alguns deputados americanos³⁵² e deputados alinhados aos servís³⁵³ eram contrários à determinação. A discussão

³⁴⁹ No dia 19 de julho de 1813, comentam a existência de um boato que informava sobre alguns deputados que estavam colhendo assinaturas para que as Cortes permanecessem por mais um ano. Acusam os deputados que lideram essa proposta de seres inábeis para serem reeleitos. Inferem que, caso seja verdadeira a informação, trata-se de “una ofensa descarada, es un crimen que ofende la moderación de los actuales Sres. Diputados, y los talentos y virtudes que la Nación espera desplieguen sus dignos sucesores.”

³⁵⁰ Como de costume, as páginas do Procurador continham as principais discussões realizadas no Congresso. E não ficou de fora a referente à eleição de clérigos. “Cortes, Día 11: Discutiose el dictamen de la comisión de Constitución sobre la proposición del Sr. Bahamonde, reducía a que mediante a estar excluidos de ser diputados de Cortes los empleados públicos, en razón del influjo que pueden tener en los pueblos, si lo serían también los eclesiásticos. La comisión opina que no ha lugar a deliberar; pues está prohibido el innovar o adicionarle la Constitución. Pero que entiende que por identidad de razón deban ser excluidos los eclesiásticos de ser diputados por las provincias, en que sean prelados o jueces. [...]” – El Procurador General, 13-VI-1813.

³⁵¹ Um deles foi Agustín Argüelles. Segundo a mesma publicação, o deputado fez o seguinte comentário sobre o tema: “[...] El Sr. Argüelles manifestó francamente, que era tan temible como odiosa la grande influencia del estado eclesiástico en las elecciones de los diputados. Que no podía dejar de haber reclamaciones, ínterin hubiese quien calculase, que ciento o ciento y cincuenta mil eclesiásticos tenían en el Congreso casi mas representación que diez millones de habitantes. Que los eclesiásticos debían ser reputados como empleados públicos, pues es cierto que un cabildo tiene mas influjo que una audiencia.” – El Procurador General, 13-VI-1813.

³⁵² Contrário a proposição, apresentou-se Ramos Arizpe. Na publicação, o discurso do deputado por Coahuila, uma província da Nova Espanha, se posicionou da seguinte forma: “El Sr. Ramos Arizpe manifestó el aprecio y respeto que siempre ha merecido a la católica nación española el estado eclesiástico. Que nombrar muchos eclesiásticos por diputados, evidencia bien la gran confianza que tiene en ellos pues en su mano está elegirlos o no. Que en las Cortes no hay estamentos, y que los eclesiásticos diputados no lo son por su estado, sino como ciudadanos. Y que así, sean muchos o pocos, no constituyen sino la representación nacional. Y por último, que cualquier cosa que en contrario se acuerde, será tan injusta como impolítica: será contradecir, y no seguir, la voluntad de la nación, bien expresada y terminante en este punto.” – El Procurador General, 13-VI-1813.

³⁵³ O deputado Borrull, anteriormente apresentado no capítulo I, era favorável a inclusão dos clérigos. No mesmo dia da publicação, dessa vez, sobre o dia 12 de junho, da sessão das Cortes, Borrull defendia: “Día 12 [...] Siguió la discusión sobre el dictamen de la comisión de Constitución, a cerca de si los eclesiásticos que ejercen jurisdicción podrían ser diputados de Cortes por los parajes que la ejerzan. Y si lo podrían ser los

durou três dias nas Cortes e foram aprovados alguns aspectos: os eclesiásticos que exercessem cargo de juízes ou prelados não poderiam ser eleitos. Ademais, poderiam assumir o cargo de deputados qualquer eclesiástico que exercesse jurisdição nos lugares que fossem eleitos. Tal discussão é interessante, uma vez que o discurso do deputado Borrull, proferido no dia 12 de junho, foi integralmente reproduzido no dia 24 de junho. Na argumentação desenvolvida pelo deputado, defendia-se que a impossibilidade de eleição para os clérigos seria inconstitucional. Isso porque, segundo a Constituição, empregados públicos não poderiam ser eleitos, o que não era o caso dos servos da Igreja, uma vez que sua nomeação não era feita pelo governo, apenas a posse das funções³⁵⁴. O que chama atenção em relação ao discurso publicado no periódico, em primeiro lugar, é o domínio que os deputados alinhados ao jornal *Procurador* passam a ter sobre os temas relativos à constituição. Mas, mais do que isso, a reprodução de um discurso integral, na tentativa de imprimi-lo e divulgá-lo aos leitores, representava um esforço dos editores do periódico em darem um sentido combativo a suas publicações. Parafraseando Marco Morel, seria a utilização da opinião pública pelos agentes que a constituíam.

Dessa forma, ao que tudo indica, a divulgação e reprodução dos discursos não ocorreu de maneira pouco intencional pelos editores do periódico. A discussão a respeito da possibilidade de eleição de clérigos se deu quando os deputados escolhidos para as Cortes ordinárias eram eleitos nas diversas províncias espanholas. Discutia-se a legitimidade dessas escolhas a partir de acusações feitas por deputados notadamente liberais do envolvimento dos padres na indicação dos representantes. A impressão que passava era a de que deputados liberais, percebendo a possibilidade de perda de espaço nas Cortes ordinárias, tentavam

sanjuanistas profesos. El Sr. Borrull habló en cuanto a lo primero. Dijo su señoría que la Constitución estaba terminante, y que no juzgaba debiese haber la menor duda de que, según la misma, no están excluidos los eclesiásticos que tengan jurisdicción. Que por otra parte la jurisdicción eclesiástica no es una jurisdicción general y comprensiva de los mas de los individuos y caso de la sociedad. Que el estado eclesiástico ha gozado siempre en las coronas de Aragón y Navarra de representación personal, y en Castilla hasta el año de 1538, en que arbitrariamente se le suspendió. Que por lo mismo, las Cortes actuales ni de presente ni para lo futuro han negado el constituir parte integrante de la representación nacional a tan respetable estado. Y han dejado justamente a los ciudadanos la facultad de elegir diputados eclesiásticos, o seculares que los representen, sin restringir de modo alguno esta facultad, tengan o no jurisdicción los eclesiásticos en las provincias que los eligen. Y que así, por lo que conviene no innovar ni adicionar la Constitución, como por seguir la voluntad general de la nación, bien manifestada ya en este punto, reprueba la proposición.” – El Procurador General, 13-VI-1813.

³⁵⁴ Tratou-se de um longo discurso que elencava interpretações a respeito da Constituição, bem como definições expressas nas antigas leis da Espanha, baseando-se na Novíssima Recopilação e no regime de Padroado castelhano. A publicação do discurso ocupou o total de 7 páginas do periódico, que possuía 8. A publicação se deu no dia 24 de junho de 1813.

impedir continuamente a legitimidade das eleições. Em contrapartida, as publicações do *Procurador* realizaram intensas denúncias quanto ao estado da suplência e a escolha de antigos suplentes para os cargos de deputados nas Cortes ordinárias. No geral, alguns dos casos discutidos nas páginas do *Procurador* faziam referência à situação americana e indicavam, segundo a interpretação servil, um estado de desrespeito à Constituição. Assim, lançavam a interpretação de que os suplentes eleitos representavam mais uma forma dos liberais desrespeitarem a Constituição do que uma necessidade expressa, principalmente, para as eleições das Cortes Ordinárias.

A primeira crítica a atuação dos suplentes, ainda que não direcionado inteiramente aos deputados substitutos dos americanos, no *Procurador General*, se deu durante as discussões a respeito da Inquisição. Trata-se da reprodução de um discurso de um deputado que não teve a chance de se pronunciar no púlpito das Cortes. Na ocasião, segundo a publicação, um deputado tentou fazer uma exposição, mas foi impedido pelo presidente das Cortes. Nesse sentido, o deputado enviou seu discurso para publicação no periódico. Ao longo do texto, há indicações da falta de legitimidade que possuíam os suplentes para decidirem por províncias que não tinham elegido seus representantes. O texto foi publicado no periódico sob o formato de apêndice. O deputado em questão foi Hermida³⁵⁵, eleito deputado por Galícia, e suas críticas já começam pela inovação da escolha do modelo de suplência:

Ouço e vejo nos papéis públicos que a Inquisição se encontra abolida por resolução do Congresso Nacional; contudo, eu penso que, não foi possível se pronunciar definitivamente acerca de tão árduo e delicado assunto. E creio, seria inconstitucional toda resolução não se chamando a votar todos os indivíduos novamente eleitos para as Cortes, e que foram chamados depois, que puderam romper as cadeias inimigas que oprimiam sua liberdade, cessando os Suplentes que os substituíam e reintegrando-os no mais sagrado dos direitos do Cidadão, que é a representação Nacional. Em nossas Cortes foram sempre tão zelosas, que impedindo a peste de juntar todos os Deputados convocados em Toledo, para jurar à Infanta Dona Catarina, filha de Don João II, foi definido que não se nomeassem Suplentes, mas que os Deputados presentes representassem por seu direito próprio aos ausentes, sendo hoje a vez primeira, que observamos esta novidade contra o voto unânime de todo o Conselho de Estado adotado pelo Governo Supremo, mas posteriormente abandonada pelo momento crítico das circunstâncias.³⁵⁶

³⁵⁵ Benito Ramón de Hermida, segundo consta no Diccionario Biográfico, era catedrático da Universidade de Santiago. Não há indicações claras a respeito de sua aproximação com o grupo servil, apenas que era um estudioso a respeito do direito canônico e defensor da indicação de Carlota Joaquina ao comando da Regência da Espanha.

³⁵⁶ Tradução livre: “Oigo y veo en los papeles públicos, que la Inquisición se halla abolida por resolución del Congreso Nacional; pero yo pienso que todavía no se ha pronunciado definitivamente sobre tan arduo y delicado negocio; y creo seria inconstitucional toda resolución no llamándose a votar a todos los individuos nuevamente electos para las Cortes, y que han sido llamados después, que han podido romper las cadenas

Dessa forma, eram questionadas tanto a instituição da suplência como a validade dos projetos aprovados que contavam com os votos suplentes. Isso porque, como indicou o deputado, a instituição da suplência era uma novidade instaurada somente naquele momento e não tinha fundamento em experiências passadas. Em outro número, de março de 1813, o editor do periódico reproduziu uma suposta carta escrita por um de seus leitores em que eram feitas críticas a um deputado suplente³⁵⁷. Na carta, foi feito um esforço argumentativo que orientava a questionar quais eram os fundamentos da “vontade geral”³⁵⁸ e da representatividade política³⁵⁹, bem como a possível vinculação dos votos dos deputados à vontade daqueles que representava³⁶⁰. Nesse sentido, questionava-se não apenas a lógica da suplência, como também a própria ideia de representatividade política³⁶¹. Dessa forma, o

enemigas que oprimían su libertad, cesando los Suplentes que los substituían, y reintegrándolos en el mas sagrado de los derechos del Ciudadano, cual es la representación Nacional, punto, en que nuestras Cortes fueron siempre tan celosas, que impidiendo la peste juntarse todos los Diputados convocados en Toledo, para jurar a la Infanta Doña Catalina, hija de Don Juan el II, fue resuelto que no se nombrasen Suplentes, sino que los Diputados presentes representasen por su derecho propio a los ausentes, siendo hoy la vez primera, que hemos observado esta novedad contra el voto unánime de todo el Consejo de Estado adoptado por el Gobierno Supremo, pero posteriormente abandonado por lo critico de las circunstancias.” – Apêndice, El Procurador General, 11-II-1813.

³⁵⁷ “Daré principio, por ser de lo mas importante, reflexionando sobre la proposición proferida en las Cortes por el Sr. Garcia Herreros, Diputado suplente por la Provincia de Soria. Este Sr. dijo que él no se sujetaba a la voluntad de su Provincia, y que aunque esta fuese opuesta a la suya particular, votaría lo que le pareciera mejor, aunque fuese el único de aquella opinión de todos los individuos de su Provincia. Las Cortes oyeron con tranquilidad esta proposición, y por su silencio, y haberlo dejado votar, con lo que su opinión pasó a ser un acto, vinieron tácitamente a conformarse con este principio; y quedó establecido (a lo menos hasta que se declare lo contrario) que los Diputados de Cortes son 'árbitros' de formar las leyes que les parezca, aun cuando sea conocida y expresa la voluntad general unánime de todos los españoles, contraria a la suya. [...]” – El Procurador General, 06-III-1813.

³⁵⁸ “[...] Se ha proclamado el principio de que la Ley es la expresión de la voluntad general, y nuestra presente Constitución descansa esencialmente sobre este principio, por lo tanto, tomada la ley en esta acepción, es necesario que veamos que cosa sea esta voluntad general. Ella es clara que no es ni puede ser otra cosa que la suma de las voluntades particulares; y que cuando no haya unanimidad de sufragios, se tomará por voluntad general la del mayor número de las particulares.[...]” – El Procurador General, 06-III-1813.

³⁵⁹ “[...] Mas luego que los Estados fueron siendo de mayor extensión, y se concedió el derecho de Ciudadanía, y de concurrir a la formación de las leyes a algunos o a muchos pueblos distantes, dejó aquel sistema de ser practicable; y de aquí tuvo su origen el sistema de 'representación', antes desconocido. [...]” – El Procurador General, 06-III-1813.

³⁶⁰ “[...] Se dirá aquí que el Sr. Garcia Herreros no conocía la voluntad de su Provincia en la materia de que se trataba, y que así podía votar lo que pareciera mejor. Está bien; yo no he negado esto; ni le hago un cargo porque haya votado tal o tal cosa, que, puede ser contraria a la voluntad de sus representados; si él hubiera dicho que la ignoraba, y que así votaba por lo que le parecía mejor, estábamos contentes, y lo mismo aunque no hubiera dicho nada. Pero el declarar que aunque la supiera el iría en contra, y que votaría según su opinión y no según la de su Provincia, es lo que se opone directamente al objeto de su misión. Entonces, los Diputados dejarían de ser los representantes de los pueblos, y serían propiamente sus Soberanos. [...]” – El Procurador General, 06-III-1813.

³⁶¹ “[...] Así qué, si los Diputados de las Provincias al Congreso Nación quieren llenar el objeto de su misión; si las Leyes han de ser la expresión de la voluntad general; exprese cada uno la de sus respectivos comitentes. Vote cada uno lo que quiere su Provincia, que si todas no están acordes, por tener sus intereses diversos, la

problema em relação à suplência era o fato de se escolher um representante sem que este tivesse sido votado pelos membros de sua província.

As críticas mais contundentes aos suplentes, e que envolviam diretamente a suplência para a população americana, foram feitas na proximidade do encerramento dos trabalhos das Cortes Extraordinárias. Uma dessas críticas pode ser lida num artigo escrito a respeito da necessidade de existência de suplentes para as Cortes Ordinárias. Tratava-se de um longo texto em que era comentado o uso dos suplentes que, segundo estava determinado na Constituição, só deveriam ser convocados em províncias ocupadas ou em situação de guerra³⁶². De fato, as referências à América, quando apareciam, eram os excertos realizados nas Cortes em que se comentavam o juramento da Constituição nas províncias do ultramar. Não era feita, contudo, a divulgação de possíveis levantes que permaneceram ocorrendo ao longo de 1813. No artigo em questão, defendia-se que a necessidade dos suplentes, em território peninsular, deveria ser apenas para a Catalunha, que permanecia ocupada, e nas Províncias do País Basco³⁶³, onde o processo eleitoral não havia sido realizado por situações muito particulares. Em relação ao ultramar, foi feita a seguinte alegação:

Outro tanto dizemos a respeito das províncias ultramar. Nenhuma [província] se encontra ocupada pelo inimigo, e a guerra dos insurgentes não obstrui a livre passagem dos Deputados que devem nomear. Por conseguinte, por América não deve ter nas próximas Cortes suplente algum, por mais que assim o desejem os que não amam a Constituição. Todos foram citados, com tempo suficiente e proporcional à distância que se encontra entre as filhas e a

mayor edad decidirá, subordinándose el interés del menor número al del mayor, como es de esencia en toda reunión. Así los Representantes de los Pueblos, serán Representantes y no Señores, las leyes serán leyes, y no ordenes arbitrarias, emanadas de un poder absoluto, porque tan arbitrario y despótico puede ser el mando de muchos como el de pocos o de uno solo, siempre que se consideren autorizados para obrar como quieran o les dicte su sola razón.” – El Procurador General, 06-III-1813.

³⁶² “[...] Este deseo es tan justo como análogo al espíritu de la Constitución que la nación tiene jurada y admitida. Por su artículo 109 se dispone que 'si la guerra o la ocupación de alguna parte del territorio de la Monarquía' por el enemigo, impidieren que se presenten uno o mas provincias, serán suplidos los que falten por los anteriores Diputados de las respectivas provincias sorteando entre si hasta 'completar el número que les corresponda'.” – El Procurador General, 08-IX-1813.

³⁶³ “Por aquí es claro que en las futuras Cortes no puede ni debe haber suplentes, porque hallándose ya casi todas las provincias libres del yugo enemigo no ha lugar a que su representación sea suplida en el Congreso, puesto que la Constitución solo admite suplentes por una provincia cuando esta o se halla ocupada por el enemigo, o la guerra impidiese a sus Diputados el paso para presentarse en el Congreso. En la Península, solo Cataluña esta ocupada aun, pero habiendo celebrado sus elecciones entre los peligros mismos de la guerra, y hallándose aprobadas, no estamos en el caso que sea suplida su representación. Las provincias Vascongadas no obstante su libertad no han verificado sus elecciones, pero, ¿acaso por esto deberá ser suplida su representación? Creemos que no, en primer lugar porque la Constitución lo resiste, en segundo porque según todo rigor de derecho las provincias que por cualesquiera motivo (no siendo el de la guerra u ocupación) no enviase sus Diputados, deberá estar y pasar por cuanto determinase el Congreso, porque la negligencia de uno o pocos no debe perjudicar a la diligencia de los demás, máxime cuando todos han sido llamados y citados en debida forma.” – El Procurador General, 08-IX-1813.

mãe [América e Espanha, respectivamente]. Se, pois, seus Deputados não se apresentarem a tempo, não há porque suprir sua representação, senão trabalhar como se estivessem presentes, segundo direito. Do contrário, jamais haverá nas Cortes uma representação natural e legítima qual se requer, e a nação sofrerá um prejuízo incalculável nestas suplências que só puderam ter efeito num caso de gravíssima necessidade, como em 1810.³⁶⁴

Essas proposições acerca da existência ou não de suplência para as Cortes ordinárias foram publicadas justamente quando, no congresso, no dia 03 de setembro, a Comissão de Constituição questionava se os deputados eleitos em Cádiz como suplentes do ultramar deveriam representar os vice-reinos, como da forma até então vista, ou representar as províncias que tinham nascido, como havia sido demarcado para as Cortes ordinárias, até a chegada dos proprietários. Não é preciso dizer que, para os editores do jornal, qualquer necessidade de suplência do ultramar deveria ser encerrada com as Cortes Extraordinárias. Era uma provável tentativa de impedir que os deputados identificados com os ideais liberais, que haviam sido eleitos como suplentes nas Cortes extraordinárias, permanecessem como deputados enquanto os proprietários não chegassem. Houve, um mês após a divulgação dessa discussão, a publicação de uma crítica à escolha dos suplentes americanos, eleitos na cidade de Cádiz. Os editores do periódico tomavam como exemplo a escolha do deputado suplente Ramon Feliú, para representar o Vice-Reino do Peru, eleito durante as Cortes Extraordinárias e para as Cortes Ordinárias. O ponto é que Feliú foi eleito para representar uma província do ultramar e era nascido em Ceuta³⁶⁵. Tal informação não passou despercebida pelos editores do periódico e foi escrito um grande artigo para denunciar a nulidade das escolhas dos suplentes, tomando o caso de Feliú como exemplo, mas também apresentando situações em que os suplentes permaneceram nas Cortes, mesmo com a chegada dos deputados proprietários, inclusive, para os casos de representação peninsular³⁶⁶. Denunciando o que acreditavam ser

³⁶⁴ Tradução livre: “Otro tanto decimos en cuanto a las provincias de ultramar. Ninguna se halla ocupado por el enemigo, y la guerra de los insurgentes no obsta al paso libre de los Diputados que deben nombrar. Por consiguiente, por América no debe haber en las Cortes próximas suplente alguno, por mas que así lo deseen los que no aman la Constitución. Todos han sido citados con tiempo suficiente y proporcionado a la distancia que media entre las hijas y la madre. Si pues sus Diputados no se presentaren a tiempo no hay para suplir su representación, sino obrar como si estuvieran presentes según derecho. De lo contrario jamas habrá en las Cortes una representación natural y legítima cual se requiere, y la nación sufrirá un perjuicio incalculable en estas suplencias que solo pudieron tener efecto en un caso de gravisima necesidad como en 1810.” – El Procurador General, 08-IX-1813.

³⁶⁵ Segundo o Dicionário Biográfico, Feilú se radicou em Lima, no ano de 1793, desde muito cedo, nove anos após seu nascimento. Na cidade de Lima, fez carreira militar e defendeu os territórios do ultramar em diversas ocasiões.

³⁶⁶ Assim escreveram os redatores do jornal, ainda a respeito da permanência dos suplentes: “Habíamos pensado entregar al silencio este punto; pero el Sr. Mexia nos conduce a decir cuatro palabritas: la delicadeza de los suplentes, dijo este Señor pocos días hace, es bien notoria, y la acreditaron cuando S.M. discutió este punto que aprobado entonces ahora impugna el Sr. Ostolaza. Respetamos, como es justo, aquella resolución

uma prática ruim dos suplentes, por permanecerem no poder, mesmo com o fim das Cortes Extraordinárias, os deputados do *Procurador* escreveram:

[...] os temos visto [os suplentes] adotar com gosto o meio de continuar nas Cortes ordinárias ofendendo o direito que têm suas respectivas províncias a serem representadas por deputados nomeados do modo mais aproximado a sua vontade: Os vimos, enfim, entregados a reticências de defeitos e requisitos essenciais que, sabidos por S.M., sem dúvida haveria resultado a nulidade da sua representação. Como poder ignorar, por exemplo; o suplente 'Filiu' (sic) que não era natural da América, por ter nascido em Ceuta?³⁶⁷

Os temas relativos à América, nesse sentido, apareceram ao longo do ano de 1813. Estavam vinculados aos questionamentos realizados ao sistema de suplência adotado pelas Cortes, que, segundo as críticas, dava uma representação virtual descolada da realidade daquelas províncias. É claro que se tratava de um exagero por parte dos editores do periódico apresentarem o caso de Feliú, uma vez que o deputado havia mudado para Lima ainda criança e conhecia, muito provavelmente, a realidade da província que representava. Contudo, para os editores do periódico, a eleição desse deputado mostrava a fragilidade da escolha de suplentes para América. Ademais, as críticas aos suplentes eram feitas justamente pelo fato de alguns deputados suplentes fazerem coro aos projetos liberais.

O que foi visto ao longo dessa subseção foi a utilização da nova retórica presente nas publicações do periódico, anteriormente apresentada como baseada numa suposta legalidade. Ela surgia em contraposição ao que havia sido apresentado nas publicações do *Censor General*. Ou seja, os editores do novo periódico servil se diziam verdadeiros conhecedores do código de leis aprovado em 1812 e sua argumentação passou a ser pautada pela constituição. Defendiam, portanto, o fim das Cortes Extraordinárias e a eleição de deputados para as Cortes Ordinárias, respeitando os prazos estabelecidos na Constituição, com o claro intuito de

como todas las demás que dimanar de S.M., pero no la delicadeza que supone el Sr. Mexia en su persona. ¿Acaso resistió entonces su permanencia en las Cortes? ¿Ha formado reclamaciones poderosas para dejar una carga en el momento que vinieron algunos diputado propietarios? No por cierto. Ni el Sr. Mexia, ni el suplente de Soria Garcia Herreros, ni el de Madrid Zorraquín consta que se hayan hecho cargo de los graves fundamentos que hacían dudosas sus respectivas representaciones, ni mucho menos que hayan estimulado a la Regencia, como lo han acostumbrado en otros asuntos, acerca de la pronta venida de los propietarios. Luego que los pueblos en todo o en parte hicieron la expresión de su voluntad y concedieron sus poderes a otras personas quedaron tácitamente excluidos los medios supletorios dictados por la necesidad; [...]” – El Procurador General, 20-X-1813.

³⁶⁷ Tradução livre: “[...] los hemos visto adoptar con gusto el medio de continuar en las Cortes ordinarias ofendiendo el derecho que tienen sus respectivas provincias a ser representadas por diputados nombrados del modo mas aproximado a su voluntad: los hemos visto, en fin, entregados a reticencias de defectos y requisitos esenciales que sabidos por S.M. sin duda hubiera resuelto la nulidad de su representación. ¿Cómo había de ignorar, por ejemplo; el suplente 'Filiu' que no era natural de la América por haber nacido en Ceuta?” – El Procurador General, 20-X-1813.

conseguirem uma maioria no Congresso, diante do afastamento da Regência que os financiava. As citações aos americanos foram pautadas por comentários a respeito da reeleição dos deputados suplentes pela América, medida que os servís eram totalmente contrários. Segundo eles, não se respeitava a Constituição realizando a manutenção dos suplentes no cargo. Veremos no próximo subitem que a retórica com pretensa legalidade foi utilizada ao final de 1813 para ser feita a defesa da transferência das Cortes para a cidade de Madrid. Os levantes americanos ressurgiram na argumentação do *Procurador* do final de 1813, como uma forma de validarem as proposições que faziam.

2.5 – Transferência das Cortes para Madrid: sinalização de ordem para América

O que continuamente temos visto ao longo desse capítulo é que os editores do *Procurador General*, quando apresentaram as notícias referentes à América, possivelmente, eram motivados pelas circunstâncias em que se encontravam. Isto é, falar sobre determinados assuntos em determinados momentos tinha suas razões. Tal característica era compartilhada com a imprensa liberal. Fato é que não eram feitas análises a respeito dos levantes americanos, ou discussões sobre os temas apresentados no congresso pelos deputados americanos, como faziam os editores do *Censor General*. Tampouco se questionava, no periódico, as motivações relacionadas aos levantes. Quando apontamentos a respeito da América eram feitos, cumpriam com o interesse de algum objetivo dos editores do periódico. Os eventos americanos passaram a ser contemplados pelos redatores do jornal durante a parte final de 1813. As notícias surgiram na tentativa de se empregar justificativas para a transferência das Cortes para a cidade de Madrid, na Espanha. Com o encerramento das Cortes Extraordinárias, no dia 17 de Setembro de 1813, e com a reunião das Cortes Ordinárias em 01 de outubro do mesmo ano, conforme determinava a constituição, os redatores do jornal passaram a contestar a realização das Cortes na cidade de Cádiz. Os motivos elencados eram vários. E parte deles estava relacionados à situação americana. Nesse sentido, próximo do que fazia o *Censor General*, nas publicações de 1811, a América ressurgiu nas publicações do periódico para dar peso aos argumentos apresentados pelos editores. Ao longo desse curto subitem, será visto como os temas relativos à América foram apresentados e utilizados nos meses finais do ano de 1813, nas páginas do periódico.

Ainda que as publicações tenham ganhado maior destaque nos últimos meses de 1813, em Junho de 1813³⁶⁸ foi feita a primeira publicação que indicava os aspectos positivos da transferência para Madrid. Nos argumentos elencados, o ultramar aparece brevemente:

[...] A grande influência que tal ação teria para reanimar o espírito público, tanto na península como no ultramar, e a opinião que faria formar acerca da nossa situação às potências estrangeiras, são feitos que não se ocultam à sabia penetração de V.M., e assim me parece não dever estender-me a respeito dela, como nem tampouco quando conveniente é lograr esses fins, que a coisa se faça por meio de uma comissão de senhores para dar-lhe todo aquele ar de exterioridade e de aparência que só produzir em tais casos os melhores resultados [...].³⁶⁹

Nos meses de agosto e outubro do mesmo ano, outras publicações foram feitas com o intuito de evidenciar a necessidade de mudança da localidade das Cortes. E nos argumentos apresentados para a proposta se deu a aparição da América. É interessante indicar que não eram publicados temas relativos aos americanos, mas a utilização dos levantes americanos para a justificativa das propostas apresentadas no periódico. Defender a transferência das Cortes para Madrid tinha um claro peso político. Isso porque, quando chegam à cidade de Madrid, em 1814, os editores do jornal comemoraram a saída de Cádiz. Isto é, entendiam que Cádiz simbolizava um espaço de resistência liberal e que, na cidade de Madrid, as Cortes Ordinárias poderiam se reunir sem a interferência de indivíduos que agitavam as galerias³⁷⁰,

³⁶⁸ Mais precisamente, a publicação ocorreu no dia 06 de Junho de 1813. Na ocasião, defendia-se que dois ou mais deputados fossem até a cidade de Madrid verificar a situação da capital, selecionando possíveis locais onde pudessem ser reunidas as Cortes e estabelecidas as oficinas do Congresso. As justificativas apresentadas indicavam que seria uma sinalização positiva para a nação [termo que incluía a América] de que a península estava em ordem bem como para as potências estrangeiras. “[...] No puedo menos de llamar la atención de V. M. hacia un asunto que me parece muy digno de ocuparla. Supuesta la libertad en Madrid, creo, Señor, no se está en el caso de que se traslade allá el Congreso; pero sí en el de tomar algunas disposiciones previas que indiquen que V. M. piensa en que llegue efectivamente este día feliz tan deseado y suspirado por aquel pueblo el mas heroico [...] Con semejante medida se conseguiría también el dar una prueba a toda la nación, y aun a la Europa entera, de la confianza y tranquilidad que reina en el ánimo de V. M., y del poco o ningún aprecio que le merecen los esfuerzos del pérfido invasor. [...]” – El Procurador General, 06-VI-1813.

³⁶⁹ Tradução livre: [...] La grande influencia que esto solo tendría para reanimar el espíritu público, así en la península como en el ultramar, y la opinión que haría formar de nosotros a las potencias extranjeras, son hechos que no se ocultan a la sabia penetración de V. M., y así me parece no deber extenderme acerca de ella, como ni tampoco cuan conveniente es para lograr estos fines que la cosa se haga por medio de una comisión de señores para darle todo aquel aire de exterioridad y de apariencia que suele producir en tales casos los mejores resultados. [...]” – El Procurador General, 06-VI-1813.

³⁷⁰ Em 1814, nas publicações do primeiro mês da 4ª geração do periódico, houve uma constante comparação entre gaditanos e madrilinhos. No dia 22 de janeiro de 1814, publicaram um texto em que alegavam que a nação não se encontrava representada em Cádiz, mas apenas alguns gaditanos “[...] Allí había quien daba la ley al Congreso con murmullos, con arrastramiento de pies, con insultos a los Diputados que no agradaban, con amenazas, y aquí se ven Vmds. contenidos por la moderación, por la cultura que siempre ha distinguido a este Pueblo heroico, por el resto con que escucha al Augusto Congreso, convencido de que lejos de deber tomar parte en sus deliberaciones, no le corresponde hacer otro papel que el de mero espectador, para que los Señores Diputados, obren con entera y absoluta libertad. Todas estas cosas conocemos que se les han de indigestar a muchos, por lo que volvemos a decir, que no extrañamos el que salgan al público de tan mal

típicos de Cádiz³⁷¹.

Alguns trabalhos historiográficos apontam que um dos motivos para a primeira experiência liberal hispânica ter sido bem-sucedida foi sua realização na cidade de Cádiz³⁷². A cidade era vista como um dos ambientes mais cosmopolitas da Espanha no início do século XIX. Isso porque abrigava um grande porto que recebia parte das embarcações advindas da América e tinha ampla movimentação comercial com a Inglaterra. Tais fatores permitiram que, na cidade, se desenvolvesse uma mentalidade mais aberta, se comparada aos posicionamentos tradicionais de outros lugares da Espanha. Os servís do *Procurador*, muito possivelmente, enxergavam que a permanência do congresso na cidade de Cádiz seria um problema para as Cortes ordinárias.

Nas Cortes, as discussões a respeito da transferência do congresso para a capital foram tratadas e reproduzidas no periódico. Mais uma vez, é importante prestar atenção quanto à adjetivação usada para se dirigir a determinados deputados, assim como notar a totalidade do discurso proferido no púlpito. A primeira publicação a respeito da transferência ocorreu no dia 08 de agosto de 1813, sob a forma de um apêndice. Tratava-se de um texto que recebeu o título “¿Se van ó no se van las Cortes a Madrid?”³⁷³. No artigo, foram apresentadas as vantagens³⁷⁴ – com destaque para o que diziam ser a impossibilidade dos deputados

humor, cargando de manecillas su papelón, que por cierto es buena pasmarotada. [...]” – El Procurador General, 22-I-1814.

³⁷¹ No dia 21 de agosto de 1814, foi escrito um artigo que narrava a perseguição que três deputados, eleitos por Sevilha, sofreram pela população gaditana. A perseguição não foi atribuída ao fato da população ser gaditana, mas a participação de parte desses perseguidores terem acompanhado a reunião das Cortes direto das Galerias. Ademais, indicavam que esse era um fator problemático, pois não garantia aos deputados a devida liberdade que mereciam.

³⁷² É um dos fatores que cita François-Xavier Guerra para as Cortes terem sido marcadamente revolucionárias. Segundo o autor, quando se estabeleceram no porto de Cádiz, a função primeira era garantir a defesa da resistência hispânica, por meio da marinha inglesa, mas, por ser uma cidade portuária, possuía uma ampla circulação de produtos e papéis, que carregavam consigo ideias. Ver: Guerra, François-Xavier: *Modernidad...*

³⁷³ Apêndice do Procurador General de la Nación y del Rey, num. 27, de domingo, 08-VIII-1813.

³⁷⁴ São listadas três vantagens para a mudança: a primeira delas dizia respeito à dificuldade de se chegar até Cádiz. Como estava no extremo sul da Espanha, as províncias do norte teriam problemas para tratar questões governamentais com as últimas instâncias do poder central, localizado na cidade. Indicavam ainda que a escolha pela cidade de Cádiz, para criar um governo de resistência à ocupação não foi algo planejado, mas se deu dentro do contexto dos acontecimentos de 1810. A segunda justificativa dizia praticamente a mesma coisa que a primeira: como Cádiz estava no extremo sul da península, era difícil que as províncias do norte pudessem buscar o governo no sul sem ter que enfrentar possíveis roubos ou furtos até a chegada na cidade. Por fim, alegavam que na cidade, os representantes da Nação não tinham liberdade para se manifestar.

exercerem a livre opinião no congresso³⁷⁵ – da transferência do congresso de Cádiz até Madrid, bem como levaram em consideração os pontos de oposição³⁷⁶. Logo no começo da publicação, dão a entender que no dia seguinte, 09 de Agosto, as Cortes iniciariam os debates acerca da transferência. Sabe-se que naquele mês, as reuniões do congresso estavam em fase final, dada a proximidade da convocação das Cortes ordinárias. Na publicação do dia 10 de Agosto de 1813, realizada pelo Procurador General, que teoricamente comentaria a discussão das cortes do dia anterior, foi publicada um longo artigo noticiando várias informações advindas da América, a respeito dos movimentos de sublevação no continente. Muito possivelmente, a publicação dessa notícia ocorreu para fomentar argumentos diante da possibilidade de transferência:

Cádiz, 09 de agosto

As últimas notícias que recebemos da Província de Venezuela são as seguintes = Nova Valencia, 12 de junho. A audiência persiste em prejudicar o sistema de indulto aos autores e promovedores das desordens que afligiram a estas Províncias, as quais se passeiam livremente, insultando, com o maior descaramento, aos bons espanhóis adictos de seu legítimo Monarca, e defensores assíduos da Santa Religião que professamos. Também sabemos que na Gauayra houve fortes distúrbios com notícias do desgraçado êxito da última ação de Monteverde. Em Barinas, foram fuzilados ladrões americano que tinham correspondência com Bolívar e outros líderes de bando. Todos os bons desejam que venham tropas, que é o modo de conservar a obediência daquelas Províncias. De Porto Cabello se diz que esperam tropas da Península para acabar também com aqueles insurgentes.

As notícias que recebemos de Havana são bastante lisonjeiras sobre Nova Espanha. Se diz que o Cura Morellos, um dos mais famosos insurgentes que caminhava sempre com os direitos imprescritíveis e o pacto social de Rousseau, para com estes princípios de beneficência política e sobre as bases da luz e da razão Jansenística Franco-maçom sepultar aqueles pueblos com a perda de 5000 homens, assegurando-se ter morrido de umas fortes febres, decorrentes das precipitadas marchas que sofreu e das penalidades do caminho. Também incluem que os dois “Rebeldes Bayones” se apresentaram confiados no último indulto: isto prova o mal estado em que levam os rebeldes seus negócios na Nova Espanha.

Assegura-se que foi apresentado a frente de um corpo de exército composto

³⁷⁵ A transcrição do último argumento pró-mudança é a seguinte: “Tercero: por la poca libertad, o por mejor decir, la ninguna que tienen ya en Cádiz los representantes de la Nación, para exponer su opinión en las sesiones pública, sobre lo cual podrá alucinarse a los de a fuera sosteniendo lo contrario; pero no a los que estamos presenciando las sesiones de Cortes, y viendo y oyendo por nuestros ojos y oídos la disposición de algunos de los concurrentes a las galerías, sus murmullos continuos cuando hablan los Diputados en contra de las opiniones de esta gente, y los desaires que sufren allí en el Congreso, hasta decirles a grito herido cuando están hablando 'fuera' o 'muera', y fuera del Congreso llenarles de injurias [...]” – Apêndice do Procurador General, num. 27, 08-VIII-1813.

³⁷⁶ Os argumentos apresentados que se opunham à transferência, diziam respeito aos prazos para o término das Cortes Extraordinárias, menos de 54 dias para seu encerramento; à segurança da cidade de Madrid, ainda que livre, poderia ser invadida a qualquer instante pelos exércitos franceses e ao contingente de tropas para fazer a segurança da capital do reino.

de franceses, holandeses e vários outros estrangeiros que se encontravam nos Estados Unidos o ex-Deputado em Cortes, pela Ilha de Sto. Domingo, 'Toledo'³⁷⁷ (que era liberal) nas Províncias internas de Nova Espanha, para fazer a guerra contra a Mãe Pátria; e ainda inclui que tinha conseguido algumas vantagens sobre o Comandante das tropas leais Salcedo.³⁷⁸

Diante de algumas vitórias e dos acontecimentos da guerra, confirmava-se a necessidade de se enviar tropas para a América, bem como o envolvimento de um suposto ex-deputado liberal com os levantes mexicanos. Ademais, os servis do *Procurador* faziam referência ao uso de filósofos franceses por parte dos insurgentes, uma aproximação do que eles entendiam ser a “linguagem liberal”. No entanto, é preciso refletir a respeito das possíveis intencionalidades por trás da divulgação de tal notícia. Os redatores do jornal queriam deixar claro que a situação americana continuava a desenrolar, mesmo diante das transformações produzidas em Cádiz. É interessante, então, indicar que, na argumentação utilizada pelos defensores da transferência das Cortes para Madrid, a situação americana foi utilizada.

Segundo os deputados favoráveis à mudança, seria uma forma de sinalizar aos americanos que a península resistia ao invasor francês e que, em pouco tempo, se encontraria ordenada, dando mostras de ordem para as províncias americanas que se encontravam em sublevação. Tal foi o argumento utilizado no discurso proferido nas Cortes do dia 09 de

³⁷⁷ Faz referência ao ex-deputado José Álvarez de Toledo Dubois, eleito deputado suplente pela ilha de São Domingo.

³⁷⁸ Tradução livre: “Cádiz, 09 de agosto

Las últimas noticias que hemos recibido de la Provincia de Venezuela son las siguientes = Nueva Valencia 12 de Junio. La Audiencia persiste en el perjudicialísimo sistema de indultar a los Autores y promovedores de los desórdenes que han afligido a estas Provincias, las cuales se pasean libremente insultando, con el mayor descaro a los buenos españoles adictos a su legítimo Monarca, y defensores acerrimos de la Santa Religión que profesamos. También hemos sabido que en la Guayra ha habido fuertes disturbios con noticias del desgraciado éxito de la última acción de Monteverde. En Barinas se han fusilado picaros americanos que tenían correspondencia con Bolívar y otros cabecillas: todos los buenos desean que vengan tropas, que es el modo de conservar la obediencia aquellas Provincias. De Puerto Cabello se dice que esperan tropas de la Península, para acabar también con aquellos insurgentes.

Las noticias que hemos recibido de la Havana nos las dan muy lisonjeras de Nueva España. Dijese que el Cura Morelos uno de los mas famosos insurgentes que caminaba siempre con los derechos imprescriptibles y el pacto social de Rousseau para con estos principios de beneficencia filosófica y sobre las bases de la luz y de la razón Jansenista-Francmasona sepultar aquellos pueblos con perdida de 5@ hombres, asegurándose ha muerto de unas fuertes calenturas dimanadas de las precipitadas marchas que ha sufrido y de las penalidades de camino. También añaden que los dos 'Rebeldes Bayones' se han presentado confiados en el último indulto: esto prueba el mal estado en que llevan los rebeldes sus negocios en Nueva España.

Asegurase que se ha presentado al frente de un cuerpo de ejército compuesto de franceses, holandeses, y varios otros extranjeros que se hallaban en los Estados Unidos el ex Diputado en Cortes por la Isla de Sto. Domingo 'Toledo', (que era liberal) en las Provincias internas de Nueva España, para hacer la guerra a la Madre-Patria; y aun se añade que había conseguido algunas ventajas sobre el Comandante de las tropas leales Salcedo. [...]” – El Procurador General, 10-VIII-1813.

agosto por Ostolaza, um deputado suplente pelo Peru que era alinhado com as resoluções apresentadas no *Procurador*. Na ocasião, a Quarta Regência³⁷⁹ informava que antes das discussões a respeito da transferência, era necessário esclarecer alguns pontos, entre eles, a impossibilidade de se estabelecer uma data para o traslado, bem como a necessidade de se verificar a segurança da capital. Ao comentar as alegações da Regência, assim disse Ostolaza:

[...] vejo que estamos no estado em que estávamos em Junho, e que se procede a Regência com a mesma celeridade com que até aqui, em muitos meses não poderá a cidade de Madrid ter em seu solo as Cortes e o Governo. [...] já é preciso, Senhor, que os pueblos vejam que V.M. trata de verdade de trasladar a outro ponto, tomando medidas mais decididas e que indiquem que não é para enganá-los, senão por sua felicidade, pelo que sanciona leis e decretos. Só o fato de estarmos atacadados no último ponto da Península bastará para fazer que o homem mais prudente se tente a duvidar na América da realidade de nossos triunfos. É sabido o estado daquelas províncias, e como a maioria de seus habitantes deseja que se realizem seus desejos da liberdade da Península, para que os poucos extraviados que perturbam a ordem voltem ao seio da amada pátria. E não serão maiores os bens que resultaram de que isso se verifique com a transferência das Cortes à Madrid, que os males que teme a Regência de uma invasão inimiga, que se é possível, não é verossímil?³⁸⁰

No dia seguinte, mais uma vez o tema da transferência foi abordado. Na discussão do dia, indicavam que era preciso cumprir os termos da Constituição, estipulando uma data para a criação da Junta preparatória das Cortes ordinárias. Na ocasião, o deputado García Leanis defendeu que a junta preparatória fosse para a cidade de Madrid e, desde lá, já organizasse as convocatórias dos deputados eleitos para as Ordinárias. Indicava, portanto, que as Cortes já se reunissem diretamente na cidade de Madrid³⁸¹. Fato é que, em todas as ocasiões, por mais que alguns deputados se mobilizassem, definiu-se que a transferência ocorreria em algum

³⁷⁹ A Quarta Regência surgiu no mesmo dia em que a Terceira Regência foi deposta. Era constituída pelos três membros mais velhos do Conselho de Estado: Pedro de Agar y Bustillo, Gabriel Císcar y Císcar e Luíz de Borbón, cardeal arcebispo de Toledo. Segundo Rafael Flaquer Montequi, a quarta regência possuiu uma postura com menos atritos com as Cortes, ainda que não tenha sido inteiramente liberal. Os editores do *Procurador*, ainda assim, não pouparam críticas a quarta Regência quando discutiu-se a manutenção de Lorde Wellington no controle do mando das tropas espanholas na península.

³⁸⁰ Tradução livre: “[...] veo que estamos en el estado en que estábamos en Junio, y que si procede la Regencia con la misma celeridad con que hasta aquí, en muchos meses no podrá Madrid tener en su suelo a las Cortes y al Gobierno. [...] ya es preciso, Señor, que los pueblos vean que V.M. trata de veras de trasladarse a otro punto, tomando medidas mas decididas, y que indiquen que no es para alucinarles, sino por su felicidad por lo que sanciona leyes y decretos. Solo el hecho de estar atacadados en el último punto de la Península bastará para hacer que el hombre mas sesudo se tiente a dudar en América de la realidad de nuestros triunfos. Se sabe el estado de aquellas provincias, y como la mayoría de sus habitantes desea que se realicen sus deseos de la libertad de la Península, para que los pocos extraviados que turban el orden vuelvan al seno de la amada patria. ¿Y no serán mayores los bienes que resultaran de que esto se verifique con la traslación de las Cortes a Madrid, que los males que teme la Regencia de una invasión enemiga, que si es posible no es verossímil?” – Procurador General, 11-VIII-1813.

³⁸¹ A proposta foi apresentada nas sessões das Cortes do dia 10 e publicada no Procurador General no dia 12 de agosto.

momento, mas não foi estipulado quando. Isto é, seria necessário verificar, diante da situação espanhola, a vulnerabilidade da cidade de Madrid para o recebimento das Cortes. A campanha no Procurador General, contudo, permaneceu ativa durante um bom tempo. A exemplo da publicação do dia 26 de agosto, em que foram transcritos integralmente no periódico os discursos proferidos pelos deputados, Garcia Leanis e Borrull, do dia 10, favoráveis à transferência das Cortes. O interessante é que uma das alegações apresentadas por Borrull foi o respeito aos artigos da Constituição³⁸². No final das contas, ainda que tenham utilizado os mais variados recursos retóricos, definiu-se que a transferência para Madrid ocorreria depois do encerramento das Cortes extraordinárias.

Os trabalhos das Cortes extraordinárias foram encerradas no dia 17 de setembro de 1813 e as Cortes ordinárias, cumprindo a Constituição, deveriam se reunir no dia 01 de outubro. Uma junta permanente foi organizada para a convocatória dos deputados proprietários das Cortes ordinárias. No entanto, na publicação do dia 20 de setembro de 1813, os editores do periódico informam que na noite do dia 17 de setembro foi convocada uma reunião extraordinária de Cortes. O tema da transferência para Madrid seria retomado. No dia 17 de setembro discutem os planos emergenciais apresentados pela Regência para a transferência das Cortes para a Ilha de León, depois para Jerez e, por fim, para Madrid. Isso porque a epidemia de febre amarela se intensificou na cidade de Cádiz. Logo nas primeiras sessões das Cortes Ordinárias, ficou definido todo o processo de transferência das Cortes. Fato é que a epidemia se alastrou de maneira tão forte, vitimando inclusive alguns deputados, que a Regência desistiu do plano inicial de manterem as Cortes em Cádiz até o começo de 1814. No final de novembro, as Cortes encerraram seus trabalhos e voltaram a se reunir no dia 15 de janeiro de 1814. Um dia após a primeira reunião das Cortes, o Procurador General voltou a ser publicado, dessa vez em Madrid.

É interessante apontar que em outubro de 1813, algumas notícias foram divulgadas no periódico a respeito das batalhas contra os franceses. No dia 23 de outubro, por exemplo, foi publicada uma notícia extremamente relevante para os espanhóis, e ainda mais para os servís que desejavam o retorno da capital para Madrid. Na ocasião, os editores do periódico informaram a respeito da abdicação realizada por José Bonaparte da coroa espanhola,

³⁸² Os deputados contra a transferência alegavam continuamente questões de segurança para se negarem a aprovar a mudança para Madrid. Entre eles, estava Argüelles. Em contrapartida, os deputados favoráveis indicavam as ações bem-sucedidas de Lorde Wellington no controle das tropas espanholas contra Napoleão e fizeram uso da Constituição.

seguindo orientações de seu irmão, o imperador da França, Napoleão Bonaparte:

Madrid, 08 de outubro

Por notícias certas, se sabe que José Bonaparte teve uma terrível conversa e oposição de ideias com o Senador Roederer. Este veio notificar José que entregasse o mando das tropas ao Marechal Soult, que José executou, deixando de ser Generalíssimo das armas do Império francês naquele momento. Ademais, abdicou a coroa de Espanha, e com o mesmo senador, enviou a abdicação, marchando em seguida a Morfontaine, uma charmosa possessão de José próxima de Paris. Por conseguinte, deixou de cumprir o mandato de seu irmão, pelo que devia ter permanecido em Bayona e Burdeo. Seus ministros andam dispersos pelas províncias interiores; e ainda tem assinalada certa quantidade para que estes e outros empregados do intruso governo recebam a quarta parte de seus soldos, pela via de alimentos. Ainda não cobraram coisa alguma aos 10000 indivíduos que, mais ou menos, entraram na França por diversos pontos.³⁸³

Dois dias após essa notícia, foram divulgadas informações sobre a situação exitosa dos aliados europeus contra os franceses. Muito possivelmente, a propagação de tais notícias estava ligada a possibilidade de transferência das Cortes para Madrid, conforme desejavam os servís, e também da proximidade da iminente vitória contra Napoleão.

Pelos papéis que chegam de Londres e Lisboa, e pelo conteúdo noticiado acerca de Paris, se confirma a derrota de Bonaparte, [...]. A verdade, o resultado das batalhas e de todos seus esforços, foi tal que só pode permanecer em suas primeiras posições. Muito tem trabalhado os aliados do Norte da Europa, e consideráveis perdas sofreram. No entanto, os franceses sofreram perdas maiores, e por mais que aos aliados, falte o sábio e valoroso Moreau³⁸⁴, que sem dúvida, morreu, Napoleão, nem os seus, poderão reanimar aos franceses do desalento que recaiu sobre eles depois que souberam que este homem célebre estava a serviço da Rússia, e sobre a direção de seus negócios, identificados com os interesses gerais da Europa, América e de todo o mundo pensante.³⁸⁵

³⁸³ “Madrid, 08 de octubre de 1813

Por noticias ciertas se sabe haber tenido José Bonaparte una terrible conversación y choque de ideas con el Senador Roederer. Este vino a notificarle que entregase el mando de las tropas al Mariscal Soult, lo que ejecutó José, dejando de ser Generalísimo de las armas del Imperio francés en aquel momento. Ademas abdicó la corona de España, y con el mismo Senador envió la abdicación, marchando en seguida a Morfontaine cerca de Paris, hermosísima posesión de José. De consiguiente dejó de cumplir el mandato de su hermano, por el que debía haber permanecido entre Bayona y Burdeos. Sus ministros andan dispersos por las provincias interiores; y aunque hay señalada cierta cantidad para que estos y otros empleados del intruso gobierno perciban la cuarta parte de sus sueldos por vía de alimentos, aun no han cobrado cosa alguna los 10000 individuos, que mas bien mas que menos, han entrado en Francia por diversos puntos.” – Procurador General – 23-X-1813.

³⁸⁴ Jean Victor Marie Moreau foi um general francês, líder dos exércitos da Revolução e, durante o império de Napoleão, líder do exército de Rin e da Itália. Teve algumas divergências com Napoleão, e buscou exílio nos Estados Unidos e, mais tarde, na Rússia. Quando foi para território russo, prestou serviço ao czar assessorando os exércitos da Sexta Coligação. Morreu em 02 de setembro de 1812 devido as feridas recebidas na Batalha de Dresde. Recebeu o título póstumo de Marechal de Campo, pelo czar russo e sua esposa recebeu, de Luis XVIII o título de *maréchale*.

³⁸⁵ Tradução livre: “Por los papeles de Londres y Lisboa, y por los que estos y las cartas contienen de Paris, se confirma la derrota de Bonaparte, [...]. A la verdad el resultado de las batallas, y de todos sus esfuerzos, ha

Na continuação do excerto, os editores do periódico abordaram a importância da atuação do czar Alexandre I, do império russo, determinante para a vitória da Sexta Coligação³⁸⁶ contra o exército napoleônico:

O Imperador Alexandre, convencido por experiência própria, e ensinado pela [experiência] do defunto Moreau e seus conhecimentos sobre a França, os franceses, [...] não se deixará surpreender por meio da coalizão geral. Já nada podiam as fingidas propostas de Bonaparte, pois sua ambição não poderá ser contida se não por um esforço constante e geral [...]³⁸⁷

No mesmo texto, os editores do periódico teciam comentários elogiosos ao Lord Wellington, o líder das tropas espanholas durante a Guerra de Independência contra Napoleão:

Tenhamos pois, por acertadíssima a sábia conduta do admirável herói Wellington. Posto no território francês, e situado vantajosamente em suas mesmas linhas e posições, nada fará mais que fortificar-se nelas daquele modo que sabe o diretor digníssimo da reconquista da península, e da defesa e fortificação dos Pirineus. [...] sem ambicionar, contudo, um ponto de terra, que não seja naturalmente pertencente aos espanhóis, e ocupado simultaneamente por espanhóis, ingleses e portugueses sob o estandarte de Fernando VII. [...]³⁸⁸

É interessante perceber como, em certo sentido, os editores do periódico se utilizaram das vicissitudes da guerra para defenderem posicionamentos e divulgarem atitudes do governo espanhol. A instrumentalização da guerra, mas também das notícias publicadas, era a ferramenta utilizada pelos editores do periódico, tal como faziam os liberais em

sido tal, que no ha podido permanecer si no en sus primeras posiciones. Mucho han trabajado los aliados del Norte-Europa, y considerables pérdidas han tenido. Pero los franceses las han sufrido mayores, y por mas que a los aliados les falte el sabio y valeroso Moreau, que murió sin duda, no podrá Napoleón, ni los suyos, reanimar a los franceses del desaliento, que los sobrecogió, cuando supieron que este hombre célebre estaba al servicio de la Rusia y sobre la dirección de sus negocios identificados con los generales intereses de Europa, de América y aun de todo el mundo, que piensa” – Procurador General, 25-X-1813.

³⁸⁶ Sexta Coligação foi o nome dado à união militar da Áustria, Prússia, Rússia, Suécia, Reino Unido e alguns principados alemães contra o exército francês, liderado por Napoleão. Também integraram a sexta coalizão, em outras frentes de batalha, os exércitos da Espanha, Portugal, das Duas Sicílias e da Sardenha. O reforço russo chegou após a tentativa frustrada de invasão da Rússia por parte de Napoleão. Depois desse evento, as tropas do czar Alexandre I entraram na guerra. É interessante apontar que os exércitos ligados a Sexta Coligação foram os responsáveis por uma das derrotas mais impactantes do exército napoleônico, a chamada Batalha das Nações.

³⁸⁷ Tradução livre: “El Emperador Alexandro convencido por su propia experiencia, y enseñado por la del difunto Moreau y sus conocimientos de la Francia, de los franceses, [...] no se dejará sorprender por medio de la coalición general. Ya nada podían las fingidas propuestas de Bonaparte, pues su ambición no podrá ser contenida sino por un esfuerzo constante y general. [...]” – Procurador General, 25-X-1813.

³⁸⁸ Tradução livre: “Tengamos pues por acertadísima la sabia conducta del admirable héroe Wellington. Puesto en el territorio francés, y situado ventajosamente en sus mismas lineas y posiciones, nada hará mas que fortificarse en ellas de aquel modo, que sabe el director dignísimo de la reconquista de la península, y de la defensa y fortificación del Pirineo. [...] pero sin ambicionar un punto de tierra, que no sea naturalmente perteneciente a los españoles, y ocupado simultáneamente por españoles, ingleses y portugueses bajo el pavellon de Fernando VII. [...]” – Procurador General, 25-X-1813.

momentos anteriores. Durante as publicações do *Censor General*, por exemplo, os editores daquele periódico defenderam que a emergência da guerra deveria ser priorizada diante das propostas realizadas pelos liberais. Já no *Procurador*, as campanhas realizadas contra os insurgentes americanos foram utilizadas para realizar a propaganda positiva da terceira Regência, justamente, quando esta e as Cortes travavam impasses a respeito do controle do governo. Em 1813, ganha protagonismo nas páginas do periódico as notícias relacionadas ao desenrolar das batalhas em território europeu. As vitórias obtidas contra os franceses possibilitou ao periódico sustentar a defesa da transferência para Madrid, e também divulgar as boas ações dos russos e de Lord Wellington, militar opositor ao regime das Cortes. Na parte final dessa notícia a respeito das batalhas contra Napoleão, os editores do *Procurador* realizaram orientações para os religiosos espanhóis, no intuito de reafirmar a união dos espanhóis. Numa leitura mais atenta do excerto percebe-se, no entanto, que se tratava de pura retórico, pois realizaram críticas indiretas às mudanças fomentadas pelos liberais:

Reverendos Bispos e veneráveis Sacerdotes: estimulais com todos os motivos religiosos e sobrenaturais para impulsar o resto em nossos serviços [...]. Enterrais para sempre a discórdia, qualquer que seja a ocasião. Deus premiará vossos trabalhos e sofrimentos, se purificada vossa intenção, fortaleceis os ânimos decaídos: vivifica-os e faze-os repetir por todos os ângulos e extremidades da Grande Monarquia, viva a Religião, viva o Rei, viva a Pátria, e vereis ao término e muito em breve prostrar-se e retirar-se a irreligião e incredulidade, a tirania e arbitrariedade verdadeiramente despótica e a confusão e desordem anárquica. Cooperais com o Governo e as Cortes ordinárias a construir o estado e poder e assim levar a efeito o ordenamento das coisas públicas, tanto as eclesiásticas como as políticas, cada uma por seu legítimo sistema, uma nas Cortes e as outras no Concílio, que assim como o Congresso para uma parte, deixará plena na outra a expectativa da Igreja universal. [...] ³⁸⁹

Ainda que as Cortes ordinárias tenham feito um intervalo até a transferência para Madrid, os editores do *Procurador General* permaneceram publicando o periódico. Em dezembro de 1813, duas publicações a respeito dos americanos foram feitas, onde descreviam as informações mais contundentes a respeito da situação americana na Venezuela. Nas publicações, foram relatadas as ações dos insurgentes, indicando os aspectos da batalha, bem

³⁸⁹ Tradução livre: “Reverendos Obispos y venerables Sacerdotes: estimulad con todos los motivos religiosos y sobrenaturales para echar el resto en nuestros servicios [...]. Enterrad para siempre la discordia, cualquiera que sea la ocasión. Dios premiará vuestros trabajos y sufrimientos, si purificada vuestra intención fortaleceís los ánimos decaídos: vivificadlos y hacedlos repetir por todos los ángulos y extremidades de la Gran Monarquía, viva la Religión, viva el Rey, viva la Patria, y veréis al cabo y muy pronto postrarse y retirarse la irreligion e incredulidad, la tiranía y arbitrariedad verdaderamente despótica y la confusión y desorden anárquico. Cooperad con el Gobierno y las Cortes ordinarias a constituir el estado y poder así llevar a efecto el arreglo de las cosas públicas, tanto eclesiásticas como políticas, cada una por su orden legítimo, unas en las Cortes y las otras en el Concilio, que así como el Congreso en la una parte, llenará en la otra la expectación de la Iglesia universal. [...]” – El Procurador General, 25-X-1813.

como a ação de algumas tribos indígenas. Foi feita a publicação nos dias 27 e 28 de dezembro, e havia relatos a respeito da ação de Simon Bolívar. Ademais, não indicam quais eram as fontes dos relatos:

Porto Cabello, 30 de setembro

O revolucionário Bolívar se apresentou diante dessa praça, onde se encontrava isolado o Governo, ocupado já pelos inimigos todo o território da Venezuela, com exceção de Coro, Maracaybo e Guayana. As forças inimigas seriam mil homens, criollos, franceses e norte-americanos; e, ainda que sus avanços tenham sido batidos, deixando no campo 400 mortes, ao fim se apoderaram das vigias baixas e do povoado exterior.

Ao terceiro dia, pela noite, atacaram com uma coluna de 300 homens [...], mas foram rechaçados e postos em fuga com perda de mais de cem mortos, portando bizarramente nossos voluntários. Dois dias depois, renovaram os inimigos sua tentativa, mas tiveram a mesma sorte [...]

Anteontem, saiu nosso governador em sua perseguição com uma força de dois mil homens; marchando com mil pela via de Carova o Governador de Coro, Sr. Cevallos, e o índio de Siquisiqui Reyes Vargas, com mais de seiscentos. Esperamos um feliz resultado.³⁹⁰

Ainda no mesmo número, foi feito um relato um pouco mais violento, indicando as baixas das tropas realistas, em combate com os insurgentes:

Idem, 7 de outubro

O dia 13 do [mês] passado chegou a Guayra a expedição de Cádiz, que ancorada baixo as forças da praça, ignorando as novidades ocorridas nela, sofreu bastante e esteve a próximo de perecer. Com grande dificuldade pode lançar-se ao mar, perdendo 60 homens entre feridos e mortos; e atracou a este porto no dia 17.

Desembarcadas as tropas, saiu com elas o general Monteverde; mas, 8 dias depois, voltou sem parte de suas forças, e ele mal ferido, tendo-lhe atravessado uma bala pelo ombro a sair pela boca. Em uma junta a que ajudaram os magistrados Portilla e Medina, se declarando a sucessão do mando militar e político no coronel de batalhão de Granada, D. José Salomon, como o oficial mais graduado.³⁹¹

³⁹⁰ Tradução livre: “Puerto Cabello, 30 de setiembre

El revolucionario Bolívar se presento delante de esta plaza, a donde se hallaba aislado el Gobierno, ocupado ya por los enemigos todo el territorio de Venezuela, a excepción de Coro, Maracaybo y Guyana. Las fuerzas enemigas serian mil hombres, criollos, franceses y norte americanos; y aunque sus avanzadas fueron batidas, dejando en el campo 400 muertos, al fin se apoderaron de las vigías bajas y del pueblo exterior.

Al tercer día por la noche atacaron con una columna de 300 hombres [...] pero fueron rechazados y puestos en fuga con perdida de mas de cien muertos, portándole bizarramente nuestros voluntarios. Dos días después renovaron los enemigos su tentativa; pero tuvieron la misma suerte. [...]

Anteayer salió nuestro gobernador en su persecución con una fuerza de dos mil hombres; marchando con mil por la vía de Carova el Gobernador de Coro Sr. Cevallos, y el indio de Siquisiqui Reyes Vargas, con mas de seiscientos. Esperamos un feliz resultado.” – El Procurador General, 27-XII-1813.

³⁹¹ Tradução livre: “Ídem 7 de octubre

El día 13 del pasado llegó a la Guaira la expedición de Cádiz, que fondeada bajo las fuerzas de la plaza,

No dia 28 de dezembro, mais relatos de guerra foram publicados, dessa vez comentando sobre as ações de alguns indígenas, chamados nos relatos de “alguns selvagens” e da situação de falta de ordem na Venezuela. No relato, os índios de uma suposta tribo foram descritos como bastante sanguinários. Muito possivelmente, de acordo com o segundo relato, os indígenas eram contra os americanos:

Panzacola, 07 de setembro

O dia 3 do corrente chegaram dois negros da nação com a notícia de ser certa a detenção de Tensak, e este povoado dista deste praça sobre 20 a 22 léguas pelo N.O. e é uma quantidade de fazendas, às margens do rio de Movida. Para que na segunda-feira, 30 do mês passado, depois do meio dia, se apresentaram cerca de 200 índios e atacaram à viva força uma espécie de recinto formado com uma cerca, onde se refugiaram todos os homens daquele partido, com alguns soldados para defenderem-se; mas estes miseráveis foram vencidos e sacrificados de diversas maneiras; pois alguns morreram empalados, [...] e logo os incendeiam, [...] a outros os dividiam em pedaços, sobretudo as crianças e as mulheres. Algumas, [eles] abriram e tiraram as tripas, a outros, arrancado os cabelos com faca inglesa. Em uma casa grande, no alto, haviam se refugiado todas as mães daquele partido com seus filhos; os índios a cercaram e tacaram fogo pelas quatro partes: pela grande quantidade de negros que escaparam e chegaram aqui, sabemos que foram assinados mais de 300 a 400 pessoas, e que não deixaram nenhuma casa em pé, pois todas foram queimadas [...] no mesmo dia cinco, o chefe Periman, dos Apalaches: não tem guerra com ninguém: vem pedir pólvora e balas para seus guerreiros, a fim de que estejam armados e munidos, caso necessitem contra os americanos: tanto o pai como o filho disseram em várias casas, onde entraram a visitar, que eles sabem, que a metade de Panzacola é americana, e a outra metade, espanhola, [...]: dizem que este governo não é bom espanhol, que eles pedem munições para se defenderem da ambição dos americanos, e que os dão poucas e de má vontade: que a eles, lhes parece que este modo não é de bons amigos.

Todas as nações de índios deste continente estão declarados contra os americanos: o profeta, que anda entre eles, disse-lhes que estes tratam de destruí-los inteiramente; que nesta vitrine, é mister que tomem uma justa vingança e que se resolvam a vencer ou morrer; que para fazer a guerra em massa era preciso não ter apego a nada deste mundo; que era mister renunciar aos bens e às suas mulheres; que suas armas não deviam ser outras que as de seus antepassados, flecha, faca e solidéu; pois a pólvora, ainda que seja boa para a guerra, estava sujeita a molhar-se e que podia faltar-lhes alguma vez, que não comam carne, nem bebam aguardentes, que fazendo tudo isto, serão vencedores dos ambiciosos americanos, que tanto os tem vexado.

Efetivamente, queimaram seus povoados e suas sementeiras, destruindo suas vacarias, ficando errantes, sem domicílio, alimentando-se de raízes e ervas, e fazendo a guerra mais cruel que se viu com juramento de que ou hão de

ignorando las novedades ocurridas en ella, sufrió bastante, y estuvo a pique de perecer. Con gran dificultad pudo hacerse a la mar, perdiendo 60 hombres entre heridos y muertos; y atracó a este puerto el día 17.

Desembarcadas las tropas, salió con ellas el general Monteverde; pero a los 8 días ha vuelto batidas en parte sus fuerzas, y el mal herido, habiéndole atravesado una bala por la espalda a salir por la boca. En una junta a que asistieron los magistrados Portilla y Medina, se ha declarándola sucesión del mando militar y político en el coronel del batallón de Granada D. José Salomón, como el oficial mas graduado.” – El Procurador General, 27-XII-1814.

deixar americanos ou não de morrer todos os índios.³⁹²

Depois dessas publicações, não houve mais menção aos americanos no ano de 1813. Veremos que os atritos das tropas realistas com Bolívar foi narrado ao longo das Cortes de 1814, e será usada pelos servís do Procurador para questionar as ações tomadas pela Regência da Espanha. Veremos no próximo capítulo como foram as publicações quando do retorno do rei, Fernando VII, bem como as comparações entre as publicações do *Procurador General* e do *Censor*.

³⁹² Tradução livre: “Panzacola, 07 de setiembre

El día 3 del corriente llegaron dos negros de la nación con la noticia de ser cierta la detención de Tensak, y esta población dista de esta plaza sobre 20 a 22 leguas hacia el N.O. y es una cantidad de haciendas, a las orillas del rio de Movida. Parece que el lunes 30 del pasado, después del medio día, se presentaron cerca de 200 indios y atacaron a viva fuerza una especie de recinto formado con una empalizada, donde se habían refugiado todos los hombres de aquel partido con algunos soldados para defenderse; pero estos desdichados fueron vencidos y sacrificados de diversas maneras; pues algunos murieron empalado;[...] y luego las incendian, [...] a otros los dividían en pedazos, sobre todo a los niños y a las mujeres, a algunas las han abierto y sacado las tripas, a otros arrancado los pechos con tenedores ingleses. En una casa grande de alto se habían refugiado todas las madres de aquel partido con sus niños: los indios la cercaron y la pegaron fuego por las cuatro esquinas: por la gran cantidad de negros que han escapado y llegado aquí, sabemos que han asesinado mas de 300 a 400 personas, y que no han dejado ninguna casa en pie, pues todas las han quemado. [...] el mismo día cinco aquí el jefe Periman de los Apalaches: no tiene guerra con nadie: viene a pedir pólvora y balas para sus guerreros, a fin de que estén armados y monicenados, por si lo necesiten contra los americanos: tanto el padre como el hijo han dicho en varias casas, donde han entrado a visitar, que ellos saben, que la mitad de Panzacola es americana, y la otra mitad española, [...]: dicen que este gobierno no es español bueno, que ellos piden municiones para defendernos de la ambición de los americanos, y que les dan pocas y de malla gana; que a ellos les parece que este modo no es de buenos amigos. Todas las naciones de indios de este continente están declarados contra los americanos: el profeta, que anda entre ellos les ha dijo, que estos tratan de destruirlos enteramente; que ellos han visto despojarlos de sus tierras, robarles sus ganados y quemar sus aldeas; que en esta vitrina es menester que tomen una justa venganza y que se resuelvan a vencer o morir; que para hacer la guerra en masa era necesario no tener apego a nada de este mundo; que era menester renunciar a los bienes y a sus mujeres; que sus armas no debían ser otras que las de sus antepasados, flecha, cuchillo y casquete; pues la pólvora, aunque era buena para la guerra, estaba sujeta a mojarse y que podia faltarles alguna vez; que no coman carne, ni beban aguardiente; que haciendo todo esto serán vencedores de los ambiciosos americanos, que tanto los han vejado. Efectivamente, han quemado sus pueblos y sus sementeras, destruido sus vaquerias; y han quedado errantes sin domicilios, alimentándose de raíces y yerbas, y haciendo la guerra mas cruel que se ha visto con juramento de que lo han de dejar americanos o han de morir todos los indios.” El Procurador General, 28-XII-1814,

CAPÍTULO III – O *PROCURADOR GENERAL DE LA NACIÓN Y DEL REY* E O *CENSOR GENERAL*
DIANTE DO RETORNO DO REI (1814-1815).

3.1 – A segunda geração do *Procurador General*

Em 1814, a segunda geração do periódico *Procurador General* foi inaugurada. Diferente da geração anterior, nesse período, o jornal foi editado na cidade de Madrid, acompanhando assim os trabalhos das Cortes Ordinárias. O centro político da monarquia foi transferido da cidade de Cádiz e retornava para a antiga capital do reino, dessa vez, desocupada pelas tropas francesas. A mudança das Cortes Ordinárias, como foi mostrado no subitem anterior, era uma medida defendida pelo periódico. As justificativas eram relacionadas a uma maneira do governo espanhol sinalizar aos demais governos europeus que o império hispânico encontrava-se em processo de reorganização. Os editores do periódico justificavam também que a transferência para Madrid era uma forma de mostrar aos rebeldes americanos que os franceses seriam derrotados em pouco tempo e que a restauração da monarquia seria realizada. Esse é um fator importante, pois, no final de 1813, os processos de insurgência na América já estavam numa fase mais radical³⁹³, com batalhas frequentes entre as tropas realistas e os insurgentes. Ademais, 1814 foi um ano de extrema importância para os editores do periódico, pois, foi o mesmo ano de retorno do desejado monarca espanhol. Esse dado é de extrema relevância para se entender o discurso apresentado no periódico.

Nos últimos meses de 1813 foram divulgadas notícias que indicavam a proximidade da derrota dos franceses por toda a Europa. Nesse sentido, o destaque da segunda geração do periódico recaiu principalmente sobre os temas relacionados a possível vitória dos espanhóis contra os franceses e, conseqüentemente, o retorno de Fernando VII ao trono hispânico. Sendo assim, as publicações referentes à América, nos três primeiros meses de 1814,

³⁹³ É o que alguns historiadores sobre o processo de independência da América chamam de “complexidade revolucionária”, uma referência direta a Ivana Frasset e Manuel Chust. Segundo os historiadores, os rebeldes americanos iniciaram seu discurso baseando-se principalmente no preceito do autonomismo, diante da vacância do trono. Com o decorrer dos eventos na península entre espanhóis e franceses, o autonomismo representado na formação de juntas na América perdeu destaque nos discursos americanos, paulatinamente, para a insurgência. Esse foi um processo complexo que resultou na existência de um discurso cada vez mais próximo dos preceitos de uma independência americana em relação à monarquia espanhola. Vale ressaltar que Ivana Frasset e Manuel Chust baseiam-se em algumas conclusões apresentadas tanto por Jaime Rodríguez O., quanto por François-Xavier Guerra acerca do processo realizado no Atlântico

apareceram em menor número se comparada a divulgação de assuntos realizada no ano anterior. Apesar das duas publicações feitas em dezembro, que noticiavam as batalhas entre as tropas americanas e as tropas insurgentes, em 1814, as discussões apresentadas no periódico tomaram um outro ritmo. Com a possibilidade do retorno do rei cada vez mais próxima, os servís ligados ao *Procurador* passaram a divulgar boatos a respeito da aproximação entre os liberais com Napoleão Bonaparte. Dessa maneira, os editores do periódico alegavam uma provável vinculação dos liberais com o invasor francês. Além do mais, diante do iminente retorno do rei, os editores do periódico realizaram reflexões a respeito da possibilidade do monarca jurar ou não a Constituição, comentando os principais pontos dos significados que tal ato poderia ter na Espanha. De certa forma, num curto espaço de tempo, as notícias a respeito da continuidade, ou não, do regime constitucional ganharam uma dinâmica efervescente em 1814.

Nesse subitem, serão traçados rapidamente os principais pontos da argumentação apresentada pelos servís para defenderem a soberania do rei diante da soberania da nação, representada no congresso³⁹⁴. Os temas relativos à América, ainda que divulgados em segundo plano, estavam em consonância com a nova narrativa dos acontecimentos apresentada pelos servís. Buscavam mostrar as fragilidades do novo sistema adotado durante o período em que o rei esteve sequestrado, as falhas cometidas pelo governo, principalmente, em ter optado não combater de maneira enérgica os insurgentes na América, bem como os editores passaram a indicar os possíveis atos antimonárquicos de alguns indivíduos ligados aos liberais daquele período. Assim, nesse subcapítulo serão apresentados os temas relativos à terceira fase do *Procurador General*. Envolvem a publicação de notícias a respeito do retorno do rei e edições do jornal em que eram comentadas a situação da Espanha, no sentido de garantir que Fernando VII assumisse o trono e encerrasse o período constitucional. Cabe ressaltar que alguns argumentos apresentados no periódico adiantaram as críticas realizadas quando do retorno do rei. Segundo uma historiografia mais recente a respeito da tentativa de restauração

³⁹⁴ Segundo Pedro Rújula: “Durante la Guerra de la Independencia, los defensores del poder real tomaron conciencia del desafío político que suponía la convocatoria de Cortes y la proclamación de la soberanía nacional, y del profundo foso que estos hechos abrían entre el pasado y el presente. Pero, llegado el momento del regreso de Fernando VII, olvidaron las visiones apocalípticas que les habían ocupado durante algunos años, adoptaron posiciones maximalistas y se decidieron a restablecer el poder en los antiguos términos. No bastaba con una recuperación simbólica o parcial; el hijo de Carlos IV no estaba dispuesto a compartir sus prerrogativas reales con nadie.” RÚJULA, Pedro. “El mito contrarrevolucionario de la 'Restauración'”. In: *Pasado y Memoria*. Revista de Historia Contemporánea, 13, 2014. p. 80.

do Antigo Regime na Europa pós-napolêônica³⁹⁵, diferente da monarquia francesa, onde o trono também era ocupado pela dinastia borbônica, na Espanha, o processo de restauração teve certas peculiaridades. Cita-se aqui alguns pressupostos defendidos por Emílio La Parra López. Segundo o historiador:

A volta à monarquia tradicional na Espanha não foi o resultado de um acordo entre as forças políticas do país, como em boa medida ocorreu na França e em Nápoles. Tampouco foi obra da Providência, como se proclamou em variados sermões e escritos da época, nem um “feito natural”, qual insinuam alguns historiadores, aludindo que o regime constitucional não possuía respaldo entre os espanhóis e, no momento em que o rei se apresentou diante deles, o reconheceram em plenos poderes, como era tradicionalmente. Foi o produto da imposição de forma violenta, mediante um golpe de Estado, de um setor (o contrarrevolucionário), que soube manejar a favor de seus interesses a excelente imagem popular do rei e contou com a ajuda ou, ao menos, a permissividade exterior.³⁹⁶

Nesse sentido, o que foi visto nas publicações do *Procurador General* ao longo dos meses iniciais de 1814, antes mesmo de Fernando VII ocupar o trono, foi uma série de comentários que buscavam denegrir a imagem dos liberais diante do eminente retorno do desejado rei. Era um ato necessário, uma vez que a experiência constitucional espanhola, por mais que tenha sido pautada pela inovação política, baseava-se, sobretudo, na defesa da monarquia e do cristianismo³⁹⁷, ainda que medidas tenham sido tomadas no sentido de

³⁹⁵ Em linhas gerais, faz-se referência principalmente aos trabalhos de Pedro Rújula, Javier López Alós, Emílio La Parra López e Antonio Calvo Maturana. Os artigos e livros escritos por esses historiadores e consultados para essa dissertação serão citados ao longo desse capítulo.

³⁹⁶ Tradução livre: “La vuelta a la monarquía tradicional en España no fue el resultado de un acuerdo entre las fuerzas políticas del país, como en buena medida sucediera en Francia y en Nápoles. Tampoco fue obra de la Providencia, como se proclamó en multitud de sermones y escritos de la época, ni un 'hecho natural', cual insinúan algunos historiadores, aludiendo a que el régimen constitucional no había calado entre los españoles y en cuanto se presentó su rey ante ellos le reconocieron plenos poderes, como era tradicional¹⁵. Fue el producto de la imposición de forma violenta, mediante un golpe de Estado, de un sector (el contrarrevolucionario), que supo manejar a favor de sus intereses la excelente imagen popular del rey y contó con la ayuda o, al menos la permisividad, exterior.” LA PARRA LÓPEZ, Emílio. “La restauración de Fernando VII en 1814”. In: *Historia constitucional* (revista eletrônica), n. 15, 2014.

³⁹⁷ Basta citar a parte inicial do texto constitucional promulgado em Cádiz. Logo no início do texto, Fernando VII é citado e, em nome de Deus, a Constituição de 1812 é apresentada: “Don Fernando VII, por la gracia de Dios y la Constitución de la Monarquía española, Rey de las Españas, y en su ausencia y cautividad la Regencia del Reino, nombrada por las Cortes generales y extraordinarias, a todos los que las presentes vieren y entendieren, sabed: Que las mismas Cortes han decretado y sancionado la siguiente:

CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA MONARQUÍA ESPAÑOLA

En el nombre de Dios Todopoderoso, Padre, Hijo y Espíritu Santo, autor y supremo legislador de la sociedad.

Las Cortes generales y extraordinarias de la Nación española, bien convencidas, después del más detenido examen y madura deliberación, de que las antiguas leyes fundamentales de esta Monarquía, acompañadas de las oportunas providencias y precauciones, que aseguren de un modo estable y permanente su entero cumplimiento, podrán llenar debidamente el grande objeto de promover la gloria, la prosperidad y el bien de toda la Nación, decretan la siguiente Constitución política para el buen gobierno y recta administración del

diminuir antigos privilégios³⁹⁸. Dessa forma, as publicações do periódico, em 1814, forneceram argumentos para a tomada de poder por Fernando VII na primavera de 1814³⁹⁹.

A primeira publicação da terceira geração do periódico ocorreu em 16 de janeiro de 1814. O jornal foi interrompido no último dia de dezembro e só retornou dezesseis dias depois, dessa vez, com sua redação instalada na cidade de Madrid. Como foi indicado no subitem anterior, a transferência para Madrid era vista como algo positivo para os editores do *Procurador*. Isso porque, segundo os editores do periódico, na cidade de Madrid, a população trataria os deputados com maior respeito, isto é, sem a interrupção frequente realizada nas galerias, conforme ocorria em Cádiz⁴⁰⁰. Nesse sentido, foram realizados comentários elogiosos aos madrilenhos em diversos artigos escritos ao longo do mês de janeiro⁴⁰¹. Esse tipo de comentário acirrou ainda mais os ânimos entre servís e liberais⁴⁰². Nas publicações, os

Estado.”, em que, após esse cabeçalho, segue o texto constitucional.

³⁹⁸ O fim da Inquisição, dos senhorios, a convocatória de Cortes com características modernas, o fim da contribuição do Voto de Santiago, entre outras medidas, podem ser apresentadas como maneiras de acabar com os antigos privilégios que regiam a sociedade tradicional hispânica. Além desses fatores, citamos uma passagem do já citado artigo de Emilio La Parra López “Las reformas liberales auspiciadas por las Cortes de Cádiz, en especial las fiscales y las relativas a asuntos eclesiásticos, junto a la organización centralista del Estado implantada por la Constitución de 1812, alimentaron un realismo de raíz popular estrechamente ligado a un discurso contrarrevolucionario que se fue consolidando durante los últimos años de la guerra. Ese realismo popular estuvo manejado por un poderoso grupo político al que los contemporáneos denominaron de distintas formas (Llorente lo llamó el 'partido carente de luces', Blanco White 'los partidarios de Fernando', Alcalá Galiano 'bando anticonstitucional', el conde de Toreno 'caterva de reptiles') y los historiadores actuales designan habitualmente como el sector realista o anticonstitucional. Según Miguel Artola, en 1814 lo componían individuos de los estamentos privilegiados, especialmente el clero de todas clases; los militares procedentes del Antiguo Régimen, descontentos porque la Constitución los había privado de poder en la administración provincial; los miembros de las Audiencias y sus funcionarios, cuyos cometidos habían quedado reducidos a los puramente judiciales, y los empleados en las jurisdicciones señoriales, cuya influencia en los pueblos se había reducida oficialmente a la nada en 1814.” LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración...”, p. 210

³⁹⁹ Em maio de 1814, Fernando VII assina o fatídico decreto que fecha as Cortes e manda prender a maior parte dos liberais espanhóis que se encontravam na península.

⁴⁰⁰ No capítulo anterior, quando foram tratadas as discussões acerca da transferência para Madrid, foi feita uma breve citação do dia 22 janeiro de 1814, onde os editores do periódico elogiavam a organização das Cortes na capital do reino, em contraposição ao que se via em Cádiz.

⁴⁰¹ Já na primeira publicação de 1814, foi publicado um longo artigo elogiando o povo madrilenho, visto como heroico e resistente diante da ocupação exercida, anos antes, por José Bonaparte.

⁴⁰² No dia 03 de fevereiro, por exemplo, num extenso artigo, os editores dão a entender que o bando liberal achava que, em Madrid, não teriam tanta resistência como perceberam ter. Ademais, segundo o suposto relato narrado no periódico, os periódicos de caráter tradicional eram mais bem-aceitos em Madrid do que os inovadores. Transcrevendo a publicação: “[...] Aburrido de que todo el mundo venga a mi casa a contarme lo que pasa por el pueblo, resolví una de estas noches el ir 'al anochecer' a ver por mis ojos lo que andaba por el lugar. [...] Cien oídos no me hubieran bastado para oír lo que allí se habló. Maldito sea el que nos trajo a Madrid, decía uno: yo estoy loco: [...] [o outro disse] estoy desesperado: en Cádiz ganamos todas las votaciones, y aquí todas las perdemos: 82 C... han ganado a 55 Nobles, no parece sino que los tienen de plomo los Serviles, porque.... [...] Lo peor es, continuó otro, que ya empiezan a insultarnos, cuando en

editores tentavam mostrar que a obra das Cortes extraordinárias deveria ser identificada como uma construção gaditana e não hispânica. Com isso, buscavam tirar a legitimidade do processo constitucional realizado nas Cortes Extraordinárias, com artigos que evidenciavam a concordância puramente gaditana, sob influência de deputados alinhados ao pensamento francês⁴⁰³. Nesse sentido, as transformações implementadas em Cádiz seriam vistas como resultado de um esforço realizado pelos habitantes de Cádiz e não como uma obra que congregava os representantes de todo o império hispânico⁴⁰⁴. Adiantavam, assim, a argumentação utilizada meses depois para invalidar o processo revolucionário de 1810.

As facilidades relacionadas à transferência para Madrid não duraram muito tempo. Nas publicações do periódico, a partir de meados de fevereiro, os editores denunciaram o retorno dos manifestantes para as galerias das Cortes. Segundo os redatores do *Procurador*, os indivíduos que participavam dessa atividade nas galerias eram integrantes de um já conhecido grupo orientado pelo bando liberal. Justificavam, assim, se tratarem de manifestações

Cádiz ni se atrevían a pasar [os servis] por la calle Ancha ni a presentarse en la Alameda [...]. Ve a V. que ayer fui con el Coxo de Málaga a tomar el Redactor, y tras nosotros entraron ocho o diez pidiendo el Procurador. [...]" – El Procurador General, 03-II-1814. Esse tipo de comentário era frequente nas publicações do periódico. É interessante notar que, em Madrid, o preço do periódico voltou a ser de 6 quartos de real. Possivelmente, a diminuição de preço possa estar associada a financiadores do periódico, mas também a um aumento das vendas em 1814.

⁴⁰³ No dia 16 de janeiro, por exemplo, os editores do periódico escreveram um artigo com um posicionamento contrário aos periódicos que chegavam em Madrid, junto com as Cortes. Nesse artigo, as acusações recebidas pelos periodistas era da sua aproximação com ideais franceses, contrários a religião: “Habíamos creído, que los Novadores Sofistas de Cádiz respetarian la dignidad del pueblo mas heroico, y la de todas las provincias del continente. Unos asomadores tumultuarios, si bien han diferido la deseada venida del Gobierno a la capital, con incalculables perjuicios a la causa pública, al fin han tenido que ceder a la imperiosa ley del pueblo, justamente resentido de sus designios revolucionarios, y encomiar con astucias una traslación que ellos mismos han resistido del modo mas atroz e insolente. ¡Miserables! ¡queriais permanecer en las delicias y antros oscuros de Cádiz; y desde un punto de seguridad para vuestros crímenes insultar con osadía nuestros trabajos e humillaciones, y ¡aun nuestra Religión! Engaño funesto, que a muchos os ha precipitado en el desprecio, y aun os habéis granjeado la indignación de todos los españoles sensatos y juiciosos. [...] '¿Es posible que sean españoles rancios y sesudos los que hablan como los franceses, escriban como los franceses, y aun brindan por la *egalité* como los franceses? ¿Es posible que sean españoles buenos los que con el mismo furor que los jacobinos mas rabiosos, se entregan a declamaciones impetuosas contra todas las clases de la Monarquía?' [...]" – Procurador General, 16-I-1814.

⁴⁰⁴ Em uma publicação do dia 02 de fevereiro, publicaram um texto indicando as principais diferenças entre Cádiz e Madrid. Em um dos pontos, indica que Cádiz era um local fomentado pela 'liberalidade': “No nos engañemos, la ciudad de Cádiz, era el pueblo hecho y acostumbrado a la liberalidad: allí había nacido y recibido su incremento, y allí se intentaba llegase a su perfección: sin lo cual era muy peligroso que esta planta parásita, en lugar de llegar a su punto de vigor y madurez, previese y se marchitase antes de sazón en cualquier otro terreno. [...] Esta Villa [falando de Madrid] es el centro del Reino, y que tanto ha padecido con los Vándalos, da una muestra de los infinitos trabajos, y menoscabos que ha sufrido: al paso que Cádiz, extremo de la Península, nunca ha sido dominada, ni ha padecido mas por la guerra, que las bombas que han entra en ella [...] Además, [...] ¿qué Diputados han sido los que se han detenido de presentarse en Cádiz amenazados de la epidemia si allí concurrían? ¿Eran Liberales o Serviles? Al público deixo que responda por mi [...]" – El Procurador, 02-II-1814.

programadas contrárias às Cortes Ordinárias⁴⁰⁵.

As tensões entre servís e liberais ficaram mais acirradas ao longo dos debates realizados nas Cortes ordinárias e foram amplamente noticiadas pelo periódico. Um dos casos foi a eleição dos deputados por Galícia⁴⁰⁶. Os assuntos relativos à eleição, divulgados ao longo dos meses de janeiro e fevereiro, serviram para mostrar os liberais como favoráveis à cassação dos representantes da província, enquanto os servís eram contrários. Os argumentos se pautavam em vários procedimentos eleitorais não cumpridos naquela província, entre eles a realização das práticas eleitorais corretas, que propunham o rito de juramento da Constituição para, depois, ser feita a eleição. Chama atenção o fato de continuamente terem sido noticiadas essas discussões, aumentando a oposição entre servís e liberais⁴⁰⁷. Além do mais, os servís do periódico buscavam ressaltar a falta de comprometimento dos seus opositores com a defesa do voto, “ato máximo de cidadania”, segundo os editores do periódico. Em uma suposta carta publicada em fevereiro de 1814, a situação dos deputados eleitos para representarem a

⁴⁰⁵ Houve a menção em um número do periódico da atuação do “Coxo de Málaga”, nas Cortes. A publicação dizia que, por estar nas galerias, impedia a realização dos trabalhos travados nas Cortes. Na transcrição da publicação: “Ayer se decía en una casa: las Cortes mandan el reino; las galerías mandan á las Cortes; el Cojo de Málaga manda a las galerías luego el Cojo de Málaga manda el reino.” – Procurador General, 25-II-1814. No Diccionario Biografico, existem algumas informações do Coxo, já conhecido nos anos anteriores pelos editores dos periódicos servís analisados nessa pesquisa. Seu nome era Pablo Rodríguez López que, como já dizia seu epíteto, era coxo e nascido em Málaga. Acompanhou as discussões realizadas tanto nas Cortes Extraordinárias como nas Ordinárias. Ademais, ele é descrito como “Es el célebre Cojo de Málaga, sastre condenado a muerte por aplaudir y gritar en la tribuna de las Cortes”, Ao final da breve biografia, é indicado que obteve perdão no final de dezembro de 1815.

⁴⁰⁶ O primeiro comentário a respeito da eleição da Galícia foi feita em relação à indicação do Bispo de Pamplona. Foi escrito um artigo comunicado em que atualizava os leitores do Procurador a respeito da discussão em torno da nomeação do Bispo: “Señor Procurador: las gentes deben estar muy curiosas con las voces alarmantes y de conmoción, que falsamente se han divulgado de que los nuevos Diputados, principalmente de los existentes en esta capital, han procedido contra la Constitución, recibiendo en su seno al Obispo de Pamplona en la Sesión de ayer 20 del corriente, contra el dictamen de la comisión de Poderes.

El caso es, que por la Provincia de Galicia fue nombrado el mencionado Obispo para su Representante en las Cortes extraordinarias; representación que no ejerció en los tres años que duraron, por haberse excusado a motivo de sus ajes, y habersele admitido la excusacion.

La admisión que ahora se ha hecho para las Cortes ordinarias del mencionado Obispo, quieren sea inconstitucional, fundándolo en el artículo 110, cuyas palabras son las siguientes: "Los Diputados no podrán volver a ser elegidos, sino mediando otra Diputación". De que coligen, que la eleccion solo basta para imposibilitar al Diputado serlo en las inmediatas cortes. [...]” Procurador General – 24-I-1814. Na continuação do artigo, se defendeu que existia uma distinção, prevista na constituição, entre eleição e exercício do cargo [refere-se ao artigo 316, que fala dos cargos dos alcaldes ordinários, regedores e procuradores síndicos]. Indicam que o bispo em questão não exerceu o cargo, apesar de ter sido eleito.

⁴⁰⁷ Há uma breve indicação do acirramento de posições. No dia 30 de Janeiro de 1814, os editores do periódico publicam uma anedota indicando o posicionamento dos servís e dos liberais a respeito dos deputados galegos: “¡Tanto empeño como tienen esos serviles porque entren los Gallegos! decía ayer un liberal. ¡Tanto empeño como tienen esos liberales, porque no entren los Gallegos! le respondió un servil.” – El Procurador General, 30-I-1814.

América foi utilizada para basear a contra-argumentação dos defensores dos deputados galegos. Os editores do periódico publicaram uma carta remetida de suposto leitor galego a respeito da discussão. Na carta, o leitor do periódico se utilizou da nomeação dos deputados americanos para contrapor as argumentações a respeito do procedimento eleitoral que, supostamente, havia sido deturpado na escolha da deputação galega:

Senhor Procurador General: Aos mais dos *vecinos* de Galicia se nos ocorre fazer a V. a seguinte pergunta, que suplicamos, insira em seu apreciável periódico, a efeito de que esses novos publicistas nos esclareçam as dúvidas em que seus sábios discursos nos têm posto; e se reduz a que se os *pueblos* da nossa provincia, que não juraram a Constituição, não podem votar nas eleições de Diputados de Cortes, e são nulos as nomeações que fazem: se são válidos as nomeações de Diputados de Buenos Aires, Santa Fé e outras provincias americanas que resistem à Constitución. Desejamos saber em que se fundamentar para admitir uns e não admitir outros, pois cremos que a razão estava a nosso favor = Os Galegos = Santiago, 10 de fevereiro.⁴⁰⁸

Repetindo um padrão visto nos anos anteriores, os servís do *Procurador* utilizaram a situação americana a favor de seu posicionamento em alguma discussão. Buscou indicar, por meio dessa argumentação, a fragilidade do posicionamento de seus opositores e criava ainda mais o acirramento entre os grupos formados desde Cádiz. As publicações contrárias aos liberais tomaram proporções maiores quando os servís do *Procurador* divulgaram a existência de um plano fomentado por Napoleão e seus aliados espanhóis de transformar a monarquia hispânica numa república, por meio da ação de deputados⁴⁰⁹. Foi visto no capítulo anterior que esse tipo de acusação já havia sido feito, quando os editores denunciaram as possíveis indicações que as Cortes ansiavam realizar ao poder executivo. Na ocasião, anteriormente exposta, os editores argumentavam que os deputados liberais e seus favoráveis, distorcendo a obra constitucional, buscavam interferir diretamente nos processos de substituição dos regentes⁴¹⁰. Em 1814, o que antes era uma indicação de associação entre alguns deputados liberais e Napoleão tomou ares de verdade. Em fevereiro daquele mesmo ano, os editores do

⁴⁰⁸ Tradução livre: “Señor Procurador General: A los mas de los vecinos de Galicia se nos ocurre hacer a V. la siguiente pregunta, que le suplicamos inserte en su apreciable periódico, a efecto de que esos nuevos publicistas nos saquen de las dudas en que sus sabios discursos nos han metido; y se reduce a que si los pueblos de nuestra provincia, que no han jurado la Constitución, no pueden votar en las elecciones de Diputados de Cortes, y son nulos los nombramientos que hacen: si son válidos los nombramientos de Diputados de Buenos Aires, Santa Fe y otras provincias de América que la resisten. Deseamos saber en qué se fundan para admitir los unos, y no los otros: pues creíamos que la razón estaba a nuestro favor = Los Gallegos = Santiago, 10 de febrero.” – El Procurador General, 24-II-1814.

⁴⁰⁹ No dia 20 de fevereiro, escrevem: “Se hace presente que en Madrid á los 'Serviles' (o cristianos) se llama 'Fernandinos', y á los 'Liberales' (o libertinos) se llama 'Bonapartinos'. Usaremos en adelante de este lenguaje.”.

⁴¹⁰ FLAQUER MONTEQUI, Rafael. "El ejecutivo..."

periódico lançaram boatos fundamentados no depoimento de um suposto oficial francês que, capturado pelos espanhóis, acusou um dos principais nomes defensores do bando liberal: Agustín Argüelles. Antes do número que constava tal boato, os editores do periódico publicaram alguns artigos em que o ex-deputado era apontado como favorito de Godoy⁴¹¹. Isso indica que já eram feitas publicações contrárias a um dos maiores líderes do bando liberal. No começo de fevereiro, os editores do periódico indicam a captura de Audinot. Supostamente, se tratava de um oficial francês deixado para trás na saída dos franceses do território espanhol. Segundo descrito no Dicionário Biográfico, na verdade, seu nome nunca foi Louis Audinot, como se apresentava. Conforme é mostrado na obra de Alberto Gil Novales, Audinot, na verdade, recebia ordens de um clérigo de Granada:

Juan Barteau

Francês, que esteve em la Trapa, na França e na Espanha. Na última, foi soldado de um regimento de suíços e presidiário no Peñón de Vélez de la Gomera, onde usava o título de conde de Cominges e se embriagava com frequência. Passou depois à Málaga, onde fingiu ser bispo e logo em Cádiz, pretendeu ser arcebispo de Cuba, mas El Conciso descobriu e colocou o caso em evidência. Isso, pelo menos, é o que conta Toreno, em 1820. Em 1813, se deixou ser detido em Baza, dizendo que era Luis Audinot, tenente General francês, enviado à Espanha por Napoleão para instaurar a República iberiana, cuja cabeça estava Talleyrand. Denunciou muitos espanhóis, entre eles, Argüelles, e sua mentira foi acolhida e divulgada pelo Procurador General de la Nación y del Rey, que não acolheu, no entanto, os desmentidos que logo deu o mesmo personagem. A Regência tomou causa, que se terminou depois da volta de Fernando VII. Declarou, sob promessa de perdoar-lhe a vida: não era Audinot, nem general, mas sim criado da duquesa de Osuna. Recebeu para a trapaça a quantia de 80 reais diários, e instruções de um eclesiástico de Granada. Preso, acabou adoecendo, e se suicidou.⁴¹²

⁴¹¹ Argüelles havia sido embaixador especial, enviado por Godoy, no Governo Britânico. Tal dado foi utilizado constantemente contra o antigo deputado, indicando que ele era associado do antigo ministro. No dia 07 de fevereiro, foi feita a publicação de um breve relato de um indivíduo que frequentava oficinas nas Cortes junto com Argüelles. Nele, o escritor dizia que “El [Argüelles] que fue a Inglaterra con comisiones reservadas de Godoy, prueba de que era su predilecto”. Ademais, dizia que Argüelles já havia cruzado com esse indivíduo diversas vezes, mas em nenhum, havia tirado o seu chapéu, em sinal de cumprimento. Tal fator era um indicativo, para esse indivíduo, que Argüelles só defendia a igualdade em algumas ocasiões.

⁴¹² Tradução livre: “Juan Barteau

Francés, que había estado en la Trapa en Francia y en España, y en este último había sido soldado en un regimiento de suizos, y presidiario en el Peñón de Vélez de la Gomera, donde usaba el título de conde de Cominges y se embriagaba con frecuencia. Pasó después a Málaga, en donde fingió ser obispo, y luego en Cádiz pretendió ser arzobispo de Cuba, pero El Conciso le descubrió y le puso en evidencia. Esto por lo menos es lo que cuenta Toreno en 1820. En 1813 se dejó detener en Baza, diciendo que era Luis Audinot, teniente general francés, enviado a España por Napoleón para instaurar la República iberiana, a cuya cabeza estaba Talleyrand. Denunció a muchos españoles, entre ellos a Argüelles, y su patraña fue acogida y divulgada por El Procurador General de la Nación y del Rey, que no acogió en cambio los desmentidos que luego dio el mismo personaje. La Regencia le formó causa, que se terminó después de la vuelta de Fernando VII. Habló bajo promesa de perdonarle la vida: no era Audinot, ni general, sino criado de la duquesa de Osuna. Había recibido para la superchería un estipendio de 80 reales diarios, e instrucciones de un eclesiástico de Granada. Encerrado, se puso enfermo, y acabó suicidándose.” Gil Novales, Alberto.

Não é possível descartar a hipótese de que os editores do *Procurador General* talvez soubessem da origem de Juan Barteau, ou, como foi apresentado no periódico, de Audinot. Ainda assim, davam como certa as informações trazidas pelo personagem. Houve a publicação no dia 10 de fevereiro de uma carta que o suposto general francês havia escrito. Na carta, foram realizadas as denúncias a Argüelles que, por meio do periódico, se tornaram públicas. No começo da carta, foram narradas as movimentações das tropas do norte da Europa diante da crescente dominação francesa⁴¹³. Nesse sentido, acreditavam os franceses, era necessário afastar a Espanha da influência inglesa e fomentar um governo republicano e popular no país. Na carta, foram relatadas as estratégias dos franceses para a dominação da Espanha⁴¹⁴. Diante da resistência espanhola, chama a atenção a realização de suposto roteiro estipulado seguindo 8 passos para a dominação. Dentre os quais, alguns merecem destaque:

[...] 1º que a Espanha Europeana se transformará em República Iberiana, conservando a integridade do seu território peninsular e independência absoluta, sob a proteção da França; 2º a proteção ficaria secreta até a Nação dispor de escritos democráticos, que pudessem livrá-la das antigas preocupações. 3º que para preparar a insurreição, seriam enviados à península quatro oficiais gerais franceses sabedores do idioma espanhol, com fundos suficientes para nivelar toda dificuldade, ou vencer qualquer oposição que pudesse surgir. [...] 7ª que o Príncipe de Astúrias seria transferido para uma prisão secreta, com seus irmãos e seu tio, publicando-se sua evasão da França. 8º que se disseminariam vários deputados para apostolizar indiretamente a favor do Governo popular.⁴¹⁵

Diccionario Biográfico...

⁴¹³ Realizava referência a Sexta Coligação, formada, entre outros países, pela Suécia e Inglaterra que atacavam as tropas napoleônicas pelo norte.

⁴¹⁴ El Consejo de Estado de Francia, bien enterado de la fermentación excitada en los Gabinetes del Norte, y por otra parte espantado de la resistencia de un puñado de Españoles indisciplinados contra las primeras tropas del mundo; entró en la mas seria consideración de los medios de salvar a la Francia el desdoro de confesar su impotencia desistiendo de su empresa sobre España. La razón de estado siendo la ley única de los Gabinetes, se resolvió aprovechar los elementos del republicanismo que habían traslucido en la máxima parte de los escritos patrióticos Españoles con mayor o menor claridad, con el objeto de distraer a esta Nación de su decantada afición a la casa de Borbón; de aniquilar el influjo Británico en la Península, propagando un sistema del todo opuesto a las miras Inglesas, y atraer por fin a la multitud por la perspectiva de un Gobierno democrático, siempre lisonjero para el vulgo.” – Apêndice, Procurador General, 10-II-1814.

⁴¹⁵ Tradução livre: “[...] 1º que la España Europeana se formara en República Iberiana, conservando la integridad de su territorio peninsular, y su independencia absoluta, bajo la protección de la Francia; 2º que esta protección quedaría secreta hasta disponer la Nación por escritos democráticos, y libertarla de sus preocupaciones antiguas; 3º que para preparar la insurrección pasarían en la península cuatro oficiales generales franceses inteligente en el idioma Español, con fondos suficientes para allanar toda dificultad, o vencer cualesquiera oposición que pudiera ofrecerse. 4º que de parte de la Francia se dispondría por todos los sacrificios que exigieron las circunstancias un armisticio general, el cual vendría a ser la precisa época del movimiento en España. [...] 7º que el Príncipe de Asturias se trasladaría en un encierro secreto con sus hermanos y su tío, publicándose su evasión de Francia. 8º que se diseminarian varios diputados para apostolizar indirectamente a favor del Gobierno popular. [...]” – Apêndice, Procurador General, 10-II-1814.

Desses trechos, é importante evidenciar a criação da República na Espanha⁴¹⁶, bem como o atentado direto a Fernando VII e, por fim, a função dada aos deputados na promoção de um governo popular. No relato, o suposto general indicava os planos de entrada dos militares encarregados de fomentar secretamente a criação da República. A citação a Argüelles ocorreu logo após:

[...] As informações secretas do Governo de Espanha chegavam a mim conduzidas de don Agustín Argüelles; este os comprava do secretário-geral da Regência, em Cádiz, e se remitiavam quando ausente pelo doutor don Salbiano Roxas de Sevilla, o qual me dirigia os pliegos por expreso, segundo se avisava de minha existência.[...] ⁴¹⁷

A partir dessa publicação, os redatores do jornal insistiram na existência de um plano para a derrubada da monarquia na Espanha. Mesmo sabendo que poderia tratar-se de um fato descolado da realidade, esse tipo de insinuação fomentava a criação de uma versão em que os liberais eram vistos como republicanos a serviço dos franceses. Ao mesmo tempo em que eram noticiados tais boatos, continuamente chegavam informações a respeito do paradeiro do rei. Já desde o dia 25 de outubro, o jornal havia informado do retorno de Napoleão ao território francês, após fugir dos exércitos das demais nações europeias, em combate com a França. Em janeiro de 1814, informaram sobre o possível retorno do rei, Fernando VII, e passaram a divulgar as discussões realizadas nas Cortes a respeito da ocupação do trono pelo desejado monarca. Nesse sentido, indicar a existência de um grupo de deputados, liderado por um indivíduo que tinha ligação direta com o inimigo máximo espanhol, era dar justificativas para medidas contrárias ao juramento da constituição, como se exigia que Fernando VII fizesse nas Cortes. Chama atenção que as acusações tenham recaído justamente a Argüelles, um importante deputado das Cortes extraordinárias a quem é atribuído o “Discurso preliminar da Constituição”.

As publicações envolvendo Audinot foram frequentes ao longo de fevereiro e março de 1814, e os editores do periódico cobravam que medidas fossem tomadas. No dia 16 de fevereiro, os redatores do periódico publicaram uma longa resposta aos periodistas espanhóis

⁴¹⁶ É interessante lembrar que já no final de 1812, conforme apresentado no segundo capítulo, os editores do periódico tentavam atribuir aos liberais a qualificação de republicanos e democratas.

⁴¹⁷ Tradução livre: “[...] Los secretos del Gobierno de España llegaban a mis manos por el conducto de don Agustín Argüelles: este los compraba del secretario general de la Regencia en Cádiz, y se remitían cuando ausente por el doctor don Salbiano Roxas de Sevilla el cual me dirigía los pliegos por expreso, según se le avisaba de mi existencia” – Apêndice, Procurador General, 10-II-1814.

que, em Madrid, acusavam o periódico de ferir a honra de um digno espanhol⁴¹⁸. Uma semana após a publicação da carta do falso general francês, os editores do periódico lançaram um novo apêndice com novas informações acerca da personagem. É interessante apontar para os subtítulos do escrito: “Liberais! Não querem Audinot? Pois Audinot e mais Audinot há de ser”⁴¹⁹. Ao final do processo, como é sabido, Argüelles foi preso quando o rei ocupou de fato o trono e encerrou o regime constitucional, mandando encarcerar a maior parte dos deputados, principalmente, os que eram do bando liberal. No entanto, já desde o início de 1814, o ex-deputado sofreu uma frequente propaganda, por parte dos editores do *Procurador*, em que era qualificado como colaborador de Napoleão e republicano. Ser republicano numa monarquia europeia do início do século XIX, é importante lembrar, era ser contrário à figura do rei⁴²⁰. Esse tipo de notícia era frequente quando os servís tentavam mostrar os males da nova ordem liberal adotada desde o afastamento do rei. Com isso, surgiam justificativas para interromper o regime constitucional com o retorno do rei.

As notícias a respeito da situação americana foram feitas ao longo de fevereiro e março. Tais notícias surgiram a partir das discussões realizadas nas Cortes e dos comentários feitos pelas publicações que saíam em Madrid. Numa, em especial, houve a menção do caso de Audinot. No geral, os editores buscavam evidenciar o estado calamitoso da manutenção da união entre península e continente americano. A primeira publicação acerca dos americanos foi realizada no dia 21 de fevereiro de 1814. Na ocasião, foi feita a transcrição da sessão das Cortes do dia 20 de fevereiro de 1814:

Foram lidas, igualmente, pela primeira vez quatro proposições do Sr. Isturyz para que indicasse à Regência: 1º, que mandasse dirigir barcos que cruzassem as Antilhas e Golfo do México; 2º, que enviasse forças suficientes para destruir as guaridas desde onde os Insurgentes americanos insultavam nossas tropas: 3º, armassem suficiente número de barcos nacionais para perseguir

⁴¹⁸ Basicamente, tratava-se de uma série de respostas que os editores do jornal deram às acusações feitas pelos editores de outros periódicos, muito provavelmente, do grupo liberal. O nome da publicação é “El Procurador a los periodistas”. Em alguns trechos, indicavam a indignação dos periodistas na acusação que Argüelles recebeu. Respondiam: “El Procurador General, dicen ustedes [os periodistas], despedaza piadosamente la honra del próximo. Resp. El Procurador respeta a sus Conciudadanos; y aunque pudiera calumniar a todo el género humano, siguiendo el ejemplo de ustedes, no lo hace, ni lo hará, porque sabe lo que en este punto le prescribe el evangelio. [...] El Procurador no infiere crímenes contra el señor Argüelles; pero sí extraña, que habiendo otros presos por las declaraciones de Audinot, no lo esté también el señor Argüelles; y llora con el fiscal de la causa el tiempo que se ha perdido en su prosecución, quizá con el objeto de imposibilitar su aclaración. [...]” – Procurador General, 16-II-1814.

⁴¹⁹ Tradução livre “¡Liberales! ¿no queréis Audinot? Pues Audinot y mas Audinot” – Apêndice, Procurador General, 17-I-1814.

⁴²⁰ Há uma reflexão a respeito da aproximação do conceito de “República” instaurado na Revolução Francesa após a condenação do rei Luís XVI à guilhotina.

aos corsários: 4º, que não se permitisse sair barcos alguns espanhóis, e se tratasse com as Potências Estrangeiras não respeitassem os tais barcos que não levassem o símbolo da nação, e patente da Regência.⁴²¹

Se as notícias a respeito da situação americana, na primeira publicação de 1814, eram ruins, elas piorariam ao longo daqueles meses. Nos comentários realizados nas páginas do periódico, era sustentada a adoção de medidas mais enérgicas, que pudessem combater diretamente os insurgentes. Tratava-se de uma total mudança se pensarmos nas publicações iniciais do *Censor General*, mas estava em consonância com as publicações anteriores do *Procurador General*. Isso, possivelmente, mostra uma mudança de época, um amadurecimento da concepção adotada pelos servís, mas também uma alteração na forma de ver o movimento insurgente que, da península, muito provavelmente era enxergado como único⁴²². Ademais, as sugestões que defendiam medidas mais enérgicas contra os insurgentes surgiam quando discutia-se nas Cortes a legitimidade do rei em assumir o trono e fazer o juramento para respeitar a Constituição⁴²³. Ou seja, eram fruto também do que ocorria na península: um movimento voltado para a organização das Cortes no retorno do legítimo monarca. Em outra ocasião, os redatores realizaram comparações entre o tratamento dado pelos afrancesados e o tratamento dado aos insurgentes americanos pelos principais representantes dos liberais, cobrando um tratamento mais adequado para ambas as situações:

Por que os afrancesados mereceram e merecem tanta proteção, ao mesmo tempo que os amantes da Pátria são tratados com desdém e vilipêndio? Por que a mesma canalha foi defendida com tanto empenho e tão bom êxito pelos principais corifeus dos chamados liberais? [...] Por que entraram, no Congresso Nacional, pessoas manchadas com serviços feitos a José, desertores da causa pública e da Marinha Nacional? Por que se tem visto com tanta indiferença os assassinatos e demais atrocidades cometidas pelos americanos rebeldes contra os bons patriotas existentes naqueles países? Por que foram vistos com tanto desprezo as reclamações e lamentos daquelas desgraçadas vítimas? Por que têm parte nas determinações soberanas umas

⁴²¹ Tradução livre: “Se leyeron igualmente por primera vez cuatro proposiciones del Sr. Isturyz sobre que dijese a la Regencia: 1º, que mandase dirigir buques que cruzasen las Antillas, y Golfo de México: 2º, que enviase fuerzas suficientes para destruir las guaridas desde donde los Insurgentes de América insultaban nuestras tropas: 3º, armasen suficiente número de buques nacionales para perseguir a los corsarios: 4º, que no se permitiese salir buques algunos españoles, y se tratase con las Potencias Extranjeras no respetasen los tales buques sino llevaban el pavellon nación, y patente de la Regencia.” – Procurador General, 21-II-1814.

⁴²² No geral, a historiografia que trata sobre os levantes americanos estabelece duas fases: de 1808 a 1810, onde foram feitos os levantes autonomistas, mas ainda sob a justificativa de manutenção da coroa ao monarca sequestrado e os processos pós-1811, chamados de emancipatórios. Essa é uma definição apresentada por Jaime Rodríguez O., *La independencia de la América española*.

⁴²³ No dia 02 de fevereiro de 1814, chegava às Cortes o termos do *Tratado de Valençay*, em que o imperador francês reconhecia Fernando VII como legítimo monarca espanhol. Em contrapartida, Fernando VII se comprometia em cessar a guerra com a França. Segundo constava nas publicações do Procurador, a Regência questionava às Cortes sobre a validade do tratado e as formas de ação diante da assinatura do tratado entre a monarquia e o império francês.

personas sem comissão, que não podem representar mais que os carrascos de nossos irmãos, e estão unidas intimamente por todos os títulos com os assassinos de América? Por que os avisos incessantes e confirmações dos espanhóis que habitam em todas as partes daquele hemisfério, tanto dos particulares como das corporações, foram infrutíferos, e ficaram sepultados no abismo do esquecimento, contudo, de que designam os recursos principais da revolução americana, que estão entre nós, e os canais infames por onde se dirige?⁴²⁴

Esse tipo de posicionamento, favorecia concepções de aproximação entre os liberais com os franceses, num plano de implosão do império hispânico. Nesse sentido, a versão em que a Espanha tinha sido vítima de um plano encaminhado por Napoleão, que havia fomentado a desunião entre ambas as partes da monarquia por meio de agentes infiltrados, ganhava força. Ademais, na publicação eram feitas reflexões a respeito da fragilidade do sistema adotado na Espanha, que havia privilegiado uma desigual representação dos americanos. As denúncias, em outras ocasiões, recaíram sobre a Quarta Regência⁴²⁵. Ainda que não tivesse uma postura claramente liberal ou servil, a quarta regência resistiu em realizar a manutenção do controle das tropas espanholas por Lord Wellington, líder britânico muito elogiado pelos escritores servis⁴²⁶. Muito possivelmente, as críticas aos regentes advinham dessa resistência. Ademais, cobravam medidas mais enérgicas contra os insurgentes americanos.

⁴²⁴ Tradução livre: “¿Por qué los afrancesados han merecido y merecen tanta protección, al mismo tiempo que los amantes de la Patria son tratados con desdén y vilipendio? ¿Por qué la misma canalla ha sido defendida con tanto empeño, y tan buen éxito por los principales corifeos de los llamados liberales? [...] ¿Por qué han entrado en el Congreso Nacional personas manchadas con servicios hechos al intruso José, desertores de la causa pública, y de la Marina Nacional? [...] ¿Por qué se han visto con tanta indiferencia los asesinatos y demás atrocidades cometidas por los Americanos rebeldes contra los buenos patriotas existentes en aquellos países? ¿Por qué han sido miradas con tanto desprecio las reclamaciones y lamentos de aquellas desgraciadas víctimas? ¿Por qué tienen parte en las determinaciones soberanas unas personas sin comisión, que 'no pueden representar mas que a los verdugos de nuestros hermanos', y están unidas íntimamente por todos títulos con los asesinos de América? ¿Por qué los avisos incesantes y contestes de los españoles que habitan en todas las partes de aquel hemisferio, así de los particulares como de las corporaciones, han sido infructuosos, y han quedado sepultados en el abismo del olvido, sin embargo de que designan los resortes principales de la revolución americana, 'que están entre nosotros', y los canales infames por donde se dirige?” – Procurador General, 20-II-1814.

⁴²⁵ A quarta regência, que estava no poder desde 08 de março de 1813, em substituição da Segunda Regência, que havia financiado o *Procurador General*, era composta pelos três membros mais antigos do Conselho de Estado da Espanha: Pedro de Agar y Bustillo, Gabriel Císcar y Císcar e Luís de Borbón, cardeal arcebispo de Toledo, familiar de Fernando VII, e presidente da Quarta Regência.

⁴²⁶ Existem obras que refletem a respeito da atuação militar do Lord na historiografia inglesa. Contudo, os trabalhos acerca da importância do indivíduo na Espanha são ainda pouco trabalhados. As notícias publicadas sobre o comandante, quando eram realizadas no Procurador, davam conta de suas reclamações pelo não recebimento dos soldos pelo exército. Ademais, um dos redatores que participavam do corpo editorial do Procurador General também escreveu um amplo artigo em defesa de Lord Wellington, durante o ano de 1813. Não ficam claras quais as intenções dessa aproximação: se apenas uma admiração pelo empenho em libertar a península ou se por motivos obtusos.

Houve a publicação das discussões realizadas nas Cortes do dia 04 de março. Essas discussões a respeito do dia 04 resultaram na publicação de um apêndice inteiramente dedicado a mostrar a real situação crítica das tropas realistas contra os insurgentes na América. Na edição do dia 05 de março, que contém as discussões do dia 04, foram narradas pelos editores do periódico as explicações dadas pelo Secretário de Marinha:

Cortes, 04 [...] Pelo respectivo às Províncias de Ultramar deu conta às Cortes do estado em que se encontravam nossas armas, triunfos que tinham obtido e praças que necessitavam socorro. [...] O Secretário de Marinha leu seu memorial, referindo-se em quase todo ele ao que tinha apresentado em 2 de Outubro. Expôs o infeliz estado daqueles restos preciosos da Marinha espanhola, que tanta glória havia dado à Nação, e infundido tanto respeito ao estrangeiro. Referiu em particular a situação em que se achava o Departamento do Ferrol: expressando que, apesar de tão apuradas circunstâncias, se tinham habilitado cinco navios, dez fragatas e até 65 embarcações de menor porte: que outras ao também armadas estavam empregas nos Correios de Ultramar = O senhor Isturiz [...] perguntou ao Ministro: quais medidas tinham sido tomadas para proteger nosso comércio? Quais barcos cruzavam os mares, sobretudo o golfo do México, onde 4 embarcações infelizes estavam impedindo nossa marinha mercante? Quais meios haviam sido adotados para tirar os insurgentes das guaridas onde se refugiavam? = A isso, respondeu o senhor Ministro que, por falta de meios, não tinha feito nada, e que só de Havana havia saído uma expedição composta de três embarcações menores contra os tais insurgentes = Em vista dessa resposta, o sr. Isturiz, depois de ter refletido, [disse] por limitados que fossem nossos meios, não seriam inferiores aos dos inimigos, e se reservou a falar em seu dia de quanto o parecesse conveniente no assunto.⁴²⁷

A situação calamitosa do comércio com a América bem como das tropas realistas contra os insurgentes ganhava ares mais pesados nas publicações do *Procurador*. As ações dos regentes não davam conta de solucionar os problemas resultantes da ação dos insurgentes e os editores do *Procurador* fazem questão de mostrar a imobilidade dos responsáveis pelo governo na península. Como indicado anteriormente, a sessão do dia 04 foi usada para a

⁴²⁷ Tradução livre: “Cortes, 04 [...] Por lo respectivo a las Provincias de Ultramar dio cuenta a las Cortes del estado en que se hallaban nuestras armas, triunfos que habían conseguido, y plazas que necesitaban socorro. [...] El Secretario de Marina leyó su memoria, refiriéndose en casi toda ella a la que había presentado en 2 de Octubre. Expuso el infeliz estado de aquellos restos preciosos de la Marina española, que tanta gloria había dado a la Nación, e infundido tanto respeto a las extranjerías. Refirió en particular la situación en que se hallaba el Departamento del Ferrol: expresando que, a pesar de tan apuradas circunstancias, se habían habilitado cinco navios, diez fragatas y hasta 65 embarcaciones de menor porte: que otras al también armadas estaban empleadas en los Correos de Ultramar = El Señor Isturiz, después de haber convenido en el infeliz estado en que se hallaba la marina, preguntó al Ministro, qué medidas se habían tomado para proteger nuestro comercio, qué Buques cruzaban los mares, sobre todo en el golfo de México, en donde 4 barcas infelices estaban impidiendo nuestra marina mercante; qué medios se habían adoptado para arrojar los insurgentes de las guaridas donde se refugiaban.= A esto contestó el señor Ministro, que por falta de medios no se había hecho nada; y que solo de la Habana había salido una expedición compuesta de tres embarcaciones menores contra los tales insurgentes. = En vista de esta respuesta el señor Isturiz, después de haber reflexionado que por limitados que fuesen nuestros medios, no serían inferiores a los de los enemigos, se reservó hablar en su día de cuanto le pareciese conveniente en el asunto”. *Procurador General – 05-III-1814*.

publicação de um apêndice em que a situação americana era tratada integralmente pelo periódico, como resposta a uma publicação feita no periódico *Redactor*. O apêndice em questão foi publicado no dia 19 de março. A seguinte frase apareceu como citação inicial: “A apatia e o amedrontamento dos bons fazem em todos os tempos a força e a insolência dos malvados”⁴²⁸. O conteúdo do apêndice é relativamente longo, mas é interessante. Ele pode ser dividido em duas partes: a primeira delas, é um escrito de Juan Lopez Cancelada, antigo conhecido do marquês de Villapanés. Cancelada foi responsável pela publicação do periódico “*Telégrafo Americano*”, muitas vezes censurado pelas edições do *Censor General*. No periódico, eram denunciadas as ações dos insurgentes americanos de 1811 e o escritor do *Telégrafo* cobrava atitudes do governo peninsular para impedir os avanços dos insurgentes. Em contrapartida, no periódico dirigido pelo marquês, o posicionamento defendido era contrário às ações mais enérgicas para com os americanos, cobrando uma postura de total integração entre americanos e peninsulares. Igualdade que, nas palavras do nobre, só poderia advir com Cortes tripartidárias, com a representação dos três estamentos, peninsulares e americanos. Na parte reproduzida no *Procurador General*, Cancelada comentava a situação americana e as fragilidades da ação dos responsáveis pelo governo. Nesse sentido, a publicação mostra, uma a uma, a situação dos levantes americanos⁴²⁹.

⁴²⁸ Tradução livre: “La apatía y el amilanamiento de los buenos han hecho en todos tiempos la fuerza y la insolencia de los malvados” Apêndice, Procurador General, 19-III-1814.

⁴²⁹ Apêndice do Procurador: “El Redactor general de España, del 4, refiriéndose a esta sesión dice ‘El Ministro secretaria encargado interinamente de ‘ultramar’, patentizó en otra memoria las acertadas medidas que ha tomado la Regencia para conciliar los ánimos desunidos de aquellos habitantes, y los felices resultados que han producido tan eficaces providencias’.

¡Que no hubiese entre todos los espectadores que se hallaban presentes un alma de..... que preguntase al Ministro donde constaban esos felices resultados!!! si ellos se contraen a que los sucesos actuales de América caminan 'viento en popa' a la independencia, dijo muy bien... ¡pero a su conservación!.... ¡Santo Dios! ¿aun permites que la nación española siga por mas tiempo engañada? ¡'felices resultados!' ¿Serán acaso las derrotas que acabamos de sufrir en Caracas, que han obligado al Sr. Cevallos a retirarse con unos cuantos oficiales a la Guyana? ¿Serán la muerte de mas de 200 españoles a manos de Bolívar, Criollo y jefes de aquellos rebeldes.... ¡'felices resultados!'.... ¿Serán los de la plaza de Montevideo, bombeada y llena de hambre y miseria por el bloqueo riguroso de los rebeldes de Buenos Aires? ¿Serán los descalabres que acaban de sufrir las tropas de Lima en el Perú? ¿Serán las presas de nuestros buques de comercio por los rebeldes de Cartagena en el Seno Mexicano? ¡'felices resultados!' ¿Serán los que contienen las cartas últimas de Vera Cruz, de que había dos meses que no sabían de México? ¿Serán la muerte de muchos españoles a manos de Bravo, satélite de Morelos? ¡'Acertadas medidas!' ¿Serán las de negarse a mandar tropas para que cada día se insolenten mas y mas los rebeldes? ¿Serán las de despachar entre las que han ido oficiales criollos para que se pasen a los enemigos? ¿Serán la de despreciar a los fieles americanos que vinieron de Caracas a pedir socorros con la mayor urgencia, y han vuelto desesperados del ningún remedio? ¿Serán las de haber negado los reemplazos que pretendió llevar el Coronel de Lovera para cubrir las bajas de su regimiento? ¿Serán las de desentenderse de las enérgicas representaciones de la Junta de reemplazos de Cádiz, para acudir con fuerza suficiente a cortar de una vez tantos y tan crueles males como sufre la España en ultramar? 'Acertadas medidas para conciliar los ánimos desunidos de aquellos habitantes. ¡Dichoso Gobierno actual, que ha hallado el secreto escondido hace 200 años! ¡'Reconciliar los ánimos! ¿Si serán las

Na segunda parte do apêndice, foram feitos comentários pelos editores do *Procurador* a respeito da publicação de Cancelada. A situação dos insurgentes americanos foi relacionada ao pensamento liberal, como se fossem fruto de um mesmo evento. Nesse sentido, é como se os editores do periódico se utilizassem da publicação para transpor a dicotomia vivida na península para a situação dos levantes: de um lado, os fiéis ao rei, e do outro, os ligados aos franceses, ao jacobinismo. Buscavam, com isso, relembrar os últimos acontecimentos da península, em que Audinot foi descoberto. Além disso, defenderam que os insurgentes eram um braço jacobino na América que assolava o continente, assim como a península era assolada pelos liberais:

Espanhóis, ouçam: leiam a sangue frio, se puderem, e com a reflexão que os permita a dor de ver a vossos irmãos espanhóis, residentes na América, os horrores da violência, do extermínio e da morte, o artigo que acabamos de inserir do Diário Mercantil de Cádiz, do Sábado, 12 de março, para desengano vosso, e de todos aqueles homens de bem, a quem a enormidade aparente dos crimes, os persuade da impossibilidade de sua existência. Sim: renuncia ao uso da razão, ou convença-os de uma vez, de que se trata do extermínio de vossos irmão europeus de América, e de que seu sangue inocente satisfaça a sede antropófaga dos Audinot, dos Jacobinos, dos Liberais, que durante o sono de nosso antigo governo, penetraram naquelas regiões com missão expressa, e propósito firme de descatozizar aqueles povos; de inspirar-lhes o furor de romper com facas de fogo os vínculos da união e dependência da metrópole europeia; e de os enlouquecer com os funestos projetos de estabelecer repúblicas tais como a Iberiana nos diversos territórios daqueles vastos domínios. À vista, tendes as de Cundinamarca, Caracas e Buenos Aires, e bem pronto, tereis instaladas as demais que se esperam, e estão projetando.⁴³⁰

resultas de esta reconciliación los manifiestos que tengo a la vista de Morelos, en los que ofrece quemar vivos a todos los españoles que habitan en México a repique de campañas? ¿Si serán el sacrificio de mas de 300 a manos de Bravo, subalterno suyo? ¿Si serán la declaración de que no reconoce ni a Fernando VII, a quien trata de ente? ¿Si será por ultimo esa reconciliación la que experimentan los infelices 'españoles' en Buenos Aires, en Caracas, en Nueva España y en Cartagena, desnudos, descalzos, con una argolla al pescuezo, y de ella pendiente una cadena, ¡barriendo las calles públicas!!! ¡Hasta cuando Catilina!... ¡Gran Dios! ¿qué ceguedad será esta? Hasta los mismos españoles tratan de adormecer a la nación para que no vea el peligro... Los resultados mismos del engaño y la astucia de los malos americanos ¡aun no han podido hacerle abrir los ojos! Pero, [...] ¿será posible que no conozcan los que tratan de engañar a la nación, que desde 1811 hasta 1814 han sido continuos convencimientos del abuso que se hace de la credulidad española? ¿Por qué de una vez no os declaráis, para que de una vez se nos quis el amargos de la boca? Mi pluma; mis desvelos os lo han impedido hasta ahora; pues prevenios os encargo para satisfacer al público sobre esos nuevos 'felices resultados'; o abandonad ese misterio. Ya me conocéis: sabéis que ninguno mas amante de las 'nuevas instituciones'. pero que si con capa de estas pretendéis llevar adelante vuestro plan de que perdamos lo que supieron adquirir y conservar nuestros abuelos, yo sabré delataros a la execración pública. Cádiz y marzo 10 de 1814 = Juan López Cancelada. [...]” – Apêndice, Procurador General, 19-III-1814.

⁴³⁰ Tradução livre: “[...] Españoles, oid: leed a sangre fría, si podéis, y con la reflexión que os permita el dolor de ver a vuestros hermanos españoles residentes en América entre los horrores de la violencia, de la proscripción y de la muerte, el artículo que acabamos de insertar del diario mercantil de Cádiz del Sábado 12 de marzo, para desengaño vuestro, y de todos aquellos hombres de bien, a quienes la enormidad aparente de los crímenes los persuade de la imposibilidad de sus existencia. Si: renunciad al uso de la razón, o convencerlos de una vez, de que se trata del exterminio de vuestros hermanos europeos de América, y de que

Nesse breve excerto, realizaram algumas indicações: a primeira é a de que se tratava de um plano de difusão de pretensões republicanas que, no Continente, frutificaram, mas que, como consequência, trouxeram a morte e o crime para o continente. Indicaram também que a desvinculação entre península e continente era algo iminente e que os processos de criação de diversas repúblicas estava se concretizando, exemplificando com as experiências da Colômbia, caraquenha e portenha⁴³¹. Ademais, nos principais pontos em que pautam sua argumentação, indicam que, na altura daqueles acontecimentos, desacreditavam nas medidas de conciliação orientadas no sentido de buscar formas de aproximação entre insurgentes e os peninsulares. Não caberia mais reconhecê-los como defensores do rei, conforme os servis já haviam enxergado ainda nas páginas do *Censor*, em 1811. Em 1814, eram categóricos: tratavam-se de rebeldes que precisavam ser combatidos e que o atual governo, ocupado pela quarta regência, era incapaz de derrotar.

Até quando vai durar a ilusão e as tramoias com que nos alucinam os malvados? Até quando persistirá a falácia no propósito de nos persuadir, de que os indultos, as anistias, os decretos de igualdade e fraternidade, as publicações da Constituição, o perdão dos tributos, a exoneração de toda classe de contribuições, estancos, travas e restrições acordados pelas Cortes a favor dos povos de ambas as Américas serão o calmante mais seguros das inquietações e do furor que agitou aqueles habitantes durante os quatro anos precedentes? Até quando esperamos crer aos homens de bem, que se esforçaram em Cádiz a demonstrar que semelhantes medidas preparavam infalivelmente a perda das Américas, e a ruína das Espanhas? Serão estas ou outras de sua mesma estirpe a que se referiu o Secretário de Governo, ter tomado a Regência para conciliar os ânimos desunidos daquelas habitantes? Sim: não duvideis. Serão da mesma espécie.⁴³²

Indicaram que os erros cometidos logo no começo da insurgência, em não se

su sangre inocente satisfaga la sed antropófaga de los Audinot, de los Jacobinos, de los Liberales, que durante el sueño de nuestro antiguo gobierno penetraron en aquellas regiones con misión expresa, y propósito firme de descatalogar aquellos pueblos; de inspirarles el furor de romper con cuchillos de fuego los vínculos de la unión y dependencia de la metrópoli europea; y de enloquecerlos con los funestos proyectos de establecer repúblicas a manera de la Iberiana en los diversos territorios de aquellos vastos dominios. A la vista tenéis las de Cundinamarca, Caracas y Buenos Aires, y bien pronto tendréis planteadas las demás que se esperan, y están proyectadas.” – Apêndice, Procurador General, 19-V-1814.

⁴³¹ De fato, os levantes de Buenos Aires e de Caracas foram as mais resistentes em todo o período.

⁴³² Tradução livre: “[...] ¿Hasta cuando han de durar la ilusión y las tramoyas con que nos alucinan los malvados? ¿Hasta cuando ha de persistir la falacia en el propósito de persuadirnos, a que los indultos, las amnistías, los decretos de igualdad y fraternidad, la publicación de la Constitución, el perdón de los tributos, la exonación de toda clase de contribuciones, estancos, trabas y restricciones acordadas por las Cortes en favor de los pueblos de ambas Américas, serían el calmante mas seguro de las inquietudes y del furor que ha agitado a aquellos habitantes durante el curso de los cuatro años precedentes? ¿A cuando esperamos a creer a los hombres de bien, que se esforzaron en Cádiz a demostrar, que semejantes medidas preparaban infaliblemente la pérdida de las Américas, y la ruina de las Españas? ¿Serán estas o otras de su misma estofa la que dijo el Secretario de la Gobernación, haber tomado la Regencia para conciliar los ánimos desunidos de aquellos habitantes? Sí: no lo dudéis. Serán de la misma especie.” – Apêndice, Procurador General, 19-V-1814.

combater as ações de seus líderes, foram determinantes para o desenvolvimento dos rebeldes. É interessante ressaltar que, em nenhum momento, foi feito algum comentário a respeito da atuação do editor do *Censor General* que, em 1811, realizava frequente defesa da não invasão da América.

Pais da pátria: as Américas se perdem sem remédio, se o Governo do Estado não toma providências mais ativas. As Américas se perdem, se não chegais a persuadi-los de que o Jacobinismo pretende dominar em Espanha e de que a soma das coisas segue o impulso escandaloso e funesto que o dão os homens, que não tem a religião na boca, sinão para escarnecê-la, a pátria nos lábios, senão para sacrificá-la, e a Constituição nas palavras, senão para oprimir, vexar, confundir e sufocar aos homens de bem, que se propõem avisá-los dos perigos que corre a conservação do Estado, a subsistência do Trono, o respeito do altar, e a segurança das propriedades individuais.[...] ⁴³³

E, na continuação do excerto, fizeram indicações de que se tratava de um mesmo movimento de combate ao trono, de desrespeito à constituição e à religião. Os editores do periódico defenderam a necessidade de se convencer os espanhóis americanos, diante da guerra, de perceberem que o “jacobinismo”, tendência predominante, segundo eles, dos insurgentes só teria consequências em ações negativas.

[...] conheço muito profundamente os segredos, os mistérios, os juramentos, as tramas e os horríveis propósitos dos que, tendo feito da França o teatro do horror e das impiedades, deixaram discipulos que levaram a América os dogmas subversivos da liberdade e da igualdade republicanas; e outros que com capa de patriotismo e amor ao povo os publicam na península envoltos em venenosos disfarces. E vós, espanhóis, nascidos neste solo, que tendes a desgraça de habitar entre os assassinos de América, e que podeis escapar até o dia aos golpes de suas facas fraticidas: vós, que abandonados de vossos irmãos de Europa, que não veem em torno vosso, sinão vítimas sacrificadas às fúrias dos inimigos encarniçados do nome espanhol, vós, que com tanta justiça se queixais de nossa indiferença, e maldizeis de nossa apatia e descuido em socorrê-los, nos esquecendo do sangue que nos une com vós, e dos generosos abundantes auxílios com que concorreram a sustentar nessa luta terrível a causa de nossa liberdade e independência, admite, ainda que ineficaz e estéril, o testemunho das lágrimas ardentes com que o Procurador General recomenda vossa causa à nação inteira, e particularmente a sua representação legítima, congregada atualmente nessa Corte, com a súplica mais urgente para que provejam rapidamente o remédio de vossos males, ou experimentem por sua omissão os efeitos de vossas maldições. ⁴³⁴

⁴³³ Tradução livre: “[...] Padres de la patria: las Americas se pierden sin remedio, si el Gobierno del Estado no toma mas activas providencias. Las Americas se pierden, si no llegáis a persuadirlos de que el Jacobinismo pretende dominar en España, y de que la suma de las cosas sigue el impulso escandaloso y funesto que le dan los hombres que no tienen la religión en la boca sino para escarnecerla, la patria en labios sino para sacrificarla, y la Constitución en las palabras sino para oprimir, vejar, confundir y sufocar a los hombres de bien, que se proponen avisaros de los peligros que corre la conservación del Estado, la subsistencia del Trono, el respeto del altar, y la seguridad de las propiedades individuales.” – Apêndice, Procurador General, 19-III-1814.

⁴³⁴ Tradução livre: “[...]conozco muy a fondo los secretos, los misterios, los juramentos, las tramas, y los horribles propósitos de los que habiendo hecho de la Francia el teatro del horror y de las impiedades, dejaron

A parte final da publicação é repleta de conteúdo. Primeiramente, associaram o jacobinismo com aos atos dos insurgentes e buscaram identificar, na península, as ações semelhantes que foram desempenhadas por escritores, que divulgavam dogmas de “liberdade e igualdade republicanas”. Ou seja, buscavam associar os liberais mais exaltados, dos tempos de Cádiz, e os insurgentes americanos ao período mais radical da revolução. Depois dessa associação, apelaram para o compromisso dos legítimos representantes da América nas Cortes ordinárias. Depois dessa publicação, as citações à situação americana foram menores. A América foi citada algumas vezes no periódico, fazendo referência às reuniões das Cortes, onde eram relatadas a chegada de alguns deputados que vinham assumir seus postos de deputados proprietários.

A divulgação feita no periódico acerca da situação calamitosa que os americanos viviam, aparentemente, servia como uma forma de mostrar as falhas do governo em tomar medidas mais ferrenhas em relação ao combate dos insurgentes. Ainda que ao final, tenham relatado a importância da representação americana, mostravam as fragilidades do governo montado na ausência do monarca. Medidas mais eficazes de combate defendidas pelos editores do periódico foram as tomadas por Fernando VII. Tomando o poder como rei absoluto, ao mandar fechar o Congresso e anular a Constituição, Fernando combateu os insurgentes de maneira mais contundente, enviando tropas durante os seis primeiros anos de seu governo, desde seu retorno⁴³⁵. É interessante apontar que, em 1811, os servis do *Censor* reconheciam a necessidade de se atender algumas demandas solicitadas pelos americanos, ainda que soubessem da impossibilidade de atendê-las integralmente. E que, em 1811, viam os levantes como favoráveis ao monarca. Em 1814, os servis do *Procurador General*

discípulos que llevasen a América los dogmas subversores de la libertad, y la igualdad republicanas; y otros que con capa de patriotismo y amor al pueblo los publican en la península envueltos en venenosos disfraces. Y vosotros españoles, nacidos en este suelo, que tenéis la desgracia de habitar entre los asesinos de América, y que habéis podido escapar hasta el día a los golpes de sus cuchillos fratricidas: vosotros, que abandonados de vuestros hermanos de Europa no veis en torno vuestro sino víctimas inmoladas al furo de los enemigos encarnizados del nombre español: vosotros, que con tanta justicia os quejáis de nuestra indiferencia, y maldecís de nuestra apatía, y descuido en socorremos, olvidándonos de la sangre que nos une con vosotros, y de los generosos abundantes auxilios con que habéis concurrido a sostener en esta lucha terrible la causa de nuestra libertad e independencia, admitid aunque ineficaz y estéril el testimonio de las lágrimas ardientes con que el Procurador General de la Nación y del Rey, recomienda vuestra causa a la nación entera, y particularmente a su representación legítima, congregada actualmente en esta Corte, con la súplica mas urgente para que provean de pronto remedio vuestros males, o experimenten por su omisión los efectos de vuestras maldiciones.” – Apêndice, Procurador General, 19-III-1814.

⁴³⁵ O Triênio Liberal surgiu a partir do descontentamento de setores militares espanhóis com o constante envio de tropas para a América. FRASQUET, Ivana. *Las Caras de Águila*. Del liberalismo gaditano a la república federal mexicana (1820-1824), Castelló de la Plana, 2008.

tentavam mostrar que a ordem liberal só tinha feito com que a América tivesse acesso ao jacobinismo. Ademais, esse tipo de publicação era feita quando nas Cortes discutiam-se formas legítimas de se manter o regime constitucional inovador no período em que o rei assumisse o trono.

Desde março de 1814, foram noticiadas informações acerca do retorno de Fernando VII⁴³⁶ à Espanha. Nos meses seguintes, os editores do periódico indicavam todo o itinerário realizado pelo monarca até sua chegada na fronteira, e depois, até sua ida à Valência⁴³⁷. Ademais, as publicações sobre Fernando VII contavam com as indicações de que o rei tinha sido recebido, nas mais diversas localidades, com muitas salvas. Faziam, também,

⁴³⁶ De fato, no dia 04 de fevereiro de 1814, indicavam o já conhecimento do tratado de Valençay, que libertava o rei do cativo.

⁴³⁷ No dia 10 de março, foi publicada a informação que Fernando VII encontrava-se na fronteira entre Espanha e França. No dia 10 de abril, Fernando esteve em Valência. No dia 16 de abril, segundo a publicação, informaram que Fernando visitou Saragoza. Após, retornou à Valência. No dia 23, Fernando encontrou-se com o General Elío, já em Valência. Foi a partir de Valência que Fernando VII fez um pronunciamento identificado pela historiografia como a manifestação do golpe. Ver: ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando...* A expressão “golpe” para manifestar a interrupção do regime constitucional na Espanha é bastante disseminada nos trabalhos historiográficos. No entanto, tal termo não foi utilizado pelos servís para determinar as ações de Fernando VII em relação às Cortes. No Dicionário de Política, organizado por Norberto BOBBIO, Nicola MATTEUCCI e Gianfranco PASQUINO, no verbete “Golpe de Estado” é apresentada a noção de alteração de sentido da expressão. Assim, sustenta Carlos BARBÉ, responsável pela definição do verbete no dicionário, que ao longo da Idade Moderna, “Golpe de Estado” era empregado em sentido semelhante ao de “razão de Estado”, ou seja, uma atitude orientada pelos governantes para manter surpresa em relação aos seus opositores. Somente em meados do século XIX que o termo adotou outra significação “O termo foi-se precisando paulatinamente, sobretudo com o advento do constitucionalismo: durante a vigência deste, faz-se referência às mudanças no Governo feitas na base da violação da Constituição legal do Estado, normalmente de forma violenta, por parte dos próprios detentores do poder político [...]”. BARBÉ, C. “Golpe de Estado”, in: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Trad.: Carmen C. VARRIALLE, Gaetano Lo MÓNACO, João FERREIRA, Luis Guerreiro Pinto CASCAIS e Renzo DINI. Coordenação de Tradução: João FERREIRA. Brasília: UnB São Paulo, Imprensa oficial do Estado, 2004, Quinta Edição, pp. 545:547. Nesse sentido, ainda que a ação de Fernando VII possa ser classificada, como defende boa parte da historiografia hispânica, como um legítimo golpe de Estado, tal expressão não foi utilizada pelos servís para definirem a ação do monarca. Em outro dicionário de conceitos políticos, dessa vez, da Revolução Francesa, é possível entender as diversas definições de golpe ao longo da transição da Idade Moderna para a Contemporânea. No verbete “Golpes de Estado”, escrito por Denis RICHET, é defendido que o conceito de “Golpe de Estado” não faz parte da cronologia do período revolucionário. No entanto, segundo o autor, algumas situações experienciadas durante os anos da Revolução Francesa se aproximam das definições de golpe: “Os dicionários dos séculos XVII e XVIII referiam-se unicamente a essa noção do bem público ou de utilidade pública. [...] Só na sexta edição do *Dictionnaire de l'Académie Française* (1832) acentuou-se o aspecto extraordinário e violento de uma ação sempre subordinada à noção do bem público [...]. Isso foi escrito 20 anos após o 18 Brumário. O que quer dizer, para começar, que ao contrário de muitas palavras e expressões que precederam as realidades, o Golpe de Estado moderno – o dos séculos XIX e XX – foi uma realidade antes de receber nome de batismo. [...] Somos, portanto, obrigados a estudar os Golpes de Estado revolucionários sem apoio semântico [...]”. RICHET, Denis. “Golpes de Estado”, in: FURET, François e OZOUF, Mona. *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Trad.: Henrique de ARAÚJO MESQUITA. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989, pp.: 84-92. Acredita-se, assim, que a situação hispânica, diante do retorno de Fernando VII, possa ser caracterizada como golpe sem, no entanto, se tratar de uma expressão da época.

propagandas positivas do rei, ao visitar conventos e orfanatos. Era mostrado um rei muito católico e muito amoroso com seu povo e, como resposta, um rei muito querido por seu povo. Segundo Emílio La Parra López, o entusiasmo dos Espanhóis com o monarca tinha íntima ligação com o término da guerra:

Assim, pois, o retorno de Fernando VII à Espanha em 1814 não foi, segundo o sentir de quem havia feito a guerra contra Napoleão, mais que a volta à normalidade alterada pelo imperador francês mediante um ato de força; isto é, a consequência natural da vitória sobre o invasor estrangeiro. Ademais, diferente do que ocorreu na França, no caso espanhol não havia desaparecido as recordações populares dos Borbóns. Mais bem, como acaba de dizer, havia sucedido todo o contrário. Por isso, em 1814 ninguém discutiu os direitos de Fernando VII e a vitória ficou estritamente associada à sua pessoa. Isto explica o entusiasmo geral e as aclamações ao rei, quando regressou de seu cativo, atuações estas que não devem ser interpretadas linearmente como um pronunciamento da vontade popular a favor da monarquia absoluta, senão mais bem como a celebração da vitória e a expressão do júbilo pela restituição da normalidade, depois de uma guerra trágica e muito prolongada que a tudo tinha alterado e na guerra que se havia visto envolvida o conjunto da população. Em definitivo, o entusiasmo por Fernando veio a ser um ato de afirmação da monarquia autóctone e de repulsa da imposta por Napoleão.⁴³⁸

Ainda assim, nas páginas do periódico, buscava-se ressaltar a aceitação do rei pela população, e o apoio que tinha do povo. Em contrapartida, as discussões realizadas nas Cortes questionavam quanto ao juramento da Constituição pelo rei e ao processo de transição de um governo liderado pela Regência para um governo encabeçado pelo rei e as Cortes. Existia a esperança da possibilidade do rei jurar a Constituição. De março a maio de 1814, esse era o principal tema debatido na imprensa. Nesse sentido, as publicações do *Procurador General* foram orientadas na defesa do monarca acerca das acusações que surgiam a respeito da hipótese do rei não jurar a Constituição, ainda que indicassem que o monarca não deveria fazer o juramento. Em abril de 1814, os editores do periódico escreveram artigos que mostravam o monarca como a única força capaz de acabar com a anarquia que se encontrava

⁴³⁸ Tradução livre: “Así pues, el retorno de Fernando VII a España en 1814 no fue, según el sentir de quienes habían hecho la guerra a Napoleón, sino la vuelta a la normalidad alterada por el emperador francés mediante un acto de fuerza; esto es, la consecuencia natural de la victoria sobre el invasor extranjero. Por lo demás, a diferencia de lo ocurrido en Francia, en España no había desaparecido el recuerdo de los Borbones. Más bien, como se acaba de decir, había sucedido todo lo contrario. Por eso, en 1814 nadie discutió los derechos de Fernando VII y la victoria quedó estrechamente asociada a su persona. Esto explica el entusiasmo general y las aclamaciones al rey al regresar de su cautiverio, actuaciones estas que no deben ser interpretadas linealmente como un pronunciamento de la voluntad popular a favor de la monarquía absoluta, sino más bien como la celebración de la victoria y la expresión del júbilo por la restitución de la normalidad, después de una guerra trágica y muy prolongada que todo lo había alterado y en la que se había visto involucrado el conjunto de la población. En definitiva, el entusiasmo por Fernando vino a ser un acto de afirmación de la monarquía autóctona y de repulsa de la impuesta por Napoleón.”. LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración...”, p. 209.

a Espanha⁴³⁹. Esse tipo de discussão ocorreu principalmente diante do que se defendia no plenário das Cortes⁴⁴⁰.

No dia 18 de abril foi publicado o extrato das discussões realizadas na reunião das Cortes do dia anterior. No texto, foi escrito o pronunciamento realizado por Canga Argüelles, um deputado liberal, que argumentava que o rei não estava livre até jurar a Constituição⁴⁴¹. Segundo a publicação, o deputado se baseava no decreto de 02 de fevereiro de 1814⁴⁴², onde

⁴³⁹ No dia 08 de abril, por exemplo, conclama o rei a assumir o estado de ruínas da Espanha, não como um César, mas como um Rômulo, capaz de reformar o império.

⁴⁴⁰ No dia 11 de abril, as Cortes definiram qual deveria ser o rendimento de Fernando VII, bastante acima dos rendimentos dos regentes. Ainda que com valores altos, os editores do periódico indicavam que se tratava de uma tremenda audácia estabelecer qual seria o salário de um monarca. Sem alarde nas publicações do *Procurador*, foi feita a assinatura, no dia 12 de abril, do *Manifiesto de los Persas*, um documento assinado por um bom número de deputados servis solicitando que o rei fechasse as Cortes e acabasse com o período constitucional. No manifesto, são elencadas passagens da Constituição que os servis sugeriam mudança. Existe uma ampla discussão historiográfica a respeito do caráter do manifesto dos persas. Até meados do século XX, o manifesto não havia sido estudado de fato. Contudo, após algumas obras de impacto, o manifesto passou a ser incluído no círculo dos debates acadêmicos. Reproduzo aqui algumas conclusões presentes no artigo “El pensamiento político del Manifiesto de los Persas”, de Miguel Ayuso Torres e no artigo de Alexandra Wihelmsen, intitulado “El manifiesto de los persas, una alternativa ante el liberalismo español”. Nesses trabalhos, foram feitos balanços historiográficos a respeito de algumas discussões sobre o manifesto. O interesse do tema surgiu principalmente após Federico Suárez teorizar uma interpretação do manifesto, por se tratar de um escrito “renovador”, dentro da perspectiva da “inovação, renovação e conservação”, criada por Suárez para explicar o pensamento político espanhol do século XIX. Nesse sentido, aproximava a obra do que futuramente seria o Carlismo na Espanha, que advogava pela lealdade ao rei, diante da defesa dos foros locais. Essa não foi a única interpretação para o manifesto. Há a indicação que para alguns autores, o manifesto serviu como primeiro programa de governo estabelecido por Fernando VII, que só tinha, até então, a proposta de aplicar o absolutismo, diante de seu retorno ao trono. Ademais, indicam que para certa corrente historiográfica, o manifesto seria uma forma de romper com a ordem liberal, mesmo que assinados por deputados que estavam inseridos no novo sistema representativo. Isso porque não se viam como representantes do povo, mas como representantes de uma moral, que deveria voltar a ser valorizada naquele momento. Ver: AYUSO TORRES, Miguel. “El pensamiento político del Manifiesto de los Persas” in: *Aportes: Revista de historia contemporánea*, Año nº 30, Nº 87, 2015. E também: WILHELMSSEN, Alexandra. “El 'Manifiesto de los persas' una alternativa ante el liberalismo español” in: *Revista de estudios políticos*, Nº 12, 1979, págs. 141-162.

⁴⁴¹ Segundo Emilio La Parra López, a rigidez dos liberais foi um dos motivos que explicam o amplo apoio recebido pelo monarca para encerrar o processo constitucional instaurado desde 1812: “En cualquier caso, sin rebajar la fuerza de la contrarrevolución, hay que considerar otros factores a la hora de explicar el cambio político de 1814. Uno de ellos, la táctica seguida por los liberales. Al pretender hacerle jurar la Constitución antes de dar paso alguno y considerar este acto requisito previo para su reconocimiento como rey, sin ofrecerle alternativa de otro tipo, pusieron en un brete a Fernando VII. O el rey se avenía a asumir la decisión de las Cortes o rompía tajantemente con el orden constitucional vigente, sin término medio. De nuevo hallamos aquí una clamorosa diferencia con Francia. En 1814 no se le presentó de la misma forma a Luis XVIII el proyecto de constitución elaborado por el Senado, de manera que el rey tuvo capacidad para formar su propio texto, el cual – como señaló Blanco White al criticar el proceso español- no fue el mejor posible, pero sí infinitamente preferible a lo existente antes de la revolución.” LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración...”, p. 211.

⁴⁴² O decreto do dia 02 de Fevereiro estabelecia como seria feito o reconhecimento do legítimo monarca como soberano. A primeira notícia a respeito da vinda de Fernando VII para a Espanha foi publicada no *Procurador* quando os editores transcreveram as discussões realizadas nas Cortes no dia 03 de fevereiro de

os termos do retorno de Fernando VII e do Tratado de Valençay⁴⁴³ foram discutidos. Em contrapartida, em números posteriores, os editores do periódico fizeram a defesa de que Fernando assumisse o trono de maneira enérgica⁴⁴⁴, para acabar com os males que afligiam a monarquia. Também fizeram, em outro número, alusões a denúncia de Audinot, sobre a ação de alguns liberais, e a situação vivenciada por Luis XVI, na França, que havia jurado também a Constituição, quando a Assembleia Geral assim determinou, e seu futuro havia sido a guilhotina⁴⁴⁵. Na publicação, se perguntam se o futuro do rei poderia ser o mesmo. Ao mesmo

1814. Na ocasião, os editores reproduziram a contenda realizada no congresso envolvendo o deputado Juan López Reina, a respeito dos direitos do monarca, respondendo justamente ao decreto do dia 02 de Fevereiro: “Sesión de 3 de febrero 1814. En seguida se leyó el decreto dado por las Cortes en Sesión secreta de ayer, acerca de la venida y recibimiento de S. M. D. Fernando VII. Los artículos 1º 7º y 8º fueron aplaudidos extraordinariamente por los concurrentes de las galerías.

[...] Sr. Reyna: “Cuando nació el Señor Don Fernando VII, nació con un derecho incontestable a la Soberanía absoluta de la Nación española: cuando por renuncia de su padre fue reconocido por Rey de España se confirmó este derecho; luego es indispensable que empiece a ejercer esta Soberanía absoluta luego que pase la raya”. Al oír estas proposiciones se enardecieron varios Señores Diputados, levantándose de sus asientos, y se notó un confuso desorden en las galerías. Sosegado éste, con mucho trabajo, se leyó el artículo 93 del Reglamento: después de lo cual mandó el Sr. Presidente poner por escrito, y leer las palabras del Sr. Reyna; lo que verificado se procedió a la lectura de la indicación hecha por el Sr. Cepero, contenida en estos términos: “que se forme inmediatamente proceso por el tribunal de Cortes al Diputado Reyna”. En seguida habló diciendo entre otras cosas: “antes que Sacerdote fui hombre, y ya que los pueblos con mérito, o sin el, me han confiado sus derechos, debo procurar que estén no padezcan. Ninguno de nuestros defensores ha derramado su sangre por un hombre, diciendo: 'por mi Rey': entienden nuestros soldados, aunque no lo expliquen, pelo por mis derechos, por mi Religión, por no ser trasladado a países extranjeros, &c. Yo también quiero a Fernando, pero como le quieren las leyes que he jurado”. – El Procurador General, 04-II-1814.

⁴⁴³ O tratado de Valençay foi um acordo assinado secretamente entre Fernando VII e Napoleão Bonaparte. No tratado, Napoleão reconhecia Fernando VII como monarca espanhol e, em contrapartida, obtinha do rei a palavra de que as batalhas na península não continuariam. O tratado foi assinado no dia 11 de dezembro de 1813. Nas Cortes, segundo o periódico, os deputados só tomaram conhecimento da assinatura do tratado por volta de fevereiro de 1814, quando foram discutidos os termos para a transferência do poder ao rei.

⁴⁴⁴ No dia 22 de abril de 1814, numa suposta conversa publicada entre um servil e um liberal, eles discutem as rendas anuais definidas nas Cortes para o rei. Segundo o artigo, o servil havia conseguido convencer seu interlocutor que o valor era baixo e, ao final, indicam que o rei precisava perceber que era rei da Espanha e de todos os espanhóis e começar a se comportar como tal. Assim disse o servil “Que Fernando se acuerde que es Rey de España: que es el padre legítimo de los Españoles: lo mucho que les debe, y lo mucho que le estiman: que deshaga todo lo que esté mal hecho, sin tropezar en barras, pues esto es lo que quiere la Nación: que empiece a premiar buenos, y castigar picaros: que tome cuentas rigurosas a todos los funcionarios públicos: que confunda las innumerables sanguijuelas que chupan nuestra sangre: que persiga y castigue los excesos políticos y religiosos que se han cometido y están cometiendo: que restablezca la equidad y la justicia sobre cimientos incorruptibles: que consulte en todo la verdadera opinión de los Españoles en general, y de los muchos buenos, e instruidos que hay en particular: y que sentadas estas bases proceda inmediatamente a realizar las justas reformas que el bien de la Patria, el de la Religión y el del trono mismo exigen imperiosamente” – Procurador General, 22-IV-1814.

⁴⁴⁵ No dia 27 de abril, escreveram um amplo artigo: “[...] El desgraciado y benéfico Fernando, no podrá menos de amar, jurar y obedecer una Constitución en cuyos artículos (escritos con sangre española) está el que establece, que su real persona es 'sagrada e inviolable, y por tanto exenta de toda responsabilidad'. Ven acá sangre.... iba a decir de perro, olvidada de que es este animalito símbolo de la fidelidad; sangre de víboras; diré ¿piensas tú que hubiera habido Español que jurase la Constitución si la considerase para sus Monarcas

tempo, no final do mês de abril, supostamente, surgiram sugestões em outros periódicos para que o rei jurasse a constituição como uma forma de garantir a permanência do ultramar no império. Essas propostas foram rebatidas no *Procurador*. No dia 01 de maio, possivelmente ironizando a relação das Cortes com os americanos, o editor realizou o seguinte comentário:

Sr. Procurador: diga-lhe V. ao senhor Universal, se é que tem confiança com ele, que não preencha suas folhas, se quer acreditá-la, com verdades tão sabidas, de que todos estamos muito bem cientes. O dia 15, preencheu a metade de seu periódico com um sermão pregado por um da América fazendo elogios e mais elogios da Constituição. Todos temos formado nosso juízo acerca dela e, ainda que não todos estejamos conformes nas maiores ou menores vantagens que pode produzir, nenhum duvidou, contudo, por sequer algum momento de que os americanos a querem e devem querê-la. Como que por ela (senão se perde a América, e se declara independente), por volta de três ou quatro anos, somos todos mandados por eles; e os espanhóis que se diziam antes e agora peninsulares, seremos governados como acomode aos Americanos, ou seja, os Ultramarinos: graças às bases estabelecidas para a representação nacional, que eu, com minha acostumada 'filantropia', e sem meter-me a político, elogiei como os demais. = El Castellano.⁴⁴⁶

Depois dessa citação, não foram feitas mais considerações a respeito do ultramar, a não ser em breves passagens das Cortes. Uma passagem em especial, lida na sessão das Cortes do dia 01 de maio e reproduzida pelo periódico, no dia 02, indicava que, quando Fernando VII ocupasse o governo e enxergasse as províncias do ultramar, com seus olhos paternais, todas as rebeliões que ocorriam nas províncias da América seriam acalmadas:

O senhor Secretário Gil passou a executar o mandamento do Congresso, e em sua confirmação se notava aquela ternura e afeto, com aquele amor natural,

como la puerta del cadalso? ¡El cadalso!..... ¡Tiemblo al escribirlo, tiemblo y mucho mas viendo tu osadía, tu perfidia, tu atrevimiento en recordar a nuestro amante y pacífico Rey el catástrofe de Luis XVI de Francia! Hallas si, es cierto, hallas en ambos príncipes una uniformidad de virtudes, de bondad y de carácter que te lisonjea con la esperanza de uniformar sus últimos momentos. [...] ¿Dices que si Luis XVI hubiera tenido en su reino una Constitución, con un artículo como el ya citado, no hubiera muerto en un cadalso?... ¡Insolente! ¡así pretendes seducir a los incautos! ¿Querrás contar esto por un acto de generosidad de la Nación, o por mejor decir, del divino Argüelles, autor de la Constitución, cuya opinión enferma desde los sucesos de Audinot aun no han llegado a restablecerse? [...] Ya se ve, entonces se trataba de hacer una república, de encerrar a Fernando, de mandarnos vosotros, unos de Senadores, otros de Cónsules, y acaso no faltaría su Dictador. [...] ¿No sabes que a pesar de esta inviolabilidad misma pronunciaron la muerte de su Rey muchos de los que sancionaron aquella? ¿Y de qué le servio al desgraciado Monarca el haber jurado la Constitución francesa? [...]” Procurador General – 27-IV-1814.

⁴⁴⁶ Tradução livre: “Sr. Procurador: dígame V. al señor Universal, si es que tiene confianza con el, que no llene su sábana, si quiere acreditarla, con verdades de perogrullo, de que estamos todos bien satisfechos. El día 15 llena la mitad de su periódico con un sermón que predicó uno allá en América haciendo elogios y mas elogios de la Constitución. Todos tenemos formado nuestro juicio acerca de ella, y aunque no todos estemos conformes en las mas o menos ventajas que puede producir; ninguno ha dudado todavía un momento de que los Americanos la quieran y deben quererla, como que por ella (sino se pierde la América, y se declara independiente) a vuelta de tres o cuatro años somos mandados por ellos; y los españoles que se decían antes y ahora peninsulares, seremos gobernados como acomode a los Americanos o sea Ultramarinos: gracias a las bases establecidas para la representación nacional, que sin embargo, yo con mi acostumbrada 'filantropia', y sin meterme a político, he alabado como todo los demás. = El Castellano” – 01-V-1814.

que os espanhóis têm e professam sempre a seus Soberanos; sobre a necessidade em que se encontram de expôr à consideração de S.M., por razão do cargo de Deputados, os desejos e votos da Nação, para que venha o quanto antes à Cortes e faça presente a necessidade em que se encontram todas as Províncias de que S.M. se encarregue do Governo, e as veja com olho paternais; a utilidade que isso resultará, principalmente com relação às Províncias de Ultramar, cujo sossego e tranquilidade, sem dúvida, se conseguirá, logo que S.M. fale desde seu trono àqueles mal aconselhados espanhóis.⁴⁴⁷

Nesse sentido, davam ao rei uma importância para a solução da crise com as províncias rebeldes da América. O monarca, de fato, ocupou o trono pouco tempo após essa declaração feita nas Cortes. A reação servil não se limitou apenas às discussões públicas realizadas nas Cortes, onde as acusações aos liberais e defesa ao monarca eram feitas, mas também às conspirações feitas no âmbito privado. No dia 12 de abril de 1814, sessenta e nove deputados assinaram um documento intitulado “*Manifiesto de los Persas*”. No documento, expunham sua versão dos principais atos realizados durante a ausência do monarca e pediam ao rei que encerrasse o processo constitucional implementado durante sua ausência⁴⁴⁸.

⁴⁴⁷ Tradução livre: “El señor Secretario Gil pasó a ejecutar el mandamiento del Congreso, y en su contestación se notaba aquella ternura y afecto con aquel amor ingénito, que los españoles han tenido y profesado siempre a sus Soberanos; sobre la precisión en que se hallan de exponer a la consideración de S.M., por razón del cargo de Diputados, los deseos y votos de la Nación para que venga cuanto antes a la Corte le hacen presente la necesidad en que se hallan todas las Provincias de que S.M. se encargue del Gobierno, y las mire con ojos paternales; la utilidad que esto resultará, principalmente con relación a las Provincias de Ultramar, cuyo sosiego y tranquilidad, sin duda se conseguirá, luego que S.M. hable desde su trono a aquellos mal aconsejados españoles.” – Procurador general, 02-V-1814.

⁴⁴⁸ Existem vários trabalhos que analisam o conteúdo do Manifesto dos Persas. Nessas obras, em geral, defende-se que o ideário reacionário espanhol do período de 1814 foi condensado nesse documento e forneceram as justificativas necessárias que o rei precisava para reimplementar o absolutismo. Não há, no entanto, consenso em relação às expectativas que seus signatários tinham em relação à política a ser aplicada por Fernando VII. Joaquín Varela defende que os deputados que assinaram o documento defendiam a implementação de novas Cortes, dessa vez, respeitando antigos preceitos. “algunos sectores realistas no deseaban tampoco que Fernando VII se limitase a restaurar el orden de cosas anterior a 1808. [...] Sus signatarios, a la cabeza de los cuales figuraba Bernardo Mozo de Rosales, su probable redactor, ponían en la picota la obra de las Cortes constituyentes y, en particular, el texto constitucional de 1812, por entender que no había hecho más que introducir en España las ideas subversivas e impías de la revolución francesa, ajenas por completo a la tradición nacional española. [...] solicitaban que se convocasen unas nuevas Cortes por estamentos con el objeto de articular una Monarquía verdaderamente limitada o moderada, no por una ‘Constitución’, sino por las antiguas ‘Leyes Fundamentales.’” VARELA, Joaquín, “La teoría constitucional en los primeros años del reinado de Fernando VII: El Manifiesto de los «Persas» y la «Representación» de Álvaro Flórez Estrada”. In: *Estudios dieciochistas* en homenaje al profesor José Miguel Caso González. Oviedo: Instituto Feijóo de Estudios sobre el Siglo XVIII, 1995. Segundo Javier López Alós, os signatários do texto forneceram um escopo doutrinal para a implementação dos princípios absolutistas adotados pelo rei logo após o fechamento das Cortes. Reproduzimos aqui a conclusão de seu artigo, onde são expostos os principais pontos de oposição ao regime liberal presente no documento. É importante frisar que, algumas características lembram muito as publicações anteriores do *Censor General*, escritas em 1811, que solicitavam a criação de Cortes tripartidárias respeitando os preceitos das leis fundamentais, quando criticavam a implementação das Cortes. “El Manifiesto de los Persas constituye una fuente de primer orden para comprender los procesos de legitimación que acompañaron la Restauración fernandina y sirvieron de base para su régimen absoluto. Por un lado, la defenestración de la obra gaditana, sobre la que no se paran mientes en desacreditar no sólo por los hechos sino también por las intenciones; por otro, una peculiar y

Segundo Miguel Artola, no dia 04 de maio de 1814, Fernando VII assinou um decreto de destituição do governo. Encontrando-se com o General Eguía, determinou que o militar fechasse o Congresso. Missão realizada no dia 10 de maio, quando o General, já em Madrid, com uma frota do general Elío, prendeu os deputados e divulgou, no dia seguinte, os decretos do dia 04. No dia 15 de maio, determinou o fim da vigência do texto constitucional. Contava, senão com o apoio de Lord Wellington⁴⁴⁹, com a ingenuidade de seu irmão, o embaixador britânico na Espanha, Henry Wellesley⁴⁵⁰. O rei retomava o poder, findava o antigo sistema

abusiva interpretación del derecho histórico y del propio pasado histórico para (re-)construir una tradición a la que vincular una política que en realidad muy poco tenía que ver con las necesidades y expectativas de los referentes invocados. Y sin embargo, se trata de una suerte de justificación doctrinal de la nueva monarquía absoluta de gran eficacia desde el punto de vista del grado de éxito obtenido en los objetivos que se marca. El Decreto de 4 de mayo de 1814 y el propio gobierno del sexenio pueden acreditarlo. El Manifiesto de los Persas tiene la virtud, técnicamente hablando, de sintetizar en muy pocas páginas los principios esenciales a la reacción antiliberal, esos principios que hemos podido ver presentes en algunas obras significativas del mismo período, y que muestran una lógica – perversa, si se quiere, pero coherente – tremendamente resistente a la modernidad y los principios republicanos, liberales o democráticos, como puede verse a lo largo de todo el siglo: así, el rechazo a la soberanía popular en nombre de la constitución histórica, sancionada por la tradición y hasta las leyes divinas, que es la que más conviene al pueblo y que tiene en el rey a su padre protector y vigilante. Si este estado de cosas es el idóneo y Dios lo ha querido, habrá que protegerlo; en caso contrario, aparecerá el castigo en forma de revolución, de la que habrá que arrepentirse para ser perdonados y expiar, depurar, las culpas, de la misma manera que se premiará a los justos. Y a purgas y recompensas solemos llamarlo también Sexenio Absolutista.” LÓPEZ ALÓS, José. “La interpretación patriarcalista de la monarquía absoluta de Fernando VII según 'Los Persas'”. In: *Espacio, Tiempo y Forma*, Serie V, Historia Contemporánea, t.18, 2006. pp. 71.

⁴⁴⁹ Segundo Emilio La Parra, o lorde inglês, comandante das tropas britânicas e ibéricas contra Napoleão, era contrário ao regime estabelecido pelas Cortes, sem, no entanto, ser favorável ao absolutismo. Advogava pela implementação de um governo parecido com o inglês daquele período “[...] El encargado de derribar la “democracia” en España sería Fernando VII y la forma, un golpe de Estado. Wellington y su hermano no obstaculizaron las maniobras políticas emprendidas por el rey a partir de su llegada a España el 24 de marzo de 1814. Como ha quedado dicho, ninguno de los dos y, por supuesto, tampoco el gobierno británico, deseaban el restablecimiento del absolutismo en España, sino la sustitución de la Constitución de 1812 por otra más acorde con el sistema británico, pero pronto se vio la distancia entre los discursos (públicos y privados) y la realidad política. Dada la profunda división de las élites españolas y el acusado espíritu vengativo de los sectores contrarrevolucionarios aludidos en páginas anteriores, acabar con la Constitución de 1812 abocaba al restablecimiento del absolutismo. Dicho de otra forma: si a su regreso de Valençay se dejaba vía libre a Fernando VII y a su entorno mediato e inmediato, la Constitución de 1812 no sería sustituida por otra; simplemente desaparecería todo rastro de régimen constitucional. Tal vez Wellington y su hermano no pensaron que se pudiera llegar a tanto, pero no carecieron de indicios para sospecharlo.” LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración...” p.218.

⁴⁵⁰ Nas palavras de La Parra “Llama la atención la aparente ingenuidad mostrada en abril y mayo de 1814 por el embajador Henry Wellesley en sus conversaciones sobre el futuro político de España con el duque de San Carlos, quizá el hombre más próximo entonces a Fernando VII. El 24 de abril de ese año, Wellesley dio cuenta a Castlereagh, su ministro de Exteriores, de un encuentro con San Carlos. Este solicitó el apoyo expreso del gabinete británico y del generalísimo Wellington a la decisión del rey de no jurar la Constitución. Wellesley se lo negó y aconsejó prudencia en las actuaciones del monarca para no suscitar enfrentamientos entre españoles (algo así como hizo Luis XVIII), pero cuando San Carlos le aseguró que se disolverían las Cortes –si fuera necesario, por la fuerza, dijo-, que se convocarían otras para formar una nueva Constitución y se crearía una segunda cámara compuesta por la nobleza y el alto clero, el embajador británico cambió de actitud. A partir de entonces, sus despachos diplomáticos fueron favorables a la actuación de Fernando VII y de forma expresa al Manifiesto del 4 de mayo. El 15 de ese mes, cuando ya

constitucional e obtinha total legitimidade internacional. Internamente, era apoiado pelos grupos reacionários, que viam no monarca a figura de alguém que pudesse restabelecer a ordem na Espanha, e acalmar os processos de insurgência.

Chama atenção que, nas publicações do *Procurador General*, nada foi comentado a respeito. Não houve uma única menção ao Manifesto dos Persas no mês de abril. Tampouco, os acontecimentos ligados à prisão dos liberais e ao fechamento das Cortes nos primeiros dias de maio. Apenas no dia 14 de maio, quatro dias após o fechamento do Congresso, houve a publicação de um poema intitulado “A queda da Constituição e a morte dos liberais em Sevilla”, já dando o tom de como seriam as publicações a respeito do processo anterior vivenciado na Espanha. Depois desse dia, passam a dar mais detalhes das medidas tomadas por Fernando VII, no sentido de legitimá-lo. A retomada do absolutismo não seria vista como perturbação da ordem institucional ou fim do período constitucional, mas como restabelecimento da vontade do povo. Assim, os antigos inimigos franceses voltaram a ser identificados nos deputados liberais, defensores de uma constituição que não representava os verdadeiros anseios da população. Nas publicações do *Procurador*, os editores indicaram os nomes dos generais que apoiavam o monarca, bem como sua ida a capital do império no dia 16 de maio. Ademais, as publicações passaram a noticiar informações do sistema adotado na França, bicameral, e do retorno de algumas instituições do Antigo Regime na Espanha, talvez na expectativa de que tal postura fora reproduzida na Espanha. No final de maio, encerrava-se a segunda geração do periódico, sem passagens muito claras a respeito da perseguição aos liberais, como se o fato não tivesse importância.

3.2 – Recontando fatos: o retorno do *Censor General*

O restabelecimento absolutista aplicado por Fernando VII, em meados de maio de 1814, interrompeu a vigência da Constituição de Cádiz, outorgada pelos representantes da

estaba todo hecho (Fernando VII se había instalado en Madrid y había consumado el golpe de Estado), Wellesley informó a su gobierno en términos positivos del cambio político en España, al que calificó de una ‘revolución’ que era resultado no tanto del poder arbitrario del rey, como de la voluntad de la nación; es decir, el embajador asumía la tesis de los contrarrevolucionarios españoles. En ese mismo despacho Wellesley únicamente censuró las detenciones de liberales realizadas en la noche del 10 al 11 de mayo, pero también dijo que creyó a San Carlos cuando le aseguró que eran medidas para proteger del furor popular a los encarcelados.” LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración...” p.218, 219.

nação reunidos em Cádiz dois anos antes. Os deputados liberais atuantes nas Cortes extraordinárias de 1811 e nas Cortes ordinárias de 1813, que não fugiram da Espanha, foram encarcerados. O monarca buscou implementar novamente a antiga ordem e, para isso, contou com o apoio de alguns setores alijados do poder durante o período de vigência da ordem liberal. Pode-se dizer, os servis ligados ao *Procurador General* escolheram um lado da história: apoiaram as ações do monarca. Passaram a publicar, ao longo de maio de 1814, textos elogiosos, exaltando as características positivas do monarca e prestando homenagens por meio de poemas. Ademais, reservavam um pequeno espaço nas publicações para comentarem os decretos realizados pelo monarca. Segundo Miguel Artola⁴⁵¹, os dois primeiros anos de governo de Fernando VII, após o seu retorno, foram utilizados pelo monarca para desfazer todo o trabalho realizados nas Cortes. Ademais, os grupos envolvidos com o rei buscaram criar uma narrativa a respeito do período anterior, indicando que os deputados reunidos em Cádiz, e depois em Madrid, ansiavam retirar a legítima soberania do trono. Os grupos que orbitavam em torno do rei se mobilizaram para justificar as ações tomadas pelo monarca. É por meio desse contexto que se deve entender as publicações do *Procurador General* e do *Censor General* realizadas em meados de 1814. Nesse subitem serão tratados os principais temas apresentados no *Censor General* durante a sua breve terceira geração. Adiantamos que algumas conclusões a respeito do caso do *Censor* podem ser estendidas para o *Procurador*, periódico que, devido algumas particularidades, será tratado no próximo subitem.

Após ficar aproximadamente um ano sem ser publicado, o periódico intitulado *Censor General* foi impresso novamente ao longo de 1814. O jornal retornava à cena pública no período em que a Guerra de Independência chegava ao fim, Fernando VII havia retomado o trono espanhol e se encontrava com seus plenos poderes. Ao mesmo tempo, o periódico compartilhava o destaque das publicações servis com o *Procurador General*. Ainda que tenha tido esse nome, é contestada atualmente sua vinculação com o marquês de Villapanés, financiador das primeiras duas gerações do *Censor General*. Essa hipótese é sustentada principalmente por Beatriz Sánchez Hita, que, num artigo anteriormente citado⁴⁵², defende a publicação vista como fruto do empenho de Francisco José de Molle, presbítero redator do *Procurador General*, integrante do corpo editorial do *Censor General* durante as duas

⁴⁵¹ ARTOLA, Miguel. *La España...*

⁴⁵² SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...”.

primeiras gerações. Nesse sentido, conforme foi dito no capítulo segundo, possivelmente, o elo que estabelecia vínculo entre o *Procurador General* e o *Censor General* era o presbítero, e não o nobre. Isso porque, o religioso havia participado das duas gerações iniciais do *Censor General*, integrou o grupo de redatores do *Procurador General* e, segundo a historiadora, foi o responsável pela republicação do *Censor General* na cidade de Madrid⁴⁵³. Ainda segundo a autora, o *Censor General* foi reimpresso em Cádiz, contudo, em publicações unidas ao *Diário de la tarde*. As análises empreendidas nessa dissertação foram das edições do *Censor* publicadas na cidade de Madrid. Não é do nosso conhecimento, além do artigo publicado por Beatriz Sánchez Hita, trabalhos que contestem a participação do marquês no *Procurador General* e na terceira geração do *Censor General*. Contudo, a argumentação da historiadora é fundamentada principalmente na análise dos números do *Diario de la Tarde* que, ao que tudo indica, foi bastante séria. É possível dizer, dessa forma, que a edição da terceira geração do *Censor General* recaiu exclusivamente ao grupo de redatores ligados ao presbítero José de Molle.

Considerando as hipóteses de Beatriz Sanchez Hita como as mais corretas para lidar com as publicações da terceira geração do *Censor General*, ainda sim é possível afirmar a vinculação do jornal ao bando servil. Por mais que tenha sido um periódico que se encontrava fora da órbita do marquês, foi uma publicação liderada por outro indivíduo que também se identificava como servil. Nesse sentido, as publicações da terceira geração dão conta de representar a complexidade do pensamento tradicionalista espanhol. A leitura do periódico e sua comparação com as publicações do outro periódico coetâneo a ele, *Procurador General*, reforçam em parte as hipóteses levantadas pela historiadora. Ambas as publicações apresentaram uma argumentação relativamente próxima para descreverem os acontecimentos dos anos da Guerra de Independência. Isto é, os dois jornais, durante o período que compartilharam a cena pública, apresentaram semelhanças no seu conteúdo. A similitude de conteúdo, no entanto, não representou uma identificação na forma. O *Procurador General del Rey y de la Nación*, o novo nome do antigo *Procurador*, permaneceu com publicações diárias com aproximadamente 8 páginas. Já as publicações do *Censor General* foram bissemanais e contaram com um número mais amplo de laudas, em média, 16. Ademais, no *Procurador General*, comentários eram feitos a respeito das soluções para a crise daquele período. Tais

⁴⁵³ A autora não faz menção, mas a imprensa responsável pela publicação do *Censor General*, ainda que diferente do lugar onde era impresso o *Procurador General*, se localizava em Madrid. Segundo a historiadora, o marquês de Villapanés havia permanecido em Cádiz, publicando o *Diario de la Tarde*.

temas serão tratados no próximo subitem.

Vimos ao longo dessa dissertação que o surgimento do grupo servil, ainda que possa ter aparecido anteriormente, esteve intimamente ligado ao grupo liberal. Isto é, mesmo que os indivíduos que orbitavam em torno dos líderes que capitaneavam esses grupos tivessem uma atuação política anterior, o surgimento do bando servil e do bando liberal, na Espanha, estavam relacionados aos debates implementados no espaço público a partir da crise daquele período. Com o retorno de Fernando VII e o fim das Cortes, ambos os grupos contaram sua versão dos fatos, buscando ora legitimar, no caso dos servil⁴⁵⁴, ora deslegitimar as ações do governo absolutista, no caso dos liberais⁴⁵⁵. Isso porque, na política, nem sempre importam os

⁴⁵⁴ Segundo Antonio Calvo Maturana “A su vuelta a España, todo fueron parabienes para El Deseado, el mártir de la tiranía. Autores civiles y religiosos contaban las excelencias del monarca por medio de elogios, poemas y sermones en acción de gracias, mientras que ayuntamientos e instituciones organizaban fiestas y homenajes en su honor. Los conocidos cuadros de Miguel Parra y otros lienzos y grabados de similar temática demuestran la intención oficial de perpetuar la imagen de un monarca adorado por su pueblo, recibido en olor de multitudes desde la misma frontera con Francia.” CALVO MATURANA, Antonio. “‘Como si no hubiesen pasado jamás tales actos’: la gestión fernandina...” pp: 32 e 33.

⁴⁵⁵ Fernando VII, ao assumir a postura de monarca absolutista e perseguir os liberais, teve que lidar com uma série de movimentos de resistência por parte dos liberais que se encontravam na Espanha e buscavam denunciar as ações do rei para o resto da Europa, ainda que não tenham obtido sucesso. Uma das conspirações, por exemplo, foi a tentativa dos liberais se aproximarem de Carlos IV com o intuito de fazer com que o pai de Fernando exigisse seu retorno ao trono, anulando sua abdicação. Fernando VII, notando essa proximidade, tratou de costurar o apoio junto a seu pai, obtendo dele a declaração pública de que Fernando deveria ser considerado legítimo monarca em troca de uma pensão mensal fornecida pelos cofres espanhóis a Carlos IV, durante seu exílio na Itália. Nas palavras de Antonio Calvo Maturana: “[...] Si, para llegar al trono, Fernando VII había iniciado una campaña contra Godoy y su madre, una vez alcanzado no le interesaba ser el hijo de una libertina [...]. A Fernando VII no solo le convenía limpiar la leyenda negra de su madre, sino llevarse bien con sus padres, peligrosos reyes vivos y resentidos a los que interesaba tener de su parte. Para poder fin a las conspiraciones liberales que intentaban devolver a Carlos IV al trono español, Fernando – por medio de su embajador Vargas Laguna – alcanzó en 1815 el *Convenio ajustado entre el Rey Nuestro Señor y su Augusto Padre*. Mediante este acuerdo, Carlos IV reconocía a su hijo como rey – olvidándose de la protesta tras el Motín de Aranjuez – en cambio de una subvención económica, el permiso de Godoy para residir en Roma, y otros puntos de los que ya nos hemos ocupado en otro trabajo.” CALVO MATURANA, Antonio. “‘Como si no hubiesen pasado jamás tales actos’: la gestión fernandina...” pp: 38 e 39. A resistência a Fernando esteve presente também em alguns setores da sociedade, conforme explicam Fuentes e Fernández Sebastián: “Junto a los intentos fallidos de restablecer el régimen constitucional por la vía militar – Mina, Porlier, Lacy, etc. – y a la actividad secreta de las logias masónicas, retorna la práctica de los manifiestos que, dirigidos al monarca, tienen en realidad como último destinatario a la opinión pública. En este sentido Álvaro Flórez Estrada dirigió a Fernando VII en 1818 una célebre representación *En defensa de las Cortes*, acompañada de una carta donde el asturiano, además de urgir el restablecimiento de una monarquía constitucional, recuerda al rey que la opinión pública – cuyo ‘verdadero termómetro’ es la imprenta, y, muy especialmente, los periódicos – ha de ser en el siglo XIX el fundamento de todo gobierno legítimo. Estos documentos, publicados en *El Español Constitucional* de Londres, alcanzaron una gran difusión en el extranjero y cabe suponer que su circulación clandestina en España – al igual que sucediera con las representaciones de Jovellanos a Carlos IV a comienzos de siglo, y también, posteriormente, con la Exposición a S.M. el Sr. D. Fernando VII de Javier de Burgos en 1826, de la que circularon al menos 5.000 copias – tampoco sería desdeñable”. FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier e FRANCISCO FUENTES, Juan. *Historia del Periodismo...* p. 58. Após essa tentativa frustrada, os liberais exilados da Espanha escreveram memórias a respeito da experiência gaditana e editaram periódicos no exterior, como por exemplo, foi o caso de Fernández Sardinó, editor do *El Español Constitucional* (1816-1820)..

fatos ocorridos, mas a versão contada sobre eles e foi justamente isso que o grupo servil fez quando o monarca passou a perseguir os liberais. Assim, as publicações do *Censor General* e do *Procurador General* foram orientadas pelo recontar dos acontecimentos vivenciados ao longo do período da ocupação francesa. Essa era uma forma de criar uma narrativa onde os liberais e toda a obra constitucional fossem renegados. Justificavam com isso as ações no presente a partir da versão dada aos atos do passado. Ainda que tenham participado ativamente da criação da Constituição de 1812, ainda que tenham, em algumas ocasiões, defendido a constituição, conforme foi visto nos capítulos anteriores, em 1814, quando Fernando VII precisou fundamentar as medidas tomadas por si, para fechar as Cortes e anular a constituição, os servis forneceram uma narrativa dos fatos que dava, ao processo anterior, características de ataque à monarquia.

Existem interessantes trabalhos historiográficos que fornecem uma reflexão bastante aprofundada sobre os efeitos e tendências da contrarrevolução após a queda de Napoleão Bonaparte. Em um número da revista “Pasado y Memoria, Revista de Historia Contemporánea”, editado pela Universidade de Alicante, existem trabalhos dedicados parcialmente a esse tema. Faz-se referência à revista de número 13, onde há breves indicativos de como foi a restauração na Europa e na Espanha após a queda de Napoleão. Logo no primeiro parágrafo da apresentação feita por Pedro Rújula López existe uma interessante reflexão a respeito das tentativas de restauração europeias no período pós-napoleônico:

A Restauração é um período que, desde sua própria denominação, foi construído historicamente em relação a outros acontecimentos maiores que o haviam precedido, já foram a revolução e a época napoleônica em Europa, ou a Guerra de Independência, na Espanha. Deste modo, sua lógica interna era a da reação, quer dizer, uma relação dialética com estes grandes acontecimentos que a dotavam de sentido no discurso temporal. Foi escrito, recentemente, nesse sentido, que a primeira Restauração na França “manteve uma relação obsessiva com os acontecimentos revolucionários”⁴⁵⁶. Outro tanto poderia ser dito sobre o caso espanhol, onde a experiência das Cortes constituiu a referência ineludível de um golpe de estado concebido na chave notavelmente contrarrevolucionária. Como disse Miguel Artola, “a atividade legislativa de Fernando VII durante seu primeiro ano de reinado se limitou a desmontar sistematicamente tudo que havia sido levado a cabo pelas Cortes”^{457, 458}.

⁴⁵⁶ Citado por Pedro Rújula: “GOUJON, Bertrand, *Monarchies postrévolutionnaires, 1814-1848*, Seuil, Paris, 2014, p. 59.”

⁴⁵⁷ Citado por Pedro Rújula: “ARTOLA, Miguel, *Los orígenes de la España Contemporánea I*, Instituto de Estudios Políticos, Madrid, 1975, 2ª, p. 722.”

⁴⁵⁸ Tradução livre: “La Restauración es un período que, desde su propia denominación, ha sido construido

O uso do termo “restauração” é também fruto de algumas considerações realizadas por Emílio La Parra López, num artigo que reflete a respeito da restauração do absolutismo feita na Espanha, por Fernando VII.

O uso do termo Restauração foi generalizado na historiografia europeia para designar o tempo imediatamente posterior às guerras napoleônicas, quando as dinastias expulsas pela revolução e por Napoleão recuperaram sua coroa. Este fenômeno teve lugar numa parte importante dos territórios europeus, contudo, o caso mais notório foi a volta da Casa de Bourbon ao trono da França, na pessoa de Luís XVIII. A relevância deste acontecimento para a história da Europa e o protagonismo da França a partir de 1789 determinaram que o processo seguido neste país se tome como referência, tanto para assinalar o começo do período histórico assim denominado, como para definir o conceito⁴⁵⁹. Em consequência, se fixa o começo da Restauração em 1814, quando após a abdicação de Napoleão, em 6 de abril do mesmo ano, as potências aliadas permitiram o regresso de Luís XVIII a seu trono. Por outra parte, de acordo com Marco Ferrari, a palavra “restauração” se assentou na linguagem histórica e política “para designar uma pluralidade de referências associadas, por sua vez, a um período histórico pensado como 'reacionário', que se manifesta depois da fase revolucionária, bem como uma ordem – nacional ou internacional – feita a partir de modelos precedentes, que serve para 'normalizar' as relações político-sociais após as mudanças repentinas e violentas”^{460 461}.

históricamente en relación a otros acontecimientos mayores que lo habían precedido, ya fueran la revolución y la época napoleónica en Europa o la Guerra de la Independencia en España. De este modo, su lógica interna era la de la reacción, es decir, una relación dialéctica con estos grandes acontecimientos que la dotaban de sentido en el discurso temporal. Se ha escrito recientemente, en este sentido, que la primera Restauración, en Francia, ‘mantuvo una relación obsesiva con los acontecimientos revolucionarios’. Otro tanto podría decirse del caso español, donde la experiencia de las Cortes constituyó la referencia ineludible de un golpe de estado concebido en clave netamente contrarrevolucionaria. Como dice Miguel Artola, ‘la actividad legislativa de Fernando VII durante su primer año de reinado se limitó a desmontar sistemáticamente cuanto habían llevado a cabo las Cortes’” RÚJULA LÓPEZ, Pedro. “Presentación”. In: *Pasado y Memoria*. Revista de Historia Contemporánea. Reconponer el mundo después de Napoleón: 1814 y las restauraciones. N.º 13, 2014. p. 11.

⁴⁵⁹ Cita o autor: “Como es bien sabido, en la periodización de la historia de España se reserva el término Restauración para designar el tiempo iniciado por la vuelta al trono de la dinastía de Borbón a partir del pronunciamiento del general Martínez Campos en los días finales de 1874.”

⁴⁶⁰ Citado por La Parra López: “Marco Ferrari, *La Restauration. Ideologia e linguaggio (1814-1830)*, Firenze, Centro Editoriale Toscano, 2000, p. 15.”,

⁴⁶¹ Tradução livre: “El uso del término Restauración se ha generalizado en la historiografía europea para designar el tiempo inmediatamente posterior a las guerras napoleónicas, cuando las dinastías expulsadas por la revolución y por Napoleón recuperaron su corona. Este fenómeno tuvo lugar en una parte importante de los territorios europeos, pero el caso más notorio fue la vuelta de la Casa de Borbón al trono de Francia en la persona de Luis XVIII. La relevancia de este acontecimiento para la historia de Europa y el protagonismo de Francia a partir de 1789 han determinado que el proceso seguido en este país se tome como referencia, tanto para señalar el comienzo del periodo histórico así denominado, como para definir el concepto. En consecuencia, se fija el comienzo de la Restauración en 1814, cuando tras la abdicación de Napoleón el 6 de abril de ese año las potencias aliadas permitieron el regreso de Luis XVIII a su trono. Por otra parte, de acuerdo con Marco Ferrari, la palabra "restauración" se ha asentado en el lenguaje histórico-político "per designare una pluralità de referenti associati, volta a volta, ad un periodo storico, al pensiero "reazionario" che si manifesta dopo le fasi rivoluzionarie, nonché ad un ordine – interno o internazionale – tratto da modelli precedenti, che viene a "normalizzare" i rapporti socio-politici dopo cambiamenti repentini e violenti””. La Parra López, Emílio. “La restauración...”. Pp. 205-206.

Ademais, vale ressaltar que, por mais que houvesse a tentativa de restauração de uma ordem anterior às rupturas realizadas pela revolução liberal hispânica do início do século XIX, a constituição de 1812 foi continuamente lembrada pelos principais expoentes da resistência ao governo estabelecido por Fernando VII⁴⁶². Além desse fator, havia fatos materiais, ligados ao surgimento de novos atores políticos que impediam a restituição integral da antiga ordem na Espanha: a crise instaurada, desde 1808, que afetou os laços entre península e continente pode ser apontada como um desses fatores. Era preciso, no retorno do monarca, fornecer um discurso político que tirasse de evidência o processo constitucional de 1812⁴⁶³. Nesse sentido, pode-se dizer que nas publicações, tanto do *Censor General* quanto do *Procurador General*, foram apresentadas argumentações fundamentadas numa lógica próxima à retórica da contrarrevolução. Isto é, a realização de uma narrativa que negava os efeitos da ordem liberal, vigente durante o afastamento do rei. Nas publicações dos jornais, foram fornecidas justificativas aos atos tomados pelo desejado monarca. O que diferenciou, contudo, os dois periódicos era o caso americano. No *Procurador General*, as notícias sobre a insurgência foram escritas com maior frequência do que no *Censor*. De fato, nas páginas do *Censor*, a criação de uma narrativa dos eventos passados era o que norteou a publicação, com breves passagens que comentavam as relações entre monarquias na Europa. Muito possivelmente, isso se deu pelo curto período que foi publicado: foram apenas 26 exemplares publicados em 1814. A primeira publicação ocorreu no dia 13 de junho de 1814. Depois da publicação dessas 26 edições, novamente o periódico foi encerrado e o *Procurador General* permaneceu sendo um dos poucos periódicos publicados naquele período. Em pouco menos de um ano, o monarca absoluto decretou o fim da liberdade de imprensa e todos os periódicos foram revogados, inclusive o *Procurador General*.

As características relativas ao *Censor General* da terceira geração permitem dizer que foram distintas das duas anteriores. Na terceira geração do periódico não havia a censura de publicações. Essa mudança se deu pelo fato da lei de liberdade de imprensa ter sido

⁴⁶² É sintomático que, seis anos após o retorno de Fernando VII ao trono da Espanha, tenha surgido um novo movimento constitucional em território hispânico, onde a Constituição de 1812 foi retomada. Fazemos referência ao Triênio Liberal (1820-1823). Ver: FRASQUET, Ivana. *Las Caras de Águila...*

⁴⁶³ As formas como Fernando VII mobilizou o poder real para modelar a memória espanhola durante os anos em que se manteve no poder, logo após o fim do período constitucional, são os principais temas abordados por Antonio Calvo Maturana, num artigo em que, o historiador analisa principalmente a produção de materiais históricos e memórias de personagens políticos durante o sexênio absolutista. CALVO MATURANA, Antonio. “‘Como si no hubiesen pasado jamás tales actos’: la gestión fernandina de la memoria histórica durante el sexenio absolutista (1814-1820)”. In: GARCÍA MONERRIS, Encarna; MORENO SECO, Mónica e MARCUELLO BENEDICTO, Juan I. (eds.). *Culturas políticas monárquicas en la España liberal...*

revogada com o retorno de Fernando VII⁴⁶⁴. A restauração do antigo regime, dessa forma, foi o principal tema apresentado nas páginas do jornal. Foram apenas três meses de duração do periódico. Nesses três meses, foram disseminadas acusações diversas ao grupo opositor do *Censor*, os liberais. Lançada nos primeiros dias de junho de 1814, a publicação inicial do periódico continha a seguinte frase logo após o cabeçalho: “*Viva Fernando VII, Rey Soberano de España*”. Até o último número do jornal, finalizado na metade de setembro do mesmo ano, houve a repetição dessa citação. Já ficava bem claro a quem era atribuída a função de soberania na Espanha, em contraposição à soberania da nação representada nas Cortes de tempos de outrora. A escrita de uma memória, bem como o direcionamento interpretativo, permeou as páginas do *Censor*. Com um número maior de páginas, os conteúdos eram bastante diferenciados nessa fase. Alguns números do jornal, por exemplo, continham reflexões sobre os tratados realizados na Europa logo após a derrota de Napoleão. Característica semelhante foi visto nas publicações do *Procurador General*. As negociações territoriais, bem como as relações diplomáticas entre as diversas dinastias envolvidas nas guerras napoleônicas foram contempladas nas páginas de ambos os jornais. Outros assuntos recorrentes nos periódicos também foram os decretos reais e algumas condecorações realizadas por Fernando VII. Normalmente, quando eram noticiadas passagens dessa natureza, havia o acompanhamento de adjetivações que ressaltavam características bastante positivas do desejado soberano. Em contraposição, os liberais foram acusados de insubordinação ao governo, quando se deu o retorno do rei⁴⁶⁵. Assim, as publicações buscavam dar certa áurea de humanização a um rei que lutava para se manter no trono com o apoio da população, e contra os atentados que a resistência liberal realizava⁴⁶⁶. Ademais, nos periódicos, era feito o ataque

⁴⁶⁴ Quando Fernando VII assumiu o poder, todos os periódicos que circulavam na Espanha tinham que contar com prévia autorização para poderem ser publicados, diferente do que ocorria nos anos em que o monarca estava cativo na França.

⁴⁶⁵ É o que pode ser verificado, por exemplo, numa publicação de agosto de 1814, quando o General Elío foi atacado em Valência por rebeldes e o rei escreveu uma carta a próprio punho que o *Censor* teve acesso e republicou: “Carta del Rey nuestro señor D. Fernando VII. al general Elío, toda de puño de S.M. ‘Mi estimado Elío: Me ha sido sumamente sensible el horrible e inaudito atentado cometido contra mi autoridad y contra tu persona, aunque gracias a la Divina Providencia y a la prudencia del conde de Cervellon se han evitado sus funestos efectos. [...]’

Espanhóis: ¿Quién podrá dejar de amar y respetar á un Monarca tan justo ~ tan humano?’ – El *Censor General* – 1-VIII-1814. Elío foi um importante general pró-Fernando que se tornou capitão general da província de Valência. Quando ocupou esse cargo, perseguiu toda a resistência liberal que ainda se encontrava na região. O acometimento de um atentado contra um general é um claro indicio de que os canais de diálogo, típicos do período anterior, estavam fechados naqueles anos, a ponto de, por ideais, algumas pessoas morrerem e matarem.

⁴⁶⁶ Existe um interessante trabalho realizado por Encarna García Monerris e Carmén Garcia Monerris a respeito

aos processos vivenciados em Cádiz. Segundo os editores, os principais deputados do bando liberal deveriam ser acusados por terem desrespeitado princípios que eles consideravam monárquicos. Indicavam, com isso, que os liberais estavam alinhados ao pensamento francês e fomentaram a dominação da monarquia hispânica, sendo responsabilizados pelo crime de lesa majestade⁴⁶⁷.

A respeito do processo de crise com a América, podem ser feitas algumas considerações presentes nas publicações do *Censor*. Se na primeira geração os assuntos relativos à situação americana ganharam evidência, como uma forma dos editores do periódico justificarem determinadas posturas de oposição à nova ordem liberal, na última, os assuntos relativos aos americanos foram menos frequentes. Na última fase do jornal, as primeiras citações à América foram feitas para se criticar o sistema de suplência adotado durante as Cortes extraordinárias. Em consequente, as acusações recaíram sobre os liberais – vistos pelos editores do periódico como culpados pela separação entre metrópole e colônia. Nesse subitem, serão apresentadas as principais partes em que a América apareceu. Serão feitas comparações com as antigas fases do jornal.

da vida política do General Elío. De fato, trata-se de uma biografia a respeito da atuação militar do general, bem como de seu posicionamento muito próximo aos preceitos ordenados por Fernando VII. No livro, é traçado um panorama sobre a vida de Elío, desde seu envolvimento com os combates aos insurgentes na América até sua postura bastante repressora como capitão general dos Reinos de Valência e Múrcia. Além das reflexões realizadas a respeito da postura política de Elío, as autoras fornecem comentários a respeito de seu enforcamento, durante o Triênio Liberal. Ver: GARCÍA MONERRIS, Encarna e GARCÍA MONERRIS, Carmen. *La Nación secuestrada*. Francisco Javier Elío. Correspondencia y manifiesto. Valencia: Universitat de Valencia, 2008. Vale ressaltar que durante o sexênio absolutista, foram feitos nove pronunciamentos, após o retorno do rei para a Espanha. “Pronunciamento” é o nome dado aos levantes civis ou militares realizados no início do século XIX, nos países hispano-americanos. No geral, um membro das Forças Armadas, como porta-voz de algum setor político, busca apoio na sociedade para implementar alguma mudança no governo. Fernando VII, durante o sexênio absolutista, passou por nove pronunciamentos.

⁴⁶⁷ Ao comentarem, por exemplo, os princípios da soberania nacional, os editores assim escreveram “Esta [a soberanía] había estado hasta entonces en el Monarca, según la confesión que nos hacen tales hombres, los cuales para ir acordes tendrán también que decirnos, que el origen primero de esta autoridad suprema fuese un pacto en que se determinó la forma de tal gobierno; pero aun dándoles que todo sea así, a medida de su placer, ¿podrán decir cuál fue la causa legítima que en 24 de Setiembre rescindió tal contrato, en términos de volver el pueblo al uso de *'sus derechos naturales, e imprescriptibles'*? ¿Les servirá de razón suficiente, el afirmar que así lo pedía *'la salud del mismo pueblo, que es la primera ley de cualquiera sociedad'*? Nosotros no solo los acusaremos de necios en la aplicación de semejantes máximas, sino también de promotores del desorden, y enemigos del mismo pueblo, a quien sus palabras alagan. Consagrarse por principio, que el pueblo puede reasumir el ejercicio de la Soberanía, arrancándola de las manos en que se suponía haberla depositado, cuando su salud así lo pida: y anandase que el mismo pueblo, esto es, la expresión de mayor número de voluntades, no regulado por la cabeza de la sociedad [Rei?], sino declarado en confusión, ha de ser el juez natural a quien toque determinar el cuándo se encuentra en tal caso, y tendremos ya sancionada la anarquía, como si fuese la felicidad suprema, a que el mismo pueblo puede aspirar. ¡A qué abismo de errores no conduce un principio errado, cuando en él orden político es tenido por un axioma!” – El Censor General, 13-VI-1814.

Basicamente, no periódico, a situação americana foi apresentada em duas publicações do mês de junho. Na primeira publicação, os editores faziam referência à convocatória de Cortes e ao sistema de suplência. Na segunda publicação, os editores comentaram a situação americana insurgente, buscando responsabilizar a anterior ordem liberal. É importante reafirmar, que os comentários surgiam no sentido de se criar uma narrativa a respeito dos atos do passado. Isto é, eram reflexões feitas aos anos anteriores ao retorno de Fernando VII. Não forneciam, com isso, reflexões sobre a situação americana referente ao ano de 1814, mas tentavam explicar os motivos para a sublevação dos americanos, atribuindo culpa aos liberais.

Na primeira referência aos americanos, os editores do jornal lembraram como deveriam ter sido convocadas as Cortes. Tratava-se da publicação de um documento reproduzido no periódico: de acordo com os editores, quando houve a convocatória das Cortes, a primeira regência buscou as opiniões de diversas instituições do Antigo Regime, inclusive, universidades. Os servís, no jornal, transcreveram um desses documentos, e a América aparece sendo citada:

[...] No entanto, os povos dominados na atualidade pelas tropas francesas se verão privados de concorrer às Cortes..... Assim poderá suceder em alguns dos que têm representação nelas; mas de qualquer modo, que esta se poderá suprir, subsistiram em seu contra as reflexões anteriores, e perderia seu valor o Congresso. Publicada a convocação, segundo estilo, os que não concorreram não se chamarão agraviados, porque uma força exterior os impede assistência. Sim, V.M. julga conveniente nas circunstâncias atuais que as Cortes se convoquem, nenhum mérito deve ser feito da falta destes mesmos representes, porque bem é sabido, que a necessidade do Estado não pode antepor-se aos direitos de um particular. [comentavam a respeito da possibilidade de se eleger suplentes]

1º Quando V.M. tenha a bem que assim seja, e expedida a Real ordem de convocatória, deverá publicar-se nas Cortes, nas Províncias, e em todos os povoados da Monarquia, desde as Capitais até as aldeias pequenas

2º O modo de nomear os Deputados pelos reinos e Cidades, está já afixado no estilo e na lei, no qual não deve haver variação

3º As Ilhas adjacentes a Espanha e as Províncias de América, que têm parte em nossos gloriosos esforços, aspiram a ter em nossas Cortes. Mas as mesmas Cortes convocadas e abertas segundo nossos costumes e leis, deverá deixar-se nesta parte qualquer deliberação, e nelas poderá para sempre fixar-se um sistema e um método invariável, o qual deve ser feita assim para proceder em tudo sem excesso e com regra.

[...] 5º O modo de chamar à Grandeza e estado Eclesiástico, será pelos respectivos Presidentes dessas classes a quem se dirigirão os decretos de V.M. por suas secretarias.

Isto é, Senhor, quanto me parece responder etc. etc. J.M.⁴⁶⁸

Como visto, foram reproduzidos 5 pontos a respeito da convocatória de Cortes. Já no segundo ponto, realizam a indicação que o modo de convocatória das Cortes e nomeação dos deputados encontravam-se anteriormente estabelecidos. Ou seja, as inovações adotadas pelo sistema representativo adotado nas Cortes, que determinavam a contagem populacional para a eleição de deputados, ignorando as antigas formas de divisão administrativa do reino, tratavam-se de um projeto descolado dos antigos costumes, conforme foi mostrado na consulta realizada pela Regência. Ainda assim, as Cortes estabeleceram uma nova forma de convocatória, organizada já nas primeiras sessões a respeito do número de deputados de cada província. No quinto ponto, os editores relembram que na consulta à convocatória de Cortes, foram determinadas eleições distintas para os três braços da monarquia, estabelecendo uma maneira específica para a nomeação dos deputados vinculados à nobreza e ao clero. A América surge, nesse caso, no terceiro ponto. Foi escrito que a convocatória pelas províncias americanas deveria ser discutida, apesar da vontade dos americanos de participarem do processo. Na primeira geração do Censor, houve indícios de que os servís eram favoráveis às Cortes estamentais inclusive para os americanos. Na terceira geração, fica evidente que, para os editores do jornal, era possível realizar-se uma representação estamental inclusive para os americanos. Essa representação, obviamente, estaria de acordo com as práticas do Antigo Regime. Na continuação da mesma publicação, os editores entenderam as revoltas americanas como consequência da divulgação de atos tomados pelos liberais, seguindo os passos de um

⁴⁶⁸ Tradução livre: “[...] Pero los pueblos dominados en la actualidad por las tropas francesas se verán privados de concurrir a las Cortes..... Así podrá suceder en algunos de los que tienen representación en ellas; pero de cualquiera modo que ésta se pudiera suplir, subsistirían en su contra las reflexiones anteriores, y perdería su valor el Congreso. Publicada la convocación, según estilo, los que no concurran no se llamarán agraviados, porque una fuerza exterior les impida asistencia. Si V. M. juzga conveniente en las circunstancias actuales que las Cortes se convoquen, ningún mérito debe hacerse de la falta de estos mismos representantes; porque bien es sabido, que a la necesidad del Estado no pueden anteponerse los derechos de un particular.

1º Cuando V. M. tenga a bien que así sea, y expedida la Real orden de llamamiento, deberá publicarse en la Corte, en las Provincias, y en todos los pueblos de la Monarquía desde las Capitales hasta las aldeas mas pequeñas.

2º El modo de nombrar los Diputados por los reinos y Ciudades, está ya fijado en el estilo y la ley, en lo cual no debe haber variación.

3º Las Islas adyacentes a España, y las Provincias de América, que han tenido parte en nuestros gloriosos esfuerzos, aspiran a tenerla en nuestras Cortes. Pero a las mismas Cortes convocadas, y abiertos según nuestros costumbres y leyes, deberá dejarse en esta parte cualquiera deliberación, y en ellas podrá para siempre fijarse un sistema y un método invariable, lo cual debe hacerse así para proceder en todo sin exceso, y con regla.” – El Censor General, 24-VI-1814 [...]

5º El modo de llamar á la Grandeza y estado Eclesiástico, será por los respectivos Presidentes de estas clases, á quienes se dirigirán los decretos de V. M. por sus secretarias. Esto es, Señor, quanto me parece responder. etc. etc. J.M.” – El Censor General, 13-VI-1814.

plano de Napoleão, aproximando também os acontecimentos das Cortes com a experiência francesa de 1792. Nessa parte do texto, passam a comentar a reprodução do documento realizada no trecho anterior.

[...] Depois de ter comparado os feitos e as ocorrências políticas de nossa Espanha, segundo as ideias que no número anterior indicamos, com a que demarcaram os progressos da Revolução da França, deixando ao juízo de nossos leitores dar a devida extensão a seu raciocínio; tempo é de voltar nossos olhos à América para examinar nela, se nossa justa dor nos permite refletir a natureza, a origem, e os progressos daquelas sangrentas revoluções, que já ao reunirem-se nossas Cortes se anunciavam, e que depois cresceram em proporção das medidas, que para sufocar a divisão, tomavam nossos apreciados legisladores.⁴⁶⁹

Os redatores, com isso, passaram a se perguntar o porquê dos americanos terem escolhido se posicionar contrários à monarquia. Segundo as alegações levantadas na terceira geração do periódico, tratou-se de um plano exercido pelos franceses, mais uma vez, transferindo as dicotomias da península para a América.

Por que? Quem poderá assinalar o interesses e a causa que animou por tanto tempo aqueles infelizes, seduzidos a devorar o seio de sua mãe comum, armando o braço do irmão, contra seu próprio irmão?... Como poderá explicar-se que tenham lutado pelo interesse de sua liberdade, os que não receberam de nossas mãos a mesma liberdade que os oferecíamos, segundo que assim o tenham pedido, os que se diziam mensageiros de seus votos? Não foram declarados os naturais daqueles países iguais em direito aos Espanhóis? Não conseguiram uma representação em nossas Cortes, qual nunca gozaram, e que acaso era maior que a que desejavam ter? Não foram aliviados em seus tributos e cargas, quando apenas se queixavam de seu agravamento? Que é isso, Pais ponderados da Pátria? Os que expunham as necessidades não regulavam também sua própria satisfação? Constituição, decretos, privilégios... pra que serviu tanto? Como é que a sua celebrada eficacia, só foi conseguinte derramar-se mais sangue e estender-se o fogo da insurreição?⁴⁷⁰

⁴⁶⁹ Tradução Livre: “[...] Después de haber comparado los hechos y las ocurrencias políticas de nuestra España, según las idea que en el número anterior indicamos, con la que demarcaron los progresos de la revolución de la Francia, dejando al juicio de nuestros lectores dar la debida extensión a su raciocinio; tiempo es de volver nuestros ojos a la América para examinar en ella, si nuestro justo dolor nos permite reflexionar la naturaleza, el origen y los progresos de aquellas sangrientas revoluciones, que ya al reunirse nuestras Cortes se anunciaban, y que después han crecido en proporción de las medidas, que para sofocar la división, tomaban nuestros preciados legisladores.” – El Censor General, 13-VI-1814.

⁴⁷⁰ Tradução livre: “¿Por que? ¿quién podrá señalar el interés, y la causa que ha animado por tanto tiempo a aquellos infelices seducidos, a devorar el seno de su madre común, armando el brazo del hermano, contra su hermano mismo?... ¿Cómo podrá explicarse, que hayan peleado por el interés de su libertad, los que no han recibido de nuestras manos la misma libertad que les ofrecíamos, según que así lo pidieron los que se decían mensajeros de sus votos? ¿No fueron declarados los naturales de aquellos países iguales en derechos a los Españoles? ¿No han conseguido una representación en nuestras Cortes, cual nunca gozaron, y que acaso era mayor que la que deseaban tener? ¿No han sido aliviados en sus tributos y cargas, cuando apenas se quejaban de su gravamen? ¿Que es esto, Padres ponderados de la Patria? ¿Vosotros que exponíais las necesidades no regulabais también su propia satisfacción? Constitución, decretos, privilegios... ¿para qué ha servido tanto? ¿Cómo es que a su celebrado eficacia, solo ha sido consiguiente derramarse mas sangre, y extenderse el fuego de la insurrección?” – El Censor General, 13-VI-1814.

Nesse trecho, a responsabilidade da situação recai inteiramente aos principais responsáveis pela adoção da ordem liberal vista a partir de 1810. É interessante apontar que os editores do *Procurador* realizaram reflexão relativamente parecida, em período bastante próximo. Os pontos do *Procurador* serão vistos no próximo subitem, mas já ficava claro que os servís associavam a insurgência americana ao sistema de igualdade implementado. No final das contas, tudo que foi pedido pelos americanos, de acordo com os servís, foi em parte atendido. Era necessário entender, então, por quais motivos os americanos haviam se rebelado contra a Espanha. É interessante notar alguns detalhes: o sistema representativo é apontado como injusto para com os americanos, mas os editores do *Censor* fazem questão de reafirmar a convocação dos americanos para constituir as Cortes. Ou seja, na opinião dos editores do periódico, houve um avanço nas relações entre América e Península, por terem sido adotadas medidas exigidas pelos seus representantes [espanhóis naturais da América sendo declarados em igualdade com os peninsulares; direito de representatividade nas Cortes da Espanha; liberdade maior que desejavam ter...], mas que não foram realmente valorizados pelos espanhóis da outra margem do Atlântico.

Na continuação do artigo escrito no periódico, os servís descreveram os primeiros levantes dos americanos. Identificando a lealdade de Fernando VII como o princípio das sublevações de 1810, conforme já havia sido mostrado na primeira geração do *Censor General*.

A FERNANDO aclamavam os mesmos rebeldes: pelos direitos de FERNANDO nos diziam em suas proclamas e escritos que sustentavam a guerra contra esta península, e FERNANDO estava unido à mesma península, cuja causa se sustentava contra o inimigo comum... Quem será capaz de conciliar tão várias razões opostas?⁴⁷¹

Incapazes de responder ao que poderia parecer a “máscara de Fernando”⁴⁷², os servís se questionavam quanto aos discursos de defesa de Fernando VII e ao mesmo tempo, de ações sublevação. É como se vissem o processo de insurgência como um movimento único, e, nos anos de 1814, ajudavam a fomentar esse tipo de narrativa. No final desse exemplar, é interessante perceber que as crises do período são entendidas, pelos servís do *Censor*, como

⁴⁷¹ Tradução livre: “A FERNANDO aclamaban los mismos rebeldes: por los derechos de FERNANDO, nos decían en sus proclamas y escritos, que sostenían la guerra contra esta península, y FERNANDO estaba unido a la misma península, cuya causa se sostenía contra el enemigo común... ¿Quién será capaz de conciliar tan varias y opuestas razones?” – *El Censor General* – 13-VI-1814

⁴⁷² “A máscara de Fernando” foi um conceito elaborado por Chiaramonte para explicar a aproximação dos discursos insurgentes com uma suposta defesa de Fernando VII. CHIARAMONTE, José Carlos. Prólogo....

uma “infernall cabala” enfrentada pelo mundo todo. Iniciada na França, mas que atravessou o Atlântico, indo para os domínios espanhóis no continente americano:

Ah! A América foi vítima, como foi a França e começava a Espanha a ser, dessa infernal cabala, que pôs em combustão o mundo inteiro. Os planos em todas partes foram os mesmos: passaram, por nossa desgraça, a barreira dos Pirineus: se ocultaram logo na cidade de Cádiz; e desde lá atravessaram o amplo mar para estender-se em América⁴⁷³

Essa é uma interessantíssima hipótese para explicar os fatos ocorridos na Espanha e na América. Ainda que ignorassem a possibilidade de reconhecerem um pretensol princípio inovador resultante da atuação das reflexões políticas realizadas pelos novos atores políticos, oriundos dos territórios americanos e espanhóis, os editores indicaram que foram ideais originários da França os motivos para a crise hispânica. Nesse sentido, houve a expansão desses ideais para todo o Atlântico. Com isso, buscava-se qualificar as ideias liberais como algo exterior à Espanha, mas que havia contaminado a América. Ou seja, cria-se uma narrativa de que os espanhóis foram influenciados por ideais externos, e não por pretensões maturadas naturais da Espanha. Ademais, esse tipo de narrativa agrupava os liberais e os insurgentes como influenciados pela filosofia definidas na França, o país inimigo de poucos anos atrás. O verdadeiro caráter espanhol, com isso, teria sido vítima de uma trama internacional, envolvendo um plano de Napoleão.

No próximo número onde a América foi citada, a análise foi mais contundente quanto a culpa do que os servís classificaram como “agentes de Napoleão”. As acusações não se resumiriam a apenas terem fomentado a discórdia, mas também de realizarem a separação entre América e Península. Outro aspecto interessante foi o fato de já utilizarem a noção de que os americanos propunham um suposto sistema federativo⁴⁷⁴. A importância da imprensa para a efetivação desse plano é um dos destaques do comentário feito pelos editores sobre esse evento:

Mas sua influência [francesa] foi falta à América, em cujas províncias os agentes de Napoleão, [...], tinham preparado o caminho à entrada da desordem. Este se introduzia nos papéis que chegavam de Cádiz, nos quais a opinião do governo se debilitava, e ao mesmo tempo se comprometia:

⁴⁷³ Tradução livre: “¡Ah! La América ha sido víctima, cual lo fue la Francia, y comenzaba la España a serlo, de esa infernal cabala, que iba a poner en combustión al mundo entero. Los planes en todas partes fueron los mismos: pasaron por nuestra desgracia la barrera del pirineo: se ocultaron luego en la plaza de Cádiz; y desde allí atravesaron el ancho mar para extenderse en América.” – El Censor General – 13 de junho de 1814.

⁴⁷⁴ Segundo Manoel Chust, o período das Cortes foi também o primeiro momento onde esse tipo de discussão a respeito do sistema federativo apareceu.

chegaram também funestas proclamas, que em má hora produziu um homem sem reflexão, [...], em que se animava aos povos, à eleição de outras Juntas, que se haviam de tomar por modelo a conduta que observa a de Cádiz, cortariam por consequência as relações de todas as províncias com *um único governo* necessário para vencer e fariam efetiva a anarquia e a pouco de se seguir tão estranho sistema federativo; e tudo isso junto produziu a insurreição de algumas das Américas. Começou esta pela edificação de juntas por razão de segurança; seguiu-se logo a independência das mesmas, com pretextos de desconfiança no governo da Regência; passaram depois a atribuir-se o poder soberano, a título de conservá-lo para nosso rei cativo; e vieram a parar contra a Espanha, e seus valentes defensores. Tristes efeitos da sedução! Infelizes resultados de uns princípios sempre fecundos de horror e de delitos! A estes extremos conduz um primeiro erro.⁴⁷⁵

Criava-se uma interessante versão onde os liberais da península, principalmente os envolvidos com a divulgação da opinião pública, foram os responsabilizados pela experiência insurgente na América. Com isso, os editores do periódico aproximavam ambos os movimentos, o da insurgência e o dos liberais, e criavam uma narrativa própria a respeito da interpretação dos fatos. Tudo havia sido iniciado em 1808, na formação das Juntas na Espanha e na América. Mas, diante da ausência do legítimo rei, ideais foram propagados pela opinião pública, nos periódicos dos “agentes de Napoleão”, que insuflavam a desunião e a autonomia. Na continuação da mesma publicação, a crítica realizada pelos editores do periódico recaiu sobre os suplentes. Segundo os comentários realizados na publicação, as transformações realizadas na Espanha só foram possíveis pela atuação dos suplentes, que estariam alinhados mais aos princípios inovadores do que à tradição espanhola. Na continuação do mesmo número do jornal, essa noção fica mais clara:

Congregadas nisto as Cortes de Espanha, e suprida a representação das províncias dissidentes, com a nomeação de seus Deputados, feita em Cádiz, da maneira e modo que já observamos [em relação à suplência, ligada aos liberais], qualquer um dirá se este remédio era suficiente para aliviar, ou mais bem, para agravar nossos males. E abertas as sessões, nas quais, começaram a falar estes Suplentes, mais instruídos, quiçá, nas sátiras de Voltaire contra a Espanha, que em sua história verdadeira e genuína: todos que recordem das

⁴⁷⁵ Tradução livre: “Pero su influjo fue fatal a la América, en cuyas provincias los agentes de Napoleón, [...], habían preparado el camino a la entrada del desorden. Este se introducía en los papeles que llegaban de Cádiz, en los cuales la opinión del Gobierno se debilitaba, y al mismo tiempo se comprometía: llegaron también unas funestas proclamas, que en mala hora produjo un hombre sin reflexión, [...], en que se animaba a los pueblos a la elección de otras juntas, que si habían de tomar por modelo la conducta que a la sazón observada la de Cádiz, cortarían por consecuencia las relaciones de todas las provincias con 'un único gobierno' necesario para vencer, y harían efectiva la anarquía a poco de seguirse tan extraño sistema federativo; y todo esto junto produjo la insurrección de algunas de las Américas. Comenzó ésta por la erección de juntas por razón de seguridad; siguióse luego la independencia de las mismas, con pretextos de desconfianza en el gobierno de la Regencia; pasaron después a atribuirse el poder soberano, a título de conservarlo para nuestro Rey cautivo; y han venido a parar después de mil variaciones y mudanzas de formas y autoridades en una rebelión declarada contra la España, y sus valientes defensores. ¡Tristes efectos de la seducción! ¡infelices resultados de unos principios siempre fecundos de horrores y de delitos! A estos extremos conduce un primer error.” El Censor General – 24-VI-1814.

acaloradas moções da noite de 25 de setembro [citam, muito possivelmente, o juramento que obrigaram a Regência a fazer a respeito do reconhecimento da soberania da nação, representada no Congresso], concordarão conosco, pela necessidade, que nelas se sancionou formalmente aquela revolução que, ao contrário do que parecia, queriam esconder.⁴⁷⁶

Tanto os suplentes americanos como alguns deputados peninsulares, nesse sentido, cumpririam a função de espalhar a “ruína” da monarquia hispânica. No caso americano, os editores do *Censor* apontaram uma problemática em relação à cidadania para índios. Diferente do que havia sido defendido nas gerações anteriores, para os editores na terceira geração, a decisão de dar cidadania aos índios foi precipitada demais para a ocasião.

Já tinham declarado '*a Soberania na nação*': já tinham estabelecido por princípio, que a '*saúde do povo*' (examinada, sem dúvida, pelo mesmo povo em confusão) '*é a suprema lei*', a que cedem todas as demais [leis] de um Estado. Já haviam assentado por máxima o axioma incontestável que a '*lei é a expressão da vontade geral*'. Apoderavam-se, em seguida, inchado e impoliticamente dos vexames que tinham sofrido os Índios, e se atribuíam aos Espanhóis os atentados e crueldades, naqueles países que nem o Governo da Espanha tinha autorizado jamais, nem as sábias leis de Índias deixaram de prevenir em todo caso [citam o Código das Índias]. [...] Estas [declarações sobre a América] eram reduzidas a '*igualdade de direitos*' dos Índios com os Espanhóis peninsulares.⁴⁷⁷

Ao rememorarem a refutação realizada dessas propostas, os editores do jornal indicaram a necessidade existente já naqueles anos de se pensar as transformações para além daquele momento. Ou seja, o emergencial era lidar com a guerra, e não com as mudanças. Esse tipo de pensamento, como já foi visto nas gerações anteriores, era utilizado tanto para barrar as transformações peninsulares quanto as do continente americano. Na terceira geração do periódico, os editores do jornal lembravam esse comportamento

Em vão os homens sensatos e de previsão quiseram silenciar estes clamores revolucionários, produzidos de um modo vago e fora de seu tempo. Em vão

⁴⁷⁶ Tradução livre: “Congregadas en esto las Cortes de España, y suplida la representación de las provincias disidentes con el nombramiento de sus Diputados hecho en Cádiz, de la manera y modo que ya habremos observado, cualquiera dirá, si este remedio era acaso suficiente para aliviar, o mas bien para agravar nuestros males. Y abiertas las sesiones, en las cuales comenzaron a hablar estos Suplentes, mas instruidos quizá en las sátiras de Voltaria contra la España, que en su historia verdadera y genuina: todo el que recuerde las acaloradas mociones del 25 de Setiembre en la noche, convendrá con nosotros por necesidad, que en ellas se sancionó formalmente aquella revolución que por el contrario parecía quererse apagar.” El Censor General – 24-VI-1814.

⁴⁷⁷ Tradução livre: “Ya se había declarado '*la Soberanía en la nación*': ya se había establecido por principio, que la '*salud del pueblo*' (examinada sin duda por el mismo pueblo en confusión) '*es la suprema ley*', a que ceden todas las demás de un Estado: ya se había sentado por máxima y axioma inconcuso, que la '*ley es la expresión de la voluntad general*'. Poderabanse en seguida abultada e impoliticamente las vejaciones que habían sufrido los Indios, y se atribuían a los Españoles en aquellos países unos atentados y crueldades, que ni el Gobierno de España ha autorizado jamás, ni las sabias leyes de Indias han dejado de prevenir en todo caso [...]. Estas eran reducidas a '*igualdad de derechos*' de los Indios con los Españoles peninsulares.” – El Censor General – 24-VI-1814.

reivindicavam os sentimentos que animavam a península, dos quais era mais que suficiente a prova de terem sido convocadas as Cortes, indistintamente aos Representantes de ambos os mundos. As queixas e declamações de alguns Americanos, acaudilhados pelo mesmo Mexia⁴⁷⁸, se faziam superiores à reflexão e prudência, que pediam tempo suficiente para discutir os pontos propostos; porque se bem é certo que as petições não foram acordadas no instante, [...], é muito provável que, inflamados os espíritos dos já rebeldes com as declamações que por cartas, papéis e periódicos chegariam logo a suas mãos, graduassem esta necessária detenção de absoluta negativa, para seduzir mais e mais aqueles povos que tinham tido a desgraça de prestarem-se a suas promessas de 'liberdade'.⁴⁷⁹ [...]

Liberdade natural, soberania no povo, utilidade pública..... aqui estão os princípios da revolução da França: os que se adotaram em nossa Espanha pelos inimigos de nossa tranquilidade; os que sancionaram em nossas Cortes: e os que serviram de base aos planos de insurreição na América⁴⁸⁰.

⁴⁷⁸ Faz referência a Mejia Lequerica, deputado suplente por Santa Fé. Segundo Manuel Chust, Mejia Lequerica foi um dos deputados mais envolvidos com a defesa dos preceitos liberais durante as Cortes extraordinárias, bem como um importante expoente da questão americana no congresso.

⁴⁷⁹ Muito possivelmente, os editores do periódico faziam referência às onze propostas americanas. Segundo Manuel Chust, as onze proposições estão na base dos primeiros comentários autonomistas dos insurgentes. Citamos aqui um artigo em que ele elenca as onze proposições “No obstante, la cuestión nacional americana lejos de zanjarse con este decreto, prosiguió. El 16 de diciembre los diputados americanos presentaron once proposiciones a las Cortes que constituían toda una declaración de autonomismo. Estas reivindicaciones, en las cuales Mejía tuvo un papel destacado en su redacción, reclamaban en cuanto a las medidas políticas, una representación proporcional equitativa en las presentes Cortes, igualdad de derechos de los americanos, españoles e indios para poder ejercer cualquier cargo político, eclesiástico o militar, distribución de la mitad de los cargos en favor de los naturales de cada territorio, creación de comités consultivos para la elección de cargos públicos entre los residentes de la localidad y el restablecimiento de la orden de los jesuitas. En cuanto a los aspectos económicos, las reivindicaciones americanas contenían todo un pliego de aspiraciones que los criollos ya habían manifestado desde la segunda mitad del siglo XVIII, como la libertad de cultivo y de manufacturas, de importación y exportación de toda clase de productos a España y a los países neutrales, libertad también de extracción de mercurio, de comercio entre las posesiones de América y Asia, entre cualquier puerto de América y Filipinas con otras regiones de Asia y además supresión de todos los monopolios del Estado y de particulares. Es decir, toda una declaración de principios autonomistas tanto políticos como económicos.” CHUST, Manuel. “José Mejía Lequerica, un revolucionario en las Cortes hispanas”. In: *Procesos*. Revista Ecuatoriana de Historia. n. 14 (Julio – Diciembre 1999). É possível encontrar mais referências acerca das onze propostas no livro do mesmo autor, CHUST, Manuel. *La cuestión americana....* Outro livro que também aborda a importância das onze propostas para o desenvolvimento do autonomismo americano é: RIEU-MILLAN, Marie Laure. *Los diputados americanos en las Cortes de Cádiz*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990.

⁴⁸⁰ Tradução livre: “En vano los hombres sensatos y de previsión quisieron acallar estos revolucionarios clamores, producidos de un modo vago, y fuera de tiempo; y en vano vindicaron los sentimientos que animaban a la península, de los cuales era mas que suficiente prueba haber convocado a las Cortes indistintamente a los Representantes de ambos mundos. Las quejas y declamaciones de algunos Americanos, acaudillados por el mismo Mexia, se hacían superiores a la reflexión y prudencia, que pedían tiempo suficiente para discutir los puntos propuestos; porque si bien es cierto que las peticiones no fueron acordadas en el instante, [...], es muy probable, que inflamados los espíritus de los ya rebeldes con las declamaciones que por cartas, papeles y periódicos llegarían luego a sus manos, graduasen esta necesaria detención de absoluta negativa, para seducir mas y mas a aquellos pueblos que habían tenido la desgracia de prestarse crédulos a sus promesas de 'libertad'. [...]

Libertad natural, soberanía en el pueblo, utilidad pública..... he aquí los principios de la revolución de la Francia: los que se adoptaron en nuestra España por los enemigos de nuestra quietud; los que se sancionaron por nuestras Cortes: y los que han servido de base a los planes de insurrección en América.” – El Censor General – 24-VI-1814.

No final, a aproximação entre a constante defesa de determinados direitos realizada pelos peninsulares teve profundo vínculo com as insurreições americanas. Essa ideia aproximava-se da mesma onde eram apontados os liberais como responsáveis pela crise com a América. A relação entre os revolucionários da península com os insurgentes americanos foi mais bem trabalhada no próximo trecho.

A Espanha estava quase toda ocupada pelas tropas do tirano, e os poucos povoados que estavam livres, não igualavam em sufrágio ao menor das Províncias da América, que tinham se declarado independentes. Se aqui por estes princípios imperavam as cortes, lá pelos mesmos se juntaram Cortes também⁴⁸¹ se aqui se estabeleciam moderações ao governo, ali por igual razão: se aqui o povo, supunha-se, tivesse um direito de dar-se uma constituição a seu gosto, igual direito proclamavam os revolucionários naqueles países. E quem eram os verdadeiros rebeldes nesta contradição de autoridade? Onde estava declarado o furor revolucionário? Ah! Sejamos filósofos para resolver estas importantes questões. Se o sistema é único em todas as partes, no plano de sua execução entravam como agentes, nossos fingidos sábios, e os perturbadores do Estado, tanto em Espanha como na América. [...] Numa e noutra parte se trabalhava pela nossa ruína com uniformidade e constância, porque de princípios comuns, as consequências necessários não de ser comuns também.⁴⁸²

Nesse excerto mais claramente a situação de igualdade entre península e continente sofre críticas mais contundentes. Como se se tratasse de um único plano de desunião, os editores do periódico indicavam a impossibilidade da realização de um plano de governo que estabelecesse total igualdade entre península e América. É interessante apontar que, não necessariamente os servís indicavam para a submissão do continente à península, mas lembravam das particularidades que cada parte integrante do império possuía. Esse tipo de argumentação será mais bem tratada no *Procurador General*, quando os editores do outro periódico deram sua versão a respeito do momento das Cortes e da relação com a América.

⁴⁸¹ Citam os editores: “Na América, tiveram também suas Cortes, e sua constituição correspondente. A República da Cundimarca, mereceu elogios em Cádiz de alguns destes filósofos que se chamam imparciais quando negam sua Pátria e se declaram inimigos de sua grandeza”. Tradução livre: “En la América ha habido también sus Cortes, y su constitución correspondiente. La de República de Cundinamarca, mereció elogios en Cádiz a algunos de estos filósofos que se llaman imparciales cuando niegan a su Patria, y se declaran enemigos de su grandeza.”

⁴⁸² Tradução livre: “La España estaba casi toda ocupada por las tropas del tirano, y los pocos pueblos que quedaban libres no igualaban en sufragios á la menor de las Provincias de la América, que se habían declarado independientes. Si aquí por estos principios imperaban las cortes, allá por los mismos se juntaron Cortes también si aquí se establecían moderaciones al gobierno, allá por igual razón: si aquí el pueblo se suponía que tuviese un derecho para darse constitución á su gusto, igual derecho proclamaban los revolucionarios en aquellos países. ¿Y quiénes eran los verdaderos rebeldes en esta contradicción de autoridad? ¿Dónde estaba declarado el furor revolucionario? ¡Ah! Seamos filósofos para resolver estas importantes cuestiones. Si el sistema es uno mismo en todas partes, en el plan de su ejecución entraban como agentes, nuestros fingidos sabios, y los perturbadores del Estado, tanto en España como en la América. [...] En una y en otra parte se trabajaba por nuestra ruina con uniformidad y constancia, porque de principios comunes, las consecuencias necesarias han de ser comunes también.” – El Censor General – 24-VI-1814.

Contudo, já é possível notar as críticas realizadas ao sistema que propunha a total igualdade entre todas as partes do império. Na continuação, os autores do *Censor* criticaram também a função da Constituição. Dessa vez, ela foi identificada como uma forma de confirmação da desordem pelos americanos, mas sempre apontando os peninsulares como inimigos. Ou seja, não só eram feitas transformações onde toda a monarquia passaria pela desordem como também era fomentado desentendimento entre peninsulares e americanos. Deve-se aos liberais, de acordo com os editores do jornal servil, a responsabilidade por essas consequências.

Depois vimos que em alguns povoados onde a Constituição de Cádiz chegou, seus ideais serviram para confirmar a desordem. Na Nova-Espanha, os rebeldes a receberam com salvas; contudo, pondo a boca dos canhões aos infelizes Espanhóis, a quem acreditavam ser inimigos de sua liberdade. [...] Em Caracas, para cumprir com a 'Constituição', em 1812, se puseram em liberdade todos os facciosos, presos pelo nosso Governo, e o que é mais raro, em posse dos bens que jamais tiveram, até que na revolução os roubaram, e que reclamavam seus legítimos proprietários; porém, como era necessário dar lugar à prova, e enquanto não incomodar ao cidadão (ainda que fosse um notório perturbador da sociedade) se lhes deixou tempo suficiente para tomar suas medidas, e voltar ao projeto de sua independência e sua liberdade. Assim que, deixando outros milhares de casos práticos que poderíamos citar por prova de nosso propósito, fica com o dito sem sombra de dúvidas: que ao fomento da insurreição serviu as mesmas máximas e considerações 'benéficas', com que se nos queria convencer que conciliaríamos os ânimos.⁴⁸³

Aos suplentes, recaíram acusações pelo fato de, supostamente, não serem conhecedores da realidade das províncias que representavam. Essa já era uma crítica realizada pelos editores do periódico durante a segunda geração e repetida pelos redatores do *Procurador*, conforme foi apresentado nos capítulos anteriores. O principal alvo dos editores foi o deputado José Mejía Lequerica. Segundo os editores do periódico, Mejía Lequerica possuía apenas uma linguagem aproximada dos liberais, que não necessariamente representavam os verdadeiros anseios da província que representava. Ao finalizar os comentários nessa edição, os redatores do *Censor* reforçaram o amplo apoio que ainda davam

⁴⁸³ Tradução livre: “Después hemos visto que en algunos pueblos a que llegó la constitución de Cádiz, sus ideas sirvieron para confirmar el desorden. En Nueva-España, los rebeldes la recibieron con salva; pero poniendo a la boca de los cañones a los infelices Españoles, a quienes creían enemigos de su libertad. [...] En Caracas para cumplir con la ‘Constitución’ en 812, se pusieron en libertad todos los facciosos presos por nuestro Gobierno, y lo que es mas raro, en posesión de los bienes, que jamás habían tenido, hasta que en la revolución los robaron, y que reclamaban sus legítimos propietarios; pero como era necesario dar lugar a la prueba, y en tanto no incomodar al ciudadano (aunque fuese un notorio perturbador de la sociedad) se les dejo tiempo suficiente para tomar sus medidas, y volver al proyecto de su independencia y libertad. Así que, dejando otros miles de casos práticos que pudiéramos citar por prueba de nuestro propósito, queda con lo dicho fuera de duda, que al fomento de la insurrección han servido las mismas máximas y consideraciones ‘benéficas’, con que se nos quería persuadir que habían de conciliarse los ánimos” – El Censor General – 24-VI-1814.

a qualquer forma de reconciliação entre peninsulares e americanos. Faz-se importante ressaltar que após essas conclusões envolvendo o ocorrido durante as Cortes em relação à América, foram mínimas as citações aos americanos nos números posteriores do periódico analisado:

Que até a América havia de estender-se a desolação que recorreu a Europa, e regado em sangue seu vasto solo! Infelizes habitantes daquelas regiões! Nós nos compadecemos: seremos daqui em diante irmãos unidos nos sentimentos da razão e de fidelidade: lamentaremos as desgraças que começamos a sofrer, e que em grande reprodução nos preparavam os inimigos da humanidade, e juraremos eterno ódio a essa atroz filosofia, que cifra seus infaustos progressos em armar aos filhos contra seu pai, e acender a sangrenta discórdia entre os irmãos mais unidos.⁴⁸⁴

Pensando em categorias de continuidade e ruptura, entre as diversas gerações do periódico que recebeu o nome de *Censor*, pode-se dizer que a América permaneceu sendo utilizada como uma forma de se atacar os liberais. Nesse sentido, permanência na forma de se ver os processos americanos, vinculando-os a um projeto disseminado pelos liberais. No entanto, a ruptura se deu quando percebeu-se que propostas de igualdade não deveriam ter sido fomentadas nas Cortes. Diferente das demais gerações do periódico, na última geração, justificou-se que as medidas tomadas que fomentavam a igualdade entre ambas as partes da monarquia resultaram na crescente pressão dos grupos insurgentes pela separação. Uma breve reflexão a respeito das conclusões sobre a terceira geração realizada por Beatriz Sánchez Hita podem ser retomadas. Seriam os editores do *Censor General* da terceira geração distintos dos capitaneados pelo marquês de Villapanés? Muito possivelmente, sim. A forma como viram a América, entre 1811 e 1814, foi totalmente distinta. Ainda assim, só esse fator não responde a pergunta. Mas, mais do que encontrar fatores que corroborem com a hipótese levantada por Beatriz Sánchez Hita, categoricamente, pode-se dizer que o grupo servil, entre 1811 e 1814, viu o processo americano de distintas formas e mudou sua chave interpretativa para compreender a complexidade do momento. Nesse sentido, a terceira geração do periódico, independente de ter sido escrita pelo marquês de Villapanés ou não, representou a visão de um grupo que buscava enxergar nos acontecimentos americanos princípios liberais disseminados na península. Assim, os servís buscavam colocar os liberais e insurgentes num mesmo lado da

⁴⁸⁴ Tradução livre: “¡Que hasta la América había de extenderse la desolación que ha recorrido la Europa, y regado en sangre su vasto suelo! ¡Infelices habitantes de aquellas regiones! Nosotros os compadecemos: seremos de aquí adelante hermanos unidos en los sentimientos de la razón y de fidelidad: lamentaremos las desgracias que comenzábamos a sufrir, y que en gran copia nos preparaban los enemigos de la humanidad, y juraremos eterno odio a esa atroz filosofía, que cifra sus infaustos progresos en armar a los hijos contra su padre, y encender la sangrienta discordia entre los hermanos mas unidos.” – *El Censor General* – 24-VI-1814.

história: o dos vilões, dos princípios republicanos e anti-monárquicos. As associações entre os liberais, tanto os deputados como os editores de outros periódicos, não ficou restrita apenas aos insurgentes, mas também aos franceses, reproduzindo uma interpretação que já era fomentada no início de 1814, com a disseminação dos boatos a respeito da aproximação de alguns liberais a Audinot. Para os servís do periódico, a postura adotada pelos liberais foi a de propagar os princípios da Revolução Francesa em todo o império hispânico. Será visto no próximo subitem, quando forem analisadas as publicações apenas do *Procurador General*, da terceira e quarta épocas, que essa postura de ataque aos liberais permaneceu, e a insurgência na América foi utilizada pelos editores para justificar medidas tomadas pelo monarca, ao longo da restauração da monarquia.

3.3 – O *Procurador General* no reinado de Fernando VII (1814-1815)

Quando se deu o retorno de Fernando VII, as tradicionais instituições do Antigo Regime foram restauradas e a ordem liberal, implementada durante a ocupação francesa, ruiu muito rapidamente. Nesse sentido, segundo foi apresentado no subcapítulo precedente a este, o papel desempenhado pelos redatores das publicações servís foi de extrema relevância no fornecimento de justificativas para a interrupção da ordem liberal. Em outras palavras, o rei obteve dos servís do *Procurador* apoio e razões para a restabelecimento de um governo absolutista. Esse apoio, muitas vezes, se deu na forma como recontaram os fatos ocorridos nos anos anteriores ao retorno do monarca. No subitem anterior, foram apontadas as maneiras como, no *Censor General*, esse discurso foi apresentado. Nesse subitem, serão tratadas as publicações do *Procurador General*. Assim como nas publicações do *Censor*, a história foi utilizada para fornecer justificativas para a ação real. Dessa forma, é como se ambos os periódicos se complementassem no empenho de recontar os fatos. A América também foi tratada no jornal com a diferença de, no *Procurador*, a situação americana nos anos de 1814 e 1815 também ser abordada.

Dessa forma, pode-se dizer, as publicações do *Procurador General* foram orientadas segundo um padrão já apresentado no *Censor*. Ou seja, seguindo uma lógica já apresentada no *Censor General*, no subitem anterior, as publicações da quarta geração do *Procurador General* se dedicaram a contar a versão dos fatos a respeito dos acontecimentos sucedidos no

período em que o monarca esteve ausente⁴⁸⁵. Os redatores buscavam, com isso, criar uma narrativa dos fatos onde a legitimidade das Cortes era contestada. Além dessa característica, os editores do periódico indicavam as ações do governo monárquico instaurado após o fechamento das Cortes: o restabelecimento das instituições do Antigo Regime, e os decretos publicados a mando do rei no periódico podem indicar uma relação do monarca com o jornal. Ademais, na publicação, eram inseridas constantes poemas elogiando o rei.

A liberdade de imprensa foi revogada logo quando o monarca assumiu o trono. Segundo o regulamento aplicado no retorno do rei, as publicações precisavam passar pela autorização dos capitães gerais das capitânicas da Espanha. O número de papéis impressos despencou nesse período e, junto ao *Censor General*, as publicações do *Procurador* seguiram como os principais jornais daquele momento. Ainda que fossem periódicos relativamente parecidos, que recontavam os principais fatos quando o rei esteve ausente, as publicações do *Procurador General* abordaram com maior frequência os temas relacionados à América do que os números realizados pelo *Censor General*. Apesar desse fator, ambos os periódicos apresentaram conclusões semelhantes a respeito da situação de rebeldia americana: era fruto da instauração das Cortes Extraordinárias e da Constituição de 1812⁴⁸⁶. Dessa forma, ainda que nas gerações passadas, os editores do periódico tenham feito uso da constituição para validarem seus posicionamentos, nos anos em que o rei implementou novamente as antigas instituições, os redatores buscaram se dissociar do antigo período. Ou seja, esforçavam-se em recontar a história do período anterior como se não tivessem atuado naqueles anos, indicando que a obra constitucional tinha sido fruto da ação apenas do bando liberal.

Segundo Miguel Artola, no seu já citado *La España de Fernando VII*, o monarca foi mais generoso com os americanos do que com os peninsulares⁴⁸⁷. Se na península, o rei

⁴⁸⁵ Foram publicados, ao longo dos primeiros meses da terceira época do periódico, artigos intitulados “Lo que fueron las Cortes extraordinarias en su preparación”. Eram artigos que buscavam recontar, pelo viés do Procurador, os fatos ocorridos durante as Cortes reunidas em Cádiz. As principais reclamações feitas em 1811 foram reproduzidas no periódico, tais como a convocatória de um único estamento e a dissociação de uma tradição hispânica na criação da Constituição de 1812, vista nos anos de retorno do rei como uma obra puramente inovadora. Vale ressaltar que o “Manifiesto de los Persas” não foram publicados no periódico, inclusive, quando as Cortes foram encerradas.

⁴⁸⁶ Já no número inaugural da terceira época, que narra os acontecimentos vivenciados na Espanha até então, é feita essa associação: “[...] Desde Cádiz se encendió la tesis de la discordia, entre las Américas, se les provocó a la sedición, al desprecio de la Metrópoli, al degüello de los españoles europeos, y a privarnos de los únicos recursos que nos quedaban para sostener los mas sagrados de la nación heroica de todo el mundo.” – Procurador General, 01-VI-1814.

⁴⁸⁷ Segundo o autor, a repressão realizada pelo monarca foi difundida em toda a sociedade hispânica, contudo, aos deputados americanos, Fernando VII propôs reuniões para poder atender as demandas dos territórios do

perseguiu e mandou prender todos os liberais envolvidos com o processo constitucional de pouco tempo atrás, no continente, Fernando VII convidou todos os representantes americanos para reuniões onde expuseram as insatisfações do ultramar. No entanto, quando o assunto foi a insurgência⁴⁸⁸, o monarca espanhol não poupou esforços, quantias e sacrifícios militares para derrotar os levantes americanos. Nas palavras de Manuel Chust e Ivana Frasquet:

No começo de 1814, as forças da monarquia seguiam controlando a maior parte dos territórios americanos, se bem que muitos deles estavam ainda imersos em uma atividade bélica: Nova Espanha e América Central, Venezuela em sua maior parte, mais da metade de Nova Granada, o Reino de Quito, Peru, o Alto Peru, Chile e inclusive Montevideú. Ademais, Cuba, Porto Rico e Filipinas. A situação em 1814, de avanços e retrocessos, de vitórias e derrotas, não impediu que a insurgência se consolidasse no Rio da Prata e Paraguai.⁴⁸⁹

Nesse sentido, nas publicações de 1814 e 1815, os temas relativos aos americanos buscavam convencer o monarca a tomar ações que freassem o processo de insurgência o quanto antes. As publicações a respeito da América, assim, estavam inseridas em uma dupla lógica. A primeira delas, de explicar o passado, tal como foi feito nos textos do *Censor General*. E, em segundo ponto, garantir que a insurgência na América fosse suprimida, expandindo o estado de tensão implementado na Espanha aos territórios ultramarinos ainda sob o controle dos insurgentes.

Quando falavam a respeito da América, para se referir às ações tomadas no então regime liberal, os editores do periódico buscavam responsabilizar os liberais pela situação americana. Já no primeiro mês da terceira geração do periódico, houve a publicação de uma extensa circular, atribuída ao rei, na qual foram feitas explicações a respeito do encerramento

ultramar. ARTOLA, Miguel. *La España de...* Cabe ressaltar, no entanto, que por mais que o rei informasse que chamaria Cortes com representantes do ultramar, o novo governo monárquico não contemplava as aspirações representativas da maior parte dos territórios americanos.

⁴⁸⁸ Miguel Artola defende que, na América, a partir de 1815, com as notícias de restauração de Fernando VII, o processo revolucionário esmoreceu “En 1815, coincidiendo con las noticias de la restauración de Fernando VII en la plenitud de la soberanía, la situación de América había evolucionado en virtud de un proceso espontánea hacia el restablecimiento de la autoridad española en las colonias, luego de liquidada victoriosamente la primera etapa del proceso secesionista, con la única excepción de Buenos Aires, que no fue inquietado en el disfrute de su independencia *de facto*, y unos focos de resistencia en Nueva Granada, que podían considerarse en trance de extinción. Podía pensarse, por lo tanto, que la revolución quedaba vencida tanto en la Península como en ultramar.” ARTOLA, Miguel. *La España de...* p. 359.

⁴⁸⁹ Tradução livre: “A principios de 1814 las fuerzas de la monarquía seguían controlando la mayor parte de los territorios americanos, si bien muchos de ellos estaban aún inmersos en una actividad bélica: Nueva España y Centroamérica, Venezuela en su mayor parte, más de la mitad de Nueva Granada, el Reino de Quito, Perú, el Alto Perú, Chile e incluso Montevideo. Además, Cuba, Puerto Rico y Filipinas. La situación en 1814, de avances y retrocesos, de victorias y derrotas, no impidió que la insurgencia se consolidara en el Río de la Plata y Paraguay.” Chust, Maneul e Frasquet, Ivana. *Las Independencias....*

da Constituição. Na circular, o monarca deu a entender que as Cortes eram ilegítimas, e algumas críticas realizadas anteriormente pelas publicações do *Censor General* e do *Procurador General* foram contempladas no documento real. No começo da circular, o rei determina que as cópias do decreto de 4 de maio fossem enviadas aos governos americanos⁴⁹⁰. Também informa que a existência de um movimento segregacionista na península foi impedido pelo real decreto, justificando com isso, para os americanos, o encerramento das Cortes. Os partidários desse movimento segregacionista, segundo o texto, afligiam também algumas províncias do ultramar:

A presença de S.M. fez já cessar as disputas dos e os partidos que dividiam os ânimos, e que ameaçavam submergir as províncias da monarquia em Europa, no abismo de males que sofrem algumas de América. Também cessaram os dela se seus habitantes pudessem ser testemunhas do entusiasmo e da inexplicável alegria com que seus irmão de Europa receberam a S.M.; e sobretudo se conhecessem suas reais intenções a respeito a seus súditos dessas províncias: então se acabariam imediatamente os distúrbios que causam a desolação delas, e seriam desde logo completamente felizes.⁴⁹¹

Segundo a circular, o encerramento das Cortes e o controle do governo por parte do monarca resultariam, no continente americano, em ações parecidas ao que ocorreram na península: o cessar dos movimentos de agitação. Provavelmente, com isso, associavam os liberais com os insurgentes, tal como fizeram os servis nas publicações do *Procurador General*, do começo de 1814. Será visto, ao longo desse subitem, que essa vai ser a tônica dos servis: associarem os insurgentes a um movimento advindo da França. Na continuação do excerto, foram indicadas as ações a serem tomadas pelo governo, controlado pelo monarca, para atender as propostas dos americanos:

[...] seu real ânimo se encontra penetrado de dor considerando os motins que durante sua ausência se sucederam em algumas províncias de América. S.M. se encontra intimamente persuadido de que as províncias que compõem a monarquia de ambas partes do mundo não podem prosperar a umas sem as outras; e não tem menos amor a seus vassallos das mais remotas que o que tem aos das mais próximas de sua casa. Portanto, S.M. está decidido a

⁴⁹⁰ “Circular de la gobernación de Ultramar – Por el real decreto de 4 del corriente, de que incluyo a V. copias, y que de orden de S.M. hará V. circular en el territorio de su mando, se enterarán esos habitantes del extraordinario beneficio con que la divina Providencia acaba de premiar los esfuerzos de la mas leal y mas valiente de todas las naciones, restituyéndola después de un largo cautiverio al mas amado de los Reyes.” – Procurador General, 10-VI,1814.

⁴⁹¹ Tradução livre: “La presencia de S.M. ha hecho ya cesar las disputas y los partidos que dividían los ánimos, y que amenazaban sumergir las provincias de la Monarquía en Europa en el abismo de males que sufren algunas de América. También hubieran cesado los de ella si sus habitantes hubiesen podido ser testigos del entusiasmo y de la inexplicable alegría con que sus hermanos de Europa han recibido a S.M.; y sobre todo si conociesen sus reales intenciones respectos a sus súbditos de esas provincias: entonces se acabarían al momento los disturbios que causan la desolación de ellas, y serian desde luego completamente felices” El Procurador General, 04-V-1814.

emendar os agravos que podem dar motivo ou servido de pretexto aos motins; e para proceder com verdadeiro conhecimento, pediu informes às pessoas naturais dessas províncias, estimadas nelas e que segundo o crédito que têm de imparciais dirão os excessos que podem haver de uma e outra parte. Estes informes se encontraram divulgados em poucos dias; e S.M., conhecida a verdade, se colocará em meio de seus filhos de Europa e América, e fará cessar a discórdia, que nunca se havia verificado entre irmão sem a ausência e prisão do pai⁴⁹²

No excerto acima, foram indicadas as intenções que o rei tinha de realizar reuniões com os representantes americanos, na expectativa de tomar conhecimento da situação do continente. Na continuação do mesmo número, na circular enviada aos americanos, o monarca informou também o fim da vigência do texto constitucional de 1812⁴⁹³. As justificativas para tal ato estariam amparadas na função que as Cortes teriam extrapolado, em organizar um texto constitucional sem autorização previa. É interessante apontar que a falsa representatividade americana foi levada em consideração na argumentação utilizada na circular para invalidar as decisões das Cortes de Cádiz:

[...] e os que se supunham deputados pelas Américas naquelas Cortes ilegítimas, tinham sido pela maior parte eleitos em Cádiz, sem que as províncias, das quais se intitulavam apoderados, tivessem parte em tais eleições, nem ainda sequer noticia de que se tratava de fazê-las. Com este vício de ilegitimidade, concorreu o da falta absoluta de liberdade nas deliberações tomadas entre os gritos e ameaças de homens perdidos de que uma facção turbulenta que ficava nas galerias das Cortes, seguindo o mesmo sistema empregado nas assembleias revolucionárias de França, e com igual êxito, que foi o de publicar uma constituição, em que sob falsas aparências de liberdade se minavam os cimentos da Monarquia, se abria a porta à irreligião, e se suscitavam ideias cuja consequência necessária era a guerra [...]⁴⁹⁴

⁴⁹² Tradução livre: “[...] su real ánimo se halla penetrado de dolor considerando los alborotos que durante su ausencia se han suscitado en algunas provincias de América. S.M. se halla íntimamente persuadido de que las provincias que componen la monarquía de ambas partes del mundo no pueden prosperar las unas sin las otras; y no tiene menos amor a sus vasallos de las mas remotas que el que tiene a los de las mas cercanas a su residencia. Por lo tanto S.M. está resuelto a enmendar los agravios que hayan podido dar motivo o servido de pretexto a los alborotos; y para proceder con verdadero conocimiento ha pedido informes a personas naturales de esas provincias, estimadas en ellas, y que según el crédito que tienen de imparciales dirán los excesos que ha podido haber de una y otra parte. Estos informes se hallarán evacuados dentro de pocos días; y S.M., conocida la verdad, se colocará en medio de sus hijos de Europa y de América, y hará cesar la discordia, que nunca se hubiera verificado entre hermanos sin la ausencia y cautiverio del padre.” El Procurador General, 04-V-1814.

⁴⁹³ “[...] S.M. dirigirá muy en breve su palabra a los naturales y habitantes de esas provincias; y entretanto en el real decreto que acompaño a V., y que S.M. ha dado al tomar las riendas del gobierno, hace conocer que la pretendida constitución política de la monarquía, promulgada en Cádiz por las llamadas Cortes generales y extraordinarias en 19 de Marzo de 1812, fue obra de personas que de ninguna provincia de la monarquía tenían poderes para hacerla” – Procurador General, 04-V-1814.

⁴⁹⁴ “[...] y los que se suponían diputados por América en aquellas Cortes ilegítimas, habían sido por la mayor parte elegidos en Cádiz, sin que las provincias, de las cuales se intitulaban apoderados, tuviesen parte en tales elecciones, ni aun siquiera noticia de que se tratava de hacerlas. Con este vicio de ilegitimidad concurrió el de la falta absoluta de libertad en las deliberaciones tomadas entre los gritos y las amenazas de hombres perdidos, de que una facción turbulenta llenada las galerias de las Cortes, siguiendo el mismo

Na continuação do excerto, foi afirmado que a atitude do rei, em revogar a Constituição de 1812, era uma ação baseada na vontade da população⁴⁹⁵. Acreditava, com isso, que a opinião dos habitantes do continente americano era relativamente próxima à oposição aos liberais feita pelos peninsulares:

[...] S.M. em não a admitir foi confirmado com a opinião geral que conheceu ele próprio na longa viagem que precedeu a sua chegada à Capital. Oxalá assim como S.M. viu uma grande parte de seus vassallos de Europa, pudiese ver os de América! S.M. não duvida que encontraria nela como achou em Espanha, os mesmos espanhóis de todos os séculos pródigos que encontraria nela, como encontrou Em Espanha, os mesmos espanhóis de todos os séculos pródigos de suas vidas quando se trata da honra, e colocando a honra na conservação de sua religión, na fidelidade inalterável a seus legítimos Soberanos, e no apego aos usos e costumes de seus maiores.⁴⁹⁶

Esses comentários são interessantes porque revelam um suposto empenho do monarca em justificar suas atitudes como oriundas de uma vontade do povo⁴⁹⁷ que não se via representado nas Cortes. O que, não necessariamente, foi o real empenho do monarca. Muito possivelmente, tratava-se de um esforço retórico no sentido de trazer para o centro da

sistema empleado en las asambleas revolucionaras de Francia, y con igual éxito, que fue el de publicar una constitución, en que bajo de falsas apariencias de libertad se minaban los cimientos de la Monarquía, se abría la puerta a la irreligion, y se suscitaban ideas cuya consecuencia necesaria era la guerra [...]” – Procurador General, 04-V-1814.

⁴⁹⁵ No jornal, foram narradas situações em que a Constituição de 1812 foi queimada em fogueiras realizadas pelos populares, expressando a suposta insatisfação dos peninsulares contra a constituição e sua felicidade em terem o rei de volta. Essas notícias foram descritas ao longo dos meses de maio até agosto, dando um suposto apoio às medidas implementadas pelo rei. Ademais, foram narradas situações onde as mais diversas localidades juravam fidelidade a Fernando.

⁴⁹⁶ Tradução livre: “[...] S.M. en no admitirla se ha conformado con la opinión general que ha conocido por si mesmo en el largo viaje que ha precedido a su llegada a la Capital. ¡Ojalá así como S.M. ha visto una gran parte de sus vasallos de Europa pudiese ver los de América! S.M. no duda que hallaría en ella, como ha hallado en España, los mismos españoles de todos los siglos, pródigos de sus vidas cuando se trata de la honra, y colocando la honra en la conservación de su religión, en la fidelidad inalterable a sus legítimos Soberanos, y en el apego a los usos y costumbres de sus mayores.” – Procurador General, 04-V-1814.

⁴⁹⁷ Sobre esses episódios, Miguel Artola fornece uma breve narrativa “La reacción popular, cuya manifestación favorita se dirigió contra las lápidas de la Constitución, aunque se produjo en algunos lugares con anterioridad a la noticia del decreto de 4 de mayo, no llegó a desencadenarse sino a partir del momento en que los absolutistas se sintieron plenamente respaldados por el monarca. Es significativo que hasta entonces ni en Gerona, Zaragoza o Daroca se produjera alteración alguna del orden público y que, en cambio, la segunda quincena de mayo se caracterizase por la explosión del sentimiento monárquico, la restitución de sus nombres a las plazas reales y la detención de los liberales. La espontaneidad de tales actos no merece mayor crédito que las reiteradas e igualmente espontáneas manifestaciones con que fueron felicitadas las Cortes al promulgar la Constitución o las que encontraría el levantamiento de Riego [1820]. Atribuir el restablecimiento de Fernando en la plenitud de sus poderes al solo hecho del sentimiento popular, es querer olvidar la existencia de un partido contrario a las Cortes y sus reformas, que si en Cádiz era minoritario, tenía en las provincias, muchas de ellas tardíamente liberadas, una poderosa opinión a que se suma en mayo de 1814 el prestigio, aún decisivo en grandes zonas del país, de la institución monárquica.” ARTOLA, Miguel. *La España de...* p. 410. Nesse sentido, cabe ressaltar que as publicações do *Procurador General* buscavam, com a divulgação dessas notícias, inflar o apoio recebido pelo monarca.

discussão a deslegitimação das Cortes de Cádiz, que se diziam representantes da vontade geral, mas que não correspondiam aos interesses que o monarca alegou corresponder.

Ao final, é indicado na circular que o rei não tardará em convocar novas Cortes⁴⁹⁸, com a participação dos integrantes do ultramar⁴⁹⁹. Ainda que o rei não tenha convocado novas Cortes, nos moldes do que foi feito em 1810, reconheceu a importância da América que anteriormente o Antigo Regime não deu. Ou seja, colocava a América em situação de igualdade aos peninsulares:

⁴⁹⁸ Conforme foi visto ao longo dos subitens, essa era uma das motivações dos editores dos periódicos. Foi também um dos pontos apresentados no Manifesto dos Persas, que exigiam a convocatória de Cortes nos moldes do antigo regime. Possivelmente, a divulgação de um regime bicameral adotado na França, por Luís XVIII foi uma forma dos editores sinalizarem o que esperavam do monarca espanhol. Ademais, segundo informa Miguel Artola, o movimento favorável a convocatória de Cortes, nos moldes tradicionais, foi raro, mas presente na Espanha até 1816. Após esse ano, essa ideia foi abandonada “Las referencias a la reunión de Cortes, muy escasas en general, se extienden hasta febrero de 1816, momento en que, finalmente, fue abandonada la idea. El decreto de 24 de mayo, que suspendió la formación de Ayuntamientos, aún decía: 'Como el arreglo del gobierno interior de los pueblos es uno de los objetos en que han de ocuparse las Cortes que S.M. tendrá a bien convocar'. Del mismo día es el decreto que hace extensivas a América las disposiciones contenidas en el de 4 de mayo, en el que se menciona incluso la existencia de una comisión encargada de estudiar la cuestión de las Cortes. Durante este mes y en los inmediatos se espera y desea una inminente convocatoria de Cortes. Los testimonios del duque de Montemar y Wellington bastan para probar cumplidamente la realidad de esta esperanza. El primero hasta consideró oportuno presentar a Fernando VII copia de un escrito destinado inicialmente para la Junta Central con ocasión de la consulta al país. La memoria de Montemar, a pesar de su carácter de reelaboración, es el único documento que conocemos en que se exponga una concepción de las Cortes en aquel crítico momento de mayo de 1814. Los diputados deberán tener mayor libertad que la que disfrutaron desde Carlos V, aunque no tanta como la que tuvieron en Cádiz. Las Cortes unidas con el rey son titulares del poder legislativo. Al tratar del modo y tiempo en que deben celebrarse, desarrolla su concepción con mayor amplitud. Serán ante todo estamentales, bien según el modelo inglés de dos Cámaras propuesto en 1809 por Lord Holland, 'o bien (que me parece mejor) adoptando el método antiguo de nuestras Cortes tanto en tiempo de los godos, como después en Castilla y Aragón hasta la época de Carlos V, que es el mismo, con sola la diferencia de que en la última etapa se dio lugar a los representantes del pueblo'. [...] Durarán menos de seis meses y su forma de actuar será la misma de las Cortes aragonesas, 'y en punto a leyes y tributos igualmente los deberá el rey, o el procurador que nombre S.M. con sus poderes, o las Cortes, proponer, pues para quedar confirmadas las unas y los otros han de tener la simultánea aprobación, y por lo que hace a la promulgación de las leyes, es indecoroso a la sagrada dignidad del rey la fórmula que proponían las cortes extraordinarias [...]' Finalmente consideraba no se debían convocar las primeras hasta tanto 'hayan vuelto a poner en observancia las leyes y tribunales antiguos y en especial la Santa Inquisición'.” ARTOLA, Miguel. *La España de Fernando...* p. 422 e 423.

⁴⁹⁹ No dia 04 de julho de 1814, foi publicada a circular do rei convocando os deputados eleitos pelo Ultramar a se reunirem com o governo da província. “[...] Desde el memorable día en que la capital de la monarquía ha tenido la gloria de ver restituido a su seno al mas amado de los Reyes, ocupando dignamente el trono de sus mayores, se ha dedicado S.M. con el mayor anhelo a averiguar el estado de sus pueblos en uno y otro continente para poner término a los males que los afligieron hasta aquí, y enxugar con paternal amor las lágrimas de sus fieles habitantes, a quienes la injusta agresión de las tropas francesas en la península, y la depravada conducta de unos cuantos sediciosos en las Américas, ha conducido al mas deplorable estado. Por las exposiciones que presentaron algunos de los diputados de aquellas provincias en las Cortes, así extraordinarias como ordinarias, ha venido S.M. en conocimiento de que si no todas, la mayor parte de ellas dieron a los suyos las instrucciones que consideraron oportunas, indicándoles en estas los males que mas los agobian, a fin de obtener su remedio, y recomendándoles al mismo tiempo o sucesivamente diferentes solicitudes que creyeron conveniente promoverlas por dirigirse al bien general de las respectivas provincias, o al particular de alguno o algunos de los pueblos que las componen, cuyas solicitudes unas fueron ya resueltas, otras se hallan pendientes, y acaso algunas aun sin promover. [...]” – Procurador General, 04-V-

S.M. ao mesmo tempo de manifestar sua real vontade ofereceu a seus amados vassallos unas leis fundamentais hechas de acuerdo com os procuradores de suas províncias de Europa e América; e da próxima convocação das Cortes, compostas de uns e outros se ocupa uma comissão nomeada ao inteiro. Ainda que a convocatória se encontre sem tardar, quer S.M. que preceda esta declaração, em que ratifica a que contém seu real decreto de 04 deste mês próximo das sólidas bases sobre as quais há de fundar a monarquia moderada, única conforme às naturais inclinações de S.M., e que só o governo compatível com as luzes do século, com os presentes costumes, e com a elevação de alma e caráter nobre dos espanhóis⁵⁰⁰

Era feito, com isso, um esforço de justificar as ações tomadas de encerramento das Cortes e revogação da Constituição, tanto para os americanos quanto para os peninsulares. Os editores do periódico, ao relatarem a experiência das Cortes, contando a história dos fatos ocorridos quando o rei esteve ausente, buscavam mostrar que a Constituição não era do interesse americano. Foi o que se viu em algumas publicações entre junho e agosto. O assunto americano ressurgiu no dia 15 de junho. Dessa vez, os redatores do periódico recontavam os acontecimentos vivenciados na convocatória das Cortes. Reproduziam, com isso, o comportamento já visto nas publicações do *Censor*. Comentaram, na publicação em questão, a escolha de suplentes para a deputação americana, mais uma vez, indicando a falta de legitimidade que os representantes teriam, principalmente, os suplentes da América:

O que foram as Cortes em sua preparação

Por desgraça se encontravam em Cádiz vários americanos de costumes e pensamentos pouco retos, que promoveram com o maior ardor suas acaloradas paixões, se coligaram com os europeus para botar tudo no santuário das leis, e desquiciar os fundamentos da consistência de ambos os mundos para desterrar a paz, e fazer surgir o caos de umas novidades antimonárquicas e eversivas. A primeira Regência, que tinha as ideias mais exatas dos fins que aspiravam, que conhecia as convulsões que ameaçavam ao trono, e que não se ocultava o caráter peculiar de cada um destes novos candidatos da soberania, adotou os caminhos mais prudentes para excluir aos que sabia ser mais arrojados e perigosos⁵⁰¹

1814.

⁵⁰⁰ Tradução livre: “S.M. al mismo tiempo de manifestar su real voluntad ha ofrecido a sus amados vasallos unas leyes fundamentales hechas de acuerdo con los procuradores de sus provincias de Europa y América; y de la próxima convocación de las Cortes, compuestas de unos y otros, se ocupa una comisión nombrada al intento. Aunque la convocatoria se hará sin tardanza, ha querido S.M. que preceda esta declaración, en que ratifica la que contiene su real decreto de 4 de este mes acerca de las sólidas bases sobre las cuales ha de fundarse la monarquía moderada, única conforme a las naturales inclinaciones de S.M., y que es el solo gobierno compatible con las luces del siglo, con las presentes costumbres, y con la elevación de alma y carácter noble de los españoles” – Procurador General, 04-V-1814.

⁵⁰¹ Tradução livre: "Lo que fueron las Cortes en su preparación

Por desgracia se hallaban en Cádiz varios americanos de costumbres y pensamientos poco rectos, que promovieron con el mayor ardor sus acaloradas pasiones, se coligaron con los europeos para meterse todos en el santuario de las leyes, y desquiciar los fundamentos de la consistencia de ambos mundo para desterrar la paz, y hundirse el caos de unas novedades anti-monárquicas y subversivas. La primera Regencia, a que

Na continuação, os redatores alegaram que a Regência, sabendo do que podia acontecer e da disposição dos americanos presentes em Cádiz, realizou algumas determinações para que fossem eleitos, preferencialmente, os naturais da América e, dependendo da necessidade, os domiciliados nas províncias do ultramar:

Nesse sentido, [a Regência] determinou em Agosto, que os suplentes pela deputação americana se nomeassem entre os naturais ou domiciliados das mesmas, sem excluir aos mestiços, ou filhos de índios, mas que fossem admitidos nas Cortes com preferência os que vinham dos mesmos países com poderem para representar sua vontade na Junta Central. [...] [Os nascidos em América] tinham suas instruções, conheciam de perto sua situação, e era muito de presumir neles uma representação muito legal, que nos entes que pisavam aquele solo muitos dos não nascidos ali, e alguns condicionados, e com íntimas relações com os facciosos daquelas províncias. Mas tudo foi vão, e a suprema autoridade não pode conter o empenho de fazer-se deputados os menos a propósito⁵⁰²

Ao final, indicaram que, por mais que os regentes se esforçassem em garantir uma relativa representação para os americanos, não foram bem-sucedidos. E as Cortes, reunidas em Cádiz, foram compostas por espanhóis que não necessariamente representavam a América:

Se atropelaram pois com ousadias as tão prudentes medidas, e se viu com dor que um nascido em África representou à América, não menos que a Cádiz, outro nascido em Vera Cruz. Mas podiam mas em seus ânimos os desígnios de fazer o grande papel de soberanos, e as paixões exaltadas até um extremo assombroso chegaram a desejar aos que vinham com poderes mais próximos à vontade daqueles beneméritos espanhóis por não perder a vez os que nos tem ocasionado depois tantos pesares e afecções⁵⁰³

Fizeram referência ao deputado Feliú, denunciado pelo *Procurador General*, nas publicações do final de 1813. Esse tipo de argumentação realizada no periódico colocava para o centro do debate a legitimidade das medidas tomadas em Cádiz a respeito da América.

tenia las ideas mas exactas de los fines torcidas a que aspiraban, que conocía las convulsiones que amenazaban al trono, y que no se le ocultaba el carácter peculiar de cada uno de estos nuevos candidatos de la soberanía, adoptó los caminos mas prudentes para excluir a los que sabia ser mas arrojados y peligrosos." Procurador General, 15-VI-1814.

⁵⁰² Tradução livre: "En este concepto [a Regência] determinó en el Agosto, que los suplentes por los diputados de América se nombrasen de entre los naturales o domiciliados de las mismas, sin excluir a los mestizos o hijos de indios, pero que fuesen admitidos en las Cortes con preferencia los que venían de los mismos países con poderes para representar su voluntad en la Junta Central. [...] tenían sus instrucciones, conocían de cerca su situación, y era muy de presumir en ellos una representación muy legal, que en los entes que pisaban aquel suelo, muchos de los no nacidos allí y alguno conexionados, y con íntimas relaciones con los facciosos de aquellas provincias. Pero todo fue vano, y la suprema autoridad no pudo contener el empeño de hacerse diputados los menos a propósito." Procurador General, 15-VI-1814.

⁵⁰³ Tradução livre: "Se atropellaron pues con osadía tan prudentes medidas, y se ha visto con dolor, que uno nacido en África ha representa a la América, no menos que a Cádiz otro nacido en Vera-Cruz. Pero podían mas en sus ánimos los designios de hacer el gran papel de soberanos, y las pasiones exaltadas hasta un extremo asombroso llegaron a desechar a los que venían con poderes mas aproximados a la voluntad de aquellos beneméritos españoles por no perder la vez los que nos han ocasionado después tanto pesares y aflicciones" – Procurador General, 15-VI-1814.

Questionavam, com isso, a real participação dos americanos. Ademais, com essa retórica, os editores defendiam que os americanos não se viram representados nas Cortes e na realização da constituição, por mais que tenha sido uma obra hispânica. Reforçaram que a experiência constitucional havia sido uma obra propriamente gaditana. As publicações do período seguiram esse ritmo. Eram relativamente próximas ao que era feito no *Censor General*.

Um dos pontos fundamentais indicados pelos editores do periódico para explicarem a raiz do problema entre península e ultramar foi no decreto do dia 15 de outubro de 1810⁵⁰⁴. Os comentários a respeito do decreto foram escritos entre os dias 25 e 26 de julho de 1815, onde os redatores do periódico, narrando a situação das Cortes em seu início, criticam diretamente a criação do decreto. Na ocasião, indicaram que as ideias discutidas nas Cortes de “soberania da nação” possibilitavam aos americanos mais rebeldes se posicionarem contra a união no império hispânico:

[...] A América apresentava já no ano de 1810 os sintomas mais aflitivos à mãe-pátria. Desde nosso mesmo solo se tinha contribuído a vulcanizar as cabeças dos insurgentes daquele hemisfério; se os disse que era ocasião de reivindicar seus direitos usurpados e de exercer a soberania na mesma forma que os espanhóis; que eram efêmeros seus governos passados, senão traidores, destituídos portanto de todo motivo justo para ser conciliado o amor e confiança [...]⁵⁰⁵

Na continuação do comentário, alegando a falta de discussão do projeto e a atuação bastante emotiva de Mejía, deputado suplente pela América, foi possível que, desde Cádiz, saíssem barcos com deputados carregando consigo o decreto direto para Caracas, onde, segundo os editores, esses deputados passaram para o lado dos inimigos e lutaram contra a união:

[...] Todos somos iguais; e os direitos dos espanhóis europeus e americanos são os mesmos. Esta foi a base que assentaram aqueles homens sem previsão para conhecer as desditas, que nos levaram. O suplente Mexia a sustentou com tal ardor e confiança, que já deu por terminadas aquelas eferverscências, sem mais que remitir-lhes estes primeiros rasgos de ilustração de nossos pais. Se buscaram em efeito as pessoas mais aceitáveis, se equipou um barco para levar o arco-íris da reconciliação, se lhes proporcionaram fundos que não tínhamos para levar a efeito, esta comissão e os deputados inocentes,

⁵⁰⁴ O decreto de 15 de outubro de 1810 era o decreto que estabelecia a igualdade entre peninsulares e americanos.

⁵⁰⁵ Tradução livre: “[...] La América presentaba ya en el año de 1810 los síntomas mas aflictivos a la madre patria. Desde nuestro mismo suelo se había contribuido a vulcanizar las cabezas de los insurgentes de aquel hemisferio; se les había dicho que era la ocasión de vindicar sus derechos usurpados y de ejercer la soberanía en la misma forma que los españoles: que eran efimeros sus gobiernos pasados, sino traidores, destituídos por lo tanto de todo motivo justo para conciliarse el amor y confianza. [...]” El Procurador General, 25-VII-1814

seduzidos, se satisfizeram em ver restabelecido a boa ordem nas províncias dissidentes. E qual foi o resultado desta legação? O que se podia esperar de uns princípios adotados com a irreflexão, ou com as tentativas depravadas de dar luz, mais e mais a discórdia. Igualdade de direitos? Isso foi bastante para ratificar com maior ousadia os planos incendiários da insurreição radicados naqueles ânimos já pervertidos: partiram de Cádiz, sim, os americanos encarregados da pacificação de seus irmãos, e chegaram a Caracas, mas desapareceram passando ao bando revolucionário, e formaram aliança com aqueles descontentes, os mesmos que lisonjearam sua fraternidade [...]. A ausência de nosso comum e adorado Monarca Fernando fez legítimas vossas reuniões, os chamais soberanos, e vossa representação tem todo o esplendor da Majestade; e será possível que este mesmo nos faça a nós escravos vossos? Assim falam aqueles revoltosos, coonestando sua insurreição, apoiados na igualdade de direitos proclamados com tanta audácia.⁵⁰⁶

Dessa forma, davam a entender que foram as Cortes que fomentaram a possibilidade de desunião entre Península e América. Na publicação do dia 26, houve um novo comentário a respeito do decreto do dia 15. Segundo a publicação, o maior problema em torno do decreto foi ter sido aprovado sem uma ampla discussão, sem ao menos consultar as autoridades competentes às Índias⁵⁰⁷:

[...] E, em verdade, como se haviam de declarar livres os índios, sem supor-lhes escravos? Como declarar-se um indulto sem supor delinquentes? Como, enfim, declarar cidadãos espanhóis aos que de antemão estão em possessão das atenções mais particulares do governo espanhol? Mas todo foi em vão para alguns homens, cujos desígnios eram lograr em conflito e choque entre ambos os hemisférios [...].⁵⁰⁸

⁵⁰⁶ Tradução livre: "[...] 'Todos somos iguaes; y los derechos de los españoles europeos y americanos son unos mismos'. Esta fue la base que sentaron aquellos hombres sin previsión para conocer las desdichas que nos han acarreado. El suplente Mexia la sostuvo con tal ardor y confianza, que ya dio por terminadas aquellas efervescencias sin mas que remitirles estos primeros rasgos de ilustración de nuestros padres. Se buscaron en efecto las personas mas aceptables, se equipó un buque para llevar el arco iris de la reconciliación, se les proporcionaron fondos que no teníamos para llevar a efecto esta comisión, y los diputados inocentes seducidos, se complacieron en ver restablecido el buen orden en las provincias disidentes. ¿Y cual fue el resultado de esta alegación? El que se podía esperar de unos principios adoptados con la irreflexión, o con los intentos depravados de encender mas y mas la discordia. ¿Igualdad de derechos? Esto fue bastante para ratificar con mayor osadía los planes incendiarios de la insurrección radicados en aquellos ánimos ya pervertidos: partieron de Cádiz, sí, los americanos encargados de la pacificación de sus hermanos, y llegaron a Caracas; pero desaparecieron pasándose a la junta revolucionaria, y formaron alianza con aquellos descontentos los mismos que nos lisonjearon su fraternidad [...] La ausencia de nuestro común y adorado Monarca Fernando ha hecho legítimas vuestras reuniones, os llamáis soberanos, y vuestra representación tiene todo el esplendor de la Majestad; ¿y será posible que esto mismo nos haga a nosotros esclavos vuestros? Así hablaban aquellos revoltosos cohonestando su insurrección apoyados en la igualdad de derechos proclamados con tanta audacia." El Procurador General, 26-VII-1814.

⁵⁰⁷ Antes da continuação do texto, os redatores indicam que, para a aprovação, o suplente Mexia fez uma ampla defesa, se colocando inclusive de joelhos, indicando que os levantes americanos não eram uma insurgência que buscava separar-se da América, mas apenas um “efeito de equivocação”.

⁵⁰⁸ Tradução livre: “[...] Y en verdad ¿cómo se habían de declarar libres a los indios, sin suponerlos esclavos? ¿Cómo declararse un indulto sin suponer delincuentes? ¿Cómo, en fin, declarar ciudadanos españoles a los que de ante mano están en posesión de las atenciones mas particulares del gobierno español? Pero todo fue en vano para unos hombres, cuyos designios eran labrar en conflicto y choque entre ambos hemisferios. [...]” El Procurador General, 26-VII-1814

A princípio a discussão não faz muito sentido. Mas no dia 04 de agosto, alguns dias após terem feito os primeiros comentários a respeito do decreto dia 15 de outubro de 1810, as declarações feitas pelos editores a respeito da situação americana começam a ter mais clareza. Segundo a publicação do dia 04, o fato de terem declarado a igualdade entre península e América e, ao mesmo tempo, terem impedido o livre comércio⁵⁰⁹ que os americanos buscavam fazer, tinha possibilitado que os levantes começassem a ocorrer. Assim, segundo os editores do jornal, a aprovação do decreto mostrou-se um verdadeiro erro, justamente por ter sido aprovado sem muita reflexão. No começo da narrativa, criada pelo jornal, questionavam quais os motivos para a pressa da aprovação de igualdade entre peninsulares e americanos se a pretensa igualdade não seria instalada nas Cortes extraordinárias. Indicavam, ademais, que se a igualdade representativa só existiria nas Cortes ordinárias, qual seria o intuito de, sem reflexão, aprovar tão rapidamente o projeto⁵¹⁰. Argumentavam que, em nenhuma das Cortes do passado, houve a igualdade entre províncias, uma vez que cada uma tinha sua particularidade, necessária de ser respeitada:

Igualdade de direitos. Ah! Se pudésemos apresentá-los os sentimentos dos deputados das Cortes realizadas em Valladolid no ano de 1506 nos tempos dos reis D. Felipe e Dona Juana (Primeiro Habsburgo) acredito que ficariam confusos. Os sábios autores e as escrituras, diziam, nos ensinam que cada província abunde em seu nexo. E, portanto, as leis e ordenanças que para serem conformes às províncias e não podem ser iguais. E como podia ser levado a efeito tão sonhada liberdade, sem caracterizar de um golpe todas as leis fundamentais da existência daqueles infelizes habitantes? Como podiam ser sancionada essas palavras, sim dar honestidade e levá-la para insurreições os caraquenhos, Santa Fe e Buenos Ayres, como consequência necessária dessas medidas?⁵¹¹

⁵⁰⁹ É interessante apontar que os primeiros levantes ocorridos em Caracas foram protagonizados pela elite criolla ligada à plantação de Cacau que almejava realizar o livre comércio com as nações neutras, a exemplo, os Estados Unidos da América.

⁵¹⁰ No puedo apartar la consideración del decreto de 15 de Octubre sobre la igualdad de los derechos de los americanos con los españoles europeos sin mirar envuelta una oculta mano, que con tanta incosideracion trataba la ruina de ambos mundos. Aun cuando no fuera mas que el miramiento a las circunstancias de la insurrección de aquella parte del globo, los hombres sensatos estimaron este paso de impolítico y ruinoso a la unión y fraternidad que debía reinar entre las partes integrantes de la monarquía. Decidme, necios, ¿para cuando debía tener efecto vuestra pretendida igualdad de representación? Si me dices que para las Cortes extraordinarias, luego faltando en las actuales, eran estas nulas, y vosotros gastáis el tiempo infructuosamente en trabajar en un campo absolutamente destituido de toda legalidad. Si se entiende para las siguientes, ¿por que os dais tanta priesa para esta declaración? ¿Por qué os ponéis de rodillas y arrancáis por sorpresa tan inmadura resolución? – Procurador General, 04-VIII-1814.

⁵¹¹ Tradução livre: “Igualdad de derecho. ¡Ah! Si pudiéramos presentaros los sentimientos de los diputados de las Cortes celebradas en Valladolid el año de 1506 en tiempo de los Reyes D. Felipe y Doña Juana (primero Habsburgo) creemos de que quedarían confundidos. Los sabios autores y las escrituras, decían, nos enseñan que cada provincia abunde en su nexo, y por eso las leyes y ordenanzas quieren ser conformes a las provincias y no pueden ser iguales. ¿Y cómo podía llevarse a efecto esta soñada libertad sin trastornar de un golpe todas las leyes fundamentales de la existencia de aquellos desgraciados habitantes? ¿Como podían

As discussões a respeito da centralidade legislativa implementada pelas Cortes de Cádiz são bastante profícuas. Surgem para indicar possíveis formas de se entender os projetos liberais praticados na península, vistos como tipicamente centralista, em contraposição a uma tendência contrarrevolucionária, favorável aos antigos foros⁵¹². De fato, já nas publicações do *Procurador* existia a indicação de que era preciso refletir sobre as origens e particularidades de cada parte integrante da monarquia. Ao final da publicação, os editores do periódico sustentam que os insurgentes americanos encontraram no ideário centralista aplicado em Cádiz as razões para seus atos.

[...] somos iguais, diziam, em direitos, segundo declararam solenemente a Junta Central: se somos elevados à dignidade de homens livres: se se nos anunciava que não somos o mesmo que antes eram encurvados sob o jugo, vexados pela ganância e destruídos pela ignorância, como bloqueais nossos portos para o uso dos nossos direitos para defender nosso soberano legítimo? Para o mesmo estilo que se têm resistido as outras províncias dissidentes, e eles colocaram as armas na mão para fazer infeliz a nossa sorte, prolongar as calamidades e queimar todo o mundo.⁵¹³

Cabe ser feita uma breve reflexão a respeito do grupo contrarrevolucionário no retorno do monarca. Conforme apresentado ao longo do primeiro e segundo capítulos dessa dissertação, os servís do *Censor* e do *Procurador* se utilizaram continuamente da defesa de uma constituição histórica para a Espanha. Por mais que o texto de 1812 não representasse

sancionarse estas palabras, sin cohonestar y dar por sagradas las insurrecciones de los caraqueños, Santa Fe y Buenos Aires, como consecuencias necesarias de estas medidas?" – Procurador General, 04-VIII-1814.

⁵¹² Existe um interessante artigo a respeito desse tipo de definição nas Cortes de Cádiz. No artigo, escrito por Alfredo Gallego Anabitarte, é feita uma discussão contrapondo os poderes municipais e a representatividade local em função do pretenso centralismo das Cortes, num sentido de nivelar direito e centralizar a jurisdição. O autor estabelece modelos interpretativos para poder realizar uma análise em perspectiva das Cortes. Gallego Anabitarte, Alfredo. "Espanña 1812: Cadiz, estado unitário em perspectiva histórica", in: Artola, Miguel. *Las Cortes...* Existe também um intenso debate em torno das aspirações da nobreza e do clero ao apoiarem o carlismo, quando Fernando VII indicava passar o trono para sua filha, Isabel II. Nas reflexões feitas por Jordi Canal, a respeito do carlismo, tratou-se de um fenômeno pautado no antigo foralismo espanhol, que, depois de algum tempo, Fernando VII passou a desrespeitar. CANAL, Jordi. *El carlismo: dos siglos de contrarrevolucion en España*. Alianza editorial, 2004. Por fim, cabe indicar que nas próprias cortes existiam discussões a respeito da centralização das rendas e da reforma tributária que, os liberais, defenderam no sentido de facilitar a arrecadação para a guerra. Ainda que não tenha sido tratado nessa dissertação, os servís comentaram nas publicações do Procurador General, reproduzindo os discursos realizados pelos deputados alinhados com o grupo editorial, em que eram apontadas as fragilidades da centralização tributária. Ainda que tenham tratado das arrecadações americanas, os servís muito brevemente comentaram a reforma tributária sob perspectiva americana.

⁵¹³ Tradução livre: "[...] somos iguales, decían, en derechos, según nos lo ha declarado solemnemente la Junta Central: si somos elevados a la dignidad de hombres libres: si se nos anuncia que no somos los mismos que antes éramos encurvados bajo el yugo, vejados por la codicia y destruidos por la ignorancia, ¿cómo bloqueáis nuestros puertos por el uso de nuestros derechos en defender a nuestro legítimo Soberano? Por este mismo estilo se han resistido las demás provincias disidentes, y les hemos puesto las armas en la mano para hacer infeliz nuestra suerte, prolongar las calamidades y abrasar a todo el mundo." El Procurador General, 04-VIII-1814.

amplamente os anseios dos grupos ligados aos periódicos, pode-se dizer, ainda assim, os servis apresentavam reflexões que mostravam a importância de se respeitar leis fundamentais⁵¹⁴ que pudessem frear a ação dos reis absolutistas e do despotismo ministerial⁵¹⁵, bem como da tirania causada pela anarquia⁵¹⁶. Em 1814, contudo, quando o rei ocupou o trono e manteve uma postura absolutista⁵¹⁷, negando os eventos vivenciados durante o seu afastamento, os interesses desses indivíduos mudaram. Esse é um tema que desperta interesse por alguns historiadores que estudam os contrarrevolucionários. Em particular, Javier López Alós⁵¹⁸. Mesmo se dedicando rapidamente ao período de retorno do legítimo monarca, López Alós defende que a concepção do pensamento contrarrevolucionário, intimamente próxima a uma percepção da história ligada aos privilégios medievais, entendia que a Guerra de Independência era também uma guerra religiosa. Quando Fernando VII retornou ao trono, coube ao monarca dar cabo ao combate aos ateístas e filósofos, identificados anteriormente

⁵¹⁴ A convocatória de Cortes estamentais com a função de fiscalizar a ação do rei era um dos anseios dos servis, como foi mostrado nos capítulos anteriores. O objetivo da convocatória de Cortes estamentais estava presente também nos primeiros artigos do Manifesto dos Persas, documento assinado por sessenta e nove deputados que pediam o fechamento das Cortes ordinárias e a abolição do texto constitucional de 1812.

⁵¹⁵ Identificavam o despotismo ministerial com as ações de Manoel Godoy, que havia interferido diretamente nas propriedades da Igreja, com medidas de desamortização da propriedade eclesiástica. Ver: GARCÍA MONERRIS, Encarna e GARCÍA MONERRIS, Carmen. “Palabras en Guerra...”.

⁵¹⁶ Segundo os editores dos periódicos, a ação realizada pelos liberais, baseando-se na defesa de Cortes modernas representadas apenas pelo povo, era uma clara demonstração do anarquismo e do comprometimento daquele bando com a democracia e com princípios republicanos, conforme foi apresentado nos capítulos 1 e 2.

⁵¹⁷ Segundo Emilio La Parra López, a princípio, os setores mais tradicionalistas apoiaram o rei no trono, mesmo que com uma postura absolutista. Acreditavam, a princípio, que com o rei no trono, a “insegurança” e instabilidade do período constitucional seria afastado com a adoção de uma regeneração da monarquia. Contudo, ao longo do sexênio absolutista, o que se verificou foi, inclusive uma atuação do rei sobre os setores mais tradicionais. Como escreveu o autor: “Al igual que en otras monarquías europeas, la restauración no supuso la vuelta del Antiguo Régimen en España, sino el nacimiento de un nuevo tiempo político. Pero a diferencia de lo sucedido en otras partes, aquí todo dependió de la voluntad de un rey que en 1814 -de modo más acusado a partir de 1823, cuando el sistema constitucional fue derribado por segunda vez – ejerció el poder con mayor libertad que sus antecesores y eliminó todo aquello que pudiera trabarla, aun cuando se tratara de reivindicaciones de las fuerzas contrarrevolucionarias. Quedó desvirtuado el antiguo sistema polisinodial (los Consejos, integrados por personas fieles al monarca, dejaron de ser operantes); aunque fue derogada la obra de las Cortes de Cádiz, los nobles titulares de señorío no recuperaron sus derechos jurisdiccionales suprimidos en 1811, y por más que se predicó la “alianza entre el Trono y el Altar”, prosiguió la política regalista, de forma que pronto afloró el descontento entre el clero por la pérdida de su poder político y de su tradicional control sobre ciertas instituciones”. LA PARRA LÓPEZ, Emilio. “La restauración...”. pp. 213-214.

⁵¹⁸ Javier López Alós possui formação em filosofia e estuda o pensamento contrarrevolucionário a partir da guerra de independência. Segundo o autor, existia uma concepção temporal ligada ao pensamento medieval que os contrarrevolucionários tinham, ainda no século XIX. Nesse sentido, baseando-se numa análise de conceitos, tomando como referencial as reflexões feitas por Koselleck, o autor defende a existência de uma luta por uma constituição entre os contrarrevolucionários que fosse fundamentada a partir da experiência que acreditavam ter a respeito do período medieval, onde os nobres e o clero poderiam fazer frente ao poder real. Ver: López Alós, Javier. Entre el trono y el escaño...

com os franceses, e que possuíam representantes na Espanha:

Os limites, inquietamente difusos, tinham numa indeterminação sua maior potência política. Posto que a Guerra de Independência é guerra de religião, pertence a um conflito maior, de ordem universal. Por isso a guerra pôde continuar quando Fernando VII já havia regressado à Espanha, por isso a repressão está moralmente justificada pela Reação: o conflito contra Napoleão é, desde este ponto de vista, a manifestação mais visível de uma luta mais profunda. A batalha contra a desordem revolucionária se encontra inscrita na oposição *ad nativitatem*⁵¹⁹ entre cristianismo e filosofia [...]⁵²⁰

Era necessário, nesse sentido, combater um processo de perseguição à Igreja. Esse processo havia sido implementado desde o governo despótico de Manuel Godoy⁵²¹ e tomou maiores proporções na Espanha invadida por Napoleão⁵²². O processo de perseguição à Igreja foi reproduzido, segundo os servis, pelo regime liberal que, durante as Cortes Extraordinárias, havia implementado o fim da Inquisição, a desamortização dos bens eclesiásticos e a reforma do clero. Assim, o apoio dado pelo grupo reacionário, segundo López Alós, quando Fernando VII havia retornado, era também um apoio a própria cristandade. Em outras palavras, dar suporte ao novo governo do rei era amparar a restauração do poder religioso, que somente o monarca poderia reestabelecer⁵²³. Fernando VII foi o responsável pelo retorno da Companhia

⁵¹⁹ Expressão em latim que pode ser traduzida como “até o nascimento”.

⁵²⁰ Tradução livre: “Los límites, inquietantemente difusos, tenían en un su indeterminación su mayor potencia política. Puesto que la Guerra de la Independencia es guerra de religión, pertenece a un conflicto mayor, de orden universal. Por eso la guerra puede continuar cuando Fernando VII ya ha regresado a España, por eso la represión está moralmente justificada por la Reacción: el conflicto contra Napoleón es, desde este punto de vista, la manifestación más visible de una lucha más profunda. La batalla contra el desorden revolucionario se encuentra inscrita en la oposición *ad nativitatem* entre cristianismo y filosofía [...]” López Alós, Javier. “El pensamiento reaccionario a través del principio de autoridad” in: *Artificio*. Revista Iberoamericana de Estudios Culturales y Análisis Conceptual. Dossiê. N. 2-2, Agosto-Dezembro. 2011. p. 27.

⁵²¹ O ministro foi quem implementou os primeiros projetos de desamortização do clero, ainda no início do século XIX, na Espanha sob reinado de Carlos IV, na tentativa de obter recursos para o pagamento da dívida pública obtida após os conflitos da Guerra das Laranjas.

⁵²² José Bonaparte, rei da Espanha durante a ocupação francesa, seguindo instruções de Napoleão Bonaparte, assinou os decretos de Chamartín, que declarou abolido o “feudalismo” na Espanha, reduziu o número de conventos e ordens religiosas a um terço, suprimiu o Conselho de Castilla e a Inquisição Espanhola e eliminou as aduanas interiores. Ver: LA PARRA LÓPEZ, Emilio e CASADO, María Ángeles. *La Inquisición en España*. Agonía y abolición. Madrid, Catarata, 2013.

⁵²³ Existe uma complexa reflexão realizada por López Alós no livro anteriormente citado. Segundo o autor, a partir da página 205, existiam dois grupos na Espanha, quando o partido liberal passa a ser perseguido pelo rei: os absolutistas e os reacionários. Os absolutistas seriam identificados com os afrancesados, que acreditavam que cabia à coroa realizar a manutenção da ordem, exemplificado pelo apoio que José Bonaparte recebeu de uma parcela da sociedade espanhola do início do século XIX e do Código de Bayona. Em contraposição, encontravam-se os reacionários, ou os servis, que defendiam “Cortes mistas” e a fiscalização do rei, pelas antigas instituições, por parte de Deus e a divina providência. Nesse sentido, era atribuído maior peso ao poder simbólico e moral da Igreja, na orientação do governo político exercido pelo rei. O autor busca justificar o apoio recebido pelo monarca, na implementação de uma política absolutista, primeiramente, pelo grupo reacionário entender que, na ordem real, teria maior representatividade que na ordem liberal. Ademais, ser contra o rei, no seu retorno, significaria ser a favor das Cortes de Cádiz. Assim,

de Jesus ao território espanhol⁵²⁴ e pela reativação do Tribunal do Santo Ofício, ainda que com características distintas⁵²⁵. Ademais, os servís acreditavam que o ocupante do trono se comprometia com a manutenção de alguns privilégios que as Cortes Extraordinárias haviam perseguido. Essas reflexões são pertinentes, pois, revelam os reais interesses desses indivíduos em dar respaldo às ações do monarca. Ainda que López Alós trace essas conclusões bastante relevantes para se justificar o apoio dado ao rei por parte dos grupos tradicionais, um detalhe em especial não foi percebido pelo autor: a questão americana. Segundo as publicações do *Procurador General*, conforme será apresentado ao longo desse subitem, a guerra contra os insurgentes era uma guerra contra o avanço dos princípios inovadores que eram instaurados no novo mundo. Portanto, era necessário acabar com a insurgência na América para garantir que esses ideais antirreligiosos não fossem propagados em outra parte da monarquia. Ademais, essa argumentação era complementada pela importância do poder real. Foram divulgadas notícias, no início de 1815, de que o retorno do monarca tinha sido bem-aceito pelos americanos. Ou seja, o trono tornava-se o poder aglutinador do reino que poderia frear as insurgências e garantir o retorno das rendas do ultramar. Nesse sentido, o tom apresentado em algumas publicações realizadas no final de 1814 e no início de 1815 foi o de apontar a importância do trono para a manutenção da união com o ultramar. Um outro aspecto que chama atenção é o fato de, a partir da terceira geração, o argumento dos editores deixar de ser pautado nas experiências políticas das diversas Cortes espanholas para ser sustentado por uma argumentação marcadamente religiosa. Ou seja, argumentavam a importância do altar e do trono utilizando-se de passagens bíblicas.

o apoio pela política absolutista também se justificava por um princípio histórico: defender posturas contrárias ao rei era se posicionar favorável a Bonaparte. Essas reflexões podem ser encontradas nos últimos capítulos do autor que apresentam conclusões bastante interessantes para se pensar as tendências políticas dos servís na restauração. LÓPEZ ALÓS, Javier: *Entre el trono y el escaño...* Vale ressaltar que o autor se preocupa em apresentar as diferenças dos grupos sem levar em consideração as possíveis mudanças e nuances que esses grupos tiveram ao longo de todo o processo.

⁵²⁴ Os jesuítas tinham sido expulsos da Espanha durante o governo de Carlos III.

⁵²⁵ Segundo Emilio La Parra, essa era uma demanda dos setores eclesiásticos. Ainda assim, a implementação da inquisição estava estritamente ligada a uma manobra política do rei: “En 1814 el rey restableció el famoso tribunal, suprimido en 1808 por Napoleón y en 1813 por las Cortes de Cádiz, pero la Inquisición restaurada fue bastante diferente a la histórica, no porque se alteraran sus fines y métodos de actuación, ni se produjeran cambios sustanciales en su organización (nada se mudó en apariencia), sino porque en la práctica se convirtió en un organismo destinado fundamentalmente a la represión política siguiendo órdenes del rey. En el que sería el último periodo de funcionamiento efectivo de la Inquisición como tal (de julio de 1814 a enero de 1820) este Tribunal se dedicó fundamentalmente a perseguir a liberales y masones, los dos grupos que a juicio de Fernando VII constituían la más seria amenaza a su poder, mientras que mostró una inusitada relajación a la hora de castigar delitos de carácter religioso.” La Parra López, Emilio. “La restauración...”. p. 214.

As primeiras publicações onde essa argumentação pôde ser vista surgiram em agosto. Eram feitas para reforçar as indicações de que os líderes da insurgência eram sanguinários e bárbaros. Indicavam também que a possibilidade de vitória era inevitável, devido o esforço implementado pelo governo espanhol de acabar com a insurgência. Foi o caso, por exemplo, das notícias que chegavam acerca dos caraquenhos liderados por Bolívar:

Notícias de Porto Rico, 17 de Abril

As notícias da Costa-firme são muito melancólicas; mas os insurgentes se encontram bem apurados, porque o famoso Bolívar, com toda sua gente, está em Caracas, e os nossos muito próximos a dita cidade em número de 4000, com o chefe Bobes, que é um segundo Mina, apesar de que faz pouco tempo, era navegante de um barco mercante; e sem ser militar de profissão, oprimiu com menos gente aos inimigos em várias ocasiões: em uma delas, nas imediações de Caracas, um só se salvou da divisão que o acometeu, os demais ficaram no campo de batalha, com o que os insurgentes andam aterrados, e muito mais ver que a nenhum se dá quartel, pois assim o tem solicitado os mesmos que seguem ao valente Bobes, e efetivamente não dão crédito a que se os trate de outro modo. De resultado de seu descalabra último, e para vingar-se de algum modo, depuseram os insurgentes acabar com a vida de todos os presos que tinham nos cárceres, e o verificaram com 1300 a pauladas e a golpes de machado, jogando-os depois, unos mortos e outros a meio morrer, em uma fogueira que tinham preparada. Horrorizam seus feitos; mas nos consola a esperança de ver pronto seu ensinamento, pois por aqui, se assegura de positivo que vêm 3000 soldados de Espanha, e verificada sua chegada é assunto concluído, respeito a que eles estão com bastante medo, e já os principais líderes tentaram fugir-se; mas não se o tem permitido, os mesmos insurgentes. Bobes poderia entrar em Caracas sem dificuldade, mas não o verifica, segundo opiniões até que se reúna Ceballos, que o espera de um dia a outro. Com estas esperanças, e atendendo ao risco que tem para ir à Havana, temos dispostos nos mantemos nesta &c.⁵²⁶

Essa era uma inovação do periódico servil *Procurador*, se comparado ao *Censor*. Buscava-se criar uma adjetivação específica em torno dos insurgentes que aproximava-os de

⁵²⁶ Tradução livre "[...] Noticias de Puerto Rico, 17 de Abril

Las noticias de la Costa-firme son muy melancólicas; pero los insurgentes se hallan bien apurados, porque el famoso Bolívar con toda su gente está en Caracas, y los nuestros muy próximos a dicha ciudad en número de 4000, con el jefe Bobes, que es un segundo Mina, a pesar de que hace poco tiempo era en la Guayra piloto de un barco mercante; y sin ser militar de profesión ha arrollado con menos gente a los enemigos en varias ocasiones: en una de ellas, en las inmediaciones de Caracas, uno solo se salvó de la división que le acometió, todos los demás quedaron en el campo de batalla, con lo que los insurgentes andan aterrados, y mucho mas al ver que a ninguno se da quartel, pues así lo han solicitado los mismos que siguen al valientes Bobes, y efectivamente no son acreedores a que se les trate de otro modo. De resultas de su descalabro último, y para vengarse de algún modo, dispusieron los insurgentes quitar la vida a todos los presos que tenían en las cárceles, y lo verificaron con 1300 a palos y a golpes de hacha, arrojándolos después unos muertos y otros a medio morir en una hoguera que tenían preparada. Horrorizan sus hechos; pero nos consuela la esperanza de ver pronto su escarmiento, pues por aquí se asegura de positivo que vienen 3000 soldados de España y verificada su llegada, es asunto concluido, respecto a que ellos están con bastante miedo, y ya los principales cabezas han intentado fugarse; pero no se lo han permitido los mismos insurgentes. Bobes podría entrar ne Caracas sin dificultad, pero no lo verifica, según opiniones, hasta que se le reúna Ceballos, que lo espera de un día a otro. Con estas esperanzas, y atendiendo al riesgo que hay para ir a la Habana, hemos dispuestos mantenernos en esta &c." – El Procurador General – 17-VIII-1815

uma suposta barbaridade. Era, mais uma vez, o desenvolvimento de uma narrativa em torno dos insurgentes, prática já recorrente nos outros números do periódico. As ações do rei, em combater aos rebeldes, ganhava elementos que estavam em consonância com as últimas publicações do período constitucional do *Procurador*, pois, se tratava da batalha contra insurgentes intimamente ligados a ações cruéis. Dessa forma, é possível dizer que havia um padrão nas publicações do periódico: quando se tratava da situação americana, se não falassem dos insurgentes e da ação do rei no combate com os americanos, comentavam sobre a criação das Cortes, rememorando um passado, e relembavam a falsa representatividade criada para os americanos. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que criava uma narrativa acerca do passado, fomentava justificativas para as ações de perseguição aos rebeldes americanos. Ademais, davam como certa a derrota dos insurgentes, apoiando as ações do governo de combate aos rebeldes. Ainda assim, outras publicações posteriores mostraram o erro do rápido diagnóstico realizado naquele momento, e deram conta de indicar que a insurgência se espalhava para outras localidades da América hispânica⁵²⁷. Será visto, que, ao final de 1814 e no começo de 1815, os editores do periódico associaram diretamente os americanos aos liberais peninsulares.

As publicações a respeito da América passaram por um breve hiato. Nos meses finais de 1814, o jornal noticiava as políticas de estado desempenhadas pelos vencedores europeus contra Napoleão e alguns aspectos do Congresso de Viena. Não cabe aqui narrar os

⁵²⁷ No dia 10 de setembro de 1814, por exemplo, noticiam os levantes no Chile, que chamam de “Revolução”: “Pasco 23 de Febrero de 1814. Amigo mio estimadísimo: por una carta de Arroyo de 3 de Junio del anterior, he sabido de la existencia de V. en ese Puerto de Sta. María, cuando yo lo hacia en Portugal, en vista de una suya que recibí por una rara casualidad, y que con todos mis papeles, muebles &ca se me quedó en Concepción. Acabo de saber sale buque del Callao para España, y aunque con muy cortos instantes, no quiero perder la ocasión de dar a V. una idea de mis tragedias. La revolución de Chile principiò apenas llegué a mi silla. He padecido infinitos trabajos y corrido mil riesgos: he ido sorteando la tempestad según Dios me alumbraba; pero ya íbamos llegando a los apuros cuando inesperadamente se presentó una expedición de tropas reales que se apoderó de Concepción y su provincia, con lo que nos vimos en libertad. La expedición partiò para el rio Maule, que por el norte divide la provincia de Santiago, y yo quedé de Gobernador Intendente. Los insurgentes se agolparon al rio, en cuyas márgenes ya no era posible permaneciesen nuestras tropas por lo avanzado del tiempo y las inmensas lluvias: tuvieron que retroceder a Chillan después de ganados dos victorias considerables: en Chillan quedaron aisladas por inmensos ríos y pantanos, y no pudiendo socorrer a la Concepción, esta quedó a disposición de los insurgentes; y vea V. aquí al obispo Intendente próximo a caer en poder de estos furiosos, que amenazaban vengarse en su persona. Salí a toda prisa, me embarqué, y me vine a Lima nada mas que con lo encapillado. Me recogió el Sr. Arzobispo, y para que me pudiese sostener, me confió el curato de esta doctrina que está en lo interior de las cordilleras, donde permanezco. La expedición de chillan pasado el invierno, ha vuelto contra los insurgentes, los ha escarmentado y casi aniquilado: se le han enviado socorros y auxilios, y esperamos por momentos la total rendición de aquel país, como también la de Buenos-Aires, cuya junta anda ya huyendo. Todo lo he perdido. Para nuestro ejército contribuí con 9@500 pesos, y mi casa, muebles pontificales, librería &c. quedó en poder de los insurgentes. Dios lo da y lo quita, sea su nombre bendito &c.” – Procurador General, 10-IX-1814.

pormenores desses números. Em relação a América, no final de 1814, as notícias apareceram em menor escala. A partir de novembro, foram publicados os artigos mais impactantes que envolviam a situação americana. O primeiro deles, na edição do dia 18 de novembro, foi reproduzido um artigo escrito por um escritor espanhol no famoso jornal inglês, o *Times*. No texto em questão, foram sugeridos os motivos que levaram Fernando VII a não sancionar a constituição no começo de 1814. Entre as razões elencadas, os americanos foram citados. Trata-se de um grande artigo, escrito por Mariano Carnerero. No texto, foram arroladas quatro justificativas para o monarca ter revogado a Constituição: na primeira delas, questionava-se se a constituição promulgada pelas Cortes era análoga aos costumes espanhóis; no segundo ponto, o autor se perguntava se a constituição favorecia ou prejudicava a integridade do território colonial e suas ricas possessões ultramarinas; na terceira justificativa, se a constituição continha princípios que pudessem paralisar o governo diante da necessidade de se fomentar a defesa contra Napoleão; e, por fim, se com o juramento da Constituição, seria possível sustentá-la diante dos inimigos que ameaçavam o monarca. Esses questionamentos foram respondidos no longo artigo. Logo no primeiro, indicam que as Cortes não tinham vinculação alguma com as experiências passadas, portanto, a constituição ali formada era totalmente inovadora, e caberia apenas ao rei aceitá-la ou não. Nesse ponto, os americanos já foram citados:

[...] Foi também a constituição, sem dúvida, prejudicial para a integridade da monarquia, porque as províncias americanas em um estado de rebelião, e a ponto de se separar da mãe pátria, tinha encontrado sementes mais abundantes e férteis da desunião em uma eleição frequentemente repetida, popular e tão democrática: que tinham encontrado um forte apoio para seu projeto na extensão dada ao princípio da soberania da nação: tinham encontrado meios para perturbar a harmonia do Parlamento pelo número de seus deputados: [...]. Em suma, os americanos teriam desgostado de tomar tais viagens longas e frequentes para a Europa, e nenhum homem rico teria autorização para abandonar os seus próprios interesses para chegar à posição de legislador por seis meses em Madrid; resultando turbulenta e sem esperança de que seriam os únicos a realizar uma missão a ser tão sagrada.⁵²⁸

Ademais, o autor indicou ao longo do artigo que a ausência do rei na participação da

⁵²⁸ Tradução livre: "[...] Era también la constitución indudablemente perjudicial a la integridad de la monarquía, porque las provincias americanas en estado de rebelión, y ya para separarse de la madre patria, hubieran encontrado mas copiosos y fecundos gérmenes de desunión en unas elecciones con tanta frecuencia repetidas, tan populares y tan democráticas: hubieran encontrado firme apoyo para su proyecto en la extensión dada al principio de la soberanía de la nación: hubieran hallado medios de perturbar la armonía de las Cortes por el número de sus diputados: [...]. En fin, los americanos se hubieran disgustado de emprender tan dilatados y frecuentes viajes a Europa, y ningún hombre opulento consentiría en abandonar sus propios intereses para venir a ocupar el puesto de legislador por seis meses en Madrid; resultando que los turbulentos y desahuciados serian los únicos que emprendiesen una misión que debe ser tan sagrada." El Procurador General, 18-XI-1814.

realização da Constituição já invalidava o projeto. Indicava também a necessidade de Fernando VII dispor de formas de poder se instalar no trono frente a uma nobreza e um clero que voltavam a se instalar junto a ele e que reivindicavam seus antigos privilégios diante do seu apoio. No dia 20 de novembro de 1814, os editores do periódico reproduziram uma notícia divulgada em Londres que lançava luz a respeito das batalhas em Caracas⁵²⁹. É no dia 28 que ocorre a publicação mais contundente. Tratava-se de uma carta enviada por um suposto leitor do *Procurador*, que problematizava as fragilidades da monarquia diante da continuidade da insurgência na América. Ou seja, já indicava que a Espanha, na balança da política europeia se encontrava fragilizada sem a totalidade de seu império. Na carta, foram feitas críticas à inação dos ministros escolhidos pelo rei para tratar os insurgentes. Foi uma das únicas críticas realizadas no periódico e que, nos sugere, cobravam ações mais contundentes advindas do governo, tal como havia sido feito na administração da terceira Regência da Espanha. No fragmento também relembram a importância que possuía a América para os cofres espanhóis:

Um dos principais interesses da nação no estado em que se encontra é promover todos os meios possíveis a rápida pacificação de suas Américas. Este objetivo deve chamar muito particularmente a atenção dos Ministros. Qualquer obstáculo que se oponha a tão importante empreendimento deve ser superado com a velocidade de um raio. Quando todos os príncipes e nações de Europa reunidos em Viena ofereceram ao universo o belo espetáculo da paz e doce concórdia, foi uma vergonha para Espanha que, somente seus povos deixassem de participar daquele benefício. Ademais, as preocupações da metrópole, relativas a estabelecer o sistema geral da fazenda, serão uteis enquanto não se possa contar absolutamente com suas colônias. Lá estão nossas ricas e abundantes minas, que derramavam todos os anos o ouro e a prata no erário régio; lá, os arsenais que onde se construíam nossos melhores barcos; lá, por fim, os preciosos artigos que serviam a nossas necessidades e faziam reflorescer nosso vasto comércio, com os mercados de um e outro mundo. Pensar que somente o nome do Rei, livre já do cativeiro e restabelecido ao augusto trono de seus maiores, será o suficiente para restituir a tranquilidade naqueles charmosos e vastos países é desconhecer o coração humano, dominado pelas paixões mais violentas. O nome de Fernando é um nome mágico ou misterioso para todos os bons, e ainda para aqueles que momentaneamente surpreendidos e fascinados puderam deixar-se arrebatados do torrente sedutor; mas não excita iguais sentimentos naquelas almas depravadas que tanto em América, como em Espanha, juraram derrubar seu trono para empunhar, eles mesmos, o cetro das Espanhas.⁵³⁰

⁵²⁹ Em um breve artigo onde as vitórias das tropas realistas contra os caraquenhos foram descritas.

⁵³⁰ Tradução livre: “Uno de los principales intereses de la nación en el estado en que se halla es promover por todos los medios posibles la pronta pacificación de sus Américas. Este objeto debe llamar muy particularmente la atención de los Ministros. Cualquiera obstáculo que se oponga a tan importante empresa debe superarse con la velocidad del rayo. Cuando todos los príncipes y naciones de Europa reunidos en Viena, ofrecen al universo el bello espectáculo de la paz y dulce concordia, fuera una mengua para España que solamente sus pueblos dejasen de participar de aquel beneficio. Además, los desvelos de la metrópoli

A importância da união com a América era inegável para a reconstrução da Península, bem como para a manutenção do monarca em seu trono. Nesse sentido, os apoios obtidos pelo rei na península, muito possivelmente, foram consequência da expectativa de manutenção da união com o ultramar. Ou seja, o monarca era visto como uma força determinante para a reintegração dos territórios dissidentes. Chama a atenção na parte final desse primeiro trecho a evidente vinculação que os editores do periódico tentavam fazer em relação aos insurgentes e aos liberais. Isto é, diziam que, tanto na América como na Espanha existiam essas forças que buscavam eliminar o rei e ocupar o seu trono. Dessa forma, se a associação dos rebeldes americanos com alguns setores sociais da Espanha era realizada nas narrativas a respeito do passado, quando falavam da situação dos americanos durante o período das Cortes, essa mesma lógica era transposta para o presente.

Estes rebeldes, caudillos das revoluções, tão insensíveis ao grito de honra como ao do remorso, em vez de abandonar a carreira de seus delitos, se precipitaram nesta carreira com tanto furor quanto mais se tarda em reprimir seus extravios com braço forte. Crescendo assim os estragos sobre uns países bastante desolados, dilatando-se as esperanças do crime, este se fará mais audacioso, e os estragos mais difíceis de reparar. Acrescentada a insurreição das Américas com a impunidade de seus autores, fortalecida com o maior número de rebeldes que das quatro partes do mundo, fugirão ali da severidade de uns príncipes desenganados, familiarizada com as grandes impressões morais, que fizeram esperar uma inteira mudança na opinião, seria muito difícil que o governo pudesse já extingui-la, ou que para verificar, não tivesse de exigir os últimos sacrificios da Espanha Europeia.⁵³¹

De fato, segundo Manuel Chust e Ivana Frasset, o combate armado à insurgência só passou a ser implementado na América por volta dos meses finais de 1814 e ao longo de

relativos a planificar el sistema general de hacienda serán útiles mientras no pueda contar absolutamente con sus colonias. Allí están nuestras ricas y abundantes minas que derramaban todos los años el oro y la plata en el Real erario; allí los arsenales donde se construían nuestros mejores buques, allí por fin los preciosos artículos que servían a nuestras necesidades y hacían reflorar nuestro vasto comercio con los mercados de uno y otro mundo. Pensar que el solo nombre del Rey, libre ya del cautiverio, y restablecido al trono augusto de sus mayores, será bastante restituir la tranquilidad en aquellos hermosos y dilatados países, es no conocer el corazón humano dominado por las pasiones mas violentas. El nombre de Fernando, es un nombre mágico o misterioso para todos los buenos, y aun para aquellos que momentáneamente sorprendidos y fascinados pudieron dejarse arrebatar del torrente seductor; mas no excita iguales sentimientos en aquellas almas depravadas que tanto en América como en Europa juraron derribar su trono para empuñar ellos solos el cetro de las Españas.” – Procurador General, 28-XI-1814.

⁵³¹ Tradução livre: “Estos rebeldes caudillos de las revoluciones, tan insensibles al grito de honor como al del remordimiento, en vez de abandonar la carrera de sus delitos, se precipitarán en ella con mayor furor cuanto mas se tarde en reprimir con brazo fuerte sus extravíos. Creciendo así los estragos sobre unos países harto desolados, dilatándose las esperanzas del crimen, este se hará mas audaz, y aquellos mas difíciles de reparar. Acrescentada la insurrección de las Américas con la impunidade de sus autores, robustecida con el mayor numero de rebeldes que de las cuatro partes del mundo huirán allí de la severidad de unos príncipes desengañados, familiarizada con las grandes impresiones morales que hicieran esperar una entera mudanza en la opinión, sería muy difícil que el gobierno pudiese ya extinguirlo, o que para verificarlo no hubiese de exigir los últimos sacrificios de la España Europea.” Procurador General, 28 de novembro de 1814.

1815. Antes desse período, os rebeldes sucumbiam às forças aglutinadas pelas lideranças locais americanas⁵³², que lutavam em nome de Fernando VII. Muito possivelmente, as propostas de criação de expedições que saíam da península e se dirigiam a América foram anteriores àquele período, contudo, a necessidade de urgência em relação a atitudes dirigidas ao combate dos insurgentes foi insuflada pelas reclamações de alguns setores dos servís que, provavelmente, estavam vinculados ao periódico. Na continuação do texto, os autores passaram a reclamar, sobretudo, acerca da lentidão ao envio de mais forças para conter os rebeldes americanos:

Se destinaram tropas para uma e outra América, e a cada dia se fala de seu próximo embarque para Buenos Aires e Nova Espanha. Sejam quais forem as causas que os retardaram até agora, nenhuma por certo é capaz de justificar tanta lentidão. Esta lentidão é fatal à enfermidade de todas nossas empreitadas; ela nos segue de época em época, nos acarreta a maior parte de nossas desgraças e nos expõe ao jogo dos estrangeiros.⁵³³

Ao fim, retomavam os apelos indicando a necessidade financeira que possuíam os espanhóis em relação às suas antigas colônias.

Não há um só Espanhol que não esteja interessado na pronta pacificação das colônias, e assim todos sem distinção alguma devem cooperar a que isto se consiga o quanto antes. A humanidade, a religião, a política, o comércio, a indústria, a navegação e tantos outros laços que estreitam as nações e os homens reclama este importante passo, do que pende nossa prosperidade e o repouso do mundo.⁵³⁴

Curiosamente, pouco tempo após a publicação dessas reclamações realizadas pelos

⁵³² Citando como exemplo o caso da Venezuela, assim indicam os autores: “El primer planteamiento fernandino fue recuperar por la vía armada estos territorios insurgentes. Y empezó por intentar consolidar su hegemonía en Venezuela y Nueva Granada, para después intentar aislar al Río de la Plata. De esta forma se reclutó un ejército expedicionario que envió a América entre 1814 y 1820 más de 40.000 soldados y oficiales, siendo la expedición más importante la del mariscal Pablo Morillo. Mientras el absolutismo preparaba la máquina militar del ejército expedicionario, llamado eufemísticamente 'pacificador', los territorios venezolano y neogranadino vieron sucumbir la resistencia insurgente frente a fuerzas que no estaban integradas por peninsulares, sino por americanos. En Venezuela, José Boves reunió una fuerza llanera que se enfrentó a la II República de Bolívar y consiguió sonadas victorias por su táctica de ataque veloz, saqueo y retirada a los llanos. Boves aglutinó el componente indígena y mestizo más que insatisfecho con las medidas liberales de Bolívar.” CHUST, Manuel e FRASQUET, Ivana. *Las independencias...* p. 70

⁵³³ Tradução livre: “Se han destinado tropas para una y otra América, y cada día se habla de su próximo embarque para Buenos Aires y Nueva España. Sean cuales fueren las causas que lo han retardado hasta ahora, ninguna por cierto es capaz de justificar tanta lentitud. Esta lentitud fatal es la dolencia de todas nuestras empresas; ella nos sigue de edad en edad, nos a acarrea la mayor parte de nuestras desgracias y nos expone a la burla de los extranjeros” Procurador General, 28 de novembro de 1814.

⁵³⁴ Tradução livre: “No hay un solo Español que no esté interesado en la pronta pacificación de las colonias, y así todos sin distinción alguna deben cooperar a que esto se consiga cuanto antes. La humanidad, la religión, la política, el comercio, la industria, la navegación, y cuantos lazos estrechan a las naciones y a los hombres reclaman este importante paso, del que pende nuestra prosperidad y el reposo del mundo” – Procurador General, 28 de novembro de 1814.

editores do periódico, foram divulgados os números de soldados a serem enviados para a América, bem como os batalhões destinados a cada parte dos territórios do ultramar. Em outra publicação realizada no começo de dezembro, foram feitos comentários a respeito da estratégia que deveria ser usada pelos espanhóis para derrotar os rebeldes na América. Nessa publicação, a importância do rei toma proporções maiores. Ao que tudo indica, no final de 1814, ocorreu um amplo debate acerca da forma como se deveria ganhar a guerra contra os americanos e, os servís do *Procurador*, enalteciam a importância dos valores religiosos. Na ocasião, os editores comentaram um texto publicado no *Diário de Madrid*:

O Diário de Madrid de sexta-feira, 25 de novembro último, traz uma espécie de alocução da América ao nosso rei Sr. D. Fernando VII, assinada por D. Francisco Paula Garnier⁵³⁵. Este autor, com a boa vontade, sem dúvida, escreveu demais, assentando algumas máximas e princípios inteiramente contrários à sã política, às santas regras da nossa religião e às paternais intenções de S.M.

Ao escrever as qualidades políticas do general que deve ser enviado à América, diz que deve ser um homem “que fascinando os ambiciosos, os separe dos revolucionários, fazendo-os reabraçar o partido realista: que seja generoso, mas sem sensibilidade com os empregados e indivíduos obscuros do populacho rebelde acolhido ao perdão: que domine a arte de semear as suspeitas e as semeie nos chefes inimigos, para fazer que nasçam naqueles o ódio sangrento, o assassinato e a desunião entre eles mesmos”. Esta doutrina tenebrosa é mais própria de uma administração maquiavélica, que de um governo verdadeiramente sábio, generoso e ilustrado, cujos passos guiados da boa fé e animados pela firmeza chegam ao limite do que se propõe, que seja o convencimento e desengano dos extraviados. Fascinar aos homens para reduzi-los a abraçar o juto é preocupar seu espírito sem corrigir seu coração, é enganar-lhes para que depois sejam piores. As paixões não são eliminadas tornando-as preocupação, nem se desarma seduzindo-as. A razão, a verdade e a justiça têm sua linguagem franca e leal [...]. Quando os malvados, rebeldes a esta voz divina se obstinam em seus desafores, não resta para eles outro meio que o da força e, então, esta força é expressão enérgica do castigo. Que realistas seriam aqueles fascinados com os prestígios da ambição, só em força deste lisonjeiro incentivo, abraçassem o partido? Uns homens sem caráter, vendido a um interesse pessoal, circunscritos dentro do círculo de seu egoísmo, tão indignos do nobre título de vassalos, como de ser membros de uma nação que é a espanhola.⁵³⁶

⁵³⁵ Segundo o Diccionario Biográfico, de Alberto Gil Novales, Francisco de Paula Garnier González escreveu diversos poemas e artigos em alguns periódicos publicados na Espanha. No geral, em seus escritos eram feitos elogios a figuras contrarrevolucionárias. Ver: GIL NOVALES, Alberto. *Diccionario Biográfico...*

⁵³⁶ Tradução livre: “El Diario de Madrid de Viernes, 25 de Noviembre último trae una especie de alocucion de la América al Rey nuestro Sr. D. Fernando VII, firmada por D. Francisco Paula Garnier. Este autor, con la mejor voluntad sin duda, ha dejado correr demasidamente la pluma asentando ciertas máximas y principios enteramente contrarios a la sana política, a las santas reglas de nuestra religión, y a las paternales intenciones de S.M.

Al describir las cualidades de la política del general que se envíe a América, dice que debe ser un hombre "que fascinando a los ambiciosos, los separe de los revolucionarios, haciéndoles reabrazar el partido realista; que sea generoso, mas sin sensibilidad con los empleados e individuos oscuros del populacho rebelde acogido al perdón; que pasea el arte de sembrar las sospechas en los jefes enemigos, y de hacer que nazcan

Ao que tudo indica, havia por parte do jornal, uma real crença que, ao combater os insurgentes, a possibilidade de união com a Espanha, estando Fernando VII no trono, seria inevitável. Na continuação do comentário realizado, os editores indicaram ser necessário transparecer aos americanos os verdadeiros ideais do monarca. Somente assim a união poderia ser restituída:

Não: o general destinado à América deve ser o eco da voz do Rei, o intérprete de seus sentimentos benéficos. Com a submissão e a paz em uma mão, e na outra a espada, há de acolher de forma benigna aos débeis e castigar severamente os criminosos. Contemporizar com os ambiciosos seria prostituir sua própria dignidade, e mostrando-se insensível com todos os indivíduos do populacho acolhidos ao perdão, cometeria uma infidelidade execrável contras as generosas intenções de um rei clemente, de um pai compassivo.

Maldita seja a arte de 'semear as suspeitas entre os chefes inimigos; de fazer que nasçam daquelas o ódio sangrento, o assassinato e a desunião entre eles mesmos". Ai! E quanto estremecem estas ideias a religião e a verdadeira filosofia!::: Ao homicídio com os braços tingidos de sangue, fazendo gestos furiosos, dando vozes espantosas, praticando os crimes que os desfiguram e a violência dos sentimentos que os agitam. [...] Semear a discórdia, excitar as paixões violentas, armar de venenos e punhais uns contra os outros, dividir para triunfar é ofício de demônios, não de homens que conservam alguma ideia de sua dignidade, algum sentimento de religião. [...] Por ter caído no esquecimento os belos princípios da religiosidade, a Europa gemeu durante longos anos baixo a horrível influência de um sistema antissocial, e a mais culta porção do globo terrestre esteve prestes a cair na degradação [...].⁵³⁷

de aquellas el odio sangriento, el asesinato y la desunión entre ellos mismos". Esta doctrina tenebrosa es mas propia de una administración maquiabélica, que no de un gobierno verdaderamente sabio, generoso e ilustrado, cuyos pasos guiados de la buena fe y animados por la firmeza llegan al término que se propone, cual es el convencimiento y desengaño de los extraviados. Fascinar a los hombres para reducirles a abrazar lo justo, es preocupar su espíritu sin corregir su corazón, es engañarles para que después sean peores. Las pasiones no se enfrenan preocupándolas, ni se desarman seduciéndolas. La razón, la verdad y la justicia tienen su lenguaje franco y leal [...]. Cuando los malvados, rebeldes a esta voz divina se obstinan en sus desafueros, no queda para ellos otro medio que el de la fuerza, y entonces esta fuerza es la expresión enérgica del castigo. ¿Que realistas serian aquellos fascinados con los prestigios de la ambición solo en fuerza de este lisonjero aliciente abrazasen el partido? unos hombres sin carácter, vendidos a un interés personal, circunscriptos dentro del circulo de su egoísmo, tan indignos del noble título de vasallos, como de ser miembros de una nación cual es la española." Procurador General, 04-XII-1814.

⁵³⁷ Tradução livre: "No: el general destinado a la América debe ser el eco de la voz del Rey, y el intérprete de sus sentimientos benéficos. Con la sumisión y la paz en una mano, y en la otra la espada, ha de acoger benigno a los débiles y castigar severo a los criminales. Contemporizar con los ambiciosos, seria prostituir su propia dignidad, y mostrándose insensible con todos los individuos del populacho acogidos al perdón, cometeria una execrable infidelidad contra las generosas intenciones de un Rey clemente, de un padre compasivo. Maldito sea el arte de 'sembrar las sospechas entre los jefes enemigos; de hacer que nazcan de aquellas el odio sangriento, el asesinato y la desunión entre ellos mismos'. ¡Ay! ¡y cuanto estremecen estas ideas a la religión y a la verdadera filosofía!::: Al fijar por un instante mi atención en ellas la fantasía me representa el espíritu del homicidio con los brazos teñidos de sangre, haciendo gestos furiosos, dando voces espantosa desplegando los crimines que le afean y la violencia de los sentimientos que le agitan. Sembrar la discordia, excitar las pasiones violentas, armar de venenos y puñales unos contra otros, dividir para triunfar, es oficio de demonios, no de hombres que conservan alguna idea de su dignidad, algún sentimiento de religión. [...] Por haberse olvidado estos bellos principios, la Europa ha gemido largos años bajo la horrible influencia de un sistema antisocial, y la mas culta porción del globo terrestre ha estado a pique de caer en la

Para os autores do periódico, era preciso, portanto, combater princípios anteriormente vistos na Europa que pudessem ter sido disseminados no ultramar. Tal combate só poderia ser feito se os corretos valores religiosos e da compaixão do monarca fossem transmitidos aos americanos. A união do trono e do altar, assim, seria a única forma de restabelecer laços com o ultramar. Ao longo do mês de dezembro, notícias advindas principalmente de algumas localidades da Nova Espanha destacavam a importância do monarca na reconstrução desses vínculos⁵³⁸. Ou seja, o papel do monarca era central na reconstrução da Espanha, possível com a manutenção dos laços de união com o ultramar, e também determinante no combate aos princípios irreligiosos.

A partir de 1815, foi inaugurada a quarta fase do periódico. As publicações duraram até 27 de abril daquele ano. Em janeiro, as principais publicações davam maiores detalhes a respeito das vivas e salvas dos americanos ao retorno de Fernando VII⁵³⁹. Chama atenção principalmente o teor da publicação do dia 20 de janeiro, em que foi reproduzida quase integralmente as salvas realizadas pela deputação provincial de Yucatã, que associava as tendências liberais das Cortes de Cádiz a uma tentativa de denegrir a monarquia:

[...] A nação inteira se viu submersa num cúmulo de desgraças que já tocava o os limites de uma verdadeira anarquia. Vós sois testemunhas das que os afligiram, especialmente dois anos a esta parte; e se refletires um pouco na causa de nossos infortúnios, encontrareis que nos vieram de Cádiz, onde uma nuvem de liberais cobriu a atmosfera daquele fidelíssimo povoado para não

degradación [...]” Procurador General, 04-XII-1814.

⁵³⁸ Uma publicação feita no dia 10 de dezembro de 1814 questionava se o rei era mesmo o déspota pintado pelos liberais ou se era um monarca justo, como tinham sido seus antecessores. Nos dias 18 e 25 de dezembro, foram publicadas informações a respeito das salvas realizadas pelo povo da cidade de Mérida de Yucatã no retorno de Fernando VII: “México – 12 de setiembre

Nada manifiesta mejor el amor y fidelidad de este vecindario a su legítimo Monarca Fernando VII el Deseado, que el regocijo inexplicable que manifestó a las primeras noticias que tuvo de su arribo a la capital de sus estados; pues apenas el Excmo. Sr. virrey le recibió el día 10 de Junio por el comandante general del ejército del Sur, juntamente con otras varias del mayor interés, cuando habiéndolas traslucido el pueblo antes que se verificasen las ordenes que dio sin pérdida de tiempo el Excmo. Sr. Virrey para que se publicasen por bando, y se celebrasen con repique general de campanas y salvas de artillería, corrió enajenado de gozo, dando el espectáculo mas interesante y tierno; [...] En medio de una tan universal, y de un enajenamiento y entusiasmo tan desmedido, fue de admirar el no haber habido el menor desorden ni desgracia alguna, siendo así que por todas partes, en casas, calles y paseos era de ver danzas, cantares, fuegos e iluminaciones, en las cuales no pocos se esmeraron con una profusión sin limites, hasta arrojar cantidades considerables de dinero entre los cuales merece nombrarse el capitán Don Juan Cebian de este comercio. ¡Gloria al Dios omnipotente que así nos favorece! ¡gloria a la España madre, que nos ha procurado este beneficio! ¡gloria a la lealtad de los americanos! ¡y gloria y felicidad a nuestro adorado Soberano Fernando VII el Deseado!” – Procurador General, 25-XII-1814.

⁵³⁹ Naquele mês, a tendência apresentada foi a apresentação de representações da cidade de Mérida de Yucatã e da província da Guatemala a respeito do retorno de Fernando VII. Ademais, foram publicadas algumas informações acerca das vitórias das tropas realistas no México.

deixar respirar aos titulados representantes da nação mais ar do que o que eles queriam circunscrever-lhes. Apoderados estes oradores do influxo das tribunas, corrompendo o espírito da monarquia. Ali foi onde fundiram a constituição política, despojando o Rei das facultades e prerrogativas que constantemente exerceu pelo período de tantos seculos, faltando com o juramento expreso que fizeram de gaudar-lhe os direitos de sua soberania.

Para aprofundar as novas instituições que sancionaram, procuraram fazer odiosa sua dinastia, duvidando de seu regresso, e enchendo de epítetos os augustos timbres da dignidade do Rei. A todos que não harmonizassem com esses princípios, eram molestados com sarcasmos, cuidando-se sempre de que os jornais estivessem guiados por estes moldes, e de ditar leis que excluíssem das dignidades e honras de todos que não fossem convenientes com suas ideais; e desta maneira, por meio de uma violência paliativa, arrancaram os elogios dos povos, e o que era obra do terror ou do engano foi chamada de vontade nacional.⁵⁴⁰

A reprodução dessas notícias mostrava que, para os editores do periódico, a legitimidade que possuíam as Cortes, nas publicações do periódico, eram mínimas. Não contavam, inclusive, com apoio de alguns americanos, sendo vistas desde América como um golpe contra a monarquia. Em fevereiro daquele ano, outras duas publicações foram feitas. A primeira, foi a publicação de votos para que a campanha militar enviada à América fosse exitosa⁵⁴¹, com o intuito de mostrar o empenho advindo da península em combater a

⁵⁴⁰ Tradução livre: “[...] La nación entera se vio sumergida en un cúmulo de desgracias que ya tocaba al borde una verdadera anarquía. Vosotros sois testigos de las que os han afligido, con especialidad de dos años a esta parte; y si reflejarais un poco en la causa de nuestros infortunios, encontrareis que nos han venido de Cádiz, en donde una nube de liberales cubrió la atmósfera de aquel fidelísimo pueblo para no dejar respirar a los titulados representantes de la nación mas aire que el que quisieron circunscribirles. Apoderados estos oradores del influjo de las tribunas corrompieron el espíritu público, dando de de aquella metrópoli el tono que quisieron a las demás provincias de la monarquía. Allí fue en donde fraguaron la constitución política, despojando al Rey de las facultades y prerrogativas que constantemente ha ejercido por el espacio de tantos siglos, faltando al expreso juramento que hicieron de guardarle los derechos de su soberanía. Para profundizar las nuevas instituciones que sancionaron procuraron hacer odiosa su dinastía, dudoso su regreso, y llenar de apodos afrentosos los augustos timbres de la dignidad del Rey. A todo el que no congeniaba con estos principios se le zahería con sarcasmos, cuidándose siempre de que las imprentas estuviesen vaciadas por estos moldes, y de dictar leyes que excluyesen de las dignidades y los honores de todos los que no conviniesen con sus ideas; y de esta manera por medio de una violencia paliada arrancaron los elogios de los pueblos, y lo que era obra del terror o del engaño la llamaron voluntad nacional.”- Procurador General, 20-I-1815.

⁵⁴¹ A publicação é do dia 03 de fevereiro de 1815. Trata-se da reprodução de uma carta enviada por um suposto leitor datada de meados de fevereiro “SOLDADOS: Un corto y desgraciado número de turbulentos del mediodía de América los saca de vuestra patria sin acobardarse de vuestras glorias, ni de los triunfos que habéis conseguido siempre de cuantos enemigos se os han opuesto: la ambición, la deslealtad y otras causas menos nobles, los arrastra a su desdichado fin, y en vuestras bayonetas es donde va a estrellarse el poder ilusorio que pregonan: esos jefes y oficiales que tantas veces condujeron a la victoria a mil valientes son los propios que os mandan, y yo que he participado de vuestras fatigas constantemente, soy el mismo que estoy a la cabeza del ejército, y que no os olvidaré jamas, si seguís como hasta aquí dando pruebas de obediencia, disciplina y desprecio a los trabajos: no necesitáis de esfuerzos extraordinarios para destrozr esas bandas de insurgentes sin fortuna; vuestra vista y el aspecto guerrero de cada uno de por sí, son armas suficientes para disiparlos como el humo, y de hacerles, llevar su ignominia al centro de los campos y poblaciones que tienen horrorizadas con sus crimines: confiad como siempre en el Dios de las batallas, y no perdiendo de vista los principios de la religión santa que heredasteis de vuestros padres, conseguireis volver en breve a abrazar a vuestras virtuosas familias.

insurgência. A segunda publicação, ainda que breve, tratava de mostrar que, para os servís, o ideário liberal [portanto irreligioso] havia sido transferido para a América. Segundo a publicação “ [...] E não ignora, continuou meu amigo, que os princípios falsos se propagaram já no novo mundo; enviemos até lá ‘boas obras’”⁵⁴².

O que se vê é que as publicações de 1815 mostram a importância do papel do rei no combate aos insurgentes, bem como o empenho dos peninsulares em reafirmar a união entre ultramar e península. Ademais, indica que, para os editores do periódico, a “guerra santa”, contra os liberais, deveria se estender para além do Atlântico. Nesse sentido, sustenta-se que, possivelmente, o apoio recebido pelo rei por parte dos grupos capitaneados pelos servís, ao longo desses anos, esteve relacionado à dependência que a metrópole tinha de suas antigas colônias. Nesse sentido, para os servís, defender o trono era também defender a religião e, acreditamos, a sustentação do monarca e seu governo absoluto passou pela necessidade de manter o império ultramarino.

Depois dessas citações, as próximas publicações realizadas no periódico a respeito da América se deram em março de 1815. No começo daquele mês, as críticas aos americanos foram feitas, sustentando que havia um plano orientado pelos antigos revolucionários espanhóis na tentativa de acabar com a monarquia hispânica. Como indicado anteriormente, era uma forma de manter o estado de terror, justificando com isso os plenos poderes reais. Na ocasião, novamente, os editores do periódico reproduziram uma carta que haviam recebido de um de seus leitores, em que foram feitas denúncias aos atos dos insurgentes:

Saiba V. que de três ou quatro anos a esta parte os inimigos de toda ordem social se valeram de uns americanos nossos, indignos do nome espanhol para o cumprimento de seus projetos infernais. Estes americanos 'espúrios', encarregados dos 'fins diabólicos' de que se fala a carta, se propagaram por nossa península, se espalharam por nossa península como emissários desses irascíveis, a fim de corromper aos verdadeiros espanhóis adictos à justa causa e aos Bórbons Podia referir-lhe a V. um sem número de dados, no entanto, me contentarei com uns pouco muito conhecidos. Ninguém ignora que em Cádiz, e em várias outras partes, estes emissários se introduziam nos regimentos, procurando corromper os oficiais, oferecendo-lhes um grau duplo e pagamento triplo ao que tinham, se quisessem 'passar para o lado dos

SOLDADOS: vivid seguros que en nombre del Rey sabré recompensar el mérito de aquel que se distinga y desempeñe la obligaciones en que los ha puesto su destino: y nuestro adorado Soberano Fernando VII, hecho respetar nuevamente en aquellos vastos dominios, premiará al digno por su fidelidad, valor, patriotismo y amor a su Real Persona, como le informa justamente vuestro general = Morillo = Cádiz, 18 Enero de 1815.” Procurador General, 03-II-1815.

⁵⁴² Tradução livre: “[...] Y no ignora, continuó mi amigo, que los principios falsos se han propagado ya en el nuevo mundo, envienos alla 'buenas obras'.” – Procurador General, 19-II-1815.

insurgentes' de América. Vão assim recrutando por todas partes, apresentando dinheiro e tudo aquilo que necessitassem para a viagem; mas a quase totalidade destes oficiais, que com muita razão se podem chamar a 'honra e glória' das bandeiras espanholas, inacessíveis a todas essas seduções, declinaram com indignação umas ofertas tão contrárias a sua obrigação. Conheço a vários destes oficiais; se encontra em Madrid, e se esta relação minha chega por casualidade a suas mãos, reclamo sua honra e consciência, para que digam se é ou não conforme a verdade, e espero que não me desmintam..... Aí, tendes V. as tramas destes inimigos secretos, estes 'falsos irmãos' que vivem entre nós, que se valem de todos os meios possíveis para separar-nos, e que não aguardam senão um momento favorável para introduzir o punhal em nosso coração da nossa pátria mãe⁵⁴³

Na continuação da publicação, os editores buscaram associar a linguagem dos insurgentes com a defesa de alguns ideais ligados aos princípios da “liberdade, direitos do homem, independência”, uma clara referência aos liberais:

Não é minha intenção incriminar aqui a todos os americanos: sabemos que existem os que são bons, ferrenhos Fernandinos, que têm defendido os direitos do trono e do altar, com o maior perigo de sua vida, e que atualmente estão gemendo ao considerar a infâmia de alguns vizinhos seus, indignos do nome de espanhol, que vão seduzindo aos incautos e sensíveis moradores daquelas terras com as infaustas ideias de 'liberdade, direitos do homem, independência' etc etc. O tempo de delirar não há de durar sempre; a razão e a justiça hão de voltar a consolar aquelas regiões afligidas quando forem penetradas pelo bem do verdadeiro amor que nosso idolatrado Fernando as professa. Assim como de sua dedicação para procurá-las a verdadeira 'liberdade', que pode fazê-las felizes com seu governo paternal. Então, a pátria, refletindo sobre os males que estes pérfidos a submeteram, guardará toda sua indulgência para com os incautos e sensíveis que tenham caído nos laços da sedução, sem adverti-lo; mas manifestará toda sua indignação contra os sedutores que, valendo-se da sensibilidade e boa fé de seus irmãos, os tem precipitado em um abismo de desgraças... Saibam estes pérfidos que seus nomes e sobrenomes serão recolhidos com o maior cuidado, e serão escritos em um censo que será chamado 'o censo da infâmia'. [...] enquanto não chegue o tempo em que há de cair sobre estes infames a vingança da história, sigamos os passos desses perdidos⁵⁴⁴

⁵⁴³ Tradução livre: “Sepa V. que de tres o cuatro años a esta parte los enemigos de todo orden social se han valido de unos americanos nuestros, indignos del nombre español para el cumplimiento de sus proyectos infernales. Estos americanos 'espurios', encargados de 'los fines diabólicos' de que habla la carta, se han esparcido por nuestra península como emisarios de esos discolos, a fin de corromper a los verdaderos españoles adictos a la justa causa y a los Borbones. Podría referirle a V. un sin número de datos, pero me contentaré con unos pocos muy conocidos. Nadie ignora que en Cádiz y en varias otras partes estos emisarios se introducían en los regimientos, procurando corromper a los oficiales, ofreciéndoles un grado doble y paga triple a la que tenían, si querían 'pasarse a los insurgentes' de América. Iban así reclutando por todas partes, presentando dinero y todo aquello que necesitasen para el viaje; pero la casi totalidad de estos oficiales que con mucha razón se pueden llamar el 'honor y gloria' de las banderas españolas, inaccesibles a todos esas seducciones, desecharon con indignación unas ofertas tan contrarias a su obligación. Conozco a varios de estos oficiales; los hay en Madrid, y si esta relación mía llega por casualidad a sus manos, reclamo su honor y conciencia, para que digan si es o no conforme a la verdad, y espero que no me desmentirán..... Ahí tiene V. las tramas de estos enemigos secretos de estos 'falsos hermanos' que viven entre nosotros, que se valen de todos los medios posibles para separarnos, y que no aguardan sino un momento favorable para introducir el puñal en el corazón de nuestra madre la patria.” Procurador General, 04-III-1815.

⁵⁴⁴ Tradução livre: “No es mi ánimo el inculpar aquí a todos los americanos: sabemos que los hay muy buenos, acérrimos Fernandinos que han defendido los derechos del trono y del altar, con el mayor peligro de su vida,

É como se a lógica da perseguição feita aos liberais na península tivesse que ser transferida para a América. Ou seja, se o governo absolutista de Fernando VII tinha se empenhado em eliminar os republicanos de outrora, cabia ao mesmo monarca derrotar os rebeldes que se encontravam no resto do império. Nesse sentido, foram fornecidos motivos para garantir ao rei o total controle das instituições sem a outrora almejada fiscalização. Na parte final da edição, os editores indicaram que essa era uma trama já muito antiga na Espanha e que precisava ser, o quanto antes, combatida:

Ninguém ignora que o Sr. Venegas⁵⁴⁵ e outros vice-reis de América fizeram várias representações ao governo de então, sobre o fato de ter descoberto várias tramas, e ter interceptado um grande número de cartas que os chefes dos insurgentes escreviam a certos sujeitos da península, e ainda a alguns deputados das Cortes. Com estes documentos se manifestavam claramente os enredos e intrigas dos sediciosos: naqueles tempos, não se falava de outra coisa que não fossem essas representações e cartas: todos estavam na expectativa por saber seu conteúdo. Pois diga-me, V., que uso se fez de todos esses papéis? Onde foram parar? Em que oficina existem? Quais periódicos falaram de seu conteúdo? Por que no dia as poucas notícias que nos vêm da América estão tão atrasadas? Por quem em Lisboa, Londres, Paris, Viena, &c &c se sabe tudo quanto se passa em nossas Américas muito tempo antes que em nossa península? Acaso as demais potências da Europa terão mais interesse que nós mesmos em saber delas antes? Este é o nó górdio⁵⁴⁶, é preciso desatá-lo, se não podemos conseguir, imitemos a Alexandre: cortemo-

y que en el día están gimiendo al considerar la infamia de algunos paisanos suyos, indignos del nombre español, que van seduciendo a los incautos y sencillos moradores de aquellas tierras con las infaustas ideas de 'libertad, derechos del hombre, independencia' etc etc El tiempo de delirar no ha de durar siempre; la razón y la justicia han de volver a consolar aquellas regiones afligidas cuando lleguen a penetrarse bien del verdadero amor que nuestro idolatrado Fernando las profesa, así como de sus desvelos para procurarlas la verdadera 'libertad' que puede hacerlas felices con su gobierno paternal. Entonces la patria reflexionando sobre los males que estos pérfidos la habrán acarreado, guardará toda su indulgencia para con los incautos y sencillos que habrán caído en los lazos de la seducción sin advertirlo; pero manifestará toda su indignación contra los seductores que valiéndose de la sencillez y buena fe de sus hermanos les han precipitado en un abismo de desgracias... Sean estos pérfidos que sus nombres y apellidos han sido recogidos con el mayor cuidado, y serán escritos en un padrón que llamarán 'el padrón de la infamia'. [...] interin llegue el tiempo en que ha de caer sobre estos infames la venganza de la historia, sigamos los pasos de estos enredadores." Procurador General, 04-III-1815.

⁵⁴⁵ Francisco Javier Venegas de Saavedra y Rodríguez de Arenzana foi um vice-rei da Nova Espanha durante 1810 e 1813, sendo um dos principais combatentes contra a insurgência dos americanos daquele território. Algumas considerações a respeito dos levantes mexicanos podem ser visto na obra escrita em conjunto por Manuel Chust e Ivana Frasquet, *Las independencias...*. Vale a pena citar que, quando as Cortes reconheceram a constituição de 1812, Venegas se negou a aplicar a constituição no México.

⁵⁴⁶ A lenda do nó górdio é um antigo mito que envolve Alexandre, o Grande. Normalmente, é utilizada como metáfora para se resolver um problema impossível de maneira pouco usual. Conta-se que o rei da Frígia, antes de morrer, consultou o oráculo de Zeus para saber quem poderia ser seu sucessor, uma vez que não tinha herdeiros. O oráculo anunciou que seu herdeiro chegaria à cidade num carro de bois, e foi o que se sucedeu com o camponês de nome Górdio. Este amarrou a carroça numa coluna do templo de Zeus, com um nó impossível de ser desatado. Seu descendente, Midas, ao assumir o trono também não teve herdeiros e, ouvindo o oráculo, foi determinado que toda a Ásia Menor pertenceria a quem conseguisse desatar o nó de Górdio. Quinhentos anos após esse feito, Alexandre, o Grande, ouviu essa lenda ao passar pela Frígia. Chegando no templo de Zeus, desembainhou sua espada e cortou o nó. Em poucos anos, Alexandre se tornou o imperador da Ásia.

lo.⁵⁴⁷

Em abril, as publicações acerca da América foram menores no periódico. No geral, foram redigidos alguns artigos a respeito das diferenças entre o governo monárquico e o democrático⁵⁴⁸. Isso se deu, muito possivelmente, porque a partir do dia 21 de março de 1815, no periódico a atenção recaiu sobre a fuga de Napoleão da ilha de Elba e sua ida para a França. A partir daquele mês a Europa seria assombrada novamente pelo estrategista corso que implementou o “Governo dos Cem dias”. Pouco antes do fim do mês de abril o *Procurador General*, segundo determinação real, foi encerrado⁵⁴⁹. E com isso, as manifestações dos servís deixaram de ser públicas. Passaram a ocupar o âmbito da conspiração, das tramas políticas dos bastidores. A maior parte dos editores do periódico orbitaram em torno do rei, por meio de cargos ou premiações, durante algum tempo⁵⁵⁰.

⁵⁴⁷ Tradução livre: “Nadie ignora que el Sr. Venegas y otros virreyes de América hicieron varias representaciones al gobierno de entonces sobre el haber descubierto varias tramas, y haber interceptado un sin número de cartas que los jefes de los insurgentes escribían a ciertos sujetos de la península, y aun a algunos diputados de las Cortes. Con estos documentos se manifestaban claramente los enredos e intrigas de los sediciosos: en aquellos tiempos no se hablaba sino de esas representaciones y cartas: todos estaban en la expectativa por saber su contenido. Pues dígame V. ¿qué uso se hizo de todos esos papeles? ¿adónde han ido a parar? ¿en qué oficinas existen? ¿qué periódico ha hablado de su contenido? ¿por qué en el día las pocas noticias que nos viene de América están tan atrasadas? ¿por qué en Lisboa, Londres, Paris, Viena, &c &c se sabe todo cuanto pasa en nuestras Américas mucho tiempo antes que en nuestra península? ¿acaso las demás potencias de la Europa tendrán mas interés que nosotros en saberlas antes? este es el nudo gordiano; es preciso desenredarlo, si no podemos conseguirlo, imitemos a Alexandro, cortemoslo.” *Procurador General*, 04-III-1815.

⁵⁴⁸ As principais considerações foram feitas nos periódicos publicados nos dias 09 e 10, 18 e 19 de abril de 1815. No geral, essas publicações defendiam que o governo monárquico havia sido uma opção realizada desde o governo de Afonso, ainda no período medieval. E defendia-se que a defesa da religião era uma característica de uma monarquia absoluta, condizente com os desejos do povo espanhol, e não tirânica, como era o governo regido pela vontade geral.

⁵⁴⁹ “Habiendo visto con desagrado mío, el menoscabo del prudente uso que debe hacerse de la imprenta, que en vez de emplearla en asuntos que sirvan a la santa ilustración del público o a entretenerlo honestamente, se la emplea en desahogos y contestaciones personales, que no sólo ofenden a los sujetos contra los que se dirigen sino a la dignidad y decoro de una nación circunspecta a quien convidan con su lectura; y bien convencido por Mí mismo de que los escritos que particularmente adolecen de este vicio son los llamados periódicos y algunos folletos provocados por ellos, he venido en prohibir todos los que de esta especie se den a la luz dentro y fuera de la Corte; y es mi voluntad que sólo se publiquen la *Gaceta* y el *Diario de Madrid*.” Decreto do dia 25 de abril de 1815, citado por DOLORES SAÍZ, María e CRUZ SEOANE, María. *História del periodismo...*p. 84.

⁵⁵⁰ Ainda que não tenha comprovadamente participado do *Procurador General*, como apresentado anteriormente, o Marquês de Villapanés recebeu a Grandeza de Espanha em 1817. Justo Pastor Perez se tornou presidente da Sociedade Econômica de Toledo, foi diretor da Sociedade Econômica de León, intendente de León, administrador do Noveno, mayordomo de Rendas Decimais da Cidade Real. Andres Esteban tornou-se bispo de Ceuta, em dezembro de 1814 e bispo de Jaén, em julho de 1816. Também foi diretor da Sociedade Econômica de Jaén e membro do Tribunal de Santo Ofício. Guillermo Hualde foi capelão de honra e conselheiro de Estado, entre 1817 e 1820. Em 1817, entrou em atrito com o Plano de Fazenda apresentado por Martín Garay, por se opor aos planos de desamortização apresentados pelo secretário. Francisco José de Molle foi nomeado capelão de honra do rei em 1814. Não há muitas informações, no entanto, a respeito de Da. Maria Manuela Lopez Ulloa, colaboradora do *Procurador*

As previsões realizadas por Napoleão, em 1813, nas instruções dadas ao Conde de la Forest na negociação do Tratado de Valençay com Fernando VII se cumpriram, ainda que parcialmente. Foram possíveis graças a ajuda dos servís. Segundo cita Emílio La Parra López, Forest tinha recebido as seguintes instruções para se pronunciar a Fernando:

A proposta realizada pelo imperador é que seja feita uma restauração plena e completa do que existia antes da guerra com a Espanha. [...] É preciso que o Príncipe [Fernando] retorne à Espanha após a retificação do tratado pela Regência e que, assim que ponha os pés em seu reino, recupere a mesma autoridade que lá teve seu pai.⁵⁵¹

O rei assumiu o trono e manteve um poder absoluto durante seis longos anos. Após fornecerem justificativas para a manutenção de um regime absoluto, alguns servís foram condecorados por Fernando VII. Os liberais teriam que esperar até 1820 para poderem assumir o poder político novamente, com novas ideias e outras posturas políticas⁵⁵². Parafraseando Pierre Villar, a Espanha negra venceu momentaneamente a Espanha *roja*.

General. Essas informações encontram-se disponíveis no Dicionario Biográfico, de Alberto Gil Novales.

⁵⁵¹ Tradução livre: “C’est une restauration entière et complète de ce qui existait avant la guerre d’Espagne que l’empereur se propose. [...] Il faut que ce Prince [Fernando] rentre en Espagne après que le traité aura été ratifié par la Régence et qu’aussitôt qu’il aura mis le pied dans son royaume, il s’y retrouve avec la même autorité qu’avait son père.”, Correspondance du Comte de La Forest, publiée par M. Geoffroy de Grandmaison, Paris, Picard et Fils, 1913, T. VII, pp. 310 e 313, citado por La Parra López, Emílio. “La restauracion...”, pp. 214,215.

⁵⁵² Como mostra Ivana Frasset, durante o triênio liberal, os liberais foram marcados por uma postura mais moderada acerca do seu papel político. FRASQUET, Ivana. “Leituras moderadas da Constituição de Cádiz no Triênio: *El Universal: 1820-1823*” in: BERBEL, Márcia Regina e SALLES DE OLIVEIRA, Cecília Helena. *A experiência...*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal contribuição desse trabalho foi mostrar a visão da crise do império hispânico apresentada nas publicações de dois periódicos ligados ao grupo servil. Com isso, buscou-se evidenciar que os indivíduos que integravam o grupo servil ligado às publicações analisadas nessa dissertação possuíam certo dinamismo, que era influenciado pelos acontecimentos e por interesses particulares na maior parte das vezes. Assim como os liberais, servis mudaram de postura e ressignificaram continuamente interpretações a respeito dos eventos vivenciados entre 1811 e 1815, sobretudo, a respeito dos temas relacionados aos acontecimentos americanos naqueles anos. Como foi visto ao longo da dissertação, os envolvidos com o *Censor General* tinham uma interpretação a respeito dos levantes americanos totalmente distinta dos editores do *Procurador General*. Essas mudanças, contudo, conforme tentou-se mapear, eram frutos das alianças, muitas das vezes, mostradas no âmbito público, mas decididas nas conversas privadas, entre os mais diversos setores tradicionais da política hispânica que viram o palco político ser ocupado por novos agentes sociais. Diante da ascensão desses novos atores, os editores de ambos os periódicos tentaram se mostrar verdadeiros defensores da tradição e da vontade do povo para, assim, fazer frente aos anseios e conquistas encampadas pelos seus opositores.

No primeiro capítulo, o que se percebeu pela análise das fontes foi um posicionamento fundamentado por uma retórica historicista que os editores alegavam entender. Por meio desse historicismo, os editores do periódico *Censor General* buscaram ordenar a oposição ao grupo liberal. Essa postura foi impulsionada pela divulgação das notícias dos acontecimentos no ultramar. Ou seja, os redatores do jornal identificavam, na insatisfação americana com os vínculos estabelecidos ainda no antigo regime, uma oposição ao projeto liberal que era implementado nas Cortes. Ora, para os servis do *Censor*, conforme foi mostrado ao longo do primeiro capítulo, as soluções para a representatividade equitativa tão almejada pelos americanos seria possível com a implementação de Cortes tripartidárias, típicas do antigo regime, com a participação dos três estamentos em câmaras distintas e com a eleição de representantes americanos. Como se viu ao longo do capítulo, tal defesa possivelmente foi fundamentada pelas alianças realizadas no periódico com os grupos tradicionais ligados aos privilégios do clero e da nobreza. Na radicalidade do processo

implementado nas Cortes extraordinárias que, ao longo dos dois primeiros anos, diminuiu os privilégios dos estamentos do antigo regime existentes desde outrora, os servís do periódico buscaram reforçar a importância dos grupos intermediários entre o povo e o rei, dando destaque para a nobreza e o clero. A situação americana, nesse sentido, era utilizada como um recurso retórico. Em outras palavras, associavam a insatisfação do ultramar com uma insatisfação geral com o processo implementado a partir de Cádiz. Os redatores do periódico apoiavam, talvez por interesses particulares, o não envio de tropas para América, identificando nos primeiros movimentos de insurgência uma ampla defesa feita ao legítimo monarca espanhol, em oposição ao invasor francês. Assim, os americanos deveriam ser reintegrados a partir de uma lógica do antigo regime, numa luta de toda a nação hispânica contra o invasor francês, e não com lutas internas no intuito de salvaguardar os interesses predominantes nas Cortes. Os eventos daquele período, no entanto, fizeram os servís perderem nos projetos que defendiam: os deputados reunidos em Cortes jamais reconheceram a importância dos demais estamentos, nem para a convocatória das Cortes Ordinárias, e foram favoráveis ao envio de tropas para a América no intuito de abafar os movimentos dissidentes.

A partir das publicações do *Procurador General*, no final de 1812, foi visto que alguns membros atuantes do *Censor General*, possivelmente o marquês de Villapanés e com certeza Francisco José de Molle, passaram a redigir o novo periódico servil. Com uma postura totalmente distinta ao que era divulgado no *Censor General*, os editores do novo periódico servil passaram a defender o combate a um movimento revolucionário que existia na América. Esse movimento possuía uma linguagem tipicamente liberal, disseminada pelos periódicos opositores. Nesse sentido, se assemelhava às alegações realizadas no *Censor General*: a ordem liberal fornecia argumentos para as sublevações realizadas na América. Era preciso, segundo o novo periódico, combater os insurgentes com ações militares contínuas. Essa nova postura servil, distinta da anterior, representava os interesses dos indivíduos ligados à Terceira Regência, que financiavam a nova empreitada servil. Dessa forma, ao se associarem a um grupo com importância na balança política dos poderes instaurada pela nova ordem liberal, os servís do *Procurador* mudaram de postura se comparados aos ideais defendidos pelo principal redator do *Censor*, o marquês de Villapanés. Ademais, no segundo capítulo, conforme foi visto, muito possivelmente a defesa do combate aos insurgentes teve vinculação a uma interpretação dos fatos realizada por um regente em particular, o americano Joaquín Mosquera y Figueroa, detentor de diversos cargos nas Índias que, já em 1808, ainda na América,

realizou oposição aos primeiros levantes patrióticos venezuelanos que ansiavam pela criação de uma Junta em Caracas. Foi visto também que a retórica historicista, presente nas publicações de 1811, do *Censor General*, em 1812 compartilhou espaço com o que consideramos ser uma pretensa argumentação legalista. Em 1812 e 1813, nas publicações do *Procurador*, era defendido o combate aos liberais, predominantes nas Cortes. Assim, as alegações realizadas no periódico era a de que o “despotismo filosófico”, e não necessariamente a constituição, deveria ser combatido.

Os acontecimentos americanos eram divulgados para ressaltar o trabalho realizado pela terceira Regência no combate da insurgência no ultramar. A América aparecia, portanto, vinculada à necessidade de se realizar uma boa propaganda do poder executivo. Com a substituição dos regentes, no início de 1813, os editores do periódico passaram a defender a ampla realização de eleições para as Cortes Ordinárias, sem a presença dos suplentes. A deputação suplente, segundo os editores do periódico, majoritariamente liberal, não deveria ser considerada para as eleições das Cortes Ordinárias. Ao final de 1813, os editores do periódico identificaram em Cádiz a predominância do projeto liberal. A assembleia deveria ser transferida para Madrid, possibilitando um melhor trabalho dos deputados sem a participação da turba gaditana que ocupava as galerias. A América surgia nesse projeto: a transferência para Madrid simbolizava a reconstituição de um governo anteriormente debilitado pelas tropas francesas. Servis do *Procurador* defendiam, portanto, que a mudança diminuiria os possíveis levantes americanos. Em 1813, os bons ventos da fortuna estavam ao lado dos projetos encampados pelos servis: a epidemia de febre amarela, que vitimou inclusive alguns deputados, chegou até Cádiz. A transferência para Madrid fazia-se iminente.

No terceiro capítulo, vimos como se deu o ataque desse grupo a alguns deputados liberais. Uma série de boatos divulgados no periódico criavam a narrativa de que o projeto liberal era, acima de tudo, um projeto republicano e pensado por Napoleão Bonaparte. Era preciso tomar de medidas enérgicas para impedir o cumprimento desse projeto. Os servis do *Procurador*, com isso, alarmavam a ilegalidade de alguns princípios defendidos na Constituição. O início de 1814 também foi marcado pelo retorno de Fernando VII ao trono. Para os editores do periódico, somente o rei poderia combater a nova-ordem liberal. A linguagem sibilar, mais uma vez voltava a ser disseminada nas páginas do periódico. Esquecendo a suposta defesa que fizeram da constituição entre o final de 1812 e ao longo de 1813, os servis defendiam que o monarca deveria combater os liberais encerrando a vigência

da Constituição que não reconhecia devidamente a soberania real. Em maio de 1814, atendendo às demandas realizadas por alguns deputados signatários do Manifesto dos Persas, o rei mandou fechar as Cortes e anulou a Constituição. Encerrava-se a experiência constitucional.

Em 1814, a partir do fim da vigência da Constituição, o *Censor General* voltou a ser publicado. Junto ao *Procurador General*, recontou a história dos eventos ocorridos durante o período da ausência do legítimo monarca. Em ambas as publicações eram justificadas as ações do presente por meio da interpretação dos fatos do passado. Essas interpretações incluíam uma visão a respeito dos acontecimentos que se passavam na América. Os liberais eram responsabilizados pelos movimentos de insurgência e, defendia-se, que apenas o rei seria capaz de acabar com a sublevação. No final de 1814 e início de 1815, somente com publicações do *Procurador General*, as notícias relativas à América reforçavam a interpretação da existência de uma guerra contra um movimento liberal que se estendeu para os domínios do ultramar. Era preciso combater, nos moldes já experimentados pela terceira Regência, os insurgentes por meio do envio de tropas para a América. O monarca enviava, no final de 1814, o *Exército Pacificador*. E os servís, do *Procurador*, ao lado do rei, defendiam que o combate feito era contra a filosofia implementada pela ordem liberal. No final de 1814 e no começo de 1815, os servís esqueciam-se dos projetos de valorização da nobreza como uma força intermediária entre as ações despóticas do rei e a população. Naquele período, era preciso apoiar o trono como único poder capaz de reconstruir a península, devastada pela guerra com os franceses, e reunificar o império.

FONTES CONSULTADAS

EL CENSOR GENERAL

Editado na cidade de Cádiz, bissemanalmente, com a existência de números extras, entre as datas de 24 de Agosto de 1811 até 02 de Julho de 1812 [Os exemplares correspondentes aos números 41 e 42 da segunda geração não contém datação exata. O mesmo ocorre com os exemplares 1 e 2 da terceira geração]⁵⁵³.

Editado na cidade de Madrid, bissemanalmente, entre as datas de 13 de Junho de 1814 até 12 de Setembro de 1814⁵⁵⁴.

EL PROCURADOR GENERAL DE LA NACIÓN Y DEL REY

Editado na cidade de Cádiz, diariamente, com a existência de números extras, entre as datas de 01 de Outubro de 1811 até 31 de dezembro de 1813⁵⁵⁵.

Editado na cidade de Madrid, diariamente, com a existência de números extras, entre as datas de 16 de Dezembro até 27 de Abril de 1815 [a partir da publicação do dia 01 de Junho de 1814, o periódico passou a ser chamado El Procurador General del Rey y de la Nación]⁵⁵⁶.

Diccionario razonado manual para inteligencia de ciertos escritores que por

⁵⁵³ Segundo Beatriz Sánchez Hita: “Los cuadernos del Censor se pusieron en circulación en los siguientes talleres: José María Guerrero sacó los nos 1-15, el nº 23 Extraordinario, y el 37; Vicente Lema los cuadernos 16-23; Antonio Murguía los nos 24-25, y el suplemento al nº 33; la viuda de Comes los nos 27-36, 38-41 y Gómez Requena el nº 26. [...] En lo que se refiere a las imprentas, aunque se produjeron cambios, no fueron tan abundantes como en el caso del Censor: José María Guerrero estampó los números del 24 de agosto de 1811 al 12 de octubre de 1811 y del 17 de diciembre de 1811 a 23 de diciembre; Vicente Lema del 13 de octubre al 10 de noviembre; y la viuda de Comes desde el 11 de noviembre al 16 de diciembre de 1811. [Em relação a segunda geração] En lo que se refiere a las imprentas, ahora tampoco consigue editarse desde un único taller. El primer número y su suplemento, así como los cuadernos 3-10, 12-13, 15-16, 18, 20 y 22-27 salieron desde las prensas de José María Guerrero; Antonio Murguía tiró el 11, el 14, el 17, el 19, y 28-42 ; desde la oficina de la Viuda de Comes se estamparon el número 2 y su suplemento; y desde la de Figueroa el nº 21.” SÁNCHEZ HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas...” p. 12.

⁵⁵⁴ Impresso em Madrid pela “*Imprenta de Collado*”.

⁵⁵⁵ Impresso em Cádiz pela “*Imprenta de la Viuda de Gomes, calle del Solano, esquina a la de San José*”.

⁵⁵⁶ Impresso em Madrid pela “*Imprenta D. Francisco Martinez Dávila: calle de Barrionuevo*”.

equivocacion han nacido en España: obra útil y necesaria en nuestros dias / [Manuel Freire Castrillón y Pastor Pérez] Cádiz : Imprenta de la Junta Superior de Gobierno, Año de 1811 RP

“Pleito entre el marqués de Villapanés, vecino de la villa de Jerez de la Frontera (Cádiz), contra el marqués de Perales, vecino de Madrid, sobre el vínculo mandado fundar por Clara Vizarrón Polo.” CONSEJOS. AHN

“Panés González de Quijano Pavón de Fuentes y Vizarrón, Miguel María” ESTADO-CARLOS_III. AHN

LISTA DE ARQUIVOS CONSULTADOS

Biblioteca Nacional de España – Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional de España

Real Biblioteca Del Palacio – Madrid, Espanha.

Archivo Histórico Nacional – Madrid, Espanha

BIBLIOGRAFIA

AGUILAR PIÑAL, Francisco. *Bibliografía de autores españoles del siglo XVIII*, Editorial CSIC – CSIC Press, 1986

ALCALÁ-GALIANO, D. Antonio. “Al Lector”, in: *Recuerdos de un anciano*. Madrid, Libería de Perlado, Páez y C., 1913.

ANES, Lidia. “Comercio con América y títulos de nobleza: Cádiz en el siglo XVIII” in: *Cuadernos dieciochescos*, 2, 2001. Ediciones Universidad de Salamanca.

ANNINO, Antonio e GUERRA, François-Xavier (coord.). *Inventando la nación: Iberoamérica siglo XIX*. México, D.F.: Fondo de cultura económica, 2003.

ARAMBURU-ZABALA HIGUERA, Miguel Ángel e SOLDEVILLA ORIA, Consuelo. *Jándalos. Arte y Sociedad entre Cantabria y Andalucía*. Santander: Ediciones de la Universidad de Cantabria, D.I., 2013.

ARENDDT, Hannah. *Sobre la Revolución*. Tradução ao espanhol: Pedro Bravo. Madrid: Revista de Occidente, 1967, c1963.

ARTOLA, Miguel. *La Burguesía revolucionaria (1808-1874)*, vol.5 da Historia de España, “_____” (org.), Madrid: Alianza Editorial, 2006.

“_____” (org.), *Las cortes de Cádiz*. Madrid: Marcial Pons, 2003.

“_____”. *La España de Fernando VII*. Madrid: Espasa, 1999.

“_____”. *Los Orígenes de la España Contemporánea*, Madrid: Instituto de Estudios Políticos. 1975.

AYMES, Jean-René, *La guerra de independencia en España (1808-1814)*. Madrid: Siglo XXI, 1990

AYUSO TORRES, Miguel. “El pensamiento político del Manifiesto de los Persas” in: *Aportes: Revista de historia contemporánea*, Año nº 30, Nº 87, 2015.

BERBEL, Marcia Regina, (art.) “A constituição espanhola no mundo luso-americano (1820-1823)”, in: *Revista de Índias*, vol. LXVIII, num: 242, 2008.

“_____”. e OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles (org.). *A experiência constitucional de Cádiz: Espanha, Portugal e Brasil*. São Paulo: Alameda, 2013.

“_____”. *A nação como artefato*. São Paulo: Hucitec, 1999.

“_____”.; MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. *Escravidão e política, Brasil e Cuba, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec, 2010.

“_____”.; “_____”. e “_____”.. “A escravidão nas experiências constitucionais ibéricas, 1810-1824”. Texto apresentado no Seminário Internacional *Brasil: de um Império a outro (1750-1850)*, 2005.

BREÑA, Roberto. *El primer liberalismo español y los procesos de emancipación de América, 1808 – 1824: una revisión historiográfica del liberalismo hispánico*. México, D.F.: El Colegio de México, 2006.

BUHIGAS CABRERA, José Ignacio y PEREZ FERNANDEZ, Enrique: "El marqués de la Cañada y su gabinete de antigüedades del siglo XVIII en El Puerto de Santa María", in *La antigüedad como argumento*. Historiografía de Arqueología e Historia Antigua en Andalucía. Sevilla, 1993.

CALVO MATURANA, Antonio “La revolución de los españoles en Aranjuez!: el mito del 19 de marzo hasta la Constitución de Cádiz”. In: *Cuadernos de História Moderna*, 2012. XI. Pp 145-164.

CARANTOÑA, Francisco. “El levantamiento de 1808”. in: *Ayer*. Nº 86/2012 (2).

CASENAVE, Marieta, DURÁN LÓPEZ, Fernando & FERRER, Alberto (Orgs.), *La Guerra de Pluma: estudios sobre la prensa de Cádiz en el tiempo de las Cortes (1810-1814)*, Tomo I. Cádiz: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Cádiz, 2009.

“_____”, “_____” & “_____” (Orgs.), *La Guerra de Pluma: estudios sobre prensa de Cádiz en el tiempo de las Cortes (1810-1814)*, Tomo III: sociedad, consumo y vida cotidiana. Cádiz: Servicio de publicaciones de la Universidad de Cádiz, 2008.

CHIARAMONTE, José Carlos. “Autonomía e independencia en el Río de la Plata, 1808-1810”. *Historia Mexicana*, vol. 58, 2008.

“_____”. "Formas de Identidad en el Rio de la Plata luego de 1810". *Boletín del Instituto de História Argentina y Americana*, num. 1, 1989.

CHNAIDERMAN, Lucas Soares. *De colônias a províncias: os redatores do Semanário Patriótico e a crise do Império Hispânico (1808-1814)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

“_____” e SOBRINHO, Bruno. “Guerra de palavras: liberais e servis frente as tropas napoleônicas”, in: *Humanidades em diálogo*, volume V.

CHUST, Manuel. “Constitución de 1812, Liberalismo Hispano y cuestión americana, 1810-1837”. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana "Dr. Emilio Ravignani"* Tercera seria, núm. 25, 2002.

“_____”(org.) *Federalismo y cuestión federal en España*. Castellón de la Plana: Universitat Jaume I, 2004

“_____” *La cuestión nacional americana en las Cortes de Cádiz*. Valencia: Centro Francisco

Tomás y Valiente UNED Alzira-Valencia, Fundación Instituto Historia Social/ Instituto de Investigaciones Históricas de la Universidad Nacional Autónoma de México, 1999.

“_____” e FRASQUET, Ivana. *Las independencias en América*. Madrid: Catarata, 2009.

“_____” (ed.). *Las independencias iberoamericanas en su laberinto: controversias, cuestiones, interpretaciones*. València: Universitat de València, 2010.

“_____”. “José Mejía Lequerica, un revolucionário en las Cortes hispanas”. In: *Procesos*. Revista Ecuatoriana de Historia. n. 14 (Julho-Dezembro 1999).

“_____”. “Reflexões sobre as independências ibero-americanas”. *Revista de História da Universidade de São Paulo*, nº 159, 2008.

CLAVERO, Bartolomé, Manual de. *Historia Constitucional de España*. Madri: Alianza, 1990.

COLOM, Francisco e Rivero, Ángel (eds.). *El altar y el trono: ensayos sobre el catolicismo político iberoamericano*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia: Anthropos, 2006.

COMPAGNON, Antoine. *Los antimodernos*. Arranz, Manuel (trad. para o espanhol). Barcelona: Acantilado, 2007: p. ed. 2005

DARNTON, Robert e Roche, Daniel (org.) *Revolução impressa: a imprensa na França, 1775-1800*. São Paulo: EDUSP, 1996.

DOLORES Saíz, María e CRUZ SEOANE, María. *História del periodismo en España*, II. El siglo XIX. Madrid: Alianza Editorial, 1983, 1987, 1989

DOMÍNGUEZ, JUAN, "La América española y Napoleón en el Estatuto de Bayona". *Revista internacional de estudios Vascos*, nº 4, 2009.

DONGHI, Tulio Halperin, *História da América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FERNÁNDEZ SEBASTIÁN, Javier (coord.), *La aurora de la libertad: Los primeros liberalismos en el mundo iberoamericano*. Madrid. Marcial Pons, 2012.

“_____”; FRANCISCO FUENTES, Juan. *Diccionario político y social del siglo XIX español*. Madrid: Alianza Editorial, 2006.

“_____” e “_____”. *Historia del Periodismo Español*. España: Editorial Síntesis, 1998.

FIORAVANTI, Maurizio. *Constitución*. De la Antigüedad a nuestros días. Trad. Manuel Martínez Neira, Editorial Trotta, 2001 (primeira edição: Bologna: Società editrice il Mulino, 1999)

FLAQUER MONTEQUI, Rafael. “El voto de Santiago”, in: *Vários editores*, Antiguo Régimen y liberalismo: homenaje a Miguel Artola, Vol. 3, 1994.

FRADERA, Josep M., *Gobernar colonias*. Barcelona: Ediciones Península, 1999.

FRANCO RUBIO, Gloria A. “Hacia una re-construcción de la sociabilidad ilustrada: las Sociedades gaditanas de Amigos del País”. In: *Cuadernos de Historia Moderna Anejos*, 2002, I

FRASQUET, Ivana, “Cadiz en América: Liberalismo y Constitución”. *Mexican Studies/Estudios Mexicanos*, vol. 20, nº 1, 2004.

“_____” (art.) “La senda revolucionaria del liberalismo doceañista en España y México, 1820-1814”, in: *Revista de Indias*, vol. LXVIII, num: 242, 2008.

“_____”. “Junta, regencia y representación: La elección de los suplentes americanos a las primeras cortes”. *Revista de História da USP*, nº 159 (2008): Dossiê – “1808”.

“_____”. *Las Caras del Águila*. Del liberalismo gaditano a la republica federal mexicana

(1820-1824), Universitat Jaume I, Castellón de la Plana, 2008

FURET, François. *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

“_____”. *Pensando a Revolução Francesa*. São Paulo: Paz e Terra, 1989.

GALIANO, Alcalá. *Recuerdos de un anciano*. Madri: Vida de Hermano y Cia., 1890.

GARCÍA GODOY, María Teresa, *Las Cortes de Cádiz y América*. El primer vocabulario liberal español y mejicano (1810-1814). Espanha: Diputación de Sevilla, 1998

GARCIA MONERRIS, Carmen. “La diversidad de proyectos políticos en el primer debate preconstitucional español: Canga Argüelles, Ribelles y Borrull en el contexto de la política valenciana”. *Hispania*, XLII – I, nº 210, 2002.

“_____” e GARCÍA MONERRIS, Encarna. “Palabras en Guerra. La experiencia revolucionaria y el lenguaje de la reacción” in: *Pasado y memoria*. Nº 10 (2011).

GARCÍA MONERRIS, Encarna e ESCRIG ROSA, Josep. “Apologistas y detractores. El primer discurso antiliberal en la historiografía” in: GARCÍA MONERRIS, Encarna et al *Cuando todo era posible*. Liberalismo y antiliberalismo en España e Hispanoamérica, 1780-1840, Madrid, Sílex – ainda no prelo.

“_____”; MORENO SECO, Mónica e MARCUELLO BENEDICTO, Juan I. (ed.) *Culturas políticas monárquicas en la España liberal*: discursos, representaciones y prácticas (1808-1902). Valencia: Universitat de Valencia, 2013.

GIL NOVALES, Alberto (ed). *La prensa en la revolución liberal*: España, Portugal y América Latina. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 1983.

“_____” (org.) *Diccionario Biografico*. Versão digital: Fundación Mapfre

<http://diccionario.historia.fundacionmapfre.org> – acessado em janeiro de 2016.

GODECHOT, Jacques. *Europa e América no tempo de Napoleão (1800-1815)*. São Paulo: Pioneira e EDUSP, 1984.

GÓMEZ IMAZ, Don Manuel. *Los periódicos durante la Guerra de la Independencia (1810-1814)*. Madrid. Tipografía de la Revista de Arch. Bibl. Y Museos, 1910

GUERRA, François-Xavier, ANNICK Lempérière et al. *Los espacios públicos en Iberoamérica, ambigüedades y problemas: siglos XVIII-XIV*. México: Centro Francés de Estudios Mexicanos y Centroamericanos, 1998: Fondo de Cultura Económica

“_____”. *Las Revoluciones hispánicas: independencias americanas y liberalismo español*. Madri: Editorial Complutense, 1995.

“_____”, *Modernidad e independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Mapfre e Fondo de Cultura Económica, 1992-93

“_____”. “‘voces del pueblo’. Redes de comunicación y orígenes de la opinión en el mundo hispano (1808-1814)”. *Revista de Indias*, 2002, vol. LXII, núm. 225.

GUILHOU, Pérez. *La opinión pública española y las Cortes de Cádiz frente a la emancipación hispanoamericana, 1808-1814*. Buenos Aires: Academia Nacional de História, 1982

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro 2003. Primeira publicação: 1962.

HERNÁNDEZ MONTALBÁN, Francisco J. *La abolición de los señoríos en España, 1811-1837*. Madrid-Valencia, España: Biblioteca Nueva-Universitat de València, 1999

HERRERA GONZÁLEZ, Julio. *¡Serviles...!* el grupo reaccionario de las cortes de Cádiz. Fundación Unicaja, 2008

HESPANHA, António Manuel. *Guiando a mão invisível*. Direitos, Estado e Lei no liberalismo monárquico português, Coimbra, Almedina, 2004.

HITA, Beatriz. “Las empresas periodísticas del marqués de Villapanés: Literatura y prensa en las Cortes de Cádiz”. In: *El Argonauta Español*, número 9 – 2012.

HOBBSAWN, Eric J. *A era das revoluções, 1789-1848*. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira, Marcos Penchel. São Paulo : Paz e Terra, 2014.

“_____”. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

JANCSÓ, István (coord.). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: HUCITEC, 2005

“_____” (Org.) *Independência: História e Historiografia*. 1a. ed. São Paulo: Editora Hucitec / FAPESP, 2005. v. 1

“_____”.; PIMENTA, João Paulo G. "Peças de um mosaico (apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)". In: Carlos Guilherme MOTA (org.). *Viagem Incompleta 1500-2000 – A experiências Brasileira*. São Paulo: SENAC São Paulo Editora, 2000, v. 1, p. 127-175.

KOSELLECK, Reinhart, *Crítica e Crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ / Ed. Contraponto, 1999. Primeira edição: 1959.

“_____”, *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. Wilma Maas e Carlos Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC- Rio, 2006.

LA PARRA LÓPEZ, Emilio e CASADO, María Ángeles. *La Inquisición en España. Agonía y abolición*. Madrid, Catarata, 2013.

“_____”. “La restauración de Fernando VII en 1814”. In: *Historia constitucional* (revista eletrônica), n. 15, 2014.

LINAGE, Raquel. “Revolucion y Opinion Pública: el Semanario Patriotico en 1808.” *Historia Instituciones. Documentos*. 1998. Núm. 2

LLORENS, Vicente. *Literatura, historia, política* (ensayos). Madri: Ediciones de la revista de Occidente, 1968.

LÓPEZ ALÓS, Javier. *Entre el trono y el escaño: el pensamiento reaccionario español frente a la revolución liberal (1808-1823)*. Madrid: Congreso de los Diputados, Departamento de Publicaciones, D.L. 2011.

“_____”. “La interpretación patriarcalista de la monarquía absoluta de Fernando VII según 'Los Persas'”. In: *Espacio, Tiempo y Forma*, Série V, Historia Contemporánea, t.18, 2006.

“_____”. “La reacción contra la soberanía nacional”. In: *Actas de comunicación ó congreso. A Guerra da Independencia en España e América*.

“_____” “¿Por qué fue abolida así la Inquisición? – Regalismo y nacionalización de la censura social en la Revolución liberal española” in Ambrosino / Di Nardi (a cura di), MaTriX. *Proposte per un approccio interdisciplinare allo studio delle istituzioni*, QuiEdit, Verona.

LYNCH, John, *La España del siglo XVIII*. Barcelona: Crítica, 2009.

“_____”, *Las revoluciones hispanoamericanas 1808-1826*. Barcelona: Ariel, 2008.

MARAVALL, José Antonio. “Del régimen feudal al régimen corporativo en el pensamiento de

Alfonso X”, in: *Estudios de historia del pensamiento español*. Madrid: Ediciones cultura hispánica, 1983.

MARX, Karl. *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. Tradução de Nélío Schneider ; prólogo de Herbert Marcuse. São Paulo: Boitempo, 2012, c2011.

MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino. *Historia de los heterodoxos españoles*. Madri: Librería General de Victoriano Suárez, 1932.

MOREL, Marco e BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003

MORENO ARANA, José Manuel. “Aportaciones al estudio de la arquitectura civil del siglo XVIII en Jerez de la Frontera: el palacio de Villapanés”. *Laboratorio de Arte: Revista del Departamento de Historia del Arte*, ISSN 1130-5762, N°. 20, 2007, págs. 157-181.

MUÑOZ SEMPERE, Daniel. “Bartolomé Gallardo y el Diccionario crítico-burlesco en la prensa reaccionaria del Cádiz de las Cortes: El Procurador General de la Nación y del Rey”. In: *Cuadernos de la Ilustración y Romanticismo*, nº 7 (1999), pp. 101-117.

“_____”. “Sociabilidad, prensa y conspiración en la reacción antiliberal a las Cortes de Cádiz”. In: *Cuadernos de Ilustración y Romanticismo*. BIBLID: 1132-8304(2000); nº8, 59-70

NOVELLA SUÁREZ, Jorge. *El pensamiento reaccionario español, 1812-1975: tradición y contrarrevolución en España*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2007.

PARADA Y BARRETO, Diego Ignacio. *Hombres ilustres de la ciudad de Jerez de la Frontera*, precedidos de un resumen histórico de la misma población. Mairena del Aljarafe (Sevilla) : Extramuros, 2007. Reprod. de la ed. de: Jerez : Imp. del Guadalete, 1878.

PIMENTA, João Paulo G. "De Raynal a De Pradt. Apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil." *Almanack Braziliense*, nº 11, 2010.

“_____”. *O Brasil e a América Espanhola. Tese* (Doutorado em História Social) – Departamento de História Social, USP: 2004.

PIQUERAS, José A. (art.) “La siempre fiel isla de Cuba, o la lealtad interesada”, in: *Historia mexicana: revista trimestral publicada por el Centro de Estudios Históricos de El Colegio de México*; 229, LVIII: 1, 2008.

“_____”. (art.) “Revolución en ambos hemisferios: común, diversa(s), confrontada(s)”, in: *Historia mexicana: revista trimestral publicada por el Centro de Estudios Históricos de El Colegio de México*; 229, LVIII:1, 2008

PONZ, Antonio, *Viage de España*, Tomo XVII, 1795

PORTILLO Valdés, José M. *Crisis Atlántica – Autonomía e independencia en la crisis de la monarquía hispana*. Madrid: Marcial Pons Historia, 2006.

“_____”. “La constitución en el atlántico hispano, 1808-1824”, in: *Fundamentos*, nº6, 2010.

“_____”. “La crisis imperial de la monarquía española”. In: *Secuencia*. Revista de historia y ciencias sociales. 2008 (Conm).

QUIJADA, Mónica, “Modelos de interpretación sobre las independencias hispano-americanas”. In: *Lecciones sobre Federalismo*, México, Consejo Nacional de Ciencia y Tecnología, Universidad Autónoma de Zacatecas, 2005

RAMÍREZ Aledón, Germán. “Sobre la autoría del diccionario razonado (1811)” In: *Trienio*, Ilustracion y Liberalismo. Revista de História, n. 27, Maio de 1996, Madrid.

RÉMOND, René (org.) Dora Rocha (trad.) *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010. Primeira edição: 1988.

RIEU-MILLAN, Marie Laure. *Los diputados americanos en las Cortes de Cádiz*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990.

RODRÍGUEZ O., Jaime E. *La independencia de la América española*. México: El Colegio de México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

ROJAS SALAZAR, Carlos Arnulfo. “Un realista neogranadino: Don Joaquín Mosquera y Figueroa”. In: *Revista História de la educación latinomericana* – vol.16, n.23, julho-dezembro de 2014.

RUIZ ROBLEDO, Agustín. “La abolicion de los señorios” in: *Revista de derecho político*, n. 20, 1983-1984

RÚJULA LÓPEZ, Pedro. “Presentación”. In: *Pasado y Memoria*. Revista de Historia Contemporánea. Reconponer el mundo después de Napoleón: 1814 y las restauraciones. N.º 13, 2014.

“_____”. e Canal, Jordi (ed.). *Guerra de ideas: Política y cultura en la España de la Guerra de la Independencia*. Madrid Zaragoza: Marcial Pons Historia: Institución Fernando el Católico, 2011.

“_____”.. “Realismo y contrarrevolución en la Guerra de la Independencia” in: *Ayer*. 86/2012.

SILVA, Ignacio. “Indeterminismo y Providencia Divina” in: *Anuario Filosófico*, 46:2 (2013)

STAROBINSKI, Jean. *A invenção da liberdade: 1700-1789*. Moretto, Fulvia Maria Luiza (trad.). São Paulo: Unesp, 1994.

TAJADURA TEJADA, Javier. “El discurso preliminar de Agustín Argüelles a la Constitución de Cádiz”. In: *Pensamiento Constitucional* Año VIII, N°8.

THOMPSON, Edward Palmer. *A Formação da Classe Operária Inglesa: A Árvore da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987.

TOMICH, Dale “O atlântico como espaço histórico”. In: *Estudos Afro-Asiáticos*. São Paulo: Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Universidade Candido Mendes, ano 26, maio-agosto de 2004,

VARELA SUANZES-CARPEGNA, Joaquín. “La doctrina de la constitución histórica de España. In: FERNÁNDEZ SARASOLA, Ignacio y Varela SUANZES-CARPEGNA, Joaquín (coord.). *Fundamentos: Cuadernos monográficos de teoría del estado, derecho público e historia constitucional*. Revista. Nº 6, 2010 (Ejemplar dedicado a: Conceptos de Constitución en la historia)

VARELA, Joaquín, “La teoría constitucional en los primeros años del reinado de Fernando VII: El Manifiesto de los «Persas» y la «Representación» de Álvaro Flórez Estrada”. In: *Estudios dieciochistas en homenaje al profesor José Miguel Caso González*. Oviedo: Instituto Feijóo de Estudios sobre el Siglo XVIII, 1995

VELASCO, Juan Carlos. *Para leer a Habermas*, Alianza, Madrid, 2003

VILAR, Pierre. *Hidalgos, Amotinados y Guerrilleros*. Barcelona: Crítica, 1982.

“_____”.. *Historia de España*. Barcelona: Editorial Crítica, 1994, c1978.

WILHELMSEN, Alexandra. “ El "Manifiesto de los persas"una alternativa ante el liberalismo español” in: *Revista de estudios políticos*, Nº 12, 1979, págs. 141-162.